SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 03 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1790

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2018/SMSA

ORIGEM	CONCORRÊNCIA N.º 003/2018/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
CNPJ	**03.436.676/0001-10**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover o acréscimo de **R$ 103.442,31** (cento e três mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavo) em seu valor original, correspondendo a um acréscimo de 15,22% em seu valor original, e diz respeito à **EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM DO BAIRRO JARDIM ANA ELIZA.** Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.
VIGÊNCIA	28/06/2019
ASSINATURA	28 de junho de 2019

Sarandi/PR, 02 de julho de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:54C6DC3C

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 013/2019/SMSA – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM TIPO SPT - STANDARD PENETRATION TEST.

ÁGUA & MINÉRIO SONDAGENS DE SOLO LTDA
CNPJ: 12.043.671/0001-19
VALOR: R$ 12.500,00

Sarandi/PR, 02 de julho de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:473DD780

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2018/CMS

ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018/CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	HUGO CESAR MONTI 05342722900 CNPJ nº: 22.209.020/0001-00
OBJETO:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA SERVIÇO DE LAVAGEM AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS OFICIAS EM USO PELA CÂMARA.
VALOR:	R$ 1.560,00 (HUM MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ VÁLIDO POR 12 (DOZE) MESES, DE 04 DE JULHO DE 2019 ATÉ 04 DE JULHO DE 2020.
BASE LEGAL:	ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, BEM COMO ITEM 5.2 DO REFERIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL
ASSINATURA	01/07/2019

Sarandi, 01 de julho de 2019.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:301ACEBB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 337/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 337/2018

Contratação de empresa especializada na construção civil, sob forma global para execução de obras de drenagem urbana - emissário, situada no Parque Residencial Nova Aliança, incluindo material, mão-de-obra, conforme planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos.

ORIGEM	**TOMADA DE PREÇO N° 09/2018 – PMS**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**CONSTRUTORA BRAZ LTDA.**
CNPJ/CPF:	**80.905.813/0001-60**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada na construção civil, sob forma global para execução de obras de drenagem urbana - emissário, situada no Parque Residencial Nova Aliança, incluindo material, mão-de-obra, conforme planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato, durante o período de 29/09/2019 a 27/11/2019, conforme estabelecido na Cláusula Décima Sexta (da vigência), Clausula Vigésima Primeira (Das Alterações), do referido contrato".** **Cláusula Segunda: "Fica prorrogado o prazo de execução do referido contrato, até a data de 29/08/2019, considerando a Cláusula Nona (do Prazo de Execução de Serviço) e Cláusula Vigésima Primeira (Das Alterações), justificando-se por meio de documento juntado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e com a ciência expedida pelo Chefe do Executivo."**
ASSINATURA:	**28 de junho de 2019.**

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:D9BC67A6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade DISPENSA, sob o n.º 17/2019-PMS, a empresa:

1) WS COMBUSTÍVEL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.648.663/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$117.650,07 (cento e dezessete mil, seiscentos e cinquenta reais e sete centavos).

2) SARANDI PETROLEO LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.084.622/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R$72.508,95 (setenta e dois mil, quinhentos e oito reais e noventa e cinco centavos).

Sarandi, 27 de junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:DB326162

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL 56/2019

AVISO DE SUSPENSÃO

Departamento de Licitação
Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019-PMS – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE LUMINÁRIAS EM LED E POSTES ORNAMENTAIS COM LUMINÁRIAS EM LED, AMBOS COM INSTALAÇÃO INCLUSA. TAIS PRODUTOS SERÃO DESTINADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SEC. MUN. DE URBANISMO.**

Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019-PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para análise de Impugnação, sendo posteriormente informada a nova data de abertura.

Sarandi, 2 de julho de 2019.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:B05DA671

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1875/2019

SÚMULA: Desclassifica candidata convocada para o cargo de Coordenador Pedagógico.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 379/2016.

R E S O L V E

1º - Desclassificar a candidata ROSELY YAVORSKI, convocada pelo edital nº 192/2019 de 17 de junho de 2019, por não cumprir a exigência contida no item 18.1.6 do Edital 379/2016, ou seja, não apresentou documentos que comprovam a escolaridade exigida para desempenhar a função de Coordenador Pedagógico.

2º - Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 01 de julho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:67610E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1079/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,
.

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 102.849,81 (cento e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DASATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
6 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DASATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
48 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	80.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
1256 - 3.3.20.93.00.00	31883	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.849,81
Total Suplementação:			102.849,81

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 102.849,81 (cento e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DASATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
9 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
57 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	80.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAMUNICIPALDE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.451.0027.1.429.		EQUIPAMENTOS E MATERIALPERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1034 - 4.4.90.52.00.00	31883	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.849,81
Total Redução:			102.849,81

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2019.

WALTERVOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:ECA8ED72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO SEGUNDO TA DO CONT. 10/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: L.R.A. Watfe & Cia Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo da prestação de serviços de manutenção da iluminação pública.
VALOR: R$ 40.332,60 (quarenta mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 09/06/19 a 08/06/2020.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:F99892F0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. 36A/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36A/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Tubarão Licitações Eireli - EPP.
OBJETO: Fornecimento de fraldas descartáveis para o Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda.
VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 09/06/2019 a 08/06/2020 ou até a aquisição total do produto.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:FF9435CA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA

Na publicação do Resultado de Homologação e Adjudicação do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 01/07/2019, Edição nº 1788, **ONDE SE LÊ: COM O VALOR TOTAL DE R$ 6.958,80 (seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), LEIA-SE: COM O VALOR TOTAL DE R$ 7.273,80 (sete mil duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos).**

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:3E1F7BE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 946, DE 02 DE JULHO DE 2019

Regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Agudos do Sul a concessão de diárias a servidores e Vereadores

A Câmara Municipal de Agudos do Sul APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estipulado que as diárias serão valores fixos, pagos aos vereadores e servidores da Câmara Municipal nos termos especificados nos artigos subsequentes desta Lei.
Art. 2º O Vereador ou Servidor que necessite se deslocar da sede do município, deverá solicitar previamente e por escrito, a indispensável autorização do Ordenador das despesas públicas da Câmara Municipal, no caso, o Presidente, descrevendo minuciosamente a justificativa e a comprovação da necessidade do seu deslocamento.
§ 1º A Câmara Municipal disponibilizará um formulário para preenchimento do interessado, o qual deverá preencher todas as informações solicitadas.
§ 2º A diária somente será concedida após o despacho e autorização do Presidente da Câmara Municipal.
§ 3º Em nenhuma hipótese poderá ser concedida a concessão de indenização a título de diárias após a realização do evento que deu origem ao pedido.
§ 4º No caso de solicitação de diárias pelo Presidente, esta deverá obter a concordância do Vice-Presidente.
§ 5º Nos dias em que o servidor perceber diária, não será concedido vale-alimentação.
Art. 3º Não terão direito a diárias:
I – O deslocamento que não originar qualquer interesse público com relação às atividades inerentes do Poder Legislativo Municipal e não haver correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo em que o beneficiário ocupa.
II – Quando o beneficiário receber antecipadamente as diárias e não deslocar-se conforme a sua solicitação formalizada, sendo que os valores percebidos deverão ser devolvidos aos cofres do Legislativo, senão, descontados em folha de pagamento no mês subsequente.
III – o deslocamento do município quando não previamente autorizado.
Art. 4º Toda concessão de indenização a título de diárias, corresponderá a uma prestação de contas em prazo fixado de até (05) cinco dias úteis que serão contados a partir do retorno ao município pelo beneficiário, constituindo-se um processo que deverá obrigatoriamente conter:
I – atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
II – relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.
Art. 5º Se o beneficiário não prestar contas dentro do prazo fixado no artigo anterior, será obrigado a ressarcir os cofres do Legislativo, senão, o valor será descontado em folha de pagamento no mês subsequente.
Art. 6º O valor de cada diária será definido observando-se a seguinte tabela:

Câmara Municipal de Agudos do Sul	Valor da indenização
Vereador	R$ 55,00
Servidor	R$ 55,00

§ 1º O valor das diárias será atualizado anualmente conforme índices do INPC.
§ 2º Será concedido o limite de 05 (cinco) diárias por mês a cada vereador ou servidor, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, ressalvadas as hipóteses de interesse público comprovado e autorização do ordenador de despesa.
§ 3º Em caso de pernoite fora do município, os valor da diária será dobrado.
Art. 7º O pagamento das diárias deverá ser publicado no órgão oficial de imprensa da Câmara Municipal de Agudos do Sul, com indicação do nome do beneficiário, cargo ou função que exerce, destino, período de afastamento, atividade a ser desenvolvida, valor despendido e o número do processo administrativo a que se refere a autorização, sem prejuízo de publicação também no Portal da Transparência da Câmara Municipal.
Art. 8º Esta Lei será regulamentada por Decreto, no que couber.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Agudos do Sul, 02 de julho de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Autoria: Everson Luan Adolphatto

Publicado por:
Emanuelli de Fatima Guerrilha
Código Identificador:4B48F649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1145/2019

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAR INTERNET DE FIBRA ÓTICA NA ESCOLA RURAL GETÚLIO VARGAS, ESCOLA RURAL MIGUEL JUNIOR DE SOUZA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL E CONSELHO TUTELAR.

CONTRATADA: CÉLIO MARINHO ME
CNPJ: 12.522.844/0001-81
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BIABOK SOBRINHO, Nº 64, CENTRO, CEP: 83.850-000, AGUDOS DO SUL - PR
VALOR: 5.563,20 (CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A referida despesa correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2018, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
03.01 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
03.01.08 Assistência Social
03.01.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
03.01.08.243.0006 Atenção a Criança e ao Adolescente
03.01.08.243.0006.6.002 Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente. Cons. Tutelar
63-3.3.90.39.00.00.00.00.100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J
03.02 Fundo Municipal de Assistência Social
03.02.08 Assistência Social
03.02.08.244 Assistência Comunitária
03.02.08.244.0008 Garantir os Direitos Sócio Assistenciais das Pessoal
379-3.3.90.39.00.00.00.00.375760 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J
87-3.3.90.39.00.00.00.00.174360 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
03.03 Diretoria Administrativa de Assistência Social
0303.08 Assistência Social
0303.08.244 Assistência Comunitária
03.03.08.244.0008 Garantir os Direitos Sócio-Assistenciais das Pessoas
110-3.3.90.39.00.00.00.00.100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.01 Divisão do Ensino Fundamental
05.01.12 Educação
05.01.12.361 Ensino Fundamental
05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica
05.01.12.361.0011.2.018 Manutenção da Educação Básica
214-3.3.90.39.00.00.00.00.100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J
216-3.3.90.39.00.00.00.00.110300 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J
217-3.3.90.39.00.00.00.00.110400 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J
218-3.3.90.39.00.00.00.00.110700 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J

Agudos do Sul, 01 de julho de 2019

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:1635AF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 047/2019 DE 02 DE JULHO DE 2019

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 046/2019, de 01 de julho de 2019:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder o deslocamento para final dos classificados para **Juliane Gonçalves Padilha de Oliveira**, portadora do CPF de nº 067.481.769-99, cargo de Professor.
Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 02 de julho de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:613120E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 048/2019 DE 02 DE JULHO DE 2019

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Concurso Público, objeto do Edital n° 001/2018, de 24/08/2018, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º O candidato aprovado para o respectivo cargo abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 03 de julho de 2019, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do Art. 2°:

CARGO: PROFESSOR

CLASSIF.	NOME
22º	LUCIMARA APARECIDA SEBASTIAO SELHORST

Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Carteira Nacional de Habilitação e fotocópia (Motorista B e D);
d) Registro no órgão de classe e fotocópia;
e) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
f) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
g) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
h) Carteira de Trabalho e Cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
i) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
j) Comprovante da escolaridade exigida e fotocópia;

k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
l) Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
m) Uma foto 3x4 recente;
n) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
o) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
p) Comprovante de residência do mês e ano do período de publicação do edital de Abertura, em seu nome e/ou esposo(a), juntamente com a certidão de casamento ou documentação comprobatória equivalente; e/ou dos pais, juntamente com a certidão de nascimento (agente comunitário de saúde);
q) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
r) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
s) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
t) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
u) Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.

Agudos do Sul, 02 de julho de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:278DD171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE CONVÊNIO FMDCA

Termo de Convênio que entre si celebram o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/FMDCA e AECRI - Associação Evangélica Cristo Redentor - Unidade DORCAS, tendo como interveniente o Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

Pelo presente **Termo de Convênio**, de um lado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **CMDCA/FMDCA** inscrito no CNPJ – 19.095.669/0001-32, criado pela Lei Municipal 127 de 14 de novembro de 1991, vinculado ao Município de Almirante Tamandaré, com sede administrativa situada na Rua Mauricio Rosemann, 15 - Bairro Cachoeira, CEP 83504-230 - Almirante Tamandaré – PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ROBSON FRANCISCO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG n. 8.583.256-5, inscrito sob o CPF n. 007.486.999-02, residente e domiciliado em Curitiba/PR, no uso da competência que lhe foi atribuída através da Resolução CMDCA Nº 056/2017, de 04 de dezembro de 2017, doravante denominado **CONCEDENTE**; de outro lado a **AECRI** - Associação Evangélica Cristo Redentor - Unidade DORCAS - sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.983.650/0002-24, com sede na Rodovia dos Minérios, km 11, nº 1921- Jardim Rafaela-Almirante Tamandaré/PR – CEP 83512-000, representada neste ato pela sua Presidente a Sra. **KATTIE JESSIE DOCKHORN PALUCH**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n. 1.574.977-6 PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 632.792.909-53, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONVENIADA**; e o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.105.659/0001-74, com sede administrativa situada na Av. Emílio Johnson, 360 - CEP: 83501-000 - Almirante Tamandaré – PR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **GERSON DENILSON COLODEL,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG n° 4436088-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n°806.118.859-72, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré/PR, doravante designado simplesmente **INTERVENIENTE**, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, regidos pelas disposições contidas nos artigos 14, 15 e 16 da Lei n. 127/1991, que dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio, o repasse financeiro de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para manutenção, custeio e execução do Projeto Ampliando Significados – Realização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos com base na Política Nacional de Assistência Social - Modalidade de Atendimento direto de crianças e/ou adolescentes, tendo em vista a defesa, proteção e promoção dos direitos desse público. Este projeto tem como meta o atendimento de 115 Crianças e adolescentes, de 06 a 15 anos, que vivem em situação de vulnerabilidade e risco social, moradoras da comunidade Bonfim e arredores, do município de Almirante Tamandaré/PR.

O público-alvo do projeto são: Crianças e adolescentes estudantes da Rede Pública Municipal e Estadual; Crianças e adolescentes residentes no território 5 do município de Almirante Tamandaré/PR; Prioritariamente, aqueles que compõem o público-alvo do SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Política de Assistência Social, que são: Em situação de isolamento; Trabalho infantil; Vivência de violência e, ou negligência; Fora da escola ou com defasagem escolar superior a dois anos; Em situação de acolhimento; Em cumprimento de MSE em meio aberto; Egressos de medidas socioeducativas; Situação de abuso e/ou exploração sexual; Com medidas de proteção do ECA; Crianças e adolescentes em situação de rua; Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.
O Total de crianças e adolescentes a serem atendidos será dividido em dois grupos: 40 crianças e 10 adolescentes pela manhã, das 9h às 12h, e outro pela tarde, 50 crianças e 15 adolescentes, das 13h às 16h, no endereço Rodovia dos Minérios, km 11, 1921- Jardim Rafaela-Almirante Tamandaré/PR.

O Projeto irá se desenvolver as terças e nas quintas-feiras, das 09h às 16h e contará com o fornecimento de 50 cafés da manhã, 115 almoços e 65 cafés da tarde.
O valor do repasse compreenderá o apoio à execução do projeto apenas durante o exercício de 2019.

O presente Convênio consiste do resultado do Projeto denominado **"**Ampliando Significados**"**, inscrito pelo Conselho Municipal CMDCA de Almirante Tamandaré – PR no Edital/2018 da Fundação Itaú Social, e com anuência do Secretário de Família e Desenvolvimento Social, em conformidade com os documentos **Termo de Cooperação em que são partes**: **1) Fundação Itaú Social; 2) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Almirante Tamandaré - PR; 3) Município de Almirante Tamandaré - PR**.

O referido Projeto foi selecionado para receber o recurso financeiro, **repasse de recurso da Fundação Itaú Social, instituição de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 59.573.030/0001-30 empresas pertencentes ao Conglomerado Itaú Unibanco *Holding* S.A**. O recurso conforme determina a legislação destinado para o Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º. 19.095.669/0001-32.

O valor total para a execução do Projeto Ampliando Significados, exercício do ano de 2019, destinação Itaú Social via FMDCA, mais Contrapartidas, conforme projeto apresentado e aprovado pelo CMDCA, é de R$ 202.672,57 (duzentos e dois mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), tendo como valor repassado por intermédio deste convênio a quantia de R$70.272,30 (setenta mil e duzentos e setenta e dois reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para execução do presente Convênio o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**, repassará, em parcela única, a importância de **R$** 70.272,30 (setenta mil e duzentos e setenta e dois reais e trinta centavos) tendo como objetivo exclusivo a execução do objeto deste Convênio, conforme PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO apensado como parte integrante deste Convênio.

I – As despesas decorrentes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ sob o n.º. 19.095.669/0001-32 – Banco do Brasil, Agência 1265-3, Conta 22046-9, no valor de **R$** 70.272,30 (setenta mil e duzentos e setenta e dois reais e trinta centavos), conforme dotação abaixo:

10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.2.059 – Termo de Colaboração com Assistência à Criança e ao Adolescente 3.3.50.43.00 – 1000 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata esta Cláusula serão liberados, em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste convênio pelos conveniados**,** mediante o repasse de recurso a ser creditado no Banco do Brasil – Ag. 1518-0 - Cc 30.655-X, conforme obrigações, onde seguem as determinações abaixo:

I – A aplicação do recurso deve refletir exatamente o que foi solicitado no Plano de Aplicação do Projeto apresentado, sendo terminantemente proibido este recurso ser aplicado de maneira diversa a aquela prevista na autorização do Chefe do Poder Executivo. Será solicitada a devolução de todo o recurso aplicado em desconformidade com o Plano de Aplicação;

II – O descumprimento pela conveniada de qualquer cláusula ou condição do convênio, poderá conforme já citado, determinar que seja efetuada imediatamente a devolução do recurso.

CLÁUSULA QUARTA – DO MUNICÍPIO COMO INTERVENIENTE

O Município de Almirante Tamandaré prestará assessoria à Concedente para análise jurídico e contábil do Termo de Convênio e da Prestação de Contas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

O CMDCA/FMDCA obriga-se a:

I – Efetuar o repasse do recurso financeiro.

II – Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do programa que esteja relacionado com o objeto deste Convênio;

III – Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio;

IV – Examinar e aprovar através de parecer técnico, a reformulação do Plano de Trabalho, quando se fizer necessário desde que não implique na alteração do objeto do Convênio;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA se obriga a:

I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, bem como obedecer aos padrões de qualidade dos serviços, conforme legislação vigente, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes.

II – Responsabilizar-se com a contrapartida necessária para a execução do Projeto Ampliando Significados, exercício do ano de 2019, sendo esta o total de R$ 132.400,27 (cento e trinta e dois mil quatrocentos reais e vinte e sete centavos).

III – Apresentar, mensalmente, 30 (trinta) dias após o repasse do recurso, até o final do exercício do ano de 2019, relatório de execução físico/ financeiro referente à execução do projeto objeto deste convênio.

IV – Ressarcir o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, os recursos recebidos deste Convênio quando se comprovar a sua inadequada utilização;

V – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

VI – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

VII – Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VIII – Aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo imediatamente as informações necessárias à sua execução;

IX – Encaminhar ao CONCEDENTE, com sede no endereço acima discriminado, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta dias), contados da data do recebido destes;

X – Manter conta corrente específica em nome da entidade para repasse e execução do recurso liberado conforme disposto neste convênio.

XI – Computar, obrigatoriamente, a critério do Convênio, as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará às prestações de contas do ajuste;

XII – Devolver ao CONCEDENTE, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, pelo orçamento convenente;

XIII – Utilizar os recursos, única e exclusivamente, para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena de ressarcimento ao Município/FMDCA, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimentos judiciais;

XIV – Propiciar aos técnicos indicados pelo CONCEDENTE, todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do Convênio;

XV – Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento à supervisão e o controle dos serviços.

XVI - Dispor de pessoal técnico – administrativo de acordo com o tipo de atividade desenvolvida pela Entidade e de acordo com as legislações vigentes;

XVII - Deverá produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CONCEDENTE indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FMDCA e incluir a logo marca do FMDCA e do CMDCA e Brasão do Município em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto.

É vedada:

I – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, ainda que em caráter de emergência;

II – Pagamento de despesas com data anterior ao do recebimento dos valores, mensalmente, depositados em conta corrente da Entidade;

III – Pagamento de despesas após 30 (trinta) dias de seu recebimento;

IV – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

A utilização de pessoal, de que trata o Inciso XVI, da Cláusula Quinta, necessária à execução do objeto deste convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária, para o MUNICÍPIO e/ou CMDCA/FMDCA.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Conveniada obriga-se a:

I – Apresentar as Prestações de Contas no **PRAZO de 30 (trinta) dias do término do exercício de 2019**, bem como deverá a referida Cláusula determinar também a apresentação de cópias de contratos de Trabalho, quando se tratar de serviços executados por terceiros, como também deverá apresentar os documentos que seguem abaixo:

Processo de concessão de recursos;
Ofício do responsável pela Prestação de Contas;
Cópia do Plano de Aplicação do Projeto;
Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
Declaração do Presidente da Entidade que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;
Declaração do Responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e Tesoureiro;
Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordem de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.) preenchidos com clareza e sem rasuras;
Documentos fotocopiados não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas às incidências de tributos federais, estaduais e municipais;
Extrato Bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a compensação dos cheques);
Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;
Fotocópias dos cheques nominais aos credores;
Comprovante de recolhimento do saldo **não aplicado** se for o caso;
Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução acompanhada de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registro fotográficos, matérias jornalística e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução;
Os comprovantes de despesas deverão conter carimbo preenchido e assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou foi serviço prestado, conforme modelo abaixo:

Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e aceito.
Em dia/mês/ano, e assinatura.
Nome:
Cargo:
Matrícula

II – O pagamento ocorrerá conforme a cláusula terceira, devendo a prestação de contas seguir de acordo com o que segue:

III – Encaminhar ao CONCEDENTE a prestação de contas do recurso transferido, no prazo de trinta dias (30) dias, após o término do exercício do ano de 2019, comprovando através de relatório o cumprimento do projeto Ampliando Significados referente ao exercício de 2019.

VI – Elaborar a Prestação de Contas dos recursos financeiros de acordo com as Normas de Contabilidade e Auditoria expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

VII - A Entidade deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, o cadastro dos usuários do projeto, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do programa e deste convênio, com vistas a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços.

CLÁUSULA NONA– DOS ANEXOS APENSADOS

Deverá conter no corpo desta Minuta de Convênio, cinco (5) Anexos Apensados, sendo:

I – Anexo I - Plano de Ação e Aplicação do CMDCA 2019,

II - Anexo II – Plano de Trabalho conforme Projeto Ampliando Significados,

III – Anexo III - Resolução do CMDCA que aprova o Projeto Ampliando Significados,

VI – Anexo IV – Termo de Cooperação Fundação Itaú Social

V – Anexo V - Documentos pertinentes à conveniada, que seguem abaixo:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral,

b) Estatuto Social da Entidade,

c) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pelo CMDCA,

d) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR,

e) Documentos Pessoais do Presidente da Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das penalidades previstas nas Cláusulas anteriores ou por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e tem seu término em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Mediante prévia aprovação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, o presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de termo aditivo, desde que não se altere o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Almirante Tamandaré/PR para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Almirante Tamandaré,07 de junho de 2019.

ROBSON FRANCISCO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/FMDCA
Concedente

KATTIE JESSIE DOCKHORN PALUCH
Presidente da AECRI – Associação Evangélica Cristo Redentor – Unidade Dorcas.
Conveniada

GERSON DENILSON COLODEL
Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré/PR.
Interveniente

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:7C1CB7E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019 – REF. CONCURSO PÚBLICO 2015

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos** no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, tendo em vista o Decreto Municipal nº 1.082/2016 de 04 de janeiro de 2016, e o Edital nº 002/2015 da Secretaria Municipal de Administração e Previdência – SMAP, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I,** deste Edital, para o cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO** a comparecer no **dia 10 de Julho de 2019, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Departamento de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **agendamento de Avaliação Médica,** conforme item 15.2 do Edital 002/2015.

2. Em conformidade com o item 15.4 do Edital nº 002/2015, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

3.O não comparecimento em local e hora determinado fará com que o candidato seja eliminado do certame.

Almirante Tamandaré, 02 de julho de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA AGENDAMENTO DA AVALIAÇÃO MÉDICA

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2015

Dia 10 de Julho de 2019 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

CLASS.	NOME	RG
1º	CIBELI MARTINS	10.395.767-2 / PR

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:0B197FA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 052/2019 – REF. PSS 2019

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, em conformidade com o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer SMAJ nº 002/2019, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH.

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da contratação". Além do Atestado de Saúde original, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

3.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

Almirante Tamandaré, 02 de julho de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO
DIA 09 DE JULHO DE 2019
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30
CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA		
CLASS.	NOME	RG
3º	JOSE SIQUEIRA BUENO	403.855-0

EQUIPAMENTO: RETROESCAVADEIRA		
CLASS.	NOME	RG
1º	ELOIR PAVONI	4.233.972-5
2º	GUILHERME JOSE PARNANGUARA	10.941.008-0

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 013/2019 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA
Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;

c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) cópia e original do documento de Identificação com foto;

e) cópia e original do Cartão do CPF;

f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;

g) Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;

h) cópia e original do CPF e Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

i) certidão Negativa Criminal expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;

j) cópia e original do comprovante de residência;

k) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;

l) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato.

m) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:ED8797A5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2017

Processo nº 0018.0005989/2019
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta de resíduos domiciliares e comerciais com estação de transferência/transbordo.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A
Do Reajuste de Preços: Proceda-se ao reajuste de 8,27% conforme IGP-M (FGV), atualizando o valor contratual do Contrato Administrativo nº 122/2017, de R$4.992.823,51 (quatro milhões, novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), para R$5.405.730,01 (cinco milhões, quatrocentos e cinco mil, setecentos e trinta reais e um centavo).
Das Dotações Orçamentárias: Para cobertura da despesa oriunda deste Terceiro Termo Aditivo serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:
08.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04.122.0004.2.024 – Construção e Manutenção de Próprios Municipais
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 147
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 – Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 281
3.3.90.39.00 – 1303 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 282
3.3.90.39.00 – 1510 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 284
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.2.062 – Fundeb 40%
3.3.90.39.00 – 1102 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 537
12.361.0018.2.073 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – 1103 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 558
3.3.90.39.00 – 1104 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 559
12.361.0018.2.075 – Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00 – 1103 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 577
3.3.90.39.00 – 1104 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 578
12.365.0019.2.074 – Manutenção do Centro de Educação Infantil
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 633
3.3.90.39.00 – 1103 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 634
13.02 – SECRET. MUNIC.DE AGRICULT. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
17.512.0029.2.090 – Serviços de Limpeza e Coleta de Lixo
3.3.90.39.00 – 1511 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 716
Data de Assinatura: 05.06.2019

Almirante Tamandaré, 02 de julho de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:B40DCA5F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 125/2018

Processo nº 0018.0001109/2019
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de insumos/materiais de enfermagem e materiais médicos hospitalares.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E V P – MEDICAMENTOS – EIRELI - ME
Do Acréscimo: As partes de comum acordo procedem ao acréscimo de R$ 77.416,51 (setenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais, cinquenta e um centavos), respeitando o limite de 25% estipulado pelo artigo 65 da lei 8666/1993.
Do Valor Contratual: O valor para a cobertura financeira da execução contratual, prevista na cláusula primeira, deste Primeiro Termo Aditivo, será o saldo do contratual de R$116.738,55 (cento e dezesseis mil, setecentos e trinta e oito reais, cinquenta e cinco centavos); acrescido do valor proporcional a 25% do termo, eis que o valor de R$77.416,55 (setenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais,

cinquenta e cinco centavos), deste modo, atualizando o valor contratual para R$388.357,20 (trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).
Do Saldo Contratual: O saldo atualizado disponível no contrato passa a ser R$194.155,06 (cento e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e seis centavos).
Das Dotações Orçamentárias: Para a cobertura da despesa oriunda deste Primeiro Termo Aditivo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 – Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1495 – Material de Consumo 212
3.3.90.30.00 – 3495 – Material de Consumo 895
10.301.0015.2.036 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 – Material de Consumo 228
3.3.90.30.00 – 3495 – Material de Consumo 866
10.301.0015.2.037 – Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 2495 – Material de Consumo 230
10.301.0015.2.038 – Programa Família Paranaense
3.3.90.30.00 – 2495 – Material de Consumo 234
10.301.0015.2.046 – Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 274
3.3.90.30.00 – 1303 – Material de Consumo 275
10.301.0015.2.047 – Manutenção do Posto 24 horas
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 295
3.3.90.30.00 – 1303 – Material de Consumo 296
10.304.0016.2.041 – Serviços de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494 – Material de Consumo 346
10.305.0016.2.042 – Serviços de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 – Material de Consumo 353
3.3.90.30.00 – 3497 – Material de Consumo 901
Data de Assinatura: 12.02.2019

Almirante Tamandaré, 02 de julho de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:A202FAAA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 204/2018

Processo nº 0018.0006343/2019
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de utensílios e equipamentos de cozinha.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E J. L FREESE - ME
Do Acréscimo Quantitativo: As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo de 05 (cinco) unidades de buffet térmico – 6 cubas – infantil – com cubas e tampas, no valor de R$8.913,00 (oito mil, novecentos e treze reais), que corresponde à 21,74% do valor original do contrato.
Do Valor Contratual: O valor contratual de acordo com acréscimo previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo será R$49.912,80 (quarenta e nove mil, novecentos e doze reais e oitenta centavos).
Das Dotações Orçamentárias: Para cobertura da despesa oriunda deste Terceiro Termo Aditivo serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.2.062 – Fundeb 40%
3.3.90.30.00 – 1102 – Material de Consumo 525
4.4.90.52.00 – 1102 – Equipamentos e Material Permanente 530
12.361.0018.2.072 – Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107 – Material de Consumo 535
4.4.90.52.00 – 1107 – Equipamentos e Material Permanente 538
12.361.0018.2.073 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1103 – Material de Consumo 549
3.3.90.30.00 – 1104 – Material de Consumo 550
4.4.90.52.00 – 1103 – Equipamentos e Material Permanente 563
12.361.0018.2.075 – Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 573
3.3.90.30.00 – 1103 – Material de Consumo 574
3.3.90.30.00 – 1104 – Material de Consumo 575
4.4.90.52.00 – 1000 – Equipamentos e Material Permanente 579
4.4.90.52.00 – 1104 – Equipamentos e Material Permanente 580
12.365.0019.2.074 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo 625
3.3.90.30.00 – 1103 – Material de Consumo 626
3.3.90.30.00 – 1104 – Material de Consumo 627
4.4.90.52.00 – 1000 – Equipamentos e Material Permanente 639
Data de Assinatura: 29.05.2019

Almirante Tamandaré, 02 de julho de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:8AAB90B4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2018

Processo nº 0018.0007561/2019
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de medicamentos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E V P MEDICAMENTOS EIRELI ME
Das Prorrogações dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo n.º 085/2018 pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 09 de junho de 2019 e terminando-se em 06 de setembro de 2019.
Do Valor Contratual: O valor para a cobertura financeira no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, deve ser limitado pelo crédito orçamentário, saldo contratual apresentado no procedimento administrativo 0018.0007561/2019.
Data de Assinatura: 05.06.2019

Almirante Tamandaré, 02 de julho de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:F654BAB0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2019

Processo nº 0018.0007548/2019
Objeto: Construção da Unidade de Saúde São João Batista
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E INCUBO ENGENHARIA LTDA
Do Acréscimo Quantitativo: As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo no valor de R$85.312,62 (oitenta e cinco mil, trezentos e doze reais, sessenta e dois centavos).
Da Supressão Quantitativa: As partes de comum acordo procedem à supressão no valor de R$77.475,06 (setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e seis centavos), correspondente a 7,04% do contrato.
Do Valor Contratual: O valor do contrato compensados o acréscimo e a supressão prevista na cláusula primeira e segunda deste Termo Aditivo será de R$1.107.759,20 (um milhão, setecentos e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
Data de Assinatura: 03.06.2019

Almirante Tamandaré, 02 de julho de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:FB15399C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 211/2019

Processo nº 0018.0007549/2019
Objeto: Construção da Unidade de Saúde Tamboara
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E INCUBO ENGENHARIA LTDA
Da Prorrogação do Prazo de Execução: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução do contrato, iniciando-se em 19 de junho de 2019 e findando-se em 16 de setembro de 2019.
Data de Assinatura: 17.06.2019

Almirante Tamandaré, 02 de julho de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:3F434F9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2019 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal, Sistema Único de Assistência Social ano 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Extraordinária realizada em 02/07/2019, às 09:00 horas, na sala de reunião do CREAS (Centro de Referencia Especializado de Assistência Social.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal, Sistema Único de Assistência Social ano 2019, elaborado e apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social;

Art.2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 02de Julho de 2019.

SILMARA FIGUEIREDO RAK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:30C1261F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 217/2019

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 01 (primeira) de julho de 2019, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à funcionária **LIDIA FRANCISCA DE BARGAS SANTOS,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **8.645.675-3-SESP/PR**, inscrita no CPF **nº. 007.367.539-31** e matrícula funcional nº **508533**, exercendo o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, lotada na Secretaria de Saúde (Hospital Municipal São Luiz).*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:DDDC3E8C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 218/2019

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 02 (dois) de julho de 2019, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias**, ao funcionário **LAUCIO FERREIRA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **4.396.720-7-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº. **608.611.939-20** e matrícula nº **14019**, exercendo o cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria de Transporte**,** Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário) conforme Lei 130/2005, Seção Inciso 1º, Artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:46E2E9DA

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 086/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2019
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Srª. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº 804.135.609-53.

CONTRATADO: **WILLIAN JOSE BRUNHEROTTO, Brasileiro, Musico, Responsável pela Banda Sacode, portador do RG 10.205.360-5 SSP/PR e CPF 070.429.589-00, residente e domiciliado na cidade de Campina da Lagoa - Paraná.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO, COM A BANDA SACODE PARA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 29 E 30 DE JUNHO, DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA FESTA JUNINA E 1º CAMINHADA NA NATUREZA DE ALTAMIRA DO PARANÁ, NO MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

VALOR: O Valor previsto é de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), conforme proposta apresentada, incluído as duas apresentações, som e iluminação.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A realização do Show Artístico com a Banda Sacode, será realizada nos dias 29 de Junho (Festa Junina), na Praça Central e 30 de Junho (1º Caminhada na Natureza), no Salão Paroquial, pelo período de 03 (três) horas, no Município de Altamira do Paraná.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal ou outro tipo de documento comprobatório e após a realização da apresentação artística.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.13.392.0017.2047 FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

JUSTIFICATIVA: A referida Contratação tem como objetivo qualificar os eventos a serem realizados durante os dias 29 e 30 de junho de 2019, no Município de Altamira do Paraná. No dia 29, será realizada Festa Junina na praça Central, com a realização de atividades culturais (quadrilhas) e após um show baile para toda a comunidade. No dia 30, ocorre a 1º Caminhada na Natureza, no Município de Altamira do Paraná, evento organizado pelo Município, com apoio da EMATER e Governo do Estado do Paraná. Ambos os eventos tem como objetivo principal divulgar o Município de Altamira do Paraná em toda a Região da COMCAM, seja através de ações culturais e principalmente através do Turismo Social. Os eventos contam com apoio da sociedade civil organizada, além das escolas municipal e Estadual. Sendo assim, a Contratação sob exame poderá ser formalizada sem licitação, com o Senhor **WILLIAN JOSÉ BRUNHEROTTO**, pelo fato do mesmo, ser Musico e componente da Banda Sacode, e porquanto o caso concreto atende os requisitos do artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, dadas à inviabilidade de competição, já que o contratado faz parte da referida Banda e representa seus interesses profissionais, a qual faz grande sucesso entre o publico regional, tendo participado de Festas e Eventos em nossa Região. Além disso, segue em anexo parecer jurídico para embasar o presente processo, além dos documentos e certidões do contratado.

Altamira do Paraná, 28 de Junho de 2019.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:0DEF427B

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 086/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº 86/2019, Inexigibilidade de Licitação nº. 12/2019, conforme parecer Jurídico, e Justificativa da Comissão de Licitação, bem como documentos complementares, para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, COM A BANDA SACODE PARA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 29 E 30 DE JUNHO, DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA FESTA JUNINA E 1º CAMINHADA NA NATUREZA DE ALTAMIRA DO PARANÁ, NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.13.392.0017.2047 FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, e alterações subsequentes.

CONTRATADO: **WILLIAN JOSE BRUNHEROTTO, Brasileiro, Musico, Responsável pela Banda Sacode, portador do RG 10.205.360-5 SSP/PR e CPF 070.429.589-00, residente e domiciliado na cidade de Campina da Lagoa - Paraná.**

VALOR: O Valor previsto é de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), conforme proposta apresentada, incluído as duas apresentações, som e iluminação.

Altamira do Paraná, 28 de Junho de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:C77D028B

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 086/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, COM A BANDA SACODE PARA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 29 E 30 DE JUNHO, DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA FESTA JUNINA E 1º CAMINHADA NA NATUREZA DE ALTAMIRA DO PARANÁ, NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo Secretario Municipal de Finanças, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve:

HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratado o Sr. **WILLIAN JOSE BRUNHEROTTO, Brasileiro, Musico, Responsável pela Banda Sacode, portador do RG 10.205.360-5 SSP/PR e CPF 070.429.589-00, residente e domiciliado na cidade de Campina da Lagoa - Paraná.**

Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em conta a necessidade da realização do evento e o fato do Artista ser representante e musico da Banda Sacode.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 28 de Junho de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:48596DB9

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2019 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 086/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº. 78.069.143/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: WILLIAN JOSE BRUNHEROTTO, Brasileiro, Musico, Responsável pela Banda Sacode, portador do RG 10.205.360-5 SSP/PR e CPF 070.429.589-00, residente e domiciliado na cidade de Campina da Lagoa - Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, COM A BANDA SACODE PARA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 29 E 30 DE JUNHO, DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA FESTA JUNINA E 1º CAMINHADA NA NATUREZA DE ALTAMIRA DO PARANÁ, NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Junho de 2019.
VIGÊNCIA: Contratação da Banda Sacode para execução de Show Artístico, nos dias 29 e 30 de junho de 2019, incluso locação de som e iluminação.
VALOR: O Valor previsto é de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Altamira do Paraná, 28 de Junho de 2019**.**

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

WILLIAN JOSÉ BRUNHEROTTO
Contratado

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:92CED559

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO 100/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 019.423.679-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **OVIDIO S. MOREIRA - PNEUS,** inscrita no CNPJ sob nº. 73.304.537/0001-19, com sede na cidade de Campo Mourão – PR, neste ato representada por **OVIDIO SANTOS MOREIRA,** portador do CPF sob n° 437.079.479-04, **doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Pregão Presencial nº 035/2018, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO - Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica autorizado o Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 3.940,00 (três mil, novecentos e quarenta reais), corresponde ao acréscimo de quantidades com finalidade de Redimensionamento do objeto com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas do referido instrumento.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Altamira do Paraná, 13 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Ovidio S. Moreira – Pneus
OVIDIO SANTOS MOREIRA
Contratado

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:9C870AFB

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº. 180, na Cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, portadora do CPF nº.804.135.609-53 e do RG nº.5.770.361-0 SSP/PR, residente e domiciliada nesta Cidade, e de outro lado, a empresa

CONTRATADA: SARAIVA & ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.043.340/0001-16, na cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, estabelecida à Rua Vitorio Faccini, nº 706 - CEP 87.345-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor LEANDRO ARAÚJO DOS SANTOS, portador da RG nº. 8.132.952-4 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 044.111.699-08, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que reger-se-á pelas cláusulas e condições em seguida especificadas, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do processo licitatório na modalidade Pregão.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Por força do presente TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato, pelo período de 12 (doze) meses, conforme preconiza o art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas do referido instrumento.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente termo contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Altamira do Paraná, 10 de Junho de 2019.

Município de Altamira do Paraná
SARAIVA & ARAÚJO LTDA

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:C3C18565

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 041/2018
CONTRATO Nº 105/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **moby segurança e medicina do trabalho ltda** – CNPJ 20.699.907/0001-06, com sede na Av. Comendador Noberto Marcondes, 1613 – Campo Mourão – PR, neste ato presentado pelo Sr. **CLAUDINÉIA PEREIRA LOPES**, portador da cédula de identidade 7.782.475-8 e inscrito no CPF 008.204.659-09., neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda as condições do Edital Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 041/2018**, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato mediante as cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Por força do presente TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato, pelo período de 12 (doze) meses, conforme preconiza o art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas do referido instrumento.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente termo contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Altamira do Paraná, 24 de Junho de 2019

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Moby Segurança e Medicina do Trabalho LTDA
CLAUDINÉIA PEREIRA LOPES
Resp. Legal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:29701E68

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 0100/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Cantú, 180, centro, representado por sua prefeita Municipal, senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, a empresa **M.S PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MEI,** inscrito no CNPJ 27.798.424/0001-08, com sede em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **MATUSALEM SILVA**, portador do RG 52237033 – SSP/PR e CPF 6.822.775.293-4, acordaram e ajustaram firmar o presente TERMO ADITIVO, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica Alterada a vigência do Contrato nº 0100/2017 prorrogando o seu vencimento para 05/06/2020 e Redimensionamento de Objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 05 de Junho de 2019

Municipio de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR

M.S Prestação de Serviços –MEI
MATUSALEM SILVA

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:F8A031E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.817 DE 01 DE JULHO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 12 de julho de 2019*, para as Servidoras abaixo relacionadas: As Servidoras atualmente ocupam o Cargo de Agente de Serviços e estão lotadas na Secretaria Municipal de Educação.*

NOME DAS SERVIDORAS	PERIODO AQUISITIVO	REFERENTE
Andréia Fernanda Pereira da Silva	05-03-2018/04-03-2019	15 dias finais
Diva de Fátima Baldini	17-10-2017/16-10-2018	15 dias finais
Fabiana Aparecida de Oliveira	01-09-2017/31-08-2018	15 dias finais
Josiane Aparecida de Oliveira	23-03-2018/22-03-2019	15 dias finais
Josiane de Oliveira Mariano	19-03-2018/18-03-2019	15 dias finais
Josilene de Oliveira	06-02-2018/05-02-2019	15 dias finais
Maria de Lourdes Costa dos Santos	01-02-2017/31-01-2018	15 dias finais
Rosa Natalina Garcia Figueiroba	01-08-2017/31-07-2018	15 dias finais
Silvia Léia Lima	01-02-2018/31-01-2019	15 dias finais

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***01 de julho de 2019, 76º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C5927877

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 368 DE 01 DE JULHO DE 2019

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS**		
Fiscal Suplente/Substituto:	**FABIANE RAIANE PETRIN**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTÔNIO SABINO**		
Gestor Suplente/Substituto	**THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO**		
Contrato:	**13/2019**	**Vigência:**	**01/07/2019 à 30/06/2020**
ID do contrato:	**39/2019**		
Modalidade:	**DISPENSA**		
Nº Licitação:	**12/2019**		
Contratado:	**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO/ COLETA DE LIXO.**		
Valor:	**R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 01 de Julho de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:21E1E6D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA - EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 002/2019

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 002/2019**, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para execução de obra de Reforma e Revitalização do Theatro Municipal, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado no Termo de Referência anexo I e demais peças do edital que se complementam entre si, que após a análise e verificação das documentações de Habilitação, decidiu o seguinte em relação às proponentes:

HABILITADAS	INABILITADA
EC FREITAS EDIFICAÇÕES E OBRAS	SERGIO ROQUE CARNIERI JUNIOR ENGENHARIA
LOGISTICA EDIFICAÇÕES LTDA	

Comunica, outrossim, que a ata da sessão encontra-se disponível no Site www.antonina.pr.gov.br e que ***abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis*** contados da data deste edital para as proponentes que se sintam prejudicadas, apresentem a interposição de recurso à comissão, e o respectivo processo licitatório encontra-se à disposição para vistas.

Antonina, 02 de Julho de 2019.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

LUIZ ARTHUR DOS SANTOS
Membro

ROSANA ARDIGO MARTINS
Membro

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Membro

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:EEE01090

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2018 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 025/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 004/2018 - RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 28/06/2019.

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Eguinaldo Vieira, responsável pela Unidade Gestora de Transferências – UGT em pleno exercício de suas funções, portador da Carteira de Identidade nº 850.689-2 SSP/PR e CPF sob nº 089.778.449-91.

CREDENCIADO: ANDRÉ LUIZ ROLIM DE CAMARGO, CPF sob n.º 522.761.219-15, portador do RG n.º 1.646.449 SSP/PR, Arquiteto, residente e domiciliado na Rua Dr. Ermelino de Leão, nº 50, Centro - CEP 83.370-000, Antonina – PR.

OBJETO: O presente Instrumento tem como objetivo a prestação de serviços pelo CREDENCIADO, devidamente registrado no Conselho de Arquitetura e Engenharia Civil CREA-PR/CAU-PR, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, adiante descritos, no Município de Antonina - PR, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, pelo período de 06 (seis) meses.

Período de vigência: 02/07/2019 a 02/01/2020.

Dotação Orçamentária:

Cód. Órgão/Unidade Executora.	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
02.001	0412200022003	3390360000	1000
03.004	1412200032006	3390360000	1000
05.003	1545100072035	3390360000	1000

Fundamento legal: Art. 65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

Data: 02/07/2019.

Assinaturas: Assinado pelo Prefeito Municipal e pelo credenciado.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:13938F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
RESOLUÇÃO 05/2019 - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA - 005/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/ANTONINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão da DELIBERAÇÃO 051/2016 DO CEDCA- PR e aprovação de sua folha rosto e demais anexos.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 02 de Julho de 2019.

JOSÉ IVAN LEDUC DO ESPIRITO SANTO
Presidente CMDCA
Decreto 222/2017

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:A169D0E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; por fim, considerando, o parecer para aprovação encaminhado pela comissão especial de análise das amostras; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, à empresa abaixo:

1) ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ: 22.627.453/0001-85, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 02, 04, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 52, 67, 69, 71, 75 e 76, totalizando o valor de R$ 190.911,20 (Cento e noventa mil, novecentos e onze reais e vinte centavos).

Astorga, 02 de julho de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:CE366E54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.985/2019

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Astorga, para o exercício de 2019.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Astorga, para o exercício de 2019, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

07.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15	Urbanismo	
07.002.15.451	Infraestrutura Urbana	
07.002.15.451.0016	CONSTRUINDO O PROGRESSO EM ASTORGA	
07.002.15.451.0016.1.008	OBRAS E EQUIPAMENTOS – DEPARTAMENTO DE OBRAS	
4.000	Despesas de Capital	
4.400	Investimentos	
4.4.90	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	**800.000,00**

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 2.984/2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Astorga, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9FF6D513

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.986/2019

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER, EM REGIME DE COMODATO, BEM MÓVEL À ASSOCIAÇÃO LIBERDADE DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA (LGBT) DO ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em regime de comodato à **ASSOCIAÇÃO LIBERDADE DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA (LGBT) DO ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.970.382/0001-70, estabelecida na Rua Alexandre Dola, nº 371, nesta cidade de Astorga-PR, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 2.977/2019, de 21/05/2019, o seguinte bem móvel:

a) PAS/AUTOMÓVEL, marca/modelo: Fiat/Palio Fire Flex, Álcool/Gasolina, Ano Fab./Mod. 2008/2009, Placa AQL-3993, Chassi: 9BD17164G95302509, Cód. Renavam: 00980144744;

Art. 2º - O Comodato descrito no artigo anterior tem por finalidade o atendimento das necessidades da instituição.
§ 1º - Em caso de necessidade de manutenção do bem, ou por interesse público, fica autorizado o Município de Astorga substituí-lo por outro com as mesmas características.
§ 2º - A qualquer tempo, o Município de Astorga poderá requerer para sua utilização o bem cedido.
§ 3º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar o competente Contrato de Comodato, nos termos desta Lei.
§ 4º - A manutenção do bem cedido em comodato, inclusive seu abastecimento, poderá ser realizada pelo COMODANTE.

Art. 3º - O prazo do Comodato será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado desde que permaneça existente o interesse público.

Art. 4º - São obrigações da COMODATÁRIA:
a) Efetuar a guarda e conservação do bem descrito no Artigo 1º desta Lei e devolvê-lo ao COMODANTE, nas mesmas condições em que o recebeu, ao final do prazo estipulado neste contrato;
b) A COMODATÁRIA fica inteiramente responsável pelo ressarcimento aos Cofres Públicos no caso de dano ou destruição do bem cedido e, ainda, perante terceiros por qualquer dano material ou pessoal, isentando o COMODANTE de qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou tributária;

c) Arcar com pagamento de taxas, impostos e multas que recaírem sobre o bem cedido;
d) Atender prioritariamente os interesses da instituição COMODATÁRIA e os interesses do COMODANTE quando solicitado;
e) Contratar, as suas expensas, sem qualquer vínculo empregatício com o Município de Astorga o motorista do veículo;
f) Ceder, quando solicitado, o bem, objeto do contrato ao COMODANTE.
g) Outras condições poderão ser impostas por ocasião da formalização do contrato de comodato.

Art. 5º - A COMODATÁRIA não poderá vender, onerar o ceder a terceiros o bem dado em comodato.

Art. 6º - O Contrato de Comodato será revogado de pleno direito, no caso de descumprimento das disposições desta Lei ou de outras que vierem a ser impostas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 7º - O Comodato poderá ser rescindido unilateralmente pelo COMODANTE, desde que justificado o interesse público, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus as partes.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 (dois) dia do mês de julho de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BA8CE009

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 032/2019

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	R$ 504.897,73	28/06/2019
- FUNDEB 60%	R$ 58.432,85	28/06/2019
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	R$ 5.849,02	28/06/2019
- Fundo Especial do Petróleo	R$ 687,35	28/06/2019

Astorga, 02 de Julho de 2019.

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F6A9E376

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 593/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONSTITUIR Comissão Especial, para análise das amostras apresentadas, referentes ao **Pregão Presencial para Registro de Preços Edital PPRP nº 034/2019, Processo Administrativo n.º 062/2019,** objetivando registro de preços, para eventuais aquisições de materiais de consumo e equipamentos, destinados ao Laboratório municipal, nomeando os servidores, CARLOS MAGNO PEIXOTO DE PAULA LUNA, MAGALI DE FÁTIMA MIQUELANTI e MARIZA CARVALHO DE OLIVEIRA NICODEMO, para análise das amostras apresentadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Julho de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:29A2B1E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 592/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º- DESIGNAR o servidor **RONI EVERSON FAVERO**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Advogado**,** para exercer a função de **Controlador Interno, da Controladoria Interna do Município,** atribuindo-lhe Função Gratificada por Encargos Especiais, FG-02**,** no percentual de 60% (sessenta por cento), sobre os seus vencimentos básicos, a partir de 10 de julho de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Julho de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:85164D90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 595/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **FABIANA DA SILVA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, nomeada em 02/05/2016, para o cargo de **Educador Infantil, Nível C-1**, **passando para o Nível D-1**, com início em 1º de Julho de 2019, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1055/2019, de 17/05/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Julho de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:445F56C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 594/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **LEONTINA GALHARDO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, nomeada em 01/02/1996, para o cargo de **Educador Infantil, Nível C-4**, **passando para o Nível D-4**, com

início em 1º de Julho de 2019, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-976/2019, de 02/05/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Julho de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5CCF3947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 596/2019

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 014/2009, de 05/01/2009, e,

Considerando que não haverá necessidade de contratação extraordinária, para substituir a servidora durante o período da licença, conforme determina o item IV, Art. 1º do Decreto nº 107/2017, de 25 de Agosto de 2017;

R E S O L V E

CONCEDER, à servidora **ROBERTA GOUVEIA DA SILVA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, nível B-1, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de **01/02/2014** a **31/01/2019**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), **com início em 03 de Julho de 2019** e **término em 02 de Outubro de 2019**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1267/2019, de 28/06/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de Julho de 2019 (dois mil e dezenove).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:027F8D11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 066/2019

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NO VALOR DE R$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual – LOA/2019 sob nº. 2.953/2018, de 27 de novembro de 2018 e disposições da Lei n. 4320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2019, **Crédito Adicional Suplementar**, de acordo com o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo, de acordo com a Lei nº 2.985/2019, de 02/07/2019:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

07.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15	Urbanismo	
07.002.15.451	Infraestrutura Urbana	
07.002.15.451.0016	CONSTRUINDO O PROGRESSO EM ASTORGA	
07.002.15.451.0016.1.008	OBRAS E EQUIPAMENTOS – DEPARTAMENTO DE OBRAS	
4.000	Despesas de Capital	
4.400	Investimentos	
4.4.90	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	**800.000,00**

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 2.984/2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 (dois) dias do mês de Julho de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:05275179

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 597/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a decisão proferida junto ao Processo Administrativo, protocolado sob nº 1-1178/2019, de 14 de junho de 2019;

R E S O L V E

EXONERAR a servidora **CARINA LUCAS DA SILVA**, portadora do CPF nº 057.000.629-50, do cargo de provimento efetivo de **Zelador, nível 02-A**, a partir de 1º de Julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de Julho de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F97E4BF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 598/2019

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 08 (oito) dias da licença-prêmio,** relativa ao **período aquisitivo de 03/04/2005** a **02/04/2010**, da servidora **JOSEFA MARIA FERREIRA CARLOS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Gari, nível 01-L, conforme requerimento protocolado sob n.º1-1272/2019, de 28/06/2019.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de Julho de 2019 (dois mil e dezenove).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6F86F524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 053/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: TEC TUBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. - EPP.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 053/2018
Contratante: Município de Balsa Nova
Contratada: TEC TUBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. - EPP.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação, acréscimo e supressão contratual, referente a execução de pavimentação de 5230,00 m2 de via urbana com a execução de: terraplenagem; drenagem; sub base de saibro, base de brita graduada; meio-fio de concreto com sarjeta; revestimento asfáltico (CBUQ); passeio com revestimento asfáltico (CBUQ); rampas para acessibilidade em concreto; plantio de grama; plantio de árvores; sinalização horizontal e vertical; serviços complementares e placa de obra. Trecho: Rua João Poletto, trecho entre Ruas Pedro Rigoski e Antonio Poletto, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas e em acordo com o parecer técnico e anuência da SEDU/PARANACIDADE constantes do processo administrativo.
Valor: Acréscimo corresponde a um montante de até R$ 36.213,86 (trinta e seis mil, duzentos e treze reais e oitenta e seis centavos), ou seja, o equivalente a aproximadamente 5,91%, do valor original contratado e uma supressão de R$ 13.310,24 (treze mil trezentos e dez reais e vinte e quatro centavos), equivalente a 2,17% em relação ao valor total contratado, nos mesmos termos e condições já previamente estabelecidos e em acordo com o parecer técnico e anuência da SEDU/PARANACIDADE constantes dos Processos Administrativos.
Dotação Orçamentária: 06.001.15.451.0004-1030-4.4.90.51.00.00.000.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 053/2018.

Balsa Nova, 01 de julho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CDABC4EA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 26/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 26/2019
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 26/2019, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICAS, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 15/07/2019 ÀS 09h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6E9F7CE4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 114/2019

DECRETO Nº. 114/2019

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova ELOIR ANTONIO KNAUBER, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 3856/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova, **ELOIR ANTONIO KNAUBER,** registrado sob a matrícula, nº 4315-1, ocupante do cargo de **Motorista**, promovendo-o da Classe A, para a Classe B.

.**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de junho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B15F35D7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 113/2019

DECRETO Nº. 113/2019

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova LUIZ CARLOS MILANI, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 3711/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova, **LUIZ CARLOS MILANI,** registrado sob a matrícula, nº 4308-1, ocupante do cargo de **Técnico em Saúde**, promovendo-o da Classe A, para a Classe B.

.**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de junho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3850FB8A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 112/2019

DECRETO Nº. 112/2019

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova DANIEL AUGUSTO QUENTIN, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 3730/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova, **DANIEL AUGUSTO QUENTIN,** registrado sob a matrícula, nº 4306-1, ocupante do cargo de **Técnico em Saúde**, promovendo-o da Classe A, para a Classe B.

.**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de junho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5258D6A2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 230/2019

PORTARIA N°. 230/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 5204/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **EDSON RICARDO PRZEZDZIECKI,** Auxiliar de Mecânico, Matrícula 4360-1, portador da Cédula de Identidade 88786050, residente em Araucária, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de julho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B01CA509

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 229/2019

PORTARIA N°. 229/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 5203/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **FERNANDO BRUNATTO,** Motorista, Matrícula 4371-1, portador da Cédula de Identidade 57255323, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 10 de junho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de julho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D8C955C6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 228/2019

PORTARIA N°. 228/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 5202/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **SILVIO FIRST,** Operador de Máquinas, Matrícula 4366-1, portador da Cédula de Identidade 45132749, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 03 de junho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de julho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1B934467

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 227/2019

PORTARIA N°. 227/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 5201/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **JOSIAS GONÇALVES JUNIOR,** Auxiliar de Mecânico, Matrícula 4359-1, portador da Cédula de Identidade 134485400, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de julho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:98D4FFBD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 226/2019

PORTARIA N°. 226/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 5198/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **MARCOS BATISTA DE LIMA,** Motorista, Matrícula 4383-1, portador da Cédula de Identidade 43780042, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 17 de junho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de julho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2921BE57

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 225/2019

PORTARIA N°. 225/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 5110/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **ELISETE GROSS ROMPAVA,** Professora, Matrícula 4382-1, portador da Cédula de Identidade 63196746, residente em Campo Largo, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 17 de junho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de julho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0326FF98

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 224/2019

PORTARIA N°. 224/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 5109/2019.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **ADRIANA APARECIDA GONÇALVES DO VALLE,** Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 4372-1, portador da Cédula de Identidade 75632096, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 08 de junho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de julho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F7153610

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 223/2019

PORTARIA Nº: 223/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 2312/2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores **ALAN RICARDO BATISTA ROSA,** brasileiro, solteiro, Diretor de Departamento, portador da Identidade RG: 79566500 SSP/PR, **GUILHERME LUIZ NICOCCELLI** brasileiro, solteiro, Fiscal Municipal, portador da Identidade RG: 103732620 SSP/PR e **GABRIELA MUCKENBERGER SADDI,** brasileira, solteira, Médica Veterinária, portadora da Identidade RG: 73235669 SSP/PR, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado em face de **JURANDIR JOSÉ SOARES FERREIRA,** lotado na secretaria Municipal de Obras, para averiguar a possível infração narrada no processo administrativo 2312/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 01 de julho de 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B335EDF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 060/2019

PORTARIA Nº. 060/2019

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR o Sr. **BENEDITO DA CUNHA MOURA,** até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do Curso: **RECUPERAÇÃO FISCAL E FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS – AUMENTO DA ARRECADAÇÃO, RESPONSABILIDADES DO AGENTE PÚBLICO, POLÍTICAS PÚBLICAS E O IMPACTO DA REFORMA ELEITORAL PARA 2020,** nos dias 03/07/2019 a 05/07/2019. **Palestrante**: Sr. Júlio Makuch, Sr. Luciano Soares de Souza e Dr. Paulo Sérgio Guedes. **Realização:** DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ/MF. 01.031.983/0001-96. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Slim Curitiba, situado na Av. Luiz Xavier, 67 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.420,29- (um mil quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos)**, referentes aos dias: **saída no dia 21/05/2019 e retorno no dia 24/05/2019**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-473,43-(quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos), conforme Resolução 003/2017, de 21/02/2017, publicado em 22/02/2017, Decreto Legislativo 001/2019, de 29/03/2019, publicado em 01/04/2019, disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz-PR, 02 de julho de 2019.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

MARCOS GONZAGA DOS SANTOS

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:B0A276B2

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020/2019

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF.: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal,**RATIFICO**a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a**DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ: 01.031.983/0001-96**, para a participação de Vereador em curso de capacitação em gestão pública denominado,**"RECUPERAÇÃO FISCAL E FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS – AUMENTO DA ARRECADAÇÃO, RESPONSABILIDADES DO AGENTE PÚBLICO, POLÍTICAS PÚBLICAS E O IMPACTO DA REFORMA ELEITORAL PARA 2020"**, a ser realizado no período de 03 a 05/07/2019, na cidade de Curitiba/PR, com valor unitário de**R$-890,00-(OITOCENTOS E NOVENTA REAIS),** com **1 (um) participante**, totalizando **R$-890,00-(OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).**

CREDOR:DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI
CNPJ: 01.031.983/0001-96
ENDEREÇO:AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526- CONJ 809, ANDAR 08, – CENTRO CÍVICO, CENTRO, CURITIBA/PR.
VALOR: R$-890,00-(OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 01 de julho de 2019.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:AE8E9823

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 074/2019

PORTARIA Nº 074/2019

SÚMULA: Concede Progressão Vertical para Professora e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder à Professora **JULIANA DARKI SENA CRUZ**, portadora do RG nº 5.913.478-7/PR. Admitida em 06/03/2014 Progressão do Nível I para o Nível II, em virtude de conclusão de curso de Graduação em Pedagogia.
Parágrafo Único – Em virtude da Progressão, reenquadro a partir de 01 de Julho de 2019 para Professora Nível II, Classe 1.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 01 de Julho de 2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:5938FD41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 086/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 02 de Julho de 2019, a servidora **DAIANI SAMARA APARECIDA VIZINHESKI**, portadora do RG nº 10.550.643-0 SSP/PR e CPF 084.086.759-07, ocupante do Cargo Chefe da Divisão de Tributação.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 02 DE JULHO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:4F1AE109

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2019

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch e Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 13 de 2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2019**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

Objeto: ***CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO.***
Edital: O Edital deverá ser retirado no setor de Licitações do Município de Bela Vista da Caroba, no período de um ano a partir da data de publicação do aviso, no horário de expediente das 08:00 às 11:30, das 13:00 as 17:00 horas.

Apresentação de Documentação: A documentação necessária deverá ser apresentada de acordo com as especificações contidas no Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2019**, junto ao Setor de Licitações, situado a Rua Rio de Janeiro, Nº 1021, centro, Bela Vista da Caroba - PR, a partir da publicação deste aviso.

Bela Vista da Caroba, 28 de junho de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:91F95B2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 087/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 02 de Julho de 2019, ao servidor **LEANDRO DE SOUZA**, portador do CPF 020.303.339-64, ocupante do Cargo em provimento Efetivo de Técnico Agrícola.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 02 DE JULHO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:339AF4D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 063/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR, a pedido - Por motivo de Concessão de aposentadoria.

Art.1º: EDERLI RODRIGUES DE SOUZA, RG 3.403.591-1 SSP/PR, CPF 332.299.539-91, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Vigia.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 02 DE JULHO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:48E8BB12

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1º SEMESTRE DIV CONS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Semestre Janeiro-Junho

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	60.021,47	196.959,59	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	60.021,47	58.621,49	
Empréstimos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	60.021,47	58.621,49	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	138.338,10	
INSS - DIFERENÇA FAP 2013-2016	0,00	138.338,10	
DEDUÇÕES (II)	1.101.787,55	2.603.917,47	
Disponibilidade de Caixa[1]	1.101.787,55	2.603.917,47	
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.896.096,88	2.603.917,47	
(-) Restos a Pagar Processados	794.309,33	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**-1.041.766,08**	**-2.406.957,88**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**16.099.999,10**	**14.960.056,00**	
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	**0,37**	**1,32**	
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	**-6,47**	**-16,09**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**19.319.998,92**	**17.952.067,20**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**17.387.999,03**	**16.156.860,48**	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	

PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	49.500,00	0,00	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1586-8414-714). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 02/07/2019 e hora de emissão: 12:41.

1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:48E738B0

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1º SEMESTRE GARANTIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,0
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**16.099.999,10**	**14.960.056,00**	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**5.151.999,71**	**4.787.217,92**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**4.636.799,74**	**4.308.496,13**	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	

FONTE: Sistema e-Pública (1534-3606-531). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 02/07/2019 e hora de emissão: 12:42.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:3F845D01

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1º SEMESTRE OP CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**Valor**	**% Sobre a RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.960.056,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.393.608,96	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.154.248,06	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.047.203,92	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2081-6371-353). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 02/07/2019 e hora de emissão: 12:42.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:6CC4B5F1

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1º SEMESTRE SIMP

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Semestre Janeiro-Junho

LRF, art. 48 - ANEXO 06		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida		14.960.056,00
Receita Corrente Líquida Ajustada		14.530.056,00
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.569.270,12	52,09
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.846.230,24	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	7.453.918,73	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	7.061.607,22	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**

Dívida Consolidada Líquida	-2.406.957,88	-16,09
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.952.067,20	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.787.217,92	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.393.608,96	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.047.203,92	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A EMPENHADOS E NÃO INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total		
FONTE: Sistema e-Pública (1666-3023-217). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 02/07/2019 e hora de emissão: 12:43.		

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:CDD5119B

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - 3º BIM - CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	1.434.712,87	658.728,54	775.984,33
Investimentos	1.370.712,87	633.831,03	736.881,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	64.000,00	24.897,51	39.102,49
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**1.434.712,87**	**658.728,54**	**775.984,33**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
	1.434.712,87	**658.728,54**	**775.984,33**
FONTE: Sistema e-Pública (1759-5600-014). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 02/07/2019 e hora de emissão: 13:05.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:006CB234

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
MOÇÃO Nº 004/2019

Mário Vilmar Zampieron, Presidente da Câmara Municipal de Bituruna - PR, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno faz saber, que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA, APROVOU A SEGUINTE MOÇÃO***:

Moção de Aplausos a Atleta Biturunense Natalie Nalon, a qual se consagrou campeã juntamente com a equipe Feminina do Sport Clube Internacional, no torneio internacional Batalla de Las Piedras no Uruguai.

Justificativa

Viemos por meio desta moção parabenizar a Atleta Biturunense integrante e titular da equipe Colorada Feminina da categoria Sub-17 de futebol de campo do Sport Clube Internacional, a qual venceu no último domingo (9/06) em partida disputada no estádio Parque Artigas, torneio internacional Batalla de Las Piedras no Uruguai, após derrotarem o River Plate, da Argentina, nos pênaltis. No tempo normal, Inter e River ficaram no 1 a 1. Nos pênaltis, o Internacional venceu por 3 a 1.

Assim, torna-se imprescindível a satisfação destes Vereadores em homenagear essa atleta, por reconhecer o seu potencial e dedicação, é que o Poder Legislativo de Bituruna concede a presente moção.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna, em 01 de Julho de 2019.

Autores da Proposição: Vereadores Amélio Domingos Zamboni, Marlene Masiero Casamali, Nelson Liber, Gerson Luis Lanzarini, Mário Vilmar Zampieron, Célia Nunes da Rocha, João Marcel Nhoatto, João Carlos Padilha, e Adélcio Valério Coloda.

MÁRIO VILMAR ZAMPIERON
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:B7E0B4EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
DECRETO LEGISLATIVO 01/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a apreciação das contas do Poder Executivo Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, exercício financeiro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do Artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, correspondente ao exercício financeiro de 2016.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 01 de julho de 2019.

NESTOR KENEAR
Presidente

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Primeiro Secretário

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:7943E320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 30/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E FERRARIA, a pedido da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo deste Município.
TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço por ITEM.
Entrega das propostas e documentações: dia 12 de julho de 2019 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte um reais e cinquenta e dois centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 02 de julho de 2019.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 184/2019

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:FF2CDEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 31/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A FROTA MUNICIPAL, em conformidade com o edital e anexos, a pedido das Secretarias deste Município.
TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço por item.
Entrega das propostas e documentações: dia 16 de julho de 2019 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moisés Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte um reais e nove centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 02 de julho de 2019.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro
Portaria 184/2019

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:4C5A8B40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 166 DE 2019

DECRETO Nº 166/19
Data 01/07/19

Súmula. Designa servidora efetiva para responder como Secretária da Escola Municipal Duque de Caxias EIEF, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA SENHORA DORILDES DE FÁTIMA PORTELA VOLFF.
D E C R E T A.
Art. 1º. Fica designada a senhora **Simara Aparecida Borges**, portadora do CI/RG n 9.972.087-5 SSP PR, e CPF nº 065.391.459-85, matricula nº 117470-3, ocupante do cargo efetivo de Instrutora de Informática, para responder como secretária da Escola Municipal Duque de Caxias EIEF.
§ 1º. A designação é pelo período em que a servidora **Dorildes de Fátima Portela Volff**, estiver em Licença Prêmio.
§ 2º. Fica a designada autorizada a assinar todos os documentos inerentes a pasta.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 01 de julho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:B7FE9CAF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS – MEs; EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPs e MEIs – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando à aquisição parcelada de medicamentos para a farmácia básica municipal.

- Data de abertura: 15/07/2019
- Horário: 09:00 horas
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8300.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 01 de julho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:B4B012B6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 139 2019

PORTARIA nº 139/2019
Data: 02/07/2019

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor efetivo, abaixo relacionado pelo período de 30 (trinta) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período da licença	Período Aquisitivo
Alcemar Marcos	11466-9	Auxiliar de Serviços Gerais	02/07/2019 a 31/07/2019	2017/2018

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 02 de julho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:50824760

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 140 2019

PORTARIA nº 140/2019
Data: 02/07/2019

SÚMULA: Concede férias as servidoras efetivas, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, as servidoras efetivas, abaixo relacionadas pelo período de 15(quinze) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Eliziane Siméia da Silva Araújo	117950-0	Contadora	29/07/2019 a 12/08/2019	2017/2018
Viviane Maria Toniazo	117880-6	Farmacêutica – Farmácia Básica	19/07/2019 a 02/08/2019	2017/2018

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 02 de julho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:00BA454A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 167 2019

DECRETO nº. 167/2019

Data: 02/07/2019

SÚMULA: Exoneração de servidor municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **EXONERADO,** o servidor municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, abaixo relacionado:

Servidor (a)	Matricula	Função	Admissão
Valmir Marafon	046	Secretário de Serviços Rodoviários e Urbanos	08/02/2019

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 02 de julho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:2A8CD330

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 062 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2019

Data: 02/07/2019
Concurso Público Edital 001/2015 – Serviço Público

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2015 que trata o Edital nº 01/2015 – Serviço Público, homologado pelo Edital 028/2016 de 20 de janeiro de 2016, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo:

CARGO		PSICÓLOGO			
Nº	Nome	Inscrição	Nascimento	Nota	Classificação
01	Marçal Ferreira dos Reis	14845	20/01/1991	52,50	05º

Art. 2º - O candidato acima descrito deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 impressa e em arquivo digital, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP.
Parágrafo único: O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerado como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de julho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:F9164EF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2017

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **BRUNO HENRIQUE LANZARINI-ME**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 15 de janeiro de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 21 de junho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:AABC6BF7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4112/2019

Concede Gratificação de Representação a Servidor Público Municipal.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Gratificação de Representação de 90% (noventa por cento) sobre o respectivo vencimento, a Servidor Publica Municipal Senhora: LUIZA GUERRA BELLO portador da CI nº 10.666.064-6 SSP-PR e CPF nº 082.759.319-83, nomeado através da Portaria nº 1978/2014 de 01 de dezembro de 2014, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26/09/2013, Capitulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de julho de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 02 de julho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FF1E9A82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 43/2019

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo "**Menor Preço Global**", que fará realizar às **09:00** horas, do dia **16 de julho de 2019,** na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Paraná, nº 77, Centro, que tem como objeto a seleção de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS PARA DESEMPENHO NAS RUAS, PRAÇAS E DEMAIS LOCAIS COM PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR.**

Obs: O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto ao Pregoeiro do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-2367, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, ou pelo site ou através do site www.bomsucesso.pr.gov.br, na aba Licitações.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR, 02 de julho de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:F7AF9E1F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público, sito PRAÇA PARANÁ, 77, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da C.I.R.G. nº 7.937.831-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 314.006.008-47, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **N. DA CRUZ ALVES - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.000.813/0001-75, com sede na Rua Pioneiro João Bispo Pinheiro, 451, JD. Villar, CEP 86.900-000, na Cidade Jandaia do Sul, Estado Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam este **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 086/2018,** tendo em vistas o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do Processo de **Tomada de Preços n° 010/2018**, celebram o presente termo aditivo, nos termos do art. 57, da Lei nº 8666/93, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil para execução de obra para continuidade da construção da Unidade de Atenção Primária – Saúde da Família.

§ 1° Fica PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, com término previsto para 29/06/2019, em 169 (cento e sessenta e nove) dias, ou seja, **até 15/12/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO** originário, não explicitamente modificados neste **PRIMEIRO TERMO ADITIVO.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

N. DA CRUZ ALVES - ME
CNPJ n° 26.000.813/0001-75
Contratada

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:EC022CDE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 126

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-126/19.
DATA: 02 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Miriane Romagnoli, cargo Enfermeira, matrícula nº-200635, 30 (trinta) de férias, relativo ao período aquisitivo de 22/02/17 a 22/02/18, devendo retornar suas atividades normais em 01/08/19.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 02 de julho de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:4B71AB2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
EDITAL CMDCA Nº 03/2019

Divulga relação de candidatos inscritos para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bom Sucesso do Sul – Pr, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL Nº 01/2019,** torna público aos interessados a relação de inscritos para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Bom Sucesso do Sul, conforme segue:

DARCI DALPONTE
ELEIME ROSA FRIZON PRECHLAK
NILSO ANTONIO PENSO
RILDO APARECIDO FERNANDES
TANIA MARA SOEIRO DE MORAES
ZANETE ARAÚJO BIER GRIGOLO

1. Qualquer cidadão poderá impugnar a inscrição dos candidatos acima relacionados no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta data.
2. Todos os documentos dos candidatos ficarão à disposição dos interessados, para exame e conhecimento dos requisitos exigidos.
3. As impugnações deverão ser formalizadas por escrito, dirigidas à Comissão do Processo de Escolha e devidamente instruídas com provas existentes.
4. Os candidatos impugnados serão intimados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação, apresentar defesa.

Bom Sucesso do Sul, 02 de julho de 2019.

JOSIANE FOLLE
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6A8ED04B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 048/2019

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL (CMDR), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Braganey, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para formarem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) da seguinte forma:

PRESIDENTE:
NELSON DE OLIVEIRA – CPF. 524.074.309-72

VICE- PRESIDENTE:
VALDECIR ANTONIO CAPPELLARO – CPF. 627.621.179-68

TESOUREIRO:
JOSÉ CARLOS ANANIAS DOS SANTOS – CPF. 664.252.409-44

SEGUNDO- TESOUREIRO:
ADRIANO DA SILVA – CPF.524.074.309-72

SECRETÁRIO:
CELESTINO DENARDIN – CPF. 335.711.399-68

SEGUNDO-SECRETÁRIO:
ANGÉLICA WRONSKI LUVISA – CPF.066.368.399-88

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
FÁBIO BISSI – CPF. 819.062.189-00
JEAN MARCELO ROCHO- CPF. 021.319.169-57

REPRESENTANTES TÉCNICOS:
LUIZ CARLOS RETCHESKI JUNIOR - CPF.010.003.989-86

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL:
ADRIANO DA SILVA – CPF.524.074.309-72
ORLANDO DIAS – CPF.816.224.819-68
REPRESENTANTES DA EMATER-PR:
LUIZ CARLOS RETCHESKI JUNIOR –CPF.010.003.989-86

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA:
VALDECIR ANTONIO CAPPELARO – CPF. 627.621.179-68
LEONARDO FERNANDES DA SILVA – CPF. 086.814.219-05

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BRAGANEY:
JOSÉ CARLOS ANANIAS DOS SANTOS – CPF. 664.252.409-44

RITHELE FERRARI ZIGANTE – CPF – 092.615.379-01

REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES:

LONGUINÓPOLIS:
NELSON DE OLIVEIRA
HENRIQUE SABORE LOPES
SAMÁLIA:
ISMAEL ANTONIO DOS REIS
MUNHOZ DA ROCHA:
FRANCISCO DALPRA
RIO DAS ANTAS:
EFREN IADWIZAK
SAÚDE:
JACIR CENTENARO
SÃO MIGUEL:
CELESTINO DENARDIN – CPF. 335.711.399-68

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES:
FLORISVAL FIDELIS DE LISBOA – BRAGAMEL

REPRESENTANTES DAS COOPERATIVAS:
REGINALDO MALAQUIAS DO PRADO – SICREDI
SIDINEY ROECKER – CONCEITO RURAL
EDUARDO PEREGRINO FERNANDES – BRAGANEY COMÉCIO DE CEREAIS
ANGÉLICA WRONSKI LUVISA - CRESOL

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 02 dias do mês de Julho de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:2B1D27E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 109/2019

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 02 (Duas) diária a Sra. Valdineia Luiza Schiles CPF nº 062.314.349-66, Chefe de Divisão, quando do seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 02/07/2019 á 03/07/2019, participar da capacitação do SIBEC MDS/CAIXA, conforme solicitação.

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda ao pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2019

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:F1795168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 110/2019

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 02 (Duas) diária a Sra. Rosineide Salete Furlanetto CPF nº 016.278.539-95, Assessor de Unidade Administrativa, quando do seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 02/07/2019 á 03/07/2019, participar da capacitação do SIBEC MDS/CAIXA, conforme solicitação.

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda ao pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2019

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:09CE49AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2019

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de material psicológicos que serão utilizados pela equipe multidisciplinar da Secretaria de Educação de Braganey-PR; de acordo com as especificações técnicas do anexo I do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 047/2019, conforme segue o vencedor:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	PSI TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA.-CNPJ 04.605.710/0001-04.	R$ 2.240,20
TOTAL		R$ 2.240,20

Braganey, 02 de julho de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:425A68CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2019

Aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 047/2019, Processo de Registro de Preços nº. 027/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de material psicológicos que serão utilizados pela equipe multidisciplinar da Secretaria de Educação de Braganey-PR; de acordo com as especificações técnicas do anexo I do edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PSI TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA.-CNPJ 04.605.710/0001-04, sediada na Rua Paraná, nº 3033, 14º Andar, salas 141/142 na cidade de Cascavel, Cep: 85801-010, neste ato representada pela sua Administradora a Sra. Ivete Goinski Pellizzetti, CPF: 231.095.309-10 e RG: 1.459.325-0, à saber:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	PSI TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA.-CNPJ 04.605.710/0001-04	R$2.240,20

O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, compreendendo o período entre 02/07/2019 a 01/07/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:515BE915

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTOS DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Cafeara-PR, nos termos da Lei Federal nº. 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais, a liberação de crédito na data de 02/07/2019 o valor de R$ 102.296,00 (Cento e dois mil, duzentos e noventa e seis reais), referente à terceira parcela, depositado na Agência nº 1148-7, Caixa Econômica Federal, Conta Corrente nº 71010-2, vinculada ao Contrato de Repasse OGU n.º 845492/2017/MCIDADES/CAIXA, PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, objetivando a Construção de Pavimentação Asfáltica.

Cafeara, 02 de julho de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BBEB121A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.659/2019

SÚMULA: Inclui, Descrição Complementar no anexo da Lei nº1586 (LDO 2019) e no anexo da Lei 1543 (PPA 2018/2021).

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Fica incluido na Lei 1543 (PPA 2018/2021) no Programa 16 "Infra-Estrutura Municipal" no código " (62) na "Ação", Edificações/Pavimentação Para a Secretaria de Viação e Obras a "Descrição Complementar (META)", conforme a seguir:

- Descrição Complementar (META): - Construção de Praça no Bairro Daniel Folle, Construção de Praça no Bairro Parque São Paulo.

Art 2º - Fica incluido na Lei 1543 (PPA 2018/2021) no Programa 6 "Saude para Todos" no código " (22) na "Ação", Edificações Para o Fundo Municipal de Saúde a "Descrição Complementar (META)", conforme a seguir:

- Descrição Complementar (META): - Construção de Prédio Base Para Samu.

Art 3º - Fica incluido na Lei 1586 (LDO 2019) no Programa 16 "Infra-estrutura Municipal" no código " (62) na "Ação", Edificações/Pavimentação Para a Secretaria de Viação e Obras a "Descrição Complementar (META)", conforme a seguir:

- Descrição Complementar (META): - Construção de Praça no Bairro Daniél Folle, Construçao de Praça no Baiiro Parque São Paulo.

Art 4º - Fica incluido na Lei 1586 (LDO 2019) no Programa 6 "Saude para Todos" no código " (22) na "Ação", Edificações Para o Fundo Municipal de Saúde a "Descrição Complementar (META)", conforme a seguir:

- Descrição Complementar (META): - Construção de Prédio Base Para Samu.

Art 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE JUNHO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:49584AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.660/2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2019.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2019.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$1.650.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil reais).
1 - Inclusão de valor na dotação orçamentária:

10		SECRETARIA MUNIC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.1-056		REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - INVESTIMENTO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5965	601	Operações de Crédito Internas	Op. Crédito	1.650.000,00

Art. 3º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso IV da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO CONF. LEI 1580	FONTE	VALOR
2118015100000000 Operação de Credito Inernas - Iluminação Pública	601	1.650.000,00
TOTAL		**1.650.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de junho de 2019 revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE JUNHO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:73EF787F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.661/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Cafelândia, relativo ao Exercício Financeiro de 2020.

Art. 2º- A proposta orçamentária será composta dos anexos I e II, que conterão:

I - legislação e resumos da receita, referente ao orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social;

II - orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos poderes executivo e legislativo.

Art. 3º- A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes quanto as transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Parágrafo Único - As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 4º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 5º- A reserva de contingência será fixada entre 0,50 (meio por cento) e 1% (um por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, se não utilizadas nos item acima poderá ser remanejada para outras dotações se necessário.

Art. 6º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 7º- A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 8º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 9º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;

V - O orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;

Art. 10º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 11 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Art. 12 - As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo I, integrante desta Lei e à disponibilidade de recursos.

Art. 13 - Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

§1º - Será permitido a elaboração do orçamento em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido no momento da remessa da proposta orçamentária.

§2º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programatica;

IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 14 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 15 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 16 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 17 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais/contribuição/termo de fomento", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura.

II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais/contribuição/termo de fomento, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2019 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria e todas as certidões negativas exigidas para se firmar o convênio.

Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde, assistência social e cultura e de atendimento direto e gratuito ao público;

II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, superior ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III – consórcios intermunicipais de saúde e assistência social, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxilios destinados á sua manutenção, execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitario;

V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer e o esporte.

Art. 19 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º – 'Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por individuo que compõe a família.

§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 20 – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou industrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos na Lei Municipal nº 415 de 11/12/1997 alterada pela Lei nº 452 de 12/07/1999 , Lei nº 453 de 13/07/1999 e Lei nº 710 de 06/09/2006.

Art 21 – A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2020 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2019.

Art. 22 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2020 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2019.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art 23 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2020 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2019 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 25 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 26 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art 27.- Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § I, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas, mediante prévia autorização legislativa, as concessões de quaisquer vantagens, reposição de perdas salariais, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 28 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art 30 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

§ 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de juros, multas, correção monetária, isenção e remissão de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Contribuição de Melhoria.

§ 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, como forma de incentivo fiscal, a isentar total ou parcialmente do pagamento de ISSQN, as Escolas particulares de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Superior, bem como as Auto-Escolas que atuam na formação de condutores de veículos, caminhões, ônibus, carretas e outros, no Município de Cafelândia.

§ 3º - Os beneficios de que trata os parágrafos anteriores serão concedidos mediante Leis especificas no valor de até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

§ 4º – O impacto decorrente do beneficio de que trata os parágrafos anteriores deste artigo deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta orçamentária de 2020.

Art. 31 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art 32 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até dez por cento para cobrir custos não previstos no CUB.

Art 33 – Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art 34. – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art 35. – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art 36.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5,00% (cinco por cento) do total geral do orçamento fiscal, da seguridade social e fundos legalmente constituidos, nos termos da legislação vigente;

IV - transpor, remanejar abrir créditos suplementares ou transferir recursos dentro do mesmo Projeto ou Atividade e na mesma categoria economica no orçamento fiscal, da seguridade social e fundos legalmente constituidos, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso lll.

V – Utilizar o superavit financeiro das fontes de recursos do exercício anterior para suplementar dotações orçamentárias sem que tal suplementação seja computado para fins do limite previsto no inciso III.

Art. 37 – As alterações realizadas, através de Lei ou Decreto, nos anexos do orçamento fiscal e da seguridade social para 2020, decorrentes de créditos adicionais, aplicam-se aos anexos desta Lei, visando a compatibilização entre os mesmos.

Art. 38 – O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá mediante lei, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 39 - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 40 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art 41 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2020, em valores correntes, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 42 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CAFELÂNDIA, 28 DE JUNHO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:20710FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°096/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n°056/2019**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de acesso à Internet via fibra óptica, na velocidade mínima de 300 Mbps, simétrico, com 100% de garantia de banda e prestação de serviços de transporte de dados em rede IP via fibra óptica, na velocidade mínima de 100 Mbps por ponto de acesso, simétrico, com 100% de garantia de banda, conforme especificação completa no Termo de Referência do edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 16 de julho de 2019, até as 08h15min e abertura da licitação as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 02 de julho de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto n° 003/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:66190007

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°094/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n°055/2019**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, sendo, armários de aço, arquivos de aço, estantes de aço, cadeiras, longarinas e mesas para equipar as unidades de saúde do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. APLICA-SE TAMBÉM NESTE EDITAL, AS REGRAS DISPOSTAS NA LEI COMPLEMENTAR N. º 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N. º 147/2014, E DECRETO MUNICIPAL N. º 007/2018, QUE PRIORIZA A CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 17 de julho de 2019, até as 08h15min e abertura da licitação as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 02 de julho de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto n° 003/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:9E5CA2C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 81 DE 01 DE JULHO DE 2019

Súmula: Exonera LUIS CARLOS SILVÉRIO do Cargo em Comissão de Diretor Geral, Símbolo CC-I, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, **RESOLVE**:
Art. 1º Fica exonerado, **LUIS CARLOS SILVÉRIO**, matricula funcional n° 276, do Cargo em Comissão de Diretor Geral, símbolo CC-I, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2019.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:0BBBCDBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 82 DE 02 DE JULHO DE 2019

Súmula: Nomeia JHONATHAN CRUZ CHAGAS, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Geral, Símbolo CC-I, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, **RESOLVE**:
Art. 1º Fica nomeado, JHONATHAN CRUZ CHAGAS, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Geral, Símbolo CC-I, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 02 de julho de 2019.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:47B3C30B

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 16/2019

Objeto: Pagamento de 01 (uma) inscrição, para a servidora Jasiele Leoni Moroski, a qual participará do Curso: "Formação de Pregoeiro e Comissão de Licitações", que ocorrerá na cidade de Curitiba-PR, e será ministrado pela UNIPÚBLICA – União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional LTDA, entre os dias 25 a 28 de junho de 2019. **Fundamento Legal:** Art.25, II da Lei 8666/93. **Data da Inexigibilidade**: 19/06/2019 **Autorização:** EUGENIO JOSE ZANONA - Presidente. **Valor:** R$2.190,00 (Dois mil cento e noventa reais). **P.J. Contratada:** UNIPUBLICA – União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional LTDA **CNPJ: 11.227.107/0001-93.**

Campina Grande do Sul, 19 de junho de 2019.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:5ABA3B3F

GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre exigências obrigatórias para aquisição e recebimento de medicamentos e produtos farmacêuticos no Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

O Controlador Interno do Município de Campina Grande do Sul, nomeado através da Portaria nº. 724/2017, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº. 001/2019 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná (protocolo 3520/2019);

CONSIDERANDO que o Regulamento do ICMS do Estado do Paraná – RICMS/PR, aprovado pelo Decreto nº 7.871/2017, impõe, em seu art. 232, inciso XXIV, a obrigatoriedade de emissão e de utilização, conforme as operações ou prestações que o contribuinte realizar, da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme o Ajuste SINIEF 7/2005;

CONSIDERANDO que o § 6º do Regulamento do ICMS do Estado do Paraná – RICMS/PR, torna cogente "o preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN ('Global Trade Item Number')";

CONSIDERANDO que a Nota Técnica 2016.002, ao promover alterações no leiaute fixado pelo Manual de Orientação do Contribuinte – versão 6.00, prevê a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K), quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas;

CONSIDERANDO, ainda, que essa mesma Nota Técnica instituiu o Grupo I80 para permitir a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos;

CONSIDERANDO que o art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993 determina que, em se tratando de compras, o objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

CONSIDERANDO, que a aquisição de medicamentos e produtos farmacêuticos vencidos, impróprios para o consumo, engendra prejuízos ao adquirente;

CONSIDERANDO também, a Recomendação Administrativa nº. 004/2019 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná (protocolo 5490/2019);

CONSIDERANDO a Resolução nº. 18/2017 da Comissão Intergestores Tripartite do SUS que determina à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a alimentação do Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que o referido Banco de Preços em Saúde utiliza o catálogo de Materiais (CATMAT) disponível no site de compras governamentais do Governo Federal para a padronização dos descritivos de medicamentos, gerando o denominado "Código BR" como identificador numérico de medicamentos e insumos de saúde;

CONSIDERANDO que o uso do "Código BR" identifica de forma mais precisa o medicamento que se deseja adquirir;

CONSIDERANDO que a adoção do "Código BR" converge para a adoção de boas práticas nas contratações públicas, racionalizando a identificação dos medicamentos em uma linguagem única utilizado por toda a Administração Pública;

CONSIDERANDO que o "Código BR" favorece o gerenciamento eficiente das aquisições de medicamentos, facilitando a pesquisa de preços e estimulando a competitividade do certame;

CONSIDERANDO, por fim, que as listas fechadas de "A" a "Z" contém preços praticados ao consumidor, o que contraria o disposto na Resolução nº. 03, de 02 de março de 2011 da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre exigências obrigatórias para aquisição e recebimento de medicamentos e produtos farmacêuticos no Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Art. 2º Fica determinada a obrigatoriedade, por parte da Secretaria Municipal da Saúde e do Setor de Compras e Licitações, exigir dos fornecedores de medicamentos e produtos farmacêuticos, o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais correspondentes.

§1º Para cumprimento no caput deste artigo, dentre outras ações, deverão ser inseridos nos editais de licitação, a obrigatoriedade de que, quando da entrega dos bens adquiridos, o fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica- NFe, modelo 55.

§2º Os servidores e as comissões designadas para o recebimento de tais bens, deverão, obrigatoriamente, conferir o adequado preenchimento dos dados do documento fiscal eletrônico, a fim de atestar um dos requisitos de qualidade dos produtos adquiridos pela Municipalidade, bem como, na mesma oportunidade, deverão atestar também, a compatibilidade da data de validade com a perspectiva de utilização dos mesmos.

Art. 3º Para aquisição de medicamentos, fica determinado também, as seguintes obrigatoriedades:
I - adoção do "Código BR" do Catálogo de Materiais do Governo Federal em todas as aquisições de medicamentos, com a adoção do número identificador tanto na fase interna quanto externa do procedimento licitatório;
II - estabelecimento de metodologia de composição dos preços de referência para as licitações mediante a conjugação de preços constantes do Banco de Preços em Saúde (BPS), de preços praticados pela Administração Pública na região do Município e de preços praticados no mercado regional;
III - a promoção da alimentação do Banco de Preços em Saúde, na forma determinada pela Resolução nº. 18/2017 da Comissão Interestores Tripartite do SUS.

Parágrafo único. Fica vedada a promoção de licitações para compra de medicamentos no formato de lista fechada, de "A" a "Z", e critério de maior desconto sobre a lista, sob qualquer pretexto, devendo atentar para o que dispõe o artigo 15, §7º, incido II, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 4º A não observância do disposto nesta instrução normativa poderá acarretar ao Agente Público que praticar, omitir ou concorrer para a infração, as sanções administrativas previstas no Estatuto dos Servidores e demais normas aplicáveis, mediante o devido processo administrativo disciplinar.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 26 de Junho de 2019.

ANTÔNIO ADIR DA SILVA
Controlador Interno
Portaria nº. 724/2017

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:03328120

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2019

O **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**, denominado **PREVICAMP,** autarquia municipal, responsável pelo *Sistema Previdenciário dos Servidores Públicos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Campina Grande do Sul - PR*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. **73.230.450/0001-44,** com endereço na rua DR. JOÃO CÂNDIDO, 109**,** Centro; com fundamento na Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal n. 6.385/76 e Lei Estadual n. 15.608/07, Resolução CMN n. 3.922/10, Lei Federal n. 9.717/98 e Portaria MPAS n. 519/11, incluindo as alterações subsequentes, e na forma estabelecida neste Edital, torna público que a partir da data de publicação do presente, estará recebendo mediante Protocolo Geral da Previdência Municipal de Campina Grande do Sul - *PREVICAMP*, no horário das 9:00hs às 11:30hs e das 14:00hs às 17:00hs, nos dias úteis e de expediente da Administração Pública, documentos dos interessados no objeto do presente Edital de **CREDENCIAMENTO**, que se processa nos seguintes termos e condições:

1- DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto, sem qualquer exclusividade, o credenciamento de ***Instituições Financeiras e Similares, Sociedades Corretoras, Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários e Pessoas Jurídicas que atuem como Agentes Autônomos de Investimentos***, devidamente autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), para o exercício profissional de gestão e/ou administração de carteira de valores mobiliários, nos termos do Art. 23, da Lei Federal n. 6.385, de 7 de dezembro de 1976, integrando o cadastro de gestores e administradores dos recursos financeiros do RPPS de Campina Grande do Sul, para prestação de serviços especializados em gestão e/ou administração de carteira de investimentos, prevista na Resolução CMN n. 3.922/10;

O credenciamento terá validade de até **01 (um) ano, contados a partir da homologação e publicação do mesmo;**
O credenciamento se dará em caráter personalíssimo, em razão de que, **não** será admitida terceirização dos serviços, sob quaisquer hipóteses, sem a anuência prévia e escrita desta Autarquia.

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão ser credenciadas para prestar serviços de gestão e/ou administração da carteira de valores mobiliários do RPPS de Campina Grande do Sul, as instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam voltados ao objeto deste Edital e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste instrumento;
2.1.1 As entidades financeiras, públicas ou privadas, que já prestavam serviços de gestão e/ou administração da carteira de valores mobiliários ao RPPS de Campina Grande do Sul, antes da publicação deste Edital de Credenciamento, também estão sujeitas às suas exigências;

2.2 Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de banco de credenciados para prestação de serviços de administração de recursos;

2.3 A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral, irrestrita e irretratável das condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitável qualquer alegação de desconhecimento deste;

2.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
2.4.1 Proponente declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, ou que possua alguma sanção administrativa exarada pela Administração Pública que seja impeditiva de participar de licitações e contratar com a Administração ou, ainda, decorrente de inadimplência em que tenha dado causa a rescisão contratual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sob pena de incidir do previsto no Parágrafo único do Art.97, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;
2.4.2 Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
2.4.3 Empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
2.4.4 Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Pública Municipal.

3- ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1 O processo de credenciamento consistirá nas seguintes etapas:
3.1.1 Retirada do Edital pessoalmente junto sede do Regime Próprio da Previdência Social de Campina Grande do Sul, situada na Rua Dr. João Candido, nº. 109, Centro, Campina Grande do Sul, Paraná, CEP 83.430-000 ou por meio digital no site do instituto: http://www.previcamp.com.br/.
3.1.2 Providenciar os documentos necessários;
3.1.3 Protocolo do pedido de credenciamento na sede do Regime Próprio da Previdência Social de Campina Grande do Sul, sito a Rua Dr. João Cândido nº 109, Centro, Campina Grande do Sul, Paraná, aos cuidados do Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP; ou o envio para o seguinte endereço eletrônico: credenciamento@amxcapital.com.br, constituindo um processo administrativo;
3.1.4 Análise da documentação apresentada;
3.1.4.1 Parecer prévio do Comitê de Investimentos do RPPS de Campina Grande do Sul, concluindo pelo deferimento ou indeferimento do pedido de Credenciamento;
3.1.4.2 Homologação do deferimento pelo Diretor Presidente do RPPS de Campina Grande do Sul, e/ou ratificação do indeferimento, assegurado o direito de recurso aos interessados;
3.1.5 Expedição da Certidão de Credenciamento e Publicação.

4- RETIRADA DO EDITAL

4.1 Os interessados poderão retirar sem custo o Edital junto à sede do RPPS de Campina Grande do Sul, mediante protocolo, no endereço a rua Dr. João Cândido, nº. 109, Centro, Campina Grande do Sul, Paraná, ou meio digital no site do instituto: http://www.previcamp.com.br/;

4.2 O Edital de Credenciamento e seus anexos permanecerão disponíveis no site do Regime Próprio da Previdência Social de Campina Grande do Sul (www.previcamp.com.br) enquanto estiver vigente o presente procedimento;
4.2.1 Toda e qualquer alteração que importe em modificação do Edital será dada sua publicidade através de informação no site do Regime Próprio da Previdência Social de Campina Grande do Sul e outros veículos oficiais de comunicação, conforme as disposições contidas no artigo 21 §4º da Lei Federal n. 8.666/1993;

4.3 Quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais deverão ser formulados por escrito à Diretoria Executiva do RPPS de Campina Grande do Sul;
4.4 A impugnação ao Edital poderá ser feita em até 05 dias úteis, antes do início do credenciamento previsto no preâmbulo. Caberá ao Órgão Competente decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

4.5 Não serão conhecidas as impugnações meramente protelatório ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira;

4.6 A impugnação feita tempestivamente pelos participantes não o impedirá de participar do credenciamento até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1 Solicitação de credenciamento, conforme modelo (anexo I), acompanhada dos demais documentos a seguir dispostos:

5.2 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
5.2.1 No caso de **Sociedade Comercial**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com a última alteração contratual, devidamente registrada no órgão competente;
5.2.2 No caso de **Sociedade por Ações**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com a última alteração contratual, devidamente registrada no órgão competente, acompanhado da ata da assembléia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;
5.2.3 No caso de **Sociedade Civil**: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
5.2.4 No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira**: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5.2.5 Declaração do proponente de não utilização do trabalho de menor de idade, na forma do Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo (anexo III);
5.2.6 Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo (anexo II);
5.2.7 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Breve Relatório/Certidão do Cartório de Títulos e Documentos (a certidão requerida na Junta Comercial deverá constar consulta de filiais, data e número do último arquivamento).

5.3 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:
5.3.1 Prova de inscrição no CNPJ;
5.3.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
5.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

5.3.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
5.3.5 Para empresas sediadas em municípios em que a Certidão Municipal não seja conjunta, deverão ser apresentadas Certidões de Tributos Municipais Mobiliários e Imobiliários;
5.3.6 Prova de regularidade perante a Seguridade Social.
5.3.7 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
5.3.8 Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus Anexos, conforme modelo (anexo IV).

5.4 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
5.4.1 Currículo detalhado dos gestores da instituição financeira que estarão autorizados a realizar o atendimento ao RPPS de Campina Grande do Sul, devidamente documentados, indicando as formas de contato (telefone fixo, celular, e-mail, MSN, Skype, etc.);
5.4.2 Documentos comprobatórios do credenciamento dos gestores junto à CVM-Comissão de Valores Mobiliários e da adesão como signatários aos Códigos ANBIMA;
5.4.3 Preenchimento do Questionário Padrão de "*Due Diligence"* para Fundos de Investimento – seção 1, anexo V, que pode ser encontrado no *site http://portal.anbima.com.br/fundosdeinvestimento/regulacao/codigo-de-fundosde-investimento/Pages/codigo-e-documentos.aspx*
5.4.4 Preenchimento do Questionário Padrão de "*Due Diligence"* para Fundos de Investimento – seção 2, anexo VI, que pode ser encontrado no *site* da ANBIMA, no link:
http://portal.anbima.com.br/fundos-de-investimento/regulacao/codigo-de-fundosde-investimento/Pages/codigo-e-documentos.aspx
5.4.5 Preenchimento do Questionário Padrão de "*Due Diligence"* para Fundos de Investimento – seção 3, anexo VII, que pode ser encontrado no *site* da ANBIMA, no link:

http://portal.anbima.com.br/fundos-de-investimento/regulacao/codigo-de-fundosde-investimento/Pages/codigo-e-documentos.aspx

5.5 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
5.5.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, acompanhados do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, relativamente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado perante o órgão competente, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As cópias deverão ser extraídas do próprio Livro Diário;
5.5.2 Certidão Negativa de Falência e Concordata, em se tratando de pessoa jurídica, ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, em se tratando de pessoa física ou empresa individual, até 60 (sessenta) dias anteriores, expedidos pelo distribuidor da sede da empresa;
5.5.3 Preenchimento do Questionário conforme modelo (anexo VI) para avaliação de critérios de solidez.

5.6 DECLARAÇÕES:
5.6.1 Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
5.6.2 Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos;
5.6.3 Declaração de experiência na administração, gestão, corretagem e distribuição de recursos de Regimes Próprios de Previdência Social ou de Entidade Fechada de Previdência Complementar;
5.6.4 Declaração sobre Segregação de Recursos;
5.6.5 Declaração de inexistência de penalidades CVM e BACEN;
5.6.6 Declaração de signatária do código de Ética – ANBIMA;

5.7 DEMAIS INFORMAÇÕES:
5.7.1 Os documentos deverão estar escritos em idioma português e não deverão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos;
5.7.2 Os documentos poderão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência e autenticação na própria sessão;
5.7.3 Os documentos que forem emitidos pela Internet dispensam autenticação, sendo que a Diretoria Executiva poderá verificar a autenticidade via internet;
5.7.4 As certidões que não consignarem o prazo de validade, de forma expressa, serão reputadas como válidas se expedidas em até 90 (noventa) dias anteriores à data de protocolização do pedido de credenciamento;
5.7.5 Caso o pedido de credenciamento seja formulado pela MATRIZ toda a documentação deve ser relativa a ela e caso o pedido de credenciamento seja formulado pela FILIAL deverá ser apresentada a documentação da matriz e da filial;
5.7.6 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados neste Edital.

6 - DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

6.1 Os documentos deverão ser entregues para o RPPS de Campina Grande do Sul, perante Protocolo na sede da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul, situada à rua Dr. João Cândido, 109, Centro, Campina Grande do Sul, Paraná, no horário das 9:00 hs às 11:30 hs e das 14:00hs às 17:00hs, nos dias úteis e de expediente da Administração Pública ou via remessa de documentos por meio eletrônico, no endereço **credenciamento@amxcapital.com.br**, ressaltando-se que o recebimento não implicará em aceitabilidade, julgamento e/ou credenciamento;

6.2 A entrega dos documentos poderá acontecer a qualquer momento, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto;

6.3 Toda documentação deverá ser entregue de uma só vez quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição. Processos de credenciamentos iniciados e não concluídos em até 60 (sessenta) dias, serão automaticamente encerrados e a instituição deverá iniciar novo processo de credenciamento junto ao RPPS de Campina Grande do Sul.

7 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 O presente Edital de Credenciamento será processado pela Diretoria Executiva do RPPS, com o auxílio do Comitê de Investimentos, com a finalidade de analisar e julgar os pedidos de credenciamento apresentados, cuja validade fica condicionada à homologação e expedição de Certificado de Credenciamento pelo Diretor - Presidente do RPPS de Campina Grande do Sul;

7.2 A análise dos documentos necessários para o credenciamento deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei de Licitações, bem como no presente edital e seus anexos, ficando determinado que somente serão credenciadas as instituições financeiras que apresentarem toda a documentação exigida;

7.3 Não serão credenciadas as instituições financeiras que deixarem de apresentar todos os documentos exigidos ou que apresentarem qualquer documento incorreto, incompleto, com vícios, com a validade expirada, com emendas, rasuras, entrelinhas, uso de corretivos, bem como aqueles de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas no Edital;

7.4 Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital serão considerados inaptos e os responsáveis serão intimados para que, sendo possível, supram as incorreções, reapresentando o que estiver em desacordo no prazo de até 30 (trinta) dias, a ser fixado pela Diretoria Executiva do RPPS de Campina Grande do Sul;
7.4.1 Ao reapresentar a documentação, o interessado terá novamente analisados seus documentos, juntamente com a complementação, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada;
7.4.2 O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo intimado, o requerente não supra todas as incorreções apontadas no prazo que lhe for dado;

7.5 À Diretoria Executiva e ao Diretor Presidente do RPPS de Campina Grande do Sul, é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do processo;

7.6 Vencida a fase de recebimento dos documentos, a Diretoria Executiva do RPPS de Campina Grande do Sul deverá julgar a documentação apresentada pelo interessado a ser credenciado, conforme o presente Edital, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do protocolo na sede do Regime Próprio da Previdência Social de Campina Grande do Sul, salvo o caso de diligências e providências complementares para instruir a análise e julgamento dos pedidos de credenciamento e deverá, em até 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Diretor Presidente) sobre o deferimento ou indeferimento para que essa ratifique o indeferimento ou homologue o pedido de credenciamento em até 5 (cinco) dias.

7.7 A intimação acerca do julgamento se dará por intermédio de Edital a ser afixado no átrio do prédio da Autarquia Municipal de Previdência, publicação na imprensa oficial do Município e divulgada no site do Regime Próprio da Previdência Social de Campina Grande do Sul;
7.7.1 Em caso de indeferimento do pedido de credenciamento haverá a comunicação expressa ao interessado, ficando assegurado o direito de recurso no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência da decisão, da autoridade Competente do RPPS de Campina Grande do Sul;
7.7.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação e serão considerados os documentos anexados em fase de recurso;
7.7.3. O recurso deverá ser protocolizado junto ao Protocolo Geral na Sede do Regime Próprio da Previdência Social de Campina Grande do Sul, Paraná, sendo dirigido ao Diretor-Presidente do RPPS, ficando estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise e decisão do mesmo;

7.7.4 Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.
7.7.5 Os recursos interpostos terão efeitos suspensivos;
7.7.6 O Comitê de Investimento ou a Diretora Presidente do Regime Próprio poderá solicitar esclarecimentos supervenientes a Instituição Credenciada quando julgar necessário.

8 - DA CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO

8.1 Aos pedidos de credenciamento deferidos será expedida Certidão de Credenciamento, com validade de até 01 (um) ano, conforme modelo anexo;

8.2 As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, bem como pela manutenção das condições que autorizaram a homologação dos pedidos de credenciamento;

8.3 As Credenciadas ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas;

8.4 A qualquer tempo, o RPPS de Campina Grande do Sul poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a instituição financeira que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste edital, nas suas alterações ou nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados;

8.5 Sem prejuízo das sanções previstas, a qualquer tempo poderá ocorrer o descredenciamento, na ocorrência de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da credenciada ou de seus sócios.

9 - DA SELEÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do RPPS de Campina Grande do Sul;

9.2 A avaliação da instituição financeira e dos fundos de investimentos, conforme modelo anexo levará em conta os seguintes parâmetros:
9.2.1 Solidez patrimonial da entidade observada a partir do grau de risco emitido por agências classificadoras de risco, do tempo que administra recursos de terceiros no país e do patrimônio líquido da instituição;
9.2.2 Volume de recursos de terceiros administrados segregados em renda fixa e renda variável, considerando o patrimônio líquido do fundo de investimento, taxa de administração e de performance;
9.2.3 Experiência positiva apresentada a partir da rentabilidade, captação de recursos e qualificação dos gestores.

9.3 A instituição financeira poderá se habilitar para mais de um fundo de investimento;

9.4 Todos os produtos ofertados deverão estar regulamentados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e sujeitos aos códigos de auto regulação da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

10.1 Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
10.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;
10.3 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, conforme ficar convencionado quando da contratação dos mesmos;
10.4 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto do presente Credenciamento, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;
10.5 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas;
10.6 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados;
10.7 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;
10.8 Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas; sociais; tributárias; previdenciárias; fundiárias; emolumentos; e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas;
10.9 Como único e exclusivo responsável, arcar com o pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais e para fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Edital;
10.10 Comunicar ao RPPS de Campina Grande do Sul, expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, mediante promoção de denúncia do ajuste pactuado, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.
10.11 Cumprir demais obrigações pertinentes.

11 - DESCREDENCIAMENTO

11.1 As entidades serão descredenciadas pelos seguintes motivos:
11.1.1 Descumpram quaisquer das leis e normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social, bem como aos ditames da Resolução CMN n°. 3.922/2010 e normas editadas pelos órgãos que regulamentam o Sistema Financeiro Nacional;
11.1.2 Deixarem de executar o serviço na forma e prazos estabelecidos no regulamento dos fundos ou infringirem qualquer disposição do Termo de Adesão;

11.2 Para o descredenciamento será aberto processo administrativo onde serão assegurados à entidade o contraditório e ampla defesa;

11.3 No caso de descredenciamento, o RPPS de Campina Grande do Sul comunicará a Instituição e promoverá a publicação do ato de descredenciamento na imprensa oficial, independente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.

12 - A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 Compete à Diretoria Executiva juntamente com o Comitê de Investimentos do RPPS de Campina Grande do Sul a fiscalização e gestão do Presente Credenciamento.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário;
13.2 Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste Edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração;
13.3 Aplica-se ao presente edital as disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes e demais preceitos legais de direito público e privado;
13.4 Eventuais omissões do presente edital serão supridas pelas disposições constantes da Lei Federal n. 8666/93 e demais normas especiais aplicáveis ao objeto do presente Edital;
13.5 Fica facultado à Diretoria Executiva do RPPS de Campina Grande do Sul ou autoridade superior, em qualquer fase do

Credenciamento, a promoção de diligências que se fizerem necessárias;
13.6 Rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;
13.7 Possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;
13.8 A Administração Pública também se reserva no direito de revogar, total ou parcial, o presente credenciamento por razões de interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do Art. 49, da Lei Federal n. 8.666/93, não cabendo às credenciadas direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
13.9 A publicidade dos atos decorrentes do presente credenciamento se dará por meio de publicação no Jornal de Campina Grande do Sul (Jornal União) "Atos Oficiais", considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município, bem como, por intermédio de Edital afixado no átrio do prédio sede do RPPS de Campina Grande do Sul e por divulgação no site do Regime Próprio da Previdência Social – PREVICAMP – (www.previcamp.com.br).

Campina Grande do Sul, 27 de março de 2019.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente
Portaria N. 021/2019

CONSTITUEM-SE EM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL:

13.8.1 **Anexo I –** Modelo de Solicitação de Credenciamento.
13.8.2 **Anexo II –** Modelo de Declaração de Idoneidade.
13.8.3 **Anexo III –** Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor de Idade.
13.8.4 **Anexo IV –** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e Concordância com as Condições estabelecidas no Edital e Anexos.
13.8.5 **Anexo V -** Questionário para análise de Critérios de Solidez
13.8.6 **Anexo VI –** Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de
Investimentos – seção 1- Anbima.
13.8.7 **Anexo VII –** Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de
Investimentos–seção 2 - Anbima.
13.8.8 **Anexo VIII –** Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimentos – seção 3 – Anbima.
13.8.9 **Anexo IX –** Modelo de Certidão de Credenciamento.

ANEXO I
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Diretoria Executiva do RPPS de Campina Grande do Sul
Com referência ao Credenciamento 0X/20XX

A empresa **(ABC LTDA),** constituída sob a forma de **(Instituição Financeira, Asset, etc)**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, com sede na **(Rua A, nº 01, cj. 01, bairro, cidade, Estado, CEP)**, autorizada a funcionar no país pelo **(Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários)**, nos termos do **(Decreto, Resolução 000/00)**, neste ato representada por seu **sócio gerente**, **(João da Silva)**, **(nacionalidade)**, **(estado civil)**, **(profissão)**, portador da Cédula de Identidade RG **(1.111.111/Pr.)**, inscrito no CPF sob o nº **(111.111.111-11)**,residente na **(Rua B, nº 01, ap.01, bairro, Cidade, Estado, CEP)**, nos termos do(a) **(2ª Alteração do Contrato Social),** vem solicitar seu credenciamento para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários**,** integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do RPPS de Campina Grande do Sul para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos prevista na Resolução CMN 3.922/10.
Desde logo, há ciência de que a participação no Credenciamento implica na aceitação integral, irrestrita e irretratável das condições estabelecidas no Edital, não se podendo alegar qualquer desconhecimento, bem como de que o credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do RPPS de Campina Grande do Sul, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.
Local e Data.
(Assinatura)
ABC LTDA
João da Silva
Sócio Gerente

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Diretoria Executiva do RPPS de Campina Grande do Sul
Com referência ao Credenciamento 0X/20XX

A empresa **(ABC LTDA),** constituída sob a forma de **(Instituição Financeira, Asset, etc.)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, com sede na **(Rua A, nº 01, cj. 01, bairro, cidade, Estado, CEP)**, autorizada a funcionar no país pelo **(Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários)**, nos termos do **(Decreto, Resolução 000/00)**, neste ato representada por seu **sócio gerente**, **(João da Silva)**, **(nacionalidade)**, **(estado civil)**, **(profissão)**, portador da Cédula de Identidade RG **(1.111.111/Pr.)**, inscrito no CPF sob o nº **(111.111.111-11)**,residente na **(Rua B, nº 01, ap.01, bairro, Cidade, Estado, CEP)**, nos termos do(a) **(2ª Alteração do Contrato Social),** declara que inexiste qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, bem como, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de credenciamento e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública.
Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob na forma e sob as penas da Lei.

Local e Data.

(Assinatura)
ABC LTDA
João da Silva
Sócio Gerente

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR DE IDADE

À Diretoria Executiva do RPPS de Campina Grande do Sul
Com referência ao Credenciamento 0X/20XX

A empresa **(ABC LTDA),** constituída sob a forma de **(Instituição Financeira, Asset, etc.)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, com sede na **(Rua A, nº 01, cj. 01, bairro, cidade, Estado, CEP)**, autorizada a funcionar no país pelo **(Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários)**, nos termos do **(Decreto, Resolução 000/00)**, neste ato representada por seu **sócio gerente**, **(João da Silva)**, **(nacionalidade)**, **(estado civil)**, **(profissão)**, portador da Cédula de Identidade RG **(1.111.111/Pr.)**, inscrito no CPF sob o nº **(111.111.111-11)**, residente na **(Rua B, nº 01, ap.01, bairro, Cidade, Estado, CEP)**, nos termos do(a) **(2ª Alteração do Contrato Social),** declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do credenciamento acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Local e Data.

(Assinatura)
ABC LTDA
João da Silva
Sócio Gerente

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS

A empresa **(ABC LTDA),** constituída sob a forma de **(Instituição Financeira, Asset, etc.)**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, com sede na **(Rua A, nº 01, cj. 01, bairro, cidade, Estado, CEP)**, autorizada a funcionar no país pelo **(Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários)**, nos termos do **(Decreto, Resolução 000/00)**, neste ato representada por seu **sócio gerente**, **(João da Silva)**, **(nacionalidade)**, **(estado civil)**, **(profissão)**,portador da Cédula de Identidade RG**(1.111.111/Pr.)**, inscrito no CPF sob o nº **(111.111.111-11)**, residente na **(Rua B, nº 01, ap.01, bairro, Cidade, Estado, CEP)**, nos termos do(a) **(.....Alteração do Contrato Social),**declara que inexiste fato superveniente impeditivo à contratação e a prestação de serviços, bem como, declara que concorda com todas as condições do Edital de Credenciamento e seus anexos, implicando na aceitação integral, irrestrita e irretratável das condições estabelecidas, não se podendo alegar qualquer desconhecimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

(Assinatura)
ABC LTDA
João da Silva
Sócio Gerente

ANEXO V

QUESTIONÁRIO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES GESTORAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Razão Social:
Endereço:
CNPJ:
Endereço na WEB:
Pessoa para Contato:
Telefone:

1. CRITÉRIOS DE SOLIDEZ
1.1. Qual o Patrimônio Líquido da Instituição apresentado no último balanço?
1.2. Informe o resultado (Lucro/prejuízo) dos últimos 5 (cinco) exercícios:
1.3. Possui clientes institucionais (Regimes Próprios de Previdência)? Quantos? Relacionar os RPPS integrantes da carteira da instituição.
1.4. A Instituição possui Manual de *Compliance*? Anexar.
1.5. A Instituição possui Manual de Risco? Anexar.
1.6. A Instituição possui Código de Ética? Anexar.
1.7. A Instituição possui Manual de Marcação a Mercado? Anexar.
1.8. Utiliza *research* próprio ou de terceiros? Os relatórios abordando questões macroeconômicas são enviados aos clientes? Com que periodicidade?
1.9. Relacionar os principais Fundos de Investimento administrados por essa Instituição, que estejam adequados à legislação que regulamenta os investimentos dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social, informando o dispositivo da norma e o respectivo enquadramento dos limites de alocações, bem como, seus respectivos patrimônios, o *rating*, *taxa de administração e performance* e o benchmark. (No caso dos *ratings*, informar nota e agência).

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que as informações acima prestadas são a expressão da verdade, exatas e inequívocas.

Data _____/_____/_____

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO VI

Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimentos

Seção 1 "encontra-se no *site* da ANBIMA, link": http://portal.anbima.com.br/fundos-deinvestimento/regulacao/codigo-de-fundos-de-investimento/Pages/codigo-e-documentos.aspx)

ANEXO VII

Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimentos

Seção 2 "encontra-se no *site* da ANBIMA, link":
http: //portal.anbima.com.br/fundos-deinvestimento/regulacao/codigo-de-fundos-de-investimento/Pages/codigo-e documentos.aspx**)**

ANEXO VIII

Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimentos

Seção 3 "encontra-se no *site* da ANBIMA, link":
http://portal.anbima.com.br/fundos-de-investimento/regulacao/codigo-de-fundos-deinvestimento/Pages/codigo-e-documentos.aspx**)**

ANEXO IX

MODELO DE CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO

O **RPPS de Campina Grande do Sul**, Autarquia Municipal responsável pelo RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Campina Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ sob nº 73230450/0001-44, com endereço a rua Dr. João Candido 109, Centro, Campina Grande do Sul, Paraná, por intermédio de sua **Diretoria Executiva**, certifica que a empresa **(ABC LTDA)**, na qualidade de **(Instituição Financeira, Asset)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **(00.000.000/0000-00)** encontra-se credenciada e apta**, para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do RPPS de Palmeira para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos prevista na Resolução CMN 3.922/10**.
Atesta-se, ainda, que o credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorreram conforme a necessidade, oportunidade e conveniência da Autarquia de Previdência de Campina Grande do Sul, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.

Campina Grande do Sul /PR, 27/março/2019

Esta certidão de credenciamento tem validade de 01 (um) ano, a contar da data (acima designada.)

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente
Portaria N. 021/2019

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:96AD109A

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão nº. 70/2019
Processo nº.: 149/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO POR GPS/GSM/GPRS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS POR COMODATO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 02 de julho de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 do dia 16 de julho de 2019, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 do dia 16 de julho de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 03 de julho de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:831D0734

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.110/2018, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. decorrente de Inexigibilidade n° 45/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ALESSANDRA DA ROCHA LIMA PASSOS inscrita no CNPJ sob nº. 30.084.609/0001-57. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº 110/2018 em mais 06(seis) meses, ou seja até 07/07/2019 à 07/01/2020, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado será de R$ 84.450,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), sem concessão de reajuste.

CAMPINA GRANDE DO SUL 01 de julho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:858FE3F8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2019, ID N° 201938	
Pregão Presencial SRP nº: 2/2019	
INÍCIO: 14 de março de 2019	TÉRMINO: 14 de março de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, PBC (POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E CENTRAL DE REMOÇÕES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 188.706,32 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e seis reais e trinta e dois centavos)
RAZÃO SOCIAL	NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA
CNPJ	14.156.181/0001-54
ENDEREÇO	TOMAS MISS, 308, Bairro ATUBA, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2019, ID N° 201939	
Pregão Presencial SRP nº: 2/2019	
INÍCIO: 14 de março de 2019	TÉRMINO: 14 de março de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, PBC (POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E CENTRAL DE REMOÇÕES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 131.973,83 (cento e trinta e um mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos)
RAZÃO SOCIAL	SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA - ME
CNPJ	07.931.509/0001-05
ENDEREÇO	RUA JOAO TREVISAN, 352, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C05CA993

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2019, ID N° 201945	
Pregão Presencial SRP nº: 8/2019	
INÍCIO: 19 de março de 2019	TÉRMINO: 19 de março de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITEM FRACASSADO NO PREGÃO Nº. 165/2018)
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)
RAZÃO SOCIAL	ODONTOSUL LTDA.
CNPJ	04.971.211/0001-22
ENDEREÇO	LEONARDO JULIO PERNA, 29, Bairro CENTRO, na cidade de TOLEDO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2019, ID N° 201933	
Pregão Presencial SRP nº: 146/2018	
INÍCIO: 13 de março de 2019	TÉRMINO: 13 de março de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 7.959,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais)
RAZÃO SOCIAL	ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME
CNPJ	16.826.856/0001-50
ENDEREÇO	CIANORTE, 112, Bairro CENTRO, na cidade de PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2019, ID N° 201936	
Pregão Presencial SRP nº: 146/2018	
INÍCIO: 13 de março de 2019	TÉRMINO: 13 de março de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)
RAZÃO SOCIAL	ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME
CNPJ	24.118.004/0001-37
ENDEREÇO	JOSE DE OLIVEIRA FRANCO, 694, Bairro BAIRRO ALTO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C69AB2C3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2019, ID N° 201931	
Pregão Presencial SRP nº: 146/2018	
INÍCIO: 13 de março de 2019	TÉRMINO: 13 de março de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 32.681,04 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e quatro centavos)
RAZÃO SOCIAL	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ	27.105.456/0001-72
ENDEREÇO	PASCOAL GOMES LIBERATTO, 20, Bairro DOM ANTONIO REIS, na cidade de SANTA MARIA, RS.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2019, ID N° 201934	
Pregão Presencial SRP nº: 146/2018	
INÍCIO: 13 de março de 2019	TÉRMINO: 13 de março de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 7.548,64 (sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)
RAZÃO SOCIAL	MEDK RES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA ME
CNPJ	13.217.490/0001-24
ENDEREÇO	SALTO DO ITARARÉ, 74, Bairro JARDIM PALOMA, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2019, ID N° 201926	
Pregão Presencial SRP nº: 146/2018	
INÍCIO: 13 de março de 2019	TÉRMINO: 13 de março de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 133.674,28 (cento e trinta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos)
RAZÃO SOCIAL	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ	21.484.336/0001-47
ENDEREÇO	JALBAS RODRIGUES ALVES, 356, Bairro VILA SANTA IZABEL, na cidade de MARINGÁ, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:769A827C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 162/2018, ID N° 2018318	
Pregão Presencial SRP nº: 130/2018	
INÍCIO: 22 de novembro de 2018	TÉRMINO: 22 de novembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 13.063,46 (treze mil e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos)
RAZÃO SOCIAL	J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME
CNPJ	11.300.287/0001-91
ENDEREÇO	CONCEIÇÃO DA SILVA PINHEIRO, 116, Bairro CENTRO, na cidade de QUATRO BARRAS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 163/2018, ID N° 2018319	
Pregão Presencial SRP nº: 130/2018	
INÍCIO: 22 de novembro de 2018	TÉRMINO: 22 de novembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 9.587,70 (nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	LICICAMP COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ	19.036.659/0001-26
ENDEREÇO	PROFESSOR DUILIO CALDERARI, 1003, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 164/2018, ID N° 2018320	
Pregão Presencial SRP nº: 130/2018	
INÍCIO: 22 de novembro de 2018	TÉRMINO: 22 de novembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 16.130,00 (dezesseis mil, cento e trinta reais)
RAZÃO SOCIAL	LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - EPP
CNPJ	12.162.386/0001-17
ENDEREÇO	RUA ANTONIO ZIELONKA, 1043, Bairro VILA TARUMÃ, na cidade de PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:36B254BF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**JOSÉ ARI FRANCISCO DA ROSA**

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**
ADMISSÃO:	**02 de maio de 2019**
VALOR:	**R$ 1.123,14 (Um mil, cento e vinte e três reais e quatorze centavos.**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D47556C8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ANALU OLIVEIRA CASTRO**

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
ADMISSÃO:	**03 de maio de 2019**
VALOR:	**R$ 1.123,14 (um mil, cento e vinte e três reais e quatorze centavos.**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:722D7F22

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	LUCINEIDE FRANCISCA DA SILVA

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADMISSÃO:	03 de maio de 2019
VALOR:	R$ 1.123,14 (um mil, cento e vinte e três reais e quatorze centavos.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3971F744

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	STEPHANIE NEVES DA SILVA

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADMISSÃO:	06 de maio de 2019
VALOR:	R$ 1.123,14 (um mil, cento e vinte e três reais e quatorze centavos.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 06 de maio de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C7E215C9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	JACSON DE OLIVEIRA SANTOS

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
ADMISSÃO:	08 de maio de 2019
VALOR:	R$ 1.123,14 (Um mil, cento e vinte e três reais e quatorze centavos.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 08 de maio de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FC7F120E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	ORLANDO DE PAULA LOURENÇO

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
ADMISSÃO:	09 de maio de 2019
VALOR:	R$ 1.123,14 (Um mil, cento e vinte e três reais e quatorze centavos.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 09 de maio de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:414668A3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	MARGARETE PEREIRA DOS SANTOS

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADMISSÃO:	13 de maio de 2019
VALOR:	R$ 1.123,14 (um mil, cento e vinte e três reais e quatorze centavos.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 13 de maio de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AA8E73F1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	JOZIEL BARBOSA DOS SANTOS

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
ADMISSÃO:	15 de maio de 2019
VALOR:	R$ 1.123,14 (Um mil, cento e vinte e três reais e quatorze centavos.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 15 de maio de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D6150BDD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ANA PAULA PEREIRA

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADMISSÃO:	03 de junho de 2019
VALOR:	R$ 1.123,14 (um mil, cento e vinte e três reais e quatorze centavos.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:09356632

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	DAHIANE CORDEIRO DAS NEVES

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADMISSÃO:	03 de junho de 2019
VALOR:	R$ 1.123,14 (um mil, cento e vinte e três reais e quatorze centavos.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7FD28D4B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	EDMILSON JOSÉ CAPOTE

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADMISSÃO:	03 de junho de 2019
VALOR:	R$ 1.123,14 (um mil, cento e vinte e três reais e quatorze centavos.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D60DB21C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	LUCINEI LENIKER

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADMISSÃO:	03 de junho de 2019
VALOR:	R$ 1.123,14 (um mil, cento e vinte e três reais e quatorze centavos.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E21CD365

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	LUZENI SILVA LIMA

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADMISSÃO:	03 de junho de 2019
VALOR:	R$ 1.123,14 (um mil, cento e vinte e três reais e quatorze centavos.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EFDEDD06

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	SANDRA MIROES NAZARIO

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADMISSÃO:	03 de junho de 2019
VALOR:	R$ 1.123,14 (um mil, cento e vinte e três reais e quatorze centavos.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B280E6DC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	MERENILSE COIMBRA DO NASCIMENTO

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADMISSÃO:	05 de junho de 2019
VALOR:	R$ 1.123,14 (um mil, cento e vinte e três reais e quatorze centavos.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 05 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:528B8F9A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	RENÊ MARCELINO

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
ADMISSÃO:	13 de junho de 2019
VALOR:	R$ 1.123,14 (Um mil, cento e vinte e três reais e quatorze centavos.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 13 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AC914AFC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ARENILDA MORAES DA SILVA**

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
ADMISSÃO:	**25 de junho de 2019**
VALOR:	**R$ 1.123,14 (um mil, cento e vinte e três reais e quatorze centavos.**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:00E957C4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**FRANCIELI DE LIMA SANTOS ESTEVAN**
FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	
ADMISSÃO:	**25 de junho de 2019**	
VALOR:	**R$ 1.123,14 (um mil, cento e vinte e três reais e quatorze centavos.**	

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C21CB0D8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**IULI TAVARES DE MORAIS**
FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	
ADMISSÃO:	**25 de junho de 2019**	
VALOR:	**R$ 1.123,14 (um mil, cento e vinte e três reais e quatorze centavos.**	

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BAC6FD4F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 659/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONCEDE

Licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 01 (um) ano à Servidora **CRISTIANE DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 209311,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível A16 Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 25 de junho de 2019 até 23 de junho de 2020.

Campina Grande do Sul, 26 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 26 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2D419620

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 660/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária ao Servidor **HELTON DOS SANTOS RIBEIRO - Matrícula nº. 325189,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado na Vigilância em Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias (**Com redutor de 75% do valor da diária - § 3º único do Art. 4º Lei 176/2011);**
II	Valor da diária;	28,58 (Vinte e oito reais e cinqüenta e oito centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 85,74 (Oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "Curso de Processo Administrativo Sanitário e Direito Sanitário" que será realizado na cidade de Curitiba.
VI	Período da viagem;	De 02 à 04 de julho de 2019.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 28 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4052DE32

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 661/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária à Servidora **KARINA MACEDO DE MOURA - Matrícula nº. 326639,** ocupante do cargo em comissão de Diretor Farmacêutico da Vigilância Sanitária, lotada na Vigilância Sanitária, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias **(Com redutor de 75% do valor da diária - § 3º único do Art. 4º Lei 176/2011);**
II	Valor da diária;	28,58 (Vinte e oito reais e cinqüenta e oito centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 85,74 (Oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "Curso de Processo Administrativo Sanitário e Direito Sanitário" que será realizado na cidade de Curitiba.
VI	Período da viagem;	De 02 à 04 de julho de 2019.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 28 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:04DF2BA7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 662/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONCEDE

Licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 02 (dois) anos à Servidora **MARIA SEBASTIANA DAS NEVES SANTOS - Matrícula nº. 179651,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível A05 Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 01 de julho de 2019 até 29 de junho de 2021.

Campina Grande do Sul, 28 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8D752344

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 663/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONCEDE

Licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 02 (dois) anos à Servidora **DENIZE CRISTINA KAMINSKI FERREIRA - Matrícula nº. 269051,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-04 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, a partir do dia 08 de julho de 2019 até 06 de julho de 2021.

Campina Grande do Sul, 28 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C3D0B112

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1081/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 167.000,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela LOA 1062/2018.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 167.000,00(Cento e Sessenta e Sete Mil Reais), como segue:

ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC			
UNIDADE:03 – Departamento de Cultura			
13.392.1006.2.097 – Manutenção das Atividades Culturais			
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	000	167.000,00
TOTAL			167.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial na fonte 000, no valor de R$ 167.000,00(Cento e Sessenta e Sete Mil Reais) conforme segue:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Ação Social			
UNIDADE:01 – Secretaria Municipal de Ação Social			
08.244.1007.2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social			
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	000	167.000,00
TOTAL			167.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, em 02 de julho de 2019

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F2C8364E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DO PRESIDENTE Nº 003/2019

Decreta recesso na Câmara Municipal de Campo Magro, na forma em que dispõe.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO que no mês de julho existe o recesso parlamentar, conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Magro,
CONSIDERANDO que o caráter ininterrupto das atividades inerentes a administração pública permanecerá assegurado, através do revezamento de plantões aos serviços essenciais à população e serviços essenciais internos;

RESOLVE

Art. 1º - Fica decretado RECESSO FUNCIONAL na Câmara Municipal de Campo Magro, no período compreendido entre os dias 08 de julho de 2019 (segunda-feira) a 26 de julho de 2019 (sexta-feira), recesso este estendido aos servidores efetivos e comissionados.

Art. 2º - No período de recesso, cada servidor, mediante escala, será dispensado do comparecimento diário na Câmara, por uma semana.

Art. 3º - No período de recesso os serviços essenciais deverão funcionar mediante a organização de escalas, pelos setores competentes, podendo os servidores efetivos e comissionados serem requisitados a qualquer momento.

Câmara Municipal de Campo Magro, 1º de julho de 2019.

ADEILSON GORDO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:52789DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 292/2019

Exonera RENATO DA SILVA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera o servidor RENATO DA SILVA,** matrícula nº 2292, do cargo de Assessor Público III – simbolo CC7, a partir 03 de julho de 2019.

Paço Municipal de Campo Magro, em 02 de julho de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:56D7491D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 106/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI (CNPJ nº. 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: SCHENEIDER E CHENET LTDA
(CNPJ sob o nº 30.014.566/0001-33
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2019.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual, materiais têxteis, de consumo e expediente, gráficos, de comunicação visual, termômetros, equipamentos de informática, de áudio e vídeo, eletroeletrônico, mobiliários entre outros, com recursos oriundo do Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde (VigiaSUS)",
VALOR: 9.812,20 (nove mil oitocentos e doze reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 17/06/2019 à 17/06/2020
O prazo de entrega é de **10 (dez)** dias úteis à contar da apresentação da requisição de compra.
ASSINATURA: 17/06/2019.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:BD30A5F3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 055/2019, cujo objeto é: **"Aquisição de postes metálicos, luminárias e materiais elétricos destinados às instalação de novos pontos de iluminação pública no município"**, conforme segue:

Licitante	CNPJ	Valor Adjudicado R$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	07.005.073/0001-15	8.890,10
CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	10.583.036/0001-07	45.017,00
ELETRO ZAGONEL LTDA	81.365.223/0001-54	9.035,50
SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP	78.794.427/0001-04	42.381,50
Total		**105.324,10**

Candói, 1 de julho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:3735BCB8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº. 088/2019, cujo **"Aquisição de extintores novos, recargas e outros materiais de prevenção e combate a incêndios destinados as diversas secretarias requisitantes"**, conforme segue:

Empresa	CNPJ	TOTAL R$
COMBATECHAMAS COMÉRIO DE EXTINTORS LTDA	32.182.044/0001-76	R$ 17.835,90
TOTAL		**R$ 17.835,90**

Candói, 27 de junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:A0669CE1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2019

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº. 087/2019, cujo objeto **"Aquisição de colmeias padrão langstroth para atendimento do Programa de Atendimento aos Apicultores para geração de renda a pequenos produtores rurais de Candói/PR",** conforme segue:

Empresa	CNPJ	TOTAL R$
VANDERLEI DE COL - ME	14.038.398/0001-60	R$ 17.000,00
TOTAL		**R$ 17.000,00**

Candói, 27 de junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:3F73F1AE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº. 079/2019, cujo objeto **"Contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus dos veículos e máquinas da frota municipal".** conforme segue:

Empresa	CNPJ	TOTAL R$
FABIANE SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	05.071.189/0001-27	R$ 91.800,00
IMPERIAL PNEUS LTDA – EPP	04.535.638/0001-88	R$ 45.360,00
RECAPADORA BONISSONI LTDA – EPP	07.067.547/0001-53	R$ 45.794,00
	TOTAL	**R$ 182.954,00**

Candói, 01 de julho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:22F9B45E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 98/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI (CNPJ nº. 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: PONTOCOM BRINDES LTDA
(CNPJ sob o nº. 18.036.328/0001-23
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2019.
OBJETO: Aquisição de Brindes e Etiquetas destinado a Secretaria de Assistência Social para o VII Encontro da Mulher Candoiana e Apostilas para o PROERD destinado a Secretaria de Educação",
VALOR: de R$ **2.244,00 (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais)**
VIGÊNCIA: 11/06/2019 à 11/12/2019
O prazo de entrega é de **10 (dez)** dias úteis à contar do recebimento da nota de empenho.
ASSINATURA: 11/06/2019.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:24199A7A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 99/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI (CNPJ nº. 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: L & L CAVASSIM LTDA - ME
(CNPJ sob o nº. 13.879.794/0001-57
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2019.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual, materiais têxteis, de consumo e expediente, gráficos, de comunicação visual, termômetros, equipamentos de informática, de áudio e vídeo, eletroeletrônico, mobiliários entre outros, com recursos oriundo do Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde (VigiaSUS)",
VALOR: 2.085,36 (dois mil oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 17/06/2019 à 17/06/2020
O prazo de entrega é de **10 (dez)** dias úteis à contar da apresentação da requisição de compra.
ASSINATURA: 17/06/2019.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:51D33A51

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 102/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI (CNPJ nº. 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: - COMERCIAL ELVIMAG LTDA
(CNPJ sob o nº. 10906.669/0001-39
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2019.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual, materiais têxteis, de consumo e expediente, gráficos, de comunicação visual, termômetros, equipamentos de informática, de áudio e vídeo, eletroeletrônico, mobiliários entre outros, com recursos oriundo do Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde (VigiaSUS)",
VALOR: 4.801,20 (quatro mil oitocentos e um real e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 17/06/2019 à 17/06/2020
O prazo de entrega é de **10 (dez)** dias úteis à contar da apresentação da requisição de compra.
ASSINATURA: 17/06/2019.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:1EA9E133

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2019

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade Tomada de Preços nº. 008/2019, cujo objeto é: **"Permissão de uso de espaço público no Centro de Eventos Antônio Loures Alves localizado na Rodovia PR-560, s/n, Região Rural, Candói/PR, para exploração comercial da praça de alimentação da XVII Festa Nacional do Charque visando o fornecimento de pratos típicos"**, e ADJUDICA ao licitante o objeto da licitação conforme segue:

Licitante	CNPJ	Valor Adjudicado R$
MACHTHILDA HOLZHOFER 44422652915	15.403.762/0001-06	3.000,00
Total		**3.000,00**

Candói, 2 de julho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2385B3BA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 116/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI (CNPJ nº. 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: MACHTHILDA HOLZHOFER 44422652915 (CNPJ sob o nº. 15.403.762/0001-06).
EDITAL: Tomada de Preços nº. 008/2019.
OBJETO: Permissão de uso de espaço público no Centro de Eventos Antônio Loures Alves localizado na Rodovia PR-560, s/n, Região Rural, Candói/PR, para exploração comercial da praça de alimentação da XVII Festa Nacional do Charque visando o fornecimento de pratos típicos.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 02/07/2019 à 02/11/2019.
EXECUÇÃO: 23/08/2019 à 25/08/2019.
ASSINATURA: 02/07/2019.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C4D4D857

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO N. º 011/2019.

PREÂMBULO*:* O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ***PROCESSO DE CREDENCIAMENTO*** **sob nº 011/2019**, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 002/2019 de 02.01.2019**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
OBJETO: Contratação de empresa (s) para a prestação de serviços na **recuperação e proteção de nascentes**, de acordo com as orientações da "cartilha nascentes protegidas e recuperadas, SEMA-PR, 2010", disponível no endereço ***<http://www.meioambiente.pr.gov.br/arquivos/File/corh/Cartilha_nascentesprotegidas.pdf>.,***compreendendo limpeza manual da nascente, abertura de vala para escoamento da água, retirada da terra assoreada, construção da estrutura para proteção (barragem) com solo-cimento, pedras e canos. Após pronta, deverá ser desinfetada para utilização, conforme Termo de Referência/ Solicitação 179/2019, anexo I deste Edital.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal, até às **08:45 horas do dia 05 de julho de 2019**, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo V deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 05 de julho de 2019, às 09:00 horas.
LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.
DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:
Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e pelo Telefone (0xx45) 3286-8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:010D0999

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 587/2019 de 02.07.2019.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 093/2019 de 12.06.2019,** destinado a contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos para escritório, eletrônicos, eletrodomésticos, conforme especificados no Termo de Referência, destinados aos serviços do CRAS e da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o "Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família", realizado por Comissão específica e de acordo com as normas e critérios do recurso federal IGD-PBF. Considerando o ***"Menor Preço Por Item"*****,** critério adotado para a classificação das propostas após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras as empresas: ***C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA – ME*** com o item n. º 06 no valor de R$ 30,00 - ***G. DA SILVA DORING – ME*** com os itens n. º 01, 03 e 07 no valor de R$ 3.415,00 - ***M.P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA – ME*** com os itens n. º 02 e 05 no valor de R$ 1.344,00, conforme registrados no Mapa. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ ***4.789,00 (quatro mil setecentos e oitenta e nove reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 255, 256 e 257/2019.
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA – ME, G. DA SILVA DORING – ME e M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA – ME.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos para escritório, eletrônicos, eletrodomésticos, conforme especificados no Termo de Referência, destinados aos serviços do CRAS e da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o "Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família", realizado por Comissão específica e de acordo com as normas e critérios do recurso federal IGD-PBF.
VALOR: R$ 4.789,00 (quatro mil setecentos e oitenta e nove reais), divididos conforme os itens pertinentes a cada proponente vencedor.
DOTAÇÃO:
11.01.2.134.3.3.90.30.17.00.00.00-656/2019
11.01.2.134.3.3.90.30.21.00.00.00-656/2019
11.01.2.134.4.4.90.52.33.00.00.00-988/2019
11.01.2.134.4.4.90.52.34.00.00.00-988/2019
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:742D254F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2018.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 021/2018.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2018.
Fundamentação: Conforme previsão contratual (cláusula quinta) e Art. 79, da Lei n. º 8.666/93.
- Pelo presente Termo, rescinde-se de forma amigável o Contrato de Prestação de Serviços, que tem como objeto contratação de serviços de terceiros (**pessoa jurídica),** para a execução de programas, projetos e serviços desenvolvidos pelo CRAS, Proteção Social, Especial e Secretaria Municipal de Assistência Social (Lote 07-***Orientador Social para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianças),*** firmado entre o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* e a empresa ***NEILA MARIA BRASIL DE ANDRADE 30708908810,*** localizada na Rua Pirapó, 138, Bairro Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 29.886.282/0001-58, neste ato devidamente representada pela Administradora, Senhora *NEILA MARIA BRASIL DE ANDRADE*, portador (a) do CPF sob n. º 307089088-10, conforme o ajuste que segue:
1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e a Contratada resolvem rescindir o referido Contrato, formalizado em 28.03.2018 e aditivos subsequentes.
2º - A presente rescisão se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei de Licitações.
3º - Nestes termos, fica rescindido o valor total contratado de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), e, as partes dão uma a outra quitação total de suas obrigações, nada mais uma podendo reivindicar da outra.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

NEILA MARIA BRASIL DE ANDRADE 30708908810
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E3BB42CE

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 581/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à São Jorge do Oeste – PR, no dia 27 de Junho de 2019, participar do **"PLANCOM Plano de Contingencia de Barragens"**.

- Dílson Roberto Simonetti Agente de Defesa Civil
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:25B5988E

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 582/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** à Servidora Municipal abaixo relacionada, sendo 01(Uma) Normal e outra de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, nos dias 01 e 02 de Julho de 2019, com a finalidade de participar de Curso Secretariado 4.0 SEBRAE.

- Luciana Cristina Pagno Farina Diretora Departamento de Projetos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:216A71D9

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 583/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Secretário Municipal de Esportes, Sr Valmir Lucietto, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR e Cafelândia - PR, no dia 27 de Junho de 2019, com a finalidade de participar de Reuniões Fase Macro Regional dos Jogos Escolares do Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:A61CD1CD

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 584/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Secretário Municipal de Saúde, Sr Ademar Mantovani, de forma reduzida, atendendo ao Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à

Cascavel – PR, no dia 19 de Junho de 2019, para participar de Reunião na 10ª Regional de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:261CCAA4

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 585/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Secretário Municipal de Saúde, Sr Ademar Mantovani, de forma reduzida, atendendo ao Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 27 de Junho de 2019, para participar de Reunião do Cresems na 10ª Regional de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:FB253AB0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 209/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 572/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME,*** sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, Sala 03, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 27.015.954/0001-24, neste ato devidamente representada por *MARIJANI BLASIUS RIBEIRO* portadora do CPF sob n. º 580.928.979-72. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 27 de junho de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:258C99DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 175/2019 DATA: 01-07-2019

SÚMULA: Nomeia Servidora em Estagio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012, 1.785/2012 e no Edital nº 07/2018, de Homologação do Concurso Público Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a abaixo relacionada, nomeada, em Estágio Probatório, no Cargo, Tabela de Vencimento e Referência que menciona, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 01/2018.

SERVIDOR (A)	RG Nº	CARGO	Tabela de Vcto.	Ref.
Diliane Sampaio da Rosa Beralde	12.588.235-8/PR	Agente Comunitário de Saúde Local.: Cidade	I	22

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 01 de julho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:2CC4D6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 586/2019 de 02.07.2019.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 094/2019 de 13.06.2019,** destinado a contratação de empresa para a prestação de serviços na adequação de acessos no CMEI Primavera e Escola do Campo Bom Jesus, conforme Termo de referência, a fim de atender as normas que constam no Plano de Prevenção contra Incêndio e Pânico, visando a segurança e acessibilidade dos alunos, e exigências da SEED para Autorização de Funcionamento das Instituições. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora para execução integral do objeto a empresa ***SM SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS EIRELI,*** no valor de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 254/2019.
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: SM SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS EIRELI.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços na adequação de acessos no CMEI Primavera e Escola do Campo Bom Jesus, conforme Termo de referência e proposta da contratada, a fim de atender as normas que constam no Plano de Prevenção contra Incêndio e Pânico, visando a segurança e acessibilidade dos alunos, e exigências da SEED para Autorização de Funcionamento das Instituições.
VALOR: R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO:
08.05.2.144.3.3.90.30.24.00.00.00-473/2019
08.05.2.144.3.3.90.39.16.00.00.00-479/2019
08.07.2.150.3.3.90.30.24.00.00.00-533/2019
08.07.2.150.3.3.90.39.16.00.00.00-534/2019
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, com início a partir da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FDD77C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 177/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 554/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME*** localizada na Rua Prudente de Morais, 855, Bairro Centro, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ sob n. º 73.334.476/0001-32, neste ato representada legalmente por *AVELINO A. SANTOLIN,* portador do CPF sob n. º 156.316.309-82. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 26 de setembro de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CENTRO OESTE-COM. DE MÓVEIS E EQUIP. LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:156E66E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 177/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 556/2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 556/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***OLMIR LUIS PECCIN - ME,*** sita à Av. Iguaçu, 201, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 79.209.763/0001-05, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *OLMIR LUIS PECCIN*, portador do CPF sob n. º 483.273.799-68. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 26 de setembro de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

OLMIR LUIS PECCIN - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BF06D538

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 046/2018. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 241/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***MISSÃO VIAGENS E TURISMO LTDA - ME***, sita à Rua Campo Grande, 106, Loteamento Malmann, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 84.940.287/0001-20, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *EDIMARA CATANI* portadora do CPF sob n. º 577.816.219-72. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 06 de julho de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme prestação de serviços de transporte de estudantes deste Município à Cascavel, para atendimento à Associação dos Estudantes Universitários de Cap. L. Marques, visando assegurar condições de acessibilidade às Instituições de Ensino Superior, na forma da legislação vigente, no limite de até vinte e cinco por cento, sendo um valor de até R$ 9.690,00 (nove mil seiscentos e noventa reais), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

MISSÃO VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D409F52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 588/2019 DATA: 02-07-2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. lº - Conceder à Servidora Pública **Sandra Terezinha Roman de Campos**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, com início em 02-07-2019 e término em 28-12-2019.

Art. 2º - Conceder à Servidora Pública **Aline de Medeiros Aguiar**, ocupante do cargo de Merendeira, Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, com início em 02-07-2019 e término em 28-12-2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 02 de julho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:B104237F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3571/2019

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2019.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.403 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 298.100,00 (duzentos e noventa e oito mil e cem reais) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.001 – Departamento Municipal de Recursos Humanos
04.122.0331.2463 – Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos Humanos
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta 00694 – Fonte – 00000 – R$ 80.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.001 – Departamento Municipal de Recursos Humanos
04.122.0331.2463 – Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos Humanos
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Conta 00722 – Fonte – 00000 – R$ 20.000,00

26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
26.001 – Diretoria de Recursos e Convênios Especiais
04.121.0331.2476 – Manutenção Secretaria Municipal de Planejamento
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00735 – Fonte 00000 – R$ 120.000,00

28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.001 – Departamento Municipal de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
08.243.0076.6104 – Projeto Irmão Caçula
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta 00697 – Fonte – 00000 – R$ 15.000,00

28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.001 – Departamento Municipal de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
08.243.0076.6104 – Projeto Irmão Caçula
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Conta 00723 – Fonte – 00000 – R$ 2.600,00

31- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.007 – Departamento Administrativo de Saúde
10.122.0331.2403 – Manutenção das Atividades da Unidade / Departamento
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta 00698 – Fonte – 00000 – R$ 3.000,00

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.010 – Divisão de Transporte em Saúde
10.302.0342.2452 – Teto MAC – Média e Alta Complexidade
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta 00618 – Fonte – 00303 – R$ 40.000,00

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.010 – Divisão de Transporte em Saúde
10.302.0342.2452 – Teto MAC – Média e Alta Complexidade
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Conta 00619 – Fonte – 00303 – R$ 10.000,00

32 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
32.001 – Departamento Municipal de Futebol
27.812.0362.2430 – Escolinhas para Pratica de Esportes
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta 00700 – Fonte 00000 – R$ 5.000,00

32 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
32.001 – Departamento Municipal de Futebol
27.812.0362.2430 – Escolinhas para Pratica de Esportes
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Conta 00726 – Fonte 00000 – R$ 2.500,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso I e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

§1º - Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior da Fonte 00000 – Recursos Ordinários (Livres) no valor de R$248.100,00 (duzentos e quarenta e oito mil e cem reais);

§2º - Anulação Parcial no valor de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais) das seguintes dotações:

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.001 – Departamento Municipal de Postos de Saúde
10.301.0339.2472 – Atendimentos em Atenção Básica
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Conta 00524 – Fonte 00303 – R$ 40.000,00

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.001 – Departamento Municipal de Postos de Saúde
10.301.0339.2472 – Atendimentos em Atenção Básica
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Conta 00524 – Fonte 00303 – R$ 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 27 de junho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:386A60FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019
PROCESSO Nº 151/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Lote - Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a prestação de serviço de Transporte Escolar, destinados a atender os estudantes da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual), conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 16/07/2019 às 09h:00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 02 de julho de 2019.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:F266F9F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2019
PROCESSO INTERNO Nº 139/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços
OBJETO: Contratação de empresa para veicular imagens do Município em guia turístico,de distribuição gratuita,com tiragem mínima de 100.000 (cem mil exemplares),com circulação na região metropolitana de Londrina e Norte Pioneiro.
VALOR CONTRATADO: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: EDITORA PARANÁ CIDADES LTDA - ME – CNPJ Nº 95.562.534/0001-18

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 02 de julho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2F0D7B48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
PROCESSO INTERNO Nº 128/2019

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**J.H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ 02.418.955/0001-99**
Objeto:	Prestação de serviço de segurança, brigadista e técnico de segurança do trabalho,para a X FRUTFEST , nos dias 04 a 08 de setembro de 2019
Vigência do Contrato:	02/07/2019 à 01/10/2019
Valor Contratual:	**R$ 34.875,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 02 de julho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
J.H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:36884A51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
PROCESSO INTERNO Nº 128/2019

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME, CNPJ 21.116.767/0001-50**
Objeto:	Prestação de serviço de segurança,brigadista e técnico de segurança do trabalho,para a X FRUTFEST , nos dias 04 a 08 de setembro de 2019
Vigência do Contrato:	02/07/2019 à 01/10/2019
Valor Contratual:	**R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 02 de julho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:DE30E6EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019
PROCESSO INTERNO Nº 130/2019

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**CELSO DANILO MODESTO ME, CNPJ 24.879.615/0001-06**
Objeto:	Prestação de serviço de locação de geradores de energia,extintores,sinalização de emergência e instalação elétrica ,para a X FRUTFEST.
Vigência do Contrato:	02/07/2019 à 01/10/2019
Valor Contratual:	**R$ 16.450,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 02 de julho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
CELSO DANILO MODESTO ME
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:BE193F2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019
PROCESSO INTERNO Nº 130/2019

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**MUNDIAL FOGOS LTDA-ME, CNPJ 07.203.347/0001-80**
Objeto:	Prestação de serviço de locação de geradores de energia,extintores,sinalização de emergência e instalação elétrica ,para a X FRUTFEST
Vigência do Contrato:	02/07/2019 à 01/10/2019
Valor Contratual:	**R$ 11.496,00 (onze mil, quatrocentos e noventa e seis reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 02 de julho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
MUNDIAL FOGOS LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:08E48EF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2019
PROCESSO INTERNO Nº 149/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**N L SERRATTO JUNIOR - ELETROELETRONICOS - CNPJ 21.042.628/0001-20**
Objeto	Prestação de serviços de gravação e produção da música tema da FRUT FEST
Vigência do Contrato	02/07/2019 à 01/10/2019
Valor Contratual	**R$ 600,00 (seiscentos reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 02 de julho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
N L SERRATTO JUNIOR - ELETROELETRONICOS
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:8ACDADDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2019
PROCESSO INTERNO Nº 137/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ITAMAR DOS SANTOS INGRESSOS PARA EVENTOS - CNPJ 05.066.687/0001-81**
Objeto	Prestação de serviços de locação de catracas e aquisição de pulseiras,para controle de acesso aos camarotes da X FRUTFEST
Vigência do Contrato	02/07/2019 à 01/10/2019
Valor Contratual	**R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 02 de julho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
ITAMAR DOS SANTOS INGRESSOS PARA EVENTOS
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:3F8BEAA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2019
PROCESSO INTERNO Nº 144/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**JESSIKA GIMONSKI-08496921999 - CNPJ 24.894.922/0001-58**
Objeto	Prestação de serviço de locação de trio elétrico para a cavalgada da X FRUTFEST.
Vigência do Contrato	02/07/2019 à 01/10/2019
Valor Contratual	**R$ 2.000,00 (dois mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 02 de julho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
JESSIKA GIMONSKI-08496921999
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:F5B8E6A3

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.018 DE 02 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação da APC – Associação dos Oleicultores e Fruticultores de Carlópolis para a organização dos eventos técnicos da x Frut Fest.

Considerando a realização do evento denominado X Frut Fest;

Considerando que o foco da festa é a realização e eventos técnicos, voltados aos produtores rurais, em especial aos fruticultores;

O Prefeito Municipal de Carlópolis – PR, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber:

Art. 1º. Fica determinado que a realização dos Eventos Técnicos na X FrutFest será através da APC- Associação dos Olericultores e Fruticultores de Carlópolis, NPJ 00.902.465/0001-38

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis- PR, 02 de julho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:A3A5B2AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 76/2019 ORÇAMENTO SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **60 de 03 de julho de 2018**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2019, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.30.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1003	R$ 289,40

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 60/2018, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 02 de Julho de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:BE42BB83

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: A.G. KIENE & CIA LTDA
CNPJ: 82.225.947/0001-65
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAUDE E UNIDADES DE SAUDE.
Valor: R$ 15.653,80 (quinze mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).
Prazo de Execução: O prazo da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura da mesma.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Data: 01/07/2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.014.370/0001-67
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAUDE E UNIDADES DE SAUDE.
Valor: R$ 3.539,99 (três mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).
Prazo de Execução: O prazo da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura da mesma.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Data: 01/07/2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAUDE E UNIDADES DE SAUDE.
Valor: R$ 3.533,79 (três mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos).
Prazo de Execução: O prazo da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura da mesma.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Data: 01/07/2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2019
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.782.733/0001-49
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAUDE E UNIDADES DE SAUDE.
Valor: R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais).
Prazo de Execução: O prazo da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura da mesma.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Data: 01/07/2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2019
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 01.328.535/0001-59
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS

PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAUDE E UNIDADES DE SAUDE.
Valor: R$ 4.947,80 (quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).
Prazo de Execução: O prazo da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura da mesma.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Data: 01/07/2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAUDE E UNIDADES DE SAUDE.
Valor: R$ 22.116,20 (vinte e dois mil cento e dezesseis reais e vinte centavos).
Prazo de Execução: O prazo da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura da mesma.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Data: 01/07/2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2019
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ: 76.386.283/0001-13
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAUDE E UNIDADES DE SAUDE.
Valor: R$ 10.227,50 (dez mil reais duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Prazo de Execução: O prazo da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura da mesma.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Data: 01/07/2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: GREEN FARMACEUTICA EIRELI
CNPJ: 03.411.908/0001-86
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAUDE E UNIDADES DE SAUDE.
Valor: R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais).
Prazo de Execução: O prazo da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura da mesma.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Data: 01/07/2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2019
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 17.263.792/0001-90
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAUDE E UNIDADES DE SAUDE.
Valor: R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).
Prazo de Execução: O prazo da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura da mesma.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Data: 01/07/2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2019
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAUDE E UNIDADES DE SAUDE.
Valor: R$ 25.277,70 (vinte e cinco mil duzentos e setenta e sete reais e setenta centavos).
Prazo de Execução: O prazo da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura da mesma.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Data: 01/07/2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A
CNPJ: 05.912.018/0001-83
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAUDE E UNIDADES DE SAUDE.
Valor: R$ 19.038,00 (dezenove mil e trinta e oito reais).
Prazo de Execução: O prazo da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura da mesma.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Data: 01/07/2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2019
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696.0001-54
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAUDE E UNIDADES DE SAUDE.
Valor: R$ 78.891,52 (setenta e oito mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos).
Prazo de Execução: O prazo da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura da mesma.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Data: 01/07/2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2019
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAUDE E UNIDADES DE SAUDE.
Valor: R$ 99.749,14 (noventa e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos).
Prazo de Execução: O prazo da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura da mesma.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Data: 01/07/2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2019
Partes:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: RINALDI & COGO LTDA
CNPJ: 07.269.677/0001-79
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAUDE E UNIDADES DE SAUDE.
Valor: R$ 6.669,50 (seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
Prazo de Execução: O prazo da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura da mesma.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Data: 01/07/2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2019
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.656.468/0001-39
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAUDE E UNIDADES DE SAUDE.
Valor: R$ 16.484,00 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).
Prazo de Execução: O prazo da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura da mesma.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Data: 01/07/2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2019
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 27.860.256/0001-25
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAUDE E UNIDADES DE SAUDE.
Valor: R$ 28.602,00 (vinte e oito mil seiscentos e dois reais).
Prazo de Execução: O prazo da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura da mesma.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Data: 01/07/2019.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A91C4F99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 32/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei 3.008, de 21 de dezembro de 2018, para o orçamento de 2019 e dá outras providencias.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a manutenção das atividades do Legislativo Municipal, com recursos oriundos da Fonte de Recurso 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados), na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO PRINCIPAL - 0001 – PODER LEGISLATIVO
- 0101 – CÂMARA MUNICIPAL
- 2101 – Manutenção da Câmara Municipal
-01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.14.00.00 – DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL..... R$ 8.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43,
Parágrafo 1º Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação da seguinte dotação orçamentária vigente:
ÓRGÃO PRINCIPAL - 0001 – PODER LEGISLATIVO
- 0101 – CÂMARA MUNICIPAL
- 2101 – Manutenção da Câmara Municipal
-01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.11.00.00–VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL ..R$ 8.000,00

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de julho de 2019.

MARLON CRUZ PREMOLI
Presidente

MARCO AURELIO BERTAN
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:EFD4D9E6

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 033/2019

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias conforme a Resolução 002/2018 para o Vereador RUBISNEI APARECIDO DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 02 e 03 de julho, para ir na Assembléia Legislativa, Instituto das Águas e Tribunal de Contas.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 02 de Julho de 2019.

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

MARCO AURÉLIO BERTAN
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:B479E1CE

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 034/2019

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias conforme a Resolução 002/2018 para o Vereador PEDRO CARLOS LISBOA DE JESUS**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 02 e 03 de julho, para ir na Assembléia Legislativa, Instituto das Águas e Tribunal de Contas.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 02 de Julho de 2019.

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

MARCO AURÉLIO BERTAN
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:042FE274

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09Horas do dia 16/07/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 35.309,83 (Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 01/07/2019

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:3B2E1BFB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2017

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: GARCIA BANDA SHOW & EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO INTUITO DE MINISTRAR AULAS DE MÚSICA, COMPREENDENDO TEORIA MUSICAL E PRÁTICA DE INSTRUMENTOS, ATENDENDO O MUNICÍPIO COM 09 (NOVE) HORAS DE AULA SEMANAIS DE PERCUSSÃO (FANFARRA) DISTRIBUIDAS EM 3 (TRÊS) DIAS, PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 10 A 17 ANOS DO MUNICÍPIO.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Sexta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18 de Julho de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
VALOR TOTAL: Em decorrência da prorrogação de prazo, será reajustado o valor de 13,01% do valor do contrato original, perfazendo o valor mensal de R$ 2.147,27 (dois mil cento e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos) totalizando o montante de R$ 25.767,25 (vinte e cinco mil e setecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme tabela em anexa.
DATA DE ASSINATURA: 02/07/2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:C8E16FB2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09Horas do dia 18/07/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, PREGÃO, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 02/07/2019

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:F85C38EF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais previstas em Lei, torna público a HOMOLOGAÇÃO das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado aos candidatos(as) regularmente matriculados em Instituições de Ensino, devidamente conveniadas com este Município, nos cursos de nível superior e pós graduação em diversas áreas para realização de **Estágio Curricular Não** Obrigatório nas dependências da Administração Pública Municipal de Centenário do Sul, conforme previsto no Edital 024/2019, de 25 de Junho de 2019.

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1270/2019	DAIANNA VICENTE FERREIRA	18/04/1996
1271/2019	HENRIQUE APARECIDO SANTOS PIOVEZAN	23/12/1997
1272/2019	VANESSA RODRIGUES ROQUE	21/10/1996
1273/2019	LETICIA PAZIN MATOS	06/08/1997
1274/2019	JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA	12/11/1963
1276/2019	KRISELI RODRIGUES MONTEIRO	26/08/1990
1277/2019	BRUNA MARIA PEREIRA	20/06/1993
1278/2019	TAINARA SCALONE BALBINO	29/03/1999
1279/2019	LUANA STEFANY MARTINS FUNARI OLIVEIRA	14/11/1991
1280/2019	MUNIQUE APARECIDA FERREIRA	04/02/1995
1281/2019	PAULA COUTO BERALDO	10/11/1973
1282/2019	MATEUS AZINARI	05/02/1994
1283/2019	VALTER BEQUER GALVÃO NETO	06/01/2000
1285/2019	JULIANA DE LIMA GABRIEL	07/03/1999
1288/2019	JACIR MINERVINO DA SILVA JUNIOR	18/09/1982
1290/2019	ALVARO MARTINS DE AZEVEDO NETO	23/01/1986
1291/2019	LEONARDO ANTONIO RANGEL	28/04/1984
1292/2019	BRUNA TEIXEIRA ROMÃO	26/12/1995

ARTIGO 2º - Foram indeferidas as inscrições abaixo relacionadas por duplicidade:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1275/2019	JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA	12/11/1963
1284/2019	VALTER BEQUER GALVÃO NETO	06/01/2000
1286/2019	JULIANA DE LIMA GABRIEL	07/03/1999
1287/2019	JULIANA DE LIMA GABRIEL	07/03/1999
1289/2019	JACIR MINERVINO DA SILVA JUNIOR	19/09/1982

ARTIGO 3º - A prova objetiva será realizada no dia 04 de julho de 2019, no horário de 19h00min, às 22h00min, na Escola Municipal Irmã Osmunda, localizada na Rua Francisco Brigido Dutra, nº 714, no Município de Centenário do Sul.

ARTIGO 4º - Esta Homologação entrará em vigor, após sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 02 de Junho de 2019. .

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:2941B95C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º 138/2019

SÚMULA: nomeação de MARCO AURÉLIO PEREIRA LAGO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1.º Fica nomeado **MARCO AURÉLIO PEREIRA LAGO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 7.927.237-0, inscrito no CPF n.º 058.460.889-61, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Técnico de Engenharia**, atribuindo-lhe como vencimento o valor do **CC 02**.

Artigo 2.º Este decreto produzirá efeitos a partir de 02 de julho de 2019.

Artigo 3.º Revogados neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 02 julho de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:36359DB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 246-2018 - INDÚSTRIA GRÁFICA PANCOTE EIRELI

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 246/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Indústria Gráfica Pancote Eireli. CNPJ: 01.675.183/0001-08. Objeto: Dilatação de prazo de execução e vigência contratual. Novo Prazo: 18/07/2020. Valor do Aditamento: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 21/2018. Fundamento Legal: Artigos 57 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 01/07/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Aleximandro Pancote, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5CD02AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO 344-2017 - WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 344/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wellington Justino de Souza 04613921945. CNPJ: 11.884.268/0001-50. Objeto: Dilatação de prazo de execução e vigência contratual, bem como reequilíbrio econômico financeiro. Novo Prazo: 01/08/2020. Valor do Aditamento: R$ 11.963,28. Origem: Pregão Presencial nº 63/2017. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 01/07/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Wellington Justino de Souza, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:90058C93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 211/2019.
Data: 17/06/2019.
Valor do Empenho: R$ 486,40 (quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).
Processo de Dispensa Nº: 04/2019.
Contratado: Elétrica Ceigon Comércio de Materiais Elétricos Ltda.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Aquisição de luminárias e fontes de led driver.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:09AAAF73

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 377/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidor Público Municipal **Adir Gaio Tomaz Filho,** RG nº 7.620.685-6, para atuar como Fiscal das Atas nºs 292/2019 e 293/2019, 294/2019, 295/2019, 296/2019, 297/2019, 298/2019, 299/2019, 300/2019, 301/2019, 302/2019, 303/2019, 304/2019 e 305/2019, Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 019/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de material odontológico, instrumentais e equipamentos médicos, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 26 de Junho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:368E1F3E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 381/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal **Débora Cristina Barreto,** RG nº 13.959.030-9, para atuar como Fiscal do Contrato nº 306/2019, Processo Licitatório Concorrência Pública nº 004/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de serviços de conclusão de Escola Tempo Integral - Jardim Guaraituba, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial Descritivo e especificações contidas no (Anexo V), do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 28 de Junho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:A94D274A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 382/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no Art. 210, da Lei nº 1348/2014,

RESOLVE:

I - **Designar**, Kelly Mara Heidemann de Azevedo, matricula n° 5095, Elizandro Fadanelli, matricula n° 6487 e Romualdo Uniczycki, matrícula nº 9857, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido conforme o contido no Processo Administrativo n° 17.301/2019, exercendo seus trabalhos em consonância com o preceituado nos Artigos n° 213 e subsequentes da Lei 1348/2014.

II - Estabelecer o Prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Dê-publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 01 de Julho de 2019

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:03628E55

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 383/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no Art. 210, da Lei nº 1348/2014,

RESOLVE:

I – **Designar**, Elizandro Fadanelli, matricula n° 6487, Jonanta Rodrigues dos Santos, matricula n° 11.260 e Romualdo Uniczycki, matrícula nº 9857, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido conforme o contido no Processo Administrativo n° 16.079/2019, exercendo seus trabalhos em consonância com o preceituado nos Artigos n° 213 e subsequentes da Lei nº 1348/2014.

II – Estabelecer o Prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Dê-publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 01 de Julho de 2019

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:4A706340

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 384/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **002/2016**, homologado em 24 de Junho de 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
LARISSA DAYANE DE CAMARGO VIANA	094.662.419-40	01/07/2019

II – Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2016**, homologado em 23 de Maio de 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ENFERMEIRO** em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ANDREA RODRIGUES DO AMARAL PEREIRA	019.892.909-90	01/07/2019
IEDA JAQUELINE MURARO BENI	033.959.099-80	01/07/2019

III – Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2016**, homologado em 23 de Maio de 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE DE ALUNOS** em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
DUAN FELIPE MELO	087.807.949-12	01/07/2019
MARCO JOSE DE BRITO SEVERO	226.339.678-09	01/07/2019
THALITA REGINA CARVALHO NUNES	091.195.979-32	01/07/2019
PATRICIA DE FATIMA TIMOTEO	106.432.559-90	01/07/2019

Paço Municipal de Colombo Em 01 de julho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:28DE16DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019 PROCESSO: 25198/2018

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI, CNPJ n.º 07.626.776/0001-60.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de material odontológico, instrumentais e equipamentos médicos, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 78.588,00 (Setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 26 de junho de 2019.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:CB5B05C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019 PROCESSO: 25198/2018

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: SALVI LOPES E CIA LTDA, CNPJ n.º 82.478.140/0001-34.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de material odontológico, instrumentais e equipamentos médicos, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 35.327,53 (Trinta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 26 de junho de 2019.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:DFCBDF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019 PROCESSO: 25198/2018

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.633.411/0001-84.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de material odontológico, instrumentais e equipamentos médicos, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 89.390,30 (Oitenta e nove mil, trezentos e noventa reais e trinta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 26 de junho de 2019.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:07D07280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019 PROCESSO: 25198/2018

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ALVES E SARTOR LTDA, CNPJ n.º 07.724.523/0001-20.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de material odontológico, instrumentais e equipamentos médicos, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 13.344,00 (Treze mil, trezentos e quarenta e quatro reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 26 de junho de 2019.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:73099DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 63/2019

Processo:	12878/2019- Dispensa 63/2019
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**CRISTIANI REGINA KEPPEL MOTITIN CPF: 768.954.679-04.**

Objeto:	Locação de Imóvel (apartamento), localizada a Rua Padre Francisco Bonato, 560 - Edifício Ubaldino Mottin - Centro - Colombo/PR destinado às instalações da Secretaria Municipal de Comunicação Social.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 13.320,00 (treze mil trezentos e vinte reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24,X - Lei nº. 8.666/93
Data:	02/07/2019

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:6061FE42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 64/2019

Processo:	16807/2019- Dispensa 64/2019
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**ADILSON MOTTIN CPF: 602.448.019-91.**
Objeto:	Locação de Salas Comercial localizada a Rua Padre Francisco Bonato, 560 - Edifício Ubaldino Mottin - Centro - Colombo/PR destinada às instalações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Departamento de Urbanismo.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24,X - Lei nº. 8.666/93
Data:	02/07/2019

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:7CE96698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2019 - CONTRATO 213/2018 PMC / 9912316329/2018 CORREIOS – INEXIGIBILIDADE 005/2018 PROCESSO: 12825/2019.

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação
Contratada: CORREIOS – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ sob n° 34.028.316/0020-76.
Objeto: Referente Serviços de Coleta, Transporte e Postagem e entrega domiciliar em Âmbito Nacional de Correspondência durante o período de 2018, para a Prefeitura Municipal de Colombo/PR.
Valor: O Contratante pagará em razão do fiel fornecimento do objeto ora contratado, o valor máximo total de: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com os serviços prestados.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária consignada na LOA 1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 03 de julho de 2019 à 02 de julho de 2020.
Local e Data: Colombo, 02 de julho de 2019.
Assinatura: Secretário Municipal da Tecnologia da Informação – Maurício Aparecido de Oliveira.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:78E4613A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2018

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14922/2018.

INTERESSADAS:
CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
CÉLIA DAS GRAÇAS CECON SGODA ME
D F PIRES - METALURGICA
METALFLEX LTDA ME
OSMAR RODRIGUES DOS SANTOS FERRAGENS & FERRAMENTAS ME
REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRILHA METALICA LTDA
ROSELI SOARES DE LIMA ME
SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA ME
VIDRAÇARIA PINHAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIOS E VIDROS LTDA ME

NOTIFICAÇÃO

Notificamos as empresas licitantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2018**, cujo objeto é a Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, dos serviços de serralheria, para atendimento das unidades Municipais, para comparecimento à sessão de abertura dos Documentos de **HABILITAÇÃO (Envelope nº. 02)**, das licitantes **CÉLIA DAS GRAÇAS CECCON SGODA ME, REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRILHA METALICA LTDA** e **ROSELI SOARES DE LIMA ME**, que será realizada no dia **05 de JULHO de 2019 às 14:00 HORAS**, na Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105 - Centro, Colombo – Paraná.

Atenciosamente,

Colombo, 02 de julho de 2019.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:24FC0D77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº002/2019
Objeto: Contratação de serviços de jardinagem

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto a contratação de serviços de jardinagem para manutenção da área verde da Câmara Municipal de Contenda, com mão-de-obra e material, pelo período de doze meses, conforme Termo de Referência constante neste Processo, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- C.C.S. ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 24.455.638/0001-85, com endereço na Av. Damásio Soares da Silva, nº 740, Centro, Balsa Nova, Paraná.

- Valor total: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

- Dotação orçamentária: 01. Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.90.39.79.00 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional. 0001 - Recursos Ordinários (livres).

Sala das Sessões, 02 de julho de 2019.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:FB0ECB83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2019

DISPENSA 028/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2019
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Creche Proinfância-PAC 2, sendo: MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO, MOBILIÁRIO ESCOLAR E APRENDIZAGEM (conjunto para aluno, conjunto para professor, Tatame em E.V.A), Móveis (Berço com colchão), MOBILIÁRIO PARA REFEIÇÃO (mesa de refeição, cadeira fixa), EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO (gira-gira carrossel, casa de bonecas, gangorra dupla, túnel lúdico), ELETRODOMÉSTICOS (geladeira vertical, mixer de alimentos e geladeira linha branca) e ELETRO ELETRÔNICO (televisor, aparelho de DVD)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.365.0012.2028 4.4.90.52.00.00 FONTE 135
VALOR TOTAL : R$ 529,40 (Quinhentos e vinte nove reais e quarenta centavos)
CONTRATADA: JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI – ME, CNPJ nº 28.650.669/0001-48
DATA: 01/07/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:C2AFE2AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos
VALOR TOTAL: R$ 29.037,50 (Vinte e nove mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
CONTRATADA: ANDRE E.S. SCHILLING – ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.441.945/0001-74
DATA: 19/06/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:7571EF53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos
VALOR TOTAL: R$ 12.198,40 (Doze mil e cento e noventa e oito reais e quarenta centavos)
CONTRATADA: MONICA REGINA DE MELLO FARIA – ME, CNPJ 17.353.208/0001-97
DATA: 19/06/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:975C09DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos
VALOR TOTAL: R$ 5.046,70 (Cinco mil e quarenta e seis reais e setenta centavos)
CONTRATADA: VIVO LICITAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.041.676/0001-94
DATA: 19/06/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:14FB94A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PORTARIA Nº 069/2019

PORTARIA nº 069/2019

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR, com base no art. 53 da Lei 8.666/93, o servidor MAYCON ALEXANDRE BOSI, inscrito no CPF nº 033.922.779-67, para atuar como LEILOEIRO em processos que tenham por finalidade Leilão Públicos de bens inservíveis, auferidos pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis instituída pela Portaria nº 105, de 03 de julho de 2018.
Art. 2º. – Ao Leiloeiro designado não será devida nenhuma comissão pela arrematação dos bens.
Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Notifique – se, Registre – se e Cumpra – se.

Prefeitura Municipal de Contenda, 02 de julho 2019.

CARLOS EUGENIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:025E23EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2019
OBJETO: Execução do PMAI (Plano Municipal de Atração de Investimentos) para o Município de Contenda
FUNDAMENTO LEGAL: Fulcro no artigo 25, inciso II combinado com artigo 13, inciso I Lei nº 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.002.22.661.0010.2015 3.3.90.39.00.00 FONTE 000
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
CONTRATADA: AGÊNCIA PARANA DE DESENVOLVIMENTO - APD – CNPJ 17.269.926//0001-80
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 02/07/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:D46F74DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2019

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso

Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 10(dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse em assumir o cargo ao qual foram convocados.

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM – 40 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
9º	TIAGO GREBOS STAM	TITULAR

Contenda, 02 de julho de 2019.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:F474BCA3

SECRETARIA DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 001/2019 SMS

RESOLUÇÃO nº 01 de 20 de Maio de 2019, da Secretaria Municipal de Saúde de Contenda

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDA, Bruno Ricardo Marques Cardoso, no uso de suas atribuições:

– Considerando o Pacto de Gestão do SUS (Portaria GM/MS nº 399/2006), item 7.1, que estabelece diretrizes operacionais dentre elas o Pacto de Gestão que objetiva promover a implantação e implementação de Ouvidorias nos Municípios e Estados como forma de fortalecimento da gestão estratégica do SUS;
– Considerando a Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do SUS – ParticipaSUS (Portaria GM/MS n° 3.027/2007), que vislumbra um conjunto de atividades voltadas ao aprimoramento da gestão do SUS, dentre estas a implantação de ouvidoria como mecanismo de participação social;

– Considerando que as ouvidorias do SUS auxiliam e complementam a ação dos instrumentos que regulamentam a participação popular na gestão da saúde, como os conselhos de saúde, conferências de saúde, corregedorias e sistema de auditoria;

– Considerando a Deliberação CIB/PR nº 42/12, que define os critérios mínimos para a implantação de Ouvidoria Municipal do SUS no Estado do Paraná;

– Considerando ainda que, com o objetivo de assegurar o direito de participação do cidadão no controle e avaliação da prestação dos serviços públicos, as Ouvidorias do SUS apoiam-se nos princípios e diretrizes que Rua Desembargador Lauro Lopes, 385.– Contenda/PR – CEP.83.730-000
Tel.: (41) 3625-1013 // (41)3625-1451
E-mail – saude@contenda.pr.gov.br determinam as ações e serviços em saúde, expressos nos artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal e na Lei n° 8.080/90,

RESOLVE:
Art. 1º – Definir os principais objetivos da Ouvidoria Municipal da Saúde do Município de Contenda:
I – propiciar ao cidadão um instrumento de defesa de seus direitos, atuar com ética, transparência e imparcialidade, de forma a garantir respostas às manifestações recebidas;

II - assegurar ao cidadão oportunidade de participação na Gestão Pública, traduzida pela capacidade de manifestação de suas sugestões, reclamações, denúncias e elogios através de canais de contato ágeis e eficazes com a preservação dos aspectos éticos de prioridade e confiabilidade de todas as etapas no processo das informações;

III – contribuir para a melhoria dos serviços prestados pelo Município e para o combate à corrupção e atos de improbidade administrativa;

IV – implementar políticas de estímulo à participação de usuários e entidades da sociedade no processo de avaliação dos serviços prestados pelo SUS.

Art. 2º – Estabelecer as competências do Ouvidor Municipal do SUS:

I – receber, analisar e encaminhar, denúncias ou críticas, informações e sugestões apresentadas pelos cidadãos;
II – Requisitar informações, documentos e pareceres técnicos essenciais à instrução dos registros da Ouvidoria;
III – acompanhar o trâmite das demandas dentro do prazo estabelecido para resposta ao cidadão;
IV – propor estudos e eventos ao Secretário Municipal de Saúde.

Rua Desembargador Lauro Lopes, 385.– Contenda/PR – CEP.83.730-000
Tel.: (41) 3625-1013 // (41)3625-1451
E-mail – saude@contenda.pr.gov.br

V – promover ações de informação e conhecimento acerca da Ouvidoria, junto à população em geral;

VI – Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde, quadrimestralmente.

Art. 3º - A Ouvidoria Municipal da Saúde será dirigida pelo Ouvidor Geral da Saúde, ocupante de cargo efetivo do quadro próprio do Município, dotado de autonomia e independência na execução de suas tarefas, indicado ou nomeado para um mandato de 2 (dois) anos.

Art. 4º – As consultas, reclamações, elogios e denúncias à Ouvidoria deverão conter identificação completa do reclamante, do órgão público, da entidade reclamada, além das informações sobre o fato e sua autoria, se for o caso, a indicação das provas que tenha conhecimento, pedido ou resultado esperado;

I – não serão aceitas demandas sob o estado de anonimato, salvo se a demanda estiver registrada de forma completa para averiguação e/ ou acompanhada de prova documental.

II – A reclamação será arquivada caso não preencha aos requisitos desta Resolução.

§1º **:** será mantido sigilo do reclamante quando solicitado ou quando tal providência se fizer necessária.

§ 2º **:** as consultas, reclamações, elogios e denúncias poderão ser verbais ou escritas, através de requerimentos registrados no Setor de Protocolo da Prefeitura, Setor de protocolo da Secretaria Municipal de Saúde e e-mail (ouvidoriacontenda@gmail.com).

Rua Desembargador Lauro Lopes, 385.– Contenda/PR – CEP.83.730-000
Tel.: (41) 3625-1013 // (41)3625-1451
E-mail – saude@contenda.pr.gov.br

§3º Verificada a presença das condições que viabilizam o recebimento da manifestação do reclamante, será notificado o órgão reclamado, através de ofício ou correio eletrônico, para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis à exceção de circunstâncias que indicarem urgência, quando o prazo será de 05 (cinco) dias úteis para manifestação do órgão.

§4º A notificação do órgão reclamado poderá ser reiterada a critério do responsável pela notificação e, não havendo manifestação conclusiva após a reiteração da notificação, será oficiado o Secretário Municipal da Saúde.

Art. 5º – As manifestações dos reclamantes receberão parecer técnico conclusivo, com as seguintes denominações:
I – Procedente;
II – Improcedente:
III – Não confirmada após apuração;
IV – Perda do objeto;
V – Encerrada a pedido do reclamante.
§ A conclusão finalizada, após devidamente fundamentada, será encaminhada ao reclamante através de e-mail ou carta .

Art. 6º – A Secretaria Municipal da Saúde propiciará a estrutura física e equipamentos para o bom e efetivo funcionamento da Ouvidoria Municipal de Saúde.

Art. 7º – A Ouvidoria contará com a seguinte estrutura física e equipamentos:
01 sala exclusiva para Ouvidor(a) / Atendimento Presencial
Rua Desembargador Lauro Lopes, 385.– Contenda/PR – CEP.83.730-000
Tel.: (41) 3625-1013 // (41)3625-1451
E-mail – saude@contenda.pr.gov.br
01 Telefone (3625-1451 -- Ramal 22)
01 Computador

Art. 8º - É dever dos dirigentes e servidores da Instituição atender, com presteza, pedidos de informação ou requisições formuladas pela Ouvidoria, de forma satisfatória a atender as necessidades do cidadão e o bom funcionamento da Ouvidoria.

Art. 9º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

Contenda, 20 de Maio de 2019

BRUNO RICARDO MARQUES CARDOSO
Secretário Municipal de Saúde

Rua

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:638522C5

SECRETARIA DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 002/2019 SMS

RESOLUÇÃO nº 002, de 02 de Julho de 2019, da Secretaria Municipal de Saúde de Contenda

Designa servidora como responsável pela Ouvidoria Municipal de Saúde

A Secretária Municipal de Saúde de Contenda, no uso de suas atribuições legais,
E considerando o contido na Resolução nº 001, de 20 de Maio de 2019, da Secretaria Municipal de Saúde de Contenda,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora SÍLVIA REGINA BAUMEL, portadora do RG nº 3.802.449-0, inscrita no CPF nº 583.865.569-00, como responsável pela Ouvidoria Municipal de Saúde de Contenda.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Contenda/Pr, 02 de julho de 2019.

ALESSANDRA CORDEIRO STABACH CHEMIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:A20BD518

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - ERRATA Nº 001/2019 ALTERA A DATA DA PORTARIA Nº 02/2019.

ERRATA Nº 001/2019

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Presidente da Câmara;
CONSIDERANDO, a digitação incorreta do mês da Portaria que especifica, a qual já foi devidamente publicada, apresenta o presente documento com o fim de apresentar a correção;

Altera a data da **PORTARIA Nº 02/2019 deste Poder Legislativo Municipal, publicada na Edição 1789 de 01/07/2019 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná**, passando a entender em consonância com o descrito abaixo:

Onde se lê:
"Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência ao 1º dia do mês de Junho de 2019."
Leia-se:
"Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência ao 1º dia do mês de Julho de 2019."

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência aos 02 dias do mês de julho de 2019.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:824CC20E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ENSALAMENTO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE DOUTOR ULYSSES PARA GESTÃO 2020 ATÉ 2024

EDITAL DE ENSALAMENTO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE DOUTOR ULYSSES PARA GESTÃO 2020 até 2024

Súmula: Dispõe sobre a ensalamento dos candidatos as vagas previstas no edital de abertura para seleção/eleição dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em cumprimento as determinações legais e *CONSIDERANDO* a necessidade de publicar o ensalamento dos candidatos ao conselho tutelar: CONSIDENRADO a observação de erro e falta de informação prestada no art. 7° do Edital de Convocação para Escolha dos Conselheiros Tutelares de Doutor Ulysses para a Gestão 2020-2024

RESOLVE:

Tornar Público

Art. 1º - Conforme descrito no edital, à prova irá ocorrer no dia 14/07/2019, e terá início as 13:30, devendo os candidatos estarem presentes no local de prova, no horário entre as 13:00 e ás 13:15 horas, após esse período os portões estarão fechados não sendo possível o acesso do candidato ao local de prova, a prova terá prazo máximo de execução 04 (quatro) horas, devendo o candidato entregar o gabarito preenchido, até no máximo as 17:30, devendo os candidatos atenderem ainda as seguintes regras:
I – Portar documento de identidade oficial com foto e comprovante de inscrição no presente certame e apresentar ao fiscal presente no portão de entrada, para que tenha acesso ao local da prova;

II – Para a realização da prova somente será permitida a utilização de caneta esferográfica preta ou azul, sendo vedado o uso de qualquer aparelho ou componente eletrônico, deverá deixar bolsas ou qualquer objeto pessoal embaixo da cadeira após adentrar a sala de prova;

Art. 2º - A prova será realizada na Escola Municipal Vila Varzeão, localizado a Rua Guilherme Hoffmann, s/n°, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em ensalamento constante na tabela abaixo:

SALA 01

N° DE INCRIÇÃO	NOME
01	ANTENOR ELIEL DE MATOS
02	GIZELE DE MATOS LIMA
03	CLEUSA APARECIDA MACHADO DE SOUZA
04	JONEIA DE FATIMA SPERANDIO PEDROSO BOARD
05	CAROLLINY MATOS PAIVA
06	KATIELY CRISTINY DOS SANTOS
07	GENILSON FELEX DA SILVA
08	SANTIAGA DO CARMO CHAMBERLAIN DE MATOS
09	ANA CARLLYNE DOS SANTOS
10	GRACIELLI SCHAITEL DE SOUZA
12	EDINEIA RIBEIRO DE ANDRADE
13	JESSICA DE BARROS BARBOZA
14	ERICK JEAN DE PAULA
15	DINEUZE ANTONIO FITZ
16	GRACIELE APARECIDA DE SOUZA ALPES
17	DONIVIR JOSE SIQUEIRA
18	ANDIARO CUNHA BACELAR
19	ANAZILDA LEAL DA SILVA
20	TATIELE DOS SANTOS
21	THIEILA DOS SANTOS
22	EZEQUEL DE ALMEIDA
23	LETICIA MOREIRA PEREIRA DA SILVA
24	GESLAINE DE FATIMA HOFFMAN DE MATOS

Art. 3° - Fica retificado o art. 7° do Edital de Convocação para a Escolha dos Conselheiros Tutelares de Doutor Ulysses para a Gestão 2020-2024, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7° - A prova escrita constará de: 25 questões objetivas, com 04 (quatro) alternativas cada, das quais apenas uma, será a correta e a prova será dividida em 12 (doze) questões específicas sobre a atuação do Conselho Tutelar, 05 (cinco) questões sobre português, 05 (cinco) questões sobre informática e 03 (três) questões sobre atualidades;

Art. 4° - Este edital entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses em 02 de Julho de 2019.

ROZANA ALVES DAVID
Presidente
Comissão Seletiva Geral
Escolha dos Conselheiros Tutelares

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:779C00DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE COMPRA DIRETA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE COMPRA DIRETA

Processo Administrativo: 05/2019
Dispensa de Licitação: 04/2019
Aquisição de Bateria para Veículo Oficial

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na legislação e, tendo em vista o conteúdo do presente processo o qual foi submetido à análise da procuradoria jurídica desta Câmara Municipal, ***RATIFICO*** a presente compra direta na modalidade dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, que tem por objeto a aquisição de bateria para o veículo oficial, destinada à manutenção das atividades administrativas desta Casa de Leis.

Doutor Ulysses, 30 de maio de 2019.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7BE1904C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
COMUNICADO DO PARECER PRÉVIO Nº 386/18 - CONTAS DOPODER EXERCUTIVO - EXERCÍCIO DE 2017

COMUNICADO

O Vereador **ELITON ROSENE PABIS,** Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e com base no Artigo 87, Parágrafo Único e Artigo 95, ambos da Lei Orgânica do Município de Fernandes Pinheiro e Artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 101/2000 e demais disposições pertinentes **TORNA PÚBLICO** e **COMUNICA** que o ***Parecer Prévio nº 386/18*** do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à Prestação de Contas do Município de Fernandes Pinheiro, referente ao **Exercício Financeiro de 2017**, de responsabilidade do Poder Executivo Municipal através da Senhora Cleonice Aparecida Kufener Schuck, foram informadas durante a Sessão Plenária realizada em 25 de junho de 2019 e encaminhadas à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento – C.F.O., e que o referido Parecer Prévio se encontra à disposição dos interessados na Secretaria desta Casa Legislativa.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019).

VEREADOR ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:975CFBE8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Livros para o Projeto Lixo que Vira Livro - do Programa Saúde na Escola.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global por Lote.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 16/07/2019, às 14:00 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 02 de Julho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B2251601

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 050/2019

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de Seguradora, para seguro de Veículos da Frota Municipal.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global por Lote

Recebimento das Propostas: Das 9:00 horas do dia 03/07/2019 às 08:30 horas do dia 16/07/2019
Abertura das Propostas: Das 08:31 h às 08:59 h do dia 16/07/2019
Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 09:00 h às 09:05 h do dia 16/07/2019, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 02 de Julho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:95AAD2E0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa de Viação para Prestação de Serviços de Transporte de Alunos a ser efetuado na cidade e no interior deste Município.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global por Lote.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 17/07/2019, às 09:00 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 02 de Julho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C673A99F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para efetuar filmagem de eventos e atividade oficiais do município.
Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 17/07/2019, às 14:00 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 02 de Julho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:190BC548

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 008/2019

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: **CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA**
CNPJ/MF Nº 04.345.893/0001-68
Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ, continuação da Rua Remis João Loss, trecho entre a Rua Romano Betega e a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, com recursos do contrato de repasse nº 866702/2018/Ministério das Cidades/Caixa e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 20/06/2019 para 20/08/2019, bem como o prazo de vigência contratual.
Data: 19/06/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:95B027A9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: JOSSIANE A. R. DE SIQUEIRA & CIA LTDA.
CNPJ: 14.270.210/0001-04

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços médicos para atuar em Plantões de Finais de Semana e feriados, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Em atendimento aos artigos 13 e 14 do Decreto Estadual nº 4.507/2009 e item 6 do edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº008-2018, acima citado, que tem por objeto o credenciamento de serviços da área de saúde condizentes CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS

ESPECIALIZADAS, PARA EXCECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 02 de julho de 2019**.**

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:54319696

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

Em atendimento aos artigos 13 e 14 do Decreto Estadual nº 4.507/2009, que tem por objeto o credenciamento de serviços de locação de caminhão para transporte de calcário, com capacidade mínima de carga de 15.000 kg**,** o Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 01.619.323/0001-20, apresenta os proponentes pré-qualificados para o credenciamento:

• Empresa: SEBASTIÃO JUAREZ FERREIRA

CNPJ: 30.316.279/0001-88

Os interessados poderão manifestar intenção de recurso quando ao pedido de credenciamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, através do e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, fax pelo fone (42) 3459-1109 ou diretamente no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 02 de julho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:5779E8F9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

A PREGOEIRA OFICIAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 043/2019, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ELÉTRICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE, PESADA E MÁQUINAS DO SETOR RODOVIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,** pelo critério de maior percentual de desconto por Lote.

Vencedor: ANGAI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI - EPP
CNPJ: 81.896.789/0001-02
LOTE 01 – SERVIÇOS MECÂNICOS, LINHA LEVE
Percentual de Desconto na Mão de Obra: 36,25%
Percentual de Desconto nas Peças Genuínas: 10%
Percentual de Desconto nas Peças Originais: 20%
Percentual de Desconto nas Peças Similares: 30%
Valor Global Contratual: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Vencedor: EMERSON LETCHACOSKI
CNPJ: 72.228.653/0001-33
LOTE 03 – SERVIÇOS ELÉTRICOS, LINHA LEVE
LOTE 04 – SERVIÇOS ELÉTRICOS, LINHA PESADA
LOTE 05 – SERVIÇOS ELÉTRICOS, MÁQUINAS.
Percentual de Desconto na Mão de Obra: 20%
Percentual de Desconto nas Peças Genuínas: 20%
Percentual de Desconto nas Peças Originais: 40%
Percentual de Desconto nas Peças Similares: 60%
Valor Global Contratual: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

Vencedor: KAZMIERSKI & KAZMIERSKI LTDA
CNPJ: 03.460.384/0001-13
LOTE 01 – SERVIÇOS MECÂNICOS, LINHA LEVE
Percentual de Desconto na Mão de Obra: 36,25%
Percentual de Desconto nas Peças Genuínas: 10%
Percentual de Desconto nas Peças Originais: 20%
Percentual de Desconto nas Peças Similares: 30%
Valor Global Contratual: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Fernandes Pinheiro em 08 de Maio de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:FC47284A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ELÉTRICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE, PESADA E MÁQUINAS DO SETOR RODOVIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,** pelo critério de maior percentual de desconto por Lote, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº 043/2019:

Vencedor: ANGAI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI - EPP
CNPJ: 81.896.789/0001-02
LOTE 01 – SERVIÇOS MECÂNICOS, LINHA LEVE
Percentual de Desconto na Mão de Obra: 36,25%
Percentual de Desconto nas Peças Genuínas: 10%
Percentual de Desconto nas Peças Originais: 20%
Percentual de Desconto nas Peças Similares: 30%
Valor Global Contratual: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Vencedor: EMERSON LETCHACOSKI
CNPJ: 72.228.653/0001-33
LOTE 03 – SERVIÇOS ELÉTRICOS, LINHA LEVE
LOTE 04 – SERVIÇOS ELÉTRICOS, LINHA PESADA
LOTE 05 – SERVIÇOS ELÉTRICOS, MÁQUINAS.
Percentual de Desconto na Mão de Obra: 20%
Percentual de Desconto nas Peças Genuínas: 20%
Percentual de Desconto nas Peças Originais: 40%
Percentual de Desconto nas Peças Similares: 60%
Valor Global Contratual: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

Vencedor: KAZMIERSKI & KAZMIERSKI LTDA
CNPJ: 03.460.384/0001-13
LOTE 01 – SERVIÇOS MECÂNICOS, LINHA LEVE
Percentual de Desconto na Mão de Obra: 36,25%
Percentual de Desconto nas Peças Genuínas: 10%
Percentual de Desconto nas Peças Originais: 20%
Percentual de Desconto nas Peças Similares: 30%
Valor Global Contratual: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 02 de Julho de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:993F1E52

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2018

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: Inácio Martins Serviços em Saúde S/S LTDA ME
CNPJ/MF nº 24.042.809/0001-44
Objeto: Contratação de serviços profissionais de 01 (um) Educador físico e 01 (um) Assistente Social pessoa jurídica para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde (NASF)
CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.
§ 1º - Conforme Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato Original fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 01/07/2019 para 30/06/2020, prorrogando-se o prazo de vigência para 30/08/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Conforme Parecer Jurídico, fica reajustado o valor contratual global, passando de R$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) para R$86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).
Data: 28/06/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E0ACCF96

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2018

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: Inácio Martins Serviços em Saúde S/S LTDA ME
CNPJ/MF nº 24.042.809/0001-44
Objeto: Contratação de serviços complementares de saúde para atendimento ao Programa Qualifarma, para a Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.
§ 1º - Conforme Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato Original fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 01/07/2019 para 30/06/2020, prorrogando-se o prazo de vigência para 30/08/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Conforme Parecer Jurídico, fica reajustado o valor contratual global, passando de R$34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais) para R$68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).
Data: 28/06/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:EC3DFF06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
Empresa vencedora: JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES EPP, com o valor de R$ 49.750,00 (quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais)

Florida, 02 de julho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:F7FB317E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
Empresa vencedora: E. O. L. RODRIGUES PESCA, com o valor de R$ 24.980,00 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta reais).

Florida, 02 de julho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:07860D76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2019

Processo nº 97/2019

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo, **considerando** a oportunidade e conveniência de promover **contratação de empresa para apresentação de artista musical em comemoração as Festividades Alusivas ao 59º (quinquagésimo nono) aniversário se emancipação política do Município, a realizar-se no dia 21 de julho de 2019, considerando** a cotação de preços constante nos autos, e **considerando** que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, *caput*, I da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, em proveito da empresa **ALEFY GIOVANI DE ARAUJO DE ALMEIDA 10072154969, CNPJ: 33.733.942/0001-38**. Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida/PR, 02 de julho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:9C7AFD9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2019

Processo nº 98/2019

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, **considerando** a oportunidade e conveniência de promover **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e impermeabilização de pisos da Nova UBS da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Florida, considerando** a cotação de preços constante nos autos, e **considerando** que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa no valor total de **R$ 6.210,00 (seis mil duzentos e dez reais)**, em proveito da empresa **ANAZONAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, CNPJ: 10.334.800/0001-00**. Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida/PR, 02 de julho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:B1BBA2AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.231, DE 1º DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº 3.231, DE 1º DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a progressão e adicional por tempo de serviço a servidores e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art..21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011 e o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído um (1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de serviço, conforme dispõe o art. 21, inciso I, da lei Municipal nº 383/2011, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
2-01165	Andrea Souza Santos de Assis	Agente Operacional/40h	De 7 para 8
2-01006	Elaine Moreno Lopes da Cruz	Cirurgiã-Dentista/20h	De 106 para 107
2-01168	Gleisiane Pereira Andrade de Souza	Agente Operacional/40h	De 7 para 8
2-01107	Hionatas dos Santos Tavares	Agente Operacional/40h	De 11 para 12
2-01108	Ismael Leoni	Fiscal de Serviços/40h	De 70 para 71
2-01076	Márcia Cristina Porfirio	Zelador/40h	De 14 para 15
2-00308	Maria Olinda Esperança	Auxiliar Administrativo/40h	De 23 para 24
2-01166	Paula Gonçalves Ferrari	Agente Operacional/40h	De 7 para 8
2-01167	Tadeu Salvador Caparroz	Vigia/40h	De 7 para 8

Art. 2º Fica atribuído o adicional de 1% (um por cento) por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 258, de 21 de maio de 2008, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional
2-01165	Andrea Souza Santos de Assis	Agente Operacional/40h	De 6% para 7%
2-01168	Gleisiane Pereira Andrade de Souza	Agente Operacional/40h	De 6% para 7%
2-01107	Hionatas dos Santos Tavares	Agente Operacional/40h	De 10% para 11%
2-01108	Ismael Leoni	Fiscal de Serviços/40h	De 11% para 12%
2-01166	Paula Gonçalves Ferrari	Agente Operacional/40h	De 6% para 7%
2-01167	Tadeu Salvador Caparroz	Vigia/40h	De 6% para 7%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de julho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:BAFDE83F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.232, DE 1º DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº 3.232, DE 1º DE JULHO DE 2019.

Promove avanço vertical à servidoras e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 482/2014 c/c o disposto no art.30 e segs. da Lei Municipal nº 086/2004, considerando o requerimento por parte das servidoras Lucidalva Martins de Albuquerque, Maria Helena Silvestre Palodeti, Michelle Quaquio, e considerando a avaliação de desempenho das referidas servidoras

DECRETA:

Art.1º Ficam promovidas por avanço vertical, as seguintes servidoras, ocupantes do cargo de professor de educação infantil:

Matrícula	Nome	Nível de Vencimento
2-01189	Lucidalva Martins de Albuquerque	De C-II para C-III
2-01188	Maria Helena Silvestre Palodetti	De C-II para C-III
2-01190	Michelle Quaquio	De C-II para C-III

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de julho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:0AD6D77B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.233, DE 1º DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº 3.233, DE 1º DE JULHO DE 2019.

Concede adicional de escolaridade a servidores e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art. 24 da lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado de avaliação de títulos nº 005/2019, de 28 de junho de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o adicional de escolaridade aos seguintes servidores nos percentuais abaixo indicados, os quais incidirão sobre os respectivos vencimentos base e passarão a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional de Escolaridade
2-01132	João Cornélio de Souza Filho	Agente Administrativo	10% (dez por cento)
2-01144	Maria Marta Ignácio	Agente Operacional	5% (cinco por cento)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de julho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:FB8E070E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.134, DE 2 DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº 3.134, DE 2 DE JULHO DE 2019.

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Marley Aparecida Benhossi Tomitan, matrícula 2-00046, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, considerando a Lei Municipal nº 132/2005, e considerando o contido no processo de aposentadoria da servidora Marley Aparecida Benhossi Tomitan, matrícula nº 2-00046

DECRETA

Art. 1º Fica concedida, Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Marley Aparecida Benhossi Tomitan, RG 4.151.051-0, matrícula nº 2-00046, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca/40h, nível 27, com proventos mensais e integrais no valor de R$ 1.604,20 (mil seiscentos e quatro reais e vinte centavos), com fundamento no art. 3º da EC 47/2005, sendo a forma de reajuste com paridade.

Art. 2º A aposentadoria concedida na forma deste decreto será devidamente analisada e eventualmente convalidada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para que surta todos os seus efeitos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 2 de julho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:DB6C894D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
392_19 - REGULAMENTA - 4676-19 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 392 DE 19 DE JUNHO DE 2019 (republicado por incorreção no D.O.M. 24/06/2019)

Regulamenta a Lei Municipal n.º 4.676, de 19 de junho de 2019 que "autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar/especial com recursos da operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.676 de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre o crédito adicional suplementar/especial no orçamento geral do exercício de 2019, com recursos da operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), nas seguintes dotações:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 005 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto: 08.244.0801.1-001 - Construção e Ampliação de Unidades Socioassistenciais
Conta/Fonte: 1752/601 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R$ 450.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 002 – Departamento de Ensino
Projeto: 12.361.1201.1-003 - Construção e Ampliação de Escolas
Conta/Fonte: 2283/601 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R$ 200.000,00
Projeto: 12.365.1201.1-004 - Construção e Ampliação de CMEIs
Conta/Fonte: 2642/601 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..R$ 150.000,00

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Viação e Obras
Unidade: 002 – Departamento de Obras Públicas
Projeto:15.451.1501.1-014 - Infraestrutura de Vias Urbanas
Conta/Fonte: 5782/601 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações .....R$ 7.700.000,00
Conta/fonte: 5783/601 - 4.4.90.52.00 Equipam. e Mat. Permanente ....R$ 1.000.000,00

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade: 001 – Departamento de Esportes
Projeto: 27.812.2701.1-017 - Infraestrutura para Prática Desportiva
Conta/Fonte: 6963/601 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R$ 500.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar/especial serão utilizados os recursos oriundos da Operação de Crédito, conforme descrito a seguir:

Fonte	Descrição	Valor
601	2119.00.11.01.00 - OPERAÇÃO DE CREDITO INTERNA - FINISA/CAIXA	10.000.000,00

Art. 3º Ficam ajustadas as Leis n.º 4.528 de 22 de novembro de 2017 do Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021 e n.º 4.584 de 09 de julho de 2018 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, nas ações correspondentes.

Parágrafo único. Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude da presente lei.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:011D2C66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 011/2019/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de julho de 2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução da 2.760,00m2 de pavimentação com pedras irregulares, na Rua Terezópolis, trecho entre as Ruas Davi Donadel e Valdir Santos Zuchi, com extensão de 460,00m, no Bairro Pinheirão, no Município de Francisco Beltrão - PR. Prazo de execução: 210(duzentos e dez) dias e prazo de vigência: 420(quatrocentos e vinte) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:557045B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 62/2019

OBJETO: Aquisição de materiais para fabricação de instrumentos musicais do tipo berimbau, que serão utilizados durante oficina que será realizada no 4º Festival de Inverno de Capoeira, que acontecerá nos dias 04, 05 e 06 de julho 2019.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	JOARES ANTONIO CHAVES	UN	100,00	35,00	3.500,00
2	JOARES ANTONIO CHAVES	UN	100,00	15,00	1.500,00
3	JOARES ANTONIO CHAVES	UN	100,00	20,00	2.000,00
4	JOARES ANTONIO CHAVES	UN	100,00	3,00	300,00
5	JOARES ANTONIO CHAVES	UN	100,00	3,00	300,00
6	JOARES ANTONIO CHAVES	UN	100,00	6,00	600,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 62/2019** R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:1B9EE194

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e sarjeta para suprir as demandas da municipalidade

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP. CNPJ nº 14.540.178/0001-30. LOTE 01 – Itens 003 R$ 25,80; 004 R$ 37,10. LOTE 02 – itens 002 R$ 48,10; 006 R$ 139,55. LOTE 03 – Item 002 R$ 48,10.

2 - FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA. CNPJ nº 77.092.799/0001-18. LOTE 01 – Itens 001 R$ 23,00. LOTE 02 – item 007 R$ 248,00. LOTE 03 – Item 005 R$ 913,00.

3 - NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP. CNPJ nº 05.267.432/0001-87. LOTE 01 – Itens 002 R$ 25,00; 005 R$ 690,00. LOTE 02 – itens 001 R$ 34,00; 005 R$ 920,00. LOTE 03 – Itens 001 R$ 34,00; 006 R$ 139,55; 007 R$ 228,00.

Itens CANCELADOS: LOTE 02 itens 03 e 04; LOTE 03 itens 03 e 04.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 975.340,00 (novecentos e setenta e cinco mil trezentos e quarenta reais)

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C5EA30FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ARAUJO & ARAUJO - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA – ME**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 34/2019 – Pregão Eletrônico nº 03/2019.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) trator agrícola, novo, 0 km, para compor patrulha agrícola.
ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 5465/2019, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo de entrega por mais 60 (sessenta) dias.
O prazo de entrega fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 15 de agosto de 2019.

Francisco Beltrão 01 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3D706E76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 332/2018 – Concorrência nº 01/2018.
OBJETO: Execução de 32.848,92m2 de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, drenagem de águas pluviais, calçadas em concreto, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos.
JUSTIFICATIVA: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo de execução do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5165/2019.
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até dia 07 de setembro de 2019.

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A4D7B920

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2018 de 26 de março de 2019 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagiário remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA
1 – CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIOS LTDA – ME – CNPJ nº 10.347.576/0001-83. ITEM 01 taxa administrativa 0,32%
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 6.780.000,00 (seis milhões, setecentos e oitenta mil reais).

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0ABFAEE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2018 de 26 de março de 2019 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviços de recapagem de pneus, de veículos e máquinas da frota municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR LOTE
1 – RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP – CNPJ nº 05.689.415/0001-38. LOTE 01 R$ 162.328,40; 04 R$ 6.199,80; 06 R$ 11.500,00; 07 R$ 33.989,80; 012 R$ 16.129,70; 017 R$ 243.799,80; 022 R$ 20,100,00. TOTAL R$ 494.047,50 (quatrocentos e noventa e quatro mil e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
2 – RECAPADORA PARDAL LTDA – EPP – CNPJ nº 01.620.769/0001-75 LOTE 01 R$ 64.404,60; 03 R$ 18.478,00; 05 R$ 2.500,00; 08 R$14.000,00; 09 R$ 1.194,90; 010 R$ 10.040,00; 011 R$ 6.880,00;013 R$ 20.239,90; 014 R$ 3.999,92; 015 R$ 5.919,98; 016 R$ 18.870,00; 018 R$ 83.990,00; 019 R$ 50.890,00; 020 R$ 92.989,95; 021 R$ 36.289,96; 023 R$ 7.880,00; 024 R$ 7.790,00 TOTAL R$ 446.357,21 (quatrocentos e quarenta e seis reais, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 940.404,71 (novecentos e quarenta mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e um centavos).

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D3787EA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N°003/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°003/2019

CONTRATO N°003/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019 - MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: NAYARA ABRÃO DEL CLARO – 05831179966

CNPJ: 21.987.322/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de software de Sistema com linguagem de programação em HTML, PHP e Java Script, layout customizado compatível com aparelhos móveis (INTEGRADOR ON LINE), serviços de digitalização, classificação e

organização de leis, destinado a integração e transparência das atividades legislativas da Câmara Municipal de General Carneiro (SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DAS LEIS E TREINAMENTO DO SISTEMA) e MANUTENÇÃO DO SISTEMA, SITE E INTEGRADOR ONLINE, de conformidade com o anexo IV que é parte integrante do objeto.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.40.

Dotação(ões) orçamentária(s):
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Elemento: 3.3.90.40
Despesa: 10
Saldo atual: R$ 124.335,03

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com vencimento em 30/06/2020, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de Acordo entre as partes.

Valor: R$ **25.635,33** (vinte e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:C99E6773

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 027/2019

PORTARIA N° 027/2019, de 02 de julho de 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO PARCIAL DA PORTARIA DE Nº 006/2019 E CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO - PR

Ivo Henrique Gaiovicz, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando:

Considerando Portaria de n.º 006/2019;

RESOLVE:

Art. 1° O Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro –PR., no uso das suas atribuições legais, vem através deste revogar PARCIALMENTE a Portaria de N.º 006/2019.
Art. 2° O art 2º de referida portaria passará a constar da seguinte maneira:

As férias deverão ser gozadas em dois períodos, a saber:

10(dez) dias de 29/04/2019 a 08/05/2019;
10(dez) dias de 14/10/2019 a 23/10/2019.

Art. 3° Esta **PORTARIA** entra em vigor entra na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 02 de julho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:1354E199

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2019- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2019

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2019- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2019

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME.

CNPJ: 22.094.483/0001-73

OBJETO: Contratação da Empresa para que seja ministrado o curso sobre o tema A ATUAÇÃO DO VEREADOR NA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. ANÁLISE E TRAMITAÇÃO DA LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) NA CÂMARA nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2019, a ser realizado no Município de Curitiba-PR

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.
Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
Saldo atual: R$ 375.528,09

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/07/2019

Valor: R$ 5.530,00 (cinco mil quinhentos e trinta reais).

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:EFE39694

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N.º 004/2019

No Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Ano VIII / Edição n° 1789, folha n. º 68 de 02 de Julho de 2019, encontra-se publicado o **"DECRETO nº. "134/2019"**, e

ONDE LÊ-SE:
ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, Seção VIII art. 94 §2º, fica concedido a Sra. NEUZA DE FATIMA WALEK, AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, portadora do RG nº. : 3552605/SC, LICENÇA PRÊMIO referente ao qüinqüênio de 2013 a 2017, por período de 90 (noventa) dias a contar na data de 01/07/2019.

DEVE-SE LER:
ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, Seção VIII art. 94 §2º, fica concedido a Sra. NEUZA DE FATIMA WALEK, AUXILIAR

DE SERVICOS DIVERSOS, portadora do RG nº. : 3552605/SC, LICENÇA PRÊMIO referente ao qüinqüênio de 2013 a 2017, por período de 30 (trinta) dias a contar na data de 01/07/2019

Nada mais para o momento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – PR, em 02 de Julho de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:ED374E94

GABINETE DO PREFEITO
"ERRATA 005-2019"

Em razão de erro de digitação contido no Decreto 0126/2019 de 14 de Junho de 2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17 de Junho de 2019, Pg. 280, Ano VIII / N°: 1779, que REVOGA DECRETO N° 028/2017 DE 12 DE MAIO DE 2017 E ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB, faz-se a retificação do referido Decreto Municipal conforme segue:

Onde lê-se:
"Claudete dos Santos CPF 049.887.469-42"

Leia-se:
"Claudete dos Santos CPF 049.887.469-92".

As demais informações constantes do decreto Municipal n° 0126/2019 e que não forem conflitantes como disposto nesta retificação permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, PR, em 02 de Julho de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:25B25437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 085/2019
Pregão Presencial SRP nº 046/2019
Adjudicação: 01/07/2019
Contratadas: LUIZ ANGELO DALGALLO EPP
RECIER JOSE GREGORIO - ME
HC SUPRIMENTOS EIRELI
FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA – ME
OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAS
ARAUJO E ABREU COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
LEONARDO A VERZA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:5A48C68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 085/2019
Pregão Presencial SRP nº 046/2019
Homologação: 02/07/2019
Contratada: LUIZ ANGELO DALGALLO EPP
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal.
Valor estimado da despesa: R$ 515,84 (quinhentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:504A0415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 085/2019
Pregão Presencial SRP nº 046/2019
Homologação: 02/07/2019
Contratada: RECIER JOSE GREGORIO - ME
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal.
Valor estimado da despesa: R$ 24.135,76 (vinte e quatro mil cento e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:D15518EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 085/2019
Pregão Presencial SRP nº 046/2019
Homologação: 02/07/2019
Contratada: HC SUPRIMENTOS EIRELI
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal.
Valor estimado da despesa: R$ 14.153,80 (quatorze mil cento e cinqüenta e três reais e oitenta centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:E9B64F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 085/2019
Pregão Presencial SRP nº 046/2019
Homologação: 02/07/2019
Contratada: FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA – ME
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal.
Valor estimado da despesa: R$ 55.802,60 (cinqüenta e cinco mil oitocentos e dois reais e sessenta centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:976658DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 085/2019
Pregão Presencial SRP nº 046/2019
Homologação: 02/07/2019
Contratada: OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAS
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal.
Valor estimado da despesa: R$ 26.690,20 (vinte e seis mil seiscentos e noventa reais e vinte centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:267C53ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 085/2019
Pregão Presencial SRP nº 046/2019
Homologação: 02/07/2019
Contratada: ARAUJO E ABREU COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal.
Valor estimado da despesa: R$ 1.742,50 (um mil reais setecentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:CC9146FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 085/2019
Pregão Presencial SRP nº 046/2019
Homologação: 02/07/2019
Contratada: LEONARDO A VERZA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal.
Valor estimado da despesa: R$ 1.907,00 (um mil novecentos e sete reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:F4177D29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2019

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 22.094.483/0001-73**, para a participação de agentes públicos em curso de capacitação em gestão pública **"A POSTURA DO VEREADOR E A COMUNICAÇÃO FRENTE AOS TRABALHOS PÚBLICOS. - LIDERANÇA NOS TRABALHOS PÚBLICOS BASEADA EM PRINCÍPIOS"**, a ser realizado no período de 03 a 05 de julho de 2019, na cidade de Maringá/PR, com valor total de R$1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais)**.**

CREDOR: RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73
ENDEREÇO: Rua Ramiro Barcelos, 152, sala 01, centro, Maripá/PR**.**
VALOR: R$1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais)**.**
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 02 de julho de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:E33DF081

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 365/2.019

O Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito MunicIPAL de Goioerê, Estado do Paraná, no uso DE SUAS atribuições LEGAIS

RESOLVE:
Art. 1° Ficam substituídos os senhores abaixo relacionados nomeados por meio da Portaria n◦. 332/2.017, para comporem o Conselho de Alimentação Escolar de Goioerê/PR, conforme o art. 34 da Resolução FNDE/CN n. 26, de 17 de junho de 2013.

Representantes do Poder Executivo

MARIA DE LOURDES DA SILVA PEREIRA – Titular
SILMARA DAS GRAÇAS SILVA NOVAKOSKI – Suplente

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 27 de maio de 2019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:AD74A61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 386/2.019

DEPARTAMENTO
Na Edição nº. 1776 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 12 de Junho de 2019, foi publicada a Portaria nº. 386/2.019, onde foi escrito indevidamente o nome do funcionário.
Exclui-se da portaria o nome do servidor:
"...SHOITI TANABE..."

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE JULHO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4F7D0476

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 154/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2.019
CONTRATADO: GIOVANNA ESPERANCA DE MACEDO 07158138976
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA para MINISTRAR AULAS DE BALÉ para crianças e adolescentes em solicitação da Secretaria de Cultura do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 17.472,00 (dezessete mil quatrocentos e setenta e dois reais)
DATA: 02/07/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:1124BF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 247/2.019 – PMG 051/2019

Pregão nº. 070/2.019
O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **RENATO ONOFRE DA ROSA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.367.303/0001-86, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Avenida Daniel Portela nº 867, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº RENATO ONOFRE DA ROSA, portador da cédula de identidade RG nº 4.151.527-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 528.285.739-15, residente e domiciliado em Goioerê-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
03	CENTO DE MINI SANDUICHE NATURAL - Composto por um pão doce (25 gr) e recheio de patê de frango ou atum, alface e cenoura ralada. O produto deve apresentar características organolépticas (cor, odor e sabor) adequados. Deverá ser isento de contaminação química, física e biológica. Não serão aceitos produtos com baixa qualidade ou qualquer tipo de alteração acima relacionada. Composto por 100 unidades.	CAFÉ VÓ DORA	60 UN	68,50
07	CENTO DE SALGADINHO FRITO DO TIPO PASTEL DE VENTO E QUIBE - O peso mínimo de cada unidade deverá ser de 20 a 25 gr. Os recheios deverão ser de carne, frango, presunto ou queijo (a escolher). Os tipos a escolher são pastel de vento e quibe. O produto deve apresentar características organolépticas (cor, odor e sabor) adequados. Deverá ser isento de contaminação química, física e biológica. Não serão aceitos produtos com baixa qualidade ou qualquer tipo de alteração acima relacionada. Composto por 100 unidades.	CAFÉ VÓ DORA	200 UN	49,99

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 02 de julho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

RENATO ONOFRE DA ROSA
Renato Onofre da Rosa - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:420CF8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: GIOVANNA ESPERANCA DE MACEDO 07158138976
Valor: R$ 17.472,00 (dezessete mil quatrocentos e setenta e dois reais)
Vigência: 12(doze) meses
Início: 02 de julho de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 154/2019
Pregão Presencial: Nº 071/2019

Dotação Orçamentária:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
934	19.02	13.392.0020.2.093	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

Objeto: **O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA para MINISTRAR AULAS DE BALÉ para crianças e adolescentes em solicitação da Secretaria de Cultura.**

Goioerê-PR, 02 de julho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:4DB05636

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 083/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MATERIAIS ELÉTRICOS para manutenção dos prédios públicos do Município de GOIOERÊ-PR.
Horário: 09:00 horas. Data: 18/07/2019.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 02 de julho de 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:3D2EB438

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 432/2019

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. CLAUDINEY LACERDA DE JESUS e a Sra. LUCIANA SCUDELER BARRADAS para atuar respectivamente como Fiscal e Gestor do Contrato nº 250/2019, cujo objeto é 1(UMA) USINA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO, para o Município de Goioerê/PR,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 02 de julho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:015309CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 433/2.019

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 693/2.018 de Fiscalização ao Contrato Nº 390/2018, firmado entre o MUNICÍPIODE GOIOERÊ/PR e a LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 02 de julho de 2.019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:7C129FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	01/07/2019	473,46
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	02/07/2019	3.077,36
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	02/07/2019	258.432,70
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	02/07/2019	30.150,13
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Vigilância em Saúde	02/07/2019	3.052,71
FNS – Fundo Nacional de Saúde	SAMU	02/07/2019	21.919,00
FNS – Fundo Nacional de Saúde	ACE	02/07/2019	17.812,50
FNS – Fundo Nacional de Saúde	ACE	02/07/2019	937,50
FNS – Fundo Nacional de Saúde	MAC	02/07/2019	295.299,56

Goioerê, 02 de Julho de 2019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:5B395BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.381/2.019

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: ALTERA PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a Programação de Desembolsos do mês de junho de 2019, na forma do anexo ao presente decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Goioerê, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:C46D5947

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO - PORTARIA Nº 68/2019

PORTARIA Nº 68/2019
D a t a: 24 de junho de 2019

Ementa: Concede férias à servidora Clorinda Vanda Helena Eloy, matrícula 1037, ocupante do cargo de Assessora Jurídica.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003, a pedido da servidora,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o período de gozo das férias, segundo período, à servidora Clorinda Vanda Helena Eloy, ocupante do cargo de Assessora Jurídica da Câmara Municipal, portadora da Cédula de Identidade n. 652.076-6 SSP/PR e CPF n. 026.630.239-49, relativa ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2017 a 30 de setembro de 2018, para usufruí-lo nos dias 01 a 18 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente- Gestão 2019

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:0D8028D0

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 4/ 2019
Data :- 28 de junho de 2019.

Súmula: MANTEM o veto integral do Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 023/2019.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 150, II, do Regimento Interno, aprovou, e eu, Presidente, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º. Fica MANTIDO o veto integral apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ao **Projeto de Lei nº 023/2019**, desta Casa, que "institui o auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná e revoga a Lei Ordinária nº 1935, de 04 de maio de 2015"

Artigo 2º. O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:24C7AE97

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 121/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços para (SRP) para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente diversos, os quais serão utilizados nos trabalhos diários das Secretarias e respectivos Departamentos deste Município. **COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/ EPP E MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 17 de julho de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 02 de julho de 2019.

MARIA JOSE RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:DC4BBE58

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 122/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços para (SRP), para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para execução de sistemas de cerca elétrica e ou por alarme por sirene e sistema de monitoramento com cerca elétrica e ou por alarme, os quais serão utilizados pelas Secretarias deste Município.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 22 de julho de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 02 de julho de 2019.

MARIA JOSE RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:5A08D46D

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 123/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item.

Objeto: Sistema de Registro de Preços para (SRP), para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para pintura em geral, os quais serão empregados nos trabalhos de manutenção e ampliação das instalações físicas pertencentes a ao Município de Guaíra - PR. **EXCLUSIVO PARA ME/EPP E MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 23 de julho de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 02 de julho de 2019.

MARIA JOSE RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:9B736036

COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 009/2019

Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para elaboração da REVISÃO do PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

N.º do Processo: 235/2019

Data de Abertura da(s) proposta(s): Não definida

Data da Suspensão: 02/07/2019

Motivo da Suspensão: Apreciação de Impugnação e de Questionamentos ao Edital, realização de diligência e reapreciação (avaliação e correção) do respectivo instrumento convocatório, se for o caso.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Instrumento, vem COMUNICAR, de ofício, a SUSPENSÃO do andamento do processo em epígrafe e o CANCELAMENTO da Sessão Pública designada para o dia 25/07/2019 às 08h30min, até que seja apreciada a Impugnação e os Questionamentos ao Edital. A Comissão de licitação comunicará as interessadas da decisão, e da alteração do respectivo Edital, se for o caso.

Todos os atos desta licitação poderão ser acompanhados pelo site do município www.guaira.pr.gov.br, link licitações; e tonaram-se público com a publicação em todos os órgãos a que se deu a primeira.

Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas interessadas.

Publique-se

Guaíra (PR), em 02 de julho de 2019.

MARIA JOSE RODRIGUES SOUZA
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:20FDB3D2

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EDITAL Nº 043/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 017/2019, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 03/07/2019 a 09/07/2019, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
8º	683972	DANIEL ANTONIO DIEDRICH	Médico 24 h / UPA	Guaíra
1º	683910	NAYANA FERREIRA GARCIA	Enfermeiro	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:9C2D1E2A

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL Nº 042/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2018 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 035/2018, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 03/07/2019 a 09/07/2019, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que

comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
20º	672204	DEBORA THAIS GAITKOSKI TORRES DOS SANTOS	Médico 12 h / UPA	Cascavel
15º	668151	OSMAR DERLI TSCHOEPKE BORGES FILHO	Médico 24 h / SAMU	Cascavel
11º	674122	ILDO VALTER GOLFF FILHO	Médico 24 h / UPA	Cascavel
16º	674665	GABRIELA MARIA VENSON	Médico 24 h / UPA	Cascavel
5º	675566	MARCIANO ANDRE WECKER	Motorista Socorrista	Marechal Cândido Rondon
1º	670790	SERGIO RAFAEL DA SILVA BRUNDANI	Motorista Socorrista	Palotina

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:10C0F2FA

PROJUR
DECRETO Nº 142/2019, DATA: 02.07.2019

Ementa: exonera a pedido Luis Felipe Martins dos Anjos do cargo de Assessor da Diretoria de Cultura, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 024/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido **LUIS FELIPE MARTINS DOS ANJOS**, portador da CI/RG nº 10.110.493-1 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Cultura, símbolo CC-04, com desligamento no dia 1° de julho de 2019, sendo este o último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se o Decreto Municipal nº 140/2018 de 12.03.2018.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 01.07.2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:ACEE8398

PROJUR
DECRETO Nº 143/2019, DATA: 02.07.2019

Ementa: nomeia Luis Felipe Martins dos Anjos ao cargo de Diretor da Diretoria de Cultura, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 024/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **LUIS FELIPE MARTINS DOS ANJOS**, portador da CI/RG nº 10.110.493-1 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Cultura, símbolo CC-02, a partir de 02 de julho de 2019, com atribuições descritas no artigo 141 da Lei

Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 20% sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:297B9F82

PROJUR
DECRETO Nº 144/2019, DATA: 02.07.2019

Ementa: nomeia Felipe Godoy Aguayo do Nascimento ao cargo de Assessor da Diretoria de Cultura, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 024/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **FELIPE GODOY AGUAYO DO NASCIMENTO**, portador da CI/RG nº 12.934.072-0 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Cultura, símbolo CC-04, a partir de 02 de julho de 2019, com atribuições descritas no artigo 142 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 90% sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:8D26FB74

PROJUR
DECRETO Nº 145/2019, DATA: 02.07.2019

Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 013/2019 da candidata para o cargo de Professor para contratação temporária do Processo Seletivo Público Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;

Considerando que a candidata a seguir mencionada, não atendeu ao Ato Convocatório de nº 013/2019, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando on-line sob o nº 1347/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 10.5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2018, a candidata a seguir mencionada, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação nº 013/2019:

Professor			
Classificação	**Inscrição nº**	**Candidato**	**Data de nascimento**
52º lugar	101	Joseane de Oliveira	17/08/1983

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:76BD0265

PROJUR
PORTARIA Nº 271/2019, DATA: 02.07.2019

Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 251/2019, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando sob o nº 1.241/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 235/2019 de 06.06.2019, concernente as férias dos Servidores Públicos Municipais Sr. Claudio Alberto Vazzoler, portador da CI RG nº 8.603.740-8 - SESPII/PR, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 e gozo de 02.07.2019 a 30.07.2019, e Sr. Osmar Delfino da Silva, portador da CI RG nº 3.455.490-0 - SESPII/PR, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 e gozo de 02.07.2019 a 30.07.2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18.06.2019 - edição nº 1780 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11587 de 18.06.2019 – página B 6 - caderno de publicações legais.

Art. 2º Que o Departamento de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 251/2019.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:C0898313

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2019, REF. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do Processo Seletivo Público Simplificado, conforme Decreto nº 295/2018 de 17.09.2018, e, considerando o memorando sob o nº 1347/2018,

RESOLVE:

1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no Processo Seletivo Público Simplificado, aberto pelo edital nº 01/2018 e alterações subsequentes, Homologado pelo Decreto nº 295/2018 de 17.09.2018, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **03.07.2019 a 09.07.2019** no horário

de expediente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, munida de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme segue:

Professor			
Classificação	Inscrição nº	Candidato	**Data de nascimento**
53º lugar	17	Rosangela Batista de Lima dos Santos	24/06/1986

2. A candidata convocada deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munida dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou **simples, desde que, neste caso, a candidata apresente o original para conferência no local da entrega**:

Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
Título de eleitor;
Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
Certidão de registro de nascimento ou casamento;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
Comprovante de escolaridade exigida;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
Carteira de Trabalho – CTPS e o Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de endereço atualizado.
Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. A candidata convocada, antes da sua contratação, será submetida a Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo. Sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta da candidata convocada.

3.1 - A falta de apresentação da Perícia Médica Oficial mencionados no item anterior caracterizará desistência da candidata.

3.2 - O resultado da Perícia Médica Oficial, que consiste no exame admissional será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.3 - A candidata considerada inapta no exame admissional ou que não se sujeitar à realização do mesmo será eliminada.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará a candidata, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.

5. A candidata que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluída do Processo Seletivo Público Simplificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:7A4C6AE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 014/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder a Vereadora Luiza Aparecida Toloi de Carvalho, (03) três diárias, para viagem com destino a Curitiba/PR, no dia 03, 04 e 05 de julho de 2019, a fim de participar do 1º Fórum de Mulheres realizado pela UVEPAR – Uniões de Vereadores e Gestores Públicos do Paraná.
Art. 2º. Conceder ao Vereador Rinaldo Santana dos Santos, (03) três diárias, para viagem com destino a Curitiba/PR, no dia 03, 04 e 05 de julho de 2019, a fim de cumprir agenda no Gabinete do Deputado Estadual Cobra Repórter, Deputado Federal Reinhold Stephanes e TCE/PR.
Art. 3º. O valor total das diárias autorizadas é de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), nos termos das Leis Municipais 987/2005 e 1.437/2017.
Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraci, Estado do Paraná. Aos 02 de julho de 2019.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente

ILSON RODRIGUES
1º Secretário

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador:149A782C

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº. 002/2019

FRANCIELY LOUVERDE RIBEIRO, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraci – CMDCA e membro da Comissão Organizadora da Eleição do Conselho Tutelar do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.021/2006 e Lei Municipal 1.277/2013 que trouxe algumas alterações a Lei anterior, todas embasadas pelo ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e ainda a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**,**

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

O presente **EDITAL** o rol dos PRETENDES inscritos ao cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GUARACI,** sendo o seguinte:

Nº	**PRETENDENTES**
1	DAIANA DE FATIMA SOUZA DE LIMA
2	SUELI PERES ANDRÉ DO PRADO
3	VALDIANA RIBEIRO SOBRAL THEODORO
4	ARI FERREIRA DOS SANTOS
5	DEISIANE ALVES DE MORAIS VAZ
6	LIRIAN ALVES COUVRE
7	MARIA DE FATIMA MARQUES SOARES
8	ADRIANE PEREIRA DA SILVA
9	SIMONE AMBROSIO DE ABREU
10	SIMARA APARECIDA DA SILVA

11	TATIANE KARINA DE SOUZA
12	ROSIMEIRE SANTADA DOS SANTOS
13	MARLETE CAVALCANTE DA COSTA
14	RAQUEL MARTINS ROSA
15	TANIA CRISTINA PONTES
16	LIZETE GOMES
17	MAGALI APARECIDA DA SILVA
18	MILENA ANTUNES MARÇAL
19	CLOVIS RIBEIRO DA SILVA

Informo que conforme Edital 001/2019, este rol é de PRETENDENTES ao cargo de conselho tutelar, ou seja, não é definitivo, podendo, conforme item 6.2, QUALQUER CIDADÃO, **IMPUGNAR**, em requerimento simples, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, as candidaturas que não atendem aos requisitos exigidos, ou impedimentos existentes, conforme item 7, do Edital citado, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
As impugnações deverão ser entregues pessoalmente na Gestão Administrativa da Assistência Social de Guaraci, na Rua Murilo Cremasco, nº 399, centro, Guaraci/PR, em dias úteis, das 8:00 às 11 horas, e das 13:00 as 16:00 horas, até o dia 10 de julho de 2019.
Após, conforme Edital 001/2019, item 6.3, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para defesa.

Guaraci/PR, 02 de julho de 2019.

FRANCIELY LOUVERDE RIBEIRO
Presidente do CMDCA/Comissão Especial

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AEB841E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 050/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal divulgado pelo Edital nº 022/2019 e homologado pelo Decreto nº 019/2019,

R E S O L V E :

Convocar o aprovado em Concurso Público, abaixo relacionado, a comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, sito a Rua Prefeito João de Giuli, 180 – Centro – Guaraci/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para entrega de documentação e retirada da guia de realização de exames médicos:

MOTORISTA

Antonio Marcos de Oliveira Brasil

Guaraci, 02 de julho de 2019.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:66495BFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 151/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Designar a servidora **VALDENICE FERMINO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Escriturária**,** para prestar serviços na Agência do Trabalhador e conceder Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva**,** equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos básicos**,** a partir de 1º de julho de 2019.

Designar a servidora **LOURDES APARECIDA BRAGA MARTINS,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** para prestar serviços no Centro de Saúde de Guaraci e conceder Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva**,** equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos básicos**,** a partir de 1º de julho de 2019.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 02 dias do mês de julho de 2019.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:75D9D55E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 059/2019

Determina a extinção de créditos tributários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando requerimento sob protocolo n.º 6857/2019 e considerando, ainda, o disposto no art. 174, do Código Tributário Nacional e art. 255, inciso V, do Código Tributário Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica extinto o crédito tributário pela prescrição, de responsabilidade do contribuinte VALDECIR CARLOTA DE ARAÚJO, cadastro sob o nº 00000674, referente aos anos de 2010; 2011 e 2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, 02 de julho de 2019.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A984E008

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 012/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Tendas para o evento da Festa Julina – Quermesse nos dias 05 e 06 de Julho em atendimento ao Departamento de Cultura do Município de Guaraci - PR.
CONTRATADO: SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇÕES EIRELI.
CNPJ: 17.558.611/0001-52.
VALOR: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, ao **proponente SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ: 17.558.611/0001-52.**

Guaraci, 02 Julho de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D00DF22B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N.º03/2019

Súmula: Deliberar sobre o retorno do período de férias da conselheira tutelar Ivanir do Valle bem como da dispensa da conselheira suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraniaçu–Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº113/2002 e considerando: A Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Em reunião ordinária realizada em 26 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Deliberar sobre o retorno do período de férias da Conselheira Tutelar Ivanir do Valle que deverá retornar os trabalhos na data de 03/07/2019. Bem como exonerar a Conselheira Tutelar suplente Maria do Belém.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 26 de Junho de 2019.

HIRACILIO IVO GREGÓRIO JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:619235AA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4141/2019

SÚMULA: Trata de retorno de Licença após realização de tratamento de saúde e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 62, inciso I da Lei Orgânica do Município;

Considerando atestado de liberação médica objetivando o retorno das atividades da servidora e suas respectivas funções.

R E S O L V E

Art. 1º Considerando atestado de liberação médica, concedido a servidora **Neoli Aparecida de Oliveira**, **RG 5.837.432-6 e CPF 825.998.409-10**, cargo de Gari, deve a mesma retornar as atividades e suas funções a partir do dia 01 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A536D2F6

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4142/2019

SÚMULA**:** Nomeia Medico Perito e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando afastamento em Licença saúde do perito German Ernesto Jimenez Carrillo;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Rafael Negrão Jimenez,** inscrito no **RG 5.395.057-4** e **CPF nº 029.693.229-94**, CRM nº 28758/P, **Medico Perito** para realizar exames admissionais, decidir as condições de afastamento e retorno ao trabalho ou determinar a aposentadoria por invalidez de servidores que se mantém em licença prolongada, em razão de tratamento de saúde.

Art. 2º Considerando apto pelo Medico Perito, caberá ao servidor o retorno imediato ao serviço, sob pena de exoneração a bem do serviço publico.

Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5CD49F3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 30/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA ME

CNPJ: 13.697.291/0001-60
LOTE: 01
VALOR: R$ 12.888,30 (doze mil oitocentos e oitenta e oito reais trinta centavos).
CONTRATO Nº: 2172

Contratado: HELVÉCIO & TEIXEIRA LTDA ME

CNPJ: 13.912.214/0001-86
LOTE: 02
VALOR: R$ 6.648,00 (seis mil seiscentos e quarenta e oito reais).
CONTRATO Nº: 2173

PAGAMENTO: À vista, conforme fornecimento, após recebimento definitivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
060031236512022031.3.3.90.30.00
Material de Consumo.
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias do pedido.
VIGÊNCIA CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias.
OBJETO: Aquisição de material didático-pedagógico (Jogos Pedagógicos) para o Ensino Infantil, nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas Municipais.
DATA DA ASSINATURA: 02.07.2019.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:B67654B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: POSTO PLANALTO EPP, Pessoa Jurídica de direito provado, localizada à Rua Fernando Badotti 196 – Centro, Município de Guaraniaçu-Pr, Cep 85.400-000, CNPJ nº 78.698.792/0001-07, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Kleber Vicente Pasqualotto, RG nº 7.295.580-3/Pr e CPF nº 029.727.649-27**.**

VALOR: Supressão de 2,27% (dois virgula vinte e sete por cento) no valor total do contrato ou R$ 31.858,55 (trinta e um mil oitocentos e cinquenta e oito reais cinquenta e cinco centavos), passando o valor total de R$ 1.404,061,00 (um milhão quatrocentos e quatro mil, sessenta e um reais) para R$ 1.372.202,45 (um milhão trezentos e setenta e dois mil duzentos e dois reais quarenta e cinco centavos).
TERMO Nº: 3
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 73
LICITAÇÃO: Pregão nº 5/2019
MOTIVO: Tendo em vista os índices de supressão editados pelo Governo Federal, com base nos termos do artigo 65, inciso II § 2º Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 que trata do aditamento e/ou supressão dos contratos.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65, inciso § 2º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação do fornecimento de combustíveis aos diversos setores da Administração Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 01 de julho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:2BE27D0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA

Portaria n.º 06, de 28 de junho de 2019.

Disciplina o horário de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Honório Serpa, durante o período de recesso parlamentar.

Considerando que no mês de julho ocorre o recesso parlamentar dos Senhores Vereadores;

Considerando que nesse período o volume de trabalho dos servidores é reduzido em função da não realização de sessões ordinárias;

Considerando que se mantivermos dois servidores na Câmara durante o horário de expediente, mantendo os demais em regime de sobreaviso em suas residências, proporcionaremos economia para os cofres do Município;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Acórdão n.º 1.579/2016-Tribunal Pleno, se posicionou no sentido de que o ente municipal possui capacidade de autoadministração decorrente de sua autonomia constitucionalmente assegurada;

Considerando que não haverá prejuízo à população atendida pelos serviços da Câmara Municipal de Honório Serpa, pois sempre haverá dois servidores públicos durante o horário de expediente.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Paulo Sergio da Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Durante o mês de julho, período de recesso parlamentar dos Senhores Vereadores a Câmara Municipal de Honório Serpa manterá dois servidores durante o horário de expediente.

Art. 2º. No período mencionado no artigo anterior, os servidores que não estiverem prestando serviços na Câmara ficarão em regime de sobreaviso, devendo comparecer, na sede do Poder Legislativo todas as vezes que forem chamados.

Art. 3º. O Presidente da Mesa Diretora fará uma escala onde constarão os dias e os nomes dos servidores que prestarão serviços na Câmara e os nomes e números de telefones daqueles que ficarão de sobreaviso, durante o mês de julho de 2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de junho de 2019.

VEREADOR PAULO SERGIO DA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:2B9E6EAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29/2017 - PMHS

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 29/2017, Referente Pregão Presencial 12/2017 empresa **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA**, inscrita no CNPJ 03.040.285/0001-82, com endereço na estrada principal s/n, linha São Roque, interior do Município de Dois Vizinhos-Pr neste ato representado por seu representante legal, ADELIDES MARIA PERIN, inscrito no CPF 741.477.819-34.Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 03/07/2018 e término em 02/09/2019. **Fundamento:** §2º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 03 de Junho de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:05FE10EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 012/2019

Súmula: Dispõe sobre regulamentação da locação e uso de imóveis para realização de festas e atividades similares de caráter eventual, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, APROVOU e eu, Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, SANCIONO a seguinte LEI:

Artigo 1° - A realização de eventos com músicas eletrônicas ou ao vivo, de longa duração, fora do perímetro urbano, tais como chácaras sítios, fazendas, conhecidos como festas "raves", cervejadas, calouro folia, lual, open bar, competição de som automotivo, festas eletrônicas com "DJS" e similares. Todos os itens acima obedecerão ao disposto nesta Lei. Excluindo desta Lei casamentos, aniversários, batizados, eventos públicos municipais e festas religiosas, sem fins lucrativos ou de cunho social à entidades municipais.

Artigo 2º - Os interessados em realizar os eventos de que trata esta Lei deverão requerer a respectiva autorização à autoridade competente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, informando a expectativa de Público e o local em que o evento acontecerá, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Artigo 3º - O Alvará só será concedido mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados bem como o recolhimento das taxas municipais devidas conforme esta Lei.
I – cópia do contrato social e suas alterações (pessoa jurídica) ou da Cédula de Identidade (pessoa física);
II – cópia do CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física) emitido pela Receita Federal;
III – cópia do comprovante de endereço dos responsáveis pelo evento;
IV – cópia do comprovante de inscrição no Cadastro do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Imposto sobre Serviços – ISS do Município;

V – cópia da planta baixa do imóvel onde acontecerá o evento, com as Respectivas metragens;
VI – laudo atestando as condições de estabilidade e segurança das edificações e estruturas de palco, tendas e arquibancadas utilizadas nos eventos, emitido por engenheiro ou arquiteto devidamente habilitado perante o Conselho Profissional, com emissão da competente Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.);
VII – laudo limitando e atestando que a propagação de sons e ruídos estará dentro dos limites estabelecidos pela NBR – 10.151. Avaliação de ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade emitido por Engenheiro devidamente habilitado perante seu Conselho Profissional, com emissão da competente Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.);
VIII – auto de vistoria do Corpo de Bombeiros para toda a área de instalação do evento, no qual comprove que o local do evento é adequando para o fim que se pretende;
IX – laudo atestando que o local do evento atende à capacidade de público Informado, tendo por base o critério de uma pessoa por metro quadrado, emitido por engenheiro devidamente habilitado perante seu Conselho Profissional, com emissão da competente Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.);
X – laudo da Vigilância Sanitária Municipal, quando houver comercialização de alimentos e bebidas;
XI – cópia do contrato firmado entre os promotores do evento e a empresa Encarregada pela segurança interna do evento, comprovadamente autorizada a funcionar pela Polícia Federal dentro das normas estabelecidas pelo próprio órgão;
XII – comprovante da instalação de detectores de metal ou uso do detector portátil no local do evento;
XIII – cópia do contrato firmado entre os promotores do evento e de uma Empresa de atendimento médico emergencial em encarregada ao atendimento emergencial dos participantes do evento;
XIV – cópia do contrato firmado entre os promotores do evento e a empresa de locação de sanitários químicos, com a comprovação de contratação obedecendo a proporcionalidade de público previstas no evento, caso o local não possua sanitários suficientes;
XV – cópia do contrato firmado entre os promotores do evento e os proprietários ou possuidores do imóvel onde acontecerá o evento, no caso de locação de imóvel;
XVI – cópia do ofício encaminhado à Polícia Militar, com comprovação de recebimento, informando o local, data e horário da realização do evento;
XVII - cópia do ofício encaminhado à Vara da Infância e Juventude, com Comprovação de recebimento, informando o local, data e horário da realização do evento;
XVIII - comprovante da existência de área de estacionamento e sua capacidade;
XIX - declaração informando o horário de início e término do evento, não podendo exceder 10 (dez) horas de duração;
XX- Cópia do contrato assinado entre o promotor do evento e o artista que se apresentar cujo valor contido no mesmo servirá de base de calculo para o recolhimento do ISSQN;
XXI – número de ingressos a serem vendidos e/ou de pulseiras. Apresentação de nota fiscal comprovando a quantidade de pulseiras ingressos ou passaportes devidamente numerados em ordem crescente cujo valor servirá de base calculo para o recolhimento do ISSQN;
§ 1º - Após o evento, os valores dos impostos relacionados aos ingressos e as pulseiras ou passaportes não vendidas, poderão ser objeto de ressarcimento, para tanto, os ingressos e as pulseiras os mesmos deverão estar sem anomalias e entregues ao Departamento de Tributação do Município, órgão responsável ao ressarcimento dos valores.
§2º - Serão imediatamente indeferidos os requerimentos que não apresentem os documentos exigidos neste artigo.
§3º – O preenchimento dos requisitos previstos neste artigo será verificado quando da expedição do competente alvará, sem prejuízo de ulterior fiscalização por parte do órgão competente.

Artigo 4º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os promotores do Evento às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis:
I - interrupção do evento;
II - multa no valor de 5.000 (cinco mil reais), dobrada no caso de reincidência.
Parágrafo único - As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a natureza e gravidade da infração.

Artigo 5° - O proprietário ou possuidor do imóvel onde se realizar o evento ficará sujeito às seguintes penalidades:
I – proibição de realização de eventos da mesma natureza no local;
II – multa de 5.000 (cinco mil reais), dobrada em caso de reincidência.
Parágrafo único - As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a natureza e gravidade da infração.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de Julho de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:2C3AB38E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 061/2018

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 061/2018
Pregão Presencial n° 017/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Editora e Gráfica Paraná Press S/A, situado a Rua Piauí, 241 – centro - Londrina/PR, com CNPJ n° 77.338.424/0001-95.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 017/2018, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Prorrogando sua vigência para 24/05/2020, tendo em vista a necessidade de impormos continuidade a prestação de serviços do mesmo instrumento

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 22/05/2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:98C85FBC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 017/2019, REGISTRO DE PREÇOS 015/2019.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 061/2019, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 017/2019 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o qual objetiva o Registro de Preços para futuras aquisições de pneus, câmara e protetores para uso nos veículos municipais dessa municipalidade.

Fica **ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 017/2019, à Empresa Guara Pneus – EPP, CNPJ: 02.623.675/0001-12, Valor Total R$ 151.632,00 (cento e cinquenta um mil seiscentos e trinta e dois reais); A.M. Mendes – Acessórios, CNPJ: 06.009.600/0001-05, Valor total R$ 24.324,00 (vinte e quatro mil trezentos e vinte quatro reais); AS3 Automotiva Ltda ME, CNPJ: 09.151.179/0001-52, Valor total R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);

Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 02 de Julho de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:DBC2D4B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 037/2019

Ref: Contrato n.º 101/2019
Assunto: Pregão Presencial nº 017/2019
Compromisso de Fornecimento nº 037/2019
Registro de Preços nº 015/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Guara Pneus - EPP,
CNPJ: 02.623.675/0001-12

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de pneus, câmara e protetores para uso nos veículos municipais dessa municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/07/2019 à 01/07/2020.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 017/2019 e registro de preços nº 015/2019, em 02 de Julho de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:074CCD6B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 038/2019

Ref: Contrato n.º 102/2019
Assunto: Pregão Presencial nº 017/2019
Compromisso de Fornecimento nº 038/2019
Registro de Preços nº 015/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: A.M. Mendes – Acessórios,
CNPJ: 06.009.600/0001-05

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de pneus, câmara e protetores para uso nos veículos municipais dessa municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/07/2019 à 01/07/2020.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 017/2019 e registro de preços nº 015/2019, em 02 de Julho de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:7EF4AD5F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 039/2019

Ref: Contrato n.º 103/2019
Assunto: Pregão Presencial nº 017/2019
Compromisso de Fornecimento nº 039/2019
Registro de Preços nº 015/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: AS3 Automotiva Ltda ME,
CNPJ: 09.151.179/0001-52

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de pneus, câmara e protetores para uso nos veículos municipais dessa municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/07/2019 à 01/07/2020.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 017/2019 e registro de preços nº 015/2019, em 02 de Julho de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:87CBC2EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 086/2017

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 086/2017
Pregão Presencial n° 017/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Isadora Camila Soares Ramos da Fonseca, CNPJ N.º 27.047.204/0001-34.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 017/2017, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Prorrogando sua vigência para 12/06/2019, tendo em vista a necessidade de impormos continuidade a prestação de serviços do mesmo instrumento.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 11/06/2018.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:0ED2F7D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 086/2017

Segundo Aditamento ao Contrato n.º 086/2017
Pregão Presencial n° 017/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Isadora Camila Soares Ramos da Fonseca, CNPJ N.º 27.047.204/0001-34.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 017/2017, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Prorrogando sua vigência para 12/06/2020, tendo em vista a necessidade de impormos continuidade a prestação de serviços do mesmo instrumento

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 11/06/2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:9E6E3CD9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 098/2019

Retifica-se a publicação do extrato contratual aditivo contrato nº 098/2019 da Inexigibilidade nº 007/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/07/2019.

Onde se Lê: "DO OBJETO:- O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de 20hrs de trabalho na área de Psicologia, em atendimento especifico na Secretaria Municipal de Saúde na Rede Municipal de Saúde de Iguaraçu – Referência - SIA/SUS, conforme prevê o Edital de Chamamento Público – PMI nº 05/2018."

Leia-se: "DO OBJETO:- O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de 20hrs de trabalho na área de Nutrição e 30 hrs de trabalho na área de Assistência Social, em atendimento especifico na Secretaria Municipal de Saúde na Rede Municipal de Saúde de Iguaraçu – Referência - SIA/SUS, conforme prevê o Edital de Chamamento Público – PMI nº 05/2019."

Iguaraçu, 02 de Julho de 2019.

EVA PAULA CHARALO AGLIO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:20D0A93F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 171/2017

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 171/2017
Tomada de Preços n° 007/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Cooperativa do Esporte e Saúde - COOPESP, com cadastro no CNPJ sob o n.º 10.802.132/0001-90, com sede e foro na Av. Monteiro Lobato, 516 – Jd. Aeroporto - Maringá/PR.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Tomada de Preço n.º 007/2018, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Prorrogando sua vigência para 10/12/2019, tendo em vista que a obra teve atrasos por questões alheias à vontade dos prestadores de serviços e da administração em virtude de chuvas, dias de aulas onde não foi possível a paralisação de parte das atividades naquele setor, entre outros fatores, o que provocaram atrasos que necessitam de prorrogação do prazo de vigência a fim de conclusão da obra..

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 07/06/2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:412B6487

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 066/2019

Data: 26/06/2019

João Maria Capocci, na qualidade de Diretor de Controle Interno do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e

I - CONSIDERANDO o disposto no Oficio de Intimação nº 13/2019 – ODI/DEX, expedido pela Coordenadoria de Monitoramento e Execuções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
II - CONSIDERANDO a o disposto no v. Acórdão nº 319/2019 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

RESOLVE

Art. 1.º - Determinar a instauração de PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, objetivando a apuração de responsabilidades pelo não atendimento às diligências propostas e insertas nos autos - Processo nº 499790/12 da E. Corte de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2.º - Para fins de suporte na condução dos autos de Tomada de Contas Especial, ficam designados, como Equipe de Apoio, os seguintes servidores: Vanderson Luiz Canevezi, servidor público ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade; Eva Paula Charalo Aglio, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo; Amilton Frazo Barbosa, servidor público ocupante do cargo efetivo de Contador.
Parágrafo único – A Equipe de Apoio citada no *caput*, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo de Tomada de Contas Especial, bem como ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos e fornecer documentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligencias necessárias.

Art. 3.º - O Processo de Tomada de Contas Especial deverá ser concluído no prazo de até 03 (três) meses contados da data da publicação da presente Portaria.

Art. 4.º - Oficiar ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, comunicando-lhe da instauração da presente Tomada de Contas Especial.

Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu-PR., em 26 de junho de 2019.

JOÃO MARIA CAPOCCI
Controlador Interno

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:8CE1842E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2019

Objeto: Constitui o presente objeto o Pregão Presencial para contratação de Pessoa Jurídica, especializada na prestação de serviços fisioterapeuticos, para atendimento na unidade básica de saúde do Município de Iguatu – PR, no período de 12 (doze) meses.
Data da sessão de abertura: 17/07/2019
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 02 de julho de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:FD794269

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº 095/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019.

REVOGA PORTARIA N° 094/2019 QUE CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL E AO VICE PREFEITO EM VIRTUDE DE VIAGEM A CIDADE DE A BRASILIA - DF

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Conforme a Lei nº 787/2019, de 24/04/2019,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica revogada a portaria n° 094/2019, que arbitra em favor do Prefeito Municipal de Iguatu diárias para o deslocamento a Cidade de Curitiba, Capital do estado do Paraná, tendo em vista que tal viagem não se realizou.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:B3CE5BEE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº. 096, DE 02 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL E EM VIRTUDE DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Conforme a Lei 787/2019, de 24/04/2019;

RESOLVE,

Art. 1º - Arbitrar em favor dos agentes políticos de Iguatu, as diárias abaixo relacionadas, tendo em vista o deslocamento a Cidade de Curitiba, Capital do estado do Paraná, tudo conforme o disposto na Lei 787/2019, de 24/04/2019, conforme segue:

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal
CPF: 333.437.561-72
Destino: Curitiba - PR
Período: 03/07/2019 a 04/07/2019
Total: 02 diárias
Valor unitário da diária: R$ 400,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:BDDB0EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 09/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução n.º 05/2019 - CMDCA para o processo de escolha suplementar dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IGUATU-PR, CONVOCA todos os eleitores do Município para participar da eleição que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IGUATU/PR, Gestão 2016/2019.

1. A eleição ocorrerá no dia 09 de julho de 2019, no horário das 08h às 16h, no local abaixo relacionado:

Local de Votação / Urnas Receptoras	Seções Eleitorais (Equivalentes às da Justiça Eleitoral)
Centro de Referência de Assistência Social Neide Medina	26, 27, 28, 29, 30, 31, 96 e 115

Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município;
O voto é facultativo para todos;
Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade com foto;
Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato;
Não será permitido o voto por procuração.

2. Os candidatos a membro do Conselho Tutelar são:

01	Simone Correia de Carvalho
02	Juliane Alves Correia da Rosa
03	Valquiria de Lima

Iguatu/PR, 02 de julho de 2019.

VALDIVINO DE CASTRO BRITO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:03214DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 10/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução n.º 05/2019 – CMDCA, para o processo de escolha suplementar dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IGUATU-PR, Gestão 2016/2019:
I - Convoca os conselheiros de direitos relacionados abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Secretários na eleição do Conselho Tutelar de Iguatu/PR, no dia 09 de julho de 2019, das 08h às 16h.
II - Torna pública a convocação dos servidores abaixo relacionados, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Secretários na eleição do Conselho Tutelar de Iguatu/PR, no dia 09 de julho de 2019, das 08h às 16h.
III - No dia da eleição, os conselheiros e servidores deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 01 (uma) hora.
IV - Ficam desde já convocados os conselheiros e servidores para participarem de reunião que se realizará no dia 08 de julho de 2019, às 13h30min, no Centro de Referência de Assistência Social Neide Medina, situado na Avenida Samália, s/n.º, Centro, nesta cidade, cujos objetivos são definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração.

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E SECRETÁRIOS:

Nome	Função
Andressa Marcondes Pires Ferreira	Presidente
Damaris Rodrigues	Presidente
Carla Cristina Ferreira	Mesário
Catarina Aparecida de Oliveira Santos	Mesário
Eduardo Baldissera Oliveira	Mesário
Jovenal Almeida Vieira	Mesário
Andrea Verica	Secretário
Rodrigo Jeferson Estevam	Secretário

Iguatu/PR, 02 de julho de 2019.

VALDIVINO DE CASTRO BRITO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:DB614A9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 065/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2019

A Pregoeira Oficial de Inácio Martins torna público a presente retificação a todas as empresas interessada em participar da licitação Pregão Presencial para Registro de Preços n° 059/2019 referente ao objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de aparelho de ar condicionado para atender as demandas das Secretarias de Saúde e Educação desta municipalidade**. Fica estabelecida a alteração da data de abertura para o dia 17/07/2019 às 14:00h; A retificação está disponível aos interessados no Setor de Licitações, no horário das 8h até 12h e 13h até 17h. Informações podem ser obtidas pelo telefone (42) 3667-8011 e pelo e-mail: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br.

Inácio Martins, 01 de julho de 2019.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:BBAB80F8

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 84/2018. Modalidade: Pregão 50/2017. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Curitiba ou Região Metropolitana, para atender pacientes em tratamento especializados encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME. CNPJ da Contratada: 04.254.088/0001-29. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução/vigência do presente contrato até a data de 19/06/2020 e acréscimo de valor de R$ 75.823,64 (setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos). Assinatura: 19/06/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C53FC82F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 85/2018. Modalidade: Concorrência 2/2018. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para ampliação do Centro de Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiência com área total de 500,39m²com recursos do SEDU/PARANACIDADE. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: PRIMORDIAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP. CNPJ da Contratada: 07.502.275/0001-72. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução do presente contrato até a data de 15/07/2019. Assinatura: 14/06/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:78A68BDC

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 181/2018. Modalidade: Tomada de preços 7/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação e Recape Asfálticoem vias urbanas, conforme Convênio n°084/2018 - SEIL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.. CNPJ da Contratada: 04.345.893/0001-68. Objeto do termo aditivo: acréscimo de valor de R$ 74.537,41 (setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos) devido a execução de itens cujas quantidades estavam em desacordo com o projeto. Assinatura: 19/06/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:4D565BD9

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 33/2017. Modalidade: Pregão 7/2017. Objeto: Contratação de empresa para transporte de escolares da rede de ensino Municipal e estadual. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: LUCIANO S OLIVEIRA TRANSPORTES ME. CNPJ da Contratada: 13.979.593/0001-21. Objeto do termo aditivo: acréscimo de valor de R$ 8.505,32 (oito mil, quinhentos e cinco reais e trinta e dois centavos) pelo aumento na quilometragem da linha. Assinatura: 26/06/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B28C9CA2

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 64/2017. Modalidade: Pregão 59/2017. Objeto: Contratação de empresa para transporte de escolares no Município de Inácio Martins, da rede de ensino estadual e municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: JOSE ANDRE VIEIRA - ME. CNPJ da Contratada: 12.670.646/0001-65. Objeto do termo aditivo: acréscimo de valor de R$ 4.190,02 (quatro mil, cento e noventa reais e dois centavos) pelo aumento na quilometragem da linha. Assinatura: 26/06/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D7FA69FE

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 056/2019
Aos dois dias do mês de julho do ano de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se o prefeito Municipal, Sr. Edemetrio Benato Junior, residente e domiciliado à Rua Itapará, n° 100, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.299.310-7 e o CPF/MF sob n° 667.186.009-20, denominado contratante e a empresa abaixo relacionada, para proceder, nos termos do Pregão Presencial n° 056/2019, do tipo menor preço por Item, que objetiva o Registro de preços para aquisição de fogão a gás para a Secretaria Municipal de Saúde. Esta ata é para registro de preços das empresas classificadas. Seguem seqüencialmente as informações das Contratadas e os valores aplicados aos itens:
Ata de registro de preço nº 75/2019; Modalidade: Pregão nº 56/2019; Objeto: Registro de preços para aquisição de fogão a gás para a Secretaria Municipal de Saúde; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: DEMBINSKI&MIKOSKI LTDA - ME; CNPJ da Contratada: 28.453.476/0001-05; Valor Contratual: R$ 1.676,00 (Um Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais); Assinatura: 02/07/2019; Prazo Execução: 02/07/2019 a 01/08/2020.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	FOGÃO A GÁS ...	UN	4,00	419,00

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é(são) válido(s) pelo prazo de execução de 12 (doze) meses. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:6D659D3F

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 071/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 16/07/2019**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto**: Registro de Preços para a aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, móveis e materiais destinado a Secretaria Municipal de Educação.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D33CD059

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 072/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 17/07/2019**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto**: Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a rede de ensino Municipal e Estadual do Município.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7AB50F2F

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 073/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 18/07/2019**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto**: Registro de Preços para aquisição de Combustível (Óleo Diesel S10) com fornecimento de tanque em forma de comodato, destinado à frota Municipal.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:6E3427E4

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 75/2019; Modalidade: Processo dispensa nº 39/2019; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para o veículo Saveiro CS Robust 1.6 8V placa BCV-2D56 pertencente a Secretaria da Estado da Agricultura e do Abastecimento.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: SERGPLUS CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA; CNPJ da Contratada: 07.326.568/0001-46; Valor Contratual: R$ 4.454,05 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Cinco Centavos); Assinatura: 28/06/2019; Prazo Execução: 28/06/2019 a 27/06/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:2F64CCAE

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 39/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para o veículo Saveiro CS Robust 1.6 8V placa BCV-2D56 pertencente a Secretaria da Estado da Agricultura e do Abastecimento. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: SERGPLUS CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA, CNPJ da Contratada: 07.326.568/0001-46. Valor Contratado: R$ 4.454,05 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Cinco Centavos). Prazo de Execução/Vigência: 12 Meses. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. II.

Inácio Martins, vinte e sete dias de junho de 2019

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:02CE07E8

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 070/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs
Na edição deste jornal, do dia 28 de junho de 2019:
Onde se lê: "Tipo Maior Percentual de Desconto por Lote".
Leia-se: "Tipo Menor Preço por Item".

Inácio Martins, 02 de julho de 2019

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:84D5CF5C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019
O Município de Inácio Martins-PR, em atendimento ao disposto no §1º do art. 38, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi a autorizado o acordo de Cooperação referente ao chamamento público nº 02/2019, sendo contemplada a Associação:
Lote Único - Associação Comunidade Rural de Rio Claro de Inácio Martins;
Visa este a Cessão de Uso de forma gratuita de implementos agrícolas, os quais se destinam, exclusivamente, a serviços voltados ao formato das atividades agrícolas e pecuárias, como fomento nas áreas rurais do município de Inácio Martins, aos pequenos produtores da agricultura familiar, tais como: serviços de Preparo do solo e plantio, apoio ao transporte de insumos, sementes e calcário, reforma de pastagens, ações de logística, dentre outras atividades típicas, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado pelas partes e em conformidade com normas a serem definidas através de "Acordo de Cooperação" a ser firmado entre o Município e a entidade envolvida, não havendo, contudo, nenhum tipo de repasse de recurso Financeiro.

Inácio Martins-PR, 24 de junho de 2019.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F9601784

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA WALDIRENY KIENEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de junho de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **WALDIRENY KIENEN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.524.954-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.646.129-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 843/2014 de 27 de outubro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de junho de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 28 de junho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C5EA68C2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 550/2019

AUTORIZA O CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES, SENHOR ANESIO ANDERSON DE MORAES, A VIAJAR A CIDADE DE TAPEJARA NO ESTADO DO PARANÁ, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES**, Senhor **ANESIO ANDERSON DE MORAES**, viajar nos dias 06 e 07 de

julho de 2019 a cidade de Tapejara no estado do Paraná, para participar do 62º Jogos Abertos do Paraná, que acontecera de 04 a 07 de julho de 2019 (1° etapa), cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 02 de julho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E7D3C6F6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 551/2019

AUTORIZA O ASSESSOR TÉCNICO NIVEL - II SENHOR JEFFERSON TUMELERO DE SOUZA, VIAJAR A CIDADE DE TAPEJARA NO ESTADO DO PARANÁ, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL - II**, Senhor **JEFFERSON TUMELERO DE SOUZA**, viajar nos dias 06 e 07 de julho de 2019 a cidade de Tapejara no estado do Paraná, para participar do 62º Jogos Abertos do Paraná, que acontecerá de 04 a 07 de julho de 2019 (1° etapa), cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 02 de julho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E7F6D4D6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 552/2019

AUTORIZA O ASSESSOR TÉCNICO NIVEL - II, SENHOR MARCOS MONTORO, A VIAJAR A CIDADE DE TAPEJARA NO ESTADO DO PARANÁ, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL - II**, Senhor **MARCOS MONTORO**, viajar nos dias 06 e 07 de julho de 2019 a cidade de Tapejara no estado do Paraná, para participar do 62º Jogos Abertos do Paraná, que acontecera de 04 a 07 de julho de 2019 (1° etapa), cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 02 de julho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:9A9D79FC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 553/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOÃO CABOCLO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de julho de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JOÃO CABOCLO DA SILVA,** brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.622.810-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 961.307.769-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 100/1996 de 01 de agosto de 1996, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 02 de julho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:137D295F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 554/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 27 de junho de 2019, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.202.409 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.782.461-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de junho de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 02 de julho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:513D5D77

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 555/2019

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR REGINALDO JAQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **REGINALDO JAQUES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 16.379.786 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 026.988.748-21, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, férias de 24 (vinte e quatro) dias, referente ao período aquisitivo de 20/02/2018 a 20/02/2019 a contar de 01/08/2019 a 24/08/2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 02 de julho de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D730DD42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019.

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 19/2019.
O MUNICÍPIO de **ITAMBARACÁ**, torna público que às 09 (nove) horas do dia 16 de julho de 2019, na Prefeitura Municipal de Itambaracá, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
1	Veículo tipo PICK UP	1,00	54.340,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins,Itambaracá, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3543 – 1224 - E-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, das 8h30min às 11h30min às 13h as 17 horas.

Itambaracá, 02 de julho de 2019.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:3B7DE8F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2017

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 005/2017;
Credenciamento nº 005/2017.
OBJETO: Credenciamento de serviços de assistência médica aos munícipes de Itambaracá/Pr, nas residências dos moradores da zona urbana e rural do Município de Itambaracá.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08
CONTRATADA: Hideyti Miyoshi & Cia Ltda-Me, CNPJ sob nº 15.768.441/0001-05.
OBJETIVO: alterar a meta financeira visando acrescentar R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), ao valor contratado; e promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato até 29 de junho de 2020.
VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 25 de junho de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:0145692C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Parecer e **HOMOLOGO** a referida Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, "caput" e Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a "CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica (Grupo Formal) ou Pessoa Física (Grupo Informal) para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, Verba FNDE/PNAE" para as Pessoas Físicas: Cleusa Aparecida Bernini Teixeira, classificado para os itens 01, 02, 06 e 18; Carlos César Ramos, classificado para os itens 03, 05, 11 e 14; Takemitsu Hashiguti, classificado para os itens 03, 09, 14, 15 e 16; Maria Vilma Braga Candido, classificado para o item 12; Márcio Aparecido do Carmo, classificado para o item 13; Eliseu Ferreira, classificado para o item 04; Adriano Ramos Bortoluci, classificado para o item 10; Marlene dos Santos Bertolino, classificado para os itens 02, 08, 15 e 17; Everaldo Henrique Ribeiro, classificado para o item 07.

Itambaracá/Pr, 02 de julho de 2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:00EAD7DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o parecer, e **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a "**CREDENCIAMENTO** de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de coletas e realização de análises clínicas, exames laboratoriais em atendimento a secretaria municipal de saúde deste município, conforme valores estabelecidos pelo Decreto nº 3.992/2017" para a Empresa Araújo & Sabaini S/S Ltda-ME, CNPJ: 78.038.338/0001-20; e Central de Diagnósticos

Laboratoriais São Marcos Ltda, CNPJ: 08.945.992/0001-31, nos termos do Artigo 25, "caput" e Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93.
Cabe relembrar que o credenciamento deverá permanecer sempre aberto, viabilizando que, a qualquer momento, novos interessados que cumpram os requisitos especificados no regulamento se credenciem (art. 4º do Decreto 4.507/2009 do Estado do Paraná).

Itambaracá/Pr, 02 de julho de 2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:8418EA6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1317/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso de Área de parte do lote objeto da Matrícula nº 12.149, do Registro de Imóveis da Comarca de Marialva, localizada no Município de Itambé, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer concessão de direito real de uso à empresa **C E DE OLIVEIRA - TRANSPORTES,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.262.109/0001-77, com sede neste Município de Itambé/PR., de uma área de terras denominada Lote 76-A-1/A, contendo 2.881,53m2 (dois mil oitocentos e oitenta e um vírgula cinquenta e três metros quadrados), constante de uma área maior, objeto da Matrícula nº 12.149, do Registro de Imóveis da Comarca de Marialva, localizada à margem esquerda da faixa de domínio da Rodovia PR-546, na forma do croqui em anexo.

Art. 2º A concessão de direito real de uso do lote de que trata o artigo 1º desta Lei será formalizada através de contrato administrativo.

Art. 3º A concessão de direito real de uso de que trata o artigo 1º desta Lei é pelo período de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do decorrente contrato administrativo.

Art. 4º A concessionária assume os seguintes encargos, os quais, obrigatoriamente, deverão constar no instrumento de formalização da concessão:
I – edificar e dar início às atividades no imóvel concedido em uso no prazo de um ano, contados da assinatura do contrato administrativo;
II – cumprir fielmente, sob pena de rescisão do contrato de concessão de direito real de uso, as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhistas e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da beneficiária, e os encargos elencados no inciso III deste artigo;
III – A partir da instalação da beneficiária no imóvel cedido, assumir a responsabilidade de:
a) no 1º ano de atividade empregar, no mínimo, 05(cinco) funcionários;
b) no 2º ano de atividade, no mínimo mais 04(quatro) funcionários;
d) nos demais períodos da concessão de direito real de uso, a empresa terá liberdade no aumento da geração de empregos, respeitando os valores e quantidades mínimos exigidos na alínea "b" deste inciso.

Parágrafo Único. Constarão no instrumento de formalização da concessão, as penalidades para o caso de descumprimento parcial ou total dos encargos estabelecidos nesta lei.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 1287/2018, de 27/06/2018.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 02 de julho de 2019.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:A9AD80EA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2019

PUBLICA OS CANDIDATOS HABILITADOS PARA CONCORRER AO PROCESSO ELEITORAL PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR GESTÃO 2020/2024.

A Comissão Eleitoral responsável pelo pleito eleitoral do cargo de conselheiro tutelar gestão 2020-2024, vem por meio deste apresentar os candidatos inscritos para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar, paro o exercício do mandato 2020-2024.
Apresentaram-se para o cargo 10 candidatos. Todos foram avaliados pela comissão eleitoral do CMDCA, resultando em 09 habilitados para concorrer as vagas e 01 não-habilitado.

Nº	Candidatos habilitados para concorrer ao pleito
01	Natalino de Jesus da Silva
02	Maria José de Morais
03	Dulcinéia Moresqui Caetano
04	Simone Maceis de Assis
05	Alessandra Aparecida Gonçalves
06	Renata Letícia Passafaro Fernandes
07	Gracieli Aparecida dos Santos Cristino Ribeiro
08	Mirian Vieira Bento
09	Andreia Cerqueira dos Santos

Nº	Candidatos não-habilitados para concorrer ao pleito
01	Marilza Pereira

Itambé, 02 de Julho de 2019.

AMANDA OLIVEIRA DE LIMA

MARIA MADALENA DOS SANTOS VIEIRA

ROSANA GOMES REIS

SOLANGE FERREIRA DA SILVA

VALÉRIA DA SILVA CONEGLIAN VITORINO

VANDA DE OLIVEIRA GABRIEL

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:4A93DADD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084/19

Súmula: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1028/09, de 11/08/2009, alterada pela Lei Complementar nº 030/2019, de 18/06/2019,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Itambé, Estado do Paraná será constituído pelos seguintes segmentos e membros representativos:

I - **representantes do Poder Executivo**, integrantes dos Departamentos Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, Obras, Viação e Serviços Urbanos, Administração e de Finanças:

• Thiago Bueno Camilo – titular e Rodolfo Coneglian Forastieri - suplente
• Jurandir Vieira dos Santos – titular e Cláudio Camilo – suplente
• Jaqueline Berse Miquelin – titular e Marly Marçola Duarte – suplente
• Alcindo Sérgio Pereira – titular e André Amâncio – suplente.

II – **representantes do Poder Legislativo**:

• José Luiz de Brito – titular e Sérgio da Silva – suplente

III – **representantes do órgão oficial de assistência técnica**:

• EMATER: Ivan Domingos Freitas – titular e Pedro Cecere Filho – suplente

IV – **representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itambé:**

• Solange Ferreira da Silva – titular e Izolina de Fátima Messias Vertuan – suplente

V – **representantes do Sindicato Rural Patronal:**

• Luis Carlos Dias – titular e João Aparecido Bortolasci - suplente

VI – **representantes de cooperativas agrícolas:**

• COCARI: Paulo Sérgio Cagni – titular e Ricardo Maciel Balduíno – suplente

VII – **representantes de Associação de Moradores da Vila Rural**:

• Carlos Roberto dos Santos – titular e Luiz Florentino Ribeiro – suplente

VIII – **representantes de comunidades rurais**:

• Roque Aparecido Tavares – titular e Ailton Domingues de Oliveira – suplente
• Maria José Messias Vertuan – titular e Marilza Duria Relk – suplente

IX – **representantes da Feira do Produtor Rural**:

• Ruth Landgraf Beltramin Alves – titular e Silvia Beltramin Alves - suplente

Art. 2º - Este Decreto vigorará a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de julho de 2019.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:996E4C11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 58/2018
MODALIDADE PREGÃO Eletronico Nº 021/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JOSIANE DO VALE RIBEIRO DE FARIA EIRELI - ME
CNPJ: 28.782.333/0001-39
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
DATA DA ASSINATURA: 26 DE JUNHO DE 2019.
DA VIGÊNCIA: 12 DE JULHO DE 2019 A 12 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:C4A97DDA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2019

O Município de Itaperuçu torna público aos interessados a a suspensão da abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2019 "Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos de informática, eletroetronicos, bens moveis, equipamentos e materiais diversos para atender Secretaria Municipal de Saúde através do Repasse Recursos APSUS ." TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,** seguindo as condições, quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019**

SESSÃO DE ENTREGA DE ENVELOPES E JULGAMENTO: **FICA SUSPENSA A ABERTURA.**

Os interessados poderão obter informações junto ao Departamento de Licitações do Município, mediante solicitação via email.licitaitaperucu@gmail.com, e através do telefone: (41) 3603-1381, nos dias úteis, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Itaperuçu, 02 de julho de 2019.

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:CD62A2F2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2019

O Município de Itaperuçu torna público aos interessados a a suspensão da abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2019 "Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de informática, eletroeletrônico, bens móveis, equipamentos e materiais diversos-VIGIASUS." TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE,** seguindo as condições, quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019**

SESSÃO DE ENTREGA DE ENVELOPES E JULGAMENTO: **FICA SUSPENSA A ABERTURA.**

Os interessados poderão obter informações junto ao Departamento de Licitações do Município, mediante solicitação via email.licitaitaperucu@gmail.com, e através do telefone: (41) 3603-1381, nos dias úteis, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Itaperuçu, 02 de julho de 2019.

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:2B0DB954

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO – PRAZO

CONTRATO Nº 53/2018
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICONº 019/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: tucumantel e tucumantel ltda – me
CNPJ: 07.095.372/0001-98
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS.
DATA DA ASSINATURA: 26 DE JUNHO DE 2019.
DA VIGÊNCIA: 04 DE JULHO DE 2019 A 04 DE JANEIRO DE 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:7302F72A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

Data Para Protocolar documentos: até 24/07/2019 às 13h30min
Data Para Abertura do Certame: 24/07/2019 às 14h00min.

OBJETO A presente licitação tem por objetivo a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE VEDAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL COM AREA TOTAL DE 299,55M².. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** seguindo as condições, quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de de **R$ 30.693,61(trinta mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos).**

Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispin Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 02 de julho de 2019.

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:82D2867D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

Data Para Protocolar documentos: até 25/07/2019 às 13h30min
Data Para Abertura do Certame: 25/07/2019 às 14h00min.

OBJETO A presente licitação tem por objetivo a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PASSEIOS E DEMAIS OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA CARMELINDO DOMINGOS CHECHI TRECHO COM 418,47 METROS DE EXTENSÃO E 2.418,77 METROS QUADRADOS DE PAVIMENTAÇÃO.. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** seguindo as condições, quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de **R$ 417.634,97(quatrocentos e dezessete mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos).**

Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispin Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 02 de julho de 2019.

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:CDF1CE65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO

CONTRATO Nº 046/2019
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: HTI SERVIÇOS MEDICOS - EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, abrangendo todas as funções inerentes á profissões voltadas á área da saúde.
VALOR SUPRESSAO: R$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2019.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:4BC525EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO

CONTRATO Nº 047/2019
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EXALIFE SERVIÇOS MÉDICOSLTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ABRANGENDO TODAS AS FUNÇÕES INERENTES Á PROFISSÕES VOLTADAS Á ÁREA DA SAÚDE.
VALOR SUPRESSÃO: R$ 6.405,12 (seis mil, quatrocentos e cinco reais e doze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2019.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:B311F499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 146/2019 - 02/07/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 180.000,00 – (Cento e oitenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1317/2018.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e anulação de dotações, no valor total de R$ 180.000,00 – (Cento e oitenta mil reais) nas dotações abaixo especificadas,

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 150.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1970 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 30.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2050 00495 Atenção Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro
TOTAL 441.082,86
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, anulação de dotações, conforme o previstos nos inciso I, e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:
a) Superávit Financeiro
2050 00495 Atenção Básica 30.000,00
SUB-TOTAL 30.000,00
b) Anulação de Dotações
08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 150.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.1039 - Ampliação da Rede Municipal de Saúde
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1620 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
TOTAL 180.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:B6695F0B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 086/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

AVISO DE LICITAÇÃO N° 086/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para atendimento do Hospital Municipal- Secretaria Municipal de Saúde.
Sessão de julgamento: 02/08/2019 às 09h00.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 02 de julho de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:A2605EF7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2019.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2019.
OBJETO: Contratação de show "Joaninha Free Style Show" a ser realizado no dia 12 de outubro de 2019 no CAMPEONATO BRASILEIRO DE JEEP GAIOLA CROSS, no centro Municipal de Eventos.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr
CONTRATADO:GILMAR PEREIRA FLORES EIRELI- ME.
Valor global: R$ 20.000,00.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903900000 0320
03001041220402200733903900000 0330
03001041220402200733903900000 0340
RATIFICADO EM 01/07/2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:64A39903

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 100/2019

PORTARIA Nº 100/2019

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra**. JULIANE MACHADO RUARO KUHN, Diretora do Departamento de Engenharia,** do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dezesseis **(16)** dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 16.01.18 a 16.01.19, para o período concessivo de 19 de agosto de 2019 a 03 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de julho de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:8B924E57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 010/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL.
FORNECEDOR: JÉSSICA HÉRICA DE OLIVEIRA 05280140996.
VALOR: R$ 7.000,00
DATA: 02/07/2019

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:9ED6C813

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.531/2019

PORTARIA Nº.531/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 180,56 (cento e oitenta reais e cinquenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal Sr. EDIVALDO PEREIRA, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão ao deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - Pr, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – Pr, nos dias 02,05,09 e 12/07/2019, no horário das 10h00 às 16h00, conforme processo n°.1560/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de julho 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:5E910599

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 532/2019

PORTARIA Nº. 532/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 052/2018, de 24/07/2018,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 90,28(noventa reais e vinte e oito centavos), a favor da Sra. ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO, servidora pública municipal ocupante do cargo de Psicóloga, referente ao pagamento de 02(duas) diárias para atender as despesas com alimentação nos dias 10 e 11/07/2019, em virtude do deslocamento que fará a Londrina – Pr., para participar da CAPACITAÇÃO SOBRE A METODOLOGIA COLEÇÃO TEMÁTICA – TURMA III LONDRINA – PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE/ESEDH/SEJUF, com saída às 07h00 e retorno previsto às 18h00, conforme processo nº. 1561/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de julho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:DC072EE5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 533/2019

PORTARIA Nº. 533/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 052/2018, de 24/07/2018,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 90,28(noventa reais e vinte e oito centavos), a favor da Sra. PÂMILA VIDIGAL BAZONI, servidora pública municipal ocupante do cargo de Assistente Social, referente ao pagamento de 02(duas) diárias para atender as despesas com alimentação nos dias 10 e 11/07/2019, em virtude do deslocamento que fará a Londrina – Pr., para participar da CAPACITAÇÃO SOBRE A METODOLOGIA COLEÇÃO TEMÁTICA – TURMA III LONDRINA – PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE/ESEDH/SEJUF, com saída às 07h00 e retorno previsto às 18h00, conforme processo nº. 1562/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de julho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:4D6F34A9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 534/2019

PORTARIA Nº. 534/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 45,14(quarenta e cinco reais e quatorze centavos) a favor da Sra. MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA, contadora, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento que fará no dia 05/07/2019 a Maringá – Pr., onde ira até a empresa Alternativa Gestão Pública, para resolver assuntos relativos às fontes de recursos do município no SIM – AM – Sistema de Informações Municipais e MSC – Matriz de Saldos Contábeis, com saída às 07h30 e retorno previsto às 16h, conforme processo n°. 1564/2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de julho 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:A89AB821

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 535/2019

PORTARIA Nº. 535/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 45,14(quarenta e cinco reais e quatorze centavos) a favor da Sra. DENISE PÁYÃO ROSSETTO, auxiliar de tesouraria, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento que fará no dia 05/07/2019 a Maringá – Pr., onde ira até a empresa Alternativa Gestão Pública, para resolver assuntos relativos às fontes de recursos do município no SIM – AM – Sistema de Informações Municipais, com saída às 07h30 e retorno previsto às 16h, conforme processo n°. 1565/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de julho 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:0EB527F2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 426/2019

PORTARIA Nº. 426/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 225,70 (duzentos e vinte cinco reais e setenta centavos) a favor do Sr. ANTONIO LIMA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 28,31 de Maio e 03,05,07 de Junho, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº.1262/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 27 de Maio de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:A026FD10

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 002/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 002/2019

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera contratação através de credenciamento.
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF E NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
Legislação: Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Estadual do Paraná nº 15608/2007.
Local e Data para entrega dos envelopes: até o dia 24 de julho de 2019, até 17h00min, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Local e Data para abertura dos envelopes: dia 25 de julho de 2019, às 09h00min, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 02 de julho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:79E41B04

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 003/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 003/2019

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera contratação através de credenciamento.
Objeto: CREDENCIAR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUAPITÃ.
Legislação: Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Estadual do Paraná nº 15608/2007.
Local e Data para entrega dos envelopes: até o dia 25 de julho de 2019, até 17h00min, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Local e Data para abertura dos envelopes: dia 26 de julho de 2019, às 09h00min, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 02 de julho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:20DDDDC0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 052/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 052/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: FUNDAÇÃO DE APOIO DO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÉVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO, TECNICO E SUPERIOR.
VALOR: R$ 76.980,00
DATA: 02/07/2019

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:F423D16B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2018

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital nº 004/2018 de 28/09/2018, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 075/2018 de 28/09/2018, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a):

MEDICO CLINICO GERAL 40H ESF
NATALIA FIGUEIREDO MIRANDA

O(a) convocado(a) acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, nos dias 03/07 a 07/07, munido(a) dos seguintes documentos originais e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

RG e CPF.
Titulo de eleitor.
Carteira de trabalho.
Carteira de Registro no Respectivo Conselho (para o cargo que o exigir).
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2019 (exceto se for isento).
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).

Obs: Atestado médico (comprove boas condições físicas e mentais) será agendado e realizado pela Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 02 de julho de 2019.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:19DDFD6E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 059/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 059/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: **SMAC DISTRIBUIDORA LTDA.**
CNPJ: 05.244.632/0001-14
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E DE CONSUMO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, CONFORME CONVÊNIO Nº 006/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM.
VALOR: R$ 7.092,00 (Sete mil, noventa e dois reais).

DATA: **02/07/2019**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:F40AEEAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, informa que realizará dia 15/07/2019, às 13.30hs a licitação nº 08/2019, na modalidade Pregão Presencial, sistema registro de preços, tipo menor preço unitário por item, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, conforme características constantes no edital. Valor total máximo permitido de até R$ 34.210,44 (Trinta e quatro mil, duzentos e dez reais e quarenta e quatro centavos).
Somente serão aceitas empresas que atendam a todos os itens previstos edital. O edital completo contendo as condições de participação e especificações esta disponível para os interessados no endereço eletrônico http://www.lapa.pr.leg.br.

Lapa, 01 de julho de 2019.

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C19ACBF

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 48/2019

Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Joelma Aparecida Pinto Polato.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido a funcionária **JOELMA APARECIDA PINTO POLATO**, ocupante do cargo Efetivo de Técnico em Contabilidade, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, 20 dias restantes de férias regulamentares, de 08 de julho a 27 de julho de 2019, relativas ao período aquisitivo de 01/09/2017 a 31/08/2018.
Art. 2° - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 26 de junho de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:24C39C68

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 49/2019

Súmula: Concede férias regulamentares a servidora CLARICE DOS SANTOS BAPTISTA.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a funcionária CLARICE DOS SANTOS BAPTISTA, ocupante do cargo Efetivo de Assistente de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Operacional , 15 dias restantes de férias regulamentares, de 08/07/2019 à 22/07/2019, relativas ao período aquisitivo de 14/09/2017 a 13/09/2018.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 27 de junho de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AED8CCE1

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 30/2019

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. ACYR HOFFMAN, conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Lei Municipal nº 3172/2016.

Poder Legislativo da Lapa, em 28 de junho de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E0ECC35D

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 31/2019

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. ARTHUR BASTIAN VIDAL, conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Lei Municipal nº 3172/2016.

Poder Legislativo da Lapa, em 28 de junho de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E29F3D89

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 34/2019

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. SAMUEL GOIS DA SILVA conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Lei Municipal nº 3172/2016.

Poder Legislativo da Lapa, em 28 de junho de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:27A375AB

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 32/2019

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. OTAVIO JOSE RODRIGUES DE JESUS conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Lei Municipal nº 3172/2016.

Poder Legislativo da Lapa, em 28 de junho de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0CA0831C

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 33/2019

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. MARIO JORGE PADILHA SANTOS, conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Lei Municipal nº 3172/2016.

Poder Legislativo da Lapa, em 28 de junho de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:725AF440

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de BIDIM RT-07, empresa a ser contratada: DIPROTEC GEOSSINTETICOS LTDA, CNPJ: 13.151.259/0001-85, no valor de R$ 575,00 (Quinhentos e setenta e cinco reais).
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL 55/2019.

Lapa/PR, 02 de Julho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E62AF8AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 689, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 608/2019, de 24/05/2019, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 10 (dez) dias restantes das férias do período aquisitivo de 12/06/2017 a 11/06/2018, para constar que o período que seria usufruído entre 10/06/2019 a 19/06/2019, será usufruído no período compreendido entre 01/07/2019 a 10/07/2019, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 085/2019, de 30/05/2019, da Clínica de Terapias Especializadas da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: JACKSON VINICIUS PEREIRA DA SILVA
CIRG Nº: 4.051.730-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 598
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CFAFF822

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 690, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 608/2019, de 24/05/2019, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 10 (dez) dias restantes das férias do período aquisitivo de 12/04/2018 a 11/04/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 03/06/2019 a 12/06/2019, será usufruído no período compreendido entre 15/07/2019 a 24/07/2019, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 056/2019, de 19/06/2019, do Centro de Saúde Dr. Eugênio Alves Guimarães da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: CLAUDINEY DE JESUS DE LIMA GRIBNER
CIRG Nº: 10.028.404-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 81035
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRO DE SAÉDE DR EUGÊNIO ALVES GUIMARÃES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0DC8D87B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 691, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 685/2019, de 24/06/2019, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 16 (dezesseis) dias restantes das férias do período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2018, para constar que o período que seria usufruído entre 01/07/2019 a 16/07/2019, será usufruído no período compreendido entre 08/07/2019 a 23/07/2019, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 659/2019, de 26/06/2019, do Departamento de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: JULIANA WILLE HAMMERSCHMIDT GOLL
CIRG Nº: 6.830.420-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 3177
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AD4363C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 692, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 685/2019, de 24/06/2019, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias das férias do período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 01/07/2019 a 30/07/2019, serão usufruídos 15 (quinze) dias no período compreendido entre 15/07/2019 a 29/07/2019, e 15 (quinze) dias no período compreendido entre 02/01/2020 a 16/01/2020, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 028/2019, de 26/06/2019, do ESF Cohapar da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: DONIZETE CARDOSO FERREIRA
CIRG Nº: 9.962.265-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 80961
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE SAÚDE COHAPAR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9D4CAD1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 693, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 1.380/2018, de 18/12/2018, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 10 (dez) dias restantes das férias do período aquisitivo de 01/08/2017 a 31/07/2018, para constar que o período que seria usufruído entre 02/01/2019 a 31/01/2019, será usufruído entre 10/07/2019 a 30/07/2019, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 338/2019, de 26/06/2019, e Processo Digital nº 14.408/2019, de 27/06/2019, da Secretaria Municipal de Educação, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: PATRICIA ROSA COELHO
CIRG Nº: 9.454.428-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 10125
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL SÃO MIGUEL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D245C2C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 694, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 1.280/2018, de 18/12/2018, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 10 (dez) dias restantes das férias do período aquisitivo de 01/08/2017 a 31/07/2018, para constar que o período que seria usufruído entre 22/07/2019 a 31/07/2019, será usufruído no período compreendido entre 15/07/2019 a 24/07/2019, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 058/2019, de 27/06/2019, do Centro de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: GEANNE CLAUDIA ZANETTI
CIRG Nº: 13.102.438-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 8731
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRO DE SAÚDE DR EUGÊNIO ALVES GUIMARÃES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:78F44C1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 695, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade com o atestado médico fornecido pelo (a) Doutor (a) Guilherme V. Ropelato, CRM 25.947-PR. O período de gozo compreende entre 08/06/2019 a 04/12/2019, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 05/12/2019. Tal benefício tem por base

legal o disposto no Art. 264, da Lei Municipal nº 2280, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852 de 2013.

NOME: CRISTIANE SCHUSTER BILL
CIRG Nº: 7.543.689-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 4529
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C4B13A4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 696, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 664/2019, de 12/06/2019, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 01/03/2011 a 26/02/2016, para constar que, 30 (trinta) dias foram gozados entre 07/01/2019 a 05/02/2019, e 60 (sessenta) dias que seriam gozados entre 01/07/2019 a 29/08/2019, serão usufruídos entre 15/07/2019 a 12/09/2019, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 098/2019 de 26/06/2019, da Clínica de Terapias Especializadas da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: RICARDO BORTOLETO BUENO
CIRG Nº: 5.721.791-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 5018
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F1E99660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 697, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 559/2019 de 09/05/2019, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 06/09/2013 a 05/09/2018, para constar que, 32 (trinta e dois) dias foram gozados entre 01/11/2018 a 02/12/2018, e 28 (vinte e oito) dias serão usufruídos entre 03/06/2019 a 30/06/2019, e restam para usufruir 30 (dias) que serão gozados em data a definir, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 26/2019 de 24/06/2019, do PSF Vila São José da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: MARIA APARECIDA BUENO DE CARVALHO
CIRG Nº: 5.050.923-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 9959
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF VILA SÃO JOSÉ

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5B15F28A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 698, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Dispõe de Concessão e Cancelamento de Função de Docência em Classes Especiais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei Municipal nº 2717, de 05 de abril de 2012, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/07/2019, a PORTARIA nº 374/2019, de 29/03/2019, que designou a servidora abaixo qualificada, para exercer a FUNÇÃO DE DOCÊNCIA EM CLASSES ESPECIAIS, percebendo a Função Gratificada FG-M5 25%, atendendo ao Comunicado Interno nº 334/2019, de 24/06/2019, e Processo Digital nº 14.186/2019, de 25/06/2019, da Secretaria Municipal de Educação:

NOME: MARIA LUCIA MACHADO FIGURA
CIRG Nº: 5.155.563-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1039
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL DR ALOÍSIO LEONI

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:92CF4F0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 699, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Dispõe de Concessão e Cancelamento de Função de Docência em Classes Especiais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com os artigos 61 a 63 da Lei Municipal nº 2717, de 05 de abril de 2012, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora abaixo qualificada, para exercer a FUNÇÃO DE DOCÊNCIA EM CLASSES ESPECIAIS, percebendo a Função Gratificada FG-M5, a partir de 01/07/2019, considerando o Comunicado Interno nº 334/2019, de 24/06/2019, e o Processo Digital nº 14.186/2019, de 25/06/2019, da Secretaria Municipal de Educação:

NOME: MARIA ELIZA TEIDER BECHTLOFF
CIRG Nº: 4.833.793-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1007
CARGO: PROFESSOR PRÉ-ESCOLAR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL DR ALOÍSIO LEONI

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A5D2C00F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 701, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL ESPECIAL, a partir de 27/07/2019, tendo por base legal o artigo 4º, II, Parágrafo 2º da Lei Municipal 2186/2008, que alterou a Lei Municipal nº 1773/2004, combinados com o Artigo 87, II, da Lei Municipal 2280/2008, no importe de 05% (cinco por cento) do seu respectivo vencimento base e em atendimento ao Processo Digital nº 14.320/2019, de 26/06/2019, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: CESAR DE SOUZA MORAIS
CIRG Nº: 5.127.228-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 257
CARGO: AUXILIAR DE ALMOXARIFADO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PERCENTUAL: 05% (CINCO POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27/07/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B71810B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 702, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL ESPECIAL, a partir de 01/07/2019, tendo por base legal o artigo 4º, II, Parágrafo 2º da Lei Municipal 2186/2008, que alterou a Lei Municipal nº 1773/2004, combinados com o Artigo 87, II, da Lei Municipal 2280/2008, no importe de 15% (quinze por cento) do seu respectivo vencimento base e em atendimento ao Processo Digital nº 14.312/2019, de 26/06/2019, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: JOÃO PEDRO CARRÃO
CIRG Nº: 4.897.495-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 662
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PERCENTUAL: 15% (QUINZE POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F8395DBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 703, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL ESPECIAL, a partir de 24/07/2019, tendo por base legal o artigo 4º, II, Parágrafo 2º da Lei Municipal 2186/2008, que alterou a Lei Municipal nº 1773/2004, combinados com o Artigo 87, II, da Lei Municipal 2280/2008, no importe de 10% (dez por cento) do seu respectivo vencimento base e em atendimento ao Processo Digital nº 14.314/2019, de 26/06/2019, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: MARCOS MELQUIOR CORTES BERGHAUSER
CIRG Nº: 3.397.029-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 934
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PERCENTUAL: 10% (DEZ POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24/07/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8BA2FFAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 704, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL ESPECIAL, a partir de 23/07/2019, tendo por base legal o artigo 4º, II, Parágrafo 2º da Lei Municipal 2186/2008, que alterou a Lei Municipal nº 1773/2004, combinados com o Artigo 87, II, da Lei Municipal 2280/2008, no importe de 25% (vinte e cinco por cento) do seu respectivo vencimento base e em atendimento ao Processo Digital nº 14.316/2019, de 26/06/2019, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: TEREZINHA MILLEO DE SIQUEIRA
CIRG Nº: 3.761.909-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 1548
CARGO: ADMINISTRADORA DE CRECHE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERCENTUAL: 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23/07/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3B3D6BE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 705, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão e Cancelamento de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/07/2019, a PORTARIA nº 662/2018, de 30/05/2018, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), em atendimento ao Parecer nº 016/2019, de 18/06/2019, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Vigilância em Saúde do Trabalhador.

NOME: GIZIELE CRISTINA RIBAS
CIRG Nº: 8.273.105-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 10687
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:87CC5538

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 706, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão e Cancelamento de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/07/2019, a PORTARIA nº 663/2018, de 30/05/2018, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), em atendimento ao Parecer nº 016/2019, de 18/06/2019, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Vigilância em Saúde do Trabalhador.

NOME: KARINA LEINEKER
CIRG Nº: 10.389.888-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 10677
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:96D783E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 707, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão e Cancelamento de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/07/2019, a PORTARIA nº 661/2018, de 30/05/2018, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), em atendimento ao Parecer nº 016/2019, de 18/06/2019, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Vigilância em Saúde do Trabalhador.

NOME: MARINEI MARCIA DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 6.473.060-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 8697
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B915F9CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 708, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 01/07/2019, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, em atendimento ao Parecer nº 018/2019, de 27/06/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Vigilância em Saúde do Trabalhador, com manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: SEBASTIÃO BENEDITO PEDROSO
CIRG Nº: 5.858.098-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 971
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C2A76D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 709, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 01/07/2019, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, em atendimento ao Parecer nº 015/2019, de 19/06/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Vigilância em Saúde do Trabalhador, com manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: SILMARA DE FÁTIMA RAMOS WAGNER
CIRG Nº: 9.400.795-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 4425
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:68D30A1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 710, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 666/2019, de 24/06/2019, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME ANDREA APARECIDA ALBERTI
CIRG Nº: 8.029.250-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 101
CARGO: TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 29/06/2019 a 02/08/2019, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E731A52C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 711, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 667/2019, de 24/06/2019, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: ANTONIO RUBENS RODRIGUES DE ALMEIDA
CIRG Nº: 7.032.440-7 SSP/PR
CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA
LOTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 05/06/2019 a 07/07/2019, quando deverá retorna ao trabalho em 08/07/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AAAFEA10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 712, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 668/2019, de 24/06/2019, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: BRUNO ZAVELINSKI JACINTHO
CIRG Nº: 10.780.916-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 81014
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 03/06/2019 a 02/08/2019, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E18CD50E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 713, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 669/2019, de 24/06/2019, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: CELSO CAJA DRANKA
CIRG Nº: 10.959.196-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 81103
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 14/06/2019 a 11/08/2019, quando deverá retornar ao trabalho em 12/08/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4F080F90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 714, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 671/2019, de 24/06/2019, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: DEBORA LINHARES DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 5.014.852-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 336
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 11/06/2019 a 14/07/2019, quando deverá retornar ao trabalho em 15/07/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B42BB172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 715, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 672/2019, de 24/06/2019, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: JULIANA STEGUES PAZZINATTO
CIRG Nº: 6.791.805-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 4815
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 21/05/2019 a 02/08/2019, quando deverá retornar ao trabalho em 03/08/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/05/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D9571359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 716, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 673/2019, de 24/06/2019, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: MARIA DE JESUS DE LIMA GRIBNER
CIRG Nº: 4.263.635-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 989
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 06/06/2019 a 06/09/2019, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:07736C33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 717, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 674/2019, de 24/06/2019, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: MARISA ENGRACIA MARTURELI
CIRG Nº: 4.299.146-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1113
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 13/06/2019 a 10/09/2019, quando deverá retornar ao trabalho em 11/09/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F4290BA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 718, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 675/2019, de 24/06/2019, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: PAULA DANIELE PAES FERRARI
CIRG Nº: 6.413.939-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1264
CARGO: PROFESSOR (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 03/06/2019 a 31/07/2019, quando deverá retornar ao trabalho em 01/08/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5CBADDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 234/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO 049/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: JOÃO ADILSON MOREIRA 64503054953, CNPJ SOB Nº 31.573.134/0001-25, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOÃO ADILSON MOREIRA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 04.06.2019 E 03.09.2019.
DATA: 03/06/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9A36386D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 210/2017

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: TEC TUBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ SOB Nº 07.888.742/0001-44, REPRESENTADA POR SEUS PROCURADORES, SR. WELLINGTON ALOYSIO ARAUJO DE OLIVEIRA, BRASILEIRO E SR. LUIZ ANTONIO ROMANUS FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06.08.2019 ATÉ 04.10.2019.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.07.2019 ATÉ 29.08.2019.
DATA: 28/06/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:836ED179

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME, CNPJ SOB N° 21.782.356/0001-02, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE PARA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 02, 03 E 09.
VALOR GLOBAL: R$ 7.929,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/06/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7BC06921

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/16

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: NATALINA SILVA DE OLIVEIRA 02240464976, CNPJ SOB Nº 18.881.090/0001-32, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. NATALINA SILVA DE OLIVEIRA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.07.2019 E 30.06.2020.
VALOR GLOBAL: R$ 35.267,40 (TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 842;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 15 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
AÇÃO: 6009 - CUSTEAR AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DA JUVENTUDE;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES; SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 26/06/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C2012858

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2019 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2019 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019

ODIR ANTONIO GOTARDO - Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná-CIS CENTRO OESTE, no uso de suas atribuições, juntamente com a Comissão nomeada pelas Portarias 012/2019 e 015/2019, tornam público, o presente Edital, acrescentando no item 2 – CRONOGRAMA, o período de inscrição com isenção da taxa do Processo Seletivo Simplificado para CONTADOR.
DO CRONOGRAMA:
2.1.3.1 PERÍODO DE INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO: **24/06/2019 a 05/07/2019**
2.1.3.2 PUBLICAÇÃO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS E INDEFERIDOS**: até 09/07/2019**

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para participarem do Teste Seletivo Simplificado, deverão recolher a taxa de inscrição no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) até o dia 12/07/2019, por meio de boleto para pagamento, expedido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – CIS CENTRO OESTE.

Em, 01/07/2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do CIS Centro Oeste

VILMA DE FÁTIMA XAVIER
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:1396C94C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 022/2019

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2019

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** a empresa **CDEM – CENTRO DE DIAGNÓSTICO ECOGRÁFICO E MAMOGRÁFICO,** inscrita no CNPJ n°. 04.730.224/0001-00, pelo valor estimado de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais).

Guarapuava, 01 de julho de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

CHAMAMENTO PUBLICO 003/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 027/2019

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: CDEM – CENTRO DE DIAGNÓSTICO ECOGRÁFICO E MAMOGRÁFICO

CNPJ Nº. 04.730.224/0001-00
VALOR: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
VIGÊNCIA: 01/07/2019 à 01/07/2020.

Guarapuava, 01 de julho de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:3E5F31B4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

Consorcio intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
Abertura de Credenciamento
Aviso chamamento público Nº 004/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná – CIS Centro Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2019, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, Portaria GM/MS nº 358/06, e Portaria GM/MS nº 1606/2001, ambas do Ministério da Saúde, nos termos da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/2007, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Decreto nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual, e demais legislações aplicáveis, torna pública, a realização de Credenciamento de Profissionais Pessoas Jurídicas da área de saúde, nos termos das condições estabelecidos no Edital do Chamamento Público nº **004/2019**, cujo objeto é o "**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA)"**, conforme suas necessidades, de acordo com os valores praticados no mercado".

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico www.ciscentrooeste.com.br ou na sede do CIS Centro Oeste, departamento de licitações.

Guarapuava - PR, 26 de junho de 2019.

ANA PAULA MOURA MERNICK
Diretora de Licitações
Portaria 028/2018

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:D169903C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019

Consorcio intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
abertura de credenciamento
Aviso chamamento público Nº 005/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná – CIS Centro Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2019, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, Portaria GM/MS nº 358/06, e Portaria GM/MS nº 1606/2001, ambas do Ministério da Saúde, nos termos da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/2007, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Decreto nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual, e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICA**, a realização de Credenciamento de Profissionais Pessoas Jurídicas da área de saúde, nos termos das condições estabelecidos no Edital do Chamamento Público nº **005/2019**, cujo objeto é o "**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA)"**, conforme suas necessidades.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico www.ciscentrooeste.com.br ou na sede do CIS Centro Oeste, departamento de licitações.

Guarapuava - PR, 27 de junho de 2019.

ANA PAULA MOURA MERNICK
Diretora de Licitações
Portaria 028/2018

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:D401B933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°243/2019

PORTARIA Nº243/2019

SUMULA: Exonera servidor de cargo efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar Apedido do empregado por motivo de aposentadoria

Art. 1º - Fica exonerado a servidora **ADILES KERVALD MARTINS**, portadora do RG 871.637-84 SSP/PR, por motivo de aposentadoria por idade, ocupante do cargo em efetivo Auxiliar Administrativo, Departamento de Agricultura.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 30 dias do mês de Junho de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:860CC724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°244/2019

PORTARIA Nº244/2019

SUMULA: Exonera servidor de cargo efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar Apedido do empregado

Art. 1º - Fica exonerado o servidor, **ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS**, portador da carteira de identidade n°10.133.35-0 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Departamento de licitação.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 02 dias do mês de julho de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:FCBFA7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REQUERIMENTO 12/2019

REQUERIMENTO Nº 12 /2019

Concessão de diária

Com base na Lei Municipal nº 003/2005 e Decreto nº0097/2017 o Prefeito Municipal requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:

Nº de Diárias: 01 (Uma)
Espécie: Dentro do Estado com pernoite.

Valor: R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais.)
Destino/UF: Curitiba/PR
Objetivo: Pernoitar para embarque com destino a Brasília.
Código do IBGE do Município destino:06902
Início:02/06/2019
Data Final:03/06/2019

Laranjal, 03 de junho de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josmar Moreira Pereira Junior
Código Identificador:ACF07ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REQUERIMENTO 13/2019

REQUERIMENTO Nº 13 /2019

Concessão de diária

Com base na Lei Municipal nº 003/2005 e Decreto nº0097/2017 o Prefeito Municipal requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:

Nº de Diárias: 02 (Duas)
Espécie: Fora do Estado com pernoite.

Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais.)
Destino/UF: Brasília /DF
Objetivo: Audiência no gabinete dos Deputados Federais Enio Verri, Deputado Vermelho, Deputada Aline Slejus, Deputado Diego Garcia e Deputado Toninho Wandscfeer, Reunião com a bancada Federal discutindo a pec56/2019 e aprovação do 1% do FPM, Reunião no Ministério da Saúde e Fundo Nacional do Desenvolvimento Educacional -FNDE .
Código do IBGE do Município destino:00108
Início:03/06/2019
Data Final:05/06/2019

Laranjal, 03 de junho de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josmar Moreira Pereira Junior
Código Identificador:383CE224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO PP 084-2018

COMUNICADO

Comunicamos todas as empresas que participaram da Sessão de abertura do **Pregão Presencial nº 084/2018-PML**, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de limpeza de bueiros, desobstrução de galerias pluviais e tubos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.., que a continuidade da sessão para abertura do **ENVELOPE N. 02 – Documentação** da empresa classificada em 2º Lugar para o item 01, será reaberta no dia 03 de julho de 2019, às 09h00min, tendo em vista rescisão da Ata de Registro de Preço da empresa classificada em 1º lugar.

Loanda-Pr, 01 de julho de 2019.

MÔNICA DE GÓIS SILVA
Pregoeira

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0E1711FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIAL Nº 001/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019-PML
PROCESSO Nº. 121/2019-PML

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Contratação de empresa especializada para execução de complementação de rede de galerias pluviais nos seguintes trechos: PV canal ao 76; PV 25 ao PV 24; PV 24 ao PV 23; PV 23 ao PV 22; execução de rede de galerias pluviais, poços de visitas e bocas de lobo, Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 06 de agosto de 2019, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 626.452,93 (seiscentos e vinte e seis, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos).

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 01 de julho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:93EC4CAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 014/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2019-PML
PROCESSO Nº. 106/2019-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de obra de pavimentação em blocos de concreto sextavado, com área total a ser pavimentada de 3.048,96 m2, nos trechos: Rua Baronesa de Itu - Entre a Rua Alan Kardec e Rua Alcindo Guanabara; Rua Baronesa de Itu - Entre a Rua Alcindo Guanabara e Rua Carlos de Campos; Rua Baronesa de Itu - Entre a Rua Carlos de Campos e Rua Almirante Tamandaré; Rua Baronesa de Itu - Entre a Rua Almirante Tamandaré e Av. Governardor Munhoz da Rocha. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 23 de julho de 2019, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 280.836,81 (duzentos e oitenta mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos).

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 01 de julho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CB35A547

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 72/2019-PML
PROCESSO 109/2019-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de conserto e instalação de portão eletronico e interfone, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 18 de julho de 2019, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 3.328,00 (três mil, trezentos e vinte e oito reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 01 de julho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CDA98C65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 73/2019-PML
PROCESSO 110/2019-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de filmes para raio x, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 18 de julho de 2019, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 34.180,00 (trinta e quatro mil, cento e oitenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 01 de julho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3DEA3CA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 74/2019-PML
PROCESSO 112/2019-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 19 de julho de 2019, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 300.831,00 (trezentos mil, oitocentos e trinta e um reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 01 de julho de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0FF3F8BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "056" EMPREGO: EDUCADOR INFANTIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "056"

EMPREGO: EDUCADOR INFANTIL
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018**, Aberto pelo **Edital nº 01.001/2018**, de 28 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1452, de 28 de fevereiro de 2018, retificado parcialmente pela Retificação nº 01/2018 de 01 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1454, de 02 de março de 2018 e pela Retificação nº 02 de 23 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1470, de 23 de março de 2018.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 12.001/2018, de 30 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1517, de 01 de junho de 2018

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 13.001/2018, de 07 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1522, de 08 de junho de 2018

CONSIDERANDO que a servidora **PAULA MARIANE DIAS FERNANDES,** CPF nº 074.464.259-03, matrícula nº 966558, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, encontra-se em licença maternidade, até o dia 09/10/2019, concedida através da Portaria nº 192/2019, de 23 de abril de 2019, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1743, de 25 de abril de 2019.

CONSIDERANDO a desclassificação da candidata, **ADRIELLE CRISTINA DA SILVA**, aprovada em 34º lugar para o emprego de **EDUCADOR INFANTIL**, convocada através do **Edital de Convocação "054" Emprego: Educador Infantil**, de 21 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 1783, de 24 de junho de 2019 e desclassificada nos termos do **Edital de Desclassificação "055" Emprego: Educador Infantil**, de 1º de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 1789, de 02 de julho de 2019.

R E S O L V E:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, em conformidade com o subitem 20.5 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação, munida dos documentos exigidos no **subitem 20.4**, do referido edital.

A contratação no emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no subitem 20.3 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, devendo a candidata convocada, comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para encaminhamento ao **Posto de Saúde "Vila Vitoria"**, a fim de ser submetida aos exames médicos exigidos para contratação em cumprimento ao disposto no subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 01.001/2018, que dispõe sobre o requisito para contratação no emprego.

EMPREGO: EDUCADOR INFANTIL
LOCAL DE TRABALHO: CMEI ZILDA ARNS
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
HORÁRIO DE TRABALHO: SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA
07h00min as 11h00min – 13h00min as 17h00min

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	LARISSA DE MOURA PINTO	35ª COLOCADA

A candidata poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista, conforme disposto no subitem 20.4, letra "n" do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

A candidata que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado como desistente e substituída, na sequência, pelo candidato imediatamente classificado, conforme disposto no subitem 20.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação e início do contrato de trabalho, conforme disposto no subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:BA45F154

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 389/2019

PORTARIA Nº. 389/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, a senhora **IDALVA ALVES BARBOSA,** matricula nº. 966746, CPF/MF nº. 006.900.189-83 e RG nº. 8.620.025-2 SSP/PR, do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DO TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL – STSS – CC.4,** constante da Lei Complementar nº. 003/2018 de 16/03/2018, que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº 002/2013 de 05/03/2013, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:9011DAF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 390/2019

PORTARIA Nº. 390/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, a senhora **IDALVA ALVES BARBOSA,** CPF/MF nº. 006.900.189-83 e RG. 8.620.025-2 SESP/PR, no cargo de Provimento em Comissão de **EDUCADOR – STSS, CC.4,** constante na Lei Complementar nº.017/2013 de 23/12/2013, a partir de 02/07/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:4D04490A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - PROFESSOR

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018
PROFESSOR

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Contratada	**ANDREIA CRISTIANE MILHAREZI BELINELLI**
CPF/MF	008.794.629-73
Objeto	Este contrato tem como objeto a contratação por prazo determinado, para o emprego de **"Professor"**, para prestar serviços subordinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda, no **"Centro Municipal de Educação Infantil Flor de Lótus"**, de que trata o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018, retificado pela Retificação nº 01/2018 de 01 de março de 2018 e pela Retificação nº 02 de 23 de março de 2018.
Vigência do Contrato	01/07/2019 à 24/10/2019
Carteira de Trabalho	Nº. 1532321, Série 0050-PR. – PIS/PASEP: 124.28123.64-7
Salário Contratual	R$ 1.790,41 (um mil, setecentos e noventa reais e quarenta e um centavos)
Dotação Orçamentária	Funcional Programática 06.002.12.365.0010.2023. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAES PRE-ESCOLA Fonte 01104
Carga Horária	20 (vinte) horas semanais
Classificação	30ª Colocada

Loanda-Pr, 01 de julho de 2019

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:D20F7BF7

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 042/2019

LEI NO. 042/2019

Súmula – Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar anualmente recursos financeiros a Fadenpar – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional do Noroeste do Paraná mantenedora da FACULDADE INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO PARANÁ – FACINOR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, ***APROVOU*** *e eu,* ***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS****, Prefeito Municipal,* ***SANCIONO*** *a seguinte Lei:*

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar anualmente recursos financeiros a Fadenpar – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional do Noroeste do Paraná mantenedora da FACULDADE INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO PARANÁ – FACINOR, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Parágrafo único. O repasse dos recursos financeiros citado no caput deste artigo será devidamente depositado em conta corrente específica da Fadenpar, para esta finalidade, liberados mensalmente **em até 03 (três) parcelas**, conforme Plano de Trabalho e Aplicação, apresentado pela Instituição de Ensino Superior.

Artigo 2º. As despesas oriundas desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **06.002.12.364.0029.2.088.3.3.50.41** – Ensino Superior – Recursos Ordinários – Fadenpar.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:708FBA94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019 - CONCEDER 26 (VINTE E SEIS) DIAS DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL CLAUDIA CRISTINA FERREIRA

PORTARIA Nº 135/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e,

I – Considerando o disposto no Artigo 120, § 3º e Artigo 147, Inciso XIV, da Lei nº. 622/94-E do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato;

II – Considerando a declaração médica, datado em 23/06/2019, e,

III – Considerando, finalmente, o Parecer Social da Assistente Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 26 (vinte e seis) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família,** o servidor público municipal **Claudia Cristina Ferreira,** portadora do RG nº. 4.365.566-3/SESP-PR e CPF nº. 900.932.599-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 20hs, a contar de **17/06/2019.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/06/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:79251F5B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019 - NOMEAR OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE COMBATE A DENGUE

PORTARIA Nº 136/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **Comitê Municipal de Combate a Dengue,** visando elaborar e intensificar as ações do Controle do Mosquito transmissor da Dengue, conforme composição abaixo.

Ailton Gomes dos Santos - Diretor do Departamento de Saúde
Álvaro Pereira Gil Cordão - Vigilância Sanitária/Coordenador Arboviroses
Elizângela Moreira Driussi - Enfermeira Epidemiologia
Lilian Cristina Bento - Enfermeira Atenção Primária
Yvana Marcia Bérgamo - Agente de Endemias
Cirene Nobre Peixoto - Agente de Endemias
Angela Xavier Cotrim - Agente de Endemias
Patrícia Bronze Moreira - Agente de Endemias
Maria Ilza Barbosa Barbalho - Agente Comunitária de Saúde
Josenita Xavier de Lima Jonja - Auxiliar de Enfermagem

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 088/2012, datada de 04 de maio de 2012.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:7A33AF5A

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N° 1.395/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N° 1.395/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Lobato, Estado do Paraná, aprovou, e eu TANIA MARTINS COSTA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - O Orçamento do Município de Lobato, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº. 403/2016-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais.
Anexo de Metas Fiscais - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.
Anexo de Metas Fiscais - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.
Anexo de Metas Fiscais - Evolução do Patrimônio Líquido.
Anexo de Metas Fiscais - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.
Anexo de Metas Fiscais - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS.
Anexo de Metas Fiscais - Projeção Atuarial do RPPS.
Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
Anexo de Metas Fiscais - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Anexo de Metas Fiscais - Resultado Primário.
Anexo de Metas Fiscais - Resultado Nominal.
Anexo de Riscos Fiscais - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
Anexo - Prioridades e Metas para 2020.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº. 403/2016 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida

Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº. 403/2016-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Parágrafo Único - A Portaria nº. 633/06 alterou o Anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimentos às Portarias nº. 688, 689/05 e 338/06 - STN, que criou as Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias e a modalidade de aplicação Direta de Órgãos, Fundos e Entidades.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº. 403/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 estão definidas e demonstradas no Plano

Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei no Demonstrativo IX.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2020 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2019.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,2% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 25% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº. 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001.

Art. 37 – O Poder Executivo, mediante decreto, fica autorizado nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I, II e III do art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, a abrir Crédito Adicional – Transposição / Remanejamento / Transferência até o limite de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), o Poder Legislativo até o limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) do Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato - Lobatoprev até o limite de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) e o SAMAE até o limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesa fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2020, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2020, acrescida de 15%, obedecida o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros

elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:8955679D

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 395/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 395/2019, DE 02 DE JULHO DE 2.019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.386/2018 de 19/12/2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 295,42 (duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

10		**Encargos Gerais do Município**	
10.001.04.122.0019.2.061		**Recursos sob a Sup. do Depto de Administração**	
3.3.20.93.00.00 – 678	820	Indenização e Restituições	295,42
		Total da Suplementação	**295,42**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

820 – Contrato de Repasse nº 872529/2018/MAPA/CAIXA - C/C - 647170-2	295,42
TOTAL	**R$ 295,42**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:5958F155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. Iº - Fica Aposentada em 01/07/2019, a pedido e por Tempo de Contribuição, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pelo INSS, a Servidora Pública Municipal **MARCIA REGINA NASSIGH RAIA**, RG 4.048.022-6 e CPF 708.450.859-72, **cargo de Professora.**

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 01 de julho de 2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:6F9A8327

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** à Servidora Pública Municipal **CASSIA REGINA BRAGA**, RG 38.202.296.8 – SP e CPF 348.727.208-30, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/06/2011 a 31/05/2016, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 01/07/2019,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 01 de julho de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:3A024C4F

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.51/2019

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 22/2018, de 05 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0008.2.043	**Manutenção dos Serviços Hospitalares**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
00303	(Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%))	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**100.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	1.7.1.8.01.2.1.00.00 - (Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal)	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 01 de julho de 2019

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:988CF558

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2019

DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2019.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:FABIANO LERIN MILKIEVICZ – EPP, CNPJ 28.036.951/0001-30.

DOMICÍLIO: Rua Bronislau Wronski, nº 1390, município de Rio Azul, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de escritório, odontológicos e médico hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR conforme previsto na emenda parlamentar nº 09399.412000/1180-01.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de**R$ 3.381,20 (três mil trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término**12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:353B9B61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2019

DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2019.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP, CNPJ 07.626.776/0001-60.

DOMICÍLIO: Rodovia dos Minérios, nº 403, município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de escritório, odontológicos e médico hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR conforme previsto na emenda parlamentar nº 09399.412000/1180-01.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de**R$ 796,98 (setecentos e noventa e seis e noventa e oito centavos).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término**12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:BAE0AD70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2019

DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2019.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:ALFRS INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA – EPP, CNPJ 19.338.456/0001-94.

DOMICÍLIO: Rua Argemiro Pretto, nº 340, Bairro Lajeadinho, município de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de escritório, odontológicos e médico hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR conforme previsto na emenda parlamentar nº 09399.412000/1180-01.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de**R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término**12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:538EB8F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2019

DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2019.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:SAMUEL NOGUEIRA SOARES JUNIOR, CNPJ 12.907.904/0001-84.

DOMICÍLIO: Rua Dezenove de Novembro, nº 455, município de Irati, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de escritório, odontológicos e médico hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR conforme previsto na emenda parlamentar nº 09399.412000/1180-01.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de**R$ 1.937,00 (um mil novecentos e trinta e sete reais).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término**12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:67B081D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 027/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 027/2019** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra na execução dos serviços, para máquinas pesadas pertencentes à frota municipal de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Maior desconto/melhor índice.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 16/07/2019 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir de 03/07/2019.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 02/07/2019.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:9030B5E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL 002.2019 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001.2019

EDITAL 002/2019 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com fulcro nas disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, da Leis Municipais nº 1.330/2017, nº 1.331/2017 e nº 1339/2018, Decreto Municipal nº 461/2017, faz saber a todos os interessados e a comunidade em geral:

1. Homologa as inscrições dos candidatos a **Auxiliar de Cuidador Residente**, abaixo relacionados, que atenderam todos os requisitos previstos no item 2.5 do Edital 01/2019:
I – PAULA REGINA SLABICKI
II – SUSAMARA CORREA DA SILVEIRA
III – LUCIANE KULKA
IV – CRISTINA BANDASZEWSKI SZYMCZAK
V – LURDES DE FATIMA LUCINDO
VI – NOELI APARECIDA BARANEK
VII – KAIANE FERREIRA DA SILVA
VIII – NADIR LEAL DREWNOWSKI
2. Candidatos a Auxiliar de Cuidador Residente, com inscrições **indeferidas**:
I – IVANILDA DA APARECIDA DE ANDRADE – NÃO ATENDIMENTO DA LETRA F DO ITEM 2.5;
II – ALICE TEREZINHA SIATKOWSKI – NÃO ATENDIMENTO DA LETRA K DO ITEM 2.5.
3. Homologa as inscrições dos candidatos a **Cuidador Residente**, abaixo relacionados, que atenderam todos os requisitos previstos no item 2.5 do Edital 01/2019:
I – PAULA LUILE DOS SANTOS BRANDÃO
II- MARISTELA SILVEIRA
III – ROSI CARVALHO DE LIMA ANDRADE
IV – LEILA FERNANDA JUREVICZ
V – NILCE MARIA UNIAT
VI – DARLEI ANTONIO CABRAL
VII – MICHELLI MARIA KAZMIERCZAK
VIII – ITAMARA DA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
IX – CARLA MARIA SCHUH
X – CLEISY FERRARI
XI – SIMONE APARECIDA BORGES DE MACEDO
XII – DANIELI IGNACHESKI LOUREIRO
XIII – ANA PAULA KURZYDLOWSKI
XIV – ANDREA DE ARAUJO BEDNARCHUK
XV – ANDREA ALMEIDA VOLKMAN
XVI – LUCIDIA MADALENA SPIL
XVII – SIMONE CRISTINA DE CASTRO SQUENA
XVIII – ANGELICA NELICE DOS ANJOS BERRES
XIX – EDSON LUIS BATISTA
4. Candidatos a Cuidador Residente, com inscrições **indeferidas**:

I – JOSEMARA PEDROSO – NÃO ATENDIMENTO DA LETRA E, F, H, J e K DO ITEM 2.5;
II – EMERSON GUIMARAES TABORDA – NÃO ATENDIMENTO DA LETRA F DO ITEM 2.5;
III – GIDION CORREIA MOREIRA - NÃO ATENDIMENTO DA LETRA J e K DO ITEM 2.5;
IV – FATIMA KOMAR – NÃO ATENDIMENTO DA LETRA K DO ITEM 2.5;
V – LUSIA CHITKO – NÃO ATENDIMENTO DA LETRA J DO ITEM 2.5

5. Publique-se o presente no órgão de publicações oficial do Município de Mallet, Estado do Paraná.

Mallet, 01 de Julho de 2019.

EULÁLIA SOBANSKI HORN
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:CAC63888

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 183.2019

DECRETO N.º 183 de 01 de julho de 2019.

Súmula: Cancela licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cancelada licença de tratamento de saúde SAULO HENRIQUE BOFF, cargo de Procurador, a partir de 30/06/2019, através do resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de julho de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:753177A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 178.2019

DECRETO N. º de 178 de 28 de junho de 2019.

Súmula: Fica declarada estabilidade de profissional para provimento efetivo, tendo em vista o cumprimento do estágio probatório por um período ininterrupto de 03 (três) anos e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a estabilidade ao servidor público abaixo relacionado, de acordo com a avaliação realizada e com fundamento no artigo 21 da Lei Municipal nº 632/99 e art. 24, §2º, da Lei Municipal nº 1.252/2015,

MATR.	SERVIDOR	ADM	CARGO
2571	ERAILZE NANCI SOARES DE LIMA	16/06/2016	PROFESSOR
2572	LILIAN MATILDE LIPKA MAKOSKI	16/06/2016	PROFESSOR

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de junho de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:448E5CDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 181.2019

DECRETO N.º 181 de 01 de julho de 2019.

Súmula: Dispõe sobre a demissão a pedido de Servidor Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1331/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica demitida a pedido, MICHELLI MARIA KAZMIERCZAK**,** RG nº. 10552535-4-PR, do cargo de AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE, a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, a partir de 1º de julho de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:769D7E1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 181.2019 - EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PEDIDO DE DEMISSÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: MICHELLI MARIA KAZMIERCZAK**,** RG nº. 10552535-4PR, CPF nº. 084.887.169-31
OBJETO: Atendimento junto à Casa Lar de Mallet
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 02/01/2019 à 02/01/2020
Processo Seletivo Simplificado 001/2018.
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE,
DECRETO DE DEMISSÃO: 181 de 01 de julho de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: 1331/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 01 de julho de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:B0D23ADD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2019

ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2019

A equipe de condução do Chamamento Público nº3/2019 – cujo objeto é a realização de Chamamento Público visando credenciamento de interessados, pessoa física, em participar de sorteio para a formação da subcomissão técnica para processo licitatório de contratação de agência de publicidade e propaganda, conforme especificado no Termo de Referência – ANEXO I, do Edital – comunica alteração no instrumento convocatório:

Retirar o item 3.6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 3/2019:

Onde se lê:

3.6 A participação de interessados não resultará em ônus para a Fundação. Terá o participante direito, ao final do processo, de receber comprovante de participação expedido pelo Município em que constará a relação de atividades desenvolvidas.

Mandaguari, 02 de julho de 2019.

ROSANGELA APARECIDA PAULINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:D16594A0

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 11/2019 EXTRATO DO CONTRATO N º 16/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 11/2019
EXTRATO DO CONTRATO N º 16/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI – UNIMAN
CNPJ: 78.959.145/0001-01
A. C. DINIZA & CIA LTDA
CNPJ 18.745.071/0001-89
OBJETO: Este contrato tem como objeto a contratação, pelo critério Menor Preço por Item, de empresa para aquisição de produtos de limpeza e de higienização para consumo nos banheiros dos blocos educacionais, administrativo e biblioteca da UNIMAN, no exercício de 2019.
VALOR: R$ 641,00 (seiscentos e quarenta e um reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/07/2019.

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:0353859F

GABINETE DO PREFEITO
CONSTITUI COMISSÃO DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE E ATIVIDADES HOSPITALARES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 259/2019

Súmula: Constitui COMISSÃO DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE E ATIVIDADES HOSPITALARES do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo elencadas com o objetivo de constituírem a **COMISSÃO DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE E ATIVIDADES HOSPITALARES** do Conselho Municipal de Saúde, a saber:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTÃO 2016/2019		
Condição	**Nome**	**Órgãos, Entidades e Instituições**
Titular	João Eloy Pirolo	Observatório Social de Mandaguari – ADAMA
Suplente	João Lourenço Da Silva	Associação dos Moradores
Titular	Nair Bianchini	Rotary Club
Suplente	Luciane Da Silva Siqueira	Asilo São Vicente de Paulo
Titular	Olinda G. de Almeida Grohmann	Observatório Social de Mandaguari – ADAMA
Suplente	Pastor Mizael da Cunha	Igreja Evangélica

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove(28.06.2019)

.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:7009887B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 260/2019 SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE FINANÇAS E AVERIGUAÇÃO DAS PASTAS DO SETOR DE CONTABILIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 260/2019

Súmula: Constitui COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE FINANÇAS E AVERIGUAÇÃO DAS PASTAS DO SETOR DE CONTABILIDADE do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo elencadas com o objetivo de constituírem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE FINANÇAS E AVERIGUAÇÃO DAS PASTAS DO SETOR DE CONTABILIDADE** do Conselho Municipal de Saúde, a saber:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTÃO 2016/2019		
Condição	**Nome**	**Órgãos, Entidades e Instituições**
Titular	João Eloy Pirolo	Observatório Social de Mandaguari – ADAMA
Suplente	João Lourenço Da Silva	Associação dos Moradores
Titular	Antenor Fávaro	Lions Clube
Suplente	Luciane Da Silva Siqueira	Asilo São Vicente de Paulo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (28.06.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:54B50044

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 261/2019 SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE ENTREGA DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 261/2019

Súmula: Constitui COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE ENTREGA DE BENS E SERVIÇOS do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo elencadas com o objetivo de constituírem a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE ENTREGA DE BENS E SERVIÇOS** do Conselho Municipal de Saúde, a saber:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTÃO 2016/2019		
Condição	**Nome**	**Órgãos, Entidades e Instituições**
Titular	João Eloy Pirolo	Observatório Social de Mandaguari – ADAMA
Suplente	Ervino Kaizer	Associação dos Moradores
Titular	Antenor Fávaro	Lions Clube
Suplente	Luciane Da Silva Siqueira	Asilo São Vicente de Paulo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (28.06.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:1FB1C87C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 265/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 265/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3206/2018 de 12/12/2018.

DECRETA:

Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.011.00.000.0000.0.000	**Encargos do Municipio**		
03.011.04.122.0000.0.024	**Encargos Gerais do Municipio**		
183-3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Fonte 000	R$ 60.000,00
Total			**R$ 60.000,00**

Artigo 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.011.00.000.0000.0.000	**Encargos do Municipio**		
03.011.04.122.0000.0.024	**Encargos Gerais do Municipio**		
179-3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 000	R$ 60.000,00
Total			**R$ 60.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2019

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:12871CFE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 20/2019DE 25 DE JUNHODE 2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 20/2019 de 25 de Junho de 2019 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO DO PROJETO HORTA "PLANTANDO E REGANDO À SAÚDE" DO CAPS do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
Art. 1º- APROVAÇÃO DO PROJETO HORTA "PLANTANDO E REGANDO À SAÚDE" DO CAPS

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 25 de Junho de 2019.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária de Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 20/2019, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:84A4E2D9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 22/2019DE 25 DE JUNHODE 2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 22/2019de 25 de Junhode 2019 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO DO PROJETO DE AÇÃO CONJUNTA CAPS I& NASFdo Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
Art. 1º- APROVAÇÃO DO PROJETO DE AÇÃO CONJUNTA CAPS I & NASF

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 25 de Junho de 2019.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária de Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 22/2019, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:5A5C5515

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 21/2019DE 25 DE JUNHODE 2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 21/2019de 25 de Junhode 2019 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO DE SOBRA DE RECURSO DO PROJETO "QUEM CANTA SEUS MALES ESPANTA" DO CAPS do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
Art. 1º- APROVAÇÃO DE SOBRA DE RECURSO DO PROJETO "QUEM CANTA SEUS MALES ESPANTA" DO CAPS

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 25 de Junho de 2019.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária de Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 21/2019, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:113B50E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 262/2019 SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 262/2019

Súmula: Constitui COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo elencadas com o objetivo de constituírem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS**

INSTRUMENTOS DE GESTÃO do Conselho Municipal de Saúde, a saber:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTÃO 2016/2019	
Nome	**Órgãos, Entidades e Instituições**
Luciane Da Silva Siqueira	Asilo São Vicente de Paulo
Nair Bianchini	Rotary Club
Olinda G. de Almeida Grohmann	Observatório Social de Mandaguari – ADAMA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (28.06.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2D9B7C33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 263/2019 SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO DE OUVIDORIA DA POPULAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 263/2019

Súmula: Constitui COMISSÃO DE OUVIDORIA DA POPULAÇÃO do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo elencadas com o objetivo de constituírem a **COMISSÃO DE OUVIDORIA DA POPULAÇÃO** do Conselho Municipal de Saúde, a saber:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTÃO 2016/2019	
Nome	**Órgãos, Entidades e Instituições**
Vera Lúcia Reine Formaggi	Pastoral da Saúde
Sandra Cristina da Cruz Monteiro	Pastoral da Saúde
Kátia Viviane dos Santos	Trabalhador do Município

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (28.06.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:863186C0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 007/2019 – ENSALAMENTO DISPÕE SOBRE O ENDEREÇO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E ENSALAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019
EDITAL nº 007/2019 – ENSALAMENTO

Dispõe sobre o endereço do local de realização da prova objetiva e ensalamento do Concurso Público, Edital de abertura nº 001/2019.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO (ESTATUTÁRIO) E TESTE SELETIVO (CLT) DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

O **ensalamento** das provas objetivas dos candidatos inscritos para todos os cargos do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mandaguari, aberto pelo Edital nº 001/2019, conforme informações a seguir:

DATA DA PROVA OBJETIVA: 07/07/2019
CARGOS: VIDE EDITAL 001/2019 – Abertura do Concurso Público
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS: MATUTINO (MANHÃ)
ABERTURA DOS PORTÕES: 07H00 MIN
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07H45 MIN
DURAÇÃO DA PROVA: 4 HORAS
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: VIDE **ANEXO I**
SALA DE REALIZAÇÃO DA PROVA: VIDE **ANEXO I**

DATA DA PROVA OBJETIVA: 07/07/2019
CARGOS: VIDE EDITAL 001/2019 – Abertura do Concurso Público
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS: VESPERTINO (TARDE)
ABERTURA DOS PORTÕES: 13H00 MIN
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13H45 MIN
DURAÇÃO DA PROVA: 4 HORAS
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: VIDE **ANEXO I**
SALA DE REALIZAÇÃO DA PROVA: VIDE **ANEXO I**

Divulgam-se os endereços dos locais da prova:

Escola Municipal "Prof. Agelina Teixeira Pinheiro" – ENDEREÇO: RUA JACOB EVALDO STADLER, 80 JARDIM BOA VISTA, **MANDAGUARI – PR**, 86975-000.

Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN– ENDEREÇO: RUA RENÊ TÁCCOLA, 152 CENTRO, **MANDAGUARI – PR**, 86975-000.

Escola Municipal "Bom Pastor" – ENDEREÇO: RUA JOÃO ERNESTO FERREIRA, 1369 – CENTRO - **MANDAGUARI – PR**, 86975-000.

Colégio Estadual "Vera Cruz" – EFMPN – ENDEREÇO: RUA GUMERCINDO BORTOLANZA, 779 - CENTRO, **MANDAGUARI – PR**, 86975-000.

Escola Municipal "Dr. Ary da Cunha Pereira" – ENDEREÇO: RUA CARLOS GOMES, 303 JARDIM ESPLANADA, **MANDAGUARI – PR**, 86975-000.

Escola Municipal "Francisco Romagnole Junior" – ENDEREÇO: RUA LUDOVICO FALKOWSKI, 103 - JARDIM PROGRESSO I, **MANDAGUARI – PR**, 86975-000.

Escola Estadual "São Vicente Pallotti" – ENDEREÇO: RUA JOÃO ERNESTO FERREIRA, 300 -CENTRO, **MANDAGUARI – PR**, 86975-000.

Escola Municipal "Walter Antunes Pereira" – ENDEREÇO: RUA MARIA BENEDITA NISTORENE GIACOMINI, 40 – CONJUNTO RESIDENCIAL ERNESTO TROLEZZI - **MANDAGUARI – PR**, 86975-000.

Escola Municipal "Professora Yolanda Cercal da Silva"" – ENDEREÇO: RUA MANOEL ANTUNES PEREIRA, 1132, CENTRO - **MANDAGUARI – PR**, 86975-000.

Colégio "São Francisco de Assis"– ENDEREÇO: RUA DOMINGOS MERINO FORTE, 110, **MANDAGUARI – PR**, 86975-000.

Colégio Estadual "José Luiz Gori" – EFMPN – ENDEREÇO: RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, S/N, **MANDAGUARI – PR**, 86975-000.

É de exclusiva responsabilidade do candidato visualizar este edital e seus ANEXOS para fins de verificação quanto ao local, sala e horário para realização das provas objetivas.

Mandaguari, 01 de julho de 2019.

ELISABETE CARDOSO ALEXANDRE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:373E2330

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 172/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.279.552/0001-01, com endereço na Rua Peru, 454, Centro, CEP: 85.933-000, na cidade de Ouro Verde do Oeste/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor MAICON UILIANS BACKES, inscrito no CPF sob o nº. 040.825.149-29.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 2.448,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 18 de junho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

MAICON UILIANS BACKES
Distribuidora de Medicamentos Backes EIRELI ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CE3F98B2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: TAMPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.939.894/0001-94, com endereço na Estrada Caraná, S/N, KM 01, LOTE 7/7/7AR, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor PAULO FILIPE PIMENTEL, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.937.357-1 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 058.363.039-16.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO QUENTE (CAUQ).

VALOR: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 18 de junho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

PAULO FILIPE PIMENTEL
Tampavi Industria e Comercio de Asfalto Ensacado LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4D8E36D0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 43/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.228.531/0001-92, com endereço na Rua Delhi, 864, Parque Agari, CEP: 83.215-230, na cidade de Paranaguá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCELO CORDEIRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.110.556.1 SESP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 033.274.099-43.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM.

VALOR: 38.819,00 (trinta e oito mil, oitocentos e dezenove reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 18 de junho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

MARCELO CORDEIRO
MKCCR Comércio e Representação LTDA EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1D44C0EC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 170/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.652.030/0001-70, com endereço na BR 480, 795, Centro, CEP: 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, neste ato

representada pelo seu representante, o Senhor EDIVAR SZYMANSKI, inscrito no CPF sob o nº. 670.481.290-34.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 7.392,00 (sete mil, trezentos e noventa e dois reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 18 de junho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

EDIVAR SZYMANSKI
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7F8FDCF0

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 71/2018
INEXIGIBILIDADE N. 47/2018
PROCESSO N. 137/2018

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. **ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **LAB. DE ANL CLIN CRISTO REI S/C LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.892.279/0001-65, com endereço na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 480, CENTRO, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LEANDRO HENRIQUE MACHADO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 047.887.409-07, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 47/2018, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 71/2018, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 27 de Julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor referente à prorrogação será de R$233.850,12 (duzentos trinta e três mil oitocentos e cinquenta reais e doze centavos), conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 26 de Junho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

LEANDRO HENRIQUE MACHADO OLIVEIRA
Lab. De Anl Clin Cristo Rei S/C LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:032D3AD9

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 61/2018
INEXIGIBILIDADE N. 36/2018
PROCESSO N. 115/2018

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 97.532.685/0001-59, com endereço na SÃO PAULO, 1061, ZONA 1, CEP: 87010-040, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor HUGO ALEXANDRE AGUERA VIANA, inscrito no CPF sob o nº. 048.211.639-00, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo Contratual, nos termos da **Inexigibilidade 36/2018**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica prorrogado em mais 01 (um) mês, a partir de 03 de julho de 2019, o prazo de vigência e execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor referente à prorrogação será de R$100.072,50 (cem mil setenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 03 de julho de 2018.

E por estar cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Mandaguari (PR) 02 de Julho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

HUGO ALEXANDRE AGUERA VIANA
Instituto Paranaense de Assistência a Saúde, Ed. e Assitência Social

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:EED6DA01

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 08/2018
INEXIGIBILIDADE N. 07/2018
PROCESSO N. 14/2018

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. **ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **HV GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.444.078/0001-51, com endereço na AV. SÃO PAULO, 1061, ZONA 1, CEP: 87.013-040, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor HUGO

ALEXANDRE AGUERA VIANA, inscrito no CPF sob o nº. 048.211.639-00, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 07/2018, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 08/2018, referente à Inexigibilidade n° 07/2018, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 25/07/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 02 de Julho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

HUGO ALEXANDRE AGUERA VIANA
HV Gestão em Serviços de Saúde e Clínica Médica LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C68FD063

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 162/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: GUILHERME SCUIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.004.543/0001-45, com endereço na Rua Beijamin Constant, 461, Centro, CEP: 85.200-000, na cidade de Pitanga/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor GUILHERME SCUIRA, inscrito no CPF sob o nº. 082.691.879-41.

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE ALARME.

VALOR: 129.824,25 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de junho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

GUILHERME SCUIRA
Guilherme Scuira - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E8530B12

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.706.251/0001-98, com endereço na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, 847, Parolin, CEP: 80.220-410, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor ELCIO LUIS BORDIGNON, inscrito no CPF sob o nº. 972.234.769-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 83.046,50 (oitenta e três mil e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 18 de junho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ELCIO LUIS BORDIGNON
Promefarma Representações Comerciais LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:70C92BB3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 182/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: F. PIRES DE OLIVEIRA INFORMATICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.233.346/0001-41, com endereço na RUA EMILIO MENEZES, 166 - FUN, Centro CEP: 86975000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor FABIANO PIRES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 788.262.099-87.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER ORIGINAIS E COMPATÍVEIS E CILINDROS DE IMAGEM ORIGINAIS.

VALOR: 79.470,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de junho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

FABIANO PIRES DE OLIVEIRA
F. Pires de Oliveira Informatica EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7F93C3E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Mandirituba

Praça Bom Jesus, nº 44 Centro Fone (41) 3626-1122
CEP 83800-000 MANDIRITUBA - PR

Ofício 030/2019 - CMDCA

LISTA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Marli de Fátima Moleta - CPF: 790.562.889-20;
Jéssica Barbosa Taborda - CPF: 080.264.619-08;
Barbara Roberta Wendenhovski – CPF: 080.305.129-88
Jean Cristopher da Silva Sanches – CPF: 277.667.798-70
Silvana Maria Nogueira Alves – CPF: 058.209.079-22
Kelly Cristina Leal Justen – CPF: 009.527.349-23
Maria Perpetua dos Santos – CPF: 026.497.529-47
Valter Novaski – CPF: 068.242.069-70
Adrieli Claudino da Silva – CPF: 061.492.819-22
Maria Lucia de Melo – CPF: 029.082.729-97
Gislaine Isabel Barbosa – CPF: 034.332.119-06
Patricia Ivankio – CPF: 068.535.439-39
Angla Soares Castro – CPF: 019.874.473-01
Juliana Dal´Prá – CPF: 003.104.621-50
Mariza Santos Moura – CPF: 038.142.279-80
Dinamir do Rocio de Lima Clemente – CPF: 428.513.279-68
Eliete Cristina Mirabeti dos Santos – CPF: 731.748.749-04
Silmara de fátima Rodrigues Baumgartner – CPF: 789.403.909-30
Cleonice Terezinha Vieira Teixeira – CPF: 035.000.759-40
Jucilene Juliane Roika – CPF: 093.320.259-83
Andrews Josiel Zepechouka – CPF: 090.141.829-37
Leila Aparecida Camargo Lemos – CPF: 039.379.869-01
Líria Teresinha de Lima Miranda – CPF: 071.359.369-57
Gisele Mariano dos Santos Miranda – CPF: 018.606.899-90
Jussara Aparecida dos Santos Rocha – CPF: 041.843.099-33
Thiago José Damrat – CPF: 045.199.029-32

LISTA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
01 – Fabiana Rosa dos Santos - não possui carteira de habilitação

Observação: Os nomes dos candidatos se encontram na ordem da data de sua inscrição.

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:1136B191

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 233 DE 01 DE JULHO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Na forma dos artigos 10, 11, 13, inciso I e 14, inciso I, todos da Lei Municipal n.º 02 de 22 de fevereiro de 1991 e suas alterações posteriores, combinados com os artigos 6º e 7º da Lei Municipal Complementar n.º 06 de 21 de agosto de 2015 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o resultado do CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2016, nomeia **ROSENILDA ALVES,** RG: 7.976.909-6/PR para ocupar o cargo de provimento efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, Classe T-08, Nível 01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral da Administração Direta Municipal de Mandirituba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:42A370F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 234 DE 01 DE JULHO DE 2019

PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

ART. 1º - Exonerar conforme disposto do Art. 46, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **SIDNEI DOS PRAZERES PEREIRA DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 3.708.674-6/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 677.367.269-49, do cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA,** símbolo C-4, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:0AE537A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 235 DE 01 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **SIDNEI DOS PRAZERES PEREIRA DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.708.674-6/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 677.367.269-49, para o cargo comissionado de **ASSESSOR,** símbolo C-2, lotado na **ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO – ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:DE1579D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: CARLA FACHI ELETRÔNICOS
CNPJ: 20.243.296/0001-89
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
Nº: 004/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VIGÊNCIA: 20/06/2020
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2019
VALOR: R$ 113.667,08

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:E3206B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA TRABALHADA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
MOTIVO: NO DIA 27/06/2019 COMPARECERAM 2 EMPRESAS INTERESSADAS NO CERTAME, MAS QUE NÃO PREENCHERAM OS REQUISITOS SOLICITADOS PELO EDITAL, APÓS ANÁLISE DA PROCURADORIA JURÍDICA EXARADA PELO PARECER JURÍDICO Nº 200/2019 A LICITAÇÃO FOI DECLARADA FRUSTADA.

MANDIRITUBA, 02 DE JULHO DE 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:3E2E2E48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 57-2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2018.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **LAERCIO FAVERO & CIA LTDA EPP**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/12/2019**, conforme Pregão nº 27/2018 e Contrato nº 57/2018 firmado em 27/06/2018.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 26/06/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:38203D92

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 58-2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2018.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **TAGO DREIER**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/12/2019**, conforme Pregão nº 27/2018 e Contrato nº 58/2018 firmado em 27/06/2018.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 26/06/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:843D8E6B

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 2981/2019 - 01.07.2019

Súmula: Concede Licença por motivo de Luto a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b e Certidão de Óbito nº 083436 01 55 2019 4 00049 086 0021086 11 de 28 de junho de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Luto ao Servidor Público Municipal **Sr. JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED,** portador do RG sob n° 3.044.312-8 SESP/PR, conforme Matrícula n° 966-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ODONTÓLOGO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 28 de junho de 2019 a 05 de julho de 2019, conforme Certidão de Óbito nº 083436 01 55 2019 4 00049 086 0021086 11 de 28 de junho de 2019.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 28 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de julho de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7FFAD4E5

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 2982/2019 - 01.07.2019

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 125/19 de 27 de junho de 2019;
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias à Servidora Pública Municipal **Sra. MARISA LAZARETTI,** portadora do RG sob nº 9.394.185-3 SESP/PR e conforme Matrícula nº 176-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do

Paraná, a serem usufruídas no período de 1º de julho de 2019 a 30 de julho de 2019, referente ao Período Aquisitivo de 01.07.**2017** a 01.07.**2018,** conforme Processo nº 128/19 de 27 de junho de 2019.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de julho de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C8DE7BE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 232 /2019

SUMULA: CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL EFETIVA,COM FUNDAMENTO NO ARTIGO- 40 § 1º I, DA- C.F.

O Prefeito do Município de Marilena Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Art.1º. Fica Concedida, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, Com proventos integrais à Servidora Publica Municipal Srª. MARIANGELA DE OLIVEIRA MONTANHEIRO, Brasileira, Casada, Residente e Domiciliada na Rua Uruguai nº 257, Nesta Cidade, Ocupante do cargo efetivo de ZELADORA –GOOC-04 - MATRICULA Nº. 623- Portadora do RG nº 5.418.295-3 - SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 029.667.109-69, com fundamento no artigo 40 § 1º, Inciso I da C.F. e da Leis Municipais 046/90 e §7º do artigo 28 da Lei 350/2002 e no artigo 6º da E.C. 41/2003.

Art.2º. O beneficio previdenciário inicial da Servidora é correspondente a (R$=1.047,90 Um mil, quarenta e sete reais, e noventa centavos.)

Art.3º. Os proventos de aposentadoria serão atualizados na mesma data, e com o mesmo índice concedido aos Beneficiários do RPPS-Regime Proprio de Previdência Social, nos termos do artigo 40 § 1º I da Constituição Federal.

Art.4º. Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua Publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARILENA PR, 01 DE JULHO DE 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente do FMPP/RPPS

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:065688B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
XTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO AO CONTRATO Nº 108/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

C**ONTRATADA**: CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA EPP, INSCRITA NO CPJ Nº 07.477.430/0001-48, COM SEDE NA ROD. BR 376, KM 110, SALA 01 DISTRITO INDUSTRIAL (SUMARÉ), NA CIDADE DE PARANAVAÍ – PR, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR **JOSÉ MARIA FERNANDES**.

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ, COM 2.350,24 M² COM OS SEGUINTES SERVIÇOS: REMOÇÃO DA CAMADA SUPERFICIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA, COMPACTAÇÃO DE ATERROS, DRENAGEM, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO, BASE DE SOLICIMENTO, IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMUSÃO E PAISAGISMO, PINTURA DE FAIXAS DE SINALIZAÇÃO, ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE EXPEDIU EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NO VALOR GLOBAL DE R$233.000,00 (-DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL-).

CLÁUSULA SEGUNDA - ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO ADITIVO, AS PARTES RESOLVEM PROMOVER A REDUÇÃO DE META FÍSICA NUM VALOR DE R$ 6.406,53 (-SEIS MIL QUATROCENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS-), QUE CORRESPONDE A APROXIMADAMENTE 2,75% DO VALOR CONTRATUAL ORIGINAL, FICANDO O CONTRATO COM UM VALOR GLOBAL ATUAL DE R$ 226.593,47 (-DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS-).

CLÁUSULA TERCEIRA - PERMANECEM INALTERADAS E EM PLENO VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL.

MARILENA, 02 DE JULHO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9100ED91

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 108/2018 REDUÇÃO DE META FÍSICA

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º. 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JOSÉ APARECIDO DA SILVA**, portador do RG nº 4.423.267-7 SSP/PR e CPF nº 586.790.579-91, residente à Rua Porto Alegre, nº 1071, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **CONSTUTORA MONTE CRISTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rodovia BR 376, S/N Km 110, Sla 01 Distrito Industrial, Centro, Município de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 07.477.430/0001-48, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. JOSÉ MARIA FERNANDES, empresário, maior, casado, portador da cédula de

identidade nº 3.389.939-4 SSP/PR, e do CPF nº 837.684.409-15, residente e domiciliado na Rua Industrial Antonio Fachin, nº 3035, centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP 87.720-140., tem justos e contratados as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE expediu Edital de Tomada de Preços nº 003/2018, objetivando a execução de obras e serviços de Pavimentação Asfáltica, no valor global de R$233.000,00 (-Duzentos e trinta e três mil-).

CLÁUSULA SEGUNDA - Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a redução de meta física num valor de R$ 6.406,53 (-Seis mil quatrocentos e seis reais e cinquenta e três centavos-), que corresponde a aproximadamente 2,75% do valor contratual original, ficando o contrato com um valor global atual de R$ 226.593,47 (-Duzentos e vinte e seis mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos-).

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original.

Marilena, 02 de Julho de 2019.

Contratante
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Contratada
JOSÉ MARIA FERNANDES
Construtora Monte Cristo LTDA. EPP

TESTEMUNHAS:

_____
Nome e RG:

_____
Nome e RG:

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7726D179

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
DECRETO LEGISLATIVO 001/2019

SUMULA: "Decide pelo Trancamento das Contas do Município de Matinhos referentes ao Exercício de 2003 conforme Acórdão de Parecer Prévio n° 312/18 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, em cumprimento ao Artigo 63, IV da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 31, IX e 36, IV, do Regimento Interno, promulga, o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam consideradas TRANCADAS as Contas do Município de Matinhos do exercício de 2003, de responsabilidade do Sr. JOSÉ MARIA DE PAULA CORREIA, acatando-se o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Acórdão de Parecer Prévio n° 312/18 – Tribunal Pleno.

Artigo 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 27 de junho de 2019.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
Vice-Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
1º Secretário

JAIR DE BORA ROSA
2º Secretário

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:D6CE2BFD

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

A Câmara Municipal de Matinhos através da Comissão de Finanças e Orçamento, convida à toda população para participar da Sessão de **"Audiência Pública"** para apresentação e discussão do Projeto de Lei 012/2019 referente a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o Exercício de 2020, que realizar-se-á no dia 05 de Julho de 2019 às 14:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Matinhos, cito à Rua Albano Muller, 47 – Centro – Matinhos – Pr.

Matinhos, 02 de julho de 2019.

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
Vereador - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:929C44F1

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 053/2019

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. **FRANCIELLI DA SILVA RISDEN**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, 01(um) mês de Licença Prêmio a contar de 02 de setembro de 2019

Art. 2° - Em conformidade com o Art. 2°, §5° da Lei 2012/2019, a pedido da servidora, fica o período remanescente da referida licença, o qual corresponde a 02 (dois) meses convertidos em abono pecuniário no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes, em caráter indenizatório, não se incorporando ao vencimento.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:485182BD

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 054/2019

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **LEONARDO DE SOUZA MONTANHOLI PERIS**, portador do RG. nº 13.086.435-0, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, Férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 14/05/18 a 13/05/19 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 12 a 31 de agosto de 2019;
II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 02 de julho de 2019.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:E3FBBDE3

GABINETE
DECRETO Nº 351/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1420/2011 e suas alterações e em face ao Ofício nº 0291/2019-GS (RH), decreta:

NOMEIA

Art. 1º KLEBER LUCIO DIAS DA CRUZ, inscrito no CPF sob o nº 844.613.309-15 e portador da Carteira de Identidade RG n° 5.859.886-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:5BFA9E97

GABINETE
DECRETO Nº 352/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1819/2016 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 084/2019 de 16 de maio de 2019, para exercer o cargo público de Professor de Educador Infantil, a saber:

Nome	RG	CPF
ADRIANA GUERRA	N° 10.781.191-5	N° 073.180.379-51

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:13589DC2

GABINETE
DECRETO Nº 353/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1819/2016 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 084/2019 de 16 de maio de 2019, para exercer o cargo público de Professor de Educador Infantil, a saber:

Nome	RG	CPF
BABYLLA ROBERTA COELHO MIRAS	N° 9.173.847-3	N° 080.804.259-90

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:2BF653C6

GABINETE
DECRETO Nº 354/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1819/2016 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 107/2019 de 25 de junho de 2019, para exercer o cargo público de Coordenador Educacional, a saber:

Nome	RG	CPF
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	N° 3.380.048-7	N° 428.840.809-10

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:2D55D9C0

GABINETE
DECRETO Nº 355/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 107/2019 de 25 de junho de 2019, para exercer o cargo público de Assistente Social, a saber:

Nome	RG	CPF
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO	N° 1.14.801.494-9	N° 087.313.589-00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:69AA8354

GABINETE
DECRETO Nº 356/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1819/2016 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 084/2019 de 16 de maio de 2019, para exercer o cargo público de Professor de Educador Infantil, a saber:

Nome	RG	CPF
CAROLINA ELIZA POLETTI CABRAL	N° 9.680.865-8	N° 059.453.009-18

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:BA52C2AA

GABINETE
DECRETO Nº 357/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 107/2019 de 25 de junho de 2019, para exercer o cargo público de Atendente Infantil, a saber:

Nome	RG	CPF
FRANCIELI DOS SANTOS APEL	N° 9.192.443-9	N° 057.390.349-22

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:3BF747D2

GABINETE
DECRETO Nº 358/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1819/2016 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 084/2019 de 16 de maio de 2019, para exercer o cargo público de Professor de Educador Infantil, a saber:

Nome	RG	CPF
GLEYSI DOS SANTOS SIQUEIRA	N° 8.428.273-1	N° 039.532.219-73

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:8766A753

GABINETE
DECRETO Nº 359/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1819/2016 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 107/2019 de 25 de junho de 2019, para exercer o cargo público de Professor de Ensino Fundamental, a saber:

Nome	RG	CPF
HELLEN MAGALHAES STAHLKE	N° 6.050.801-1	N° 025.609.789-54

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:446F711A

GABINETE
DECRETO Nº 360/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 107/2019 de 25 de junho de 2019, para exercer o cargo público de Educador Social, a saber:

Nome	RG	CPF
JEAN DE FREITAS	N° 13.512.121-5	N° 102.168.429-56

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:DF07EA93

GABINETE
DECRETO Nº 361/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 084/2019 de 16 de maio de 2019, para exercer o cargo público de Auditor de Tributos Municipais, a saber:

Nome	RG	CPF
KATIA MARIA BONFIM DE ALMEIDA	N° 4.384.287-0	N° 651.526.549-20

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:A28B7E30

GABINETE
DECRETO Nº 362/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1819/2016 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 084/2019 de 16 de maio de 2019, para exercer o cargo público de Professor de Educação Física, a saber:

Nome	RG	CPF
KELLY RIBEIRO TEIXEIRA	N° 7.676.047-0	N° 033.423.359-39

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:1BCE17ED

GABINETE
DECRETO Nº 363/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 107/2019 de 25 de junho de 2019, para exercer o cargo público de Cozinheiro/Merendeira, a saber:

Nome	RG	CPF
MARCELE CARVALHO ALAS	N° 8.757.476-8	N° 333.288.138-88

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:8434673B

GABINETE
DECRETO Nº 364/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1819/2016 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 084/2019 de 16 de maio de 2019, para exercer o cargo público de Professor de Educação Física, a saber:

Nome	RG	CPF
MATHEUS EDILBERTO ROTH	N° 10.746.983-4	N° 077.038.249-50

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:61D29737

GABINETE
DECRETO Nº 365/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 107/2019 de 25 de junho de 2019, para exercer o cargo público de Educador Social, a saber:

Nome	RG	CPF
MATHEUS RICARDO PINHEIRO JOSE	N° 10.299.092-7	N° 075.268.329-20

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:B5214452

GABINETE
DECRETO Nº 366/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 107/2019 de 25 de junho de 2019, para exercer o cargo público de Educador Social, a saber:

Nome	RG	CPF
REINALDO PEREIRA	N° 4.516.289-3	N° 779.765.179-53

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:E79BF281

GABINETE
DECRETO Nº 367/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1819/2016 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 107/2019 de 25 de junho de 2019, para exercer o cargo público de Professor de Ensino Fundamental, a saber:

Nome	RG	CPF
SANDRA DELLA ROVERE JOAQUIM	N° 8.130.885-3	N° 033.241.439-69

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:F5FB14D8

GABINETE
DECRETO Nº 368/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 084/2019 de 16de maio de 2019, para exercer o cargo público de Psicólogo, a saber:

Nome	RG	CPF
SUELEN CRISTIE MARIANO	N° 10.858.778-4	N° 091.937.399-23

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:79473723

GABINETE
DECRETO Nº 369/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1819/2016 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 107/2019 de 25 de junho de 2019, para exercer o cargo público de Coordenador Educacional, a saber:

Nome	RG	CPF
SUELEN DA SILVA FONSECA	N° 8.344.235-2	N° 009.871.899-13

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:C503CF39

GABINETE
DECRETO Nº 370/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1819/2016 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 107/2019 de 25 de junho de 2019, para exercer o cargo público de Coordenador Educacional, a saber:

Nome	RG	CPF
TALITA CRISTINE DE SOUZA	N° 7.682.539-4	N° 041.067.239-48

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:20E0EF7B

GABINETE
DECRETO Nº 371/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1819/2016 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 084/2019 de 16 de maio de 2019, para exercer o cargo público de Professor de Educador Infantil, a saber:

Nome	RG	CPF
THAIS SANTOS DE SOUZA	N° 13.075.227-6	N° 100.334.999-42

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:9A93F49A

GABINETE
DECRETO Nº 372/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 084/2019 de 16 de maio de 2019, para exercer o cargo público de Monitor de Transporte Escolar, a saber:

Nome	RG	CPF
THEMIS PFEIFFER SERONE	N° 7.222.343-8	N° 037.530.899-74

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:FEFD4551

GABINETE
DECRETO Nº 373/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1819/2016 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 107/2019 de 25 de junho de 2019, para exercer o cargo público de Professor de Educação Física, a saber:

Nome	RG	CPF
SULLIVAN RARICLAY RODRIGUES	N° 10.009.050-3	N° 058.498.689-09

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:089E629D

GABINETE
DECERTO Nº 374/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1819/2016 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 107/2019 de 25 de junho de 2019, para exercer o cargo público de Professor de Educação Física, a saber:

Nome	RG	CPF
YWERSON LOURENÇO MACHADO	N° 9.701.398-5	N° 086.153.199-01

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:06443876

GABINETE
DECRETO Nº 375/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 084/2019 de 16 de maio de 2019, para exercer o cargo público de Assistente Social, a saber:

Nome	RG	CPF
LETICIA MIRIELLE GONÇALVES DE FRANÇA COSTA	N° 12.925.566-8	N° 090.186.449-86

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de julho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:BF347096

GABINETE
DECRETO Nº 376/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e n° 1819/2016 e suas alterações, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o candidato aprovado em concurso e convocado através do Edital nº 107/2019 de 25 de junho de 2019, para exercer o cargo público de Professor de Ensino Fundamental, a saber:

Nome	RG	CPF
LUCIANA KADLUBITSKI	N° 8.111.578-8	N° 051.951.269-33

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:C7992184

GABINETE
DECRETO Nº 377/2019

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2019 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2008 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2029	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15.000,00	00104

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2029	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00	00104

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 1990 de 03 de agosto de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 2 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:FA0002FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 644/2019

PORTARIA Nº 644/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

SUSPENDER

Do servidor **ANTONIO MARINHO FALCÃO NETO**, matrícula 75809/1, ocupante do cargo público de Médico do Trabalho/Perito, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 12 (doze) dias de férias, concedida por meio da Portaria nº 501 do dia 03 de junho de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:56D6C42F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 645/2019

PORTARIA Nº 645/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo 93657/2019 e Ofício nº 228/2019, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de agosto de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
17159/1	Carlos do Rocio dos Santos	Carroceiro	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:06DFF6FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 646/2019

PORTARIA Nº 646/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 93448/2019, resolve:

CONCEDER

À servidora **MARILIZ CRISTIANE ROSALIN,** matrícula nº 12696/01, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar de 01 de julho a 30 de setembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n°1165/2008 e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:8C205B0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 647/2019

PORTARIA Nº 647/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 0295/2019 - GS (RH), resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de agosto de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
80179/1	Marcio Leite Barbo	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:56CC87F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 648/2019

PORTARIA Nº 648/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo 94712/2019, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Controladoria Geral do Município, 20 (vinte) dias de férias, a contar do dia 08 a 27 de julho de 2019, férias concedida anteriormente por meio da Portaria nº 208 do dia 08 de março de 2019, suspensa por meio da portaria nº 336 do dia 11 de abril de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
264/2	Roseliane Fátima de Lima	Auxiliar de Administração	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:5089A3B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 649/2019

PORTARIA Nº 649/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 0289/2019 – GS (RH), resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de férias, a contar do dia 11 a 20 de julho de 2019, férias concedida anteriormente por meio da Portaria nº 959 do dia 12 de dezembro de 2018 e suspensa por meio da portaria nº 137 do dia 08 de fevereiro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
5053/1	Clairton Valdemir Konig	Operador de Máquinas Pesadas	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de julho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:DAE88D33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2019 – PMM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERA DIGITAL PROFISSIONAL E ACESSÓRIOS, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 17 de Julho de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140.

As licitantes interessadas deverão **protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$7.346,00 (sete mil trezentos e quarenta e seis reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 02 de Julho de 2019.

NAIARA DO ROCIO LEITE
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2019 – PMM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERA DIGITAL PROFISSIONAL E ACESSÓRIOS, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 17 de Julho de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor

Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140.

As licitantes interessadas deverão **protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$7.346,00 (sete mil trezentos e quarenta e seis reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 02 de Julho de 2019.

NAIARA DO ROCIO LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:AF151E4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2019 – PMM
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAIBRO BRITADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, com as características e especificações constantes deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 16 de julho de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140.
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$930.000,00 (novecentos e trinta mil reais).

A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 02 de julho de 2019

NAIARA DO ROCIO LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:8A920052

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049 /2019 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2019 – PMM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MATINHOS, com as características e especificações constantes deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 18 de Julho de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140.
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$23.219,50 (vinte e três mil duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 02 de Julho de 2019

NAIARA DO ROCIO LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:435F59BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2019 – PMM
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARIMBOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 19 de Julho de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140.
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$36.147,00 (trinta e seis mil cento e quarenta e sete reais).

A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 02 de Julho de 2019

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:B543A9F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 03/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei de Licitações n° 8.666/93, **RATIFICO e HOMOLOGO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 03/2019** para a *contratação de 01 (uma) inscrição para curso com o tema:* ***" 1° FÓRUM DE MULHERES"***.

Empresa: UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná.

CNPJ: 81.398.232/0001-41

Valor Global: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

Mato Rico/Pr., em 02 de julho de 2019

DANILO MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:B6DF6D30

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DESPACHO CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 03/2019

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO E CONTRATAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2019

OBJETO: Contratação de 01 (uma) inscrição para curso como tema: " 1° FÓRUM DE MULHERES".

CONTRATADO: UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná. CNPJ n° 81.398.232/0001-41, Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742 - São Francisco, Curitiba/Pr., CEP 80.510-040.

VALOR TOTAL: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

PAGAMENTO: Após a emissão da NF-e.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica e as vistas da CPL da Câmara Municipal, Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 25, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores pelo fato de atender as condições necessárias.

Mato Rico/Pr., em 02 de julho de 2019

DANILO MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:3A14A862

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 25/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS Nº 25/2019

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018, na forma abaixo:

NOME: INEZ GONÇALVES DE ABREU
CARGO: VEREADORA
DESTINO: CURITIBA – PR
OBJETIVO: CURSO – UVEPAR - TEMA: 1° FORÚM DA MULHER.

DATA SAIDA: 03/07/2019 DIA RETORNO: 05/07/2019

TOTAL DE DIARIAS: 2,5 VALOR: R$ 915,00 (novecentos e quinze reais)

AUTORIZADO

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:0A6F889C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 032/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Médicos para um período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Miraselva.

EMPRESA: M. PIMENTA MOTA SERVIÇOS MÉDICOS - ME
VALOR: R$ 885.600,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais)
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Miraselva, 02 de Julho de 2019.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:3CD01CDA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 030/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

Homologo o procedimento licitatório nº. 030/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº. 009/2019, que tem como finalidade a Contratação de Empresa para a Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação rede da atenção à saúde da pessoa com deficiência / componente da atenção primária a saúde, realizado em data 10 de Junho de 2019, Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo às empresas: C. E. CARVALHO COMERCIAL – ME no valor de R$ 6.497,00 (seis mil quatrocentos e noventa e sete reais), a empresa CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA no valor de **R$ 3.562,35 (três**

mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), a empresa DOUGLAS B. G. DA SILVA no valor de **R$ 2.521,00 (dois mil quinhentos e vinte e um reais)**, a empresa J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA no valor de **R$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais),** a empresa **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no valor de **R$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais)**, a empresa **PERAS & ROSSI LTDA no valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), a empresa QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI – EPP no valor de R$ 2.807,00 (dois mil oitocentos e sete reais), a empresa R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA – ME no valor de R$ 3.366,19 (três mil trezentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos), a empresa RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS no valor de R$ 4.046,66 (quatro mil e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e a empresa RANGEL HOSPITALAR – EIRELI no valor de R$ 2.846,99 (dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos),** como vencedoras do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 02 de Julho de 2019.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:BC5B1525

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 15/2019

Súmula: Publicar data e critérios mínimos para aprovação no Processo de Escolha Unificada para Membros do Conselho Tutelar – Quadriênio 2020 a 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR, e a COMISSÃO ESPECIAL encarregada de realizar o Processo de Escolha do Conselho Tutelar, conforme RESOLUÇÃO CMDCA 10/2019, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Nº 174 de 20 de abril de 2012

RESOLVE:

Art.1º – O exame de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS e REDAÇÃO será realizado na data de 03 de julho de 2019 às 18h30min às 22h30min conforme Edital IV de 26/06/2019.

Art.2º - A prova de Conhecimentos Específicos e Informática terá peso de 0,40 décimos cada questão, sendo 25 questões, totalizando Nota Máxima: 10

Art.3º – Redação acerca do tema relacionado a proteção e atendimento à criança e ao adolescente, com mínimo de 15 linhas e máximo de 20 linhas, totalizando Nota Máxima: 10

Art.4º – O resultado final será calculado pela média aritmética das duas avaliações, estando aprovado o candidato que alcançar a média de 5 pontos.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 02 de julho de 2019

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:155350B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 383/2019

DECRETO 383/2019

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 69º da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, com a finalidade de estabelecer políticas de preservação de Meio Ambiente e desenvolvimento econômico-social nos termos da Lei Municipal nº 496 de 04 de setembro de 2017.
Art. 2º O Conselho que trata o Art. 1º deste Decreto, será composto por 06 (seis) membros ocupantes do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, tendo como representantes os seguintes servidores;

I – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
TITULAR: SÉRGIO HOFFMANN
SUPLENTE: AIRTON TOMAZI

II – SECRETARIA DE SAÚDE;
TITULAR: GLACI REZENDE DE LIMA
SUPLENTE: SARITA TEREZINHA MACHADO

III – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;
TITULAR: OTÁVIO FOSS NETO
SUPLENTE: PEDRO AURÉLIO NOGUEIRA

IV – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
TITULAR: RAPHAELA FERREIRA
SUPLENTE: CRISWELL POSSIEDE

V – SECRETARIA DE TURISMO;
TITULAR: ORLEY ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR
SUPLENTE: LINDOMAR DOS SANTOS CORDEIRO

VI – PROCURADORIA GERAL;
TITULAR: GUILHERME BAIAK DA SILVA
SUPLENTE: VÍCTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES

Art. 3º O Conselho que trata o Art. 1º deste Decreto, será composto por 08 (oito) representantes de Órgãos Municipais e Entidades correlatas, devidamente representados pelos seguintes membros;

I – CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES;
TITULAR: DEIMEVAL BORBA
SUPLENTE: MAURICIO PORRUA

II – REPRESENTANTE DO FOMENTO COMERCIAL DO MUNICÍPIO;
TITULAR: CRISTIANE APARECIDA MARONI
SUPLENTE: JHONNY SCARANTE

III – REPRESENTANTE DA POLÍCIA AMBIENTAL;
TITULAR: HUGO CEZAR CENTURION
SUPLENTE: LUIS CHARELLO

IV – REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL;
TITULAR: AGUINALDO RAMOS FORBECI
SUPLENTE: WILSON SIMÃO

V – REPRESENTANTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP;
TITULAR: SÉRGIO AUGUSTO DA SILVA
SUPLENTE: FÁBIO NUNES

VI – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES;
TITULAR: CLAIRVAL LUIZ BREDA
SUPLENTE: FRANCISCO PAULO CHAIMSOHN

VII – REPRESENTANTE DA SANEPAR;
TITULAR: LUIZ LEANDRO DE VICENTE
SUPLENTE: GUILHERME ZAVATARO

VIII – REPRESENTANTE DA EMATER;
TITULAR: RUTH ADRIANA RIBEIRO PIRES
SUPLENTE: JOSÉ APARECIDO BAPTISTA

Art. 4º A participação como membro do Conselho é considerada de interesse público, e não será de qualquer maneira remunerada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 332/2019.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 27 de junho de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:7B827949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2019

GUILHERME BAIAK DA SILVA, na qualidade de presidente em exercício do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Morretes, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, parágrafo terceiro, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente, **CONVOCA** os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Morretes para comparecerem à 2ª Reunião Extraordinária do ano de 2019, que realizar-se-á no dia 09 de julho de 2019, às 14h00m, na Prefeitura Municipal de Morretes, para deliberação da seguinte matéria:

Aplicação de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para a aquisição de plantas e execução de serviços de Jardinagem e Paisagismo em Praças Públicas do Município de Morretes;

Aplicação de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para a aquisição de 75 (setenta e cinco) unidades de lixeiras para praças e calçadas do Município.

Morretes, 02 de julho de 2019.

GUILHERME BAIAK DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:9BA47B8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica a DISPENSA de licitação n°38/2019, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 38/2019

CONTRATADA: RENI APARECIDO GERMANO

CNPJ: 13.285.542/0001-08

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para prestação de mão de obra para instalação de postes de iluminação nas vilas rurais do município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.136,00 (três mil e cento e trinta e seis reais).

VENCIMENTO: 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
162 – 2019 – 06001154520005260333903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2019.

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:0D7D18B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2019
b) Licitação Nº :	38/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	02/07/2019
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para prestação de mão de obra para instalação de postes de iluminação nas vilas rurais do município de Nossa Senhora das Graças.

15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: RENI APARECIDO GERMANO
CNPJ/CPF: 13.285.542/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	(MÃO DE OBRA) – INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ALUMÍNIO LM 1 LUMINÁRIA ABERTA NO POSTE DE REDE	14,00	R$ 137,0000	R$ 1.918,0000
2	(MÃO DE OBRA) INSTALAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS PARA LUMINÁRIAS PÚBLICAS ABERTAS.	14,00	R$ 87,0000	R$ 1.218,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.136,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 02 de julho de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:8B9E5D40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 41/2019

EXTRATO DE CONTRATO N.º 41/2019
OBJETO: Contratação de empresa para contratação de empresa especializada representante de software de gestão pública, para

implantação, conversão de dados, treinamento, manutenção, suporte técnico e fornecimento de licença de uso de sistema de informação de gestão pública. Esse sistema será composto pelos seguintes módulos: "Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Orçamentário - PPA, LDO e LOA, Sistema de Tesouraria, Sistema de Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Sistema de Tributação Municipal, Sistema de Controle de Protocolo, Sistema de Compras e Licitações, Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e ponto Eletrônico, Sistema de Holerite web, Sistema de Controle de Frotas e abastecimento on line, Sistema de Almoxarifado, Sistema de Patrimônio, Sistema de Portal Transparência, Sistema de Controle de Obras, Sistema de Controle Interno, Sistema de Controle de Cemitério Web, Sistema de ISS – Nota Fiscal Eletrônica, Sistema de Saúde Municipal, Sistema de Ação Social, Sistema de Alvará On-Line, Sistemas de Tributos WEB" sistema de digitalização de documentos, sistema de backup diário em servidor datacenter e hora técnica

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – PR.

CONTRATADO: IMPACTO SOLUÇÕES EM T.I LTDA

VALOR: R$405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 06/2019.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2019
VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:A6158A14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 41/2019

OBJETO: contratação de empresa para prestação de mão de obra para instalação de postes de iluminação nas vilas rurais do município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR: R$ 3.136,00 (três mil e cento e trinta e seis reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças - PR.

CONTRATADO: GERMANO ELETRICISTA

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:F0CDA8A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica a DISPENSA de licitação n°39/2019, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 39/2019

CONTRATADA: FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA

CNPJ: 79.783.304/0002-03

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para aquisição de equipamentos para instalação de postes de iluminação nas vilas rurais do município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

VENCIMENTO: 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
160 – 2019 – 06001154520005260333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:93C6125E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 119/2019

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Interromper as férias publicada pela Portaria nº 116/2019, da Servidora Pública Municipal: ANDRÉIA SCABELLO PEROZINI, nos termos do Art. 85 do Estatuto dos Servidores Municipais. A partir do dia: 01/07/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 01 de Julho de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:7A18353D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 120/2019

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder férias ao funcionário:
ANIZIO FERREIRA - Referente ao exercício: 2015/2016
Período de férias, de: 01/07/2019 à 30/07/2019

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 01 de Julho de 2019

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:5B1A1CB6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 121/2019

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder Licença Especial ao Servidor Público Municipal: HERMINIO FERREIRA DO NASCIMENTO – Ref. 2014/2019, Conforme Dispõe o Artigo n° 113-A da Lei Municipal n° 323/94 de 25 de Dezembro de 1994.
Cuja a licença será concedida no período de: 01/07/2019 à 28/09/2019.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 01 de Julho do ano de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:0C2CE24E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias nº 703 - Jd. João Gerotto
Paiçandu – Paraná - CEP:87140-000
Fone: (44) 3127-1200

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: PRODASP INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ nº 84.785.070/0001-92
OBJETO: supressão dos sistemas compostos pelos itens 8 – Gestão e apuração de Custos, 11 – Gestão Web de contra-cheque de servidores e 12 – Gestão Web de protocolo e documentos, da tabela discriminada na Cláusula Sexta do Contrato.
VALOR: O valor total da supressão corresponde à importância atualizada de R$ 21.953,60 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), que representa 24,314% (vinte e quatro inteiros e trezentos e quatorze milésimos por cento) do valor total do contrato, passando a valer a partir de 03/07/2019.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Junho de 2019.

PAIÇANDU – PR 02 de Julho de 2019

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:82AA06D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 276/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2714/2018, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO Unidade - 02002 - PROCURADORIA JURIDICA
Funcional - 04.122.0201.2002000 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA
Despesa - 12 - 339036000000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **10.000,00**

TOTAL DASSUPLEMENTAÇÕES=> 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade - 02007 - ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA
Funcional - 04.122.0201.2007000 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA
Despesa - 23 - 339039000000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES => 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 2 de julho de 2019

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1BF0B9EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 279/2019

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 279/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2699/2018, de 26 de outubro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.1012000 - AQ. DE EQUIP. E IMOB. DA SEC. DE ADM.	
Despesa - 344 - 449052000000 - 00837 - Equipamentos e Material Permanente	**100.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.1012000 - AQ. DE EQUIP. E IMOB. DA SEC. DE ADM.	
Despesa - 345 - 449052000000 - 00838 - Equipamentos e Material Permanente	**50.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**150.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
242899111200000000 - 300 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-FONTE 00838

242899111400000000 - 301 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FONTE 00837

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 2 de julho de 2019

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A907C4D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 064/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014

5º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 064/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014

O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 499, em Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, brasileiro, psicólogo, solteiro, portador da C.I.R.G. nº 3.181.227-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 424.705.019-20, denominado simplesmente Contratante, e a empresa **VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.517.584/0001-41, com sede na Rua Caetés, nº 820, Município de Tupã, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor **MARCOS ROBERTO IGNÁCIO** portador da C.I.R.G. nº 18.343.836 e inscrito no CPF/MF sob nº 103.573.798-10 residente e domiciliado à Rua São Pedro, nº 126, Jardim Nossa Senhora, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, CEP 17.606-140, neste ato denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda as condições do Edital Modalidade Pregão Presencial nº 058/2014, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo nos termos do art. 57, § 4º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
§ 1º - Fica acertado entre as partes o termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, até 17/01/2020, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Administração, Gerenciamento e Fornecimento de Cartão Magnético de Auxílio Alimentação.
§ 2º - Fica acrescido ao valor primitivo do contrato o valor de R$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais) referente a prorrogação contratual por mais 06 (seis) meses.
§ 3º - O valor original do contrato de R$ 834.000,00 (oitocentos trinta e quatro mil reais), passa para R$ 5.097.000,00 (cinco milhões, noventa e sete mil reais) já computados o valor deste aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das dotações orçamentárias constante no contrato original, ou qualquer outra que venha substituí-la no exercício seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

PAIÇANDU-PR, 11 de junho de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

VS Card Administradora de Cartões LTDA - EPP
MARCOS ROBERTO IGNÁCIO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 064/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CONTRATADA: VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.517.584/0001-41.

BASE LEGAL: ARTIGO 57, § 4º, da Lei n º 8666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
§ 1º - Fica acertado entre as partes o termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, até 17/01/2020, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Administração, Gerenciamento e Fornecimento de Cartão Magnético de Auxílio Alimentação.
§ 2º - Fica acrescido ao valor primitivo do contrato o valor de R$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais) referente a prorrogação contratual por mais 06 (seis) meses.
§ 3º - O valor original do contrato de R$ 834.000,00 (oitocentos trinta e quatro mil reais), passa para R$ 5.097.000,00 (cinco milhões, noventa e sete mil reais) já computados o valor deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.

PAIÇANDU-PR, 11 de junho de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

DE: Secretaria Municipal de Administração
PARA: Gabinete do Prefeito
DATA: 10/06/2019

Através do presente vimos solicitar de Vossa Excelência, autorização para formalização do 5º termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, até 17/01/2020, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Administração, Gerenciamento e Fornecimento de Cartão Magnético de Auxílio Alimentação, firmado com a empresa **VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.517.584/0001-41.
Em caráter excepcional, justificamos que a referida prorrogação se faz necessária devido ao fato da vantajosidade para a Administração Pública, uma vez que o município de Paiçandu não paga taxa de administração para a empresa prestadora de serviços e os servidores públicos não poderão ficar sem o Auxílio Alimentação garantido por Lei.
Portanto solicitamos autorização para referida prorrogação por período de 06(seis) meses, dando prazo para deflagrar novo procedimento licitatório.
Fica acrescido ao valor primitivo do contrato o valor de R$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais) referente à prorrogação contratual por mais 06 (seis) meses.
O valor original do contrato de R$ 834.000,00 (oitocentos trinta e quatro mil reais), passa para R$ 5.097.000,00 (cinco milhões, noventa e sete mil reais) já computados o valor deste aditivo.

EDUARDO GONÇALVES DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

DO: Gabinete do Prefeito
PARA: Divisão de Licitação
DATA: 11/06/2019

Preliminarmente a autorização solicitada pela Secretaria Municipal de Administração, referente ao 5º Termo Aditivo de prorrogação de

prazo do Contrato nº 064/2014, Pregão Presencial nº 058/2014, cujo objeto é Administração, Gerenciamento e Fornecimento de Cartão Magnético de Auxílio Alimentação, firmado com a empresa **VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.517.584/0001-41.
Fica acrescido ao valor primitivo do contrato o valor de R$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais) referente à prorrogação contratual por mais 06 (seis) meses.
O valor original do contrato de R$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais), passa para R$ R$ 5.097.000,00 (cinco milhões, noventa e sete mil reais) já computados o valor deste aditivo.

O processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – a indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa;
2 – elaboração da minuta do Termo Aditivo;
3 – encaminhamento a Procuradoria Jurídica para parecer e aprovação:

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Do: Setor de Licitação
PARA: Secretaria Municipal de Finanças
Data: 11/06/2019

Conforme solicitação do Gabinete do Senhor Prefeito, pedimos informação se existe previsão orçamentária para formalização do 5º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 064/2014, Pregão Presencial nº 058/2014, cujo objeto é Administração, Gerenciamento e Fornecimento de Cartão Magnético de Auxílio Alimentação, firmado com a empresa **VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.517.584/0001-41. Fica acrescido ao valor primitivo do contrato o valor de R$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais) referente à prorrogação contratual por mais 06 (seis) meses.
O valor original do contrato de R$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais), passa para R$ 5.097.000,00 (cinco milhões, noventa e sete mil reais) já computados o valor deste aditivo.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Controle Administrativo

DE: Setor de Licitação
PARA: Procuradoria Jurídica
Data: 11/06/2019

Prezado Senhor,

Pelo presente estamos encaminhando a esta Procuradoria Jurídica, para apreciação e parecer, o 5º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 064/2014, Pregão Presencial nº 058/2014, cujo objeto é Administração, Gerenciamento e Fornecimento de Cartão Magnético de Auxílio Alimentação, firmado com a empresa **VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.517.584/0001-41.
Fica acrescido ao valor primitivo do contrato o valor de R$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais) referente à prorrogação contratual por mais 06 (seis) meses.
O valor original do contrato de R$ 834.000,00 (oitocentos e trinta e quatro mil reais), passa para R$ 5.097.000,00 (cinco milhões, noventa e sete mil reais) já computados o valor deste aditivo.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Controle Administrativo

DE: Gabinete do Prefeito
PARA: Setor de Licitação
DATA: 16/07/2018

Considerando as informações e parecer AUTORIZO o 5º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 064/2014, Pregão Presencial nº 058/2014, cujo objeto é Administração, Gerenciamento e Fornecimento de Cartão Magnético de Auxílio Alimentação, firmado com a empresa **VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.517.584/0001-41.
Fica acrescido ao valor primitivo do contrato o valor de R$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais) referente à prorrogação contratual por mais 06 (seis) meses.
O valor original do contrato de R$ 834.000,00 (oitocentos e trinta e quatro mil reais), passa para R$ 5.097.000,00 (cinco milhões, noventa e sete mil reais) já computados o valor deste aditivo

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Solicitação de Aditivo

Paiçandu, 11 de junho de 2019.

Venho pelo presente solicitar a prorrogação de prazo do contrato nº 064/2014, Pregão Presencial nº 058/2014 firmado com a empresa VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.517.584/0001-41, cujo objeto é Administração, Gerenciamento e Fornecimento de Cartão Magnético de Auxílio Alimentação, tendo em vista que a continuidade do contrato é fundamental para que continue sendo feito em caráter excepcional os pagamentos de vale alimentação dos servidores solicito a prorrogação por mais 06 (seis) meses, tendo em vista a cristalina vantajosidade para a Administração Pública Municipal, pois a taxa de administração a serem paga para empresa e zero.

Atenciosamente

EDUARDO GONÇALVES DA SILVA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:21C72FE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
9° TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 006/2015 - PREGAO Nº 005/2015

9° TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 006/2015 - PREGAO Nº 005/2015

O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 499, em Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, brasileiro, solteiro, portador da C.I.R.G. nº 3.181.227-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 424.705.019-20, denominado simplesmente Contratante, e a empresa **PREVINE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.640.551/0001-70 com sede à Avenida São Domingos, nº 2006, Fundos, Vila Morangueira, na Cidade de Maringá-PR, CEP 87.040-000, neste ato representado pelo Senhor **CLAUDEMIR BATISTA DE SOUZA,** portador do CI/RG nº 4.295.402-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 598.753.999-49, residente e domiciliado na Rua Mem de Sá, nº 1955, apartamento 701, condomínio residencial Guarapari, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vistas o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do Pregão Presencial nº 005/2015, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência do presente contrato, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula sexta do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Fica acertado entre as partes o 9º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 03 (três) MESES, ATÉ 22/09/2019**, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula sexta do contrato, cujo objeto é prestação de serviços de monitoramento eletrônico (alarmes monitorados), compreendendo a instalação, manutenção e monitoramento, utilizando-se todas as peças necessárias para o perfeito funcionamento atendendo as Secretarias do Município de Paiçandu, de acordo com o Pregão Presencial nº 005/2015, passando o valor original do contrato de R$ 177.660,00 (cento e setenta e sete mil seiscentos e sessenta reais) para R$ R$ 531.820,49 (quinhentos trinta e um mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu - PR 17 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

Previne Segurança e Vigilância LTDA
CLAUDEMIR BATISTA DE SOUZA

EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 006/2015 - PREGAO Nº 005/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: PREVINE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.640.551/0001-70.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI N º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 9º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 03 (três) MESES, ATÉ 22/09/2019**, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula sexta do contrato, cujo objeto é prestação de serviços de monitoramento eletrônico (alarmes monitorados), compreendendo a instalação, manutenção e monitoramento, utilizando-se todas as peças necessárias para o perfeito funcionamento atendendo as Secretarias do Município de Paiçandu, de acordo com o Pregão Presencial nº 005/2015, passando o valor original do contrato de R$ 177.660,00 (cento e setenta e sete mil seiscentos e sessenta reais) para R$ 531.820,49 (quinhentos trinta e um mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e nove centavos)

ASSINATURA: 17 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

DE: Setor de Licitação
PARA: Setor de Planejamento
DATA: 17/06/2019

Prezados Senhores:

Em atenção à solicitação do Gabinete do Prefeito, pedimos informação se existe dotação orçamentária para pagamento referente **9º termo aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 03 (três) MESES, ATÉ 22/09/2019**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula sexta do contrato, a ser firmado com a empresa **PREVINE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.640.551/0001-70 com sede à Avenida São Domingos, nº 2006, Fundos, Vila Morangueira, na Cidade de Maringá-PR, CEP 87.040-000, neste ato representado pelo Senhor **CLAUDEMIR BATISTA DE SOUZA,** portador do CI/RG nº 4.295.402-0 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 598.753.999-49, residente e domiciliado na Rua Mem de Sá, nº 1955, apartamento 701, condomínio residencial Guarapari, atendendo às necessidades das Secretárias Municipais no Município de Paiçandu, passando o valor original do contrato de R$ 177.660,00 (cento e setenta e sete mil seiscentos e sessenta reais) para R$ 531.820,49 (quinhentos trinta e um mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e nove centavos).

WANDERSON P. ARIAS
Controle Administrativo

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:3A615565

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019 E CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2019

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019 E CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2019

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 713, Centro, nesta cidade de Paiçandu - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, por meio de seu Presidente Senhor Hailton Joaquim de Oliveira, nomeado pelo Decreto nº 090/2018 de 09/03/2018, tendo em vista a presente prorrogação possuir os elementos que integram o núcleo da hipótese normativa da prorrogação, tais como a)serviço de execução contínua; b)finalidade de obter preços e condições mais vantajosos para a administração; c)previsão da possibilidade de prorrogação no instrumento convocatório. Portanto torna público a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DO CREDENCIAMENTO (item 3.1 do edital) referente ao Chamamento Público nº 001/2019 – Processo Administrativo 023/2019, **para a data de 27/12/2019**, por interesse público, reabrindo o prazo para novas habilitações, cujo objeto é Credenciamento de médicos como pessoa jurídica para prestação de serviços na área de clinica medica ambulatorial para o atendimento nas UBS'S – Unidades Básicas de Saúde do Município de Paiçandu e no Hospital Municipal São José.

Paiçandu - PR 25 de junho de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da A.M. Saude

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019 E CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2019

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 713, Centro, nesta cidade de Paiçandu - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, por meio de seu Presidente Senhor Hailton Joaquim de Oliveira, nomeado pelo Decreto nº 090/2018 de 09/03/2018, tendo em vista a presente prorrogação possuir os elementos que integram o núcleo da hipótese normativa da prorrogação, tais como a)serviço de execução contínua; b)finalidade de obter preços e condições mais vantajosos para a administração; c)previsão da possibilidade de prorrogação no instrumento convocatório. Portanto torna público a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DO CREDENCIAMENTO** (item 3.1 do edital) referente ao Chamamento Público nº 001/2019 – Processo Administrativo 023/2019, **para a data de 27/12/2019**, por interesse público, reabrindo o prazo para novas habilitações, cujo objeto é

Credenciamento de médicos como pessoa jurídica para prestação de serviços na área de clinica medica ambulatorial para o atendimento nas UBS'S – Unidades Básicas de Saúde do Município de Paiçandu e no Hospital Municipal São José.

Paiçandu - PR 25 de junho de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da A.M. Saude

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:1E9AA051

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO VIGÊNCIA CONTRATO Nº 70/2017 – TOMADA DE OREÇOS 06/2017

3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO VIGÊNCIA CONTRATO Nº 70/2017 – TOMADA DE OREÇOS 06/2017

O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 499, em Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, brasileiro, solteiro, portador da C.I.R.G. nº 3.181.227-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 424.705.019-20, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **IC SIMÃO CONSULTORIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.622.465/0001-80, com sede na Av. Presidente Kennedy n° 637, na Cidade de Barbosa Ferraz-Pr, neste ato representado pelo seu representante legal **IVAN C. SIMÃO,** portador do RG nº 4.646.340-4 – SSP/Pr., e CPF nº 842.449.689-20, neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo em vistas o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições da Tomada de Preços nº 06/2017, celebram o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
§ 1º - Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 08/06/2020**, nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, da Lei nº 8666/93, e previsão contida na segunda do Contrato, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria na área de CONTROLE INTERNO, abrangendo revisão e implantação de novas normativas, capacitação de servidores vinculados ao departamento de controle interno aplicando noções de auditorias nos setores de Recursos Humanos, Tesouraria, Planejamento, Contabilidade e setor de Compras, Capacitação de Conselheiros Municipais, Capacitação para Equipe Técnica sobre Elaboração e Realização de Audiências Públicas Quadrimestrais e Leis Orçamentárias.
Mantendo o valor original do contrato em R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) mensais, sem mais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR, 03 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

Ic Simão Consultoria - ME
IVAN C. SIMÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 70/2017 – TOMADA DE OREÇOS 06/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: IC SIMÃO CONSULTORIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 23.622.465/0001-80

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO: 57, inciso II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: § 1º - Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 08/06/2020**, nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, da Lei nº 8666/93, e previsão contida na segunda do Contrato, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria na área de CONTROLE INTERNO, abrangendo revisão e implantação de novas normativas, capacitação de servidores vinculados ao departamento de controle interno aplicando noções de auditorias nos setores de Recursos Humanos, Tesouraria, Planejamento, Contabilidade e setor de Compras, Capacitação de Conselheiros Municipais, Capacitação para Equipe Técnica sobre Elaboração e Realização de Audiências Públicas Quadrimestrais e Leis Orçamentárias.
Mantendo o valor original do contrato em R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) mensais, sem mais alterações.

Paiçandu-PR 03 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:F394BE8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 844 NOMEIA ASSESSOR PARLAMENTAR

PORTARIA Nº 844

EMENTA: NOMEIA ASSESSOR PARLAMENTAR NO CARGO EM COMISSÃO, DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

NOMEAR, a partir da presente data, KARINA VANESSA ALBANO, RG nº 10.786.467-9; CPF nº 050.804.669-60, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Palmeira.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2019.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:05491BA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº.07/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11855/2018

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 07/2019 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços visando a reconstrução e ampliação da Escola Municipal do Campo Ida Albach através da Secretaria Municipal de Educação. Na sessão pública realizada dia 02/07/2019 às 09h15min, constatou-se a apresentação dos dois envelopes, devidamente lacrados e inviolados, pelas empresas: PONTA GROSSA ENGENHARIA EIRELI - EPP inscrita no CNPJ nº. 08.857.889/0001-30; DFG CONSTRUTORA EIRELI - EPP inscrita no CNPJ nº. 26.411.419/0001-20 e CORREIA NETO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº. 76.072.453/0001-95. Ato contínuo passou-se a abertura do envelope N.º 01 - HABILITAÇÃO das empresas participantes, sendo analisados e conferidos os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Após análise e sendo constatado que todos os documentos solicitados no edital foram apresentados, todas as empresas foram declaradas devidamente habilitadas para o presente processo. Mediante renúncia ao prazo recursal da fase de habilitação por todas as empresas devidamente registrada em Ata, passou-se a abertura dos envelopes nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS das empresas habilitadas, sendo constatado a apresentação dos seguintes preços: PONTA GROSSA ENGENHARIA EIRELI - EPP com o valor total de R$ 564.566,80 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos); DFG CONSTRUTORA EIRELI - EPP com o valor total de R$ 607.335,75 (seiscentos e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos) e CORREIA NETO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP com o valor total de R$ 649.550,46 (seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos). Após análise das propostas apresentadas e em atendimento ao edital da Tomada de Preços nº.07/2019 a Comissão Permanente de Licitação decidiu por bem e unanimidade em declarar como vencedora desta licitação a empresa PONTA GROSSA ENGENHARIA EIRELI - EPP inscrita no CNPJ nº. 08.857.889/0001-30 com o valor total de R$ 564.566,80 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos deverão ser interpostos mediante protocolo no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Praça Mal. Floriano Peixoto, Nº. 11, Centro – Palmeira/PR.

Publique-se.

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:B8999929

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º7514/2019

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º7514/2019

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 71/2018 – Processo Administrativo nº. 5909/2018.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais odontológicos através da Secretaria Municipal de Saúde.O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face da revogação amigável total da Ata de Registro de Preços nº. 154/2018 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente, na ordem de classificação **DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP**, classificada em 3º lugar no certame(para o item nº 278), para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

Palmeira, 13 de junho de 2019.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:8B2860F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.68/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4880/2019

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais de forma complementar, visando atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Palmeira – PR.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 12.564 de 12/12/2018, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª Retificação na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi aberto novo prazo para recebimento das propostas e realização do certame que acontecerá às **15h30min. do dia 16/07/2019**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

02 de julho de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:1EDD8F7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.964 DE 02/07/2019 - : DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EQUOTERAPIA ESTRELA GUIA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Nacional de Equoterapia Estrela Guia, entidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada, com sede no Município de Palmeira, Estado do Paraná, registrada no CNPJ sob nº. 29.529.686/0001-94, e finalidades constantes de seu Estatuto.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6D91A20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº 436/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos quatro dias do mês de junho do ano de 2019, ás oito horas e trinta minutos, reuniram-se os conselheiros para reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social. A Presidente Tatiana deu as boas-vindas aos conselheirospresentes e em seguida fez a leitura da mensagem: Somos um Campo Florido de Girassol. Seguindo a pauta, foi feita a leitura da ata anterior e a mesma fora aprovada pelos conselheiros. Foi justificada a ausência das conselheiras: Elizete, Alice e Raquel. Dando continuidade à pauta, foram repassadas as correspondências. Uma das correspondências é da mobilização da sociedade civil quanto a realização da Conferência Nacional de Assistência Social no mês de novembro deste ano, este conselho aguardará mais informações. Foi apresentado a nova coordenadora do CRAS Sra. Joelma Santos Mayer e informado que a assistente social Melissa estará atendendo no CREAS e Marcia estará atendendo no CRAS. Foi divulgado junto as entidades e equipamentos da realização de cursos pelo SENAI através da Deliberação 81/2016 do CEDCA e assim que a secretaria tiver mais informações será repassado. Foi repassado para discussão no Conselho, oficio do CMAS de IRATI pedindo informações quanto ao atendimento ofertado a população indígena transito, e a Secretaria de Assistência repassou aos conselheiros relatórios dos equipamentos CRAS e CREAS relatando como é feito este atendimento. Deliberou-se por resposta ao CMAS de IRATI sendo encaminhado cópia do ofício da Secretaria de Assistência Social contendo as informações solicitadas. Tiago representante da AMAS solicitou a palavra e falou se o município pensa em implanta um serviço que atenda a esta demanda (público indígena) a Diretora de Proteção Social Sra. Tania Mara relatou que a Secretaria está em conversação com algumas entidades para tentar estabelecer uma parceria para atender esta e outras demandas que estão crescentes no município. Seguindo a pauta foi repassado a palavra para a Gestora do Programa Bolsa Família Sra. Tania Mara Trindade que repassou os informes discutidos na reunião daquele comitê entre demais informações. Repassou que no mês de maio 726 famílias estariam recebendo o benefício no município. Além dos informes repassou sobre um curso do CADUNICO em que o município estará participando. Foi divulgado sobre a formação continuada que a Secretaria oferece para colaboradores e entidades e que terá início dia 17 de junho com o tema: "Quem é o usuário do SUAS?", ficou deliberado de ser enviado por email a programação do ano para os conselheiros. Foi divulgado também sobre a Conferencia de Segurança Alimentar que acontecerá no dia 13/06/2019 pelo período da manhã no auditório da Secretaria de Assistência Social todos foram convidados a participar. E por fim divulgado sobre a reunião com Escritório Regional e demais município da região que acontecerá no dia 19/06 as 8:30 e Palmeira estará sediando o encontro. Nada mais havendo a tratar a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou-se a reunião a ata após lida e aprovada será assinada pelos conselheiros presentes, por mim secretaria executiva e pela presidente.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F21F77D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 09/2019 - CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA XII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014, considerando a deliberação da plenária realizada em 02/07/2019.
Resolve:
Art.1º - Constituir a comissão organizadora da XII Conferencia Municipal de Assistência Social, formada pelos conselheiros:
- Tatiana de Fátima Padilha de Oliveira
- Elizete Schroeder
- Debora Puchalski Bronoski
- Raquel Soares Pires

Art. 2.º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 02 de julho de 2019.

TATIANA DE FÁTIMA PADILHA DE OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C6AB95C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 08/2019 - CONVOCAÇÃO DA XII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014, considerando a deliberação da plenária realizada em 02/07/2019.
Resolve:
Art.1º - Convocar a XII Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 28 de agosto de 2019 a partir das 8 horas no auditório da Secretaria de Assistência Social.
Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 3.º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 02 de julho de 2019.

TATIANA DE FÁTIMA PADILHA DE OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7D0B189C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 55/2019- POR PRAZO DETERMINADO – CIRURGIÃO DENTISTA ESF PSS – CLICIANE CZELUSNIAK

Processo nº: 10643/2019
ADITIVO Nº. 55/2019

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: CLICIANE CZELUSNIAK
Cargo: – CIRURGIÃO DENTISTA ESF PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$4.610,12 (Quatro mil seiscentos e dez reais e doze centavos)
Vigência: 21/03/2017 a 20/03/2019.
Prorrogação 1: 21/03/2019 a 21/09/2019.
Prorrogação 2: 22/09/2019 a 27/12/2019.

Data: 02/07/2019

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:BD542224

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 15.771 DE 02/07/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, CLICIANE CZELUSNIAK, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10.643/2019, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 01/07/2019 até 27/12/2019, à servidora pública CLICIANE CZELUSNIAK,

cadastrada sob matrícula 600122, ocupante do cargo de CIRURGIAO DENTISTA - ESF - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:F03CD45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 15.772 DE 02/07/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANGELA VOICHICOSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 10.732/2019, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, no período de 01/08/2019 a 30/08/2019 a servidora ANGELA VOICHICOSKI, matricula 203925, ocupante do cargo de professor de educação infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 à 31/12/2018.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:623266EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 15.773 DE 02/07/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE VALDIR GONCALVES NUNES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 10.794/2019, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, no período de 01/08/2019 a 30/08/2019 ao servidor JOSE VALDIR GONCALVES NUNES, matricula 201527, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRACAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 à 30/06/2019.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:C88433FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONCURSO PÚBLICO 01/2018 EDITAL 14/2019
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2018
EDITAL 14/2019
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2018 do Edital nº 01/2018, e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISLIPA no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2018 de Abertura do Concurso Público e o Edital 13/2018 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2018, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br, www.cislipa.com.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2018 e no presente Edital.

1. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 04, 05, 08 e 09 de Julho de 2019 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na subsede administrativa do CISLIPA, sito à Rua Baronesa do Cerro Azul, 2.382 – Palmital – Paranaguá – PR – (Assistência Social – Paranaguá).

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 4.1 do Edital 01/2018 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2018.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS:

MÉDICO REGULADOR/INTERVENCIONISTA - CONCOMITANTE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
54	**BIANCA VIESA DISSENHA**	09

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS – CÓPIA AUTENTICADA:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Cópia autenticada do Título de Eleitor;
c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Cópia autenticada da Carteira de Identidade – RG (registro Geral);
f) Cópia do Cartão do CPF;
g) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
h) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
i) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
j) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
k) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
l) Cópia do comprovante de residência;
m) Número do PIS/PASEP;
n) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (parte de identificação do candidato)

o) Declaração de exercício em outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no Departamento de Recursos Humanos).
p) Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da contratação (formulário próprio no Departamento de Recursos Humanos), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior, conforme a Lei nº 8.429/1992.
q) Comprovante de atuação nas áreas de urgência/emergência, suporte avançado de vida, em todos os cenários do pré-hospitalar e nas ambulâncias (médico regulador/intervencionista concomitante).

4. DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

4.1 O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável entre os dias 11 e 12 de Junho de 2019** devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:
a) **Exames para Médico Regulador/Intervencionista Concomitante:**
a.1 – Acuidade visual
a.2 – Anti - HCV
a.1 – Anti HBs
a.4 – Audiometria Ocupacional
a.5 – Consulta Ocupacional
a.6 – Grupo sanguíneo ABO e RH
a.7 – HbsAg
a.8 – Hemograma Completo
a.9 – RX - Coluna lombo-sacra
a.10 – VDRL

4.2 Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
4.3 O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
4.4 O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
4.5 Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
4.6 Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
4.7 A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 4.1 letra H do Edital 01/2018.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
5.2 Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
5.3 O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2018; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
5.4 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 02 de Julho de 2019.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:FDB10D21

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL Nº 13/2019
PEDIDO FINAL DE LISTA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
EDITAL nº 13/2019
PEDIDO FINAL DE LISTA

Dispõe sobre o candidato que pediu final de lista, do Concurso Público nº 01/2018.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISLIPAno uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2018 de Abertura do Concurso Público e o edital de Convocação para entrega de documentação 12/2019, por meio deste Edital apresenta a relação de candidato com pedido de final de lista. Conforme Edital n.º 12/2019 e de acordo com o Edital nº 01/2018, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos eliminados e reclassificados pelo pedido de final de lista, do Concurso Público nº 001/2018, conforme edital nº 01/2018 por:

1 – PEDIDO DE FINAL DE LISTA:

NOME	CLASS	EMPREGO PÚBLICO
Eduardo Rafael da Silva Santos	08	MÉDICO REGULADOR/INTERVENCIONISTA - CONCOMITANTE

Paranaguá, 02 de Julho de 2019

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:76B96CB8

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 031/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE INATIVO.**

NOME DO SEGURADO: **MILTON ROSA ALVES**

IDENTIDADE: CPF: MATRÍCULA: FUNDO:
511.776-3 016.620.079-49 00273 Lei 886/1972

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 e alterações, Decreto 1.730, de 14 de Março de 2007, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/1.988 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso II.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.152,31 (Dois mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº REQUERIDO EM: INÍCIO
2018/10/1263 08/10/2018 01/05/2019

A beneficiária abaixo especificada, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIOS	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
Elidia Lopes de Oliveira	Vitalícia	Cônjuge	100%	Indeterminado

ÓRGÃO DE ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANGUÁ.

PARANAGUÁ, 06 de maio de 2019.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:A1593819

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Paranaguá, 02 de Julho de 2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019.
Processo Administrativo nº 2019/06/1463

Partes: Paranaguá Previdência – CNPJ: 08.542.807.0001-68.
AMBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – CNPJ: 34.271.171/0001-77.
Objeto: Inscrições de Conselheiros e Servidores na Prova de Certificação Profissional CPA-10 e CPA-20, com fulcro no artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e inteiro teor do processo administrativo nº 1463/2019, em atendimento às necessidades Administrativas da Paranaguá Previdência.
Valor máximo da contratação: R$ 4.249,00 (Quatro Mil Duzentos e Quarenta e Nove Reais).
Dotação Orçamentária: 25.01.09.272.0010.2235.3390394800 – Serviço de Seleção e Treinamento.
Foro: Paranaguá - Paraná

HENRIQUE MAKOTO FURUTA
Diretor Presidente em Exercício

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:B282BF4B

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Paranaguá, 02 de Julho de 2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019.
Processo Administrativo nº 2019/06/1468

Partes: Paranaguá Previdência – CNPJ: 08.542.807.0001-68.
Renato Assuero Ramon – CNPJ: 15.289.266/0001-73.
Objeto: Inscrição para curso de Compensação Previdenciária (COMPREV), com fulcro no artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e inteiro teor do processo administrativo nº 1468/2019, em atendimento às necessidades Administrativas da Paranaguá Previdência.
Valor máximo da contratação: R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).
Dotação Orçamentária: 25.01.09.272.0010.2235.3390394800 – Serviço de Seleção e Treinamento.
Foro: Paranaguá - Paraná

HENRIQUE MAKOTO FURUTA
Diretor Presidente em Exercício

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:53F49F3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)

CNPJ:03.757.610/0001-22.
Data: 13/06/2019

Objeto: Contrato nº 124/2019.O objeto do presente contrato é Contratação de serviços técnicos especializados para a realização de todas as etapas constantes e necessárias para a efetivação de Concurso Público para o Município de Paranaguá, com a observância a legislação e normas aplicáveis aos concursos públicos, debate para a elaboração do Edital, programas específicos das funções, comunicados, formulários, cadastros e listagens, contratação de profissionais e pessoal necessários às tarefas relativas à elaboração, aplicação e correção das provas, sempre obedecendo a normas de sigilo e segurança, disponibilização de atendimento diferenciado aos portadores de necessidades especiais de acordo com as especificidades de cada caso apresentado (motora, auditiva, visual), disponibilizar em sítio eletrônico todas as orientações necessárias os candidatos, viabilizar a organização e a logística concernentes à avaliação de todas as etapas do concurso, e responder aos recursos administrativos, inclusive impugnação do Edital do concurso público, em trabalho mútuo e conjunto, concernentes a quaisquer das etapas do concurso para 28 (vinte e oito) cargos ou funções, todas de nível médio, técnico ou superior, doMunicípio de Paranaguá, obedecendo a Instrução Normativa nº 142/2018 do TCE-PR.Processo Administrativo nº 21.970/2019,Dispensa de Licitação nº 21/2019.

Prazo de vigência: 4 (quatro) meses
Valor: R$140.000,00
Empenho:Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

JOSÉ MARCELO COELHO

FERNANDO FRANCO NETTO

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:B1925C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 – REGISTRO DE PREÇO 011/2019 PROCESSO Nº 40.342/2018

Na data de 02 (dois)de julho de 2019, às09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nº 191/2017e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA;CRISTIANNEMARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, coma finalidade de proceder a abertura do Envelope de Proposta de Preços das licitantes habilitadas, referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto **"Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado A Quente) e Serviços de Fresagem A Frio", em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas".** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, comparecendo o representante da Empresa **LITOPAV CONSTRUÇÕES LTDA,** Sr.Ricardo Theodocio Athanasio Filho, CPF Nº 006.948.109-16, que atestou a inviolabilidade dos envelopes contendo a proposta de preços. Dando continuidade a sessão, foi aberto o envelope da Proposta de preço da licitante da disputa:

EMPRESA	PROPOSTA
LITOPAV CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 04.713.363/0001-25	R$ 3.680.000,00 (três milhões e seiscentos e oitenta mil reais)

Num primeiro momento a Comissão avaliou o atendimento das propostas às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei 8666/93. Nesse sentidoalicitante cumpriucom os requisitos do item 9 do ato convocatório, restando assim classificada. No segundo momento, a proposta foiavaliada quanto a vantajosidade do preço, conforme exigência do item 11.2 do Edital.Considerando a data de abertura do primeiro envelope, bem como a validade da proposta apresentada,orepresentante da empresa **LITOPAV CONSTRUÇÕES LTDA**, única empresa habilitada,concordouneste ato, pela revalidação dos preços apresentados, passando a data de validade de 90 (noventa) dias, contados desta sessão. Por todo acima exposto, consoante item 11 do Edital c/c art. 48, §1o, I, da Lei 8666/93, esta Comissão declara vencedora a empresa **LITOPAV CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 04.713.363/0001-25**por ter apresentado valor exequível com atendimento às especificações do Edital.Segue para homologação da autoridade superior. Nada mais.

Paranaguá, 02 de julho de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNEMARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

RICARDO THEODOCIO ATHANASIO FILHO
Litopav Construções LTDA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B87C156B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2019

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Esportes, por meio da Comissão Permanente de Licitação, considerando o disposto na Lei nº 3.710/2018 de 15 de Janeiro de 2018, torna público, que, através deste, realiza o chamamento público visando a Seleção de Atletas de Alto Rendimento e Amadores para firmar parceria NO ANO DE 2019, nas modalidades que fazem parte do Programa prioritariamente aos Atletas praticantes do esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, os quais representam de alguma forma o município de Paranaguá, sem prejuízo da análise e deliberação acerca das demais modalidades, conforme o caso nos termos e condições estabelecidas no edital. Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento de 02/07/2019 à 02/08/2019. A sessão de abertura se realizará no dia 05 de agosto de 2019 às 09:00 horas. O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Paranaguá-Pr, no horário das 08h:00 às 11h:30,, e das 13h:30 às 18h:00, através do site: www.paranagua.pr.gov.br. Pelo e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail acima mencionado, ou através do telefone 41-3420-6003 ou 41-3422-1260.

PARANAGUÁ, 02 DE JULHO DE 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:679BFB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2019

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Esportes, por meio da Comissão Permanente de Licitação, considerando o disposto na Lei nº 3.655/2017 de 18 de Abril de 2017, torna público, através deste, que, realizará o chamamento público para Credenciamento para seleção de projetos esportivos para o exercício de 2019/2020, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Paranaguá, divulgar e popularizar modalidades esportivas, promover a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competir nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos seguintes Projetos/Programas. Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento de 03/07/2019 à 05/08/2019. A sessão pública de abertura se realizará no dia 06 de agosto de 2019 às 09:00 horas. O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Paranaguá-Pr, no horário das 11:30 às 17:30h, através do site: www.paranagua.pr.gov.br. Pelo e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, ou através do telefone 41-3420-6003. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail acima mencionado, ou através do telefone 41-3420-6003 ou 41-3422-1260.

PARANAGUÁ, 02 DE JULHO DE 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C8024D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2019

PROCESSO Nº 15.596/2019
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, COMUNICA A TODOS QUE A ATA DA SESSÃO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA PREGOEIRA, RUA JÚLIA DA COSTA, 322 - CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 18:00 horas OU PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 02 DE JULHO DE 2019

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:222FD1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório: Concorrência Pública nº 004/2019 Registro de Preços nº 019/2019, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos do Município de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, sobre o Processo Licitatório **Concorrência Pública nº 004/2019 Registro de Preços nº 019/2019**, que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS ABRIGOS DE PONTOS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ".** nos termos contidos na planilha de serviços e demais documentos anexados no edital do processo licitatório, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 7.343/2019.

II. Adjudico o objeto da contratação à Licitante Vencedora - **Empresa:** HOPE CONSTRUTORA LTDA - **CNPJ sob o nº** 27.895.111/0001-60.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 02 de Julho de 2019.

ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A91F1356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.990

PORTARIA Nº 1.990

"Prorrogar por 12 (doze) meses os contratos de trabalho do PSS nº 004/2017."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 219, §1º, da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 22.983/2019, e considerando a necessidade de dar continuidade ao atendimento de saúde à população,

RESOLVE:

I - Prorrogar por 12 (doze) meses os contratos de trabalho temporário do Processo Seletivo nº 004/2017, conforme contratações convalidadas pelas Portarias nº 986, 997 e 1.021 de 2018, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

a) Agente Comunitário de Saúde – carga horária de 40 horas semanais

Matrícula	Nome	A partir de
95.294-1	CLEUNICE DOS SANTOS ROSA RODRIGUES	14/06/2019
12.211-3	MARLON RENAN GRAÇA	15/06/2019

b) Agente de Endemias - carga horária de 40 horas semanais

Matrícula	Nome	A partir de
95249-1	PAMELA CRISTINA ALEXANDRINO FREIRE	05/06/2019
95250-1	PATRICIA DO NASCIMENTO XAVIER	05/06/2019
94042-2	RENAN KRAVITZ GHELARDI	08/06/2019

c) Enfermeiro ESF - carga horária de 40 horas semanais

Matrícula	Nome	A partir de
95267-1	CENIRA FERREIRA FLORIANO	08/06/2019
95248-1	ROSIANE CRISTINE GONÇALVES DE AVILA	07/06/2019

d) Técnico de Enfermagem ESF - carga horária de 40 horas semanais

Matrícula	Nome	A partir de
94.074-2	DANIELE APARECIDA DA SILVA DUARTE	04/06/2019
95266-1	MATEUS GONÇALVES DE MOURA	08/06/2019

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 18 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:47F776FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.996

PORTARIA Nº 1.996

"Contrata em caráter temporário Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 218 da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40.595/2018, em virtude da convocação dos aprovados no Processo Seletivo Público nº 004/2017,

RESOLVE:

I – Contratar em caráter temporário pelo prazo de 12 (doze) meses para ocupar os cargos que especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

a) Agente Comunitário de Saúde

Matrícula	Nome	Data Admissão
94509-2	SANDRA MARIA BALDUINO	04/06/2019

b) Agente de Endemias

Matrícula	Nome	Data Admissão
95893-1	MYLENA LUIZA CRUZ PEREIRA	17/06/2019

c) Enfermeiro – ESF – Cotista Afro

Matrícula	Nome	Data Admissão
95888-1	SILVANI SANTOS MOREIRA	10/06/2019
11357-2	GERUZA VELLOZO DE PINA SATEL	06/06/2019

d) Enfermeiro – ESF

Matrícula	Nome	Data Admissão
95892-1	KARINA MARIANA LINDOLFO	17/06/2019

e) Técnico em Enfermagem - ESF

Matrícula	Nome	Data Admissão
95889-1	ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA	04/06/2019

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 19 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:FE03A0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.031

PORTARIA N° 2.031

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.185/2019, de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), e a Lei Complementar nº 113/2009, e suas modificações,

CONSIDERANDO a decisão proferida, conforme autos sob nº 0009364-83.2017.8.16.0129 - JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE PARANAGUÁ-PR. - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - 4ª CÂMARA CÍVIL - PROJUDI,

RESOLVE:

I - Nomear VANESSA PEREIRA, aprovada em 341º lugar na classificação final do Concurso Público nº 001/2010, para exercer o cargo efetivo de **Professor de 1ª a 4ª série**, carga horária semanal de 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 1° de julho do corrente.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 1° de julho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:FE849A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.032

PORTARIA Nº 2.032

"Contrata em caráter temporário Enfermeiro."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 218 da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40.595/2018, em virtude da convocação dos aprovados no Processo Seletivo Público nº 004/2017,

RESOLVE:

I – Contratar em caráter temporário pelo prazo de 12 (doze) meses para ocupar o cargo que especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

a) Enfermeiro – ESF – Cotista Afro

Matrícula	Nome	Data Admissão
95936-1	TATHYANA SILVA ANDRADE	24/06/2019

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 02 de julho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4ED09C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.033

PORTARIA Nº 2.033

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24.579/2019,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora MICHELLY ZELA ANTÔNIO CAETANO, matrícula nº 9.229-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 24/06/2019 e término em 20/12/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de julho de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:3307DBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.034

PORTARIA Nº 2.034

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, de acordo com o art. 49 da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no Parecer Jurídico constante no protocolado sob nº 19.606/2019,

RESOLVE:

I - Prorrogar até 03 de julho de 2020, ao Juízo da 5ª Zona Eleitoral da Comarca de Paranaguá, com ônus para o órgão de origem, a **Cessão** da servidora ROSANGELA CALADO XAVIER, auxiliar administrativo, matrícula 3.145-1.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de julho de 2019.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F24360A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.457

DECRETO Nº 1.457

"Exonera Angela Danieli Granato Costa do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nas Leis Complementares n.ºs, 192 e 197/2016 e 203/2017 e 224/2019, resolve,

EXONERAR,

ANGELA DANIELI GRANATO COSTA, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento I, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, a partir de 1º de julho de 2019.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de julho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C311D45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 027/2019 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 204 de 30 de novembro de 2017, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 152 de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, considerando o Memorando nº 135/2019, formalizado pela Ouvidoria da Guarda Civil Municipal, através do Protocolo/Processo nº 22739/2019

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA CONTRADITÓRIA** para apuração da eventual violação aos deveres disciplinares, praticada em tese por servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança.

II – DESIGNAR a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria Nº 229 de 27 de julho de 2017, composta pelos servidores MAURO RICARDI ALVES DA COSTA, matricula 5.317, FABIANO CAMPOS SERAFIM, matricula 5.769 e CINTHYA CRISTINA DO AMARAL, matricula 5.351, respectivamente, Presidente, Secretário e Membro para apurar os fatos descritos no Protocolo/Processo nº 22739/2019.

III – A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, para emissão de relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 02 de Julho de 2019.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:5F8901AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 028/2019 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 204 de 30 de novembro de 2017, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 152 de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei Federal 13.022 de 08 de agosto de 2014, considerando o Memorando nº 140/2019, contendo as informações constantes no Protocolo/Processo nº 24048/2019, formalizado pela Comandante da Guarda Civil Municipal

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração da eventual violação aos deveres disciplinares, praticada em tese por servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança.

II – DESIGNAR a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria Nº 229 de 27 de julho de 2017, composta pelos servidores MAURO RICARDI ALVES DA COSTA, matricula 5.317, FABIANO CAMPOS SERAFIM, matricula 5.769 e CINTHYA CRISTINA DO AMARAL, matricula 5.351, respectivamente, Presidente, Secretário e Membro para apurar os fatos descritos no Protocolo/Processo nº 24048/2019.

III – A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste ato, para emissão de relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 02 de julho de 2019.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:6B3256F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 20.096/2019

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentado no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** o servidor público municipal **VALDOMIRO TONELLO**, CPF nº 438.491.649-34, matrícula 1.438, com fundamento arts. 30 e 124-A, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, com proventos integrais (**R$ 1.912,87**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base de **R$ 1.237,42**, acrescido do anuênio (50%) no importe de **R$ 618,71** e Abono Classe A, no importe de **R$ 56,74**, com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 0077.0023144/2019.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:34F51D96

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 22/07/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ANG7269	116100E008318905	26/05/2019	58191
ANI0012	116100E007768614	30/05/2019	65300
AUX1858	116100E008318909	31/05/2019	59161
AUX3268	116100E008318806	30/05/2019	72340
AVL2655	116100E008318906	30/05/2019	60412
AYE0840	277490A000138894	15/05/2019	55412
KAO3H80	116100E007768611	27/05/2019	65300

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:A4C97428

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência docometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 18/07/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AEC1265	277490A000334527	28/02/2019	55412	R$ 195,23
AFQ6484	277490A000334273	01/03/2019	55412	R$ 195,23
AGK0593	277490A000334286	01/03/2019	55412	R$ 195,23
AGZ4704	277490A000334291	01/03/2019	55412	R$ 195,23
AHX6104	277490A000334538	28/02/2019	55412	R$ 195,23
AIQ5190	277490A000334529	28/02/2019	55412	R$ 195,23
AJD5605	277490A000334756	01/03/2019	55412	R$ 195,23
AJS1027	277490A000334531	28/02/2019	55412	R$ 195,23
AJU1469	277490A000334535	28/02/2019	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490A000334758	01/03/2019	55412	R$ 195,23
AKT3171	277490A000334543	28/02/2019	55412	R$ 195,23
ALY8213	277490A000334284	01/03/2019	55412	R$ 195,23
AMT6533	277490A000334293	01/03/2019	55412	R$ 195,23
AMZ6521	277490A000334755	01/03/2019	55412	R$ 195,23
ANM6349	277490A000334544	28/02/2019	55412	R$ 195,23
ANN4903	277490A000334541	28/02/2019	55412	R$ 195,23
ANN4903	277490A000334287	01/03/2019	55412	R$ 195,23
ANN4903	277490A000334269	01/03/2019	55412	R$ 195,23
ANT2796	277490A000334534	28/02/2019	55412	R$ 195,23
APC2810	277490A000334274	01/03/2019	55412	R$ 195,23
API9268	277490A000334528	28/02/2019	55412	R$ 195,23
AQF6050	277490A000334754	01/03/2019	55412	R$ 195,23
AQH2415	277490A000334252	02/03/2019	57380	R$ 293,47
AQL7847	277490A000334522	28/02/2019	55412	R$ 195,23
ARB8630	277490A000334263	12/03/2019	57380	R$ 293,47
ARD7257	277490A000334524	28/02/2019	55412	R$ 195,23
ARF4821	277490A000334519	28/02/2019	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000334290	01/03/2019	55412	R$ 195,23
ART6901	277490A000334757	01/03/2019	55412	R$ 195,23
ARZ3845	277490A000334276	01/03/2019	55412	R$ 195,23
ASE5475	277490A000334259	08/03/2019	76331	R$ 293,47
ASU0787	277490A000334264	12/03/2019	57380	R$ 293,47
ASY3190	277490A000334548	28/02/2019	55412	R$ 195,23
ATG6547	277490A000334267	01/03/2019	55412	R$ 195,23
ATU1189	277490A000334257	06/03/2019	76331	R$ 293,47
AUE4932	277490A000334292	01/03/2019	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490A000334518	28/02/2019	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490A000334280	01/03/2019	55412	R$ 195,23
AUG5835	277490A000334542	28/02/2019	55412	R$ 195,23
AVC7H75	277490A000334260	08/03/2019	76331	R$ 293,47
AVW9785	277490A000334753	01/03/2019	55412	R$ 195,23
AWW3568	277490A000334532	28/02/2019	55412	R$ 195,23
AXB1625	277490A000334288	01/03/2019	55412	R$ 195,23
AXQ2618	277490A000334536	28/02/2019	55412	R$ 195,23
AXV3091	277490A000333800	01/03/2019	55412	R$ 195,23
AYK0422	277490A000334255	04/03/2019	76331	R$ 293,47
AYN3471	277490A000333799	01/03/2019	55412	R$ 195,23
AYZ0724	277490A000334520	28/02/2019	55412	R$ 195,23
AYZ3759	277490A000334523	28/02/2019	55412	R$ 195,23
BCL1173	277490A000334261	10/03/2019	76331	R$ 293,47
BCL2780	277490A000333350	18/03/2019	76332	R$ 293,47
BCR6C44	277490A000334279	01/03/2019	55412	R$ 195,23
BLX6490	277490A000334289	01/03/2019	55412	R$ 195,23
BLX6490	277490A000333798	01/03/2019	55412	R$ 195,23
CNG6245	277490A000334283	01/03/2019	55412	R$ 195,23
CSI3261	277490A000334521	28/02/2019	55412	R$ 195,23
DSJ9855	277490A000334282	01/03/2019	55412	R$ 195,23
DZC7429	277490A000334270	01/03/2019	55412	R$ 195,23
ENT3553	277490A000334537	28/02/2019	55412	R$ 195,23
EPB2924	277490A000334281	01/03/2019	55412	R$ 195,23
FDV9151	277490A000334285	01/03/2019	55412	R$ 195,23
GQV4423	277490A000334533	28/02/2019	55412	R$ 195,23
HQX5753	277490A000334539	28/02/2019	55412	R$ 195,23
JKZ5917	277490A000334550	28/02/2019	55412	R$ 195,23
NLJ8626	277490A000334258	06/03/2019	76331	R$ 293,47
NWO1226	277490A000334540	28/02/2019	55412	R$ 195,23
QMS2117	277490A000334545	28/02/2019	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:1F61E9DE

PROCURADORIA
DECRETO Nº 20.109/2019

Convoca a 5ª Conferência Municipal de Cultura de Paranavaí e dá outras providências.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 4.028/2012,

DECRETA

Art. 1ºO Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Cultura, a realizar-se em 6 de julho de 2019, na Biblioteca Municipal Júlia Wanderley, localizado na Rua Guaporé, nº 2080, Bairro Centro, às 8h30, sob a coordenação da Fundação Cultural de Paranavaí.

Art. 2º São objetivos da Conferência Municipal de Cultura:
I – Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizando o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
II - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar o acesso dos paranavaienses à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;
III – Debater o “Tema Identidade e Pertencimento” aliado ao Plano Municipal de Cultura, nos aspectos de seus objetivos e metas;
IV – Eleger o novo Conselho Municipal de Política Cultural para mandato de dois anos, a partir de julho de 2019;
V - Avaliar os resultados obtidos, desde a 1ª Conferência Municipal de Cultura.

Art. 3º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 5º Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal, composta por cinco integrantes entre

representantes do Poder Público Municipal por meio da Fundação Cultural, e do Conselho Municipal de Política Cultural, que terão as seguintes atribuições, conforme art. 5º do Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Cultura:
I– definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conteros critérios de participação da sociedade civil;
II- definir data, local, pauta e programação da Conferência;
III- organizar a Conferência Municipal de Cultura;
IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 5ª Conferência Municipal de Cultura;
V – coordenar, supervisionar e promover a realização da 5ª Conferência Municipal de Cultura;
VI - acompanhar o processo de sistematização das propostas da 5ª Conferência Municipal de Cultura;
VII - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Parágrafo único. Fica o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 4º A 5ª Conferência Municipal de Cultura de Paranavaí será presidida pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí.

Art. 5º As despesas relacionadas à realização da 5ª Conferência Municipal de Cultura, são de responsabilidade da Fundação Cultural de Paranavaí.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 2 DE JULHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

REGIMENTO
5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PARANAVAÍ

A conferência permitirá que as políticas culturais sejam discutidas com a ampla participação da sociedade, devendo contemplar o Plano Municipal de Cultura e a eleição do novo Conselho Municipal de Política Cultural.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A 5ª Conferência Municipal de Cultura de Paranavaí tem por objetivos:
I – Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizando o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
II - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar o acesso dos paranavaienses à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;
III – Debater o "Tema Identidade e Pertencimento" aliado ao Plano Municipal de Cultura, nos aspectos de seus objetivos e metas;
IV – Eleger o novo Conselho Municipal de Política Cultural para mandato de dois anos, a partir de julho de 2019;
V - Avaliar os resultados obtidos, desde a 1ª Conferência Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 2º - A 5ª Conferência Municipal de Cultura será realizada no dia 6º de julho de 2019, às 8h30 na Biblioteca Municipal Júlia Wanderley, localizado na Rua Guaporé, 2080, e terá caráter mobilizador, propositivo e eletivo.

Art. 3º A 5ª Conferência Municipal de Cultura será presidida pelo diretor presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Rafael Lucas Torrente.

Art. 4º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 5ª Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por cinco membros, entre representantes do Poder Público Municipal e Conselho Municipal de Política Cultural, assim definidos:
I – Três representantes da Fundação Cultural de Paranavaí;
II – Dois membros do Conselho Municipal de Política Cultural representantes da sociedade civil.

Art. 5º - Compete à Comissão Organizadora Municipal, as seguintes atribuições:
I – Coordenar, organizar, supervisionar e promover a realização da 5ª Conferência Municipal de Cultura;
II – Aprovar a proposta da programação da Conferência Municipal;
III – Definirdata,local,pautaeprogramaçãodaConferência;
IV – Assegurar a lisura e veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à Conferência Municipal de Cultura, garantindo o processo democrático, observando-se a relação, a pluralidade e representatividade dos segmentos sociais, numa visão ampla e sistêmica de Cultura;
V – Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da 5ª Conferência Municipal;
VI – Deliberar sobre os demais casos omissos ou conflitantes deste Regimento.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 6º - A 5ª Conferência Municipal de Cultura de Paranavaí será integrada por artistas, agentes e produtores culturais, representantes de grupos e de entidades culturais, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, poder público municipal, bem como pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais. Sendo todos maiores de 16 anos.

Art. 7º - Todos os participantes deverão se credenciar para que possam participar da Conferência Municipal de Cultura.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 9º - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 27 de junho de 2019.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Fundação Cultural de Paranavaí

DANIELA BONETTI
Conselho Municipal de Política Cultural

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:F22733D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.099/2019

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Secretária Interina junto a Secretaria Municipal de Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

•***Considerando*** *o Memorando n° 413/2019 da Secretaria Municipal de Saúde,*

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** de servidora, DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO, Matrícula n° 6840, **INTERINAMENTE** no cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no período de 27 de Junho a 05 de Julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE JULHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A16752AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 428/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

Considerando *o Memorando nº 0642/2019 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,*

RESOLVE:
Art. 1º **INTERROMPER** as atividades de substituição da servidora **ELIANE SARABIA EHLKE DE SOUZA,** Matrícula nº 5368, designada como Professora Substituta pela Portaria Municipal nº 208/2019, a partir do dia 19 de Junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9D7ED936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 430/2019

Dispõe sobre designação de servidor para prestar serviço na função de Professora Substituta

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

Considerando o Memorando nº 0667/2019 *encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita professora substituta,*

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionada para prestar serviço na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. nº 23 Lei Municipal nº 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	A PARTIR	PERÍODO	ESCOLA
• SONIA MARTA BORGES PAVANI	8752	CRISTINA RAIMUNDA DA SILVA MARIN	2206/2019 A 12/12/2019	MATUTINO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JACÓ DE JESUS DE SOUZA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

•

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:34375A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 431/2019

Designa servidora para prestar serviço na função de Professora Substituta.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

• ***Considerando*** *os Memorandos nº 0666 e 0668/2019 encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam professoras substitutas,*

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas, para prestarem serviço na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	A PARTIR	PERÍODO	ESCOLA
• TAMARA FRANCIELE JASPER	8611	BEATRIZ DE ARAUJO DE OLIVEIRA	26/06/2019 A 29/11/2019	VESPERTINO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINA ISABELA DE SOUZA DA SILVA
• ALUSKA DOS SANTOS COLUCCI	9959	CRISTINA DA SILVA MARIN	24/06/2019 A 12/07/2019	VESPERTINO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JACÓ DE JESUS DE SOUZA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

•

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:18C8BD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº 20.094/2019

Dispõe sobre exoneração, a pedido, do servidor de cargo efetivo de Médico Plantonista (Pronto Atendimento), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração**, a pedido, da senhora **GABRIELA BRAGHETO DA COSTA**, **C.P.F. n° 088.177.499-58**, Matrícula nº10033, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO ATENDIMENTO),** a partir de 01 de Julho de 2019, conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0023709/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,AOS 01 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4E2402E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.816/2019

DECRETONº 19.816/2019

O PREFEITO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1o. Fica incorporado, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade, na Ficha Funcional do Servidor Municipal, **Osvaldo Vendramin**, Médico, conforme o processo protocolado sob nº 0077.0021391/2019 de 22/04/2019, o tempo de 11 (onze) anos, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias, sendo os seguintes períodos: 01/03/1988 a 28/02/1989; 01/03/1989 a 31/01/1991; 09/01/1992 a 31/12/1992; 03/02/1993 a 06/06/1993; e 07/06/1993 a 31/12/2000, constantes na Relação Geral dos Períodos de Contribuição e Certidão Consolidada, emitidas pelo Paranavaí Previdência em 15 de maio de 2019, e Certidão de Tempo de Contribuição - CTC de nº 14023060.1.00010/19-4, emitida em 17/01/2019, do Regime Geral de Previdência Social - INSS.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeitode Paranavaí

Publicado por:
Márcia Falcone dos Santos Machado
Código Identificador:942058CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019

CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO NO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PARANAVAÍ

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo, menor preço POR LOTE e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação É objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA INTEGRADORA DE ESTÁGIOS, para prestação de serviço de operacionalização e integração de programas de estágio, em conformidade com a Lei nº 11.788/08 e Deliberação nº 02/09 do Conselho Estadual de Educação, com remuneração em percentual proporcional ao número e valores das bolsas auxílio. O programa de concessão de vagas de estágio remuneradas é destinado à estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no Ensino Regular, Ensino Médio, Educação Profissional, Instituições de Educação Superior, a fim de atender às necessidades do Corpo de Bombeiros de Paranavaí - FUNREBOM; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 11:00 horas do dia 16 de Julho de 2019.
DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 16 de Julho de 2019, às 14:00 horas.
LOCAL: Sala de Licitações da Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, Paranavaí – PR.
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 02 de Julho de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda Carolina Lima
Código Identificador:3FF3BBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2019
Processo Administrativo nº 113/2019
Processo de Compra nº 117/2019
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RELATÓRIO DE SONDAGEM (ENSAIO SPT)"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, torna público que realizará procedimento licitatório, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação futura e parcelada de Empresa de Engenharia para **EXECUÇÃO DE RELATÓRIOS DE SONDAGEM (ENSAIO SPT),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR, consoante os descritivos constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste instrumento convocatório, obedecendo ao seguinte calendário:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30hs do dia 17 de JULHO de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:31hs do dia 17 de JULHO de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00hs do dia 17 de JULHO de 2019.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: O Edital completo estará à disposição dos interessados através do site www.paranavaí.pr.gov.br, Portal da Transparência, em Processos Licitatórios *ou em* **www.bll.org.br.** Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3421-2323, Ramal 1304 ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí-Paraná, em 02 de julho de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 18.093/2017

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:6D148A75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019. OBJETO: prestação de serviços para reforma de banheiros na Escola Municipal Bairro Planalto, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para a empresa CIVILAR CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 28.414.774/0001-88, com o valor global de R$ 41.334,30.

Pato Branco, 26 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:07C16AB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 106/2019/GP. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019, PROCESSO N° 109/2019.

Extrato Contrato nº 106/2019/GP. Tomada de Preços nº 03/2019, Processo n° 109/2019. PARTES: Município de Pato Branco e CIVILAR CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: prestação de serviços para reforma de banheiros na Escola Municipal Bairro Planalto, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 41.334,30. PAGAMENTO: O Município de Pato Branco pagará a Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados. O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado, observado o que segue: No prazo indicado no Edital, proceder-se-á à medição dos eventos e, sendo o caso, será emitido atestado de conformidade pelo fiscal da obra. Verificada a conformidade do Laudo de Medição, em consonância com o cronograma físico-financeiro, a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras deverá emitir Laudo de Liberação de Obras. Expedido o competente Laudo de Liberação, a empresa apresentará Nota Fiscal correspondente à medição, a qual, depois de atestada pelo fiscal da obra, será encaminhada para pagamento. A contratada é obrigada a apresentar na Secretaria de Engenharia e Obras e no Setor Financeiro do Município, Alvará de Construção, Matrícula do INSS e ART de execução da obra, em até 2 dias após a emissão da Ordem de Serviço, ou incorrerá no não recebimento da liberação da parcela. A última parcela somente será liberada após a apresentação da CND do INSS da obra e Termo de Recebimento Provisório emitido pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. DOT. ORÇ.: 07.02 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento Administrativo. 12.36139141.449051010500.107 - Desdobramento n.º 4190. Reserva de Saldo n.º 1422 e 07.02 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento Administrativo. 12.36139141.449051010500.104 -Desdobramento n.º 6367. Reserva de Saldo n.º 1423. GESTOR: Heloi Aparecida de Carli, Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Pato Branco, 26 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

RAFAEL ANTÔNIO CATTUCI
Representante Legal.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:6C58E705

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 38/2019

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 38/2019. OBJETO: implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de áreas verdes, corte de grama, roçada e capinagem, serviço de limpeza de terrenos vagos e passeios públicos, com fornecimento de mão de oba e ferramentas para atender as necessidades das Secretarias e Departamento da Administração Municipal, para as empresas: ANDERSON RICARDO CARVALHO ME, CNPJ nº 21.818.523/0001-10, com o valor total de R$ 33.876,00; GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI, CNPJ nº 23.707.743/0001-00, com o valor de R$ 60.470,34; MARCIELI ILOANE KOCH ME, CNPJ nº 18.594.795/0001-79, com o valor de R$ 89.320,88.

Pato Branco, 25 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:128A6289

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO Nº 38/2019.

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão nº 38/2019. OBJETO: implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de áreas verdes, corte de grama, roçada e capinagem, serviço de limpeza de terrenos vagos e passeios públicos, com fornecimento de mão de oba e ferramentas para atender as necessidades das Secretarias e Departamento da Administração Municipal. VIGÊNCIA: até 21 de janeiro de 2020. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA: A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de nota de empenho contendo a relação dos imóveis a serem limpos, seu endereço e metragem. A contratada terá o prazo máximo de 3 dias úteis, após recebimento da Nota de Empenho para iniciar os serviços solicitados. O prazo final para a execução dos serviços buscará o comum acordo entre a Contratada e a Contratante, no ato da entrega da Nota de Empenho, considerando a época do ano, clima e metragem. A Contratada se comprometerá formalmente a executar o serviço no prazo firmado através de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis, se o prazo se exceder e não for justificado. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias, após a apresentação de relatório aprovado pelos gestores e apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do serviço e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias indicadas ao processo. DOT ORÇ: Diversas conforme atas. GESTOR: Secretário Municipal de Meio Ambiente. Ata de Registro de Preço nº 196/2019, Partes: Município de Pato Branco e ANDERSON RICARDO CARVALHO ME, com o valor total de R$ 33.876,00; Ata de Registro de Preço nº 197/2019, Partes: Município de Pato Branco e GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI, com o valor de R$ 60.470,34; Ata de Registro de Preço nº 198/2019, Partes: Município de Pato Branco e MARCIELI ILOANE KOCH ME, com o valor de R$ 89.320,88.

Pato Branco, 25 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:8E247201

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019 - PROCESSO Nº 112/2019

O Município de Pato Branco, torna público aos interessados, em cumprimento ao disposto no item 9.6.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2019 que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção, conservação e ampliação das redes de energia do Município, em atendimento às necessidades do Setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, que fará Análise das Amostras apresentadas pelas empresas declaradas provisoriamente vencedoras. A sessão pública para a análise das amostras se iniciará às 09 HORAS DO DIA 05 DE JULHO DE 2019, no endereço sito à Rua Itacolomi, nº 1703, Bairro Amadori, Pato Branco - PR - Departamento de Iluminação Pública. A sessão será realizada com ou sem as empresas interessadas.

Pato Branco, 02 de julho de 2019.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER.
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:A4CFA8F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da Pregoeira *Liciane Cristina Puttkamer*, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade *Pregão Eletrônico nº 44/2019*, que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de mecânica em geral, inclusive motor, embreagem, caixa de câmbio, diferencial, freios, dentre outros serviços que se fizerem necessários, com eventual fornecimento de peças de reposição, novas e sem uso anterior para veículos linha pesada (caminhões, ônibus e micro-ônibus), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal a Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde, que diante da necessidade de adequação do critério de julgamento junto ao sistema Comprasnet, fica alterada a data de abertura da Sessão Pública. Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para o dia ***15 DE JULHO DE 2019, às 09 HORAS***, acessando exclusivamente por meio eletrônico - ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

Pato Branco, 02 de julho de 2019.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER.
Pregoeira

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:E09FB048

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2019, PROCESSO Nº 146/2019

Extrato Dispensa de Licitação nº 53/2019, Processo nº 146/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Tacógrafos Pato Branco - ME. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de aferição de tacógrafo, tarifa ensaio e selagem e taxa de ensaio de 23 (vinte e três) veículos pertencentes ao Município, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Saúde. VALOR: R$ 9.660,00. DOT. ORÇ.: 07.02 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento Administrativo – Funcional Programática 0702.12.365.39.2.96.339039199900.107 – Despesa 4970 – Reserva 3642; 08.07 - Secretaria Municipal de Saúde – Administração da Saúde – Funcional Programática 0807.10.301.43.2.115.339039199900.303 – Despesa 5407 – Reserva 3643; 16.02 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Departamento de Esporte e Lazer – Funcional Programática 1602.27.812.41.2.224.339039199900 – Despesa 7421 – Reserva 3644 e 07.02 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento Administrativo – Funcional Programática 0702.12.365.39.2.96.339039199900.103 – Despesa 7466 – Reserva 3645. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 02 de julho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária de Educação e Cultura

MÁRCIA FERNANDES CARVALHO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:845883FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 107/2019 GP - INEXIGIBILIDADE Nº 22/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

Extrato Contrato Nº 107/2019/GP. Inexigibilidade nº 22/2019, Chamamento Público nº 03/2019, Processo nº 123/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica do Aparelho Digestivo de Pato Branco Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, com a realização de atendimento em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 250.483,56. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente a uma competência subsequente a competência faturada. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 2304-4158; 2306-4157. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde.

Pato Branco, 28 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

PEDRO SOVERAL BORTOT
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:F67F08F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 108/2019 GP. - INEXIGIBILIDADE Nº 23/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

Extrato Contrato Nº 108/2019/GP. Inexigibilidade nº 23/2019, Chamamento Público nº 03/2019, Processo nº 124/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Longhi & Oliveira Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Apoio a

Diagnose e Terapia, com a realização de atendimento em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 574.760,64. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente a uma competência subsequente a competência faturada. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 2304-4158; 2306-4157. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde.

Pato Branco, 28 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

SUELYN MARIA LONGHI DE OLIVEIRA
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:BEBD85B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2019 GP. - INEXIGIBILIDADE Nº 24/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

Extrato Contrato Nº 109/2019/GP. Inexigibilidade nº 24/2019, Chamamento Público nº 03/2019, Processo nº 125/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Luciele Greibim. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, com a realização de atendimento em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 333.375,84. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente a uma competência subsequente a competência faturada. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 2304-4158; 2306-4157. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde.

Pato Branco, 28 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

LUCIELE GREIBIM
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:6595374B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 110/2019 GP. - INEXIGIBILIDADE Nº 25/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

Extrato Contrato Nº 110/2019/GP. Inexigibilidade nº 25/2019, Chamamento Público nº 03/2019, Processo nº 126/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Nascimento Centro de Medicina e Cirurgia Avançada Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, com a realização de atendimento em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 823.080,36. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente a uma competência subsequente a competência faturada. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 2304-4158; 2306-4157. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde.

Pato Branco, 28 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

SALATIEL TORRES DO NASCIMENTO
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:1A7C7A55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 111/2019 GP. - INEXIGIBILIDADE Nº 26/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

Extrato Contrato Nº 111/2019/GP. Inexigibilidade nº 26/2019, Chamamento Público nº 03/2019, Processo nº 127/2019. PARTES: Município de Pato Branco e FISIOCORPORE Clínica de Fisioterapia Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, com a realização de atendimento em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 216.547,20. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente a uma competência subsequente a competência faturada. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 2304-4158; 2306-4157. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde.

Pato Branco, 28 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARLI BIAZUSSI E PATRICIA PIASENTINI
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:57782DD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 112/2019 GP. - INEXIGIBILIDADE Nº 27/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

Extrato Contrato Nº 112/2019/GP. Inexigibilidade nº 27/2019, Chamamento Público nº 03/2019, Processo nº 128/2019. PARTES: Município de Pato Branco e GLT Clínica de Fisioterapia do Trabalho Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, com a realização de atendimento em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 333.375,84. PRAZO DE

VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente a uma competência subsequente a competência faturada. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 2304-4158; 2306-4157. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde.

Pato Branco, 28 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

RAQUEL LUIZA OLDONI SIMIONATO
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:FAB8D8A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 113 GP. - INEXIGIBILIDADE Nº 28/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

Extrato Contrato Nº 113/2019/GP. Inexigibilidade nº 28/2019, Chamamento Público nº 03/2019, Processo nº 129/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica de Fisioterapia Pato Branco Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, com a realização de atendimento em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 333.375,84. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente a uma competência subsequente a competência faturada. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 2304-4158; 2306-4157. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde.

Pato Branco, 28 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARIANE ANITA TONIAL
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:F8911F96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 114/2019 GP. - INEXIGIBILIDADE Nº 29/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

Extrato Contrato Nº 114/2019/GP. Inexigibilidade nº 29/2019, Chamamento Público nº 03/2019, Processo nº 130/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Suelyn Maria Longhi de Oliveira & Cia Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, com a realização de atendimento em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 358.575,84. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente a uma competência subsequente a competência faturada. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 2304-4158; 2306-4157. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde.

Pato Branco, 28 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

SUELYN MARIA LONGHI DE OLIVEIRA
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:E5E87065

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 115/2019 GP. - INEXIGIBILIDADE Nº 30/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

Extrato Contrato Nº 115/2019/GP. Inexigibilidade nº 30/2019, Chamamento Público nº 03/2019, Processo nº 131/2019. PARTES: Município de Pato Branco e ORTOTRAUMA Clínica de Fisioterapia Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, com a realização de atendimento em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 66.787,20. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente a uma competência subsequente a competência faturada. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 2304-4158; 2306-4157. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde.

Pato Branco, 28 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

LEANDERSON FRANCO DE MEIRA
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:9EEA36CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 116/2019 GP. - INEXIGIBILIDADE Nº 31/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

Extrato Contrato Nº 116/2019/GP. Inexigibilidade nº 31/2019, Chamamento Público nº 03/2019, Processo nº 132/2019. PARTES: Município de Pato Branco e BEKOMAGE Clínica de Fisioterapia Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, com a realização de atendimento em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 333.375,84. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente a uma competência subsequente a competência faturada. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 2304-4158; 2306-4157. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde.

Pato Branco, 28 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

DOUGLAS BRUGNERA PASTRE
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:9C4BB658

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 117/2019 GP. - INEXIGIBILIDADE Nº 32/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

Extrato Contrato Nº 117/2019/GP. Inexigibilidade nº 32/2019, Chamamento Público nº 03/2019, Processo nº 133/2019. PARTES: Município de Pato Branco e NEUROCLÍNICAS Dr. Paulo Antônio de Souza Júnior S/S Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, com a realização de atendimento em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 192.960,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente a uma competência subsequente a competência faturada. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 2304-4158; 2306-4157. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde.

Pato Branco, 28 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA JÚNIOR
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:4E4E52C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 118/2019 GP. - INEXIGIBILIDADE Nº 33/2019 - CHAMAMENTO Nº 03/2019

Extrato Contrato Nº 118/2019/GP. Inexigibilidade nº 33/2019, Chamamento Público nº 03/2019, Processo nº 134/2019. PARTES: Município de Pato Branco e ORTAC Clínica de Ortopedia e Acupuntura Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, com a realização de atendimento em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 201.600,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente a uma competência subsequente a competência faturada. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 2304-4158; 2306-4157. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde.

Pato Branco, 28 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

LUIS FERNANDO KUMMER
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:F2CD3BA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 119/2019 GP. - INEXIGIBILIDADE Nº 34/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

Extrato Contrato Nº 119/2019/GP. Inexigibilidade nº 34/2019, Chamamento Público nº 03/2019, Processo nº 135/2019. PARTES: Município de Pato Branco e ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, com a realização de atendimento em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 180.092,40. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente a uma competência subsequente a competência faturada. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 2304-4158; 2306-4157. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde.

Pato Branco, 28 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JOÃO PETRY
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:DCABE993

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 120/2019 GP. - INEXIGIBILIDADE Nº 35/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

Extrato Contrato Nº 120/2019/GP. Inexigibilidade nº 35/2019, Chamamento Público nº 03/2019, Processo nº 136/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Vieira e Vieira Clínica de Ortopedia e Traumatologia Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, com a realização de atendimento em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 201.600,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente a uma competência subsequente a competência faturada. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 2304-4158; 2306-4157. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde.

Pato Branco, 28 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

FÁBIO SALES VIEIRA
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:1BBD5CA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 121/2019 GP. - INEXIGIBILIDADE Nº 36/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

Extrato Contrato Nº 121/2019/GP. Inexigibilidade nº 36/2019, Chamamento Público nº 03/2019, Processo nº 137/2019. PARTES: Município de Pato Branco e LFM Fisioterapia Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, com a realização de atendimento em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 114.091,20. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente a uma competência subsequente a competência faturada. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 2304-4158; 2306-4157. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde.

Pato Branco, 28 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

LEANDERSON FRANCO DE MEIRA
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:60CDCA6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 122/2019 GP. - INEXIGIBILIDADE Nº 37/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

Extrato Contrato Nº 122/2019/GP. Inexigibilidade nº 37/2019, Chamamento Público nº 03/2019, Processo nº 138/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica Médica Dr. Carlos Frederico de Almeida Rodrigues Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, com a realização de atendimento em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 161.280,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente a uma competência subsequente a competência faturada. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 2304-4158; 2306-4157. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde.

Pato Branco, 28 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA RODRIGUES
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:0A690C0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 123/2019 GP. - INEXIGIBILIDADE Nº 38/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

Extrato Contrato Nº 123/2019/GP. Inexigibilidade nº 38/2019, Chamamento Público nº 03/2019, Processo nº 139/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Hospital de Olhos do Sudoeste do Paraná Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, com a realização de atendimento em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 1.395.802,44. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente a uma competência subsequente a competência faturada. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 2304-4158; 2306-4157. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde.

Pato Branco, 28 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

LETÍCIA MACHADO ESTEVÃO PIRES
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:4AE7E825

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 124/2019 GP. - INEXIGIBILIDADE Nº 39/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

Extrato Contrato Nº 124/2019/GP. Inexigibilidade nº 39/2019, Chamamento Público nº 03/2019, Processo nº 140/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica de Urologia Janczeski Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, com a realização de atendimento em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 206.818,92. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente a uma competência subsequente a competência faturada. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 2304-4158; 2306-4157. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde.

Pato Branco, 28 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

SÉRGIO LUIZ JANCZESKI JUNIOR
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:C1696BE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/219 PROCESSO Nº 148/2019

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Mariane Aparecida Martinello***, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado a participação de empresas de qualquer porte,*** objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição com instalação de 240m² de piso emborrachado monolítico em EPDM, no playground, nas dependências do Complexo Esportivo Frei Gonçalo, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço"***, com critério de julgamento pelo "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Lei Complementar nº 123/2006 Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:**A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 24 DE JULHO DE 2019.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 02 de Julho de 2019.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO.
Pregoeira.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:86E66A22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 125/2019 GP. - INEXIGIBILIDADE Nº 40/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

Extrato Contrato Nº 125/2019/GP. Inexigibilidade nº 40/2019, Chamamento Público nº 02/2019, Processo nº 141/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica de Diagnóstico por Imagem S/C Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 686.392,08. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente a uma competência subsequente a competência faturada. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 2304-4158; 2306-4157. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde.

Pato Branco, 28 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

EDUARDO ERNESTO OBRZUT FILHO
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:951D3812

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 126/2019 GP. - INEXIGIBILIDADE Nº 41/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

Extrato Contrato Nº 126/2019/GP. Inexigibilidade nº 41/2019, Chamamento Público nº 02/2019, Processo nº 142/2019. PARTES: Município de Pato Branco e ISSAL – Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 49.189,92. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente a uma competência subsequente a competência faturada. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 2304-4158; 2306-4157. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde.

Pato Branco, 28 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JOÃO PETRY
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:2081F3D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019 PROCESSO Nº 149/2019 UASG 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Mariane Aparecida Martinello***, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado a participação de empresas de qualquer porte,*** objetivando a contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo novo, 0 (zero) km, modelo MINIVAN, ano de fabricação/modelo mínimo 2018/2019, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, para atender o Espaço de Convivência do Idoso, a ser cofinanciado com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR, para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pato Branco, atendendo ao repasse financeiro na modalidade Fundo a Fundo, conforme Diretrizes do art. 5º da Deliberação 001/2017 do CEDI/PR, com contrapartida do Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço"***, com critério de julgamento pelo "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Lei Complementar nº 123/2006 Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 26 DE JULHO DE 2019.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br.

Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 02 de Julho de 2019.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:5F098577

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019

OBJETO: Convocação de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos de Pato Branco, para apresentar projetos, visando celebrar termo de colaboração, envolvendo a transferência voluntária de recursos financeiros, destinados a realização de projetos de atendimento ao idoso no município de Pato Branco, PR com recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMDI.

Considerando a apresentação de recurso administrativo interposto pela entidade Associação Iguais na Diferença CNPJ n.º 95.585.329/0001-78, bem como análise da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pela portaria n.º 182/2018 e decisão do Sr. Prefeito, onde **CONHECE** o recurso administrativo interposto pela entidade ***ASSOCIAÇÃO IGUAIS NA DIFERENÇA, NEGANDO-LHE PROVIMENTO*** ao recurso apresentado pela entidade mantendo a CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO da proponente ***LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO*** e DESCLASSIFICAÇÃO da proponente ***ASSOCIAÇÃO IGUAIS NA DIFERENÇA,*** considerando que a entidade apresenta em seu quadro de diretores funcionário do Poder Executivo Municipal, o resultado de classificação fica retificado da seguinte maneira:

ENTIDADE	TÍTULO DO PROJETO	PLANO DE TRABALHO	HABILITAÇÃO
Associação Iguais Na Diferença CNPJ N.º 95.585.329/0001-78	Herói De Quatro Patas	Desclassificada	-
Lar Dos Idosos São Vicente De Paulo CNPJ N.º 78.685.517/0001-01	Projeto Viver Bem Na Melhor Idade	Aprovado Integralmente Valor de R$ 19.907,75	Habilitada
Rotary Club De Pato Branco CNPJ N.º 80.870.132/0001-30	Vida Em Arte: Idosos Em Movimento	Desclassificada	-

A análise do recurso administrativo, bem como demais documentos pertinentes estão disponíveis junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 02 de Julho de 2019.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Portaria 182/2018

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:415304EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 64/2019
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital. Entrega das propostas: **até 22/07/2019 às 08h30min**. Abertura das Propostas: **22/07/2019 às 09h00min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

02/07/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:5D635BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2231

Altera a composição da Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços e Responsáveis pelas Liquidações da Despesa.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Arts. 15 e 73 da Lei Federal nº 8.666/1993

DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados os abaixo relacionados para comporem a Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços e Responsáveis pelas Liquidações da Despesa do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná:

Orgão	Titular	Suplentes
Secretaria Municipal de Administração	Alexandra Wiese CPF 719.561.749-15	Gislaine Carneiro de Campos – CPF 060.100.369-17 Ezequiel Oleksichen – CPF 076.524.329-60
Secretaria Municipal de Finanças	Daniel Cristiano Lara CPF 976.434.089-04	Sandro Zbitkowski – CPF 018.205.489-61 Felipe Joly da Cruz –CPF 090.870.899-91
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto	Marcia Regina F. Tomaszewski CPF 494.196.769-00	Gislaine Aparecida Soares Galle – CPF 827.769.629-91 Marli Aparecida Valigura – CPF 494.198.469-20 Maria Cristina Fernandes – CPF-771.759.959-49
Secretaria Municipal de Saúde	Jociel Wacilkoski 073.877.209-75	Maria Cristina Glovaski CPF 052.366.399-48 Jessica Lais G. Quadros – 074.997.239-41 Dener Alex Baran - CPF-048.193.379-47 Erika Chagas J. Ferreira – CPF-083.146.826-24 Ana Paula Balardini CPF-038.930.789-08 Silvana Ap. Antonowicz – CPF-068.985.539-76
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maria Salete Capeleti –CPF 737,920.049-68	Jéssica Vanessa de Oliveira Zaboroski - CPF 062.470.119-03 Viviane Tereske – CPF 029.373.549-20
Departamento de Recursos Humanos	Patrícia Hermann Domingues CPF 029.452.549-13	Jucimari Dos Santos CPF 037.717.909-48
Secretária Municipal de Viação e Obras	José Walmir de Agostinho CPF 529.843.899-72	Gustavo Jensen CPF 752.276.739-34
Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	Zulmiro Schizzi CPF-339.499.059-87	Wanderlei de Oliveira Godoy CPF: 339.499.059-87
Departamento de Agricultura	Hemerson José Kmita CPF 060.645.209-57	Franciane Palhano – CPF 034.714.009-23 Solange Wollinger – CPF 934.036.589-53
Secretaria de Planejamento e Gestão	Camila Dallazem Opaloski CPF -080.380.059-29	Rafael Dilay Malucelli CPF 034.784.009-53 Bruna Juliana Polsim Guimarães CPF: 070.303.489-82 Cheila Daniele Sandi -CPF 083.020.449-03

Art. 2º - Fica designado o senhor Zulmiro Schizzi como presidente da Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços e Responsáveis pelas Liquidações da Despesa.
Art. 3º - O recebimento de Obras será atestado pelo responsável técnico que emitiu a respectiva ART de fiscalização.

Art. 4º - O atestado de recebimento a que se refere o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, se dará mediante declaração firmada sob carimbo no verso da nota fiscal, pelo agente responsável pelo respectivo recebimento, onde deve constar o nome e assinatura do agente responsável, data do recebimento e o número deste ato.

Art. 5º - A Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços e Responsáveis pelas Liquidações da Despesa do Município terá obrigação de receber, conferir e atestar em documento fiscal, o atendimento das especificações, quantidades e valores dos materiais e serviços adquiridos pela Prefeitura do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, através de licitações e compras diretas.

Art. 6º - A Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços e Responsáveis pelas Liquidações da Despesa do município não será remunerada, sendo serviços considerados como de relevância ao município.

Art. 7º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 2.198/2019 de 18 de Abril de 2019.

Paço Municipal, 02 de Julho de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:D68CF290

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 006/2019/CMDCA - RESULTADO PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA - ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

EDITAL 006/2019/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1.036/2015:
1. Torna público o resultado da prova prática de informática aplicada aos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar no dia 30 de junho de 2019, de acordo com o anexo I do presente Edital.
2. A listagem dos candidatos está publicada por ordem decrescente de acordo com a nota obtida na prova prática de informática.
3. Ficam aprovados os candidatos que atingirem média igual ou superior a 6,0.
4. Na forma do item 3.1, do Edital 005/2019, poderão ser interpostos recursos devidamente fundamentados à Comissão Examinadora até o dia 05 de julho de 2019.
5. A análise do recurso consistirá em simples revisão da correção da prova, sem possibilidade de novo recurso a plenária do CMDCA.
6. O presente edital deverá ser publicado no diário oficial do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

Paulo Frontin, 02 de julho de 2019.

MAGALI HOINACKI VANEL PEREIRA
Presidente do CMDCA

JANETE VIEIRA NIZER
Presidente da Comissão do Processo Eleitoral

ANEXO I

RESULTADO PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
1°	Tânia Claudia Thibes	10,0	Aprovado
2°	Andressa Jeane Dozorek	9,83	Aprovado
3°	Silvana Ferreira Cardins Rodrigues	9,33	Aprovado
4°	Janaiane Ketele Santin	9,33	Aprovado
5°	Lauri Miguel Henkes Junior	9,16	Aprovado
6°	Tais Michele Vieira de Lara	8,99	Aprovado
7°	Bruna Fabiane Rosa	8,83	Aprovado
8°	Odete Marilsa de Oliveira	8,16	Aprovado
9°	Rogéria Daniele Huk	7,83	Aprovado
10°	Cristina Vollmann Ignaczuk	7,66	Aprovado
11°	Maria Zita Prochera	7,33	Aprovado
12°	Juliana Svidnicki	6,66	Aprovado
13°	Joici Euzébio de França	6,00	Aprovado
14°	Andrea Hoinacki Campos	4,50	Não aprovado
15°	Luzia Hruba	2,00	Não aprovado
16°	Joélcio Soares	2,00	Não aprovado
17°	Luciane Antunes Moreira	2,00	Não aprovado
18°	Maria Sueli Hojnacki	2,00	Não aprovado

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:2033B871

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 007/2019/CMDCA - RESULTADO PROVA DE CONHECIMENTOS - ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

EDITAL 007/2019/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1.036/2015:
1. Torna público o resultado da prova de Conhecimentos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente aplicada aos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar no dia 30 de junho de 2019, de acordo com o anexo I do presente Edital.
2. A listagem dos candidatos está publicada por ordem decrescente de acordo com a nota obtida na prova de Conhecimentos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente.
3. Ficam aprovados os candidatos que atingirem média igual ou superior a 6,0.
4. Na forma do item 3.1, do Edital 005/2019, poderão ser interpostos recursos devidamente fundamentados à Comissão Examinadora até o dia 05 de julho de 2019.
5. A análise do recurso consistirá em simples revisão da correção da prova, sem possibilidade de novo recurso a plenária do CMDCA.
6. O presente edital deverá ser publicado no diário oficial do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

Paulo Frontin, 02 de julho de 2019

MAGALI HOINACKI VANEL PEREIRA
Presidente do CMDCA

JANETE VIEIRA NIZER
Presidente da Comissão do Processo Eleitoral

ANEXO I

RESULTADO PROVA DE CONHECIMENTOS			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
1°	Joici Euzébio de França	9,50	Aprovado
2°	Cristina Vollmann Ignaczuk	9,00	Aprovado
3°	Maria Zita Prochera	8,50	Aprovado
4°	Lauri Miguel Henkes Junior	8,00	Aprovado
5°	Rogéria Daniele Huk	8,00	Aprovado
6°	Andrea Hoinacki Campos	8,00	Aprovado
7°	Luzia Hruba	8,00	Aprovado
8°	Odete Marilsa de Oliveira	7,50	Aprovado
9°	Joélcio Soares	7,50	Aprovado
10°	Tais Michele Vieira de Lara	7,00	Aprovado
11°	Juliana Svidnicki	7,00	Aprovado
12°	Luciane Antunes Moreira	6,50	Aprovado
13°	Andressa Jeane Dozorek	6,00	Aprovado
14°	Silvana Ferreira Cardins Rodrigues	5,50	Não aprovado
15°	Bruna Fabiane Rosa	5,00	Não aprovado
16°	Maria Sueli Hojnacki	4,50	Não aprovado
17°	Tânia Claudia Thibes	3,50	Não aprovado
18°	Janaiane Ketele Santin	3,50	Não aprovado

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:29140BDF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS INTEGRANTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09h00min do dia 17/07/2019** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min do mesmo dia** (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 02/07/2019.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:5446CC97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.167/2019

Data: 01º de julho de 2019.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais).
Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados a:
I – Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, em primeiro de julho de dois mil e dezenove. (01º/07/2019)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:6AADFD2A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 83/2019

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no § 1º (alterada com a Lei Municipal 1.102/18) do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 01.07.2019 a 30.07.2019, ao Servidor Público Municipal, o Senhor ANTONIO ROYER, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista I, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Julho de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:3DAC6799

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 92/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Art. 87 e 88 da Lei Municipal 500/2007 de 30 de outubro de 2.007.

D E C R E T A:

Art. 1º. Os Contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do município de Pérola D'Oeste (PR), deverão efetuar o pagamento do imposto nas Agências Bancárias credenciadas (Casa Lotérica), sendo facultado o pagamento em até 04 (quatro) parcelas, de igual valor, cujos vencimentos seguem:

Ø Cota única (30% de desconto) até dia 09/08/2019 (Art. 88. Lei 500/2007)

Ø 1ª Parcela.....Dia 09/08/2019
Ø 2ª Parcela.....Dia 09/09/2019
Ø 3ª Parcela .....Dia 09/10/2019
Ø 4ª Parcela.....Dia 08/11/2019

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 51/2019 em seu inteiro teor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, em 01º de Julho de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:93FE6422

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2 ADITIVO DO CT 137/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2017.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: ***MARCELO JOSUE ROEHRS ME*.**
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2017 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 136/2017.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/07/2017 a 03/07/2019.
VIGÊNCIA ADITIVADA: **03/07/2019 a 01/07/2020.**
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 03/07/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:27372557

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2 ADITIVO DO CT 118/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2018.

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER.
ORIGEM: Contrato nº 158/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 23/08/2018 a 20/06/2019.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 20/06/2019 a 28/02/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/06/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:B8A059B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DT CT 105-2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2019.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa(s) para prestação de serviços com as seguintes especialidades: 01 (um) educador físico e 02 (dois) fisioterapeutas para atender a demanda da Secretaria Municipal de saúde do município de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, com as condições e especificações mínimas exigidas na modalidade de Pregão Presencial Edital de nº 40/2019, vencedor do item: 01.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: ULISSES RICARDO ROEHRS - ME.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 40/2019.
VALOR: R$ 24.588,00 (vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 03/07/2019**.**

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:E2CFB172

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CT 106.-2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2019.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa(s) para prestação de serviços com as seguintes especialidades: 01 (um) educador físico e 02 (dois) fisioterapeutas para atender a demanda da Secretaria Municipal de saúde do município de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, com as condições e especificações mínimas exigidas na modalidade de Pregão Presencial Edital de nº 40/2019, vencedora dos itens: 02 e 03.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: KARINA FUNCHETTO BRESSAN FISIOTERAPIA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 40/2019.
VALOR: R$ 50.220,00 (cinquenta mil duzentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 03/07/2019**.**

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:DD0AAD99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 40-2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.

HOMOLOGO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019, referente à **A presente licitação, tem por objeto a Contratação de empresa(s) para prestação de serviços com as seguintes especialidades: 01 (um) educador físico e 02 (dois) fisioterapeutas para atender a demanda da Secretaria Municipal de saúde do município de Perola D'Oeste, Estado do Paraná", de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Termo de Referência ANEXO VIIII, Paraná,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **1) ULISSES RICARDO ROEHRS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Avenida Independência, n° 882, Sala 203, Centro, na cidade de Capanema, Estado de Paraná, CEP: 85.760-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.173.525/0001-21, neste ato representado pelo Sr.(a) Ulisses Ricardo Roehrs, portador do documento de Identidade RG n.º 8.091.506-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 043.576.449-76, vencedor do item: 01, no valor de **R$ 24.588,00 (vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais) e 2)**

KARINA FUNCHETTO BRESSAN FISIOTERAPIA, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Avenida Brasília, n° 655, Centro, na cidade de Perola d'Oeste, Estado de Paraná, CEP: 85.740-000, inscrita no CNPJ sob nº 33.309.750/0001-07, neste ato representado pelo Sr.(a) KARINA FUNGHETTO BRESSAN, portadora do documento de Identidade RG n.º 8.605.077-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 067.055.519-33, residente e domiciliado na cidade de Perola D'Oeste, estado do Paraná, vencedora dos itens: 02 e 03, pelo valor de **R$ 50.220,00 (cinquenta mil duzentos e vinte reais),** totalizando um valor de R$ 74.808,00 (setenta e quatro mil oitocentos e oito reais).

Pérola D'Oeste/PR, 03 de julho de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:DE5B194B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 93/2019

SUMULA: Designar Servidora efetiva para exercer função gratificada.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações,
CONSIDERANDO, as disposições constantes na Lei Municipal de nº 471/2007,
Art.1º- Fica DESIGNADA, a partir do dia 01.07.2019 a Servidora Pública Municipal, a Senhora KARIM FERNANDA PACHECO, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, do grupo ocupacional 02 – Administração e Planejamento, para exercer a função gratificada de Chefe do Departamento de Controle Interno do Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, percebendo para tal a gratificação de 50% do Símbolo FG-1.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o decreto de nº 97/2018 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Julho de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:1E6BD2C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 94/2019

SUMULA: Designar Servidor Efetivo para exercer Função Gratificada.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações,
Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Público Municipal, o Senhor CARLOS FRANCISCO GABIATTI, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, do Grupo Ocupacional 02 - Administração e Planejamento, para exercer a função gratificada de Chefe de Gabinete - FG-1.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Julho de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:706476B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2019

A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, Convoca os Candidatos Habilitados no Concurso Público nº 001/2016, abaixo relacionados para comparecerem munidos dos documentos constantes no Edital do Concurso nº 001/2016, no período de 02 a 11 de Julho de 2019, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Costa e Silva nº 290, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário.
O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
VALDINEI FOGLIATO DALLOMO	Motorista III	1º
LUCAS VIZINHESKI	Motorista III	2º
MARCOS BOTTEGA	Motorista III	3º

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste-PR, em 02 de Julho de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:889C8B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 95/2019

SUMULA: Designar Servidor Efetivo para exercer Função Gratificada.
NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações,
Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Público Municipal, o Senhor INDIOMAR GARCIA FORNAZARI, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Técnico Agropecuário, do Grupo Ocupacional 07 - Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, para exercer a função gratificada de Chefe do Departamento de Fomento Agropecuário - FG-3, respondendo também pelo Departamento de Meio Ambiente.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Julho de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:4ACCC409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2019 SÚMULA: CONSTITUI A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, PARANÁ.

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Resolução 08/2019, resolve:

Art. 1° - Constituir a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Piên, Paraná, composta pelos seguintes membros:

- Gizele de Fátima S. Casagrande – Presidente;
- Marlise Fischer Wedekind – Membro;
- Ivan Casagrande – Membro

Art. 2º - Conceder gratificação aos servidores efetivos, que compõem a comissão supracitada, conforme a função descrita no art. 1º desta portaria:

- Gizele de Fátima S. Casagrande – FG3
- Marlise Fischer Wedekind – Membro – FG1

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piên, Paraná, em 28 de junho de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:1562CE63

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2019 SÚMULA: CONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE PATRIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, PARANÁ.

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Resolução 08/2019, resolve:

Art. 1° - Constituir a Comissão de Avaliação e Controle Patrimonial da Câmara Municipal de Piên, Paraná, e designar os seguintes membros para compô-la:

- Mauricio da Cruz – Presidente;
- Marcos Aurélio Mielke – Membro;
- Ivan Casagrande – Membro;

Art. 2º - Conceder gratificação ao servidor efetivo que compõe a comissão supracitada, conforme a função descrita art. 1º desta portaria:

- Mauricio da Cruz – FG3

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piên, Paraná, em 28 de junho de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:F43E5417

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2019. SÚMULA: DEFINE A ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES NOS ANOS DE 2019-2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° Definir a Escala de Férias para o exercício de 2019-2020 dos servidores da Câmara Municipal de Piên, conforme Anexo I.

Art. 2º O cronograma poderá ser alterado de acordo com a necessidade e conveniência dos servidores e da administração, mediante requerimento pelo servidor e aprovação do presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo Único: As férias poderão ser interrompidas por necessidade do serviço declarada pelo Diretor, com ciência do Presidente e concordância do servidor, visto o quadro reduzido de servidores da Câmara Municipal e deverá ser compensado em nova data de melhor conveniência para o servidor e também para a Casa de Leis.

Art. 3º Compete ao Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos realizar as anotações das alterações do calendário constante no Anexo I, fruição e outras ocorrências na Ficha Funcional dos Servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piên/PR, 1º de julho de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE FÉRIAS 2019-2020

Servidor	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Gizele de F. S. Casagrande	Contador	05/05/2018 à 04/05/2019	01/07/2019 à 20/07/2019, e 15/01/2020 à 24/01/2020
Marlise Fischer	Aux. Serviços Gerais	24/06/2018 à 23/06/2019	15/07/2019 à 24/07/2019, e 15/01/2020 à 24/01/2020
Gilson Hilgenstieler	Tec. Legislativo	08/07/2018 à 07/07/2019	13/01/2020 à 01/02/2020, e 20/07/2020 à 29/07/2020
Mauricio da Cruz	Advogado	11/08/2018 à 10/08/2019	13/01/2020 à 27/01/2020, e 20/07/2020 à 03/08/2020
Ivan Casagrande	Diretor de Cont. e RH.	05/12/2018 à 04/12/2019	13/01/2020 à 27/01/2020, e 20/07/2020 à 03/08/2020
Soeli Wendrechovski	Diretora Administrativa	05/12/2018 à 04/12/2019	13/01/2020 à 27/01/2020, e 20/07/2020 à 03/08/2020
Marcos Aurélio Mielke	Chefe de Gabinete	02/04/2019 à 01/04/2020	03/09/2020 à 02/10/2020,

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:8B691E6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 554, DE 02 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA Nº 554, DE 02 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito do Município de Piên, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1110, de 12 de setembro de 2011, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2019.04.00079P,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder aposentadoria voluntária integral, para a servidora MARIA JACIR CAVALHEIRO, portadora da cédula de identidade civil com RG n° 1.551.026-9/PR e matrícula nº 1783-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, do Quadro Permanente, padrão A – nível 11, com proventos de R$ 1.368,87 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos) mensais e integrais, com fundamento nos artigos 6° e 7° da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 02 de julho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DFF9DDCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 464/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 464/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 18 de junho a 19 de junho de 2019, à servidora pública **Fátima Aparecida Rosa Lima,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.961.266-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de junho de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2EC53468

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 147/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº 147/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA GABRIELA LUANA DE OLIVEIRA MENDES PARA EXERCER o cargo de PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DO PROCON.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Gabriela Luana de Oliveira Mendes,** portadora da cédula de identidade civil RG nº 13.063.068-5/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento do Procon – símbolo CC8,** a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de julho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:07D4BA0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 148/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019

DECRETO Nº 148/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA INGRID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO PARA EXERCER o cargo de PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONVÊNIOS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Ingrid Rubiane de Bassi,** portadora da cédula de identidade civil RG nº 9.795.293-0/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Orçamento e Convênios – símbolo CC3,** a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de julho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:29E96F3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2331

PORTARIA N.º 2.331/2019

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, a servidora Pública municipal, IVONE HANAUER, portadora do CPF nº 021.937.709-05, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Nível 15-A, referência B02, 30 (trinta) dias de férias, a partir de 01 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo 01/02/2018 a 31/01/2019.

Art. 2º - Conceder, a servidora CASSIANE BUENO DA ROSA, ocupante do cargo de a Auxiliar Administrativo-Aprendiz, 30 (trinta) dias de férias a partir de 01 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo 12/04/2018 a 11/04/2019

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de julho de 2019.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:65D7B52E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2332

PORTARIA N.º 2.332/2019

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor público Municipal ELDER JUNIOR BRITO, portador do CPF nº 717.663.249-91 ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Maquinas Pesadas, lotado no Departamento de Viação e Transporte, gratificação de regime de tempo integral, de 22% (vinte e dois) por cento do vencimento, previsto no Inciso I do Art. 27 da Lei nº 288/2007 de 17/12/2007

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de julho de 2019.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:5EA1F4DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2333

PORTARIA N.º 2.333/2019

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor público Municipal VILMAR CASTANHA MENDES, portador do CPF nº 024.975.689-08 ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Maquinas Leves, lotado no Departamento de Viação e Transporte, Gratificação de Regime de Tempo Integral, de 35% (trinta e cinco) por cento do vencimento, previsto no Inciso I do Art. 27 da Lei nº 288/2007 de 17/12/2007

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de julho de 2019.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:23D099D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº47 de 2019.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário, dos resíduos sólidos domésticos e comerciais de classe II produzidos no Perímetro Urbano e na comunidade Sede União, no Município de Pinhal de São Bento, conforme processo de Processo de dispensa nº 17/2019.

CONTRATADO: CONSTANTINO & CONSTANTINO LTDA ME.
VALOR CONTRATADO: R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2019.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3320	07.004.15.452.1501.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MEDIANTE EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias

Pinhal de São Bento, 02/07/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:CDFC09EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº48 de 2019.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para realizar a execução de pavimentação poliédrica em vias públicas urbanas, sendo no Centro e na Sede União, com pedras irregulares, para uma área total de 2.954,60m2 (dois mil novecentos e cinquenta e quatro metros e sessenta centímetros quadrados), conforme projeto técnico, memorial descritivo e planilhas em anexo, com recursos do Contrato de Repasse 867676/2018/MCIDADES/CAIXA e recursos próprios., conforme processo de Tomada de preços nº 1/2019.

CONTRATADO: MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS / OBRAS E URBANIZAÇÃO .

VALOR CONTRATADO: R$ 234.167,53 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Cinqüenta e Três Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2019.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3240	07.004.15.451.1501.1029	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
3250	07.004.15.451.1501.1029	1038	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **CONFORME APROVAÇÃO DAS MEDIÇÕES E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias após a emissão da ordem de serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 02/07/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:77F36225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 92/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 092/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) RUDINEY BERNARDELLI**,** CPF 054.881.599-24, para viagem a cidade de CASCAVEL - PR, no dia 02 de Julho de 2019, transporte de paciente para cirurgia em Hospital Nossa Senhora da Salete, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 02 de Julho de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6EC9C904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 93/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 093/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 04 (quatro) diárias, para o(a) Sr(a) EDSON JOSÉ DA SILVA**,** CPF 026.198.569-81, para viagem a cidade de BRASILIA - DF, no dia 02 e retorno no dia 05 de Julho de 2019, para participação no XXXV Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Transporte Aéreo

DIÁRIAS R$ 2.000,00 (4 X R$ 500,00 – art. 1º, II, "a" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 02 de Julho de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:43993BED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rescisão de contrato:

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO e a empresa VANDERLEI BAMPI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL - ME .

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 43/2018 – Convite nº 1/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de profissional Engenheiro Civil para atuar junto ao Departamento de Viação, Obras e Urbanismo do Município de Pinhal de São Bento.

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2019.

FORO: Comarca de Ampére.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:53A45E00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 17, DE 02 DE JULHO DE 2019 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

Dispõe sobre o resultado da apreciação pelo pleno deste conselho acerca do projeto da Secretaria Municipal de Saúde: Credenciamento junto a Ministério da Saúde de projeto de ampliação de 5 novas Equipes de Saúde da Família e 5 novas Equipes de Saúde Bucal para atender ás necessidades do Município de Piraquara – PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de junho de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº 1.004 de 05/05/2009 e pelo seu Regimento Interno;
Considerando que os presentes tiveram a oportunidade de fazer suas intervenções, perguntas etc aos expositores do projeto as quais foram todas respondidas;
Considerando que todas as decisões envolvendo o setor público devem ser transparentes, resolve:
Art. 1º Aprovar o Credenciamento de 5 novas equipes de Saúde da Família e 5 novas Equipes de Saúde Bucal junto ao Ministério da Saúde, com o objetivo de apoiar a consolidação da Atenção Básica em Piraquara, ampliando as ofertas de saúde na rede de serviços, assim como a resolutividade, a abrangência e o alvo das ações.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de junho de 2019.

Piraquara, 02 de Julho de 2019.

ONARDELES JOSE FERREIRA
Presidente
Resolução 13/2017
Confirmo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Nº17, de 02 de Julho de 2019.

MARISTELA ZANELLA
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:6EEB2B09

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 18, DE 02 DE JULHO DE 2019 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA.

Dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do COMUSP - Conselho Municipal de Saúde Biênio 2019-2021.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de junho de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº 1.004 de 05/05/2009 e pelo seu Regimento Interno;
Considerando o deliberado e constado em ata em reunião ocorrida em 22 de maio do corrente ano, onde os membros decidiram que, para favorecer o critério da paridade, a eleição fosse através de **CHAPAS**;
Considerando que o processo eleitoral foi amplamente divulgado, tendo sido oportunizado a candidatura de **CHAPAS** interessadas em prazo devidamente regulamentado pelo Regimento Interno deste Colegiado, conforme resoluções 12 e 15/2019 do COMUSP;
Considerando eleição democrática, transparente e secreta, ocorrida em data supracitada, **TENDO SIDO OPORTUNIZADA VOTAÇÃO A TODOS OS CONSELHEIROS TITULARES OU SUPLENTES EM TITULARIDADE E QUE TODOS OS HABILITADOS PRESENTES DA REUNIÃO VOTARAM;**
Considerando que todas as decisões envolvendo o setor público devem ser transparentes, RESOLVE:
Art. 1º Nomeia os novos membros para a Mesa Diretora conforme composição abaixo:

NOME	FUNÇÃO	SEGMENTO
SILMARA RIBAS	PRESIDENTE	USUÁRIO
ONARDELES JOSÉ FERREIRA	VICE-PRESIDENTE	GESTÃO
NEIVO JOÃO BERTUZZI	1º SECRETÁRIO	USUÁRIO
CARLA CRISTINE BRANDALIZ	2ª SECRETÁRIA	TRABALHADOR

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de junho de 2019.

Piraquara, 02 de Julho de 2019.

ONARDELES JOSE FERREIRA
Presidente
Resolução 13/2017

Confirmo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Nº18, de 02 de Julho de 2019.

MARISTELA ZANELLA
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:879034D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2019 – PROCESSO Nº. 13.035/2019

Objeto: Aquisição de Uniformes e Assessórios, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, pelo período de 12(doze) meses. **Ata 159/2019 - Detentora:** ADRYEL – CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.323.027/0001-27, vencedora dos **itens 20 21 e 24**, pelo valor total de R$ 28.581,35 (Vinte e oito mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos). **Ata 160/2019 - Detentora:** EXCLUMISA IND E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 78.585.262/0001-52, vencedora **dos itens 2, 7, 9, 10, 11, 12, 13 e 25** pelo valor total de R$ 112.641,14 (Cento e doze mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos). **Ata 161/2019 - Detentora:** FRS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 21.583.350/0001-06, vencedora **dos itens 4, 5, 17, 18 e 28**, pelo valor total de R$ 31.874,40 (Trinta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). **Ata 162/2019 - Detentora:** H.A ERBE E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 76.518.323/0001-33, vencedora **dos itens 15, 22, 23, 29 e 30,** pelo valor total de R$ 19.123,45 (Dezenove mil, cento e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos). **Ata 163/2019 - Detentora:** LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.538.222/0001-98, vencedora **dos itens 3 e 16**, pelo valor total de R$ 5.540,00 (Cinco mil quinhentos e quarenta reais). **Ata 164 /2019 - Detentora:** POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.795.248/0001-00, vencedora **dos itens 19 e 27**, pelo valor total de R$ 15.640,20 (Quinze mil, seiscentos e quarenta reais e vinte centavos). **Ata 165/2019 - Detentora:** ULTRA SILK CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.824.658/0001-71, vencedora **dos itens 1, 6, 8, 14, 26 e 31**, pelo valor total de R$ 93.950,30 (Noventa e três mil, novecentos e cinquenta reais e trinta centavos). **Vigência das Atas:** 17/06/2019 a 17/06/2020. **Data da Assinatura das Atas:** 17/06/2019.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:284D3812

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO Nº 21.208/2018– CONCORRÊNCIA 29/2018

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o constante no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993 e com base nos fundamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, resolve **REVOGAR A INTEGRALIDADE** do Processo n.º 21.208/2018, Concorrência nº 29/2018, que tem por objeto *contratação de empresa para obra de reforma da sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1990 - Centro - Piraquara/PR, com área total construída de 2.426,87m².* A presente revogação tem como fundamento os argumentos arrazoados nas fls. 1202 a 1207 do processo supracitado. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de julho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:6172D677

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO FINAL TOMADA DE PREÇOS: 09/2019 - PROCESSO: 16.840/2019

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de apostilas para aulas na modalidade pré-vestibulares destinados a alunos carentes residentes no Município de Piraquara, para o ano de 2019. Cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **Empresas Habilitadas:** SOCIEDADE EDUCACIONAL MAIS FEDERAL – EPP - CNPJ 26.477.997/0001-69. MARILENE FERREIRA MACHADO DE SOUSA, CNPJ 17.688.918/0001-78. Devido a renuncia ao recurso de forma expressa e registrada em ata, apresenta-se a classificação da *proposta técnica*. **Empresa classificada:** SOCIEDADE EDUCACIONAL MAIS FEDERAL – EPP. **- Nota de Preço (NT): 64. Empresa desclassificada:** MARILENE FERREIRA MACHADO DE SOUSA – Nota técnica: 18,05 pontos. Devido a renuncia ao

recurso de forma expressa e registrada em ata, apresenta-se a classificação da *proposta de preço*. **Empresa classificada:** SOCIEDADE EDUCACIONAL MAIS FEDERAL – EPP - R$ 211.062,06 (Duzentos e onze mil sessenta e dois reais e seis centavos). **- Nota de Preço (NP): 100.** Devido a renuncia ao recurso de forma expressa e registrada em ata, apresenta-se a *nota final* da licitante, a qual foi obtida por meio do seguinte cálculo: (NF = (0,5 x NT) + (0,5 x NP)); NF = ((0,5 x 64 = 32) + (0,5 x 100 = 50)); NF = 32+50; NF = 82. **Empresa vencedora:** SOCIEDADE EDUCACIONAL MAIS FEDERAL – EPP. **Nota Final (NF): 82.** Informa-se também que todas as participantes renunciaram ao recurso de forma expressa e registrada em ata, sendo assim publique-se o resultado acima.

Piraquara, 2 de julho de 2019.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão de Licitações.

IOHANAN FERNANDA HINÇA
Membro.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Membro.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:16E5E389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.650/2019

Exonera a pedido a servidora comissionada e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração a pedido da Senhora **Jacinta Macedo Birkner Guimarães** no cargo comissionado de **Diretor do Departamento de Licitações –** CC4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a contar do dia 01/07/2019.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de julho de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de julho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:0AF23AF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.651/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Henrique Souza dos Santos Krupa	99253-7	Fiscal	01/07/2019	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/07/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de julho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:CF7F639F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.652/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Dirce Aparecida da Silva Pichor	45977-1	Assistente Operacional Escolar	01/07/2019	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/07/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de julho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:E0CA80AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.653/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Arlinda Pereira da Silva	57126-1	Assistente Operacional Escolar	01/07/2019	Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/07/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de julho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:DC8A051F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.654/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 257/2018, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de Médico Psiquiatra 20h, com término de contrato no dia 17/09/2019.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor temporário abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Data	Motivo
Alexandre Fontoura Laffitte	99708-5	02/07/2019	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 02/07/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de julho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:C1B7D259

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.649/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 249/2017 e com homologação através do Edital nº 017/2018, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I (MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE)

Nome	Admissão
FABIANE OSTROSKI DE SOUZA	02/07/2019

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL II (SECRETARIA ESCOLAR)

Nome	Admissão
EDUARDO PERES DA SILVA	02/07/2019
VANESSA PEDROSO DINIZ ALVES	02/07/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 02/07/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de julho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:60A728A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28060/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratado:** ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.476.144/0001-83 **Objeto:** aquisição de Mobiliário e Afins. **Valor global**: R$ 692,00 (Seiscentos e noventa e dois reais) **Prazo de vigência:** O prazo de vigência será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da assinatura do Contrato. **Data da assinatura:** 04/06/2019.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:4954F38A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 249/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 248/2019, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
46	CELINA VIANA ARAUJO	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 09/07/2019, às 9h30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c)FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d)PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f)Certidão de quitação eleitoral;
g)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h)FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j)FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m)FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n)Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o)Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p)Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q)FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r)FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s)FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t)FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de julho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:28D34212

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 252/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 251/2019, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
45	JUCELIA MATULLE	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 09/07/2019, às 9h30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c)FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d)PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f)Certidão de quitação eleitoral;
g)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h)FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);

j)FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m)FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n)Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o)Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p)Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q)FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r)FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s)FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t)FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de julho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:1F81B60F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 250/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 238/2019 SENDO CONSIDERADO:

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
88	CAMILA ZANTUTE	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de julho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:01DE488E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 251/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº. 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1.321/2017 de 21/08/2017; RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 242/2019 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
66	LIESSE CHICRE MELIM ABOU-REJAILE	AUSENTE

FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
44	CLOVIS DE PAULA SOUSA	AUSENTE
45	JUCELIA MATULLE	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de julho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:230B8D87

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 248/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1.321/2017 de 21/08/2017; RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 245/2019 SENDO CONSIDERADO:

FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
46	CELINA VIANA ARAUJO	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de julho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:247C90DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nª 4953 DE 01 DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nª 4953 DE 01 DE JULHO DE 2019.

Nomeia a Comissão Municipal dos JOGOS DA JUVENTUDE – DIVISÃO B –FASE REGIONAL e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Fica constituída a COMISSÃO MUNICIPAL dos JOGOS DA JUVENTUDE – DIVISÃO B – FASE REGIONAL, composta pelos seguintes membros

COMISSÃO DE HONRA
- Prefeito: Inácio José Werle RG: 5.846.233-0 CPF: 815.418.219-04;
- Vice-Prefeito: Edson Georig Schlosser RG: 4.372.415-6 CPF:589.456.799-87;

ALOJAMENTOS
- Escola de Talentos: Lucas Luan K. da Rosa RG: 12.985.193-7 CPF: 114.872.219-08;
- Escola de Educação Especial Joaquina de Vedruna – APAE: Dilvani Libardi RG: 5.289.752-1 CPF: 870.114.849-49;
- Colégio Estadual José de Anchieta: Fausto A. de Moraes RG: 8.984.700-1 CPF:049.850.059-40;
- Colégio Estadual João Zacco Paraná: Roseli Kegler RG: 8.486.823-0 CPF: 524.336.689-72;
- Escola Municipal Prof.ª Solange Bueno da Silva: Sandra Mombach RG: 6.812.672-0 CPF: 000.479.779-57;
Silvane Hiert Brescher RG: 5.894.408-4 CPF: 041.883.949-27;

- Escola Mun. Prof.º Láudio Afonso Heinen: Lenir Bassegio RG: 5.060.942-1 CPF:022.240.659-30;
Maristela Franz RG: 4.424.319-9 CPF: 644.345.329-87;
- CTG: Marcos Zimmer RG: 6.825.953-3 CPF: 006.681.019-12;

COMISSÃO DE HOSPEDAGEM
- Murylo Rafael da Veiga RG: 10.667.478-7 CPF: 070.183.279-70;
- Maurício Cirilo Hister RG: 5.737.899-9 CPF: 870.103.729.34;

COMISSÃO DE SEGURANÇA
- Fábio Bittencort RG: 8.204.272-5 CPF: 050.720.689-43;
- Polícia Militar - Vanderlei Moreira RG: 3.922.151-9; CPF: 554.506.529-68;
- Conselho Tutelar – Sandra Corbari RG: 8.362.571-6 CPF: 032.470.729-00;
Jaime Boehm RG: 8.820.921 CPF: 041.042.479-01;

COORDENAÇÃO MÉDICA
- Nadiane Schlosser RG: 9.816.174-0 CPF: 010.223.459-07;

COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO
- Marcos Becker RG: 8.078.424-2 CPF: 951.122.000-49;
- Anerson Tonin RG: 5.733.135-6 CPF: 042.909.707-64;

COMISSÃO DE TRANSPORTES
- Érica Tomazoni RG: 6.101.017-3 CPF: 032.221.869-10;
- Renato Sangalli RG: 1.899.234 CPF: 251.628.531-68;

COMISSÃO DE ALIMENTAÇÃO
- Zenaide Gallas Werle RG: 2.174.768-8 CPF: 708.810.309-53;
- Maria Goreti Ghiel Nunes de Moraes RG:10.874.636-16 CPF: 005.758.760-42;

COMISSÃO FINANCEIRA
- Fábio Michel Michelon RG:7.373.115-1 CPF:042.286.909-04;

COMISSÃO ADMINISTRATIVA
- Rudinei Paulo Marques Correa RG: 7.649.973-0 CPF: 3.824.799-20;

COMISSÃO CERIMONIAL
- Jair Dilceu Weich RG: 5.176.421-8 CPF: 995.832.679-53;

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA
- Jair Dilceu Weich RG: 5.176.421-8 CPF: 995.832.679-53;
- Jeferson Rech RG: 12.452.363-0 CPF: 086.669.489-73;
- Edson Ricardo Gomes RG: 7.313.382-3 CPF: 006.527.349-44;
- Fábio Da Silva RG: 9.914.989-2 CPF: 078.725.609-92;

COMISSÃO DE RECEPÇÃO
- Andrea Panzer RG: 8.168.483-9 CPF: 038.910.059-54;
- Tânia Martinkoski RG: 9.356.132-5 CPF: 009.394.919-74;
- Andreia Barros RG: 4.396.639-0 CPF: 934.910.429-68;

COMISSÃO DE MODALIDADES
- Voleibol: Junior Viacelli RG: 8.715.911-6 CPF: 000.582.559-82;
- Futebol: Gilmar Da Silva RG: 5.360.471-4 CPF: 000.583.839-80;
Higor Kraemer RG: 10.501.713-8 CPF: 102.854.719-61;
- Futsal: Ademir Varela RG: 10.842.885-6 CPF: 101.320.839-06;
Gilmar Da Silva RG: 5.360.471-4 CPF: 000.583.839-80;
- Basquetebol: Maurício Hister RG: 5.737.899-9 CPF: 870.103.729.34;
- Handebol: Maurício Hister RG: 5.737.899-9 CPF: 870.103.729.34;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:5B50B503

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 4949 DE 18 DE JUNHO DE 2019

DECRETO N° 4949 DE 18 DE JUNHO DE 2019

Súmula: Regulamenta a Exposição Feira Cultural, Educacional, Artesanal, Produtos Orgânicos, Prestadores de Serviços, Turística, Comercial e Industrial de Planalto – ExpoPlanalto 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PREMINARES

Art. 1º - A **ExpoPlanalto 2019** – Exposição Feira Cultural, Educacional, Artesanal, Produtos Orgânicos, Prestadores de Serviços, Turística, Comercial e Industrial de Planalto, será realizada pela Administração Municipal de Planalto e ACEP – Associação Empresarial de Planalto, no período de 01 de outubro a 06 de outubro 2019, no Centro de Múltiplo Uso, Complexo Esportivo e arredores na cidade de Planalto, Estado do Paraná.

Art. 2º - As finalidades da Exposição são:
I – Incentivar a cultura, educação, turismo, indústria, comércio e serviços de modo geral, facilitando-lhe a oportunidade de ampliarem seus negócios;
II – Estabelecer maior intercâmbio entre o meio cultural, educacional, industrial, comercial, artesanal, turístico e de prestação de serviços;
III – Reunir através da Exposição, os produtos tanto da indústria, orgânicos, comércio e serviços, com o objetivo de avaliar o progresso tecnológico e comercial;
IV – Oportunizar a comercialização de bens como máquinas, equipamentos, produtos diversos e serviços;
V – Apresentar ao público em geral as potencialidades culturais, educacionais, turísticas e econômicas de Planalto e região.

Art. 3º - O evento reger-se-á pelo presente regulamento.
Parágrafo Único: Na Exposição, será realizado, Exposição Feira Cultural, Educacional, Artesanal, Produtos Orgânicos, Prestadores de Serviços, Turística, Comercial e Industrial.

Art. 4º - Este regulamento oferece ao participante, expositor, bem como às pessoas, empresas e outros por ele contatados, as principais informações e normas necessárias ao bom funcionamento da **ExpoPlanalto 2019**.

Art. 5º - As normas que regem o evento devem ser lidas e observadas por todos os empresários, seus colaboradores, fornecedores e demais contratados, a fim de evitar transtornos de futuros.

Art. 6º - O desconhecimento das normas aqui estabelecidas não exime o participante, expositor e seus contratados (montador, decorador, subcontratado e demais pessoas envolvidas com o evento) das penalidades, multas, sanções e responsabilidades previstas neste regulamento, que ocorrendo, são assumidas pelo expositor e seu preposto, seja qual for a natureza, solidariamente e independentemente da ordem de nomeação.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DA EXPOSIÇÃO

Art. 7º - O Objetivo Geral do evento é contribuir com o desenvolvimento local de Planalto – Pr., valorizando as atividades culturais, educacionais e fomentando a comercialização, de modo que a população não necessite se deslocar a outros municípios para atividades culturais, educacionais ou fazer suas compras.

Art. 8º - A Exposição Feira Cultural, Educacional, Artesanal, Produtos Orgânicos, Prestadores de Serviços, Turística, Comercial e Industrial de Planalto – **ExpoPlanalto 2019** tem por objetivo específico:
I – Apresentar ao público participante, atividades culturais e educacionais, com ênfase ao desenvolvimento municipal e regional;

II – Desenvolver e fomentar os potenciais culturais municipais e regionais através de apresentações e festivais.
III – Divulgar e fortalecer o comércio e indústria local e seus participantes, como promotores do desenvolvimento e de integração no Município de Planalto - Pr.
IV – Unir, valorizar e incentivar, prioritariamente, as empresas e a comercialização de seus produtos, como também produções artísticas e de artesanato, cujas referências representem e valorizem as culturas locais de nosso município;

CAPÍTULO III
DA CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO

Art. 9º - A **ExpoPlanalto 2019** - Exposição Feira Cultural, Educacional, Artesanal, Produtos Orgânicos, Prestadores de Serviços, Turística, Comercial e Industrial de Planalto, será promovida pela Prefeitura Municipal de Planalto – Pr., através das Secretarias de Educação, Secretaria de Cultura e Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Finanças e ACEP – Associação Empresarial de Planalto, sendo de sua responsabilidade a concepção, planejamento e execução da mesma.

Art. 10º - A execução das tarefas executivas e administrativas relacionadas ao planejamento e programação do evento fica a cargo da Comissão Organizadora da **ExpoPlanalto 2019**.

Art. 11º - A **ExpoPlanalto 2019** será realizada no período de 01 a 06 de outubro de 2019, no Centro de Múltiplo Uso, Complexo Esportivo e arredores.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 12º - A Comissão Organizadora será composta por pessoas representantes da Administração Municipal e entidade participante, nomeados através de Decreto.
Paragrafo Único: Serão nomeados na Comissão Organizadora, representante das secretarias municipais e entidade:
I – Coordenação Geral;
II – Coordenação Administrativa;
III – Coordenação Cultural;
IV – Coordenação Educacional;
V – Coordenação de Finanças;
VI – Coordenação de Indústria, Comércio e Turismo;
VII – Coordenação Jurídica.

Art. 13º - Compete a Coordenação Geral:
I – Coordenar em conjunto com as demais coordenações todos os trabalhos relativos a organização do evento;
II – Auxiliar na captação de recursos e participantes da exposição.
XII – Divulgar a realização da exposição e sua programação;
III – Auxiliar para o bom desenvolvimento das atividades durante o período da **ExpoPlanalto 2019.**
IV – Supervisionar o funcionamento e o cumprimento deste regimento;
V – Aplicar penalidades cabíveis, em caso de descumprimento deste regimento;
VI – Decidir, em casos omissos, ou naqueles que não tenham sido previstos por este regulamento;

Art. 14º - Compete a Coordenação Administrativa:
I – Auxiliar a Coordenação Geral e demais coordenações os trabalhos relativos a organização do evento;
II – Auxiliar na Captação de recursos e participantes para a exposição;
III – Divulgar a realização da exposição e sua programação;
IV – Definir os horários de funcionamento do evento;
V – Expedir credenciais de identificação de participantes dos festivais, expositores, empregados, veículos oficiais e de serviços, autoridades e convidados;
VI – Regulamentar o trânsito de veículos e pessoas no recinto do evento;
VII – Providenciar junto com o Departamento de Licitações a contratação de serviços especializados de terceiros para garantir a ordem e a perfeita execução dos trabalhos e shows artísticos;

Art. 15º - Compete a Coordenação Cultural:
I – Auxiliar a Coordenação Geral e demais coordenações os trabalhos relativos a organização do evento;
II – Auxiliar na captação de recursos e participantes para a exposição;
III – Divulgar a realização da exposição e sua programação;
IV – Coordenar os festivais da canção estudantil, municipal e regional;
V – Coordenar os shows culturais durante a exposição;

Art. 16º - Compete a Coordenação Educacional:
I – Auxiliar a Coordenação Geral e demais coordenações os trabalhos relativos a organização do evento;
II – Auxiliar na captação de recursos e participantes para a exposição;
III – Divulgar a realização da exposição e sua programação;
IV – Coordenar as atividades educacionais da exposição;
V – Coordenar os horários de participação das escolas na feira do livro e demais atividades;

Art. 17º - Compete a Coordenação Financeira:
I – Auxiliar a Coordenação Geral e demais coordenações os trabalhos relativos a organização do evento;
II – Auxiliar na captação de recursos e participantes para a exposição;
III – Divulgar a realização da exposição e sua programação;
IV – Coordenar a utilização dos recursos financeiros da exposição;
V – Coordenar o recebimento de valores referente ao pagamento dos espaços dos expositores;

Art. 18º - Compete a Coordenação de Indústria, Comércio e Turismo:
I – Auxiliar a Coordenação Geral e demais coordenações os trabalhos relativos a organização do evento;
II – Auxiliar na captação de recursos e participantes para a exposição;
III – Deferir as inscrições dos expositores e seus produtos;
IV – Distribuir produtos e expositores, a ser realizado por ramo da atividade, levando em consideração também o porte do estabelecimento;
V – Editar a relação dos expositores e seus produtos;
VI – Estabelecer o limite de produtos a serem expostos bem como sua finalidade, e também que não perturbem a ordem e o sossego;
VII – Disciplinar a localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais e de vendedores ambulantes no interior do recinto e nas suas imediações;
VIII – Fixar preços máximos a serem praticados por restaurantes, lanchonetes e vendedores de alimentos e bebidas;
IX – Divulgar a realização da exposição e sua programação;
X – Aprovar ou vetar a exposição e venda de produtos que fujam aos objetivos da exposição.

Art. 19º - Compete a Coordenação Jurídica:
I – Auxiliar a Coordenação Geral e demais coordenações os trabalhos relativos a organização do evento;
II – Prestar assessoramento técnico jurídico as demais coordenações para o bom desenvolvimento do evento;

CAPÍTULO V
DAS NORMAS GERAIS EXPOSIÇÃO FEIRA

Art. 20º - A data da Exposição Feira será dos dias 03/10/2019 a 06/10/2019.

Art. 21º - As Inscrições Exposição obedecerá o seguinte cronograma:
I – Inscrições de empresas do Município de Planalto – Pr., de 22/07/2019 a 02/08/2019.
II – Inscrições de empresas de fora do Município de 05/08/2019 a 16/08/2019.
Parágrafo Único: Serão disponibilizados estandes para empresa de fora do Município somente se houver disponibilidade após as inscrições das empresas do Município.

Art. 22º - Fica estabelecida a data de 04/10/2019 até as 12:00 horas, para a conclusão da montagem dos módulos pelos expositores, cuja execução será de inteira responsabilidade dos mesmos.
Parágrafo Único: O Pavilhão será disponibilizados para montagem dos estandes especiais a partir do dia 30/09/2019 a partir das 08:00 horas.

Art. 23º - Cada módulo (Estande) corresponderá ao mapa em poder da Comissão Organizadora.

Art. 24º - Nenhum espaço será instalado sem que os respectivos croquis, material a ser exposto, e as formas de propaganda sejam previamente aprovadas pela Comissão Organizadora, bem como a respectiva demanda de carga elétrica, sendo disponibilizado para o expositor, (02 pontos de luz e 01 tomada).

Art. 25º - O expositor deverá decorar obrigatoriamente o seu módulo.

Art. 26º - Será cobrada uma taxa de utilização por módulo (estande) de área utilizada pelo expositor, sendo:

Espaços Internos Expositores do Município de Planalto – Pr. - Centro de Múltiplo Uso
01 ESTANDE PORTE 1 - 3X3 R$ 300,00
02 ESTANDE PORTE 2 - 4X3 R$ 400,00
03 ESTANDE PORTE 3 - 7X3 R$ 600,00

Espaços Internos Expositores fora do Município de Planalto – Pr. - Centro de Múltiplo Uso
01 ESTANDE PORTE 1 - 3X3 R$ 500,00
02 ESTANDE PORTE 2 - 4X3 R$ 600,00
03 ESTANDE PORTE 3 - 7X3 R$ 800,00

Espaços Externos do Município de Planalto – Pr.:
ESPAÇO FÍSICO EXTERNO: R$ 10,00 M²

Espaços Externos fora do Município de Planalto – Pr.:
ESPAÇO FÍSICO EXTERNO: R$ 15,00 M²

§ 1º - O pagamento por parte dos expositores, tanto da área externa e interna, será feito através de recolhimento de guia específica, emitida pelo Departamento de Tributação em conjunto com a Coordenação Financeira e Coordenação de Indústria Comércio e Turismo, até 13/09/2019.
§ 2º - Dentro dos critérios de venda dos módulos, não será permitido, em hipótese alguma, a reserva de espaço, tanto na área interna, quanto externa, salvo por algum caso especial, devidamente analisado pela Comissão Organizadora.
§ 3º - As áreas destinadas à alimentação, parques de diversões, e outros, terão seu valor estabelecido pela Comissão Organizadora.
§ 4º - A cobrança, organização e disponibilização dos espaços a serem utilização pelos expositores ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Indústria Comércio e Turismo e ACEP, juntamente com o Departamento de Tributação.

Art. 27º - A comercialização das bebidas a serem revendidas durante o evento pelos expositores será exclusiva da empresa que apresentar melhor proposta para comercialização por atacado de bebidas durante a feira.

Art. 28º - A comercialização de bebidas e lanches terá preço de venda tabelado pela comissão organizadora, que deverá ser seguido pelos expositores durante o evento.

Art. 29º - A visitação pública nos pavilhões de comercialização será permitida nos seguintes horários:
-03/10/2019 – das 20:00 horas até as 22:00 horas.
-04/10/2019 – das 10:00 horas até as 22:00 horas.
-05/10/2019 – das 10:00 horas até as 22:00 horas.
-06/10/2019 – das 10:00 horas até as 20:00 horas.
§ 1° - Fora deste horário, somente terão entrada no recinto os expositores, seus prepostos e empregados, devidamente credenciados.
§ 2° - A limpeza e reposição dos produtos nos módulos deverá ser feita com uma antecedência de 01:00 hora, da abertura dos pavilhões nos dias 04/10/2019 a 06/10/2019.
§ 3º - Os horários de abertura e fechamento poderão ser alterados a critério da Comissão Organizadora.

Art. 30º - Não será cobrado do público em geral, taxa para ingresso no recinto da Exposição, bem como para o recinto de shows e apresentações.

Art. 31º - Não será permitida a retirada de produtos antes do horário de encerramento da Exposição, dia 06/10/2019 às 20:00 horas. E os expositores terão a segunda-feira dia 07/10/2019 até às 18:00 horas para entregar os espaços livres de qualquer produto, após esse horário a comissão não se responsabiliza pelos objetos deixados no recinto.
Parágrafo Único: Findo o prazo estabelecido neste artigo, o expositor perderá o direito sobre a mercadoria ou material ali deixado.

Art. 32º - É de inteira responsabilidade do expositor a reparação de quaisquer danos causados ao local de exposições e a terceiros, por seus funcionários, maquinários, equipamentos, etc.

Art. 33º - Serão admitidas empresas comerciais e industriais, entidades, fundações, cooperativas e/ou associações jurídicas constituídas e estabelecidas com atividades regulares no Município e região.
§ 1º - Só será permitida a participação na exposição de empresas locais e regionais, com mais de 04 (quatro) meses de efetiva atividade, devidamente comprovada através dos seguintes documentos:
I – Liberação vigilância sanitária (para produtos e serviços descritos na legislação sanitária);
II – Liberação dos bombeiros;
III – Alvará de licença dentro do prazo de validade;
IV- Certidão Negativa de Tributos Federais;
V - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
VI - Certidão Negativa de Tributos Municipais;
VII - Certificado de Regularidade do FGTS;
VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
IX - Cartão do CNPJ;
§ 2º - Serão aceitos produtos culturais provenientes de Projetos Sociais – produtos ou produções resultantes de inclusão social, sócio ambiental ou ligados a grupos de portadores de necessidades especiais e demais grupos usuários de programas sociais, devidamente comprovados pelas Secretarias Municipais nos últimos 06(seis) meses antecedentes à exposição.
§ 3º - Entidades educacionais públicas, institutos municipais, estaduais e federais, poderão solicitar espaços gratuitos para apresentação de projetos culturais, educacionais, ambientais, sociais ou de apoio a cadeia produtiva
§ 4º - O expositor deverá manter a Comissão Organizadora informada sobre eventuais alterações na sua composição societária e diretoria, quando for o caso, além das mudanças que ocorrerem em seu endereço, telefone, linha de produção, pessoas credenciadas para sua representação e outras informações úteis. As atualizações devem ser enviadas para o e-mail da Comissão Organizadora expoplanalto@planalto.pr.gov.br.
§ 5º - A organização reserva-se o direito de recusar-se a aceitar qualquer expositor, se entender que a representação em causa não se insere no âmbito da exposição.
§ 6º - A confirmação da participação na exposição e toda a documentação do expositor deverá ser entregue até ao 12/09/2019.

Art. 34º - O expositor inscrito não poderá ceder, emprestar ou transferir a qualquer título seus direitos sobre o espaço, área ou fração, sem a prévia ciência e autorização da Comissão Organizadora da **ExpoPlanalto 2019**.

Art. 35º – O Município de Planalto – Pr., não se responsabiliza por extravios, furtos ou roubos de quaisquer bens ou valores de propriedade dos expositores, tampouco por eventuais danos decorrentes de condutas de outros expositores ou de terceiros.

CÁPITULO VI
ESPAÇOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

Art. 36º - As empresas que adquiriram espaços na praça de alimentação estarão sujeitas à regras e a contrato específico deste artigo.
§ 1º: A empresa deverá apresentar um cardápio para aprovação da Comissão Organizadora.
§ 2º: É obrigatória a empresa apresentar a Comissão Organizadora até do dia 01/10/2019 às 12:00 horas, a tabela de valores que será praticada no período da exposição e que será fixada em local de fácil visualização.

§ 3º. A empresa deverá dispor de, no mínimo 2(dois) garçons e no máximo 5(cinco) garçons na área externa do módulo da Praça de Alimentação, devidamente uniformizados e identificados.
§ 4º: A empresa deverá adequar-se às exigências da Vigilância Sanitária.
§ 5º: A empresa somente poderá comercializar produtos dentro do estabelecido pelo item "Tipo de Alimentação por Categoria", conforme contrato de sessão de uso de Espaços da Praça de Alimentação.
§ 6º: Somente serão comercializados espaços na praça de alimentação para pessoas jurídicas. E as mesmas estejam adequadas às exigências da Comissão Organizadora e da Vigilância Sanitária.
§ 7º: É proibida a comercialização de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, inclusive sendo obrigatório a empresa a colocação de placas com a referida proibição, devendo ser apresentada a sinalização a Comissão Organizadora para verificação e aprovação.
§ 8º: O Horário máximo permitido para atendimento da Praça de Alimentação é até as 04:00 horas.

CAPÍTULO VII
DA MONTAGEM DE ESTANDES

Art. 37º - Fica proibida a colocação de placas, faixas, cartazes ou outras formas de publicidade dos produtos ou serviços ao consumidor, que interfiram no visual geral da exposição, no layout do estande e que prejudique a visão dos estandes vizinhos.

Art. 38º - Os expositores não poderão exceder os limites de seu estande com a exposição de seus produtos.

Art. 39º - Durante o período de montagem dos estandes será permitido o acesso de veículos ao interior do local da exposição, pelo tempo necessário para carga e descarga de materiais e mercadorias, devendo os motoristas ficar atentos para não obstruir o fluxo de trânsito.

Art. 40º - Somente poderão entrar no recinto da exposição, para início das obras, os expositores, funcionários de montadoras e prestadoras de serviços, que tiverem o credenciamento prévio.

Art. 41º - É vedado ao expositor fazer qualquer pintura ou alteração nas instalações pertencentes ao local da exposição, ainda que justificadas, para adaptação ao seu interesse próprio, sem prévio e expresso consentimento da Comissão Organizadora.

Art. 42º - Não serão admitidas quaisquer construções em alvenaria, por menores que sejam, sem prévio e expresso consentimento da Comissão Organizadora, caso em que o expositor ficará responsável pela demolição e retirada de material e entulhos.
Parágrafo Único - A arrumação do estande é de responsabilidade do expositor, a comissão se reserva no direito de avaliar a segurança e a qualidade do estande, podendo exigir a mudança, não permitir a montagem ou requerer a desmontagem de estruturas.

Art. 43º – Ao fim do evento, os expositores deverão restituir os locais cedidos no mesmo estado de conservação em que foram recebidos, indenizando quaisquer danos que, por ação ou omissão culposa ou dolosa, venham a causar ao Município de Planalto – Pr.

Art. 44º - Os expositores, prepostos, vendedores e outros participantes da **ExpoPlanalto 2019** que infringirem as normas deste Regulamento serão notificados para cumprimento imediato durante o evento, sob pena de aplicação das sanções de suspensão e multa previstas nos artigos 53º e 54º deste Decreto.

Art. 45º - O expositor deverá manter seu estande em funcionamento durante todo o período da Exposição, com pessoal habilitado para sua operação, sendo expressamente proibida a retirada do material em exposição ou de decoração utilizada no estande antes do término da **ExpoPlanalto 2019**.

Art. 46º - A responsabilidade quanto às normas de higiene, saúde e conservação de produtos exigidos por lei e pelas normas Municipais, Estaduais e Federais é de inteira responsabilidade de cada expositor.

Art. 47º - Todas as pessoas contratadas para fazer montagem e desmontagem de estandes, segurança e limpeza deverão ser credenciadas pelo expositor junto à Comissão Organizadora para obtenção dos crachás provisórios.

CAPÍTULO VIII
IMPEDIMENTOS

Art. 48º - Estão PROIBIDAS, durante a **ExpoPlanalto 2019**, as seguintes atividades:
I – entrada ou saída de qualquer equipamento dos locais de exposição, sem a devida autorização da Comissão Organizadora;
II – prática de todo e qualquer tipo de jogo de azar, como bingos, cartas, roleta, carteado e similares;
III - instalação e exploração de quaisquer jogos mecânicos ou eletrônicos;
IV - colocação de cabos elétricos que não obedeçam às normas de segurança;
V - venda de qualquer mercadoria fora dos locais determinados pela Comissão Organizadora da **ExpoPlanalto 2019**.

Art. 49º - Durante o horário de funcionamento do evento não serão permitidas obras nos estandes, ressalvados os casos de absoluta necessidade, mediante aviso prévio e autorização expressa da Comissão Organizadora.

Art. 50º – A partir da abertura oficial do evento, fica proibido o trânsito de veículos nas áreas internas da Exposição.
Parágrafo Único - Excetuam-se da proibição os veículos Oficiais, da Coordenação, de Socorro Médico, Corpo de Bombeiros e os destinados aos serviços emergenciais, a critério da Comissão Organizadora, desde que devidamente credenciados.

CAPÍTULO IX
DOS DIREITOS E DEVERES DO EXPOSITOR

Art. 51º - São deveres do expositor:
I - Assiduidade e Pontualidade;
II - Cumprir as normas estabelecidas para produção, exposição e venda dos produtos na linha de arte ou artesanato em que se cadastrou e para o qual foi credenciado;
III - Portar o crachá em local visível durante a sua permanência na exposição;
IV - Comprometimento com a qualidade, limpeza e apresentação da exposição, zelando pela conservação dos espaços e mobiliários comuns, pela limpeza e organização dos seus estandes ou locais de trabalho individuais, bem como apresentando-se de forma adequada;
V - Não ceder, sob nenhum pretexto, seu espaço para a venda de produtos de artesãos ou expositor não autorizado, nem permitir a permanência de pessoas não autorizadas ou não credenciadas no seu local de trabalho;

Art. 52º - São direitos do expositor:
I - Receber o Cartão de Autorização (Crachá) e o local devidamente demarcado para exposição e venda de seus produtos;
II -Licenciar-se, em casos de doença, devendo apresentar, se solicitado, atestado do médico à Comissão Organizadora; ou casos excepcionais.
III- Encaminhar à Comissão Organizadora quaisquer irregularidades observadas, bem como outras sugestões para sua melhoria;

CAPÍTULO X
DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

Art. 53º - Nos casos de descumprimento das normas constantes do presente decreto, serão aplicadas, assegurada defesa prévia, as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
a) advertência;
b) suspensão do direito de expor por uma a três exposições consecutivas, de acordo com a gravidade da falta analisada e estabelecida pela Comissão Organizadora; e
c) multa, no valor de 100 a 1.000 UFM, conforme a gravidade da infração.

Art. 54º – Para transgressões de natureza leve cometidas por expositores não reincidentes será aplicada sanção de advertência.

CAPÍTULO XI
DAS APRESENTAÇÕES E MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS

Art. 55º - A Exposição abrirá espaços adequados para apresentações de manifestações artísticas: Música, Pintura, Danças, Fotografia, Teatro, Cinema, Poesia, bem como as de características populares, folclóricas ou regionais.

Art. 56º - As manifestações artísticas, quando apresentadas em espaço público da **ExpoPlanalto 2019**, deverão ser previamente aprovadas pela Coordenação Cultural.

CAPÍTULO XII
DO FESTIVAL DA MÚSICA DE PLANALTO – XV CANTA PLANALTO

Art. 57º - Nos dias 01/10/2019 a 02/10/2019, acontecerá o Festival da Música de Planalto, com o objetivo de Mostrar e valorizar os talentos locais através da Música nos seus mais variados aspectos: arte, lazer, movimento social e educação, apresentar a diversidade cultural de nosso município, promover o intercâmbio entre escolas e a renovação dos movimentos culturais de nosso município, revelar novos talentos oferecendo espaços para apresentações, incentivar e premiar os participantes, registrar em DVD e PENDRIVE, para memória e divulgação do Festival na região, e além fronteiras, valorizar o trabalho cultural de nosso povo agregando benefícios junto à comunidade em que estão inseridos, agir socialmente através da Música na inserção de jovens dando-os uma nova opção de trabalho e lazer, difundir valores éticos e morais relacionados à arte da Música, incentivando a capacidade de auto expressão, reforçando a autoestima e promovendo o exercício da cidadania através do respeito ao patrimônio cultural e ambiental de nosso município e região;

Art. 58º - O Festival de Música de Planalto é realizado de composições já existentes, voltado aos gêneros popular e sertanejo e tem como proposta aprimorar e cultivar a cultura musical, desenvolvendo ao longo do projeto a sensibilidade através da expressão musical, reverenciando os valores culturais, o senso estético, promovendo assim a sociabilidade e a expressividade, visando através da participação no evento revelar, valorizar e promover a descoberta de novos talentos e proporcionar para toda comunidade a oportunidade de conhecer e apreciar a diversidade musical de nossos valores municipais.

Art. 59º - O Festival será dividido em 03 etapas:
I – Fase de Inscrição;
II – Fase Classificatória Interna (Escolas),
II – Fase Semifinal e Final.
Parágrafo Único: Essas 03 fases ocorrerão em sequencia, sendo que será pré-requisito o cumprimento da primeira fase para a participação nas fases seguintes

Art. 60º - As etapas classificatórias serão realizadas da seguinte forma;
I – Interna (nas escolas);
II – Fase semifinal;
III – Final.

CAPÍTULO XIII
DAS CATEGORIAS E INSCRIÇÕES DO FESTIVAL DA MÚSICA DE PLANALTO – XV CANTA PLANALTO

Art. 61º - O Festival da Música de Planalto será dividido em quatro categorias:
I – Categoria Estudantil I – alunos matriculados até o 5º ano;
II – Categoria Estudantil II – alunos matriculados até o 9º ano do ensino fundamental
III – Categoria estudantil III – alunos matriculados até o 3º ano do ensino médio
IV – Categoria Livre – Apresentem comprovante de residência do município.

Art. 62º - As Inscrições para o Festival da Música de Planalto ocorrerá:
I - Categorias I, II e III – 02/09/2019 A 13/09/2019
II – Categoria Livre – para a Categoria Livre será de 02/09/2019 a 26/09/2019.

Art. 63º - Os interessados em participar para as categorias I, II e III, poderão fazer suas inscrições nas instituições de ensino que frequentam,

Art. 64º - Para a categoria livre, as inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Cultura, através do preenchimento de uma ficha de inscrição.

Art. 65º - Para a inscrição será necessário preencher a ficha de inscrição, com indicação do RG e CPF, Comprovante de Residência e Título de Eleitor.

Art. 66º - O simples ato da inscrição do concorrente importa, para todos os efeitos, em termo de autorização na gravação, publicação e execução da obra musical, bem como repassa, automaticamente, todos os direitos de imagem do evento aos organizadores do evento.

Art. 67º - O número de candidatos participantes de cada composição concorrente, em palco, será limitado a um máximo de 02 (dois) componentes.

CAPÍTULO XIV
DOS ENSAIOS E APRESENTAÇÕES DO FESTIVAL DA MÚSICA DE PLANALTO – XV CANTA PLANALTO

Art. 68º - A organização do Festival colocará a disposição dos concorrentes uma banda base formada por um tecladista, um baterista, um baixista e um guitarrista. A utilização de qualquer outro músico correrá por conta do concorrente, devendo, obrigatoriamente constar da ficha de inscrição. Em nenhuma hipótese será permitida a adição de participantes na apresentação da música concorrente se não tiver sido indicado na ficha de inscrição.

Art. 69º - Todas as apresentações deverão obedecer ao limite de 05 (cinco) minutos, com tolerância máxima de 1 minuto.

Art. 70º - Nos períodos da manhã e tarde dos dias de realização do Festival serão usados pelos competidores para ensaios e reconhecimento do local de apresentação.

Art. 71º - A ordem de ensaio de palco dar-se-á em horário pré – estabelecido pela comissão organizadora. Na categoria livre deverá ocorrer pela ordem de chegada, e a chegada do competidor deve ocorrer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos.

Art. 72º - Os resultados de cada uma das eliminatórias, bem como da final, serão divulgados logo após o encerramento de cada uma dessas etapas.

Art. 73º - Não haverá premiação ou ajuda de custo em dinheiro nas etapas classificatórias.

Art. 74º - O candidato que apresentar sintomas de embriaguez, que possa vir a comprometer sua apresentação, poderá ser desclassificado imediatamente se tal fato for constatado.

CAPÍTULO XV
DO JULGAMENTO E DA PREMIAÇÃO DO FESTIVAL DA MÚSICA DE PLANALTO – XV CANTA PLANALTO

Art. 75º - A comissão julgadora, formada por 05 (cinco) jurados (profissionais de artes em geral, músicos, jornalistas ou produtores culturais).

Art. 76º - Os critérios de avaliação do Festival serão aqueles especificados para cada categoria.

Art. 77º - Os critérios de julgamento são: Afinação, Interpretação e Dicção.

Art. 78º - Avaliação será anunciada pela comissão julgadora em notas de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, podendo ser fracionado.

Art. 79º - Serão premiados com troféus, medalhas ou prêmio em dinheiro os 03 (três) melhores classificados em cada categoria.

Art. 80º - A premiação ocorrerá no último dia do Festival Municipal, quarta-feira, após as apresentações da última categoria.

Art. 81º - Somente haverá premiação na etapa final do festival que será da seguinte forma:
I - Categoria Estudantil I:
1º lugar – 300,00 + Troféu
2º lugar – 200,00 + Troféu
3º lugar – 100,00 + Troféu
4º lugar ao 10º medalhas.
II - Categoria Estudantil II:
1º lugar – 300,00 + Troféu
2º lugar – 200,00 + Troféu
3º lugar – 100,00 + Troféu
4º lugar ao 10º medalhas.
III - Categoria Estudantil III:
1º lugar – 350,00 + Troféu
2º lugar – 250,00 + Troféu
3º lugar – 150,00 + Troféu
4º lugar ao 10º medalhas.
IV - Categoria livre:
1º lugar – 900,00 + Troféu
2º lugar – 600,00 + Troféu
3º lugar – 400,00 + Troféu
4º lugar ao 10º medalhas.

CAPÍTULO XVI
DO FESTIVAL DA MÚSICA REGIONAL DE PLANALTO – III FERPLAN

Art. 82º - Nos dias 03/10/2019 a 05/10/2019, acontecerá o Festival da Música Regional de Planalto, com o objetivo divulgar o talento musical, visando aprimorar e desenvolver a cultura musical, promover e incentivar novos talentos, além de aumentar o intercâmbio artístico, e nos brindar com espetáculo e grandeza e pelo amor à arte, integrando culturalmente através de interpretações e possibilitando o envolvimento e acesso dos Planaltenses com a arte da música durante a realização do festival.

Art. 83º - O Festival de Música Regional de Planalto é realizado de composições já existentes, voltado aos gêneros popular/gospel e sertanejo e tem como proposta aprimorar e cultivar a cultura musical, desenvolvendo ao longo do projeto a sensibilidade através da expressão musical, reverenciando os valores culturais, o senso estético, promovendo assim a sociabilidade e a expressividade, visando através da participação no evento revelar, valorizar e promover a descoberta de novos talentos e proporcionar para toda comunidade a oportunidade de conhecer e apreciar a diversidade musical.

Art. 84º - O Festival será dividido em 03 etapas:
I – Fase de Inscrição;
II – Fase Classificatória;
II – Fase Final.
Parágrafo Único: Essas 03 fases ocorrerão em sequencia, sendo que será pré-requisito o cumprimento da primeira fase para a participação nas fases seguintes.

CAPÍTULO XVII
DAS CATEGORIAS E INSCRIÇÕES DO FESTIVAL DA MÚSICA REGIONAL DE PLANALTO – III FERPLAN

Art. 85º - O Festival da Música Regional de Planalto será dividido em duas categorias:
I – Categoria Popular/Gospel;
II – Categoria Sertaneja.

Art. 86º - As Inscrições para o Festival da Música Regional de Planalto ocorrerá entre os dias 02/09/2019 a 26/09/2019.

Art. 87º - Poderão participar do Festival nas categorias Popular/Gospel e Sertaneja somente interpretes nascido antes de **31 de Dezembro de 2007.**

Art. 88º - As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Cultura, através do preenchimento de uma ficha de inscrição ou via e-mail (culturaplanalto@hotmail.com).

Art. 89º - O simples ato da inscrição do concorrente importa, para todos os efeitos, em termo de autorização na gravação, publicação e execução da obra musical, bem como repassa, automaticamente, todos os direitos de imagem do evento aos organizadores do evento.

Art. 90º - As inscrições serão LIMITADAS (por um determinado período) e gratuitas.

Art. 91º - Depois de efetuada a inscrição, não será permitida alteração de música de apresentação.

Art. 92º - Não serão admitidas duas inscrições de uma mesma música na mesma categoria. A preferência da escolha da música será do candidato que se inscrever primeiro, valendo para tanto, a data de inscrição protocolada junto à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 93º - O número de candidatos participantes de cada composição concorrente, em palco, será limitado a um máximo de 02 (dois) componentes.

CAPÍTULO XVIII
DOS ENSAIOS E APRESENTAÇÕES DO FESTIVAL DA MÚSICA REGIONAL DE PLANALTO – III FERPLAN

Art. 94º - A organização do Festival colocará a disposição dos concorrentes uma banda base formada por um tecladista, um baterista, um baixista e um guitarrista. A utilização de qualquer outro músico correrá por conta do concorrente, devendo, obrigatoriamente constar da ficha de inscrição. Em nenhuma hipótese será permitida a adição de participantes na apresentação da música concorrente se não tiver sido indicado na ficha de inscrição.

Art. 95º - Todas as apresentações deverão obedecer ao limite de 05 (cinco) minutos, com tolerância máxima de 1 minuto.

Art. 96º - Nos dias de ensaio, os interpretes deverão estar no local do evento: período matutino até às 9h, pois o ensaio será entre 9h e 11h30min, no período vespertino até às 13h30min, sendo que o ensaio será das 13h30min às 16h30min, e será respeitado rigorosamente. O interprete que não chegar aos horários devidamente marcados, será Automaticamente Desclassificado.

Art. 97º - Os ensaios serão determinados conforme ordem de chegada, com senhas entregas apenas aos participantes comprovados pela inscrição.

Art. 98º - No dia do ensaio o candidato deverá trazer a música a ser interpretada em CD, Pen Drive, MP3 ou outros similares.

Art. 99º - A ordem de apresentação dos candidatos ficará a cargo da Comissão Organizadora, que será realizado um sorteio no período da tarde após os ensaios com a banda, as 16:30 horas.

Art. 100º - Será considerado desclassificado o não comparecimento do candidato ao ensaio e também quando não se apresentar para a sua interpretação quando chamado pelo apresentador.

Art. 101º - A apresentação dos candidatos dividir-se-á em duas etapas: Classificatória e Final.

Art. 102º - Os resultados das etapas Classificatória e Final, serão divulgados logo após o encerramento de cada uma dessas etapas.

Art. 103º - Não haverá premiação ou ajuda de custo em dinheiro nas etapas classificatórias.

Art. 104º - O candidato que apresentar sintomas de embriaguez, que possa vir a comprometer sua apresentação, poderá ser desclassificado imediatamente se tal fato for constatado.

CAPÍTULO XIX
DO JULGAMENTO E DA PREMIAÇÃO DO FESTIVAL DA MÚSICA REGIONAL DE PLANALTO – III FERPLAN

Art. 105º - A comissão julgadora, formada por no mínimo 05 (cinco) e no máximo 7 (sete) jurados (profissionais de artes em geral, músicos, jornalistas ou produtores culturais), sendo que será nomeado 01(um) presidente da mesa pelos próprios jurados.

Art. 106º - Os critérios de avaliação do Festival serão aqueles especificados para cada categoria.

Art. 107º - Os critérios de julgamento são: Afinação/Ritmo, Interpretação e Dicção.

Art. 108º - Avaliação será anunciada pela comissão julgadora em notas de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, podendo ser fracionado.

Art. 109º - Será eliminada a maior e a menor nota entre os jurados de todos os concorrentes, quando houver 07 (sete) jurados.

Art. 110º - As notas atribuídas pelos jurados serão secretas, não sendo divulgadas, dando conhecimento ao público e aos concorrentes apenas o nome dos classificados ou dos vencedores, caso o candidato queira consultar sua nota, poderá consultar no final do festival.

Art. 111º - Serão premiados com troféus, medalhas ou prêmio em dinheiro os 03 (três) melhores classificados em cada categoria.

Art. 112º - Caso o candidato errar a letra da música, e na ocasião venha a parar com a execução da mesma, ficará a cargo da mesa de jurados em conceder ou não uma nova oportunidade.

Art. 113º - Será considerado vencedor o candidato que obtiver a maior soma das notas dadas pela Comissão Julgadora.

Art. 114º - Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, serão utilizados os seguintes critérios: maiores e menores que foram descartadas; Obs.: Não será permitido aos jurados pedir uma nova apresentação para que seja dada uma nota para o desempate.

Art. 115º - A premiação ocorrerá no último dia do Festival Municipal, quarta-feira, após as apresentações da última categoria.

Art. 116º - Somente haverá premiação na etapa final do festival que será da seguinte forma:
I - Categoria Popular/Gospel:
1º lugar – R$ 2.100,00 + Troféu
2º lugar – R$ 1.500,00 + Troféu
3º lugar – R$ 900,00 + Troféu
4º lugar ao 10º R$ 250,00 + Medalha.
II - Categoria Sertaneja:
1º lugar – R$ 2.100,00 + Troféu
2º lugar – R$ 1.500,00 + Troféu
3º lugar – R$ 900,00 + Troféu
4º lugar ao 10º R$ 250,00 + Medalhas.

CAPÍTULO XX
DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PATROCÍNIOS

Art. 117º - Os recursos necessários para o andamento dos eventos serão disponibilizados pela Administração Municipal, bem como pela captação de patrocínios pela administração e comissão organizadora.

Art. 118º - Como contra partida dos patrocínios serão disponibilizados aos patrocinadores, conforme as faixas de patrocínio, espaços de divulgação da marca dos patrocinadores durante a exposição e nos materiais de divulgação da **ExpoPlanalto 2019.**

Art. 119º - A gestão dos recursos captados na forma de patrocínio, serão administrados pela Administração Municipal juntamente com a Comissão.

Art. 120º - Os valores dos patrocínios serão divididos da seguinte forma:
I – Patrocinador Ouro – Logos Grandes em todas as Mídias – R$ 20.000,00;
II – Patrocinador Prata – Logos Médias em todas as Mídias – R$ 10.000,00;
III – Patrocinador Bronze – Logos pequenas em todas as Mídias – R$ 5.000,00.

Art. 121º - O patrocínios serão firmados através de contrato de patrocínio, a ser firmado entre a Administração Municipal e a empresa patrocinadora.

CAPÍTULO XXI
DA LIMPEZA DA EXPOSIÇÃO

Art. 122º - A Prefeitura Municipal de Planalto – Pr., é responsável pela limpeza da área de uso comum e recolhimento do lixo do local da exposição, durante o período de realização da **ExpoPlanalto 2019**.

Art. 123º - A limpeza dos estandes e seus acessórios ficarão a cargo dos expositores e comerciantes nos períodos de montagem, exposição e desmontagem.

Art. 124º - O lixo dos estandes deverá ser acondicionado em sacos plásticos e colocado nas lixeiras públicas para ser recolhido diariamente pelo setor de limpeza.

Art. 125º – Os expositores das áreas de alimentação, tais como lanchonetes, restaurantes, trailer e similares, terão a disposição dois coletores, um destinado ao lixo seco e outro ao lixo orgânico, para facilitar a coleta seletiva.

CAPÍTULO XXII
DA SEGURANÇA DA EXPOSIÇÃO

Art. 126º - Cabe à Comissão Organizadora da **ExpoPlanalto 2019**, solicitar policiamento ostensivo e providenciar serviços de segurança com o objetivo de preservar o patrimônio público e garantir a ordem e a segurança no local da exposição, durante os horários de funcionamento do evento **ExpoPlanalto 2019**.
§ 1º - Durante o período noturno, a Comissão Organizadora manterá seguranças nas áreas internas e externas dos pavilhões.
§ 2º - Os expositores e comerciantes são responsáveis pela segurança de suas mercadorias, produtos e pertences existentes nos estandes, durante o período de exposição isentando-se a Comissão de qualquer responsabilidade sobre os mesmos.
§ 3º – Os expositores e comerciantes poderão contratar pessoas ou empresas devidamente habilitadas junto à Polícia Federal, na forma da legislação em vigor, para promover a segurança e vigilância de seus estandes e pontos de comércio, as quais deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora da **ExpoPlanalto 2019**, isentando-se o Município de Planalto – Pr. de qualquer responsabilidade civil, criminal ou trabalhista relativa à prestação de serviço de tais pessoas ou empresas.
§ 4º - No caso do parágrafo anterior, os serviços de segurança contratados pelos expositores e comerciantes poderão ser prestados em qualquer recinto do evento durante a montagem e desmontagem dos estandes, bem como durante os horários de funcionamento da exposição, limitando-se, nos demais horários, somente à área externa dos locais de exposição.

CAPÍTULO XXIII
DA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Art. 127º - A Comissão Organizadora manterá no interior dos locais de exposição, afixado em local visível, extintores de incêndio em perfeitas condições de funcionamento, em quantidade e com carga compatíveis aos produtos que serão expostos e com os materiais utilizados na montagem do estande, obedecendo à legislação específica vigente, sob pena de se responsabilizar pelos danos decorrentes de eventual sinistro.

CAPÍTULO XXIV
DO SEGURO

Art. 128º - É facultado aos expositores participantes da **ExpoPlanalto 2019** contratar seguro contra incêndio, sinistros, intempéries do tempo, roubos, como forma de resguardar a estrutura dos estandes, equipamentos e produtos expostos, especificamente para o período de permanência no locais de exposição, incluindo montagem e desmontagem de estandes.

CAPÍTULO XXV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 129º - Compete à Comissão Organizadora da exposição elaborar e propor calendário oficial da Exposição Feira Cultural, Educacional, Artesanal, Produtos Orgânicos, Prestadores de Serviços, Turística, Comercial e Industrial de Planalto – **ExpoPlanalto 2019**.

Art. 130º - É expressamente proibido o transporte e guarda de corrosivos, inflamáveis e/ou explosivos no recinto da exposição sem prévia licença da Comissão Organizadora e do Órgão Oficial competente.

Art. 131º - Todas as pessoas que estiverem dentro do recinto da Exposição estarão sujeitas às disposições do presente regulamento.

Art. 132º - Qualquer assunto, atividade ou caso omisso e não previsto neste regulamento, será resolvido pela Comissão Organizadora da **ExpoPlanalto 2019**, observados os princípios legais e administrativos em vigência.
Parágrafo único: A comunicação com a Comissão Organizadora será através dos seguintes meios: Secretaria Municipal de Educação (46-3555-1641), Secretaria Municipal de Cultura (46-3555-1787) e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo (46-3555-2206) E-mail: expoplanalto@planalto.pr.gov.br.

Art. 133º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aos Dezoito dias do mês de Junho de Dois Mil e Dezenove.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:12F95507

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4950 DE 18 DE JUNHO DE 2019

DECRETO Nº 4950 DE 18 DE JUNHO DE 2019

Súmula: Decreta os membros da comissão organizadora da ExpoPlanalto 2019 e da outras providências

O Prefeito Municipal de Planalto, Inácio José Werle, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no que dispõe o Art. 73 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados as pessoas abaixo para comporem a comissão organizadora da ExpoPlanalto 2019:

I – Coordenação Geral Edson Georig Schlosser
II – Coordenação Administrativa Andreia Elaene Barros
III – Coordenação Cultural Jair Dilceu Weich
IV – Coordenação Educacional Erica Tomazzoni
V – Coordenação de Finanças Fabio Michel Michelon
VI – Coordenação de Indústria, Comércio e Turismo Edison Alves da Conceição
VII – Coordenação Jurídica Patrique Mattos Drey

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

JOSÉ INÁCIO WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:91CF6BF7

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONCEDE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 39/2019 01 de julho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 2.098/2016 e 2.250/2017, Decreto Legislativo 01/2019, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto (PR) e demais legislação aplicável,
CONSIDERANDO:
Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto (PR), quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que a Vereadora Sheila Tatiana Perico requerer fosse autorizado o pagamento de diária, para comparecimento em Evento; 1º FORUM DAS MULHERES PARANAENSES, na capital do Estado Paraná, Curitiba, entre os dias 03 a 05 de julho de 2019;
Que a Vereadora requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrerá no dia 02/07/2019, seu retorno se dará no dia 05/07/2019;
Que a Vereadora requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrita;
Que as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor de R$ 468,73 (quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos);

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 03 (três) diárias em seu valor integral, a Vereadora Sheila Tatiana Perico;
Art. 2º O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 1.406,19 (um mil quatrocentos e seis reais e dezenove centavos).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, ao primeiro dia do mês de julho do ano corrente de dois mil e dezenove.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

Registre-se e Publique-se

ADENISE CARLINI
Secretária

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, *caput,* da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:EBF3B20B

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONCEDE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 40/2019 01 de julho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 2.098/2016 e 2.250/2017, Decreto Legislativo 01/2019, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto (PR) e demais legislação aplicável,
CONSIDERANDO:
Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto (PR), quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que a Vereadora Adenise Carlini requerer fosse autorizado o pagamento de diária, para comparecimento em Evento; 1º FORUM DAS MULHERES PARANAENSES, na capital do Estado Paraná, Curitiba, entre os dias 03 a 05 de julho de 2019;
Que a Vereadora requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrerá no dia 02/07/2019, seu retorno se dará no dia 05/07/2019;
Que a Vereadora requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrita;
Que as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor de R$ 468,73 (quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos);

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 03 (três) diárias em seu valor integral, a Vereadora Adenise Carlini;
Art. 2º O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 1.406,19 (um mil quatrocentos e seis reais e dezenove centavos).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, ao primeiro dia do mês de julho do ano corrente de dois mil e dezenove.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

Registre-se e Publique-se

ADENISE CARLINI
Secretária

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, *caput,* da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:B4806F63

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 033/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob nº 033/2019, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de medalhas e troféus de recordação, para premiação de eventos culturais, recreativos, educacionais e esportivos, deste município de Planalto - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR TOTAL: R$34.626,00 (trinta e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais)
DATA DA ABERTURA: 17 de julho de 2019– às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:71EAABBC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2019.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: ZILMAR ANTONIO NASZENIAK
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2019.
VALOR TOTAL: R$ 11.992,79 (onze mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/04/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:C266FA68

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2019.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: JUCIELI SOLANGE DOS SANTOS SCHLOSSER
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2019.
VALOR TOTAL: R$19.998,92 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/04/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:8728BCD4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2019.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: NERI DA SILVA
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2019.
VALOR TOTAL: R$ 4.914,30 (quatro mil novecentos e quatorze reais e trinta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/04/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:311E8093

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2019.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: LUCIANO MARCELO FUCKS
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2019.
VALOR TOTAL: R$14.548,97 (quatorze mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/04/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:9F3C2AB6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2019.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: ANDRÉ DOUGLAS KLEIN
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2019.
VALOR TOTAL: R$15.004,72 (quinze mil e quatro reais e setenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/04/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:F23D597D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2019.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: ANDRÉ RICARDO PERETTO
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2019.
VALOR TOTAL: R$18.500,88 (dezoito mil e quietinhos reais e oitenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/04/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:09779ADB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2019.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: ARMINDO REDEKER
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2019.
VALOR TOTAL: R$4.756,58 (quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/04/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:C4643010

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2019.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: CATARINA SAIBERT LORSCHEITER

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2019.
VALOR TOTAL: R$12.964,38 (doze mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/04/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:5F11B3D3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2019.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2019.
VALOR TOTAL: R$29.835,00 (vinte e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/04/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:6750E483

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2019.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: DELMAR BERNARDO ENGELMANN
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2019.
VALOR TOTAL: R$11.869,14 (onze mil oitocentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/04/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:4DC09DC3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2019.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: FÁBIO LEOMAR SCHIRMANN
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2019.
VALOR TOTAL: R$3.825,00 (três mil oitocentos e vinte e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/04/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:9A917D9D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2019.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: FELIPE DE ALMEIDA BECK
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2019.
VALOR TOTAL: R$19.966,40 (dezenove mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/04/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:945939E6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2019.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: FRANCIELI CAMILA STADTLOBER
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2019.
VALOR TOTAL: R$19.938,43 (dezenove mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/04/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:92FF79A2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2019.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: ILDA PERETTO
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2019.
VALOR TOTAL: R$11.224,41 (onze mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/04/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:4AF6F687

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2019.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: ILTON GUNZEL
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2019.
VALOR TOTAL: R$18.026,06 (dezoito mil e vinte e seis reais e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/04/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:F6991EAC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2019.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: IRENE PLUTA SOKAL
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2019.
VALOR TOTAL: R$5.309,50 (cinco mil trezentos e nove reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/04/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:03CBF68A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2019.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: IVANIR CZERMANKI
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2019.
VALOR TOTAL: R$ 7.179,69 (sete mil cento e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/04/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:CEB408F0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2019.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: JACOB ANTONIO KREUZ
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2019.
VALOR TOTAL: R$9.634,80 (nove mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/04/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:9289766C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2019.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: JAIR PEREIRA
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2019.
VALOR TOTAL: R$ R$6.764,25 (seis mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/04/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:BE3B3619

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2019.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: NADIR STAGEMEIER
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2019.
VALOR TOTAL: R$5.370,62 (cinco mil trezentos e setenta reais e sessenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/04/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:3F3F64F3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2019.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: ADRIANA INES SIMON SCHEWE
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2019.
VALOR TOTAL: R$10.494,50 (dez mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/04/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:D33D39E6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2019.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: SENILDA HORBACH DE BRITO
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2019.
VALOR TOTAL: R$3.720,80 (três mil setecentos e vinte reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/04/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:7DBE8023

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2019.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: VALDIR PAULO BECK
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2019.
VALOR TOTAL: R$19.966,40 (dezenove mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/04/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:279679D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.831/2019

REPUBLICAÇÃO

DETERMINA QUE O EXECUTIVO MUNICIPAL DISPONIBILIZE EM SUA PÁGINA OFICIAL NA INTERNET, UM ÍCONE CONTENDO INFORMAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE JUNHO DE 2019, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica determinado que o Executivo Municipal de Porecatu disponibilize em sua página oficial na internet, um ícone contendo os seguintes dados dos Conselhos Municipais:

I – Nome dos integrantes titulares e suplentes;
II – Dados para contato (telefone, e-mail e endereço);
III – Calendário anual contendo as datas de reuniões a realizar-se;
IV – Horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;
V - Arquivos contendo as atas das reuniões e resoluções aprovadas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (25.06.2019).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:7846913D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 41/2019

PORTARIA Nº 41/2019

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Sidney Lopes da Silva, lotado no cargo efetivo de Assessor de Orçamento e Contabilidade da Câmara Municipal de Porecatu.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período de aquisição de julho de 2018 a julho de 2019, que será gozada de 05 de agosto de 2019 a 25 de agosto de 2019, voltando dia 26 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 01 de julho de 2019.

OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:9B7C5422

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 42/2019

PORTARIA Nº 42/2019

OTACILIO PEREIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 1/2 (meia) diária ao servidor Sidney Lopes da Silva (RG nº 5.787.602-6 SSP/PR), no valor de R$ 300 (trezentos reais).

Artigo 2º - A diária acima mencionada, será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do servidor à cidade de Maringá, Estado do Paraná, no dia 12 de julho do corrente exercício, com saída prevista para as 07h30min e retorno às 18h30min.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor no evento "ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 01 de julho de 2019.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:66A659F3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 87/2019
Pregão Presencial nº 45/2019
Objeto: Aquisição parcelada de baterias para as Secretarias de Educação e Urbanismo, Obras e Viação.

Porecatu, 02 de julho de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 87/2019
Pregão Presencial nº 45/2019
Objeto: Aquisição parcelada de baterias para as Secretarias de Educação e Urbanismo, Obras e Viação.
Contratada: Erika Aparecida de Abreu ME, CNPJ nº 17.149.490/0001-95.
Valor: R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).
Dotações orçamentárias: 2.037.3390.30.00.00-622 e 2.026.3390.30.00.00-1725.

Porecatu, 02 de julho de 2019.

SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSCO
Pregoeira – Portaria nº 01/2019

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:CD0A4AF1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 46/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 88/2019
Pregão Presencial nº 46/2019
Objeto: Aquisição parcelada de baterias para a Secretaria de Saúde.

Porecatu, 02 de julho de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 88/2019
Pregão Presencial nº 46/2019
Objeto: Aquisição parcelada de baterias para a Secretaria de Saúde.
Contratada: Erika Aparecida de Abreu ME, CNPJ nº 17.149.490/0001-95.
Valor: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: 2.042.3390.30.00.00-625.

Porecatu, 02 de julho de 2019.

SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSCO
Pregoeira – Portaria nº 01/2019

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:78794CEA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 48/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 91/2019
Pregão Presencial nº 48/2019
Objeto: Contratação de empresa para serviços médicos de 02 profissionais de clínica geral para atender o Programa Saúde da Família.

Porecatu, 02 de julho de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 91/2019
Pregão Presencial nº 48/2019
Objeto: Contratação de empresa para serviços médicos de 02 profissionais de clínica geral para atender o Programa Saúde da Família.
Contratada: Absolut Clínica Médica e Gestão em Saúde Ltda, CNPJ nº 26.740.375/0001-81.
Valor: R$ 381.600,00 (trezentos e oitenta e um mil e seiscentos reais).
Dotação orçamentária: 2.042.3390.39.00.00-966.

Porecatu, 02 de julho de 2019.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro Substituto – Portaria nº 01/2019

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:038D1140

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PP 015-19

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de um profissional autônomo da área de psicologia para a prestação de serviços na rede municipal de ensino de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, conforme critérios e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

NOVA DATA E LOCAL DE ABERTURA:dia **17 de julho de 2019**, às **10 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.

VALOR GLOBAL*:* Máximo de **R$ 43.263,72 (quarenta e três mil duzentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos),** divididos em 12 (seis) parcelas mensais de **R$ 3.605,31 (três mil seiscentos e cinco reais e trinta e um centavos)**.

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos e retificações poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou *e-mail compras.porto@hotmail.com*

Porto Amazonas, 02 de julho de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1298590A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 184/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019

EXCLUSIVA PARA ME E EPP - MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) na aquisição de produtos e equipamentos de informática, pelo período de 12 (doze) meses, para o Município de Porto Amazonas, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto à licitante a licitante **JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI – CNPJ nº 28.650.669/0001-48** no valor global de R$ 346,66 (trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos); **DAMIÃO LIZOTTI & CIA LTDA – CNPJ nº 32.302.947/0001-43** no valor global de R$ 7.248,86 (sete mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos); **VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA EPP – CNPJ nº 24.418.247/0001-90** no valor global de R$ 45.974,40 (quarenta e cinco mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos); **LUCAS C. RUBEL ME – CNPJ nº 22.246.173/0001-27** no valor global de R$ 14.570,00 (quatorze mil quinhentos e setenta reais); **e I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME – CNPJ nº 17.184.211/0001-24** no valor global de R$ 2.107,30 (dois mil cento e sete reais e trinta centavos).

Porto Amazonas, 02 de julho de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4765A696

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 36/2019

Aprova as contas do Poder Executivo do Município de Prado Ferreira, exercício financeiro de 2017, sob responsabilidade de Silvio Antônio Damaceno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO-LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam aprovadas, com ressalvas, as contas do Poder Executivo do Município de Prado Ferreira, exercício financeiro de 2017, sob responsabilidade de Silvio Antonio Damaceno, conforme decisão plenária em turno único, ocorrida na 20ª Sessão Ordinária, de 1º de julho de 2019; e em consonância com os termos processo nº 283152/18 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e do parecer

da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada De Contas.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 1º de julho de 2019.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:92AED05E

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
PORTARIA N° 008/2019

Dispõe sobre a concessão de Diárias ao servidor do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - CODINORP, e da outras Providências.

O **Presidente CODINORP**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Resolução nº 001 de 15 de Fevereiro de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias e meia, no valor total de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), a favor do servidor **AMAURI MONGE FERNANDES**, ocupante de cargo Comissionado, matrícula 002, para ministrar a Palestra "Consórcios Públicos: Um Caminho para a Nova Gestão Pública da Educação" e realizar visita técnica ao FNDE, que será realizada no dia 26/06/2019, em Brasília/DF.

Art. 02 - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prado Ferreira, aos 19 dias do mês de junho de 2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente do CODINORP

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:FC3249ED

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 020 DE 02 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação no emprego público de Auxiliar Administrativo.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando o resultado do Concurso Público e considerando o encaminhamento de todos os documentos necessários por parte do candidato aprovado e convocado,

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado para o emprego público de Auxiliar Administrativo o senhor GABRIEL PUIATTI RIOS, portadora do RG n° 39.903.706-8 SESP/SP e do CPF n°. 439.474.558-60.

Art. 2° Fica determinada a respectiva anotação na CTPS e demais atos legais e regulamentares respectivos.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 02 de julho de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Rosalina dos Santos Yoshida
Código Identificador:747AB0C7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 15 de julho de 2019, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, **para registro de preço de 06 (seis) aparelhos de ar condicionado para o CISPAR**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. O limite máximo estimado de preços é o de **R$ 10.272,62 (dez mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**. O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: adm.cismae@gmail.com

Maringá, 02 de julho de 2019.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:69B23A40

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 015, DE 30 DE MAIO DE 2019
REPUBLICAÇÃO

Autoriza abertura de Concurso Público e nomeia Comissão Especial de Acompanhamento.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, o qual determina que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público, considerando a existência, no quadro de pessoal do consórcio, de vagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço, e considerando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Concurso Público no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná para o preenchimento das seguintes vagas para os seguintes empregos públicos:
I – CR para o emprego público de Auxiliar Administrativo;
II – 02 (duas) vagas para o emprego público de Auxiliar de Laboratório;
III – CR para o emprego público de Contador;
IV – CR para o emprego público de Técnico em Laboratório;
V – 01 (uma) vaga para o emprego público de Técnico em Saneamento;
Art. 2º Fica nomeada Comissão Especial de Acompanhamento para acompanhamento e fiscalização do processo de escolha de candidatos para provimento das vagas nos empregos públicos constantes no art. 1º no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

Art. 3º A Comissão Especial de Acompanhamento será composta pelos seguintes membros:
I - Presidente: - João Toledo Coloniezi (*Presidente do Consórcio);*
II - Membros:
Lucas George de Cristo Taborda (*Engenheiro Civil do Consórcio);*
Thais Tiemi Nakahara *(Química do Consórcio);*
Rosalina dos Santos Yoshida *(Auxiliar administrativo do Consórcio).*

Art. 4º O trabalho dos membros da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 5º Serão selecionados candidatos para provimento dos empregos públicos vagos cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão em seu inteiro teor no Edital n° 01/2019 de Concurso Público, observadas as exigências e condições prescritas na legislação pertinente.

Art. 6º O Concurso Público reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão nomeada por esta Resolução decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Jussara, 30 de maio 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Rosalina dos Santos Yoshida
Código Identificador:D1CBBE02

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor de R$ 200,29 (duzentos reais e vinte e nove centavos), em favor do ***Prefeito Municipal, Silvio Antonio Damaceno,*** em razão das despesas efetivadas a título de combustível, no deslocamento realizado à na cidade de Curitiba/PR, no dia 27/05/2019, onde tratou de assuntos junto à Secretaria Desenvolvimentos Urbano - (SEDU).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", ao 1º dia do mês de julho de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:1FE7ECE3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 153/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

NOMEIA:

Leirianne de Caires Sartori, RG nº 7.085.490-2 SSP/PR e CPF nº 029.622.069-80, para o cargo de Diretor da Divisão Sanitária, Símbolo CC3.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 01 dias do mês de julho de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:12F18170

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2019

LICITAÇÃO Nº 62/2019 - PREGÃO Nº 22/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **Tupy Tubos de Concreto e Artefatos de Cimento Ltda – CNPJ 04.507.071/0001-36**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**
VALOR GLOBAL: R$ 75.250,00 (setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:97AF61EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/18
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONFORMIDADE COM A TOMADA DE PREÇO Nº 08/2018.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D`Oeste - PR
CONTRATADA: PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP CNPJ nº 06.241.773/0001-46
OBJETO: Reforma e Modernização do Ginásio de Esportes 20 de Março localizada na Rua Fortaleza S/N no Município de Rancho Alegre-PR, referente ao Contrato de Repasse nº 839483/2016/ME/CAIXA Processo nº 1035895-49/2016, conforme Planilha Orçamentária e Projeto.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 60 (Sessenta) dias
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8666/93 de 21/06/93 e alterações legais posteriores

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:01E5F93E

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2.019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48§ 1º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por item, visando a Aquisição Gêneros alimentícios, Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha e Recarga de Gás, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal.
DATA/HORA DA ABERTURA: 17 de Julho de 2.019 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br.

Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 02 de Julho de 2.019.

SUELI BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:CA04EBDD

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2019

Súmula: CONVOCA a XII Conferência Municipal de Assistência Social.

Publica a Comissão Organizadora.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 421/05/2019 e considerando a reunião ordinária realizada em 01/07/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR a XII Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social". A ser realizada no dia 31 de julho às 13h00min na Câmara Municipal.

Art. 2º. APROVAR a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social, com os seguintes membros:

I - Representante Sociedade Civil:
Cleonice Alves Moreira Denck
Mercedes Salles de Oliveira
II – Representante Governamental:
Driely Fernanda Faria Guilhermino
Joelma Lagos Coelho Frasson

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 02 de julho de 2019.

CLEONICE ALVES MOREIRA DENCK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:B80662A0

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 234/07/2019

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´ Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017, resolve:
AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor **RUBENS BERNARDES DA SILVA**, ocupante do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Curso de capacitação, no 21º Encontro Regional do CONGEMAS – Região Sul. (encontro de gestores do Suas), nos dias 01 e 05 de julho de 2019, conforme programação anexa. Palestras, 06 oficinas de diversos temas pertinentes ao Sistema Único de Assistência Social na cidade de Curitiba de Foz do Iguaçu PR.
III – Entre as datas de **04/07/2019 a 05/07/2019;**
IV – Cidade de Foz do Iguaçu Pr.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, 02 de julho 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:B52DFC09

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 235/07/2019

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´ Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017, resolve:
AUTORIZAR

I – Viagem a Servidora **DRIELY FERNANDA FARIA GUILHERMINO**, ocupante do cargo de **COORDENADORA DO CRÁS**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Curso de capacitação, no 21º Encontro Regional do CONGEMAS – Região Sul. (encontro de gestores do Suas), nos dias 01 e 05 de julho de 2019, conforme programação anexa. Palestras, 06 oficinas de diversos temas pertinentes ao Sistema Único de Assistência Social na cidade de Curitiba de Foz do Iguaçu PR.
III – Entre as datas de **04/07/2019 a 05/07/2019;**
IV – Cidade de Foz do Iguaçu Pr.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, 02 de julho 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:8E4AC0FA

FAZENDA
LEI Nº 726/07/2019

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 726/07/2019 e eu Prefeita Municipal **SANCIONO:**
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 234.833,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
04.03.00000000.000	Divisão Do Fomento Agrop. e Desenv. Rural			
20.606.0002.1.004	Aquisição de Equip./Veiculos e Móveis da Adm			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	Criar	234.833,00
TOTAL.....				**234.833,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO POR FONTE no Exercício.
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 01 de Julho de 2.019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:AE1F6510

FAZENDA
DECRETO Nº 1412/07/2019.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a LEI 725/07/2019 e eu Prefeita Municipal DECRETO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.02.00000000.000	Divisão de Transporte Rodoviário			
26.782.0039.1.060	Aquisição de Equipamentos/Veículos Pesado/Adm			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	756	20.000,00
TOTAL.....				**20.000,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o Excesso Arrecadação da FONTE 756.
Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 27 de Junho de 2.019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:71173E48

FAZENDA
DECRETO Nº 1415/07/2019.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 726/07/2019 e eu Prefeita Municipal
DECRETO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 234.833,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
04.03.00000000.000	Divisão Do Fomento Agrop. e Desenv. Rural			
20.606.0002.1.004	Aquisição de Equip./Veículos e Móveis da Adm			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	Criar	234.833,00
TOTAL.....				**234.833,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO POR FONTE no Exercício.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 01 de Julho de 2.019.

SUELYALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:9CF47D1B

FAZENDA
DECRETO Nº 1416/07/2019.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 727/07/2019 e eu Prefeita Municipal
DECRETO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 72.105,87 (Setenta e Dois Mil, Cento e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.04.00000000.000	Divisão de Serviços Gerais			
04.122.0042.1.006	Construção e Reforma de Próprios da Adm.			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	501	72.105,87
TOTAL.....		**72.105,87**		

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução da seguinte dotação;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.04.00000000.000	Divisão De Serviços Gerais			
04.122.0042.1.007	Aquisição de Equip./Veículos/ e Móveis para Adm.			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1918	501	72.105,87
TOTAL.....		**72.105,87**		

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 01 de Julho de 2.019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:B78FAD12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.823/2019 02/07/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE REALEZA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Realeza,** Estado do Paraná, **Aprovou** e eu**, Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **LEI**:

ART. 1º- Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Realeza, relativo ao Exercício Financeiro de 2020.

ART. 2º- A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I-Fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;
II-Projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e acompanhado do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º- Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

ART. 3º- O montante das despesas fixadas acrescidas da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

ART. 4º- A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se os recursos não forem utilizados para efeito de ajustes no final do exercício poderá ser utilizado como recursos para suplementação.

ART. 5º- A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

ART. 6º- A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terá preferência sobre novos projetos.

ART. 7º- Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

ART. 8º- Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I-As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
II-As despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional n.º 29;
III-As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
IV-As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional n.º 25;
V-O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional 25.

ART. 9º- Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

ART. 10º- Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§ 1º- O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, relatório dos projetos em andamento.

§ 2º- Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2019, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

ART. 11º- As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o *caput* deste artigo.

ART. 12º- Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:

I – quanto à natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle em nível de elemento e sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente;
II – quanto à classificação Funcional Programática, por função, sub-função e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto à natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.
§ 2º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.
§ 3º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I – da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
II – da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III – do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV – outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

ART. 13º- As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentadas na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

ART. 14º- São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
I-Que não sejam compatíveis com esta Lei;
II-Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

ART. 15º- Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

ART. 16º- A existência da meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

ART. 17º- É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I-Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou ações na indústria e comércio, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social; ou
II-Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei n.º 8742, de 07 de dezembro de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2020 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

ART. 18º- É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I-Voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, desde que registradas no Conselho Nacional de Assistência Social;
II-De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
III-Consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
IV-Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados à execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário e ao exercício de atividades de apoio ao desenvolvimento econômico ou de interesse social;
V-Entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer, ao esporte e à cultura, e apoio ao desenvolvimento econômico do Município.

ART. 19º- A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a ser aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º - Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por indivíduo que compõe a família.
§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública, assim declarada pelo Chefe do Executivo Municipal.

ART. 20º- São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta Lei, os estímulos concedidos pelo Município para a implantação e ampliação de empresas ou industrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos na Lei Municipal n.º 802/01 de 08/03/01 e suas alterações subsequentes.

ART. 21º- A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2020 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

ART. 22º- A Proposta Orçamentária do Município para o Exercício de 2020 será encaminhada para apreciação do Legislativo até o dia 30 de setembro de 2019.

§ 1º – A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO 2020 à Câmara Municipal.

ART. 23º- Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2020 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO- Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

ART. 24º- A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000.

ART. 25º- Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso do poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

ART. 26º - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I-Às obrigações constitucionais e legais do Município;
II-Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada inclusive parcelamentos de débitos;
III-Despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000;
IV-Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

ART. 27º- Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto da Lei

Complementar n.º 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do Município.

ART. 28º- Ocorrendo à superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000.

PARÁGRAFO ÚNICO – No exercício financeiro de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no artigo 57, § 6º, Inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

ART. 29º- O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I-Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II-Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

ART. 30º- A Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do Artigo 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

ART. 31º- Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:
I-Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II-Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III-Despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV-Outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

ART. 32º- Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m2, divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até trinta por cento para cobrir custos não previstos no CUB.

ART. 33º- Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I-as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o artigo 38 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do artigo 182 da Constituição Federal;
II-entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

ART. 34º- Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar n.º 101, de 2000:
I-Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II-No caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

ART. 35º- Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no *caput* conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no artigo 13 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

ART. 36º- A Lei Orçamentária para o exercício de 2020 conterá autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal:
I-Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
II-Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;
III-Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante ao estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1° do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;
IV-Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1° do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;
V-Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1° do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;
VI-Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1° do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;
VII-Transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, e proceder ao remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizam como recurso o cancelamento de dotações;
VIII-Proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 1° - A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não é considerada para fins do limite da autorização constante do inciso III.
§ 2° - A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite de 20% (vinte por cento) em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

ART. 37º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública jurídica, trânsito, incentivo ao emprego, previdência e assistência social mediante prévio firmamento de Convênio ou instrumento congênere.

ART. 38º- No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do Relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

ART. 39º- O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais, uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

ART. 40º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2020, em valores correntes, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

ART. 41º- O controle de custos da execução do Orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

ART. 42º- Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras, ocorridas ate a data do envio, deverão ser incluídos na proposta orçamentária para 2020.

ART. 43º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dois dias do mês de Julho de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9EB32275

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.824/2019 02/07/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir bens imóveis, via concessão de uso e futura alienação onerosa ao cessionário, bem como viabilizar incentivos diretos as empresas observando as condicionantes da Lei Municipal n 1.105, de 28 de julho de 2007.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Contemplando o interesse público justificado na geração de emprego e renda, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a viabilizar incentivos diretos obedecendo às disposições e limitações contidas na Lei Municipal n.º 1.105, de 28 de julho de 2007, e observando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de uso e futura alienação onerosa ao cessionário dos seguintes imóveis:

a) imóvel com área total de 3.212,25 m² (três mil, duzentos e doze vírgula vinte e cinco metros quadrados), correspondente ao lote 48-L, parte ideal do Lote Rural n.º 48 da Gleba 41-AM, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, situado em Realeza/PR, matriculado sob o n.º 14.170 do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR, com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE A OESTE, medindo 60,79 m (sessenta vírgula setenta e nove metros) confrontando com o lote 48-P (Rua Projetada "A"); FUNDOS A LESTE, medindo 21,30 m (vinte e um vírgula trinta metros), limitando-se com o Lote n.º 48-N; LATERAL SUL medindo 74,35 m (setenta e quatro vírgula trinta e cinco metros), divisando com o lote n.º 48-M da mesma gleba; e LATERAL NORTE medindo 83,93 m (oitenta e três vírgula noventa e três metros) limitando-se com o lote 48-O (reserva legal), todos os lotes da mesma gleba, loteamento aqui nominado Industrial Alto Boa Vista. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;

b) imóvel com área total de 2.057,57m² (dois e cinquenta e sete vírgula cinquenta e sete metros quadrados) correspondente ao Lote n.º 09, parte ideal do Lote Rural n.º 123-B da Gleba 45-AM, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, situado em Realeza/PR, matriculado sob o n.º 10.756 do Livro n.º 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR, com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE A SUDESTE, medindo 30 m (trinta metros), confrontando com a Rua Progresso; FUNDOS A NORTE medindo 10,69m (dez virgula sessenta e nove metros), da vértice 11 até a vértice 12, medindo 43,38 (quarenta e três virgula trinta e oito metros) da vértice 12 até a 03, limitando-se com o lote n.º11 (reserva legal) LATERAL SUDESTE medindo 89,67m (oitenta e nove vírgula e sessenta e sete metros), divisando com a rua Inglaterra e 4,09m(quatro virgula zero nove metros) com o lote 123 da gleba 45-AM LATERAL NOROESTE medindo 47,91m (quarenta e sete vírgula noventa e um metros), confrontando com lote 10, lotes subdivididos do lote 123-B da mesma Gleba 45-AM, Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;

c) imóvel com área total de 1.412 m² (um mil quatrocentos e doze metros quadrados), correspondente ao Lote n.º 10, parte ideal do Lote Rural n.º 123-B da Gleba 45-AM, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, situado em Realeza/PR, matriculado sob o n.º 10.756 do Livro n.º 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR, com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE A SUDOESTE, medindo 50 m (cinquenta metros), confrontando com a Rua Progresso; FUNDOS A NORTE, medindo 65,63m (sessenta e cinco virgula sessenta e três metros), divisando com o lote n.º 11 (reserva legal) considerando as medidas da vértice 08 à 11; LATERAL A SUDESTE medindo 47,91m (quarenta e sete virgula noventa e um metros), limitando-se com o lote 09; LATERAL A NOROESTE medindo 5,93 m (cinco vírgula noventa e três metros), divisando com o Lote 11 (reserva legal), todos da mesma quadra. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;

d) imóvel com área total de 2.081,47 m² (dois mil, oitenta e um vírgula quarenta e sete metros quadrados), correspondente ao lote 48-I, parte ideal do Lote Rural n.º 48 da Gleba 41-AM, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, situado em Realeza/PR, matriculado sob o n.º 14.170 do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR, com as seguintes medidas e confrontações: FUNDOS A OESTE, medindo 39,71m (trinta e nove virgula setenta e um metros) FRENTE A LESTE, medindo 37,98m (trinta e sete virgula noventa e oito metros), confrontando com o lote 48-P (Rua Projetada "A"); LATERAL SUL medindo 53,58m (cinquenta e três virgula cinquenta e oito metros), divisando com o lote n.º 48-H da mesma gleba; e LATERAL NORTE medindo 53.62m (cinquenta e três vírgula sessenta e dois metros) limitando-se com o lote 48-J, todos os lotes da mesma gleba, loteamento aqui nominado Industrial Alto Boa Vista. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;

e) imóvel com área total de 9.962,67m² (nove mil novecentos e sessenta e dois vírgula sessenta e sete metros quadrados), correspondente ao lote 47- A1, parte ideal do Lote Rural n.º 47, da Gleba 41-AM, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, situado em Realeza/PR, matriculado sob o n.º 2.256 do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR, com as seguintes medidas e confrontações: FUNDOS AO SUL, medindo 78,07m (setenta e oito virgula sete metros) limitando-se ao lote 50, FRENTE AO NORTE, medindo 55,14m (cinquenta e cinco virgula quatorze metros), confrontando com a estrada de acesso ao loteamento Alto Boa Vista; LATERAL OESTE, medindo total de 155,84 (cento e cinquenta e cinco virgula oitenta e quatro metros), divisando com o lote n.º 50 da mesma gleba; e LATERAL LESTE medindo da vértice 142 até a vértice 144, 69,69 (sessenta e nove virgula sessenta e nove metros) e limitando-se com o lote 47-A2, e da vértice 144 até a vértice 141,

medindo 77,30m (setenta e sete virgula trinta metros) limitando-se ao lote 47-A3, todos lotes mesma gleba, loteamento aqui nominado Industrial Alto Boa Vista. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;

f) imóvel com área total de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), correspondente ao lote 47- A2, parte ideal do Lote Rural n.º 47, da Gleba 41-AM, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, situado em Realeza/PR, matriculado sob o n.º 2.256 do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR, com as seguintes medidas e confrontações: FUNDOS AO SUL, medindo 71,90m (setenta e um virgula noventa metros) limitando-se ao lote 47-A3, FRENTE AO NORTE, medindo 71,90m (setenta e um virgula noventa metros), confrontando com a estrada de acesso ao loteamento Alto Boa Vista; LATERAL OESTE, medindo total de 69,69 (sessenta e nove virgula sessenta e nove metros), divisando com o lote n.º 47-A1 da mesma gleba; e LATERAL LESTE medindo 69,69 (sessenta e nove virgula sessenta e nove metros) e limitando-se com o lote 47, todos lotes mesma gleba, loteamento aqui nominado Industrial Alto Boa Vista. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;

g)imóvel com área total de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), correspondente ao lote 47- A3, parte ideal do Lote Rural n.º 47, da Gleba 41-AM, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, situado em Realeza/PR, matriculado sob o n.º 2.256, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR, com as seguintes medidas e confrontações: LATERAL SUL, medindo 72,51m (setenta e dois virgula cinquenta e um metros) limitando-se ao lote 50, LATERAL AO NORTE, medindo 71,90m (setenta e um virgula noventa metros), confrontando com a estrada de acesso ao loteamento Alto Boa Vista; FUNDOS OESTE, medindo total de 77,30 (sessenta e sete virgula trinta metros), divisando com o lote n.º 47-A1 da mesma gleba; e FRENTE LESTE medindo 62,09 (sessenta e dois virgula zero e nove metros) e limitando-se com o lote 47, todos lotes mesma gleba, loteamento aqui nominado Industrial Alto Boa Vista. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;

Art. 3º - A concessão de uso e futura alienação onerosa de que trata o artigo antecedente deverá ser precedida de licitação na modalidade de concorrência entre as empresas interessadas.

§ 1º O edital de licitação mencionará todos os requisitos, condicionantes e encargos, pertinentes à seleção da proposta mais vantajosa para o Município, observados os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

§ 2º Para os fins previstos nesta Lei, será considerada mais vantajosa a proposta que oferecer o maior índice obtido pela soma do número de empregos, capital investido e por fim, pela maior previsão de faturamento, que correspondem ao primeiro, segundo e terceiro ano de funcionamento.

§ 3º O contrato firmado com o Município mencionará todos os direitos e obrigações das partes contratantes estabelecidas por lei e demais especificações que se fizerem necessárias.

Art. 4º - A alienação onerosa do imóvel poderá ser efetivada à empresa concessionária, ao final do tempo previsto para concessão de uso, somente após observadas as disposições estabelecidas pelo edital de licitação e pelo contrato.

Parágrafo único - A aquisição de que trata o *caput* deste artigo poderá ser efetivada observando o valor do bem, identificado na avaliação atual, corrigido pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), podendo ser parcelado conforme indicação no edital.

Art. 5º - Caberá à adquirente suportar os custos de transferência do imóvel.

Art. 6º - No caso de descumprimento a qualquer tempo dos encargos assumidos, devidamente identificados pela Comissão de Avaliação, o imóvel e as benfeitorias realizadas reverterão ao patrimônio público, sem ônus para o Município.

Art. 7º - Ficam os setores competentes da municipalidade, autorizados a procederem todos os registros necessários ao cumprimento fiel da presente lei.

Art. 8º - As empresas beneficiadas responsabilizar-se-ão pela manutenção e ideal conservação dos bens objetos desta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9EAD0551

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.696/19 01/07/2019

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e acordo com o resultado do Concurso Público divulgado através do Edital nº 01/2015, publicado no dia 06 de Abril de 2015 e Homologado através do Edital nº 09.01/2015 de 17 de Julho de 2015, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear a partir do dia **01/07/2019**, (os)as servidores (as) abaixo relacionados para exercer o cargo em provimento Efetivo conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO NÍVEL 09 GO 06

Ivonete Mendonça	RG: 9.159.686-5 SSP/PR
Soeli Pereira Bonatti	RG: 9.907.376-4 SSP/PR

PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO NÍVEL 01 PIA

Ivana Cristina Deparis	RG: 7.360.410-9 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F3176290

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.697/19 01/07/2019

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público divulgado através do Edital nº 01/2018, publicado no dia 16 de Janeiro de 2018 e Homologado através do Edital nº 10.01/2018 de 05 de Junho de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a partir do dia **01/07/2019**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo em provimento Efetivo conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO NÍVEL 01 GO 04

Marizane Karina Macedo Escobar	RG: 10.206.787-8 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0CF31AAA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.698/19 01/07/2019

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital do Teste Seletivo nº 02/2018 publicado no dia 15 de Janeiro de 2019 e Homologado através do Edital nº 02/2018- J, publicado no dia 01 de Março de 2018. **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear a partir do dia **01/07/2019** os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para exercer o cargo em provimento do Regime Estatutário, conforme Lei 1.635/2015 de 06/10/2015.

PROFESSOR SUBSTITUTO/ENSINO FUNDAMENTAL 20h) DO NÍVEL 01 DO GO 05

Elizete de Lourdes Camargo Fachinello	RG: 9.529.661-0 SSP/PR
Vanessa Cristina Marques de Queiroz	RG: 10.931.396-0 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E67224B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 59.01/2015

ERRATA

RETIFICA o Concurso Público Nº 01/2015, Edital de Convocação Nº 59.01/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de Julho de 2019, Edição 1789, Página 193, Código Identificador: 539D996, corrigindo a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673.0001/40, neste ato representado por seu administrador o Prefeito Sr. **MILTON ANDREOLLI,** no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, de acordo com a ordem de classificação o candidato aprovado no Concurso Público abaixo relacionado, a **comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal de Realeza, localizada à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, **até o dia 09/06/2019,** munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Concurso Público **01/2015**, a fim de prover o cargo em que tenha sido aprovado.

LEIA-SE:
O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673.0001/40, neste ato representado por seu administrador o Prefeito Sr. **MILTON ANDREOLLI,** no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, de acordo com a ordem de classificação o candidato aprovado no Concurso Público abaixo relacionado, a **comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal de Realeza, localizada à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, **até o dia 09/07/2019,** munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Concurso Público **01/2015**, a fim de prover o cargo em que tenha sido aprovado.

Esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2019.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrei da Silva
Código Identificador:2ECBEDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 126/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para execução de Obra de Ampliação na Escola De Flor da Serra.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 01 de Agosto de 2019, às 08h.
LOCAL: **Sede da Prefeitura de Realeza.**
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital, pasta técnica com Memoriais descritivos, orçamentos e demais documentos correlatos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 03 de Julho de 2019, durante o horário de expediente da Prefeitura ou através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.**

Realeza, 02 de Julho de 2019

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão de Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4F5E782C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 130/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para execução de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE ALTO BOA VISTA, com recursos próprios.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 02 de Agosto de 2019, às 08h.
LOCAL: **Sede da Prefeitura de Realeza.**
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital, pasta técnica com Memoriais descritivos, orçamentos e demais documentos correlatos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 03 de Julho de 2019, durante o horário de expediente da Prefeitura ou através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.**

Realeza, 02 de Julho de 2019

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão de Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3DF29426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 115/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual prestação de serviços de Horas Máquinas de rompedor hidráulico, para atender a necessidade da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 15 de Julho de 2019, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 15 de Julho de 2019, às 08h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido 03 de Julho 2019, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 02 de Julho de 2019.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3AE8F7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2019

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **OESTE CONTAINER CONSTRUTORAS EIRELI,** Inscrita no CNPJ sob nº. 27.607.148/0001-45, com sede na Rua 21 DE ABRIL, S/N - CEP: 89900000 - BAIRRO: SÃO GOTARDO, São Miguel do Oeste/SC, que tem por objeto a Aquisição um Container, para utilização dos artesãos do Município de Realeza. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 30/2019**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 02 de Julho de 2019.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1B7CFF57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 30/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 118/2019

ABERTURA: DIA: 02/07/2019 ÀS 13:00 HORAS.

OBJETO: Aquisição um Container, para utilização dos artesãos do Município de Realeza.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

OESTE CONTAINER CONSTRUTORA EIRELI, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 17.300,00** (Dezessete Mil e Trezentos Reais)

REALEZA, Aos dois dias de julho de 2019

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CD4B0732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 219/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: OESTE CONTAINER CONSTRUTORA EIRELI
OBJETO: Aquisição um Container, para utilização dos artesãos do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 30/2019
VALOR TOTAL: R$17.300,00 (Dezessete Mil e Trezentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2019

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:241287E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 30/2019, cujo objeto é a Aquisição um Container, para utilização dos artesãos do Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dois dias de julho de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:65CA6875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 12/2019

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do processo licitatório Nº 114/2019, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação das pessoas relacionadas no resultado de licitação, tendo como fundamento o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Realeza, 02 de Julho de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:EF9F0546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 12/2019, cujo objeto é a Contratação de shows artísticos para serem realizados com os artistas das duplas Fiduma e Jeca e Jean e Julio, nos dia 08 e 09 de novembro de 2019, como atrativo da III FACIR, e comemoração do aniversário da cidade de Realeza PR., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dois dias de julho de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7A384F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2019

ABERTURA: DIA: 02/07/2019 ÀS 14:25 HORAS.

OBJETO: Contratação de shows artísticos para serem realizados com os artistas das duplas Fiduma e Jeca e Jean e Julio, nos dia 08 e 09 de novembro de 2019, como atrativo da III FACIR, e comemoração do aniversário da cidade de Realeza PR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP, ITEM 1 COM VALOR TOTAL DE R$ 45.000,00.

- J. SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI, ITEM 2, COM VALOR TOTAL DE R$ 25.000,00.

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 70.000,00** (Setenta Mil Reais)

REALEZA, Aos dois dias de julho de 2019

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:DBDA3BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 220/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP
OBJETO: contratação de shows artísticos para serem realizados com os artistas das duplas "Fiduma e Jeca" e "Jean e Julio", nos dia 08 e 09 de novembro de 2019, como atrativo da III FACIR, e comemoração do aniversário da cidade de Realeza – PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 12/2019
VALOR TOTAL: R$45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 221/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: J. SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI
OBJETO: contratação de shows artísticos para serem realizados com os artistas das duplas "Fiduma e Jeca" e "Jean e Julio", nos dia 08 e 09 de novembro de 2019, como atrativo da III FACIR, e comemoração do aniversário da cidade de Realeza – PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 12/2019
VALOR TOTAL: R$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2019

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6F47D09E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 – PMR REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material Farmacológico (Medicamentos).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 07:45 às 08:30 do dia 17 de julho de 2019, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:30 do dia 17 de julho de 2019, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 02 de julho de 2019.

LUANA KRUG
Pregoeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:A7FFE56B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 053/2019 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de bicicleta destinada a cerimônia de encerramento do Proerd, em favor da seguinte empresa:
Enestor Benetti & Cia Ltda**,** no valor total de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais);

Renascença, 02 de julho de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:8A66305D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Em primeiro lugar a **JD Artefatos de Cimento Eireli**, com a proposta de 06 (seis) empregos;
Declarando-se a empresa acima citada, apta a receber em concessão os itens objetos da presente licitação, estando às mesmas em total acordo com o edital.

Renascença, 02 de julho de 2019.

MARILIA JOICE MIGLIORINI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:4AC3EA2B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2019 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Em razão de não ter comparecido nenhuma empresa interessada para participar do processo licitatório acima citado, a Comissão Permanente de Licitações declara como **DESERTA** a presente licitação.

Renascença, 26 de junho de 2019.

LUANA KRUG
Pregoeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:06D5031B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157 DE 01 DE JULHO DE 2019

Concede benefício do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade à servidora Graciele Sabbi Loro.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 245 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Conceder o benefício do programa de Prorrogação da Licença-Maternidade à servidora **Graciele Sabbi Loro**, portadora do R.G. nº 8.084.899-4, inscrita no CPF nº 009.791.839-36, **Professora com Licenciatura Plena e Pós Graduação,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 11 de outubro a 09 de dezembro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:283C29A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158 DE 02 DE JULHO DE 2019

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor João Paulo Basniak Boese.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **João Paulo Basniak Boese**, portador do R.G. nº 9.330.883-2, inscrito no CPF nº 062.980.739-65, Engenheiro Civil**,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**,** percebendo um adicional de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de julho de 2019.

Fica revogada a Portaria nº 231 de 15 de Outubro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 Julho de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:61CDF6DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA

A Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pelas PORTARIAS nº 286/2018 de 18 de setembro de 2018 e 285/2018 de 18 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna pública aos interessados que na publicação do dia 19 de junho de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO VIII | Nº 1781 a ERRATA de correção à publicação, na forma a seguir.

Onde se lê: EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
Supressão de Valor

Da Supressão:

Item	Produto	Preço Registrado R$	Preço com a supressão R$
01	DIESEL COMUM	3,94	3,94

Leia-se: EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
Supressão de Valor

Da Supressão:

Item	Produto	Preço Registrado R$	Preço com a supressão R$
01	DIESEL COMUM	3,94	3,82

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:DB382BA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO
ADITIVO DE QUANTIDADE DO CONTRATO

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA".
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATO nº: 18/2018
Contratada: AUTO POSTO RESERVA DO IGUAÇU LTDA**,** com sede na Avenida Pedro Ferreira de Siqueira - CEP: 85.195-000, Bairro: centro, Município de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob nº**.** 02.027.755/0001-05.
Da Quantidade: 18.750,00 L (dezoito mil setecentos e cinquenta litros).
Do Valor: R$ 72.562,50 (setenta e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Referente ao aumento de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do combustível.

Totalizando o Valor do contrato em R$: 1.715.352,50 (um milhão setecentos e quinze mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 27 de junho de 2019.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:B7D747F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO
ADITIVO DE QUANTIDADE DO CONTRATO

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA".
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATO nº: 19/2018
Contratada: MC COMBUSTIVEIS LTDA -ME**,** com sede na Rua Pedro Siqueira - CEP: 85.195-000, Bairro: centro, Município de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob nº**.** 15.307.412/0001-46.
Da Quantidade:20.718,75 L (vinte mil setecentos e dezoito e setenta e cinco litros).
Do Valor: R$ 95.720,62 (noventa e cinco mil setecentos e vinte reais e sessenta e dois centavos).
Referente ao aumento de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do combustível.
Totalizando o Valor do contrato em R$: 576.395,62 (quinhentos e setenta e seis mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).
Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 27 de junho de 2019.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:E6549D22

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº. 029/2019

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº029/2019

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 027/2019,** cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E MATERIAL PARA COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU –PR",** as proponentes **FABIANO ROQUE DE ASSIS 07606731950**, inscrita no CNPJ sob nº**. 32.768.184/0001-20**, tendo como valor total a importância de R$ 34.040,00 (trinta e quatro mil e quarenta reais); **GRAFICA EDITORA CANTU LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº**. 02.175.166/0001-74**, tendo como valor total a importância de R$ 29.485,00 (vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais); **HIAGO ROGERIO DA ROCHA ME,** inscrita no CNPJ sob nº**. 30.052.321/0001-00**, tendo como valor total a importância de R$ 36.301,00 (trinta e seis mil trezentos e um reais); **HÉLIO ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR ME**, inscrita no CNPJ sob nº**. 24.535.777/0001-19**, tendo como valor total a importância de R$ 135.195,00 (cento e trinta e cinco mil cento e noventa e cinco reais); **IMPREFORM FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº**. 02.702.600/0001-27**, tendo como valor total a importância de R$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais); totalizando o valor de R$ 246.361,00 (trezentos e quinze mil e oitocentos reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 02 de julho de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:59060871

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 030/2019

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2019

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº.030/2019,** cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS 0KM ANO E MODELO 2019/2019, ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIENCIA E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DA SAÚDE"**, a proponente, **ICAVEL VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº**. 84.938.430/0002-20**, totalizando o valor de R$ 298.900,00 (duzentos e noventa e oito mil e novecentos reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 02 de julho de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:37002CEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 976/2019

LEI Nº 976/2019
A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Tabela III, da Lei nº 079/1998, de 20-12-2000, que passa a vigorar na forma seguinte:
" *Anexo I*
TABELA III
TAXA DE LICENÇA DO COMÉRCIO EVENTUAL E/OU AMBULANTE
DISCRIMINAÇÃO FRAÇÃO DA URM
I- EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE
a) Eventual (concessão por dia) .....15 URM
b) Ambulante (concessão anual) .....155 URM".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 01 de julho de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:26B31CC0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 99/2019

DECRETO Nº 99/2019
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 37, § único, da Lei Municipal Nº 744/2014 de 14/11/2014,
RESOLVE:
Art. 1º- Aposentar, a partir do dia 02 de julho de 2019, a pedido, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Paridade,

Aposentadoria Especial de Magistério, a servidora NOELI TRZASKACZ GIRARDI, no cargo de Professora Municipal, com proventos mensais de R$ 2.883,01 (dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e um centavo), inclusive 13º salário.
Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 02 de julho de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:76FD2CEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2019-CM

SÚMULA: Estabelece Recesso Legislativo da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no período compreendido de 01 de Julho de 2019 a 31 de Julho de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **EDINI GOMES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Art. 22 da lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Recesso Legislativo na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, no período compreendido de **01 de Julho de 2019 a 31 de Julho de 2019,** com exceção de alguns servidores necessários para o Legislativo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, 01 de Julho de 2019.

EDINI GOMES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:82DCA267

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI**,** Estado do Paraná, com sede à Rua Rio da Lontra, 87, inscrito no CNPJ/MF nº 01.734.690/0001-75, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr **EDINI GOMES**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 10.101.143-7 SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 061.044.339-95, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Rio Branco, neste Município de Rio Branco do Ivaí, a seguir denominado contratante.

CONTRATADA: A. T. OLIVEIRA - PLACAS - ME localizada na Rua Ucrânia, 625, Vila Xurupita, Ivaiporã, Paraná CEP: 86.870-000, portadora do CNPJ nº 09.119.232/0001-38, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON TAVARES OLIVEIRA, residente e domiciliado na RUA UCRÂNIA, 625, VILA XURUPITA, IVAIPORÃ, PARANÁ, CEP 86.870-000, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 058.294.489-98 e Cédula de Identidade RG n° 8.418.279-6.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCIONAR QUADROS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ.

Decorrente da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação n.º 02/2019, ratificada pela CONTRATANTE em 01 de Julho de 2019.

VALORES: R$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais)

DURAÇÃO: 02 meses contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Julho de 2019.

FORO; COMARCA DA CIDADE, Grandes Rios Estado do Paraná.

Rio Branco do Ivaí, 02 de Julho de 2019.

EDINI GOMES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:6AEF6960

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 216/2019

PORTARIA Nº. 216/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a servidora pública desta Municipalidade, Sra. ROSENILDA DOS SANTOS**,** lotada no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 28/05/2017 a 28/05/2018, com inicio no dia 1º de julho de 2019.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de junho de 2019.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:3D4C47E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 222/2019

PORTARIA Nº. 222/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 15 (dias) de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Sra. MARIA DE FÁTIMA COSTA DA SILVA, funcionária pública do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme artigos 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97,(REGIME JURIDICO), com inicio na data do atestado do dia 26 de junho de 2019.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:2487F315

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 223/2019

PORTARIA Nº. 223/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a servidora pública desta Municipalidade, Sra. TERESA PEREIRA SALES**,** lotada no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 10/04/2018 a 10/04/2019, com inicio no dia 01 de julho de 2019.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2019.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:88FEAA58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 155/2019

PORTARIA Nº. 155/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a servidora pública desta Municipalidade, Sra. VALDETE PEREIRA SALES**,** lotada no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 17/06/2016 a 17/06/2017, a partir desta data.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de junho de 2019.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:EDE2BD2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOVAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N º 003/2019

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 982, de 19 de novembro de 2011, com as alterações da Lei Municipal nº 1.061, de 27 de dezembro de 2013 e da Lei Municipal nº 1.081, de 30 de setembro de 2014 e especialmente na Lei Municipal nº 1.031, de 15 de março de 2013, TORNA PÚBLICO a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS para o cargo de Professor na área de atuação das séries/anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano).
Art. 1º Fica **CONVOCADA a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no dia 03/07/2019, às 8h30min,** a candidata constante na planilha abaixo, os demais serão chamados conforme a necessidade dessa Secretaria, respeitando a ordem de classificação.
Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENEDITA FARIA PIOLI		
	NOME	PONTUAÇÃO
3	DIELITA DOS SANTOS CORREIA	5,0

Rio Branco do Sul, 02 de julho de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:75EA2B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO EDITAL N º 004/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização, de acordo com a planilha abaixo:

ESCOLA MUNICIPAL NILCE FARIA ELIAS				
02	Suelen Regina de Oliveira Lourenço	80	28/06/1994	Classificada
ESCOLA MUNICIPAL VICTOR DE OLIVEIRA FRANCO				
05	Pamela Cristina Miranda Lopes	58	28/02/1993	Classificada

Sendo que os candidatos convocados deverão **comparecer a Secretaria Municipal de Educação no dia 04/07/2019, às 09:00 horas,** a fim de serem encaminhados para as respectivas escolas, os demais serão chamados conforme a necessidade.

Rio Branco do Sul, 01 de julho de 2019.

CRISTIANE APARECIDA DE FREITAS

ELINÉIA FERNANDA CORDEIRO SCHNEIDER

LORAINE DE FÁTIMA SOUZA OLIVEIRA
Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Decreto Nº 5.157/2018

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:743E7B71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 529/2019

Concede Aposentadoria Voluntária à servidora MARILENE NENTWIG.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da CF/1988, e embasado no Processo de Aposentadoria nº 017/2019**,**

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, a partir de **02 de julho de 2019**, à servidora **MARILENE NENTWIG**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, classe "C", referência 13, carga horária de 20 horas semanais (PC20-13), matrícula nº 2550-1 (1º padrão), portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.333.749-1– SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 738.289.049-04, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO-MAGISTÉRIO**, com fundamento no art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da CRFB/1988.
Art. 2º. Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria, e correspondem a **R$ 2.712,51 (dois mil setecentos e doze reais e cinquenta e um centavos).**
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de Professor, classe "C", referência 13, carga horária de 20 horas semanais (PC20-13), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 31% (trinta e um por cento).
Art. 3º. O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da CRFB/1988, nem ser inferior ao salário mínimo nacional, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, incisos VII, ambos também da CRFB/1988.
Art. 4º. Eventuais e futuros reajustes e/ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 7º, da EC nº 41/2003, c/c art. 2º, da EC nº 47/2005.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2019.

Rio Negro, 02 de julho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS	*ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI*
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral	Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ACF23E29

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 062/2019

Nomeia os membros para integrar o Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Rio Negro.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 4º e seguintes da Lei Municipal nº 2.324, de 17 de maio de 2013,
DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Políticas Culturais, previsto na Lei Municipal 2.324, de 17 de maio de 2013, as seguintes entidades e pessoas:

I – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes da Associação Étnica
1. Titular: João Diego Schimanski – Alemã Trier;
2. Suplente: Claudia Maria França – Poloneses;
3. Titular: Cristian Simette Rocha – Luxemburgo;
4. Suplente: Sandra Grimm – Italianos;

b) Representantes da Associação Comercial e Industrial de Rio Negro
1. Titular: Camila Wibbelt da Rocha;
2. Suplente: Willian Adolf Mazzur;

c) Representantes da Literatura
1. Titular: Danielle Farias;
2. Suplente: Cristiane França;

d) Representantes da Música
1. Titular: Marcia Cilene Schelbauer Valério;
2. Suplente: Mauri Alcione Deniz;

e) Representantes de Artes Visuais
1. Titular: Josiel Sebastião Prestes;
2. Suplente: Fabiana Hertizing;

f) Representantes do Conselho Profissional dos Arquitetos
1. Titular: Pedro Henrique B. Silveira;
2. Suplente: Verediana L. B. Susin Mattar;

g) Representantes das Instituições Particulares de Ensino na Área Artística
1. Titular: Angela Bauer Vicchiatti;
2. Suplente: Andreia Bueno;

h) Representantes da O.A.B - Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção Rio Negro
1. Titular: Bruno Neumann;
2. Suplente: Naiara Laís Pischawolski.

II – Representantes dos Órgãos Governamentais:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
1. Titular: Jussara do Rocio Heide;
2. Suplente: Karen Rosane Brunken Flores;

b) Representantes do Espaço Cultural
1. Titular: Viviane Torres Pereira da Silva;
2. Suplente: Margarete dos Santos;

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação
1. Titular: Gerson Heide;
2. Suplente: Carline Francielle Schafhauser;

d) Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
1. Titular: Paulo Rogério Alves Gaissler;
2. Suplente: Lucas Dominguez Cordeiro

e) Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral
1. Titular: Nilceu Becker dos Santos;
2. Suplente: Marli do Rocio Martins Moreira;

f) Representantes da Procuradoria Geral do Município
1. Titular: Lidiane Gomes Flores;
2. Suplente: Karina Künel Spagnol;

g) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
1. Titular: Joseli Maria Teixeira;
2. Suplente: Cleiton do Prado.

h) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
1. Titular: Viviane Marques Sass;
2. Suplente: Juceli Mastey;

i) Representantes da Secretaria Municipal Obras Serviços Urbanos e Habitação
1. Titular: Alexandre Ruan Candeo;
2. Suplente: Sergio Luiz Mazalli.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar o Decreto nº 053, de 13 de junho de 2017.

Rio Negro, 02 de julho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:20A2C37A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2019

OBJETO: Contratação do Grupo Musical Evolução Gaúcha, para animar a 4ª Edição da Festa Julina do Quartel no dia 06 de julho de 2019. INTERESSADO: Djonathan John Weber – Representante do Grupo "Evolução Gaúcha". CPF: 071.163.679-69. JUSTIFICATIVA: Conforme reunião do Conselho de Políticas Culturais e de acordo com o Cadastro de Agentes Culturais ficou aprovada a escolha do Grupo Evolução Gaúcha, que possui o estilo musical característico para animação do referido evento. VALOR: R$ 1.165,00 (um mil cento e sessenta e cinco reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 02 de julho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:65AAC719

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 006 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2015 REF.: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 004/2015

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **MILTON JOSÉ PAIZANI** inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e RG sob n.º 1.977.640-9, e **CONTRATADA** a Empresa **Serrana Engenharia Ltda.**, com sede na Rua Ottocar Doerfell, nº 899, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville/SC, registrada no CNPJ /MF sob nº 83.073.536/0001-64, neste ato representada por seu sócio, Sr. **Odair José Mannrich**, inscrito no CPF sob n.º 348.090.589-72 e RG sob n.º 2.697.721-4, acordam mediante sujeição mútua aditar o referido contrato consoante as normas constantes da Lei nº 8.666/ e as seguintes cláusulas contratuais: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRADA fica aditado por mais** 12(doze) meses **o prazo da prestação de serviços bem como o prazo de vigência, da** GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES**, a partir do dia 15 de junho de 2019. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
O referido aditivo acrescentará ao valor contratual a importância de **R$ 1.272.555,12** (um milhão, duzentos e setenta e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos). Sendo valor mensal para o item 1 – R$ 46.446,26 (quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) e para o item 2 – 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais). CLÁUSULA TERCEIRA:
As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta das dotações orçamentárias: 10.003.3.3.90.39.82.03 Fonte 511 Dot: 5159. CLÁUSULA QUARTA: **As demais clausulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.** Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em três vias.

Rio Negro, PR, 14 de junho de 2019.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:EB955BE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.246/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO,** o Senhor **MARCOS CESAR SANTUCCI,** portador do RG nº 3.981.205-3 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 601.375.929-49, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA INTERINO- Símbolo CC01**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de **01/07/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:71AFECC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.247/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO,** o Senhor **SANDRO MARCIO LEONARDI,** portador do RG nº 5.692.179-6 SESP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 896.824.759-53, do cargo em comissão de **DIRETOR- Símbolo CC04**, lotado na Chefia de Gabinete/SubPrefeitura de São Martinho, a partir de **01/07/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:D10EEB4C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.248/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **SANDRO MARCIO LEONARDI,** portador do RG nº 5.692.179-6 SESP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 896.824.759-53, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- Símbolo CC01**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de **02/07/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:B07CFBF8

SECRETARIA GERAL
12ª CONVOCAÇÃO DO PSS – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA **CADASTRO RESERVA**

Os candidatos convocados, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e da carteira de vacinação, constantes no Edital 005/2017 SEDUC.

DATA: 04/07/2019
HORÁRIO: 09:00 as 10:00

LOCAL: Avenida dos Expedicionários, 291 - Centro - 4° andar Banco do Brasil –RolândiaPR

1. O atendimento será por ordem de chegada.
2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidas a uma avaliação de laudo oficial do município.
3. A avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o
Edital 005/2017–SEDUC.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos

EXAMES MÉDICOS:

1.Comprovante de Vacinas (carteira de vacinação de vidamente preenchida e atualizada) e os atestados médicosdeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, deverão ser submetidos a uma avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.
Atenção: Os candidatos abaixo relacionados farão exame médico como requisito de classificação para futura contratação.
Ficarão no cadastro reserva para chamamento oportuno de acordo com a necessidade.

AGENTE ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
33	JAKELINE DE FÁTIMA BARRETO
34	ELIANE CHMILOWSKI

SILVIA UNBEHAUN PÜSCHEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:126F1B5B

SECRETARIA GERAL
11º CHAMADA - RESULTADO DE EXAMES MÉDICOS E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE APTOS DOS SEGUINTES CANDIDATOS PSS DA EDUCAÇÃO – EDITAL 05/2017

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1095
Data: 04/07/2019
Horário: 09:00 as 10:00

AGENTE ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
31	JORDANA DE SOUZA DIAS	AUSENTE
32	ANTONIO CARLOS FAUSTINO	AUSENTE

AGENTE ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
3	SANDRA LUZIA ALVES VENANCIO	APTO

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. **3 (três)** Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);

02. Fotocópias Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

03. Fotocópias (**três)** da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);

04. **3 (três)** Fotocópias Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

05. **3 (três)** Fotocópias autenticadas do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2017;

06. Duas fotografias 3x4;

07. Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;

08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;

10. Declaração de bens e propriedades. Este documento **será retirado na Diretoria de Recursos Humanos** para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;

11. Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

SILVIA UNBEHAUN PÜSCHEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:9709B2A8

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.009, DE 1º DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: Designa responsáveis do Município para a gestão do beneficio Auxílio Funeral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Art. 6º da Lei nº 3.490, de 16 de Setembro de 2011,

RESOLVE:

I – Designar as servidoras abaixo relacionadas como responsáveis do Município para a gestão do beneficio Auxílio Funeral, sendo responsável por receber o benefício e efetuar o pagamento para a funerária, nos casos em conformidade com o disposto no Art. 6º da Lei nº 3.490, de 16 de Setembro de 2011.

a) TITULAR: MEIRE APARECIDA SILVA, Assistente Social, matrícula nº 2279-9/1, portadora da cédula de identidade RG nº 18.713.875/ SSP-SP e inscrita no C.P.F. sob o nº 136.834.838-65;

b) SUPLENTE: VANY MELIN GOMES CARNEIRO, Assistente Social, matrícula nº 32.925-8, portadora da cédula de identidade RG nº 4.737.264-0 SSP-PR, inscrita no C.P.F. sob o nº 855.082.179-91.

II - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.991 de 14 de Fevereiro de 2019.

III - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º de Julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:349A8AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019 – PMR. PROCESSO Nº 10953.176/2019.

Objeto: Registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de medicamentos, conforme definições no anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo Total R$: 554.885,0090.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 15/JULHO/2019.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 15/JULHO/2019, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 02 de Julho de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:817F5CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 249/2018

Ref.: DISPENSA N° 087/2018 – CHAMADA PÚBLICA

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 09.076.213/0001-71, estabelecido na Estrada Pitanga S/N Lote 176 D KM 02, Distrito de Iguatemi, na cidade de MARINGA – PR, CEP 87103-970, fone (44) 3028.1428 e (44) 99983.1862, representada pelo Sr. **HEMERSON IMBRIANI BARBIER**, portador da CPF nº 055.565.409-50 doravante designada **CONTRATADO**, ajustam e outorgam a presente **RESCISÃO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido o Contrato nº 249/2018, firmado entre as partes, por necessidade da Administração Municipal, com base no artigo 79, I e II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Por meio deste instrumento, os distratantes promovem a recíproca quitação de todosos direitos e deveres sem qualquer prejuízo à ambas.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de maio de 2019.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA	*COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**SILVIA UNBEHAUN PUSHEL**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EAEFEE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019 - PMR. PROCESSO Nº 10200.173/2019.

Objeto: Registro de preços de empresa especializada para a eventual realização de serviços veterinários de castração.

Devido ao Ofício nº 79/2019 do controle interno, o qual aponta irregularidades da fase inicial do processo, fica o mesmo REVOGADO.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 02 de Julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:98788973

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019 - PMR. PROCESSO Nº 10955.174/2019.

Objeto: Registro de preços de empresa especializada para a eventual realização de serviços médicos veterinários.

Devido ao Ofício nº 79/2019 do controle interno, o qual aponta irregularidades da fase inicial do processo, fica o mesmo REVOGADO.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 02 de Julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:EC72E888

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 022/2019, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: CREDENCIAMENTO profissionais da área de saúde para prestação de serviços de assistência médica em regime de plantão, para realização de horas de plantão médico.

Valor : R$ 110,00 (cento e dez reais) a hora do plantão.

1º - PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 16.534.460/0001-30.
2º - EL SHADAI PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 15.649.430/0001-06.
3º - FUJITA & FUJITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 19.812.958/0001-05.
4º - R.H. DE JESUS BELLOZO EIRELI – CNPJ Nº 28.492.998/0001-08.

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 02 de julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:77914A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 023/2019, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: CREDENCIAMENTO profissionais da área de saúde para prestação de serviços de assistência médica em regime de plantão, para realização de horas de plantão médico.

Valor : R$ 90,00 (noventa reais) a hora do plantão.

Credenciados em ordem cronológica de entrega:

1º - CAMILA HUSS RODRIGUES SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ Nº 32.167.922/0001-84.
2º - PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 16.534.460/0001-30.
3º - KARINA DE MESQUITA MELO – MEDIKA SERVIÇOS MÉDICOS – CNP´J Nº 30.052.651/0001-96.
4º - C. FRANCA DA SILVA – CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI – CNPJ Nº 32.045.441/0001-04.

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 02 de julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:87D642D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 62/2019 DE 02.07.2019

DECRETO Nº 62/2019
02.07.2019

SÚMULA**:** Enquadra servidor público municipal integrante do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, especialmente a Lei nº 76 de 19 de dezembro de 2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica enquadrado a servidor municipal abaixo relacionado, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

NOME	CARGO/CARREIRA	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA A ELEVAR
ADEMAR CLAUDIR HEIMANN	MOTORISTA	A-06	B-06

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, reproduzindo seus efeitos financeiros a partir de janeiro de 2019, vigência da Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 02 de julho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:B17D9385

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2018

OBJETO:	Objeto contratação de empresa para fornecimento de gasolina para a frota municipal
CONTRATADO:	AUTO POSTO DORIGONI LTDA
CNPJ:	04.538.878/0001-36
REDUÇÃO DO VALOR:	5.684,94
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça - Feira, 02 de Julho de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0881730A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMELIA – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - SRP**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PLOTTER e PROCESSADOR I5 - 1151.**
A realização do Pregão Presencial será no dia: **16 DE JULHO DE 2019,** a partir das 9h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, em nosso Município.
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail compras@santaamelia.pr.gov.br.

Santa Amélia 02 de julho de 2019.

ROGÉRIO ANTONIO DORINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:BD3AF411

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

SUMULA: O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de desistência de candidato aprovado e convocado a preencher vaga do Concurso Público nº 001/2018.

JARBAS CARNELOSSI , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo informa que o candidato: **CLAUDINEI PASTRE**, brasileiro, casado, RG nº 4.978.695-6 SSP/PR, CPF nº 723.343.479-49, classificado em 1º (primeiro) lugar no cargo de provimento efetivo de **Tratorista**, aprovado no Concurso Público nº 001/2018, conforme resultado final homologado em 12/12/2018 e publicado em 13/12/2018, **DESISTIU DE PREENCHER A VAGA** referente ao cargo para o qual foi convocado, mediante edital de convocação nº 005/2019 publicado em 21/05/2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de junho de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:3780EE66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

JARBAS CARNELOSSI , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a carta de concessão de aposentadoria por Invalidez a servidora **SHEILA ELIZABETH PORCINELLI**, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a qual chegou ao conhecimento do departamento pessoal e protocolado na data de 26 de junho de 2019 sob o numero 52/2019;

R E S O L V E

Art. 1º. **TORNAR VAGO** o cargo ocupado pela servidora **SHEILA ELIZABETH PORCINELLI**, em razão de sua aposentadoria por invalidez, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) de acordo com a carta de concessão nº 914381.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de junho de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:9A5C53DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 01 DE JULHO DE 2019.

DISPENSA Nº 021/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para instalações elétricas do SAMAE

Valor Unitário: R$ 28,00/h (vinte e oito reais por hora)

Valor Global: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

Empresa: CELIO JACINTO DUTRA
CNPJ 28.903.752/0001-81

Dotação Orçamentária:
Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.002
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9F0BA734

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **SOCIEDADE ELÉTRICA PARANÁ LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ n.º 79.697.314/0001-45, situada à Avenida Distrito Federal, 806, Centro, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção corretiva do veículo tipo: Camionete C. Aberta, Chevrolet/S10 LS, cor branca, ano 2015, e modelo 2015, placa n.º BAD 8144, usada para iluminação pública e lotada na Secretaria Municipal de obras, Viação e Urbanismos desta Municipalidade.
VALOR GLOBAL: **R$ 980,00** (novecentos e oitenta reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 018/2019.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 02 de julho de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:58CF36CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 823/2019

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Antônio Macedo de Souza, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Antônio Macedo de Souza,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.259.267-8 e CPF/MF sob o n.º 463301.279-72, ocupante do cargo efetivo de Lavador de Veículos, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 20/04/2018 à 20/04/2019, a partir de 02 de Julho de 2019, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 1° de Agosto de 2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/07/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 02 dias do mês de Julho do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:551AA6E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2019 DATA:02/07/2019

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias ao Sr. **RENATO TONIDANDEL**, em decorrência da viagem a Curitiba, para participar de reuniões na SEIL, SECRETARIA DA AGRICULTURA, SANEPAR E COPEL.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:BA083EE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2019 DATA:02/07/2019

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias ao Sr. **LUIZ RODRIGO BOCCA**, em decorrência da viagem a Curitiba, para Participar do 1º Fórum Estadual de Secretários de Planejamento, no dia 03 de julho de 2019 .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:17DD4DBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, **RENATO TONIDANDEL**, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 15/2015 de 07 de abril de 2015, e após análise feito pela Comissão Especial de Regularização Fundiária, nomeada pelo Decreto nº 140/2017 de 14 de Agosto de 2017. Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que as pessoas abaixo, residentes e domiciliadas nesta cidade, estão requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE das áreas abaixo relacionadas, na instrução dos processos administrativos apresentaram documentos que comprovam a posse.

Face ao exposto convoca as pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para,

querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Edital. Findo o qual restara precluso o direito de impugnação ou contestação.

Proprietarios	Lote	Quadra	Endereço
Lucimara Terezinha Raizel Meira	39	39	Rua Prudentópolis
Marlene Schmidt Zenara	32	27	Rua Ipê
Remi Bigolin	01	01-A	Rua Clicerio Pedro Foletto
Odair Rodrigues	34	25	Rua Guarapuava

Estando em termos, expede-se o presente edital para notificações dos interessados para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar a emissão dos Títulos Definitivos acima descritos, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os dados constantes no mesmo.

Santa Lucia, PR, 01 de Julho 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:564FD60C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO: 193/2019 DATA: 02/07/2019 ALTERA DECRETO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO E LEVANTAMENTOS DE FATOS ESPECÍFICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59 da Lei Orgânica Municipal, resolve e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Alterado o Decreto 261/2018 de Comissão Especial de Processo Administrativo, destinada a promover a apuração e levantamentos sobre todos os fatos e atos referentes servidores municipais aposentados.
Parágrafo único - Para compor a Comissão de que trata o caput deste artigo ficam designados os seguintes membros:

Cicero Pereira dos Santos
Edes Mota Tavares
Luana Stracher França
Rosmeri Aparecida Cavalheiro Nunes
e) **Sandra Mara Dalek**

Art. 2º - A Comissão terá a incumbência de, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação do presente ato, emitir e encaminhar ao Chefe do Executivo Municipal, relatório conclusivo da apuração realizada, prorrogáveis por igual período no caso de pedido justificado.
Art. 3º - A Comissão poderá requerer a qualquer tempo, auxílio técnico especializado, através de assessoria, consultoria, inspeção, auditoria e avaliação, que for julgada necessária, visando a apuração e levantamento dos fatos inerentes aos fatos, mediante contratação nos termos da Lei.
Art. 4º - Caberá a Comissão solicitar informações que julgar necessárias, para os responsáveis das Secretarias e Departamentos, visando a busca real dos fatos.
Art. 5º - O processo de administrativo correrá em segredo.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:8D054A38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 24/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: ADEMIR J. BRIERE & CIA LTDA;

Objeto: Aquisição de Materiais para Desenvolvimento de Cursos e Oficinas executadas pelo CRAS e realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social em atendimento as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade Social.

Valor: R$ 11.518,20 (Onze Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Vinte Centavos).

Prazo de Execução: 30/06/2020.

Data da Assinatura: 02/07/2019.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:80744699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 24/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA;

Objeto: Aquisição de Materiais para Desenvolvimento de Cursos e Oficinas executadas pelo CRAS e realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social em atendimento as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade Social.

Valor: R$ 12.077,00 (Doze Mil e Setenta e Sete Reais).

Prazo de Execução: 30/06/2020.

Data da Assinatura: 02/07/2019.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:4FE23101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2019 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 24/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: KARINI APARECIDA COMINETTI;

Objeto: Aquisição de Materiais para Desenvolvimento de Cursos e Oficinas executadas pelo CRAS e realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social em atendimento as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade Social.
Valor: R$ 6.549,60 (Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Prazo de Execução: 30/06/2020.

Data da Assinatura: 02/07/2019.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:8BD7B5A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2019 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 24/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: MARIA MADALENA MAGNAGNAGNO ;

Objeto: Aquisição de Materiais para Desenvolvimento de Cursos e Oficinas executadas pelo CRAS e realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social em atendimento as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade Social.

Valor: R$ 25.871,40 (Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Quarenta Centavos).

Prazo de Execução: 30/06/2020.

Data da Assinatura: 02/07/2019.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:056ABC5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2019 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 24/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: PECCIN E PECCIN LTDA;

Objeto:
Aquisição de Materiais para Desenvolvimento de Cursos e Oficinas executadas pelo CRAS e realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social em atendimento as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade Social.

Valor:
R$ 36.719,55 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).

Prazo de Execução: 30/06/2020.

Data da Assinatura: 02/07/2019.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:5749CD22

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 890/2019

De 02 de Julho de 2019

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 272.000,00. (Duzentos e setenta e dois mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 272.000,00 (Duzentos e setenta e dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPART DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.451.000081-110 – Pavimentação e rec ve Vias Urbanas
Conta/Natureza de Despesa 4036 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destin de Recursos 812 – Rec Federais R$ 272.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 241899112500000000 – Transf Federal Conv Rua Prudent II R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 241899112500000000 – Transf Federal Conv Rua Prudent II R$ 272.000,00

C) Demonstrativo do Excesso
- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
RECEITA 241899112500000000 – Transf Federal Conv Rua Prudent II R$ 272.000,00

Santa Lúcia-Pr, em 02 de Julho de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:DC24BAC6

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 889/2019

De 02 de Julho de 2019

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 44.520,00. (Quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 44.520,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE DAÚDE
Classificação Funcional 10.301.000072--067 Atividade de Assistência Médica e Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2435 – 33.90.34.00 – Outras Desp de pessoal decorrente de terc
Destin de Recursos 4945–APSUS R$ 44.520,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE DAÚDE
Classificação Funcional 10.301.000072--067 Atividade de Assistência Médica e Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2430 – 33.90.34.00 – Outras Desp de pessoal decorrente de terc
Destin de Recursos 318–APSUS R$ 44.520,00
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:414E671F

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 888//2019

De 02 de Julho de 2019

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 141.814,94. (Cento e quarenta e um mil e oitocentos e catorze reais e noventa e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 141.814,94 (Cento e quarenta e um mil e oitocentos e catorze reais e noventa e quatro centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.365.000062-028 manutenção do CMEI
Conta/Natureza de Despesa 1355 – 44.90.52.00 –Equipamentos e Material Permanente
Destin de Recursos 130– Rec FNDE R$ 141.814,94

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 2418051110000000 – Reecursos FNDE mobiliário CMEI R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 2418051110000000 – Reecursos FNDE mobiliário CMEI R$ 141.814,94

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 2418051110000000 – Reecursos FNDE mobiliário CMEI R$ 141.814,94

Santa Lúcia-Pr, em 02 de Julho de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:396E4571

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO Nº 001/2017

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO Nº 001/2017
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo n° 001/2017, relativo ao Pregão Presencial nº 001/2017, de 04 de Julho de 2017.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 95.590.998/0001-38.

CONTRATADA: INSTITUTO PROE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 06.993.363/0001-51 - Representante legal: Eduardo José Daibert de Araújo - CPF: 668.695.529-91.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de agente de integração de estágio para, em conjunto com a Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR, propiciar a plena operacionalização de programa de estágio de estudantes voltado a alunos de instituição de ensino médio e especial.

VALOR: Taxa de administração de 6,8% (seis vírgula oito por cento), incidente única e exclusivamente sobre o montante das bolsas de estágio e recesso remunerado.

VIGÊNCIA PRORROGADA: De 03/07/2019 a 02/07/2020.

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 02 de Julho de 2019.

Pela Contratante:

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antonio do Sudoeste-PR

Pela Contratada:

EDUARDO JOSÉ DAIBERT DE ARAÚJO
Representante Legal

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:52B21C48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NÃO COMPARECIMENTO - EDITAL 023/2019 - ADVOGADO - RAFAEL MIAKI - CONCORSO 001/2015

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra - PR, torna público o **NÃO** comparecimento no prazo determinado pelo Edital de Convocação 023/2019 de 06/06/2019, do Concurso Público 001/2015 de 08/11/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, e convocação pelo correio, com aviso de recebimento – AR, recebido em 24/06/2019, conforme abaixo discriminado:

NOME	CARGO
Rafael Miaki Sobreira	Advogado

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

São Jerônimo da Serra, 02 de julho de 2019

WILSON MONARIS
Diretor do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:35C260F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 259/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **DHIEGO WILSON MARTINS SAMPAIO, Auxiliar Administrativo**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 03/03/2016, conforme Portaria 095/16 de 07/03/2016, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 03/03/2017 a 02/03/2018, a partir de 08/07/2019 devendo retornar ao trabalho em 28/07/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 02 de julho de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:B8360C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 026/2019 - CONVOCA APROVADO - CONCURSO 001/2015

APROVADOS(S) NO CONCURSO 001 / 2015

Convoca o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público 001/2015 Regulamentado pelo Edital 001/2015, de 01/10/2015, para o provimento de vagas para os cargos do quadro de pessoal estatutário, realizado em 08/11/2015, com base no resultado publicado em 18/12/2015, homologado pelo Decreto 118/2015 de 16/12/2015, publicado em 18/12/2015, e PRORROGADO por 02 (dois) anos conforme Decreto nº 178/2017 de 24/11/2017, com base nas Leis Municipais nº 010/1998, 015/1998, 006/1999, 002/2000, 031/2005, 019/2007, 002/2010, 036/2011, 002/2013, 048/2013, 078/2013, 027/2014, 030/2014, 043/2014, 057/2014, 016/2015 e 034/2015, e na Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Tendo em vista a necessidade de suprir a demanda do Município, para suprir vagas de funcionários exonerados, e por necessidade de suprir a demanda na Secretaria Municipal de Administração, o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, através do Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Sr. **JOÃO RICARDO DE MELLO,** no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação do(s) aprovados(s) no Concurso 001/2015, listado(s) abaixo a comparecer na sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Item 15.4 do Edital de Concurso Público, para apresentar seus documentos, e estando apto, tomar posse do cargo conforme segue:

CARGO: ADVOGADO

JESSICA OLIVEIRA DOS SANTOS - CLASSIFICAÇÃO – 6º

São Jerônimo da Serra, 02 de julho de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:7009BAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 012/2019 CMDCA/SJS

Resolução nº. 012/2019 CMDCA/SJS

Sumula: dispõe sobre a convocação de assembléia geral de representantes da sociedade civil para eleição de seus representantes para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de São Jerônimo da Serra/PR para o biênio 2019/2021.

Considerando as pautas apresentadas e discutidas na reunião ordinária realizada no dia 12 de junho de 2019, e;

Considerando a Lei Municipal n°. 046 de 04 de outubro de 2017, resolve;

Art. 1º Convocar os representantes da sociedade civil, a saber: Entidades não governamentais de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, associações comunitárias rurais, associações de bairro, clubes de serviço, representantes dos colegiados das escolas públicas e outras entidades representativas da sociedade civil para a realização da Assembléia Geral da Sociedade Civil, cujo objetivo é a eleição dos 08 (oito) representantes da sociedade civil - sendo 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes, para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA para o biênio 2019/2021.

Art. 2º A Assembléia Geral da Sociedade Civil será realizada no dia 05 de julho de 2019, às 14horas, na Biblioteca Cidadã Cleide Ferreira de Mello, situado à Praça Coronel Deolindo s/n.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data.

São Jerônimo da Serra, 12 de junho de 2019.

JOSÉ AGUIAR CREMA BORGES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:B6165C53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2019

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto a "Aquisição de cargas de oxigênio medicinal, para Secretaria Municipal de Saúde". O recebimento dos envelopes se dará no dia 16/07/2019, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.

São José da Boa Vista, 02 de julho de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:DC3B006E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 060/2019

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 22 de julho de 2019, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, aquisição de material hospitalar (dispositivo para incontinência urinária) para a Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro do Iguaçu-PR. Maiores informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:47FA6ED4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 061/2019

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 22 de julho de 2019, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 10h15min, para aquisição de gênero alimentício, material de consumo e material gráfico a ser utilizado na XIII Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no mês de agosto de 2019. Maiores informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:6E944E01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 062/2019

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 22 de julho de 2019, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 14h15min, para aquisição de material esportivo a serem utilizados em atividades do Departamento de Esportes do Município. Maiores informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:16B1396D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 063/2019

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 23 de julho de 2019, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza/higiene, material de consumo, material de dedetização, material engarrafado, para atender as necessidades do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado a Assistência Social, PROPPIJU, Terceira Idade e Conselho Tutelar. Maiores informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:E937380B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 064/2019

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 23 de julho de 2019, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 14h15min, para aquisição de peças para manutenção da frota municipal. Maiores informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:612171BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 101 DE 02 DE JULHO DE 2019.

Homologa o Processo de Licitação Leilão 001/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o PROCESSO DE LICITAÇÃO 095/2019, modalidade LEILÃO N° 001/2019, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido leilão, exarada pelo Leiloeiro Sr. Aldoir Zampiva, designada pela Portaria Municipal nº. 108/2017, de 20 de junho de 2017.
Parágrafo único – De acordo com a Ata do Leilão bem como pagamentos e retirada dos bens por parte dos participantes, fica homologado o processo de acordo com o que segue:

O Lote 01 – para o Senhor Sérgio Ricardo Cardoso, com o valor de arremate de **R$ 10.000,00 (dez mil reais);**
O Lote 02 – para o Senhor Aurestides Roque Wiedehoft, com o valor de arremate de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);**
O Lote 03 – para o Senhor Luis Carlos de Almeida, com o valor de arremate de **R$ 13.000,00 (treze mil reais);**
O Lote 04 – não houve oferta de lances por parte dos credenciados;
O Lote 05 – para o Senhor Paulo Enrique Gomes, com o valor de arremate de **R$ 13.000,00 (treze mil reais);**
O Lote 06 – não houve oferta de lances por parte dos credenciados;
O Lote 07 – para o Senhor Luis Carlos de Almeida com o valor de arremate de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);**
O Lote 08 – não houve oferta de lances por parte dos credenciados;
O Lote 09 – para o Senhor Paulo Enrique Gomes, com o valor de arremate de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);**
O Lote 10 – para o Senhor Paulo Enrique Gomes, com o valor de arremate de **R$ 11.000,00 (onze mil reais);**
O Lote 11 – não houve oferta de lances por parte dos credenciados;
O Lote 12 – para o Senhor Paulo Enrique Gomes, com o valor de arremate de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais);**
O Lote 13 – não houve oferta de lances por parte dos credenciados;
O Lote 14 – não houve oferta de lances por parte dos credenciados;
O Lote 15 – para a Senhora Clarenice Sikora com o valor de arremate de **R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais);**
O Lote 16 – para o Senhor Márcio Picoli, com o valor de arremate de **R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais);**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:D17BB7D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 097/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 056/2019

Despacho de revogação de processo Licitatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu,
CONSIDERANDO o contexto apresentado no processo de licitação citado, a solicitação da Secretaria Mun. de Agricultura e Gestão Ambiental e mediante parecer jurídico (pág. 0070),

RESOLVE:
REVOGAR o processo administrativo de licitação, de acordo com o Art. 49, Caput, da Lei 8.666/93 em todos os seus termos, tendo em vista o futuras adequações na contratação do objeto.

São Pedro do Iguaçu (PR), em 02 de julho de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:25021D2D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 108, DE 02 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 108, de 02 de julho de 2019.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 1/5 (uma e meia) diária no valor total **de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**, pelo deslocamento da Sr. **JOÃO BARAN FILHO**, motorista, à **Cidade Campo Largo/ Curitiba – PR**, com saída no dia 17 de junho de 2019, às 08h00min e retorno no dia 19 de junho de 2019 às 03h00min, com finalidade de levar pacientes para consultas de cirurgias de cataratas em Campo Largo Pr.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:A561A919

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 109, DE 02 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 109, de 02 de julho de 2019.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária no valor total **de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, pelo deslocamento da Sr. **JOÃO BARAN FILHO**, motorista, à **Cidade Campo Largo/ Curitiba – PR**, com saída no dia 20 de junho de 2019, às 19h30min e retorno no dia 21 de junho de 2019 às 19h50min, com finalidade de buscar o paciente no Hospital Nossa Senhora do Rocio Campo Largo Pr.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:0CBC3800

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 110, DE 02 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 110, de 02 de julho de 2019.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária no valor total **de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, pelo deslocamento da Sr. **ENANDES LUIZ BACCIN**, motorista, à **Cidade Campina Grande do Sul/ Curitiba – PR**, com saída no dia 23 de junho de 2019, às 22h00min e retorno no dia 24 de junho de 2019 às 22h22min, com finalidade de levar o paciente até o Hospital Angelina Caron.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:0C982B3B

GABINETE PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09/2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09/2019

Súmula: Dispõe sobre a Instrução Normativa 01/2019 que estabelece Normas Complementares para o processo de escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de São Pedro do Iguaçu- PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal

208/98, de 21 de outubro de 1998, e suas alterações feitas pelas Leis Municipais, 374/2004 e 597/2010, em reunião ordinária realizada no dia 01 de Julho de 2019, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Rua Niterói, 121, Centro.

RESOLVE:
Art. 1o. DIVULGAR, a Instrução Normativa 01/2019, que estabelece Normas Complementares para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, a ser realizado em 06 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Iguaçu, 01 de Julho de 2019.

NATÁLIA GOMES MUNIZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:19A7E384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários destinado à Construção da Praça do Matadouro, localizada na Rua Tiradentes, s/n.º, entre o Centro e o Bairro Vila São Pedro, zona urbana do Município de Sengés, conforme projeto(s), memorial(is), orçamento(s) e cronograma(s) anexos ao Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- R$ 138.196,31 (cento e trinta e oito mil cento e noventa e seis reais e trinta e um centavos).

DATA DA ABERTURA: 19/07/2019, às 08h30min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito na Travessa Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 02 de Julho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:E057774E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 121/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 024/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com 4.668,02m2 tipo “pedra irregular”, com execução de 1.135 metros de guia com sarjeta de concreto com extrusora, 880 metros de rede de galerias de águas pluviais com tubulação de concreto de 60 e 80cm, calçada, rampa e sinalização viária, localizada em diversas ruas do Jardim Bela Vista, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- R$ 571.775,93 (quinhentos e setenta e um mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos).

DATA DA ABERTURA: 22/07/2019, às 08h30min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito na Travessa Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 02 de Julho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:8990B648

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

OBJETO: Concessão de direito real de uso não oneroso de imóveis localizados no Parque Industrial III do Município, destinados à instalação de empresas de natureza industrial e comercial, visando estimular a geração do emprego e renda no âmbito municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 348 de 25 de fevereiro de 2019 e demais documentos que fazem parte integrante do Edital.

VENCEDORES:

- LOTE 1 - ELIANE APARECIDA FRANCO BERGMANN EIRELI com 435 pontos;

- LOTE 2 - MARCELO MASSAYUKI TANAKA com 430 pontos;

- LOTE 3 - KMS – MADEIRAS E BIOMASSA LTDA com 435 pontos;

- LOTE 4 - MAURO DE MELO SENGÉS com 430 pontos.

HOMOL/ADJ: 02/07/2019.

Obs. - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para as empresas acima qualificadas assinarem o Contrato, aceitar ou retirar o documento equivalente.

Sengés, 02 de Julho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

CLEBERTON BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:A81A3FAA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO I ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2019 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2019

OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim alterar a unidade de medida do objeto registrado e converter os valores unitários para a nova unidade de medida. Para tanto, modifica-se o item 01 da Clausula Primeira da ata de Registro de Preços, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório.
DO OBJETO DO REGISTRO:- 1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de cascalho (basalto desagregado), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

LOTE/Item	Qtd	Und	Descrição do Produto	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	63.000	TON	Pedra tipo cascalho (basalto desagregado)	9,66	608.580,00

RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 02 de julho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov .br.

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:E8179F00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2019 – DRH

Teste Seletivo nº 001/2017

Contrato Administrativo Nº. 009/2019 – DRH

Partes: Município de Sengés e Simone de Mello Waurof Neumann
Objeto: Prestação de Serviços de Zeladora
Valor: R$ 1.001,73 mensais.
Dot.Orç.: 08 - Secretaria de Educação
002 - Departamento de Educação
12.361.0012.2023 - Man. Do Depto. de Ens. Fundamental - FUNDEB
1900.102.3190.11.00.00 - Vencimentos - Vantagens Fixas
1920.102.3190.13.00.00 - Obrigações Patronais

Vigência: de 01/07/19 à 30/06/20
Foro: Comarca de Sengés

Sengés, 01 de julho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0AC309BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1710/2019

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
Ao servidor JACI BRAZ DOS SANTOS, ocupante do cargo Executor de Serviços Gerais, matrícula funcional de n.º 1211-1, lotado no Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 30/06/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CD7C5D71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.714/2019

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
Ao servidor LUIZ XAVIER DE MACEDO, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, matrícula funcional de nº. 13801, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, Departamento de Serviços Rodoviários, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 16/02/2018 a 15/02/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3525C32E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1712/2019

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
Ao servidor ODAIR JOSÉ CANDIDO, ocupante do cargo efetivo de motorista de caminhão, matrícula funcional de n.º 1216-1, lotado no Departamento de Serviços Rodoviários da Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/07/2018 a 01/07/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:01B75F3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1715/2019

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CONCEDE
Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Ana Maria de Oliveira	Depto de Saúde Coletiva	02/03/2016 a 01/03/2017
Camila Alexandre de O. M. Simões	Depto de Saúde Coletiva	01/04/2016 a 31/03/2017
Eni Pereira Nogueira	Depto de Saúde Coletiva	01/02/2017 a 31/01/2018
Ester Almeida De Oliveira	Depto. Administrativo	01/10/2018 a 30/09/2019
Fabiane Henning	Depto de Saúde Coletiva	02/03/2018 a 01/03/2019
Glaci Gonçalves Deppa	Depto de Saúde Coletiva	02/01/2018 a 01/01/2019
Jaine de Fátima Batista	Depto de Saúde Coletiva	23/06/2018 a 22/06/2019
Janaina De Jesus Camargo de Paula	Depto de Saúde Coletiva	12/07/2018 11/07/2019
Janice Aparecida Constante	Depto. Administrativo	03/05/2017 a 02/05/2018
Joselia de Melo	Depto. Administrativo	01/09/2016 a 31/08/2017
Luciane Patrícia de Miranda	Depto de Saúde Coletiva	23/06/2018 a 22/06/2019
Maria Roselene Jacob da Silva	Depto de Saúde Coletiva	23/06/2018 a 22/06/2019
Neusa Elena Ferreira	Depto. Administrativo	02/01/2018 a 01/01/2019
Patricia Costa França	Depto. Administrativo	31/01/2018 a 30/01/2019
Paulo Aparecido Brugger	Depto de Saúde Coletiva	05/06/2017 a 04/06/2018
Rene Aparecido Pereira Junior	Depto de Saúde Coletiva	23/06/2018 a 22/06/2019
Rogel Carlos Romero Silva	Depto Administrativo	05/01/2017 a 04/01/2018

Sandra Regina Vilas Boas	Depto de Saúde Coletiva	27/06/2018 a 26/06/2019

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6B30E0D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1711/2019

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CONCEDE
Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Celso Fernando Wolf	Depto. Administrativo	01/02/2017 a 31/01/2018
Kátia Aparecida de Melo	Depto. de Ed. Básica	22/06/2017 a 21/06/2018
Patrícia Delgado Ferreira	Depto. Administrativo	05/06/2018 a 04/06/2019

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6D8BC5CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1713/2019

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CONCEDE
Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Ellen da Silva Fernandes	Depto. de Serv. Urbanos	21/05/2017 a 20/05/2018
Nelcino Dias	Depto. de Serv. Especiais	31/01/2017 a 30/01/2018
Paulo Roberto dos Santos	Depto. de Serv. Urbanos	31/01/2017 a 31/07/2018
Salete de Camargo Gonçalves	Depto. de Serv. Especiais	19/06/2016 a 18/06/2017
Ivonir Deppa	Depto. de Serv. Urbanos	02/06/2018 a 01/6/2019
José Carlos Angelo da Silva	Depto. de Serv. Urbanos	21/05/2017 a 20/05/2018

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3E8E0870

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1717/2019

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
À servidora ROSEMARA NEVES, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, matrícula funcional de n.º 9991, lotada no Controle Interno, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2A79790E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1709/2019

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
CONCEDE
Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Evandro José Brisola	Depto. Agricultura	02/08/2016 a 01/08/2017
Cristiano Silva Mazur	Depto. de Meio Ambiente	16/11/2017 a 15/11/2018

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:56FE3B9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2129/2019

SÚMULA:- NOMEIA ZELADOR

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1º:- Fica a Sra., SIMONE DE MELLO WAUROF NEUMANN, portadora da CI/RG nº. 14.855.367-0 SESP/PR, NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 - PSS, em conformidade a Lei nº 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **Zeladora** na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondente ao nível 02 do Plano de Cargos e Vencimentos desta Municipalidade, sob o Regime Celetista.
Art. 2º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4F3BE5A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2128/2019

SÚMULA – EXONERA SECRETÁRIO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica o Sr. ARISTIDES CARLOS GOMES NETTO, brasileiro, EXONERADO, a pedido do cargo de Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, deixando de perceber mensalmente o subsídio de Agente Político.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D2F77A95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SERTANÓPOLIS-PR

Resolução nº 06/2019.

Súmula: Aprovar Inscrição, Certificação e Plano de Ação 2019 da Entidade Associação Atlética de Sertanópolis.

O conselho Municipal da Criança e do adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.621/2017 e alteração nº 2.715/2018.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 17 de Abril de 2019, Ata nº 283.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a inscrição e Certificação da Entidade Associação Atlética de Sertanópolis no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Art. 2° - Aprovar o Plano de Ação do ano de 2019.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data desta publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18-04-2019.

Sertanópolis, 28 de Junho de 2019.

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CAA2A396

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SERTANÓPOLIS-PR

Resolução nº 07/2019.

Súmula: Aprovar Comissão de Fiscalização e Monitoramento do Plano Decenal do CMDCA.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.621 de 11/07/2017.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 28 de Junho de 2019, Ata Nº 287.

Resolve:

Art. 1º - Aprova Comissão de Fiscalização e Monitoramento do Plano Decenal do CMDCA:
- Conselheira Mariluz Barbosa Zanin
- Conselheira Valentina de Lourdes Romanin Sette
- Conselheira Carina Bernini Barco Marcon
- Conselheira Leila Cristina Kurek Morcelli
- Conselheiro Antônio Carlos Pereira

Art. 2° -Esta resolução entra em vigor na data desta publicação.

Sertanópolis, 02 de Julho de 2019.

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3F106092

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SERTANÓPOLIS-PR

Resolução nº 08/2019.

Súmula: Aprovar Comissão de Avaliação e Fiscalização para Chamamento Público do CMDCA.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.621 de 11/07/2017.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 28 de Junho de 2019, Ata Nº 287.

Resolve:
Art. 1º - Aprova Comissão de Avaliação e Fiscalização para Chamamento Público do CMDCA:
- Conselheira Lucileide Aparecida Barbieri
- Conselheira Valentina de Lourdes Romanin Sette
- Conselheira Leila Cristina Kurek Morcelli
- Conselheiro Lucken Bueno Lucas
- Conselheiro Fábio Henrique Araújo Costa

Art. 2° -Esta resolução entra em vigor na data desta publicação.

Sertanópolis, 02 de Julho de 2019.

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:05F0C26E

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 104/2019, DE 02/07/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Especifica nº 2.867 de 28/06/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R$ 65.740,00 (Sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0008.0.000. Conservação, manutenção da infraestrutura
07.060.15.451.0008.1.113. Serviços de Pavimentação e drenagem.
- 4.0.00.00.00.00 01782 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01782 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01782 APLICAÇÕES DIRETAS
488 - 4.4.90.51.00.00 01782 OBRAS E INSTALAÇÕES 65.740,00
Total Suplementação: 65.740,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o convenio firmado com o Minsterio das Cidades

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E66159B1

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARI A - N.º 075, 02 DE JULHO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre o aumento de carga horária por tempo determinado em cumprimento do *Artigo 39.º da Lei Municipal n.º 2.032/2.012.*

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONSIDERANDO o afastamento da servidora Evelise De Vidis; CONSIDERANDO a necessidade de se manter em funcionamento a Farmácia localizada na Unidade Básica de Saúde Romildo Rossato e CONSIDERANDO ainda que a majoração da carga horária é mais vantajosa para a Administração do que o pagamento de horas extras, tudo aliado à imperiosa necessidade do serviço e a expressa concordância da servidora **RESOLVE:**
Artigo 1.º) -: CONCEDER ampliação da jornada de trabalho, a pedido, a Servidora, **ROBERTA G BOLSONI GUIZELINI FABRIM**, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.276.893 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 034.079.689-81 Lotada no Setor de Saúde Publica para o Cargo: Farmacêutico**,** passando das atuais 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.
Artigo 2.º) -: A concessão de que trata o artigo anterior será feita por prazo determinado, até 31 de Agosto de 2019 ou, à critério da Administração, caso cessados os motivos que ensejaram a presente extensão, com aumento proporcional em sua remuneração, conforme os preceitos dos Artigos 39 a 42 da Lei Municipal n.º 2.032/12.
Artigo 3.º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos são retroativos ao dia 17/06/2019.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora do Dpto. Admin. e Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:3968C311

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, ILTO DE SOUZA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº. 12/2019**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA AS EMPRESAS:

- CONTRATO Nº 37/2019 EMPRESA BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA – EIRELI, CNPJ Nº 29.530.767/0001-04, SITUADA NA RUA MARIA TOMAZELLI Nº 55 CENTRO, CEP:86.130-000, BELA VISTA DO PARAISO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **MARIA AMELIA DE SOUZA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 5.571.517-3 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 063.686.799-48, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MARIA TOMAZELLI Nº166 CENTRO,CEP: 86.130-000 CIDADE DE BELA VISTA DO PARAISO PARANÁ,NO VALOR DE: R$ 10.842,79 (DEZ MIL,OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- CONTRATO Nº 38/2019 EMPRESA CAMPI & SOUZA LTDA, CNPJ/CPF: 28.989.601/0001-98, SITUADA NA AV.BRASIL, Nº 155, CENTRO, RANCHO ALEGRE - PR, TEL. 43.3035-2759. EMAIL- campi.souza@hotmail.com. Cep. 86.290-000. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR ***JOSEVILLE CAMPI***, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8.344.929-2 SSP-PR, INSCRITO NO CPF Nº 043.458.679-08, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CAMBÉ,NO VALOR DE R$ 51,20 (CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

CONTRATO Nº 39/2019 A **EMPRESA CAMPOS & GAVA LTDA - ME**, CNPJ Nº 75.652.305/0001-87, SITUADA NA AVENIDA JOSÉ VENTURA PINTO Nº 720, JARDIM CALIFÓRNIA, LONDRINA-PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **OVÍDIO GAVA JUNIOR**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.749.384-6, INSCRITO NO CPF Nº 489.296.709-20, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA,NO VALOR DE R$ 7.382,55 (SETE MIL,TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- CONTRATO Nº 40/2019 EMPRESA CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº24.413.415/0001-55**,** SITUADA NA MARGINAL JOSÉ MARIA DA ROCHA, Nº 430, CIDADE DE PRADO FERREIRA, CEP. 86.618-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA **ANA CAROLINA MARNIERI PIZAIA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 10.302.288-6/SESP-PR, INSCRITO NO CPF Nº 075.919.889-64, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ DARIO, N 164, JARDIM TAROBA, CIDADE DE CAMBÉ,NO VALOR DE R$ 14.205,35 (QUATORZE MIL,DUZENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- CONTRATO Nº 41/2019 EMPRESA G.G. DE SOUZA-EMBALAGENS ME, CNPJ/CPF: 25.344.019/0001-86, SITUADA NA RUA CARLOS POLIZEL Nº 1303, RESIDENCIAL SANCHES, SERTANÓPOLIS -PARANÁ. EMAIL-gsouzaembalagens@gmail.com. Cep. 86.170-000. NESTE ATO REPRESENTADO PELa SENHORa ***graciane galvão de souza***, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8.676.627-2 SSP-PR, INSCRITO NO CPF Nº 041.176.009-23, RESIDENTE E

DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS,RUA SOUZA NAVES S/N CENTRO,CEP:86170-000,NO VALOR DE R$ 6.480,40 (SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- CONTRATO Nº 42/2019 EMPRESA NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI CNPJ/CPF: 32.387.337/0001-90, SITUADA NA RUA CAMBÉ, Nº 90 A, JD SAN RAFAEL, IBIPORÃ - PR, TEL. CEP. 86.200-000. NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 10.842.009-0 SSP-PR, INSCRITO NO CPF Nº 114.507.689-03, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE IBIPORÃ – PARANÁ, RUA WILSON BOTTI Nº170 – JARDIM LAS VEGAS,CEP:86.200-000,NO VALOR DE R$ 7.497,44 (SETE MIL,QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA.

DURAÇÃO DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DO PRESENTE CERTAME SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,

- FISCAIS DO CONTRATO:

LINDINALVA DE ANDRADE MOURA
CPF:016.431.439-0

LAERCIO EVANGELISTA
CPF:349.904.299-15

SERTANÓPOLIS, 03 DE JULHO DE 2019.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço
Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:9BCEB549

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N°36/19

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **781/19**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pela Senhora Juliana Belinoski, Prefeita Municipal em Exercício, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS AO CENTRO DE EVENTOS.**

CONTRATADA: C.E. FARAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64 com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, 474 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 4.812,80 (Quatro mil e oitocentos e doze reais e oitenta centavos).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 02 de julho de 2019.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4217F5BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/19 PREGÃO PRESENCIAL N° 54/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: JOSÉ VALDEMIR FERNANDES inscrita no CNPJ Nº 22.053.964/0001-30 com sede na Rua Joaquim de Paula Neves - Canisianas – CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E SERVIÇO DE TORNO.

Valor Total: R$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais) para o lote 01.

FISCAL CONTRATO: MARCIO ROBERTO CARDOSO
CPF: 018.073.819-43

DATA DE ASSINATURA: 02/07/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EA6485D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº141/19 PREGÃO PRESENCIAL N° 55/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS E SUPORTES PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL.

CONTRATADA: G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA inscrita no CNPJ Nº 14.744.458/0001-60 com sede na Avenida XV Novembro - 517 Pavimentação Superior - Centro– CEP: 86.300-000, na Cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 12.150,00(doze mil cento e cinquenta reais) para o lote 01.

FISCAL DE CONTRATO: Sr: ROSANGELO CARLOS MENDES
CPF: 037.590.789-07

DATA DE ASSINATURA: 02/07/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2DED6B76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº142/19 PREGÃO PRESENCIAL N° 56/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS DESTINADOS PARA A COMUNICAÇÃO VISUAL DOS POSTOS DE SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

CONTRATADA: GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA inscrita no CNPJ Nº 09.402.065/0001-38 com sede na Rua Alberto Diedrichs - 517 - Centro– CEP: 86.300-000, na Cidade de Imbituva, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 18.899,98(dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) para o lote 01.

FISCAL DE CONTRATO: Sr: AMAURI KLOSSOWSKI
CPF: 017.018.069-75

DATA DE ASSINATURA: 02/07/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:26A09E75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº143/19 PREGÃO PRESENCIAL N° 57/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLUSAS, JAQUETAS, CAMISETAS E COLETES DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRAS/CREAS/ SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES (SCFV) /ACOLHIMENTO FAMILIAR, DA POLÍTICA MINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: TANIA MARA PINHEIRO- ME, inscrita no CNPJ Nº 05.834.259/0001-51 com sede a Rua Visconde de Nácar nº 554 – Centro - CEP: 84010-620, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 82.149,00(oitenta e dois mil cento e quarenta e nove reais) para o lote 01 e os itens 001,002,003 e 004.

Fiscal de Contrato: SR. ADRIANO PITTER JOSÉ HEINEN
CPF: 793.954.739-91

DATA DE ASSINATURA: 02/07/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E7E9AA98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 36/18

REAJUSTE DE PREÇOS
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 14/18
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL.
CONTRATADA: POSTO STELLE NEVES LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.373.564/0001-34, sediada à Rua XV de Novembro, 78 – Bairro Centro, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/Pr.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por o objetivo REAJUSTAR o VALOR do contrato n° 36/2018, de 02/04/2018.
O reequilíbrio econômico financeiro para a GASOLINA COMUM é um decréscimo no valor unitário de R$0,10 (Dez centavos) por litro, passando assim de R$ 4,38 (Quatro reais e trinta e oito centavos) por litro, para R$ 4,28 (Quatro reais e vinte oito centavos) por litro, e o **ETANOL** o valor do desconto do litro é de R$0,30 (trinta centavos) por litro, passando o valor do litro de R$3,28 (Três reais e vinte e oito centavos) para R$2,98 (dois reais e noventa e oito centavos), correspondente a um **reajuste a menor** de R$ 4.193,50 (Quatro mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos), considerando o saldo contratual referente aos Itens do contrato nº 36/2018, em conformidade com o artigo 65, item II, "d", da Lei nº 8.666/93

Teixeira soares, 27 de junho de 2019.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:548039DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº54/19

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **782/2019** de **13/03/2019**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). JOSÉ VALDEMIR FERNANDES inscrita no CNPJ Nº 22.053.964/0001-30 com sede na Rua Joaquim de Paula Neves - Canisianas – CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais) para o lote 01.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **54/19**, decidiu adjudicar a proponente **1). JOSÉ VALDEMIR FERNANDES,** Valor **R$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais) para o lote 01.**
Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 01 de julho de 2019.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A446960D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº55/19

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **782/2019** de **13/03/2019**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA inscrita no CNPJ Nº 14.744.458/0001-60 com sede na Avenida XV Novembro - 517 Pavimentação Superior - Centro– CEP: 86.300-000, na Cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 12.150,00(doze mil cento e cinquenta reais) para o lote 01.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **55/19**, decidiu adjudicar a proponente **1). G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA,** Valor de **R$ 12.150,00(doze mil cento e cinquenta reais) para o lote 01.**
Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 01 de julho de 2019.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E7784A2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº56/19

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **782/2019** de **13/03/2019**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA inscrita no CNPJ Nº 09.402.065/0001-38 com sede na Rua Alberto Diedrichs - 517 - Centro– CEP: 86.300-000, na Cidade de Imbituva, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 18.899,98(dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) para o lote 01.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **56/19**, decidiu adjudicar a proponente **1). GRÁFICA E METALÚRGICA 3D LTDA,** Valor de **R$ 18.899,98(dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) para o lote 01.**
Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 02 de julho de 2019.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A251AE77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº57/19

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **782/2019** de **13/03/2019**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). TANIA MARA PINHEIRO- ME, inscrita no CNPJ Nº 05.834.259/0001-51 com sede a Rua Visconde de Nácar nº 554 – Centro - CEP: 84010-620, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 82.149,00(oitenta e dois mil cento e quarenta e nove reais) para o lote 01 e os itens 001,002,003 e 004.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **57/19**, decidiu adjudicar a proponente **1). TANIA MARA PINHEIRO- ME,** Valor de **R$ 82.149,00(oitenta e dois mil cento e quarenta e nove reais) para o lote 01 e os itens 001,002,003 e 004.**
Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 02 de julho de 2019.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AF337C3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO N° 13/18
ADITIVO DE VALOR

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2018.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE LIMPEZA PARA A CASA LAR TIA DÉTE.
CONTRATADA: CLAIR JOSÉ SKLARSKI JUNIOR – MINI MERCADO - ME, com sede à Vila Rio D' Areia, s/nº – CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 09.199.742/0001-62.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **ADITIVAR,** conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, o contrato n° 13/2018, no valor de R$ 20.449,80 (Vinte mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), equivalente aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Teixeira Soares, 01 de julho de 2019.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BE8DE5B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO N° 14/18
ADITIVO DE VALOR

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2018.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE LIMPEZA PARA A CASA LAR TIA DÉTE.
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES – EPP, com sede a Rua Pacífico Borges, nº 242 – Bairro Rio Bonito – CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.517.560/0001-06.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **ADITIVAR,** conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, o contrato n° 14/2018, no valor de R$ 11.374,75 (Onze mil e trezentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), equivalente aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Teixeira Soares, 01 de julho de 2019.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D4171C6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO N° 54/18
ADITIVO DE VALOR

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2018.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA O CRAS E O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.
CONTRATADA: CLAIR JOSÉ SKLARSKI JUNIOR – MINI MERCADO - ME, com sede à Vila Rio D' Areia, s/nº – CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 09.199.742/0001-62.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **ADITIVAR,** conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, o contrato n° 54/2018, no valor de R$ 9.082,06 (Nove mil e oitenta e dois reais e seis centavos), equivalente aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Teixeira Soares, 01 de julho de 2019.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4CA24C03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO AO CONTRATO N° 55/18
ADITIVO DE VALOR

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2018.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA O CRAS E O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES – EPP, com sede a Rua Pacífico Borges, nº 242 – Bairro Rio Bonito – CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.517.560/0001-06.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **ADITIVAR,** conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, o contrato n° 55/2018, no valor de R$ 5.599,87 (Cinco mil e quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), equivalente aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Teixeira Soares, 01 de julho de 2019.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FBE3A110

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 112/17.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 54/17.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS, SENDO TÁBUAS, RIPAS, VIGAS E SARRAFOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PARA REFORMA DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, conforme Termo de Referência – Anexo III, (Lote 01), do Edital de Pregão nº 54/2017 e anexos.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: ALVARO LUIZ JACOMEL - ME, com sede à Rua Emídio Costa Sobrinho, s/n, Parque Cidade Nova – Teixeira Soares - PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 24.425.901/001-93**.**
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 112/2017** até o dia **28 de junho de 2019**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 28 de junho de 2019.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6C35585E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 113/17.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 54/17.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS, SENDO TÁBUAS, RIPAS, VIGAS E SARRAFOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PARA REFORMA DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, conforme Termo de Referência – Anexo III, (Lote 02), do Edital de Pregão n° 54/2017 e anexos.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: ROBSON MICHELOSWKI ROBES - ME, com sede à Rua Emídio Costa Sobrinho, n° 530 barracão 01, Teixeira Soares - PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 11.846.999/0001-00
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 113/2017** até o dia **28 de junho de 2020**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 28 de junho de 2019.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F809D4E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.850, DE 02 DE JULHO DE 2019.

CRIA A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO**, faço saber que a Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei rege a Procuradoria-Geral do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, dispondo sobre a criação, organização, funcionamento e as suas atribuições, institui órgãos de controle e fiscalização, bem como, estabelece a carreira de Procurador do Município.
Parágrafo único. Para efeito desta lei, a expressão Procuradoria-Geral do Município será representada pela sigla PGM.
Art. 2º A PGM é a instituição permanente e essencial à Justiça, destinada a promover a representação judicial e extrajudicial do Município de Teixeira Soares e as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo Municipal, nos termos desta Lei.
Parágrafo único. A atuação institucional da PGM abrange a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município.
Art. 3º A PGM é vinculada diretamente ao Prefeito Municipal e possui nível hierárquico de Secretaria Municipal.
Art. 4º À PGM é assegurada autonomia técnico-jurídica, administrativa e financeira.
§ 1º A autonomia técnico-jurídica consiste na independência institucional para manifestação jurídica, consultiva, judicial e extrajudicial em defesa dos interesses públicos municipais, observados os princípios e leis.
§ 2º A autonomia administrativa consiste na organização e execução dos serviços de acordo com as competências e atribuições legalmente definidas.

§ 3º A autonomia financeira é assegurada por orçamento próprio que permita o pleno funcionamento da Instituição.
§ 4º O cargo público de Procurador Municipal é privativo de profissionais com formação em Direito, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, de provimento efetivo, de natureza permanente e essencial ao desenvolvimento das funções de assessoramento jurídico, representação e defesa judicial da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município, em qualquer foro ou instância, acessível por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.
Art. 5º O exercício da advocacia institucional pelos integrantes da PGM prescindirá de instrumento de procuração.

CAPÍTULO II
ÓRGÃOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Seção I
Do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município

Art. 6º O Conselho Superior da PGM, órgão de caráter deliberativo, consultivo e de assessoramento, tem por finalidade auxiliar a PGM no planejamento, orientação e execução das matérias que lhes são afetas, competindo-lhe:
I - examinar, debater e pronunciar-se sobre qualquer matéria ou questão jurídica ou administrativa que lhe seja submetida pelo Procurador-Geral do Município;
II - sugerir ao Procurador-Geral do Município a adoção de medidas ou providências necessárias ao bom andamento dos serviços a cargo da PGM;
III - aprovar o regimento interno e suas posteriores alterações; e
IV - exercer outras atividades correlatas fixadas no regimento interno.
Art. 7º Integram o Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município:
I - o Procurador-Geral do Município, que o preside;
II - o Corregedor-Geral; e
III - os Procuradores Municipais.

Seção II
Da Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Município

Art. 8º À Corregedoria-Geral da PGM, órgão de inspeção, controle e orientação das funções institucionais e da conduta dos Procuradores Municipais, incumbe:
I - fiscalizar as atividades funcionais e a conduta dos Procuradores Municipais e demais servidores pertencentes aos quadros ou em exercício na Procuradoria-Geral do Município;
II - realizar inspeções e correições ordinárias e extraordinárias, sugerindo as medidas necessárias ou recomendáveis para a racionalização e a eficiência dos serviços;
III - instaurar e instruir, por determinação do Procurador-Geral do Município, os processos administrativo-disciplinares e as sindicâncias em que sejam indiciados Procuradores Municipais;
IV - avaliar o estágio probatório dos Procuradores Municipais;
V - encaminhar ao Procurador-Geral do Município sugestões de atos visando à simplificação e ao aprimoramento dos serviços, assim como sugestões de estabelecimento de metas, indicadores de desempenho e resultados;
VI - manter atualizados os prontuários da vida funcional dos Procuradores Municipais e dos demais servidores da PGM, devendo constar, conforme o caso, dados referentes à produção, aos resultados obtidos, à qualidade do trabalho realizado e ao aproveitamento em cursos de aperfeiçoamento ou especialização profissional;
VII - apontar ao Procurador-Geral do Município as necessidades de pessoal e material nos serviços afetos à Procuradoria-Geral do Município; e
VIII - exercer outras atividades correlatas fixadas no regimento interno.
Art. 9º A Corregedoria-Geral é dirigida pelo Corregedor-Geral, nomeado pelo Prefeito Municipal, para mandato de quatro anos, escolhido dentre os Procuradores Municipais que não tenham recebido sanções disciplinares nos últimos cinco anos.
§ 1º O Corregedor-Geral poderá ser dispensado de suas funções, antes de finalizado o mandato, mediante solicitação fundamentada do Procurador-Geral do Município, referendada pela maioria dos membros do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município.
§ 2º Nos casos de ausência ou impedimento, o Corregedor-Geral será substituído por um dos Procuradores Municipais estáveis, designado pelo Prefeito Municipal.
§ 3º A função de Corregedor-Geral não é remunerada e não impede o exercício das atribuições inerentes ao cargo de Procurador Municipal e o exercício da advocacia privada, ressalvado o impedimento legal.

CAPÍTULO III
DA PROCURADORIA-GERAL

Seção I
Da Organização

Art. 10. A Procuradoria-Geral do Município é constituída da seguinte função e cargo:
I - Procurador-Geral do Município; e
II - Procurador do Município.

Seção II
Da Competência

Art. 11. Compete à Procuradoria-Geral do Município - PGM:
I - representar o Município judicial e extrajudicial, abrangendo a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;
II - exercer a consultoria e o assessoramento jurídico do Poder Executivo;
III - exercer a representação judicial e extrajudicial do Município nos processos em que este for parte;
IV - promover a defesa, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dos atos e prerrogativas do Município;
V - assistir, assessorar e representar o Município no trato de questões jurídicas em geral, perante o Poder Judiciário e os Tribunais de Contas;
VI - exercer o controle da tramitação de Precatórios Judiciais e Ordens de Pequeno Valor - OPVs, na conformidade com o estabelecido constitucionalmente;
VII - propor Ação Direta de Inconstitucionalidade na forma da Constituição Federal e Estadual;
VIII - fixar a interpretação da Lei Orgânica Municipal, das leis municipais, estaduais e federal e demais atos normativos, a ser uniformemente seguida pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
IX - fixar as medidas que julgar necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa;
X - elaborar pareceres, pesquisas e estudos jurídicos em geral;
XI - emitir parecer jurídico sobre quaisquer matérias;
XII - elaborar ou examinar anteprojetos de leis de iniciativa do Prefeito Municipal e minutas de decretos e outros diplomas normativos, bem como analisar os projetos de lei do Poder Legislativo, com vista à sanção ou ao veto do Prefeito Municipal;
XIII - sugerir ao Prefeito Municipal a adoção de medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público;
XIV - prestar informações em processos de natureza fiscal ou tributária;
XV - proceder o recolhimento da taxa de anuidade do Procurador Municipal junto a OAB, quando este estiver investido na função de Procurador-Geral;
XVI - proceder à cobrança judicial da dívida ativa do Município; e
XVII - exercer outras competências correlatas fixadas no regimento interno.

Seção III
Do Procurador-Geral do Município

Art. 12. A PGM é chefiada pelo Procurador-Geral do Município.
§ 1º O Procurador-Geral gozará das prerrogativas correspondentes às de Secretário Municipal.
§ 2º A função de Procurador-Geral será preenchida por servidor efetivo, nomeado por ato do Prefeito Municipal, dentre os procuradores municipais com base no maior tempo de serviço público efetivo no cargo de Procurador do Município, apurado nos termos do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal nº 1.609, de 13-08-2013 e suas alterações, salvo a não aceitação expressa do mesmo, caso em que seguirá a ordem classificatória temporal.

I - em caso de empate quando apurado o tempo de serviço efetivo no cargo, o critério de desempate será o de maior tempo de exercício na advocacia, considerando o menor número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;
II - o mandato de Procurador-Geral será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, vedada segunda recondução, salvo a não aceitação expressa dos demais Procuradores Municipais;
III - o Procurador-Geral somente poderá ser destituído antes do termo de seu mandato, a pedido ou mediante processo administrativo disciplinar condenatório.
§ 3º São atribuições do Procurador-Geral, além daquelas próprias do cargo de Procurador do Município:
I - dirigir a Procuradoria-Geral do Município, coordenar suas atividades e orientar sua atuação;
II - representar o Município judicial e extrajudicial, abrangendo a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;
III - receber citação, desistir, transigir, acordar e firmar compromisso nas ações de interesse do Município, nos termos da legislação vigente;
IV - apresentar as informações a serem prestadas pelo Município nas ações de controle concentrado de constitucionalidade e nas relativas a medidas impugnadoras de ato ou omissão do Prefeito Municipal;
V - assistir, assessorar e representar o Município perante o Poder Judiciário e os Tribunais de Contas;
VI - assistir, assessorar e representar o Município no trato de questões jurídicas em geral;
VII - sugerir ao Prefeito Municipal medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público;
VIII - fixar a interpretação da Lei Orgânica Municipal, das leis e demais atos normativos, a ser uniformemente seguida pelos órgãos e entidades da Administração Municipal, emitindo parecer normativo, para cumprimento pelos órgãos da administração direta e indireta, no que couber;
IX - unificar a jurisprudência administrativa, garantir a correta aplicação das leis, prevenir e dirimir as controvérsias jurídicas entre os órgãos e entidades da Administração Municipal;
X - editar enunciados de súmula administrativa ou instruções normativas resultantes de jurisprudência iterativa dos Tribunais;
XI – requisitar, com atendimento prioritário, aos Secretários Municipais, dirigentes de órgãos ou entidades e demais servidores da Administração Municipal, documentos, informações e diligencias necessários ao exercício de suas atribuições;
XII - editar e praticar os atos normativos ou não, inerentes às suas atribuições; e
XIII - exercer outras competências correlatas fixadas no regimento interno.
4º Estende-se ao Procurador-Geral as prerrogativas, os deveres, as proibições e os impedimentos próprios dos Procuradores Municipais.
5º O Procurador-Geral do Município pode avocar quaisquer matérias jurídicas de interesse do Município.
6º A função de Procurador-Geral do Município será remunerada mediante a concessão de gratificação de função correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento base do cargo efetivo de Procurador do Município.
7º Ao Procurador-Geral do Município é vedado o exercício da advocacia privada nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.906, de 04-06-1994, tendo o desempenho de sua profissão caráter de exclusividade e de dedicação integral ao Município.

Seção IV
Do Procurador do Município

Subseção I
Da Carreira

Art. 13. O cargo de provimento efetivo de Procurador do Município é organizado em carreira composta por classes e níveis, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.716, de 01-06-2016, e suas alterações.
Art. 14. O ingresso na carreira de Procurador Municipal ocorre mediante nomeação na classe e nível inicial e dependerá da aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, realizado pelo Município.
Art. 15. A nomeação, posse, entrada em exercício e promoções no cargo de Procurador Municipal ocorrem na forma estabelecida pelas Leis Municipais nº 1.716, de 01-06-2016, e nº 1.609, de 13-08-2013, e suas posteriores alterações.
Parágrafo único. O Procurador Municipal tomará posse perante o Procurador-Geral ou na falta deste, perante o Prefeito Municipal, mediante compromisso formal de estrita observância às leis, respeito às instituições e cumprimento dos deveres inerentes ao serviço público nos seguintes termos: "*Prometo servir ao Município de Teixeira Soares na tutela do interesse público municipal*".
Art. 16. A partir do início do exercício no cargo de Procurador Municipal e pelo período de três anos de efetivo exercício no cargo, o Procurador Municipal estará sujeito ao Estágio Probatório, na forma estabelecida na legislação municipal.
Art. 17. O vencimento do cargo de Procurador do Município é fixado em lei.
Art. 18. Os Procuradores Municipais fazem jus aos direitos e vantagens estabelecidos para o conjunto dos servidores públicos municipais de Teixeira Soares, nos termos das Leis Municipais nº 1.716, de 01-06-2016, e nº 1.609, de 13-08-2013 e suas alterações.

Subseção II
Das Atribuições

Art. 19. Ao Procurador Municipal incumbe o desempenho das atribuições que lhe são próprias e as que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Geral, desde que compatíveis com a carreira jurídica, especialmente:
I - representar a administração direta e indireta do Poder Executivo do Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa e sustentação judicial;
II - promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e demais créditos municipais, com exclusividade;
III - apresentar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em ações de Mandados de Segurança e Mandados de Injunção;
IV - emitir informações sobre matérias relacionadas a processos judiciais em que o Município tenha interesse;
V - apreciar previamente os processos licitatórios, minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta e indireta do poder executivo;
VI - emitir parecer jurídico sobre quaisquer matérias;
VII - apreciar atos que impliquem alienação do patrimônio imobiliário e mobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;
VIII - subsidiar os demais órgãos da administração direta e indireta, neste caso observado os termos do contrato de trabalho, em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas;
IX - promover de forma exclusiva a cobrança da dívida pública e executar as decisões do Tribunal de Contas favoráveis à Fazenda Pública Municipal;
X - propor ação Direta de Inconstitucionalidade de leis ou atos normativos violadores da Constituição Federal e da Constituição Estadual;
XI - propor ação declaratória de nulidade ou anulação de atos havidos como ilegais ou inconstitucionais;
XII - exercer o controle sobre as desapropriações;
XIII - exercer o controle documental, mantendo atualizada a legislação municipal;
XIV - atuar perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná na defesa dos interesses do Município; e
XV - exercer outras competências correlatas fixadas no regimento interno.
Parágrafo único. Aplica-se aos Procuradores Municipais, subsidiariamente, o disposto na Lei Federal nº 8.906, de 04-07-1994 - Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Subseção III
Das Prerrogativas

Art. 20. São prerrogativas do Procurador Municipal:
I - obter das autoridades municipais certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções, com preferência no atendimento;

II - cientificar-se pessoalmente de atos e termos de processos em que atuar;
III - atuar com plenitude, no desempenho de suas funções, em juízo ou fora dele;
IV - ter vista dos processos de interesse, fora dos Cartórios e dos Órgãos Municipais;
V - utilizar os meios de comunicação e de locomoção municipal, no exercício do cumprimento de suas atribuições institucionais;
VI - ter voz e voto nas decisões colegiadas tomadas para a execução desta Lei, especialmente quanto à aprovação do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município e das resoluções.
§ 1º Os Procuradores Municipais atuam com liberdade funcional no exercício de suas atribuições, sendo vinculados ao Procurador-Geral para efeitos administrativos.
§ 2º Nenhum processo, documento ou informação a ele referente, será sonegado aos Procuradores Municipais, quando no exercício das atribuições inerentes ao seu cargo público; excetuados aqueles que, por envolver assuntos de caráter sigiloso, obedeçam a tratamento especial em vista de regulamentação própria.
§ 3º Ao agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Procurador Municipal, no desempenho de suas atribuições institucionais, incidirão as penas pertinentes à responsabilidade administrativa, civil e criminal devidamente apuradas.

Subseção IV
Dos Deveres

Art. 21. O Procurador Municipal terá irrepreensível conduta pública, cabendo-lhe zelar pelo prestígio da justiça na Administração Pública, dignificando o exercício de suas funções.
Art. 22. São deveres do Procurador Municipal:
I - cumprir suas responsabilidades funcionais na repartição, órgão ou entidade da Administração, foro ou em qualquer tribunal dentro de sua carga horária estabelecida em lei;
II - desempenhar com zelo, dedicação, assiduidade, eficiência e presteza as funções sob sua responsabilidade e as que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Geral do Município;
III - cumprir ordens superiores, desde que não manifestamente abusivas ou ilegais;
IV - respeitar as partes, tratando-as com urbanidade, bem como atendendo ao público com presteza e correção;
V - zelar pela regularidade dos feitos e observar sigilo funcional quanto ao conteúdo dos procedimentos em que atuar;
VI - agir com discrição nas atribuições de seu cargo, guardando sigilo sobre assuntos internos;
VII - observar as normas legais e regulamentares, zelando pela lealdade às instituições públicas e seus agentes;
VIII - zelar pela boa aplicação dos bens sob sua guarda e pela conservação do patrimônio público;
IX - representar ao Procurador-Geral do Município sobre irregularidades que afetem o desempenho de suas atribuições funcionais;
X - levar ao conhecimento do Procurador-Geral do Município as irregularidades de que tiver ciência, em razão de suas responsabilidades funcionais;
XI - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
XII - apresentar ao Procurador-Geral do Município, relatório de suas atividades, contendo dados estatísticos ou quantitativos, sugerindo providências para melhoria dos serviços no âmbito da Procuradoria-Geral; e
XIII - cumprir outros deveres correlatos fixados no regimento interno.

Subseção V
Das Proibições

Art. 23. Aos Procuradores Municipais, além das proibições previstas nas Leis Municipais nº 1.716, de 01-06-2016, e nº 1.609, de 13-08-2013, e suas posteriores alterações, é vedado, especialmente:
I - empregar, durante o expediente ou nos processos de sua alçada, expressões ou termos desrespeitosos à justiça e autoridades constituídas, excetuando-se nessa consideração, os comentários objetivos referentes a aspectos jurídicos ou doutrinários;
II - referir-se de modo depreciativo a autoridade ou a atos da administração, em informes ou pareceres;
III - proceder de forma desidiosa ou atribuir a pessoa estranha à repartição ou ao órgão de sua lotação, a subordinados ou a qualquer servidor, tarefa ou encargo de sua responsabilidade institucional;
IV - deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada;
V - realizar atendimentos particulares durante o expediente; e
VI - exercer comércio e nessa qualidade transacionar com o Município, bem como patrocinar causa de terceiros contra a Administração Municipal Direta ou Indireta.

Subseção VI
Dos Impedimentos

Art. 24. É defeso ao Procurador Municipal exercer suas funções em processos ou procedimentos da Administração Municipal, em que:
I - seja parte, ou de qualquer forma, interessado;
II - atuou como advogado de qualquer das partes;
III - seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, do requerente ou de terceiro interessado;
IV - nos demais casos previstos na legislação processual e no Estatuto do Advogado e da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.
Art. 25. O Procurador Municipal não participará de comissão ou banca examinadora de concurso, salvo o concurso de Procurador Municipal, nem intervirá no julgamento, quando o participante for seu parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, bem como cônjuge ou companheiro próprios ou de parentes até o terceiro grau.
Art. 26. Não poderão servir, sob a chefia imediata do Procurador Municipal, seu cônjuge ou companheiro, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, exceto quando aprovados em concursos públicos e contratados nessa condição.
Art. 27. O Procurador Municipal deve obedecer às disposições do Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994 e do Código de Processo Civil, Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2016, no que concerne a incompatibilidade, impedimento e suspeição.
Art. 28. Nas hipóteses previstas nos incisos do artigo anterior, o Procurador Municipal cientificará ao Procurador-Geral do Município, em expediente próprio, quanto aos motivos da suspeição, para a competente avaliação.
Art. 29. Aplicam-se ao Procurador-Geral do Município as disposições sobre impedimentos, incompatibilidades e suspeições previstas nesta Lei.
Parágrafo único. Em qualquer dos casos, o Procurador-Geral cientificará do fato ao Chefe do Executivo, para as atenções pertinentes.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 30. Aplicam-se aos Procuradores Municipais, no que couber, as demais normas previstas pelas Leis Municipais nº 1.716, de 01-06-2016, e nº 1.609, de 13-08-2013, e suas posteriores alterações.
Art. 31. Ficam transformados os quatro cargos de Advogado e o cargo de Assessor Jurídico constantes na Lei Municipal nº 1.716, de 01-06-2016 e suas alterações, em cinco cargos de provimento efetivo de Procurador do Município com as atribuições constantes nesta Lei e vencimentos correspondentes ao cargo de Assessor Jurídico.
Art. 32. As Resoluções da PGM serão aprovadas pela maioria simples do Colegiado de Procuradores em primeira convocação ou pela maioria simples dos presentes em segunda convocação.
Art. 33. Cada Procurador Municipal, inclusive o Procurador-Geral, terá direito a voz e voto nas reuniões deliberativas do Colegiado.
Art. 34. O Conselho Superior da PGM e a Corregedoria-Geral somente entrarão em funcionamento a partir do momento em que houver Procuradores Municipais em condições de preencherem as suas vagas nesses órgãos.
Parágrafo único. Transitoriamente, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores públicos municipais em geral também realizará a avaliação do estágio probatório dos Procuradores Municipais.
Art. 35. O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 36. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentária próprias.
Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

DADO E PASSADO no Gabinete da Prefeita Municipal Em Exercício em 02 de julho de 2019.

JULIANA BELINOSKI
Prefeita Municipal Em Exercício

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:18B49789

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 207/2019 - PREGÃO N° 56/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 207/2019

REF: Pregão n° 56/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: F.P.GARALUZ - ME, CNPJ nº 07.299.558/0001-69, com sede RUA SANTOS DUMONT, 1406, CENTRO - 87.300-480, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FLAVIO PEREIRA GARALUZ, CPF: 043.778.839-33, carteira de Identidade nº 7.604.345-0, residente e domiciliado a RUA SANTOS DUMONT, nº 1406, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de Moveis e eletrodomésticos em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 7.946,50 (sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02/07/2019, com vencimento até 02/07/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 2 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DCD1B9A3

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 208/2019 - PREGÃO N° 56/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 208/2019

REF: Pregão n° 56/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: I. SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ME, CNPJ nº 09.230.568/0001-73, com sede RUA PREF DEVETE DE PAULA XAVIER, 1348, CENTRO - 87.302-190, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). IVO DA SILVA, CPF: 414.132.969-04, carteira de Identidade nº 30157710, residente e domiciliado a RUA PREFEITO DEVETE DE PAULA XAVIER, nº 1348, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de Moveis e eletrodomésticos em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 22.320,00 (vinte e dois mil e trezentos e vinte reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02/07/2019, com vencimento até 02/07/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 2 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4D828176

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 209/2019 - PREGÃO N° 56/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 209/2019

REF: Pregão n° 56/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CAMPOS & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 22.915.514/0001-00, com sede AVENIDA TANCREDO NEVES, 224, CENTRO - 86.900-000, Jandaia do Sul - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FERNANDO CALDINE DE CAMPOS, CPF: 005.990.719-31, carteira de Identidade nº 68539307, residente e domiciliado a RUA GIACOMO SEGANTINI, nº 600, JANDAIA DO SUL - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de Moveis e eletrodomésticos em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 10.349,00** (dez mil e trezentos e quarenta e nove reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02/07/2019, com vencimento até 02/07/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 2 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9F9B7224

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 210/2019 - PREGÃO N° 56/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 210/2019

REF: Pregão n° 56/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CUNHA & PRACZUM LTDA - ME, CNPJ nº 10.692.055/0001-63, com sede RUA CARLOS GOMES, 206, JARDIM AEROPORTO - 86.870-000, Ivaiporã - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DOUGLAS ANTONIO MARTINS DA CUNHA, CPF: 042.899.419-90, carteira de Identidade nº 90042424, residente e domiciliado a RUA CARLOS GOMES, nº 206, IVAIPORÃ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de Moveis e eletrodomésticos em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 7.982,94 (sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02/07/2019, com vencimento até 02/07/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 2 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:89CB11DC

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 211/2019 - PREGÃO N° 56/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 211/2019

REF: Pregão n° 56/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ITA - COMERCIO E INSTALAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP, CNPJ nº 00.168.845/0001-90, com sede RUA ANHANGUERA, 59, ZONA 03 - 87.050-080, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FELIPE ADOLPHO NICKEL, CPF: 065.563.999-30, carteira de Identidade nº 89726484, residente e domiciliado a RUA SILVA JARDIM, nº 181, MARINGÁ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de Moveis e eletrodomésticos em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 2.585,00** (dois mil e quinhentos e oitenta e cinco reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02/07/2019, com vencimento até 02/07/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 2 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3B64492A

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2019

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de uniformes (camisetas) em atendimento a esta Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 15 de julho de 2019, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitação@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 02/07/2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:E3C165FA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 65/2019

Licitação Modalidade: Pregão No. 65/2019

contratação de empresa pessoa jurídica em mão de obra de pintor para manutenção do CMEI Zilda Arns no Distrito de Malu e dos quiosques no Bosque Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
LUCIANO GILMAR TURATE PENASSO 01948785978	1 - 2
R$ 8.880,00(oito mil e oitocentos e oitenta reais)	

Terra Boa, 2 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B547322C

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de Preço para uma eventual aquisição de formulários para nota fiscal do Produtor Rural em atendimento a esta Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO - às 10h30min (dez e trinta) horas do dia 15 de julho de 2019, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 02/07/2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:D3ABDC30

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 467/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no § 1º, III, "b" do Artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o Artigo 40 da Lei Municipal nº 868/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder aposentadoria por Idade, a partir de 1º de julho de 2019, ao servidor efetivo desta Prefeitura Municipal, senhor **WILSON SALA**, ocupante do cargo de Agente de Máquinas e veículos Motorista, com proventos proporcionais correspondentes a 71,7%(setenta e um vírgula sete por cento) da média das 80% maiores remunerações, a contar a partir de julho/1994, com valor mensal de R$ 1.260,22 (Hum mil, duzentos e sessenta reais e vinte e dois centavos) nos termos do Processo nº 009/2019.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

MARA CRISTINA DE PAULA
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:B9847B76

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 468/2019

Convoca candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 39/2018, de 21 de fevereiro de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2017, e tendo em vista a não entrega dos documentos no tempo hábil da candidata Elaine Medeiros dos Santos de Alcântara.

RESOLVE

Art.1º Convocar a cidadã abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 02/2017, e tomar posse no cargo em que foi aprovada:

Cargo: AGENTE CUIDADOR RESIDENTE

Nome da Candidata
MARIA SUELI RAGAZZI

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de julho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:BF9466E0

SECRETARIA DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO Nº 005/2019

Em cumprimento ao Artigo 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados os partidos políticos, sindicatos afins e Associação Comercial, existentes em Terra Boa, sobre a liberação de recursos financeiros do Governo Federal, em que o Município foi beneficiado, a saber:

DATA	VALOR	ORGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO DA APLICAÇÃO
06/06/2019	24.385,40	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA
07/06/2019	422,40	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA
12/06/2019	226.550,00	F.N.D.E.	ONIBUS RURAL ESCOLAR

Terra Boa, 02 de julho de 2.019.

SIMONE APARECIDA MARI BENTO
Secretaria Municipal De Fazenda

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E71B81FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 672, DE 01 DE JULHO DE 2019

Altera a Lei Municipal n° 50, de 08 de dezembro de 2005 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Insere o inciso VII, no art. 10, da Lei Municipal nº 50, de 08 de dezembro de 2005, com a seguinte redação:

"VII - não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado, em qualquer esfera da administração pública direta, indireta ou paraestatal."

Art. 2º Acrescenta o § 2º e renumera o parágrafo único do art. 19, da Lei Municipal nº 50, de 08 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19....
§ 1º Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
§ 2º O candidato terá o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e de eventuais exames médicos pré-admissionais, contados da data de entrega dos documentos exigidos no ato de convocação, sob pena de perder o direito à nomeação.

Art. 3o Altera a redação do art. 77, acrescenta os §§ 1º ao 6º e renumera o parágrafo único, da Lei Municipal nº 50, de 08 de dezembro de 2005, que passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 77. O servidor fará jus a trinta 30 (trinta) dias consecutivos de férias a cada período de doze 12 (doze) meses de efetivo exercício de suas atividades, que podem ser acumuladas até o máximo de dois 2 (dois) períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.
§ 1º A época da concessão das férias será a que melhor atenda os interesses da Administração.
§ 2º As férias serão concedidas por ato da Administração, em um só período, nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o servidor tiver adquirido o direito.
§ 3º Não havendo prejuízo para a execução do serviço, a critério da administração as férias poderão ser usufruídas em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 (quatorze) dias corridos e os demais não poderão ser inferiores à 07 (sete) dias corridos.
§ 4º É vedado o início das férias no período de dois dias que antecede feriado ou dia de repouso semanal remunerado.
§ 5º É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.
§ 6º O requerimento de férias deve ser apresentado pelo servidor à sua chefia imediata, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias."

Art. 4o Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2019.

ANTONIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:E21647B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3282, DE 02 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a aprovação do loteamento "Nyr Marcílio de Oliveira"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1° - Fica aprovado, de acordo com o Processo Administrativo nº 001/2019, o Loteamento "Nyr Marcílio de Oliveira", de propriedade de Mariny de Oliveira Horst e Outros, constituído de um terreno urbano, com área de 193.600,00 m² (cento e noventa e três mil e seiscentos metros quadrados), localizado no Prolongamento da Rua Jorge Leprevost, Centro, matriculado sob n°54.064 do 2º Ofício de São José dos Pinhais, nas seguintes condições:

§ 1º Da área total descrita no "caput" são destinados **14.870,50 m²** (quatorze mil oitocentos e setenta virgula cinquenta metros quadrados), correspondente as áreas institucionais – "1" (3.297,20 – três mil duzentos e noventa e sete virgula vinte metros quadrados; institucional -"2" (2.216,22 – dois mil duzentos e dezesseis virgula vinte e dois metros quadrados); institucional "3" (4.276,31 – quatro mil duzentos e setenta e seis virgula trinta e um metros quadrados), correspondente à área edificável das quadras Q-1, Q-11 e Q-13; institucional "4" (5.080,77 – cinco mil e oitenta virgula setenta e sete metros quadrados); correspondente à área para futura contenção de águas pluviais e estudos de contenção de drenagens urbanas, **21.490,00 m2** (vinte e um mil quatrocentos e noventa metros quadrados) correspondente à área verde e **39.252,77 m2** (trinta e nove mil duzentos e cinquenta e dois virgula setenta e sete metros quadrados) correspondentes as áreas de preservação permanente sem ônus ao Município, pelo proprietário, como sendo áreas institucionais.

§ 2º Além da área descrita no parágrafo anterior será adjudicado ao Município, sem ônus, no ato do registro do loteamento junto ao Ofício competente, a área de **34.864,68 m²** (trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e quatro virgula sessenta e oito metros quadrados), referente às ruas e passeios públicos.

§ 3º A área total do loteamento denominada área dos quarteirões, para os lotes é de **82.822,05 m²** (oitenta e dois mil oitocentos quadrados).

§ 4º O número total de lotes é de 65 (sessenta e cinco) unidades, com áreas totais superiores ao mínimo legal.

Art. 2º- Deverá o proprietário transferir para o Município, no ato do Registro do Loteamento, no Registro de Imóveis da Comarca, sem qualquer ônus para este, as áreas acima referidas nos §1º e § 2º do presente Decreto, sendo, área institucional e vias de circulação, respectivamente.

Art. 3º- A aprovação do loteamento de que trata o presente Decreto é autorizado ainda, mediante as condições constantes do Termo de Compromisso firmado entre as partes, cabendo sua fiscalização ao Município e ao proprietário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2019.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:0FB632DE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO N° 01/2019

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, gerido pelo TIJUCAS DO SUL PREV, declara, nos termos da Resolução n° 3.922/2010 e da Portaria MPS n° 519/11 e suas alterações e do Edital de Credenciamento n° 01/2019, que o ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito sob o CNPJ n° 60.701.190/0001-04, apresentou a documentação solicitada pelo Edital de Credenciamento n° 01/2019, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimentos, e é considerada credenciada junto a Unidade Gestora, para a possível alocação de recursos financeiros do

TIJUCAS DO SUL PREV. O presente Certificado de Credenciamento não gera, para o TIJUCAS DO SUL PREV, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros da Unidade Gestora.
O Credenciamento vigerá pelo período de 12 (doze) meses.

Tijucas do Sul, 02 de julho de 2019

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:D2EBB59B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 011 CMDCA

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO 11/2019

SÚMULA: Publicação da lista dos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar aptos para avaliação médica e psicológica.

De acordo com o edital 001/2019 de 01 de março de 2019 e retificação publicada em 24 de maio de 2019 o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publica a lista de candidatos ao cargo de conselheiro tutelar, gestão 2020/2023, aptos para avaliação física e psicológica.
A avaliação psicológica será dividida em duas etapas, a primeira etapa ocorrerá no dia 04 de julho de 2019, ás 8h30min nas dependências da Uninter, endereçada na R. Benjamin Dissenha Sobrinho, 1197 - Vila Cubas, Tijucas do Sul.
No dia 05 ocorrerá a segunda etapa, com a realização das entrevistas individuais, com horário pré-agendados pelos seis psicólogos envolvidos no processo, nas dependências da Secretaria de Assistência social e Cidadania, na R. Brasília, - 39, Centro e na Secretaria de Saúde, R. Quinze de Novembro, Centro.
A Avaliação médica ocorrerá nos dias 04 e 09 de julho de 2019 nas dependências da Secretária de saúde, R. Quinze de Novembro, Centro, os atendimentos serão pré-agendados.
A saber, segue lista dos candidatos em ordem alfabética.

Nome do Candidato:

• ADRIANA LUCIA GOMEZ JUBANSKI

• ANDERSON GEORGE DO NASCIMENTO

• ANDRÉ ALVES FARIAS NETO

• ANGEL RAFAELA MAIA

• BERENICE DOS SANTOS

• BRUNA MARA DA ROCHA

• BRUNA RIBEIRO DE SOUZA DE PAULA

• CÁTIA CRISTINA GOMES

• CLAUDIA BRANCO VARELA DA SILVA ROSA

• CLEVERSON DIEGO ANDRADE

• DIELE CORREIA DE FRANÇA

• ELENICE TEREZINHA CRUZ

• ELISABETE ZACLIKEVIC CHICOVIS

• ELVIRA DE OLIVEIRA CRUZ

• EWENIN APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA

• GEOVANI JOSÉ CHIKOVIS

• HELEN MARQUES DA CRUZ

• JOSÉ HENRIQUE FARIAS CAMARGO

• KAREN MARILIA LIMA

• LUIS ANTÔNIO CAMARGO

• MARCIA APARECIDA ANDRADE

• MIRIAN KEREN MOREIRA DA MAIA

• NERI DO ROCIO ROCHA

• NILDA BEATRIZ PINHEIRO

• RAFAEL OLIVEIRA SIEBRE

• SALETE APARECIDA LEPREVOST

• SILVANA FERREIRA MISGA

• SIRLENE DE FÁTIMA CAMARGO VALASKI

• VINÍCIUS GABRIEL NUNES DOS SANTOS

ADRIANA DE CAMPOS
Presidente do CMDCA

EGNA ROBERTA FERREIRA
Presidente da Comissão Eleitoral

Tijucas do Sul, 02 de julho de 2019

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:6464EAFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

Tomazina, 02 de julho de 2019.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, conforme estabelecido pelos Editais de números 02/2019 - 06/2019, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos, até o dia **17 de julho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos(as) candidatos(as) aprovados(as), a saber:

Cargo: Pedagogo – Secretaria Municipal de Tomazina

Nome	Documento	Nota final	Classificação
ELIZABETE DE OLIVEIRA ROQUE	734.132.169-53	1º	156,80
ELAINE APARECIDA CARDOSO DE ANDRADE ANTONIO	028.931.039-36	2º	150,00

Documentos para Admissão:

Originais:

(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
(X) Certificado Escolar
(X) Comprovação de Graduação (Diploma)

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:797A9070

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 02/2019
PROC. LICITATÓRIO Nº 40/2019

Objeto Ocupação a titulo precário, através de permissão onerosa de uso de espaço publico, Ocupação a titulo precário, através de permissão onerosa de uso de espaço publico com a Matricula do Imóvel nº 2.121, área de 1000m² localizada a Rua João Vicente dos Santos, ao lado do prédio da Rodoviária Municipal, conforme especificações constadas no Termo de referência do Edital (Anexo I).
.A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA Nº 02/2019.**
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 02/08/2019
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
A cópia do Edital, bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h., e das 13h às 17h h, até vinte e quatro horas antes do certame, e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 02 de julho de 2019

JORDANA DE OLIVEIRA MARQUES LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:171A4CD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1861/19

02/07/2019

Estabelece Política de Desenvolvimento do Turismo no Município de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1°- Fica estabelecida a Política de Desenvolvimento Turístico do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, visando o desenvolvimento do turismo e melhoria dos aspectos socioeconômicos e culturais, bem como a geração de emprego e renda.
Art. 2°- A política de desenvolvimento turístico tem como objetivo:
I – Articular e integralizar as ações e atividades turísticas desenvolvidas pelas diversas organizações e entidades do Município;
II – Articular e integralizar ações e atividades turísticas intermunicipais, favorecendo convênios e outros instrumentos de cooperação;
III – Identificar e caracterizar os pontos de interesse do Município, definindo as funções específicas de seus componentes, as fragilidades, os potenciais, as ameaças, os riscos e o uso compatível;
IV – Compatibilizar o desenvolvimento turístico com o econômico, o social, a conservação ambiental, a qualidade de vida e o uso racional dos recursos, naturais ou não;
V – Conservar áreas de interesse turístico no Município;
VI – Disciplinar o manejo de recursos turísticos;
VII – Estabelecer parâmetros para a busca de qualidade turística adequada;
VIII – Promover treinamento e desenvolvimento de recursos humanos para a atividade turística.
Art. 3°- Para o estabelecimento da Política do Desenvolvimento Turístico serão observados os seguintes princípios fundamentais:
I – Multidisciplinaridade no trato das questões turísticas;
II – Integração com a Política do Turismo Nacional e Estadual;
III – O equilíbrio com as demais atividades desenvolvidas pelo Município;
IV – Desenvolver o Plano de Turismo;
V – Planejamento e fiscalização do uso dos recursos turísticos;
VI – Incentivo ao estudo científico e tecnológico, direcionado para o uso e a proteção dos recursos turísticos e do Patrimônio Público.
Parágrafo único – Sempre que possível, o Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico deverá fazer parte do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município;
Artigo 4° - São instrumentos da Política do Desenvolvimento Turístico de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná:
I – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Turístico;
II – O Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico;
III – As normas e parâmetros de qualidade vigentes, o zoneamento, os planos de manejo e relatórios de avaliação de impacto turístico e análise de risco;
IV – Os incentivos à criação ou absorção de tecnologia voltada para a melhoria da qualidade turística.
Art. 5° - Cabe à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, implementar a política de Desenvolvimento do Turismo do Município, competindo-lhe, para a realização dos seus objetivos:
I – Propor, executar, coordenar e fiscalizar direta ou indiretamente, a Ação Turística no âmbito Municipal, exercendo, inclusive, o Poder de Polícia;
II – Estabelecer normas de proteção em relação às atividades que interferir na qualidade turística do Município e normalizando o uso dos recursos correspondentes;
III – Estabelecer critérios e padrões de qualidade com vistas a aquilatar atividades e projetos;
IV – Incentivar, colaborar e participar de estudos de interesse turístico a nível federal e estadual, através de ações comuns e consórcios;
V – Conceder e autorizar, sem prejuízo de outras licenças cabíveis, o cadastramento, a exploração e fixar as limitações relativas ao Turismo;
VI – Participar da elaboração de planos, ações e ocupação de áreas de interesse turístico, de iniciativa de outros organismos;
VII – Participar na promoção de medidas adequadas à preservação do patrimônio turístico do Município;
VIII – Promover através de campanhas e divulgações a conscientização pública para o interesse no desenvolvimento turístico do Município;

IX – Promover cursos, nas áreas de desenvolvimento urbano e rural, com a participação da comunidade, isoladamente ou em conjunto com entidades afins;
X – Estimular e coordenar as atividades relativas aos programas de Desenvolvimento do Turismo, obedecendo as normas estabelecidas na Política do Meio Ambiente em conjunto com entidades governamentais e não governamentais afins.
Parágrafo único – As atividades e ações da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, deverão estar devidamente articuladas às normas federais e estaduais.
Artigo 6° - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Turístico - COMTUR, órgão colegiado, que será composto de 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) suplentes, competindo-lhe o desenvolvimento de ações consultivas, deliberativas e normativas de assessoramento ao cumprimento desta lei, com as seguintes atribuições:
I – Formular e cumprir as diretrizes da Política do Desenvolvimento Turístico do Município;
II – Formular medidas destinadas à melhoria da qualidade turística do Município;
III – Estabelecer normas e padrões de proteção, conservação e melhoria do turismo, observada a Legislação Federal e Estadual;
IV – Homologar termos de compromisso, visando a transformação da penalidade em obrigações de executar medidas de interesse para a proteção turística.
Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Turístico será nomeado pelo Prefeito Municipal da seguinte forma:
Um representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo do Município;
Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Um representante da ACITB– Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná;
Um representante de Associação dos Produtores Rurais de Três Barras do Paraná;
Um representante de hotéis e seus respectivos suplentes.

Art. 7º - Os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Turístico, serão indicados por suas representações para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução, e exercerão suas atividades sem remuneração, considerando-se estas como serviços relevantes prestados à comunidade.

Art 8º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Turístico elaborará o seu Regimento Interno, que será aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art 9° - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Turístico, em sua primeira reunião, elegerá o seu Presidente, o Vice-Presidente, o 1° Secretário, o 2° Secretário e o Tesoureiro, bem como definirá as normas para a realização de Reuniões e outras providências afins.
Art. 10 - Sempre que necessário, fica o Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, autorizado a contratar através de processo licitatório específico, consultoria para o desenvolvimento de ações turísticas, bem como expedir normas técnicas, padrões e critérios, que por sua implementação deverá ser analisada e aprovada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Turístico.
Art. 11 – Fica criado o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar os recursos para a implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Turístico.
Art. 12 – O Fundo Municipal de Turismo de Três Barras do Paraná – FUMTUR será constituído dos seguintes recursos:
I – Receita oriunda da arrecadação da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento quando o contribuinte tiver atividade econômica vinculada ao turismo, como hotéis, restaurantes, bares e similares, e agências de viagens;
II – Transferências, auxílios, contribuições e subvenções de entidades, empresas e órgãos da administração municipal, federal e estadual, direta e indireta, oriundos de convênios ou ajustes financeiros firmados pelo Município, cuja aplicação seja destinada especificamente às ações de implantação de projetos turísticos no Município;
III –Recursos financeiros destinados pelo Município (orçamento programado) ou decorrentes de créditos especiais e suplementares que venham a ser, por lei ou decreto, atribuído ao Fundo, e os oriundos de entidades privadas;
IV – Rendimentos e juros oriundos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
V – Doações, legados, e contribuições de qualquer natureza;
VI – A participação na renda de filmes e vídeos de programas turísticos do Município de Três Barras do Paraná, e de outros materiais promocionais oficiais de turismo;
VII – Recursos oriundos da cessão de espaço público para eventos de cunho turístico;
VIII – Outras taxas e tarifas do setor turístico que porventura vierem a ser criadas.
Art 13 – Os recursos do FUMTUR, em consonância com as diretrizes da Política Municipal de Turismo serão aplicados em:
I – Programas e projetos de capacitação profissional nos serviços turísticos, destinados aos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e servidores que prestam serviços à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo;
II – Divulgação do potencial turístico do Município;
III desenvolvimento e implantação de projetos turísticos no Município;
IV – Equipamentos e infraestrutura básica para atendimento aos visitantes nos pontos turísticos do Município;
V – Manutenção, aquisição de materiais e equipamentos necessários aos serviços da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo;
VI – Apoio às promoções de eventos relacionados ao turismo;
VII – Outros programas, projetos e planos que o Conselho Municipal de Turismo e a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo entender de fundamental relevância para o desenvolvimento do turismo no Município;
VIII – Custeio das ações do exercício regular do poder de polícia do Município de Três Barras do Paraná, sobre as atividades econômicas vinculadas ao turismo, como hotéis, restaurantes, bares e similares, e agências de viagens.
Art 14 – Os recursos constitutivos do FUMTUR serão obrigatoriamente depositados em agência bancária oficial, em conta especial de denominação: Fundo Municipal de Turismo de Três Barras do Paraná, mediante conta remunerada e movimentada pelo ordenador de despesas do Município.
Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo deve acompanhar e fiscalizar as aplicações dos recursos do FUMTUR.
Art 15 – O serviço contábil do fundo Municipal de Turismo será executado pela Secretaria Municipal de Fazenda através do Departamento de Contabilidade.
Art. 16 – Será submetido ao Conselho Municipal de Turismo - COMTUR a apreciação e aprovação das contas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.
Art. 17 - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 02 de Julho de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:6AAD19DF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1.858/19

Data 02.07.2019

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17 e 1.766/18, (LDO) Lei nº 1.767/18, (LOA) Lei nº 1.786/18, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100081.006000	Execução de Obras de Infraestrutura na Área de Saúde	
4.4.90.51.00(1497)-371	Obras e Instalações	R$ 150.000,00

TOTAL ..... R$ 150.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado o provável excesso de arrecadação da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
371	Contrato de Repasse nº 825851/2015/MS/CAIXA	150.000,00
TOTAL		**150.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2019, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17 e 1.766/18; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.767/18; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.786/18, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 02 de julho de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:FE074B86

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1.859/19

Data 02.07.2019

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17 e 1.766/18, (LDO) Lei nº 1.767/18, (LOA) Lei nº 1.786/18, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.30.00(1540)-374	Material de Consumo	R$ 105.000,00
3.3.90.32.00(1541)-374	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00(1542)374	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 100.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.013000	Manutenção do Consórcio Interm.de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP	
3.3.72.39.00(1543)-374	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 100.000,00

TOTAL ..... R$ 405.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado o provável excesso de arrecadação da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
374	Incremento do PAB	405.000,00
TOTAL		**405.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2019, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17 e 1.766/18; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.767/18; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.786/18, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 02 de julho de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:7AE1E96D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1.860/19

Data 02.07.2019

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17 e 1.766/18, (LDO) Lei nº 1.767/18, (LOA) Lei nº 1.786/18, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS	
3.1.90.11.00(1552)-819	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 30.000,00
3.3.90.30.00(1199)-819	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00(1201)-819	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 20.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS	
3.1.90.11.00(1551)-818	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00(1207)-818	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00(1208)-818	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 10.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
3.3.90.30.00(1550)-817	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.32.00(1193)-817	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 30.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100101.008000	Execução de obras de infraestrutura na área de educação	
4.4.90.51.00(1553)-123	Obras e Instalações	R$ 220.000,00

TOTAL ..... R$ 350.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado o provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
817	Piso Pr. Assist. Social I – Gestão do Suas	40.000,00
818	Piso Pr. Assist. Social III – PAEFI/FEAS	30.000,00
819	PAEFI/CREAS – PPAS III	60.000,00
123	Infraestr.Esc/PAR-PRONACAMPO	220.000,00
TOTAL		**350.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2019, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17 e 1.766/18; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.767/18; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.786/18, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 02 de julho de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:01E0F7E8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2019, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO – 01 (UM) VEÍCULO DE 7 LUGARES – CONVÊNIO Nº 300/2018/SEDU**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o resultado da mesma, **DECLARANDO DESERTA** a licitação em epígrafe.

Três Barras do Paraná/PR, 02 de julho de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:708A2883

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 26/2019, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

MARCIANA KOZAK - ME – CNPJ nº 12.243.477/0001-87

LOTE 01 - PRÓTESES DENTÁRIAS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	180	Unid.	Confecção de Prótese Total, superior e/ou inferior (trabalho de confecção da moldeira individual, montagem do rodete de cera, montagem dos dentes, ceroplastia, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento). Inclui-se consertos.	430,00	77.400,00
2	132	Unid.	Prótese Parcial Removível - serviço de fundição de armação metálica individualizada para prótese parcial removível superior e/ou inferior em cobaltocromo (CoCr), montagem de dentes, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento (PPR completa). Inclui-se consertos.	537,00	70.884,00
LOTE 02 - PRÓTESES DENTÁRIAS (COTA RESERVADA)					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	Unid.	Confecção de Prótese Total, superior e/ou inferior (trabalho de confecção da moldeira individual, montagem do rodete de cera, montagem dos dentes, ceroplastia, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento). Inclui-se consertos.	430,00	25.800,00
2	43	Unid.	Prótese Parcial Removível - serviço de fundição de armação metálica individualizada para prótese parcial removível superior e/ou inferior em cobaltocromo (CoCr), montagem de dentes, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento (PPR completa). Inclui-se consertos.	537,00	23.091,00

Valor total do fornecedor: R$ 197.175,00 (Cento e noventa e sete mil cento e setenta e cinco reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 02 de julho de 2019.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:331B2951

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2019

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme edital de Chamamento Público nº 01/2019 e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 11.947/2009 e Chamamento Público nº 01/2019.

CONTRATADA
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - CNPJ nº 11.502.845/0001-00.

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 116.072,80 (Cento e dezesseis mil, setenta e dois reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 02/07/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:0622DBB1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 101/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme edital de Chamamento Público nº 01/2019 e seus anexos.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e cooperativa da Agricultura Familiar Integrada do Município de Três Barras do Paraná
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.947/2009, Chamamento Público nº 01/2019 e Dispensa de Licitação nº 22/2019.
VALOR: R$ 116.072,80 (Cento e dezesseis mil, setenta e dois reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 02/07/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:DFB9809D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.636/19

Data 02.07.2019

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.858/19**, de 02.07.2019;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100081.006000	Execução de Obras de Infraestrutura na Área de Saúde	
4.4.90.51.00(1497)-371	Obras e Instalações	R$ 150.000,00

TOTAL ..... R$ 150.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado o provável excesso de arrecadação da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
371	Contrato de Repasse nº 825851/2015/MS/CAIXA	150.000,00
TOTAL		**150.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2019, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17 e 1.766/18; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.767/18; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.786/18, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 02 de julho de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:702F8275

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.637/19

Data 02.07.2019

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.859/19**, de 02.07.2019;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.30.00(1540)-374	Material de Consumo	R$ 105.000,00
3.3.90.32.00(1541)-374	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00(1542)374	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 100.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.013000	Manutenção do Consórcio Interm.de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP	
3.3.72.39.00(1543)-374	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 100.000,00

TOTAL ..... R$ 405.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado o provável excesso de arrecadação da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
374	Incremento do PAB	405.000,00
TOTAL		**405.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2019, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17 e 1.766/18; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.767/18; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.786/18, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 02 de julho de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:67D0F2AC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.638/19

Data 02.07.2019

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.860/19**, de 02.07.2019;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS	
3.1.90.11.00(1552)-819	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 30.000,00
3.3.90.30.00(1199)-819	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00(1201)-819	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 20.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS	
3.1.90.11.00(1551)-818	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00(1207)-818	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00(1208)-818	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 10.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
3.3.90.30.00(1550)-817	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.32.00(1193)-817	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 30.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100101.008000	Execução de obras de infraestrutura na área de educação	
4.4.90.51.00(1553)-123	Obras e Instalações	R$ 220.000,00

TOTAL ..... R$ 350.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado o provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
817	Piso Pr. Assist. Social I – Gestão do Suas	40.000,00
818	Piso Pr. Assist. Social III – PAEFI/FEAS	30.000,00
819	PAEFI/CREAS – PPAS III	60.000,00
123	Infraestr.Esc/PAR-PRONACAMPO	220.000,00
TOTAL		**350.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2019, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17 e 1.766/18; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.767/18; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.786/18, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 02 de julho de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:3605944D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.633/19

Data 01.07.2019

Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2019, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

D E C R E TA

Art. 1º Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2019, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
1.854/19, de 11 de junho de 2019	3.613/19, de 11 de junho de 2019
1.786/18/18, de 10 de dezembro de 2018	3.624/19, de 21 de junho de 2019

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de julho de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:F0C2825D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 744/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Tunas do Paraná e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Tunas do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNAS DO PARANÁ -, inscrita no CNPJ sob o nº 02.761.505/0001-02, mantenedora da Escola Osvaldo Arns, Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, com sede na Rua X de novembro nº 10 – centro – Tunas do Paraná, CEP 83480-000, nos termos do contido na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º O objeto do presente Termo de Colaboração consiste na transferência de recursos financeiros do Município destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com a finalidade de custear as despesas com gasto de pessoal para educação especial.

§ 1º A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para o exercício financeiro de 2019, fixado conforme plano de trabalho, dividido em parcelas mensais que serão depositadas até o dia 30 (trinta) de cada mês na conta da APAE.

§ 2º - A prestação de contas será parcial e deverá ser realizada bimestralmente a partir da vigência do termo de colaboração.
Art. 3º O Termo de Colaboração será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogada através de edição de nova Lei Municipal especifica para o próximo período.

Art. 4º O Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.

Art. 5º As despesas para a execução do Termo de Colaboração correrão por conta de recursos da parcela de 40% do FUNDEB.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 02 de julho de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:ACB673E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2019

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial designada pela Portaria n.°01/2019, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-** utilizando os recursos de tecnologia da informação – **INTERNET**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**

exclusivo para ME/EPP/MEI, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: *Contratação de Empresa Especializada para Manutenção da Iluminação Pública, conforme descrito no Anexo I Termo de Referencia*.
PREÇO MÁXIMO: R$ 56.064,00 (cinquenta e seis mil sessenta e quatro reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 16/07/2019 às 13h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 16/07/2019 Às 13h30min
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 01 de julho de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:33385437

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2019

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial designada pela Portaria n.°01/2019, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-** utilizando os recursos de tecnologia da informação – **INTERNET**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE" exclusivo para ME/EPP/MEI,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Kits Maternidade (sacola, banheira, manta, toalha de bebê, fralda descartável e termômetro digital), para atender o projeto Grupo de Gestante "Mãe Tunense", conforme detalhamento constante no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 22.955,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 16/07/2019 às 15h30min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 16/07/2019 Às 16h00min
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br edital estará disponível a partir de 29/05/2019 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 01 de julho de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:856B585F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.º11/2019.

Fica retificado o processo de Dispensa n.º11/2019, nos seguintes termos:

"Onde se Lê": Processo de Dispensa n.º11/2019, "Leia-se corretamente": **Processo de Dispensa n.º10/2019.**

As demais condições do Processo permanecem inalteradas.

Tunas do Paraná, 02 de julho de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:92E43DE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCEDIMENTO:	LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2019
TIPO:	MENOR PREÇO (POR LOTE)
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS
CONVOCANTE:	MUNICÍPIO DE TURVO – ESTADO DO PARANÁ.
CONVOCADA:	**EMPRESA**: BIG BALL SPORTES – MATERIAL ESPORTIVO LTDA CNPJ SOB O Nº 20.510.631/0001-68 **REPRESENTANTE:** ANDRE LUIZ BERTOLASCE CPF/MF SOB O Nº 019.216.599-20
DATA:	01/07/2019
TEOR:	O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COMUNICA AO(A) SR.(A) QUE O PROCESSO LICITATÓRIO RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2019 FOI DEVIDAMENTE HOMOLOGADO POR MEIO DE ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LAVRADA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO/PR, SR. JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO, EM 28/06/2019 (CF. MATÉRIA VEICULADA EM 01/07/2019 NA EDIÇÃO Nº 1788 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ/AMP). NA OPORTUNIDADE, FICA O SR.(A) CONVOCADO(A) PARA, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS O RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO, ASSINAR O CONTRATO OU RETIRAR A NOTA DE EMPENHO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME O CASO, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ITEM 12.1. E SEGUINTES DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N° 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:456B3F19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 02/2019

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente, **ADJUDICA** o objeto da Tomada de Preço N° 02/2019 em favor da empresa **A C SAMPAIO VAZ EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.116.210/0001-00**,** com sede localizada na Rua Maria Olimpia Jardim, 700, no Município de Campo Mourão/PR, CEP 87309-185, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Consórcio no valor de R$ 652.812,60 (seiscentos e cinquenta e dois mil oitocentos e doze reais e sessenta centavos) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 01/2019). Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico. **HOMOLOGO** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Tomada de Preço N° 02/2019, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de

operadores de máquinas, motoristas e técnico agrícola em equipe de no mínimo 11 (onze) funcionários com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, em lote único destinados as atividades desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 02 de julho 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Consórcio- CIDCENTRO

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E6F88FA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

Contrato Administrativo nº 87/2019 – Pregão Presencial nº 17/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ERISON LUCAS AS SILVA – MEI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.707.894/0001-40, com sede localizada na Rua Agenor Almeida Camargo, Nº 617, no Município de Turvo/PR, CEP 85150-000 – **Da rescisão:** As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **ERISON LUCAS AS SILVA – MEI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.707.894/0001-40, com sede localizada na Rua Agenor Almeida Camargo, Nº 617, no Município de Turvo/PR, CEP 85150-000, inscrita no CNPJ sob N.º 32.707.894/0001-40, que originou no Contrato Administrativo nº 87/2019, rescindi-lo amigavelmente a partir de 21 de maio de 2019, conforme solicitação da Contratada e atenção ao ofício nº 276/2019 encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 21/05/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E344FBFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2019

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 20/2019, cujo objeto é a Contratação da dupla "Teodoro e Sampaio", empresariado pela empresa VANCOUVER COMÉRCIO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ N° 07.709.260/0001-80), para a realização de show musical durante a programação da IX Olimpíada Rural do Município de Turvo-PR pelo valor de R$ 73.550,00 (setenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação dos serviços, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 02 de julho de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:34520971

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2019

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria Nº 08/2019), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Inexigibilidade de Licitação Nº 20/2019**, em atendimento ao solicitado pelo Departamento de Cultura através do Memorando Administrativo Nº 20/2019, autorizado pelo Prefeito Municipal em 10/06/2019, cujos termos obedecem ao que segue:
Empresa: VANCOUVER COMÉRCIO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ N° 07.709.260/0001-80)
Objeto: Contratação da dupla "Teodoro e Sampaio", empresariado pela empresa VANCOUVER COMÉRCIO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ N° 07.709.260/0001-80), para a realização de show musical durante a programação da IX Olimpíada Rural do Município de Turvo-PR.
Valor: R$ 73.550,00 (setenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais).
Fundamento legal: Art. 25, inciso III da Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: O Município realiza todos os anos as Olimpíadas Rurais, evento voltado aos produtores rurais. Este ano a escolha da dupla Teodoro e Sampaio para a animação do evento, é devido ao seu estilo musical, uma vez que são renomados com conceito sertanejo raiz, o que acreditamos agradar a cultura e os gostos de todas as idades. Por essas razões o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).
As informações administrativas relativas à esta inexigibilidade de licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 02 de julho de 2019.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão de Licitações
Portaria N° 08/2019

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:81C7A645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 272/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e principalmente o requerimento protocolado sob n. 573/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares no periodo de 01 a 30 de julho de 2019, para a servidora efetiva Laonilia Onyszko Florentino, agente comunitária de saúde, referente ao periodo aquisitivo de 31 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de julho de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:5D28EAAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 273/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e principalmente o requerimento protocolado sob n. 574/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares no período de 01 a 30 de julho de 2019, para o servidor efetivo Almir de Camargo, agente comunitário de saúde, referente ao período aquisitivo de 04 de maio de 2018 a 04 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de julho de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:FCC04151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 274/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora Elizandra Cristina Americano Mattos, inscrita no CPF/MF sob n. 094.722.599-44, ocupante do cargo em comissão de Assessor II, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de julho de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:4A961FDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 275/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o requerimento protocolado sob n. 584/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a servidora Jessyka Lopes Rickli, opcupante do cargo efetivo de psicóloga, para a classe B, nível 01, em virtude da conclusão do curso de especialização em gestão pública, em nível de pós-graduação Lato Sensu.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de julho de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:00A6D9EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1300/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação n.º 27/2019 – Processo n.º 111/2019.
Objeto:	Locação de imóvel localizado na Avenida São Cristóvão, Nº 172, bairro Sagrada Família, em União da Vitória, Paraná, na forma de "Aluguel Social".
Contratadas:	**VARGAS CORRETORA DE IMÓVEIS EIRELI,** CNPJ nº 32.633.427/0001-13, Termo de Contrato n.º 131/2019 (5271).
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Daniele Borges de Lima – CPF nº 018.567.249-30.
Fiscal Substituto:	Eliane Xavier Paes – CPF nº 802.400.549-20.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de julho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D5788CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 02/2016 - PROCESSO DE COMPRA N.º 03/2016

OBJETO DO CONTRATO: *O objeto da presente licitação é a Contratação de profissionais médicos e um profissional fisioterapeuta para atendimento nas unidades de saúde do Município de União da Vitória - PR, pelo período de 12 (doze) meses ou até a ocupação das vagas por servidores efetivos em concurso público, nos exatos termos, especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.*
CONTRATADO(S):
LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS DIAGNOSIS: Termo Aditivo nº 0004/2019 (5273), referente ao Contrato nº 34/2016 (3311), Valor do Termo Aditivo: R$ 28.305,00 (Vinte e oito mil trezentos e cinco reais);
CLÍNICA MÉDICA VANITA EPP: Termo de Aditamento de Licitação nº 0004/2019 (5274), referente ao Contrato nº 39/2016 (3316), Valor do Termo Aditivo: R$ 6.135,00 (Seis mil cento e trinta e cinco reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O prazo de vigência/execução dos referidos Termos de Contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar em 30/06/2019 e a terminar em 29/09/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 27 de junho de 2019.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:1229F049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 0004/2019 (4828) DO CONTRATO Nº 175/2018 (4762) TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018 – PROCESSO Nº 75/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S), PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, SENDO: POSTO DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, FAXINAL DOS MARIANOS, RIO VERMELHO, PINHALÃO, BARRA DO PALMITAL, PALMITAL DO MEIO, ROCIO E SÃO SEBASTIÃO; INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, E QUE DELE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE, PARA TODOS OS EFEITOS.
CONTRATADA: SC CONSTRUÇÃO CIVIL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA – CNPJ nº 08.230.092/0001-08.
DA SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO: Fica suprimido do contrato principal, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Planejamento anexa ao processo, o valor de R$ 8.545,28 (Oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 26 de junho de 2019.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:081C7B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Licença de Operação de Regularização – LOR para execução de intervenções necessárias ao Encerramento e Recuperação Ambiental da Área de Disposição Final de Resíduos Sólidos do Antigo Aterro Sanitário Municipal situado na Colônia Correntes, no município de União da Vitória – Estado do Paraná.

União da Vitória, 27 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:910640B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2019 - PROCESSO Nº 113/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, Zona Rural e Urbana, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR GLOBAL DO ITEM Nº 1: R$ 490.360,00 (Quatrocentos e noventa mil, trezentos e sessenta reais);
VALOR GLOBAL DO ITEM Nº 2: R$ 374.976,00 (Trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais);
VALOR GLOBAL DO ITEM Nº 3: R$ 145.830,30 (Cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais e trinta centavos);
VALOR GLOBAL DO ITEM Nº 4: R$ 145.860,00 (Cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais);
VALOR GLOBAL DO ITEM Nº 5: R$ 150.766,00 (Cento e cinquenta mil, setecentos e sessenta e seis reais);
VALOR GLOBAL DO ITEM Nº 6: R$ 150.240,00 (Cento e cinquenta mil, duzentos e quarenta reais);
VALOR GLOBAL DO ITEM Nº 7: R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais);
VALOR GLOBAL DO ITEM Nº 8: R$ 227.150,00 (Duzentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta reais);
VALOR GLOBAL DO ITEM Nº 9: R$ 244.550,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais);
VALOR GLOBAL DO ITEM Nº 10: R$ 163.080,00 (Cento e sessenta e três mil e oitenta reais);
VALOR GLOBAL DO ITEM Nº 11: R$ 133.815,00 (Cento e trinta e três mil, oitocentos e quinze reais);
VALOR GLOBAL DO ITEM Nº 12: R$ 163.080,00 (Cento e sessenta e três mil e oitenta reais);

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 17/07/2019.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **17/07/2019 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **17/07/2019 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262.
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***

União da Vitória - PR, 02 de julho de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:74258F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1301/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
DANIEL ALVES OZORIO	2016/2017	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/07/2019 a 30/07/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de julho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:41E1B929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1302/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LUCIANE DE SOUZA BECKER CORDEIRO	2017/2018	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	15/07/2019 a 13/08/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de julho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2F57A0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1303/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA CRISTINA DA SILVA	2018/2019	ENFERMEIRA COMUNITÁRIA DE SAÚDE DA SAÚDE DA FAMÍLIA	15/07/2019 a 13/08/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de julho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BDA2E3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1304/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
VINICIUS K. DA LUZ	2017/2018	ENFERMEIRO	05/08/2019 a 14/08/2019
VINICIUS K. DA LUZ	2018/2019	ENFERMEIRO	15/08/2019 a 24/08/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de julho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B8EF2A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1305/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
FERNANDA R. LOTH BRACIAK	2018/2019	DIRETORA GERAL SAÚDE	15/07/2019 a 24/07/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de julho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:46A43149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1306/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ELIANA MARTINS	2018/2019	ENFERMEIRA	15/07/2019 a 24/07/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de julho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:ABF2CD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1307/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LUCIANE GALUS COSTA DA LUZ	2017/2018	TECNICO ENFERMAGEM	15/07/2019 a 24/07/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de julho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B4439632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1308/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
HELENA MARIA SOBANSKI ZIPPERER	2012/2013	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	02/07/2019 a 21/07/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de julho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A265BAD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1309/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
FABIO ABDALA	2018/2019	CIRURGIÃO DENTISTA	01/07/2019 a 30/07/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de julho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:02C99537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1310/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARILDA APARECIDA DOS SANTOS	2018/2019	VIVEIRISTA	12/07/2019 a 21/07/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de julho de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9FD5F134

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 948/19

Data 02/07/19

Súmula. Designa Servidor para atuar como Autoridade Sanitária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designado ODAIR JOSÉ FRANÇA, matrícula nº 14841, como autoridade sanitária, nos termos do art. 8º, da Lei Estadual nº 13.331/2001, com atribuições para desempenhar as atividades de fiscalização, exercendo o poder de polícia administrativa em todo o território do Município, observadas as legislações pertinentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de junho de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 02 de julho de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:3624C2CD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP N° 017/2019

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – SMSA – TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA USO EM ALMOXARIFADO CENTRAL (ACAS), PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 08/2019, de 28 de fevereiro de 2019 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – SMSA, cujo certame se deu às 09h35 do dia 02/07/2019, sagrou vencedora as empresas: **KCR INDÚSTRIA E COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 09.251.627/0001-90 para o **item 01; TANGO LTDA**, , inscrita no CNPJ sob nº 05.304.697/0001-08 para os **itens 02 e 09; CELSO MARTINS DE OLIVEIRA - INFORMATICA – ME,** inscrita no CNPJ sob nº 27.781.724/0001-76 para os **itens 03, 05, 06, 07 e 08**; e **I. A. SAVOLDI JUNIOR E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 02.863.499/0001-96 para o **item 04** do único lote certame, conforme quadro abaixo:

CELSO MARTINS DE OLIVEIRA - INFORMATICA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	3	FORNO DE MICRO-ONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE FORNO DE MICRO-ONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 700, TECLAS RÁPIDAS, DISPLAY DIGITAL, COM 08 NÍVEIS DE POTÊNCIA, TRAVA DE SEGURANÇA E ABERTURA DA PORTA POR ACIONAMENTO DE BOTÃO NO PAINEL, SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO A, VOLTAGEM 110 VOLTS, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE (AXLXP) 26X45, 5X32, 30 cm, PESO MÁXIMO DE 11,5 KG.	MIDEA	LIVA	UNID	1,00	375,00	375,00
1	5	PAQUÍMETRO DIGITAL. TIPO DE MEDIÇÃO: INTERNA, EXTERNA, PROFUNDIDADE E PAQUÍMETRO DIGITAL. TIPO DE MEDIÇÃO: INTERNA, EXTERNA, PROFUNDIDADE E RESSALTOS; DIVISÃO: 0,001MM; CAPACIDADE DE MEDIDA: 0 A 200MM, DISPLAY: TELA LCD, DÍGITOS PARA LEITURA DE MEDIÇÃO COM UM MÍNIMO DE 7,0MM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP 66; ASSESSÓRIO: TRAVA DO VERNIER/CURSOR. COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.	POWER	FIX	UNID	2,00	250,90	501,80
1	6	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO. BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL, CAPACIDAD PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO. BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL, CAPACIDADE (EM LITROS): MÍNIMO 2 LITROS, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, COR: BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS (CM) AXLXP: 5,5KG, FUNÇÕES: TRIPLA FILTRAGEM, MODO DE FILTRAGEM: MINIMO 2 ESTÁGIOS DE FILTRAGEM, FILTRAGEM MECÂNICA ATRAVÉS DE ELEMENTO DE POLIPROPILENO MELT BLOW, FILTRAGEM POR ABSORÇÃO ATRAVÉS DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL E FILTRAGEM MECÂNICA COM ELEMENTO DE POLIPROPILENO MELT BLOW COM POROS DE 5 UM PARA REALIZAR A FILTRAGEM FINA DA ÁGUA.	ELETROLUX	PE11B	UNID	1,00	495,00	495,00
1	7	REFRIGERADOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAGEM TOTAL 240 LITROS, NA CO REFRIGERADOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAGEM TOTAL 240 LITROS, NA COR BRANCA, 1 PORTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR 214 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAGEM DO FREEZER 25 LITROS, AXLXP APROXIMADAMENTE DE ATÉ 153CM (A) 60CM (L) 61,3 (P), EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, 110 VOLTS.	ELETROLUX	CRA30	UNID	1,00	1.250,00	1.250,00
1	8	REFRIGERADOR. REFRIGERADOR, PARA ACONDICIONAMENTO DE AMOSTRAS E SOLUÇÕES. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: REFRIGERADOR 2 (DUAS) PORTAS, COM SISTEMA 'FROST FREE', COR BRANCA OU PRATA. CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 300 LITROS. CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO: SELO PROCEL CLASSE A. ILUMINAÇÃO INTERNA. DEGELO SECO DO FREEZER E AUTOMÁTICO. CONTROLE DE TEMPERATURA DO REFRIGERADOR E DO CONGELADOR. TEMPERATURA UNIFORME. TENSÃO 110/220V. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: MANUAL DE INSTRUÇÕES E INSTALAÇÃO EM PORTUGUÊS.	CONSUL	DC35A	UNID	1,00	1.910,00	1.910,00
TOTAL								4.531,80
I. A. Savoldi Junior e Cia ltda.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	4	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. POTÊNCIA: 3,0 kW, TENSÃO: 220V - MONO, VAZÃO LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. POTÊNCIA: 3,0 kW, TENSÃO: 220V - MONO, VAZÃO: MÍNIMO 500l/h, DIMENSÃO: 790X390X420mm (CXLXA), PRESSÃO: MÍNIMO 1.800 l/pol2 (130 bar), PESO: 31 kg, VOLTAGEM: 220V. O CHASSI DEVE SER DE FERRO TUBULAR, USADO PARA TORNAR A ESTRUTURA DA LAVADORA MAIS APROPRIADA PARA OPERAÇÕES SUJEITAS À RISCOS DE IMPACTOS, QUEDAS E SITUAÇÕES DE INTEMPÉRIES.	Eletroplas		UNID	1,00	2.900,00	2.900,00
TOTAL								2.900,00
KCR INDUSTRIA E COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	BALANÇA ELETRÔNICA TIPO BANCADA, COM CAPACIDADE DE PESAGEM IGUAL OU SU BALANÇA ELETRÔNICA TIPO BANCADA, COM CAPACIDADE DE PESAGEM IGUAL OU SUPERIOR A 50KG, ESCALA DE PESAGEM (DIVISÃO): IGUAL OU INFERIOR A 20G, DIMENSÕES DA PLATAFORMA: LARGURA: ENTRE 300 MM E 500 MM, PROFUNDIDADE: ENTRE 300 MM E 460 MM, DIMENSÃO DA COLUNA: IGUAL OU SUPERIOR A 400 MM, SUPERFÍCIE DE PESAGEM: PRATO INOXIDÁVEL, INDICADOR DE PESO NA COLUNA: PAINEL OU DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO (LCD), COM NO MÍNIMO 6 DÍGITOS; TECLADO COM CHAVES TÁCTEIS E, NO MÍNIMO, TECLAS TARA E IMPRIME; INTERFACE DE COMUNICAÇÃO DO TIPO USB; ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA 220V. PÉS REGULÁVEIS E ANTIDERRAPANTES PARA NIVELAMENTOS E SEGURANÇA DA BALANÇA; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CONFORME PORTARIA INMETRO 236/94.	LIDER	B180	UNID	1,00	1.388,00	1.388,00
TOTAL								1.388,00
TANGO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	2	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA OU DE SUPERMERCADO. UTILIZADA PARA TRANSPORTE CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA OU DE SUPERMERCADO. UTILIZADA PARA TRANSPORTE DE DIVERSOS SEGMENTOS E NO RAMO INDUSTRIAL PARA CATALOGAR E ARMAZENAR GRANDES PEÇAS. POSSUI OMBREIRA E ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS 31X34X55CM (ALTURAXLARGURAXCOMPRIMENTO), PRODUZIDA COM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE NO MÍNIMO 47 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 30KG, CAPACIDADE MÍNIMA POR EMPILHAMENTO 330KG.	RALF	RP23	UNID	200,00	20,62	4.124,00
1	9	TELEFONE SEM FIO DE MESA COM 1 RAMAL - COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS P TELEFONE SEM FIO DE MESA COM 1 RAMAL - COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS PRETO. DESCRIÇÃO: TELEFONE SEM FIO + 1 RAMAL - IDENTIFICADOR DE CHAMADA VIVA VOZ PRETO IDENTIFICADOR DE CHAMADAS E VISOR GRANDE COM TECLADO ILUMINADO. REGISTRO DE CHAMADAS RECEBIDAS / EFETUADAS / PERDIDAS. DURAÇÃO DA BATERIA EM CONVERSAÇÃO: 10 HORAS CONJUNTO CONTENDO: 02 MONOFONES, 01 ADAPTADOR AC, 01 FIO TELEFÔNICO, 04 BATERIAS RECARREGÁVEIS NI-MH, 01 CARREGADOR E 01 UNIDADE BASE.	INTELBRAS	TS40C	UNID	1,00	172,90	172,90
TOTAL								4.296,90

Devido à ocorrência de problemas de conexão do software com servidor, que impediram a lavratura da Ata, o pregoeiro abriu prazo de 5 (cinco) dias para assinatura da Ata pelos representantes legais das empresas participantes Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 02 de julho de 2019

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:C40EAE5D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO 1071/2019

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 1071/2019

SÚMULA:-Dispõe sobre a efetivação e estabilidade de Servidores Municipais, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 41, da Constituição Federal e ainda,

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público para provimento de Cargos na Administração Municipal e a convocação dos aprovados,

CONSIDERANDO, que submetidos ao estágio probatório, conforme determina os Artigos 29, 30 e parágrafos, da Lei n.º 10/92 "Estatuto dos Servidores Municipais" , alterado pela Emenda Constitucional 019/1998, os servidores que obtiveram a sua aprovação,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam os Servidores Municipais abaixo nominados, efetivados em seus respectivos cargos e declarados estáveis no serviço público municipal, nos termos da legislação pertinente.

Matricula	*Nome*	*Admissão*	*Cargo*
6762	ADRIANO DELFINO	01/10/2015	GUARDA MUNICIPAL 40H
6800	DAIANE PRISCILA CATARINO ROSA	04/11/2015	AUXILIAR SERVICOS GERAIS (FEMININO) 40H
6811	MARCELA MALVEZI DE OLIVEIRA	01/12/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H
6710	SANDRA BELMAR DE LIMA	06/07/2015	AUXILIAR SERVICOS GERAIS
6731	MARCELA FERNANDES DE SOUZA	06/08/2015	AUXILIAR SERVICOS GERAIS
6749	JAQUELINE CRISTINA DE SOUZA	09/09/2015	AUXILIAR SERVICOS GERAIS
6759	LOURDES FRANCISCA DE FATIMA CHAVES	01/10/2015	AUXILIAR SERVICOS GERAIS
6760	IVANI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	01/10/2015	AUXILIAR SERVICOS GERAIS
6761	ANDREIA APARECIDA MILANI DA SILVA	01/10/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H
6763	ANA PAULA HAUBT BARBOSA	01/10/2015	AUXILIAR SERVICOS GERAIS
6877	TERESA GOIS DA SILVA	15/02/2016	AUXILIAR SERVICOS GERAIS
6878	ANTONIA RIBEIRO DA COSTA	15/02/2016	AUXILIAR SERVICOS GERAIS
6880	IVETE DE OLIVEIRA SANTOS AMARAL	15/02/2016	AUXILIAR SERVICOS GERAIS
6888	SHEISA CYLEIA SARGI	19/02/2016	NUTRICIONISTA 40H
6895	GISLAINE DE OLIVEIRA VALERIO	15/02/2016	AUXILIAR SERVICOS GERAIS
6699	ALDERISMA QUEIROZ DE BARROS E SOUZA	05/05/2015	PROFESSOR 40H
6700	ALINE LOURENCO SANCHES	12/05/2015	PROFESSOR 40H
6701	REGINA CELIA PEREIRA JUCHEM	12/05/2015	PROFESSOR 20H
6703	APARECIDA DAS GRACAS NABA DOS SANTOS	16/06/2015	PROFESSOR 20H
6704	VILIAN ANDREIA PEREIRA	11/06/2015	PROFESSOR 20H
6705	CASSIANA MAZIA SCHINCARIOL	11/06/2015	PROFESSOR 20H
6708	IVONE CORA	18/06/2015	PROFESSOR 20H
6717	DAYANE RANDOLFO DA SILVA	06/07/2015	PROFESSOR 40H
6722	ERIKA CRISTINA DE SOUZA	03/08/2015	PROFESSOR 20H
6723	APARECIDA DOS ANJOS DE OLIVEIRA	04/08/2015	PROFESSOR 40H
6727	JOELMA KLEIN DE SOUZA SEGANTIN	06/08/2015	PROFESSOR 20H
6728	CELI RAMOS DOS SANTOS	06/08/2015	PROFESSOR 20H
6729	ALEX SANDRA DOS SANTOS	06/08/2015	PROFESSOR 20H
6730	SILVANA SERRANO DIAS	06/08/2015	PROFESSOR 20H
6793	SILVIA BUENO	21/10/2015	TELEFONISTA 36H
6927	SAARA MEIRA DE OLIVEIRA	13/04/2016	AUXILIAR SERVICOS GERAIS (FEMININO) 40H
7020	RENATO MACEDO FERREIRA	02/07/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6866	REGIANE MOREIRA BARBOSA	02/02/2016	AUXILIAR ADMINSITRATIVO 40H
6929	IVONILDES M. DOS SANTOS NASCIMENTO	13/04/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H
6940	POLLYANNE ALVES DA SILVA RODRIGUES	02/05/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6943	JOSILEI PATRICIA DA COSTA	16/05/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6977	SUELEM DOS SANTOS RIGOLDI	13/06/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H
6942	JOSIANE FERREIA DE SOUZA	12/05/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H
7000	BARBARA NIVEA PANZERI DA CRUZ	02/07/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo às datas do término do Estágio Probatório dos respectivos servidores.

Sarandi., 18 de Junho de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:37D1BFC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.196 DE 02 DE JULHO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 036/2019 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 563.000,00 (quinhentos e sessenta e três mil reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
001. gabinete do samae	
2.146. Manter O gabinete samae	
3.1.90.11.00.00.1002. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.1.90.13.00.00.1002. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
3.1.90.16.00.00.1002. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
3.1.90.94.00.00.1002. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
3.1.91.13.00.00.1002. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
3.3.90.93.00.00.1002. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
002. DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
2.201. MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E GESTÃO DOS RESÍDUOS	
3.1.90.94.00.00.1511. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
3.3.90.34.00.00.1002.OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	200.000,00
3.3.90.34.00.00.3002.OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	200.000,00
3.3.90.34.00.00.1511.OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	69.500,00
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
2.148. MANTER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
3.1.90.16.00.00.1002. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
3.1.91.13.00.00.1002. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.500,00
3.3.90.16.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.000,00

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei, serão resultantes cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
001. gabinete do samae	
2.146. Manter O gabinete samae	
3.3.90.30.00.00.1511. material de consumo	500,00
3.3.90.46.00.00.1002. auxilio-alimentação	1.000,00
002. DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
1.201. implementar a gestão de resíduos sólidos	
3.3.90.39.00.00.1511. outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	10.000,00
4.4.90.51.00.00.1511.obras e instalações	2.000,00
4.4.90.51.00.00.3002.obras e instalações	200.000,00
4.4.90.52.00.00.1511.equipamentos e materiais permanentes	10.000,00
2.201. MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E GESTÃO DOS RESÍDUOS	
3.1.90.04.00.00.1511. contrato por tempo determinado	2.000,00
3.1.90.11.00.00.1511.vencimentos e vantagens fixa – pessoal civil	50.000,00
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
2.148. MANTER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
3.1.90.11.00.00.1002. vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	40.000,00
3.3.72.30.00.00.1002. MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.30.00.00.1002. MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
3.3.90.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	209.500,00
3.3.90.39.00.00.1511. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.159 de 19 de dezembro de 2018, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – Serviços Urbanos	563.000,00	563.000,00

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.089 de 18 de julho de 2018, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	Acrescenta	Reduzir
2.146. Manter o Gabinete SAMAE	24.000,00	1.500,00
1.201. Implementar a Gestão de Resíduos Sólidos		222.000,00
2.201. Manter os Serviços de Limpeza Pública e Gestão dos Resíduos	484.500,00	52.000,00
2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	54.500,00	287.500,00

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **02 de julho de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4AF9D7F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 20/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 20/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2019

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1519/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02**, **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 06.175.908/0001-12, DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONT. M. HOSPITALARES – EIRELI - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 21.504.525/0001-34, LA DALLA PORTA JUNIOR**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.145.401/0001-56, MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 25.463.374/0001-74, ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 06.194.440/0001-03 e ODONTOSUL LTDA. EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 04.971.211/0001-22** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 20/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de medicamentos e materiais odontológicos e hospitalares**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 20/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 00.802.002/0001- 02, com sede na Rua Boa Esperança, 2320 Prédio - CEP: 89.160-000 - Bairro: Fundo Canoas em Rio do Sul/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** MARCOS FERNANDO LEAL, inscrito no CPF/MF nº 049.322.259-62.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde.	Preço unitário	Preço total
001	3	6166	ÁCIDO PERACÉTICO 0,12% SENDO DE 1000ML.	Vic Pharma	EMB	50,00	38,827	1.941,35
001	7	4130	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1L	Farmax- Amaral	EMB	30,00	3,75	112,50
001	8	2816	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL TRIFACETADA, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	Grupo Labor Import	EMB	50,00	26,29	1.314,50
001	13	6169	ALAVANCA DE SELDIN RETA TIPO LANÇA, FABRICADO EM AÇO NOX, AUTOCLAVÁVEL.	Cassiflex	UN	20,00	20,20	404,00
001	16	6168	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINAS LONGAS, AFIADAS, FINAS E CÔNCAVAS.	Cassiflex	UN	25,00	20,20	505,00
001	23	771	ALMOTOLIAS PLÁSTICA: FABRICADA EM POLIETILENO ATÓXICO. TAMPA COM ROSCA DE BICO RETO. CAPACIDADE 250ML COM GRADUAÇÃO A CADA 25ML. TRANSPARENTE.	J Prolab	UN	300,00	2,16	648,00
001	28	2624	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3%, SEM VASOCONSTRICTOR COM 50 UNIDADES.	DLA- Dentsply	EMB	50,00	66,00	3.300,00
001	100	6135	CALCADOR HOLLEMBACK Nº 01, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	Cassiflex	UN	20,00	5,677	113,54
001	101	6136	CALCADOR HOLLEMBACK Nº 02, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	Cassiflex	UN	20,00	5,677	113,54
001	112	3603	CLOREXIDINA A 0,12% SOLUÇÃO PARA BOCHECHO, EMBALAGEM COM 250ML DO PRODUTO.	Vic Pharma	EMB	300,00	6,05	1.815,00
001	119	5326	COLHER DE DENTINA (ESCAVADOR) Nº 18	Cassiflex	UN	20,00	5,62	112,40
001	120	5327	COLHER DE DENTINA INFANTIL	Cassiflex	UN	20,00	5,677	113,54
001	130	5334	CURETA DE GRACEY 17/18 INÓX.	Cassiflex	UN	30,00	7,40	222,00
001	131	5335	CURETA DE GRACEY 5/6 INÓX.	Cassiflex	UN	30,00	7,40	222,00
001	133	4734	CURETA DE LUCAS INÓX.	Cassiflex	UN	15,00	6,654	99,81
001	134	6142	CURETA DE MC CALL PARA ANTERIOR	Cassiflex	UN	20,00	8,408	168,16
001	135	6143	CURETA DE MC CALL PARA POSTERIOR	Cassiflex	UN	20,00	8,408	168,16
001	136	6144	CURETA DE PERIODONTIA RETA	Cassiflex	UN	30,00	8,408	252,24
001	138	1361	CURETA MC CALL Nº 17-18 EM INÓX PARA PERIODONTIA	Cassiflex	UN	20,00	7,40	148,00
001	143	3606	DETERGENTE ENZIMATICO EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS DO PRODUTO.	Kelldrin	EMB	100,00	72,299	7.229,90
001	170	5353	FIXADOR PARA PELÍCULA ODONTOLÓGICA FRASCO COM 475 ML.	Caithec- Dentaltec	FR	20,00	7,765	155,30
001	203	4815	HASTE FLEXÍVEL TIPO "COTONETE", CAIXA COM 150 UNIDADES.	Higie Topp	CX	60,00	1,807	108,42
001	209	5365	HOLLEMBACK 3S AÇO INÓX.	Cassiflex	UN	25,00	5,61	140,25
001	210	5366	HOLLEMBACK 3SS AÇO INÓX.	Cassiflex	UN	25,00	5,677	141,93
001	252	3028	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100M	Hospflex	UN	60,00	51,00	3.060,00
001	253	3436	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMX100M	Hospflex	UN	60,00	67,99	4.079,40
001	261	5429	PELÍCULA PARA RX ODONTOLÓGICO INFANTIL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Prograd	EMB	10,00	135,90	1.359,00
001	264	5394	PINÇA CLINICA EM AÇO INÓX.	Cassiflex	UN	50,00	6,668	333,40
001	273	5397	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 17CM EM AÇO INÓX.	Weldon	UN	30,00	25,546	766,38
001	276	6202	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE AÇO INOX	Cassiflex	UN	8,00	20,592	164,74
001	293	5413	REVELADOR PARA PELÍCULA ODONTOLÓGICA FRASCO COM 475 ML DO PRODUTO.	Caithec- Dentaltec	FR	20,00	7,698	153,96
001	294	165	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM CONTENDO 1000ML DO PRODUTO.	Vic Pharma	EMB	15,00	5,65	84,75
001	297	3190	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML COM AGULHA.	SR	UN	300,00	0,40	120,00
001	298	1370	SERINGA CARPULE EM INOX COM ASPIRAÇÃO.	Cassiflex	UN	15,00	24,582	368,73
001	299	1371	SINDESMÓTOMO INOX EM AÇO INÓX.	Cassiflex	UN	25,00	6,654	166,35
001	303	6210	SONDA EXPLORADORA RETA EM INOX	Cassiflex	UN	25,00	5,677	141,93

001	305	5421	SORO FISIOLÓGICO 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL	Farmax- Amaral	UN	30,00	2,249	67,47
001	315	5427	VASELINA SÓLIDA EMBALAGEM DE 90G E/OU 100G.	Vic Pharma	EMB	15,00	5,342	80,13
TOTAL								**30.495,78**

FORNECEDOR: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 06.175.908/0001-12, com sede na Rua Professora Zelda C. Cursi Mastriani, 265 A - CEP: 86.182-530 - Bairro: Jardim D'avila em Cambé/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** LUIS CARLOS DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 365.440.519-34

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde.	Preço unitário	Preço total
001	2	3589	ABRIDOR DE BOCA EM BORRACHA, EMBALAGEM CONTENDO DUAS UNIDADES.	MAQUIRA	EMB	10,00	5,76	57,60
001	5	5291	AGENTE MONOCOMPONENTE PARA DENTINA (ADESIVO) FRASCO 5MLS.	MASTER BOND - BIODINAMICA	FR	50,00	11,01	550,50
001	20	5293	ALGODÃO EM ROLETE Nº2, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	BIODONT SSPLUS - NÃO POSSUI NUMERAÇÃO	EMB	600,00	2,03	1.218,00
001	24	5294	ALVEOLÓTOMO CURVO EM AÇOINOX, AUTOCLAVÁVEL.	6B INVENT GERMANY	UN	10,00	55,36	553,60
001	35	6131	ARCO DE YOUNG PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, FABRICADO EM POLIACETAL, COR BRANCO, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134º. REGISTRO ANVISA 80213420013.	YOUNG - MAQUIRA	UN	15,00	8,20	123,00
001	42	2392	BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM 200G DO PRODUTO.	AAF DO BRASIL	EMB	80,00	8,64	691,20
001	43	3599	BROCA BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 3070.	3R IND E COM MICRODONT	UN	20,00	1,20	24,00
001	52	3599	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1011 DIAMANTADA.	3R IND E COM MICRODONT	UN	60,00	1,20	72,00
001	54	3599	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 DIAMANTADA.	3R IND E COM MICRODONT	UN	60,00	1,20	72,00
001	55	3599	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 HL DIAMANTADA.	3R IND E COM MICRODONT	UN	60,00	1,20	72,00
001	56	3599	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1013 DIAMANTADA.	3R IND E COM MICRODONT	UN	60,00	1,20	72,00
001	58	3599	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 DIAMANTADA.	3R IND E COM MICRODONT	UN	60,00	1,20	72,00
001	59	3599	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 HL DIAMANTADA.	3R IND E COM MICRODONT	UN	60,00	1,20	72,00
001	60	3599	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1015 DIAMANTADA.	3R IND E COM MICRODONT	UN	60,00	1,20	72,00
001	62	3599	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 DIAMANTADA.	3R IND E COM MICRODONT	UN	60,00	1,20	72,00
001	63	3599	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 HL DIAMANTADA.	3R IND E COM MICRODONT	UN	60,00	1,20	72,00
001	66	3599	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO FINO Nº 1190F.	3R IND E COM MICRODONT	UN	60,00	1,20	72,00
001	67	3599	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO FINO Nº 2135F.	3R IND E COM MICRODONT	UN	60,00	1,20	72,00
001	68	3599	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1031.	3R IND E COM MICRODONT	UN	20,00	1,20	24,00
001	69	3599	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1032.	3R IND E COM MICRODONT	UN	20,00	1,20	24,00
001	70	3599	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1033.	3R IND E COM MICRODON	UN	20,00	1,20	24,00
001	71	3599	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1034.	3R IND E COM MICRODONT	UN	20,00	1,20	24,00
001	72	3599	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1045.	3R IND E COM MICRODONT	UN	20,00	1,20	24,00
001	73	3599	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1046.	3R IND E COM MICRODONT	UN	20,00	1,20	24,00
001	74	3599	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1061.	3R IND E COM MICRODONT	UN	20,00	1,20	24,00
001	75	3599	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1090.	3R IND E COM MICRODONT	UN	20,00	1,20	24,00
001	76	3599	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1091.	3R IND E COM MICRODONT	UN	20,00	1,20	24,00
001	77	3599	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1093.	3R IND E COM MICRODONT	UN	20,00	1,20	24,00
001	78	3599	BROCA DIAMANTADA Nº 1036.	3R IND E COM MICRODONT	UN	60,00	1,20	72,00
001	79	3599	BROCA DIAMANTADA Nº 1092.	3R IND E COM MICRODONT	UN	60,00	1,20	72,00
001	80	3599	BROCA DIAMANTADA Nº 1111 TIPO CHAMA.	3R IND E COM MICRODONT	UN	60,00	1,20	72,00
001	81	3599	BROCA DIAMANTADA Nº 3017.	3R IND E COM MICRODONT	UN	60,00	1,20	72,00
001	82	3599	BROCA DIAMANTADA Nº 3118F TIPO CHAMA.	3R IND E COM MICRODONT	UN	60,00	1,20	72,00
001	83	3599	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 TIPO PERA.	3R IND E COM MICRODONT	UN	60,00	1,20	72,00
001	84	3599	BROCA DIAMANTADA Nº 3168F TIPO PERA.	3R IND E COM MICRODONT	UN	60,00	1,20	72,00
001	85	3599	BROCA DIAMANTADA Nº1153.	3R IND E COM MICRODONT	UN	60,00	1,20	72,00
001	86	3599	BROCA ESFÉRICA Nº 1032.	3R IND E COM MICRODONT	UN	20,00	1,20	24,00
001	87	3599	BROCA ESFÉRICA Nº 1033.	3R IND E COM MICRODONT	UN	20,00	1,20	24,00
001	88	3599	BROCA ESFÉRICA Nº 1034.	3R IND E COM MICRODONT	UN	20,00	1,20	24,00
001	99	2836	CABO PARA ESPELHO CLINICO EM AÇO INÓX.	PHARMAINOX	UN	50,00	2,08	104,00
001	127	3100	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS, EMBALAGEM CONTENDO 10G DO PRODUTO.	ALVEOLIPLAST - IODONTOSUL	EMB	20,00	14,24	284,80
001	142	6129	DESTILADOR DE ÁGUA 110V, APROXIMADAMENTE 4 LITROS	CRISTÓFOLI	UN	1,00	711,00	711,00
001	145	6172	ENXADA PARA ANTERIOR	CASSIFLEX	UN	15,00	10,62	159,30
001	146	6173	ENXADA PARA POSTERIOR	CASSIFLEX	UN	15,00	10,62	159,30
001	148	1405	ESCOVA DE ROBINSON CÔNICA BRANCA.	PHARMAINOX	UN	80,00	1,12	89,60
001	151	1131	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DUPLA INOX, PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA.	CASSIFLEX	UN	20,00	29,17	583,40

001	152	1131	ESPÁTULA DUPLA OITAVADA 18CM.	CASSIFLEX	UN	20,00	29,17	583,40
001	158	6147	EUCALIPTOL PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 10ML.	LYSANDA	FR	5,00	7,00	35,00
001	159	6148	EUGENOL FRASCO COM 20ML	LYSANDA	FR	10,00	9,00	90,00
001	172	5355	FLÚOR EM GEL SABORES FRASCO COM 200 ML DO PRODUTO.	FLUORSUL - IODONTOSUL	FR	180,00	3,84	691,20
001	202	234	GUARDANAPO DE PAPEL, PACOTE COM 50 UNIDADES.	NOBRE	PC	400,00	1,52	608,00
001	206	5362	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA FRASCO COM 10G.	IODONTOSUL	FR	60,00	3,20	192,00
001	214	5367	JOGO DE LIMAS 1ª SÉRIE FF25MM ENDODONTICA, EMBALAGEM CONTENDO 6 LIMAS.	KAVO - SYBRON ENDO	EMB	30,00	12,50	375,00
001	215	5369	JOGO DE LIMAS 1ª SÉRIE FF31MM ENDODONTICA, EMBALAGEM CONTENDO 6 LIMAS.	KAVO - SYBRON ENDO	EMB	30,00	12,50	375,00
001	216	5373	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO PARA AMÁLGAMA COM 8 UNIDADES.	3R IND E COM MICRODONT	KIT	20,00	24,00	480,00
001	226	6133	LIMA 10FF (25MM) ENDODONTICA	KAVO - SYBRON ENDO	CX	50,00	14,34	717,00
001	227	6134	LIMA 15 FF (25MM), ENDODONTICA	KAVO - SYBRON ENDO	CX	50,00	12,60	630,00
001	229	6191	LIMA ENDODÔNTICAS EM AÇO INOX, FLEXO FILE, DIÂMETRO 20 - 21 MM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	KAVO - SYBRON ENDO	EMB	20,00	12,60	252,00
001	237	6193	MANDRIL CÔNICO PARA LIXA INDICADO PARA TIRAS DE LIXA EM DESGASTES DE RESINAS ACRÍLICAS, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	PREVEN	EMB	15,00	1,39	20,85
001	238	6194	MANDRIL PM, INDICADO PARA DISCOS DIAMANTADOS DISCOS DE CARBURUNDUM E DISCOS EM SERRA, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	PREVEN	EMB	15,00	1,76	26,40
001	240	5380	MATERIAL OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR POTE COM 25G, TIPO COTOSOL.	NEW BOND - TECHNEW	PT	80,00	6,65	532,00
001	257	5390	PEDRA PARA AFIAR ARKANSAS	GOLGRAN	UN	5,00	20,46	102,30
001	263	5393	PERIÓTOMO DUPLO	CASSIFLEX	UN	15,00	36,46	546,90
001	268	6197	PONTA DIAMANTADA 2200	3R IND E COM MICRODONT	UN	30,00	1,20	36,00
001	269	6198	PONTA DIAMANTADA CLÍNICA ARREDONDADA 3145	3R IND E COM MICRODONT	UN	30,00	1,20	36,00
001	270	6199	PONTA DIAMANTADA DE ACABAMENTO FINO 3195FF	3R IND E COM MICRODONT	UN	30,00	1,20	36,00
001	271	6200	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1019	3R IND E COM MICRODONT	UN	30,00	1,20	36,00
001	272	6201	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1022	3R IND E COM MICRODONT	UN	30,00	1,20	36,00
001	281	5405	PRENDEDOR PARA BABADOR TIPO JACARÉ CORRENTE	IODONTOSUL	UN	10,00	4,50	45,00
001	296	2637	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FÓSSULAS, CICATRÍCULAS E FISSURAS, LIBERA FLÚOR. SERINGA COM 2G. COR MATIZADO.	DEFENSE CHROMA - ANGELUS	UN	60,00	9,44	566,40
001	300	6208	SISTEMA ADESIVO DENTAL PARA MÚLTIPLOS USOS, TIPO SILANO	2i SILANE	UN	20,00	10,40	208,00
001	301	5419	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA LÍQUIDA FRASCO COM 10 ML DO PRODUTO.	HEMOSTANK - BIODINAMICA	FR	15,00	9,82	147,30
001	304	6211	SONDA MILIMETRADA PARA PERIODONTIA	CASSIFLEX	UN	15,00	7,17	107,55
001	310	3630	TAÇA DE BORRACHA	3R IND E COM MICRODONT	UN	60,00	0,96	57,60
001	311	5001	TESOURA PEQUENA ÍRIS EM AÇO INOX.	6B INVENT GERMANY	UN	25,00	10,90	272,50
001	312	3632	TIRA DE LIXA DE AÇO, EMBALAGEM EMB COM 12 UNIDADES.	BIODINAMICA		240,00	3,95	948,00
001	317	3635	VERNIZ UNIVERSAL FORRADOR DE CAVIDADES E VERNIZ PARA FR SILICATOS, FRASCO COM 15 ML.	CAVITINI - SS WHITE		40,00	8,90	356,00
TOTAL								**16.134,70**

FORNECEDOR: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONT. M. HOSPITALARES – EIRELI - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 21.504.525/0001-34, com sede na Rua Anne Frank, 5241 - CEP: 81.730-010 - Bairro: Boqueirão em Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** SERGIO MIGUEL SKRZYPIEC, inscrito no CPF/MF nº 254.872.219-87

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde.	Preço unitário	Preço total
001	12	6169	ALAVANCA DE SELDIN RETA INFANTIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINAS LONGAS, AFIADAS, FINAS E CÔNCAVAS.		UN	10,00	19,86	198,60
001	15	6167	ALAVANCA SELDIN DIREIRA INFANTIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINAS LONGAS, AFIADAS, FINAS E CÔNCAVAS.		UN	10,00	17,99	179,90
001	17	6168	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA INFANTIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINAS LONGAS, AFIADAS, FINAS E CÔNCAVAS.		UN	10,00	19,97	199,70
001	19	5293	ALGODÃO EM ROLETE Nº 1, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.		EMB	600,00	1,35	810,00
001	25	3593	AMALGAMA EM CÁPSULAS, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES 2 PORÇÃO.		EMB	15,00	84,33	1.264,95
001	26	3593	AMALGAMA EM CÁPSULAS, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.		EMB	50,00	48,90	2.445,00
001	29	2624	ANESTÉSICO CONTENDO EM SUA FORMULA CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.		EMB	100,00	101,00	10.100,00
001	30	2624	ANESTÉSICO CONTENDO EM SUA FORMULA CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.		EMB	120,00	75,00	9.000,00
001	31	2624	ANESTÉSICO CONTENDO EM SUA FORMULA CLORIDRATO DE MEPVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.		EMB	120,00	65,00	7.800,00
001	36	4693	ATAQUE ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37%, EMBALAGEM CONTENDO 3 SERINGAS DE 3G CADA.		EMB	100,00	2,75	275,00
001	44	3599	BROCA CARBIDE TUNGSTÊNIO MINICUT 1511 PM.		UN	15,00	39,00	585,00
001	45	3599	BROCA CARBIDE TUNGSTÊNIO MINICUT 1520 PM.		UN	15,00	37,00	555,00
001	89	3599	BROCA GATES Nº 1 EM AÇO INOXIDÁVEL, 28MM.		UN	20,00	6,10	122,00
001	90	3599	BROCA GATES Nº 1 EM AÇO INOXIDÁVEL, 32MM.		UN	20,00	6,10	122,00
001	91	3599	BROCA GATES Nº 3 EM AÇO INOXIDÁVEL, 28MM.		UN	20,00	6,10	122,00
001	92	3599	BROCA GATES Nº 3 EM AÇO INOXIDÁVEL, 32MM.		UN	20,00	6,10	122,00
001	93	3599	BROCA GATES Nº 4 EM AÇO INOXIDÁVEL, 28MM.		UN	20,00	6,10	122,00
001	94	3599	BROCA GATES Nº 4 EM AÇO INOXIDÁVEL, 32MM.		UN	20,00	6,10	122,00
001	95	3599	BROCA LENTULO 25 - 25MM, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.		UN	20,00	43,00	860,00
001	104	6128	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (CABEÇA PADRÃO 13W, POTÊNCIA 2.2BAR, IRRIGAÇÃO TRIPLO SPRAY, ROTAÇÃO MÁXIMA		UN	5,00	280,00	1.400,00

			350.000RPM, CABEÇA DE AÇO INOXIDÁVEL E ROLAMENTO DE ESFERA DE AÇO, CORPO RECATILHADO, ACOPLAMENTO BORDEN E SISTEMA TROCA- BROCA PRESS-BUTTON(PB).			
001	110	3602	CLOREXIDINA 2% GEL, EMBALAGEM COM 2 SERINGAS DE 3G.		EMB	80,00
001	118	5325	COLHER DE DENTINA (ESCAVADOR) Nº 17		UN	20,00
001	121	6139	COMPOSTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E AUTO-ENDURECÍVEL CAIXA COM KIT CONTENDO BASE E CATALIZADOR.		CX	50,00
001	126	6141	CUNHA REFLEXIVA		EMB	60,00
001	128	4744	CURETA DE GRACEY 11/12 INÓX.		UN	30,00
001	129	4745	CURETA DE GRACEY 13/14 INÓX.		UN	30,00
001	132	4743	CURETA DE GRACEY 7/8 INÓX.		UN	30,00
001	137	1362	CURETA MC CALL Nº 13-14 EM INÓX PARA PERIODONTIA		UN	20,00
001	140	6212	DEDEIRA(MASSAGEADOR - ESCOVA), DE SILICONE ODONTOLÓGICA PARA BEBÊS		UN	200,00
001	144	3607	DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO, CAIXA COM 4(QUATRO) GRANULAÇÕES.		CX	80,00
001	149	1405	ESCOVA DE ROBINSON RETA BRANCA.		UN	120,00
001	153	4737	ESPÁTULA Nº 24 FLEXÍVEL INOX.		UN	20,00
001	157	2819	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADA LIOFILIZADA, CAIXA COM 10 UNIDADES.		CX	150,00
001	163	5347	FIO DENTAL EMBALAGEM COM 500 M.		EMB	80,00
001	171	5354	FLÚOR EM ESPUMA SABORES FRASCO COM 100G DO PRODUTO.		FR	100,00
001	173	6150	FORCEPS INFANTIL Nº02, EM AÇO INÓX		UN	10,00
001	174	6151	FORCEPS INFANTIL Nº17, EM AÇO INÓX		UN	10,00
001	175	6152	FORCEPS INFANTIL Nº18L, EM AÇO INÓX		UN	10,00
001	176	6174	FÓRCEPS Nº 01 AÇO INÓX		UN	10,00
001	177	6175	FÓRCEPS Nº 150 AÇO INOX		UN	15,00
001	178	6176	FÓRCEPS Nº 151 AÇO INOX		UN	10,00
001	179	6177	FÓRCEPS Nº 16 AÇO INOX		UN	10,00
001	180	6183	FÓRCEPS Nº 17 AÇO INOX		UN	15,00
001	181	6178	FÓRCEPS Nº 18L AÇO INOX		UN	15,00
001	182	6179	FÓRCEPS Nº 18R AÇO INOX		UN	15,00
001	183	6180	FÓRCEPS Nº 65 AÇO INOX		UN	15,00
001	184	6181	FÓRCEPS Nº 68 AÇO INOX		UN	10,00
001	185	6182	FÓRCEPS Nº 69 AÇO INOX		UN	15,00
001	217	6185	KIT IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL: INDICADO PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES DECÍDUOS, RESTAURAÇÕES REALIZADAS SOB O TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (TÉCNICA ART), CAVIDADES CLASSE I EM ÁREAS FORA DE OCLUSÃO, CAVIDADES CLASSE V ONDE ESTÉTICA NÃO É FATOR PRIMORDIAL, RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS EM CLASSES I E II EM DENTES PERMANENTES, BASE/ FORRAMENTO SOB RESTAURAÇÕES, NÚCLEO DE PREENCHIMENTO (INDICAÇÃO SECUNDÁRIA); - COMPOSIÇÃO: PÓ: VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO, EUDRAGIT, LANTÂNIO E CÁLCIO. LÍQUIDO: ÁGUA, COPOLÍMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E ÁCIDO MALEICO, ÁCIDO TARTÁRICO E ÁCIDO BENZOICO; - APRESENTAÇÃO COMERCIAL: KIT CONTENDO 1 FRASCO COM 12,5G DE PÓ EM GRÂNULOS NA COR A3, 1 FRASCO COM 8,5ML DE LÍQUIDO, COLHER DOSADORA, BLOCO DE ESPATULAÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO. REPOSIÇÃO DE LÍQUIDO VENDIDA SEPARADAMENTE EM FRASCOS DE 8,5ML; - DESCRITIVO TÉCNICO: CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO CONDENSÁVEL DE ALTA VISCOSIDADE. INDICADO PARA RESTAURAÇÃO DE MÍNIMA INVASÃO E TÉCNICA DO TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (TRA OU ART). FÁCIL MISTURA, COM PRESA TOTAL DE ATÉ 5MIN A PARTIR DA AGLUTINAÇÃO INICIAL DO MATERIAL; - FRASCO COM PÓ EM GRÂNULOS COM 12,5G NA COR A3. PÓ CONTÉM VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO, EUDRAGIT, LANTÂNIO E CÁLCIO. LÍQUIDO COMPOSTO POR ÁGUA, COPOLÍMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E ÁCIDO MALEICO, ÁCIDO TARTÁRICO E ÁCIDO BENZÓICO. FRASCO DO LÍQUIDO COM 8,5ML.		KIT	80,00
001	231	4838	LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, EMBALAGEM COM 200 ML DO PRODUTO.		EMB	80,00
001	258	5391	PEDRA PARA AFIAR GOIVA		UN	5,00
001	260	5392	PELÍCULA PARA RX ODONTOLÓGICO ADULTO EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.		EMB	10,00
001	266	5396	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER SERRILHADA EM AÇO INÓX.		UN	10,00
001	267	2853	PLACA DE VIDRO ESPESSURA 20MM LISA.		UN	15,00
001	279	5403	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO		PT	25,00
001	280	5404	POTE DAPPEN DE VIDRO		PT	25,00
001	285	2828	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 MICRO HIBRIDA (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.		UN	80,00
001	286	5407	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 MICRO HIBRIDA (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.		UN	80,00
001	287	5408	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 MICRO HIBRIDA (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.		UN	80,00
001	288	5409	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 MICRO HIBRIDA (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.		UN	30,00
001	289	6206	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B3 MICRO HIBRIDA COM NANOPARTÍCULAS, CONTÉM OS MONÔMEROS (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.		UN	10,00
001	290	6207	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2 MICRO HIBRIDA COM NANOPARTÍCULAS, CONTÉM OS MONÔMEROS (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM		UN	10,00

			PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.					
001	292	2826	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL OA2 MICRO HIBRIDA (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.		UN	20,00	44,00	880,00
001	302	6209	SONDA EXPLORADORA DUPLA EM AÇO INOX Nº 5		UN	30,00	5,16	154,80
001	306	5422	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE DENTAL (- 50°C)		UN	20,00	21,00	420,00
001	307	2393	SUGADOR DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.		EMB	250,00	3,80	950,00
001	314	2640	TRICRESOLFORMALINA FRASCO COM 10ML DO PRODUTO.		FR	20,00	3,60	72,00
TOTAL								**79.873,50**

FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR, inscrito no CNPJ/MF nº 11.145.401/0001-56, com sede na Rua Pascoal Gomes Librelotto, 20 - CEP: 97.065-290 - Bairro: Parque Dom Antônio Reis em Santa Maria/RS
REPRESENTANTE LEGAL: VERA LUCIA CALÇADA DESIDERIO, inscrito no CPF/MF nº 083.260.348-19

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde.	Preço unitário	Preço total
001	9	2816	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA DESCARTÁVEL TRIFACETADA, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	LAMEDID	EMB	20,00	26,85	537,00
001	109	3098	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR/COR A2, CAIXA COM PÓ E LÍQUIDO, FOTOPOLIMERIZÁVEL.	FGM	CX	80,00	14,15	1.132,00
001	208	5364	HIPOCLORITO 2,5% FRASCO CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO	CICLOFARMA	FR	80,00	3,90	312,00
001	222	6188	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C EM AÇO CARBONO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADE	ADVANTIVE	CX	30,00	21,80	654,00
001	251	2501	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M	HOSPFLEX	UN	60,00	34,50	2.070,00
001	295	2678	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS/INFECTANTES, BRANCO LEITOSO, 30 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	RAVA	EMB	20,00	8,50	170,00
TOTAL								**4.875,00**

FORNECEDOR: MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 25.463.374/0001-74, com sede na Rua Gouber Pinto Dionisio, 55 - CEP: 81.460-140 - Bairro: Cidade Industrial em Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** SERGIO DE OLIVEIRA NICOLODI, inscrito no CPF/MF nº 794.470.909-15

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde.	Preço unitário	Preço total
001	1	5289	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	TALGE / MADEIRA	EMB	100,00	2,70	270,00
001	10	2816	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTÁVEL TRIFACETADA, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	PROCARE / LONGA	EMB	20,00	27,42	548,40
001	18	2294	ALCOOL 70%, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	PROLINK / 70%	EMB	240,00	4,25	1.020,00
001	21	5293	ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 500G DO PRODUTO.	NATHY / 500G	EMB	40,00	9,60	384,00
001	107	3188	CATETER INSTRAVENOSO CENTRAL 16GA X 12IN ADUL (AMARELO) SUPORTE PARA AGULHA COM FORMATO ANATONICO	ARGON / 16G	UN	12,00	55,00	660,00
001	108	6225	CATETER VENOSO CENTRAL MONO- LÚMEN 16 GA X 20 CM EM POLIUTRETANO II, TERMO-SENSIVEL E BIOCOMP	BIOMEDICAL / 16G	UN	20,00	95,00	1.900,00
001	114	5322	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE (CAPACIDADE 1,5L)	DESCARBOX / 1,5L	UN	20,00	2,45	49,00
001	116	5324	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE (CAPACIDADE 7L)	DESCARBOX / 7L	UN	20,00	2,40	48,00
001	124	6140	CUBA INOX REDONDA	ARTINOX / INOX	UN	25,00	10,40	260,00
001	160	5344	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 2.0 CAIXA COM 24 UNIDADES.	DONATI / 2-0	CX	80,00	23,90	1.912,00
001	167	5351	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE COM LISTRAS DE INDICAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO.	POLITAPE / AUTOCLAVE	UN	60,00	2,30	138,00
001	187	6184	GAZE EM COMPRESSA 7,5CM X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	MB TEXTIL / 7,5X7,5	PC	200,00	13,00	2.600,00
001	189	6213	GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO SUBSTITUI O GELO COMUM COM VANTAGENS: PERMANECE MAIS TEMPO CONGELADO, É REUTILIZÁVEL, MANTÉM A TEMPERATURA POR MAIS TEMPO QUE O GELO, NÃO MOLHA AO DESCONGELAR E SEU CONTEÚDO É UM GEL ATÓXICO. É USADO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO. MEDIDAS: 22,0 CM X 15,0 CM X 2,0 CM - COR BRANCA.	GELOTECH / BRANCO	UN	300,00	8,10	2.430,00
001	190	6213	GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO SUBSTITUI O GELO COMUM COM VANTAGENS: PERMANECE MAIS TEMPO CONGELADO, É REUTILIZÁVEL, MANTÉM A TEMPERATURA POR MAIS TEMPO QUE O GELO, NÃO MOLHA AO DESCONGELAR E SEU CONTEÚDO É UM GEL ATÓXICO. É USADO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO. MEDIDAS: 22,0 CM X 15,0 CM X 2,0 CM - COR CINZA.	GELOTECH / CINZA	UN	300,00	8,10	2.430,00
001	191	6213	GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO SUBSTITUI O GELO COMUM COM VANTAGENS: PERMANECE MAIS TEMPO CONGELADO, É REUTILIZÁVEL, MANTÉM A TEMPERATURA POR MAIS TEMPO QUE O GELO, NÃO MOLHA AO DESCONGELAR E SEU CONTEÚDO É UM GEL ATÓXICO. É USADO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO. MEDIDAS: 22,0 CM X 15,0 CM X 2,0 CM - COR LARANJA.	GELOTECH / LARANJA	UN	300,00	8,10	2.430,00
001	193	6213	GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO SUBSTITUI O GELO COMUM COM VANTAGENS: PERMANECE MAIS TEMPO CONGELADO, É REUTILIZÁVEL, MANTÉM A TEMPERATURA POR MAIS TEMPO QUE O GELO, NÃO MOLHA AO DESCONGELAR E SEU CONTEÚDO É UM GEL ATÓXICO. É USADO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO. MEDIDAS: 27,0 CM X 12,0 CM X 4,0 CM - COR BRANCA.	GELOTECH / BRANCO	UN	150,00	8,10	1.215,00
001	194	6213	GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO SUBSTITUI O GELO COMUM COM VANTAGENS: PERMANECE MAIS TEMPO CONGELADO, É REUTILIZÁVEL, MANTÉM A TEMPERATURA POR MAIS TEMPO QUE O GELO, NÃO MOLHA AO DESCONGELAR E SEU CONTEÚDO É UM GEL ATÓXICO. É USADO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO. MEDIDAS: 27,0 CM X 12,0 CM X 4,0 CM - COR LARANJA.	GELOTECH / LARANJA	UN	150,00	8,10	1.215,00
001	195	6164	GORRO/TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	TALGE / DESCARTAVEL	PC	40,00	5,10	204,00
001	207	5363	HIPOCLORITO 1% FRASCO CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO.	PROLINK / 1%	FR	80,00	2,14	171,20
001	211	4525	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITOR CILCOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	MAXXIMED / INDICADOR	EMB	230,00	20,90	4.807,00

001	220	6186	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 EM AÇO CARBONO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	ADVANTIVE / N12	CX	30,00	21,50	645,00
001	221	6187	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 EM AÇO CARBONO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	ADVANTIVE / N15	CX	30,00	21,50	645,00
001	223	6189	LÂMINA DE BISTURI Nº11 COM 100 UNIDADES	ADVANTIVE / N11	CX	5,00	21,50	107,50
001	233	6121	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO M.	TALGE / TAM M	CX	450,00	17,00	7.650,00
001	234	6121	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO P.	TALGE / TAM P	CX	450,00	16,50	7.425,00
001	254	1415	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS C/2 DOBRAS BRANCO, EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS.	PASSIONE / INTERFOLHAS	EMB	100,00	6,41	641,00
TOTAL								**41.805,10**

FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 06.194.440/0001-03, com sede na Av. Luiz Antônio Faedo, 1612 sala 01 - CEP: 85.601-275 - Bairro: Industrial em Francisco Beltrão/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** ALEXANDRE DA ROSA, inscrito no CPF/MF nº 047.528.829-73

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde.	Preço unitário	Preço total
001	6	5292	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, EMBALAGEM COM 5 LITROS.	2I	EMB	60,00	5,97	358,20
001	22	771	ALMOTOLIAS PLÁSTICA: FABRICADA EM POLIETILENO ATÓXICO. TAMPA COM ROSCA DE BICO RETO. CAPACIDADE 100ML COM GRADUAÇÃO A CADA 10ML. COR ÂMBAR.	J PROLAB	UN	100,00	1,49	149,00
001	27	2624	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3%, COM FELIPRESSINA 0,03 U.I COM 50 UNIDADES.	SSWHITE	EMB	50,00	45,15	2.257,50
001	32	2624	ANESTÉSICO TÓPICO 20%, EMBALAGEM COM 12G DO PRODUTO.	DFL	EMB	100,00	5,00	500,00
001	33	6170	APLICADOR DESCARTÁVEM TIPO BRUSCH EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	FGM	EMB	80,00	6,50	520,00
001	41	2835	BANDEJA METÁLICA DE AÇO INOX TAMANHO APROXIMADO 22X9X1,5.	AÇONOX	UN	25,00	12,94	323,50
001	48	3599	BROCA DE AÇO CARBONO BAIXA ROTAÇÃO Nº02.	MAILLEFER	UN	60,00	2,60	156,00
001	49	3599	BROCA DE AÇO CARBONO BAIXA ROTAÇÃO Nº04.	MAILLEFER	UN	60,00	2,60	156,00
001	50	3599	BROCA DE AÇO CARBONO BAIXA ROTAÇÃO Nº06.	MAILLEFER	UN	60,00	2,59	155,40
001	51	3599	BROCA DE AÇO CARBONO BAIXA ROTAÇÃO Nº08.	MAILLEFER	UN	60,00	2,60	156,00
001	53	3599	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1011 HL DIAMANTADA.	FAVA	UN	60,00	1,89	113,40
001	57	3599	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1013 HL DIAMANTADA.	FAVA	UN	60,00	1,89	113,40
001	61	3599	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1015 HL DIAMANTADA.	FAVA	UN	60,00	1,89	113,40
001	64	3599	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº03.	MAILLEFER	UN	30,00	2,79	83,70
001	98	4738	CABO DE BISTURI EM AÇO INÓX.	GOLGRAN	UN	30,00	6,90	207,00
001	115	5323	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE (CAPACIDADE 3L)	ASTROBOX	UN	20,00	1,73	34,60
001	139	6145	CURSOR (STOP) PARA AJUSTE DO COMPRIMENTO DE TRABALHO DA LIMA ENDODÔNTICA, ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE, COM PERFURAÇÃO CENTRAL PARA NÃO DANIFICAR LIMAS, ESPESURA DE 1,5MM.	ANGELUS	UN	10,00	16,55	165,50
001	161	5345	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 4.0 CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	CX	80,00	23,90	1.912,00
001	162	5346	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 3.0 CAIXA COM 24 UNIDADES.	PROCARE	CX	100,00	24,90	2.490,00
001	168	6149	FITA PARA ISOLAMENTO DENTAL TIPO ISOTAPE EM ROLO COM 5M	TDV	ROL	60,00	21,96	1.317,60
001	186	1426	FORMOCRESOL FRASCO COM 10 ML DO PRODUTO.	BIODINAMICA	FR	25,00	3,87	96,75
001	188	6213	GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO SUBSTITUI O GELO COMUM COM VANTAGENS: PERMANECE MAIS TEMPO CONGELADO, É REUTILIZÁVEL, MANTÉM A TEMPERATURA POR MAIS TEMPO QUE O GELO, NÃO MOLHA AO DESCONGELAR E SEU CONTEÚDO É UM GEL ATÓXICO. É USADO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO. MEDIDAS: 22,0 CM X 15,0 CM X 2,0 CM - COR AZUL.	GELO TECH	UN	300,00	2,79	837,00
001	192	6213	GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO SUBSTITUI O GELO COMUM COM VANTAGENS: PERMANECE MAIS TEMPO CONGELADO, É REUTILIZÁVEL, MANTÉM A TEMPERATURA POR MAIS TEMPO QUE O GELO, NÃO MOLHA AO DESCONGELAR E SEU CONTEÚDO É UM GEL ATÓXICO. É USADO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO. MEDIDAS: 27,0 CM X 12,0 CM X 4,0 CM - COR AZUL	GELO TECH	UN	150,00	3,59	538,50
001	205	5361	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PASTA PARA ENDODONTIA COM IODOFÓRMIO, SERINGA COM 2,5G.	BIODINAMICA	UN	180,00	13,39	2.410,20
001	224	2897	LENÇOL DE BORRACHA.	MADEITEX	UN	60,00	19,05	1.143,00
001	232	6121	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO G.	SUPERMAX	CX	200,00	16,45	3.290,00
001	235	6121	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO PP.	SUPERMAX	CX	450,00	16,25	7.312,50
001	239	5379	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES.	PHARMATEX	CX	100,00	4,55	455,00
001	249	6196	ÓXIDO DE ZINCO POTE COM 50G.	BIODINAMICA	PT	10,00	3,00	30,00
001	255	4718	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO FRASCO COM 20ML DO PRODUTO.	BIODINAMICA	FR	15,00	5,00	75,00
001	275	5399	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO	MAQUIRA	UN	20,00	9,20	184,00
001	283	6204	REMOVEDOR DE MANCHAS ODONTOLOGICA INDICADO NA REMOÇÃO DE MANCHAS E TÁRTARO DOS DENTES, EMBALAGEM COM 30 ML.	IODONTOSUL	EMB	20,00	15,60	312,00
TOTAL								**27.966,15**

FORNECEDOR: ODONTOSUL LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 04.971.211/0001-22, com sede na Rua Leonardo Julio Perna, 29 SL 28 - CEP: 85.900-240 em Toledo/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** PETERSON LUIZ BATISTA, inscrito no CPF/MF nº 877.879.549-49

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde.	Preço unitário	Preço total
001	4	5290	AFASTADOR CIRÚRGICO INÓX		UN	20,00	7,60	152,00
001	11	2830	ALAVANCA APICAL RETA RETA, TIPO CANALETA, FABRICADO EM AÇOINOX, AUTOCLAVÁVEL.		UN	20,00	18,20	364,00
001	14	6167	ALAVANCA SELDIN DIREIRA ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINAS LONGAS, AFIADAS, FINAS E CÔNCAVAS.		UN	20,00	20,30	406,00
001	34	6171	APLICADOR TIPO PORTA DICAL AÇO INÓX AUTOCLAVÁVEL		UN	20,00	5,40	108,00
001	39	2817	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO COM 100 UNIDADES.		EMB	150,00	9,80	1.470,00
001	40	215	BACIA PARA ASSEPSIA EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: 8 X 4 CM; CAPACIDADE: 150 ML; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; LINHA LUMINOX.		UN	10,00	9,90	99,00
001	46	3599	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA 23MM.		UN	50,00	12,00	600,00
001	47	3599	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA 28MM.		UN	50,00	12,00	600,00
001	65	3599	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PM.		UN	15,00	40,00	600,00
001	96	5316	BROQUEIRO EM ALUMÍNIO AUTOCLAVÁVEL 60 FUROS MISTO BAIXA E ALTA ROTAÇÃO.		UN	5,00	35,00	175,00
001	97	5317	BROQUEIRO PLÁSTICO COM 82 FUROS AUTOCLAVÁVEL		UN	10,00	41,00	410,00
001	102	6137	CALCADOR HOLLEMBACK Nº 03, EM AÇO INOXIDÁVEL,		UN	20,00	5,65	113,00

			AUTOCLAVÁVEL					
001	103	6138	CALCADOR HOLLEMBACK Nº 04, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL		UN	20,00	5,65	113,00
001	105	5318	CÂNULA ENDODÔNTICAS PARa ASPIRAÇÃO, CONTENDO 1 CÂNULA E 3 AGULHAS COM BISEL DE 1MM X 1,5MM X 2MM DE DIAMETRO.		UN	10,00	23,00	230,00
001	106	3600	CARIOSTATICO 30% FRASCO 5ML.		EMB	70,00	12,00	840,00
001	117	4739	COLGADURA		UN	30,00	2,80	84,00
001	122	5329	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE		UN	25,00	13,80	345,00
001	123	5330	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE		UN	25,00	14,00	350,00
001	125	5332	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.		EMB	15,00	4,00	60,00
001	147	247	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS COM CERDAS EM LATÃO.		UN	15,00	3,50	52,50
001	150	6146	ESCULPIDOR DISCOIDE/CLEOIDE, EM AÇO INOXIDÁVEL		UN	20,00	5,65	113,00
001	154	5342	ESPELHO CLINICO BUCAL Nº 03.		UN	50,00	1,30	65,00
001	155	5342	ESPELHO CLINICO Nº 5, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.		CX	10,00	15,60	156,00
001	156	5343	ESPELHO DE MÃO PARA PACIENTE		UN	8,00	16,70	133,60
001	164	5348	FIO RETRATOR #0 FRASCO COM 244 A 250 CM.		FR	5,00	9,00	45,00
001	165	5349	FIO RETRATOR #00 FRASCO COM 244 A 250 CM.		FR	5,00	9,00	45,00
001	166	5350	FIO RETRATOR #1 FRASCO COM 244 A 250 CM.		FR	10,00	9,00	90,00
001	196	6165	GRAMPO PARA ISOLAMENTO EM ODONTOPEDIATRIA A1, PARA MOLARES INFERIORES DECÍ-DUOS LADO ESQUERDO.		UN	10,00	11,20	112,00
001	197	6165	GRAMPO PARA ISOLAMENTO EM ODONTOPEDIATRIA A2, PARA MOLARES INFERIORES DECÍ-DUOS LADO DIREITO.		UN	10,00	11,20	112,00
001	198	6165	GRAMPO PARA ISOLAMENTO EM ODONTOPEDIATRIA A3, PARA MOLARES INFERIORES DECÍ-DUOS LADO ESQUERDO.		UN	10,00	11,20	112,00
001	199	6165	GRAMPO PARA ISOLAMENTO EM ODONTOPEDIATRIA A4, PARA MOLARES INFERIORES DECÍ-DUOS LADO DIREITO.		UN	10,00	11,20	112,00
001	200	6165	GRAMPO PARA ISOLAMENTO EM ODONTOPEDIATRIA A5, PARA MOLARES PERMANENTES "JOVENS" LADO DIREITO.		UN	10,00	11,20	112,00
001	201	6165	GRAMPO PARA ISOLAMENTO EM ODONTOPEDIATRIA A5, PARA MOLARES PERMANENTES "JOVENS" LADO ESQUERDO.		UN	10,00	11,20	112,00
001	212	5370	JOGO DE LIMA 2ª SÉRIE TIPO K 25MM ENDODONTICA, EMBALAGEM CONTENDO 6 LIMAS.		EMB	30,00	12,00	360,00
001	213	5371	JOGO DE LIMA 2ª SÉRIE TIPO K 31MM ENDODONTICA, EMBALAGEM CONTENDO 6 LIMAS.		EMB	30,00	12,00	360,00
001	218	5374	KIT MATRIZ PRÉ CONTORNADA TIPO UNIMATRIX, CONTENDO 50 UNIDADES, 2 GRAMPOS E 8 PROTETORES.		KIT	15,00	190,00	2.850,00
001	219	5375	KIT POLIMENTO PARA RESINA SISTEMA DE ACABAMENTO DE COMPÓSITOS DE ALTA PERFORMANCE. PONTAS DE SILICONE FLEXÍVEIS IMPREGNADAS COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO QUE NÃO PRODUZEM CALOR EXCESSIVO. KIT COM 6 UNIDADES.		KIT	30,00	22,90	687,00
001	228	6190	LIMA ENDODÔNTICA, AÇO INOX, K FILEDIÂMETRO 10 -25 MM DE COMPRIMENTO EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.		EMB	20,00	12,40	248,00
001	230	1368	LIMA PARA OSSO Nº 11 - ENDODONTICA.		UN	15,00	29,40	441,00
001	236	6192	MANDRIL CA (CONTRA ÂNGULO0, INDICADO PARA USO EM DISCOS E SERRAS EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.		EMB	15,00	2,20	33,00
001	241	3619	MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO E FORRADOR PARA RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA, EMBALAGEM CONTENDO (PÓ+ LÍQUIDO) TIPO IRM.		EMB	60,00	13,90	834,00
001	242	4711	MATRIZ DE AÇO 0,5MM EM AÇO INÓX.		UN	80,00	0,95	76,00
001	243	4712	MATRIZ DE AÇO 0,7MM EM AÇO INÓX.		UN	80,00	1,00	80,00
001	244	4713	MATRIZ DE POLIÉSTER EMBALAGEM COM 50 TIRAS.		EMB	40,00	1,00	40,00
001	246	6195	MOLDEIRA DUPLA PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR GEL (ADULTO).		UN	3.000,00	0,33	990,00
001	247	6195	MOLDEIRA DUPLA PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR GEL (INFANTIL).		UN	1.000,00	0,33	330,00
001	248	1973	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE INCOLOR EM POLICARBONATO, PONTE NASAL, HASTES DOBRÁVEIS E REGULÁVEIS.		UN	10,00	3,50	35,00
001	250	75	PAPEL CARBONO PARA REGISTRO DOS CONTATOS OCLUSAIS NOS PROCEDIMENTOS DE AJUSTE DE RESTAURAÇÕES, DUPLA FACE, BLOCO COM 12 FOLHAS.		BLC	180,00	0,95	171,00
001	256	2635	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR.		UN	130,00	3,85	500,50
001	259	3623	PEDRA POMES EMBALAGEM COM 100 GRAMAS.		EMB	40,00	2,70	108,00
001	262	2352	PERFURADOR DE BORRACHA.		UN	10,00	65,00	650,00
001	265	5395	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA EM AÇO INÓX.		UN	20,00	15,00	300,00
001	274	5398	PORTA AMÁLGAMA DE AÇO INÓX		UN	20,00	29,00	580,00
001	277	6203	PORTA RESIDUO/ALGODÃO USO ODONTOLÓGICO EM AÇO INOXIDÁVEL		UN	5,00	36,00	180,00
001	278	5402	POSICIONADOR PARA RX ODONTOLÓGICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL CONTENDO 3 PEÇAS.		UN	1,00	53,00	53,00
001	282	4748	RÉGUA MILIMETRADA PARA ENDODONTIA, AÇO INOX.		UN	5,00	7,00	35,00
001	284	6205	RESINA BULK FILL PARA INCREMENTO ÚNICO DE ATÉ 5MM		UN	15,00	75,00	1.125,00
001	313	3632	TIRA DE LIXA EM POLIÉSTER PARA ACABAMENTO E POLIMENTO, EMBALAGEM COM 150 TIRAS.		EMB	30,00	5,70	171,00
001	316	5428	VERNIZ COM FLÚOR-AGENTE DE IMPREGNAÇÃO PROFUNDA CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO + 2,26% DE FLÚOR, BASE DE RESINA NATURAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 10 ML CADA.		FR	40,00	16,50	660,00
TOTAL								**20.388,60**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 20/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 07 (sete) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSP. LTDA.
Contratada:

BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
Contratada:

DENTAL PRIME – PROD. ODONT. M. HOSP. EIRELI - ME
Contratada:

LA DALLA PORTA JUNIOR
Contratada:

MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSP. LTDA - ME
Contratada:

ODONTOMEDI – PROD. ODONT. E HOSP.
Contratada:

ODONTOSUL LTDA EPP
Contratada:

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:00171948

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1º SEMESTRE DESP PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Julho/2018 a Junho/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	jul/2018	**ago/2018**	**set/2018**	**out/2018**	**nov/2018**	**dez/2018**	**jan/2019**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	728.131,36	573.098,45	566.568,53	562.572,09	560.671,58	903.696,00	667.636,62
Pessoal Ativo	725.931,36	573.098,45	564.368,53	558.172,09	560.671,58	902.046,00	667.636,62
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	628.407,75	473.516,89	465.998,03	461.343,83	463.819,45	715.305,17	561.563,89
Obrigações Patronais	97.523,61	99.581,56	98.370,50	96.828,26	96.852,13	186.740,83	106.072,73
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	2.200,00	0,00	2.200,00	4.400,00	0,00	1.650,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**728.131,36**	**573.098,45**	**566.568,53**	**562.572,09**	**560.671,58**	**903.696,00**	**667.636,62**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	fev/2019	**mar/2019**	**abr/2019**	**mai/2019**	**jun/2019**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	627.219,34	564.883,36	593.505,55	609.123,06	612.164,18	7.569.270,12	0,00
Pessoal Ativo	627.219,34	564.883,36	593.505,55	609.123,06	612.164,18	7.558.820,12	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	530.839,93	467.752,70	491.264,24	506.499,27	508.450,70	6.274.761,85	0,00
Obrigações Patronais	96.379,41	97.130,66	102.241,31	102.623,79	103.713,48	1.284.058,27	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.450,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**627.219,34**	**564.883,36**	**593.505,55**	**609.123,06**	**612.164,18**	**7.569.270,12**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.960.056,00**	**---**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	430.000,00	---
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**14.530.056,00**	**---**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**7.569.270,12**	**52,09**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**7.846.230,24**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**7.453.918,73**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**7.061.607,22**	**48,60**
FONTE: Sistema e-Pública (1297-9165-427). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 02/07/2019 e hora de emissão: 12:41.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:2AFCB0E8

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1º SEMESTRE DISP CAIXA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (g) = (a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA))**	**DISPONIBILIDA DE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (i) = (g-h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS	**1.077.787,30**	**0,00**	**56.269,29**	**0,00**	**686,00**	**0,00**	**1.020.832,01**	**20,30**	**0,00**	**1.020.811,71**

RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)										
Recursos Ordinários	1.077.787,30	0,00	56.269,29	0,00	686,00	0,00	1.020.832,01	20,30	0,00	1.020.811,71
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**1.334.887,09**	**0,00**	**96.553,17**	**0,00**	**8.170,12**	**0,00**	**1.230.163,80**	**17.985,00**	**0,00**	**1.212.178,80**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-12.379,93	0,00	1.467,39	0,00	0,00	0,00	-13.847,32	0,00	0,00	-13.847,32
Transferências do FUNDEB	-23.095,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-23.095,17	0,00	0,00	-23.095,17
Outros Recursos Vinculados à Educação	32.883,30	0,00	10.060,20	0,00	0,00	0,00	22.823,10	0,00	0,00	22.823,10
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	17.296,92	0,00	50.448,22	0,00	351,15	0,00	-33.502,45	0,00	0,00	-33.502,45
Outros Recursos Vinculados à Saúde	176.088,46	0,00	1.003,54	0,00	0,00	0,00	175.084,92	13.236,48	0,00	161.848,44
Recursos Vinculados à Assistência Social	21.311,61	0,00	7.148,84	0,00	0,00	0,00	14.162,77	4.748,52	0,00	9.414,25
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	23.337,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.337,01	0,00	0,00	23.337,01
Outros Recursos Vinculados	1.099.444,89	0,00	26.424,98	0,00	7.818,97	0,00	1.065.200,94	0,00	0,00	1.065.200,94
TOTAL (III) = (I + II)	**2.412.674,39**	**0,00**	**152.822,46**	**0,00**	**8.856,12**	**0,00**	**2.250.995,81**	**18.005,30**	**0,00**	**2.232.990,51**
FONTE: Sistema e-Pública (1503-8037-855). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 02/07/2019 e hora de emissão: 12:42.										
Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:CB76371F

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - 3º BIM - BO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**16.113.780,06**	**16.113.780,06**	**2.561.297,28**	**15,90**	**8.997.306,17**	**55,84**	**7.116.473,89**
RECEITAS CORRENTES	**16.080.177,56**	**16.080.177,56**	**2.443.880,45**	**15,20**	**7.626.994,82**	**47,43**	**8.453.182,74**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	337.272,00	337.272,00	98.145,31	29,10	323.680,37	95,97	13.591,63
Impostos	274.570,00	274.570,00	89.413,21	32,56	281.539,56	102,54	-6.969,56
Taxas	60.990,00	60.990,00	8.732,10	14,32	42.140,81	69,09	18.849,19
Contribuição de Melhoria	1.712,00	1.712,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.712,00
CONTRIBUIÇÕES	59.920,00	59.920,00	28.684,12	47,87	77.480,99	129,31	-17.560,99
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	59.920,00	59.920,00	28.684,12	47,87	77.480,99	129,31	-17.560,99
RECEITA PATRIMONIAL	39.055,00	39.055,00	107.020,03	274,02	139.697,67	357,69	-100.642,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.605,00	1.605,00	223,59	13,93	470,28	29,30	1.134,72
Valores Mobiliários	37.450,00	37.450,00	106.796,44	285,17	139.227,39	371,77	-101.777,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	88.180,00	88.180,00	16.494,91	18,71	37.096,34	42,07	51.083,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	85.680,00	85.680,00	9.625,91	11,23	28.576,84	33,35	57.103,16
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	500,00	500,00	0,00	0,00	1.650,50	330,10	-1.150,50
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	2.000,00	2.000,00	6.869,00	343,45	6.869,00	343,45	-4.869,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.554.750,56	15.554.750,56	2.192.035,71	14,09	7.027.173,80	45,18	8.527.576,76
Transferências da União e de suas Entidades	10.557.242,00	10.557.242,00	1.569.145,96	14,86	4.624.618,05	43,81	5.932.623,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.189.208,56	3.189.208,56	403.429,85	12,65	1.679.150,98	52,65	1.510.057,58

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.808.300,00	1.808.300,00	219.459,90	12,14	723.404,77	40,00	1.084.895,23
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	1.500,37	150,04	21.865,65	2.186,56	-20.865,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	1.500,37	150,04	21.865,65	2.186,56	-20.865,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**33.602,50**	**33.602,50**	**117.416,83**	**349,43**	**1.370.311,35**	**4.078,00**	**-1.336.708,85**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.350,00	10.350,00	0,00	0,00	14.800,00	143,00	-4.450,00
Alienação de Bens Móveis	10.350,00	10.350,00	0,00	0,00	14.800,00	143,00	-4.450,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.252,50	23.252,50	117.416,83	504,96	1.355.511,35	5.829,53	-1.332.258,85
Transferências da União e de suas Entidades	2.552,50	2.552,50	117.416,83	4.600,07	225.048,92	8.816,80	-222.496,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.700,00	20.700,00	0,00	0,00	1.130.462,43	5.461,17	-1.109.762,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**16.113.780,06**	**16.113.780,06**	**2.561.297,28**	**15,90**	**8.997.306,17**	**55,84**	**7.116.473,89**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**16.113.780,06**	**16.113.780,06**	**2.561.297,28**	**15,90**	**8.997.306,17**	**55,84**	**7.116.473,89**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (VII) = (V + VI)	**16.113.780,06**	**16.113.780,06**	**2.561.297,28**	**15,90**	**8.997.306,17**	**55,84**	**7.116.473,89**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	1.785.273,54	-------	-------	800.990,55	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	1.785.273,54	-------	-------	800.990,55	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**15.186.080,06**	**17.466.400,20**	**2.349.391,63**	**7.239.584,64**	**10.226.815,56**	**2.336.278,55**	**7.226.417,86**	**7.011.478,26**	**10.239.982,34**
DESPESAS CORRENTES	**14.666.097,16**	**15.788.456,93**	**2.312.272,92**	**6.580.856,10**	**9.207.600,83**	**2.299.159,84**	**6.567.689,32**	**6.355.821,00**	**9.220.767,61**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.175.380,00	8.311.180,28	1.221.287,24	3.674.532,11	4.636.648,17	1.221.287,24	3.674.532,11	3.512.229,36	4.636.648,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.490.217,16	7.476.776,65	1.090.985,68	2.906.323,99	4.570.452,66	1.077.872,60	2.893.157,21	2.843.591,64	4.583.619,44
DESPESAS DE CAPITAL	**276.752,50**	**1.434.712,87**	**37.118,71**	**658.728,54**	**775.984,33**	**37.118,71**	**658.728,54**	**655.657,26**	**775.984,33**
INVESTIMENTOS	272.752,50	1.370.712,87	28.667,56	633.831,03	736.881,84	28.667,56	633.831,03	630.759,75	736.881,84
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.000,00	64.000,00	8.451,15	24.897,51	39.102,49	8.451,15	24.897,51	24.897,51	39.102,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	243.230,40	243.230,40	0,00	0,00	243.230,40	0,00	0,00	0,00	243.230,40
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**15.186.080,06**	**17.466.400,20**	**2.349.391,63**	**7.239.584,64**	**10.226.815,56**	**2.336.278,55**	**7.226.417,86**	**7.011.478,26**	**10.239.982,34**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**15.186.080,06**	**17.466.400,20**	**2.349.391,63**	**7.239.584,64**	**10.226.815,56**	**2.336.278,55**	**7.226.417,86**	**7.011.478,26**	**10.239.982,34**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	**1.757.721,53**	-------	-------	**1.770.888,31**	**1.985.827,91**	-------
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**15.186.080,06**	**17.466.400,20**	**2.349.391,63**	**8.997.306,17**	**8.469.094,03**	**2.336.278,55**	**8.997.306,17**	**8.997.306,17**	**10.239.982,34**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1151-6061-595). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 02/07/2019 e hora de emissão: 12:59.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:8428D096

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - 3º BIM - SUB FUN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.186.080,06	17.466.400,20	2.349.391,63	7.239.584,64	100,00	10.226.815,56	2.336.278,55	7.226.417,86	100,00	10.239.982,34
ADMINISTRAÇÃO	2.409.700,00	2.402.498,96	368.357,08	1.130.837,39	15,62	1.271.661,57	368.400,48	1.130.827,09	15,65	1.271.671,87
Planejamento e Orçamento	216.500,00	216.500,00	23.355,63	80.443,09	1,11	136.056,91	23.355,63	80.443,09	1,11	136.056,91
Administração Geral	1.608.750,00	1.601.548,96	289.783,58	874.053,25	12,07	727.495,71	289.826,98	874.042,95	12,10	727.506,01
Administração Financeira	534.300,00	534.300,00	49.574,42	159.701,23	2,21	374.598,77	49.574,42	159.701,23	2,21	374.598,77
Controle Interno	50.150,00	50.150,00	5.643,45	16.639,82	0,23	33.510,18	5.643,45	16.639,82	0,23	33.510,18
SEGURANÇA PÚBLICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Defesa Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.066.400,00	1.292.740,12	127.275,97	463.250,14	6,40	829.489,98	127.265,97	463.240,14	6,41	829.499,98
Assistência ao Idoso	12.900,00	12.900,00	0,00	2.772,15	0,04	10.127,85	0,00	2.772,15	0,04	10.127,85
Assistência ao Portador de Deficiência	3.400,00	3.400,00	308,90	308,90	0,00	3.091,10	308,90	308,90	0,00	3.091,10
Assistência à Criança e ao Adolescente	292.150,00	298.152,23	34.411,83	107.991,87	1,49	190.160,36	34.411,83	107.991,87	1,49	190.160,36
Assistência Comunitária	757.950,00	978.287,89	92.555,24	352.177,22	4,86	626.110,67	92.545,24	352.167,22	4,87	626.120,67
SAÚDE	3.513.744,66	4.277.181,50	737.960,24	1.988.546,22	27,47	2.288.635,28	724.813,76	1.975.399,74	27,34	2.301.781,76
Administração Geral	154.200,00	159.208,65	13.446,04	44.439,72	0,61	114.768,93	13.446,04	44.439,72	0,61	114.768,93
Atenção Básica	2.084.498,10	2.656.029,36	467.130,21	1.302.734,46	17,99	1.353.294,90	467.130,21	1.302.734,46	18,03	1.353.294,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	933.079,56	1.078.318,30	194.296,93	510.208,67	7,05	568.109,63	181.150,45	497.062,19	6,88	581.256,11
Suporte Profilático e Terapêutico	126.250,00	149.885,04	32.419,58	48.297,09	0,67	101.587,95	32.419,58	48.297,09	0,67	101.587,95
Vigilância Sanitária	182.517,00	200.540,15	29.232,78	79.340,08	1,10	121.200,07	29.232,78	79.340,08	1,10	121.200,07
Vigilância Epidemiológica	33.200,00	33.200,00	1.434,70	3.526,20	0,05	29.673,80	1.434,70	3.526,20	0,05	29.673,80
EDUCAÇÃO	4.244.195,00	4.360.409,24	456.081,88	1.344.093,72	18,57	3.016.315,52	456.081,88	1.344.093,72	18,60	3.016.315,52
Administração Geral	230.800,00	230.800,00	34.562,89	63.598,27	0,88	167.201,73	34.562,89	63.598,27	0,88	167.201,73
Ensino Fundamental	2.937.682,50	2.966.814,58	297.293,52	873.875,34	12,07	2.092.939,24	297.293,52	873.875,34	12,09	2.092.939,24
Educação Infantil	965.912,50	1.052.994,66	123.541,97	403.544,07	5,57	649.450,59	123.541,97	403.544,07	5,58	649.450,59
Educação de Jovens e Adultos	70.000,00	70.000,00	658,00	3.050,54	0,04	66.949,46	658,00	3.050,54	0,04	66.949,46
Educação Especial	39.800,00	39.800,00	25,50	25,50	0,00	39.774,50	25,50	25,50	0,00	39.774,50
CULTURA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Difusão Cultural	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
URBANISMO	2.318.110,00	2.817.719,31	464.575,95	1.300.833,44	17,97	1.516.885,87	464.575,95	1.300.833,44	18,00	1.516.885,87
Infra-Estrutura Urbana	251.880,00	526.648,90	40.699,10	191.065,92	2,64	335.582,98	40.699,10	191.065,92	2,64	335.582,98
Serviços Urbanos	1.788.810,00	1.837.994,48	352.286,94	914.718,85	12,63	923.275,63	352.286,94	914.718,85	12,66	923.275,63
Saneamento Básico Urbano	200.000,00	305.655,93	49.880,37	123.380,37	1,70	182.275,56	49.880,37	123.380,37	1,71	182.275,56
Conservação de Energia	71.420,00	141.420,00	21.709,54	71.668,30	0,99	69.751,70	21.709,54	71.668,30	0,99	69.751,70
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Energia Elétrica	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
SANEAMENTO	5.700,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00
Saneamento Básico Rural	5.700,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00
GESTÃO AMBIENTAL	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
AGRICULTURA	1.003.100,00	1.141.100,00	142.381,99	560.097,48	7,74	581.002,52	142.381,99	560.097,48	7,75	581.002,52
Administração Geral	682.000,00	666.000,00	106.071,94	286.470,55	3,96	379.529,45	106.071,94	286.470,55	3,96	379.529,45
Extensão Rural	287.000,00	425.000,00	15.305,85	247.267,93	3,42	177.732,07	15.305,85	247.267,93	3,42	177.732,07
Promoção da Produção Agropecuária	34.100,00	50.100,00	21.004,20	26.359,00	0,36	23.741,00	21.004,20	26.359,00	0,36	23.741,00
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSPORTE	50.350,00	422.275,29	0,00	218.048,77	3,01	204.226,52	0,00	218.048,77	3,02	204.226,52
Transporte Rodoviário	50.350,00	422.275,29	0,00	218.048,77	3,01	204.226,52	0,00	218.048,77	3,02	204.226,52
DESPORTO E LAZER	150.200,00	150.200,00	18.612,16	44.639,92	0,62	105.560,08	18.612,16	44.639,92	0,62	105.560,08
Desporto Comunitário	28.400,00	28.400,00	750,00	4.850,00	0,07	23.550,00	750,00	4.850,00	0,07	23.550,00
Lazer	121.800,00	121.800,00	17.862,16	39.789,92	0,55	82.010,08	17.862,16	39.789,92	0,55	82.010,08
ENCARGOS ESPECIAIS	153.850,00	325.845,38	34.146,36	189.237,56	2,61	136.607,82	34.146,36	189.237,56	2,62	136.607,82
Outros Encargos Especiais	153.850,00	325.845,38	34.146,36	189.237,56	2,61	136.607,82	34.146,36	189.237,56	2,62	136.607,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	243.230,40	243.230,40	0,00	0,00	0,00	243.230,40	0,00	0,00	0,00	243.230,40
Reserva de Contingência	243.230,40	243.230,40	0,00	0,00	0,00	243.230,40	0,00	0,00	0,00	243.230,40
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.186.080,06	17.466.400,20	2.349.391,63	7.239.584,64	100,00	10.226.815,56	2.336.278,55	7.226.417,86	100,00	10.239.982,34
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2363-9446-030). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 02/07/2019 e hora de emissão: 12:59.										

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:A1E93A4C

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - 3º BIM - RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.582.558,25	1.270.792,91	1.114.576,74	1.181.069,18	1.285.730,62	1.991.972,21	1.520.358,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.830,42	39.228,30	27.183,31	50.485,46	34.193,06	50.175,32	32.485,19
IPTU	4.326,23	965,03	420,68	991,25	1.186,98	4.556,76	558,32
ISS	14.397,15	9.245,87	7.042,58	6.459,32	9.226,40	7.153,39	6.167,99
ITBI	7.240,00	8.300,00	1.000,00	24.124,00	5.000,00	6.030,00	9.940,00
IRRF	17.853,56	18.128,89	18.445,36	18.124,04	17.792,01	31.020,75	15.180,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.013,48	2.588,51	274,69	786,85	987,67	1.414,42	637,92
Contribuições	12.201,08	13.371,36	13.221,98	12.049,31	12.912,48	26.622,70	1.879,79
Receita Patrimonial	5.040,06	4.450,31	4.531,25	5.376,75	4.037,28	3.154,90	3.882,17
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.817,72	4.295,92	4.497,14	5.352,65	3.946,04	3.130,91	3.882,17
Outras Receitas Patrimoniais	222,34	154,39	34,11	24,10	91,24	23,99	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.530,21	6.833,62	5.429,10	6.662,63	3.788,10	5.875,80	4.114,40
Transferências Correntes	1.511.265,25	1.202.100,45	1.061.171,10	1.106.495,03	1.230.799,70	1.906.143,49	1.477.996,62
Cota-Parte do FPM	529.489,17	667.981,77	503.792,36	572.304,86	718.882,96	880.267,53	889.618,21
Cota-Parte do ICMS	276.689,94	238.764,05	203.097,02	288.141,63	250.994,54	267.132,44	242.026,05
Cota-Parte do IPVA	5.692,46	10.053,69	4.801,89	3.420,76	5.782,75	4.149,96	124.758,20
Cota-Parte do ITR	146,76	37,42	464,16	1.697,59	12,79	77,07	101,73
Transferências da LC 87/1996	1.548,59	1.548,59	1.548,59	1.548,59	1.548,59	1.548,59	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.801,42	4.111,30	4.110,72	4.172,35	4.005,70	4.826,74	3.556,73
Transferências do FUNDEB	75.496,63	97.170,89	78.078,39	98.169,32	92.931,96	101.647,95	149.561,33
Outras Transferências Correntes	618.400,28	182.432,74	265.277,97	137.039,93	156.640,41	646.493,21	68.374,37
Outras Receitas Correntes	1.691,23	4.808,87	3.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	163.473,59	184.499,33	143.562,89	174.257,08	196.245,42	231.600,42	252.012,13
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	163.473,59	184.499,33	143.562,89	174.257,08	196.245,42	231.600,42	252.012,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.419.084,66	1.086.293,58	971.013,85	1.006.812,10	1.089.485,20	1.760.371,79	1.268.346,04

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.528.206,31	1.356.991,59	1.675.586,60	1.560.401,51	1.299.920,74	17.368.164,83	18.814.776,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.236,17	65.663,01	84.150,69	54.858,58	43.286,73	570.776,24	337.272,00
IPTU	1.052,88	18.008,95	42.157,94	11.744,79	6.782,19	92.752,00	72.225,00
ISS	13.927,77	6.133,31	5.651,93	11.501,96	6.218,65	103.126,32	60.990,00
ITBI	8.487,60	10.200,76	1.561,33	9.557,80	5.770,00	97.211,49	70.905,00
IRRF	17.157,95	17.472,99	18.465,67	18.852,88	18.984,94	227.480,00	70.450,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.609,97	13.847,00	16.313,82	3.201,15	5.530,95	50.206,43	62.702,00
Contribuições	14.602,47	15.133,72	17.180,89	14.663,34	14.020,78	167.859,90	59.920,00
Receita Patrimonial	4.289,07	4.519,30	19.987,10	46.022,65	60.997,38	166.288,22	39.055,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.183,20	4.507,92	19.857,66	45.846,13	60.950,31	165.267,77	37.450,00
Outras Receitas Patrimoniais	105,87	11,38	129,44	176,52	47,07	1.020,45	1.605,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.856,24	3.327,60	6.303,19	11.927,72	4.567,19	72.215,80	88.180,00
Transferências Correntes	1.452.083,42	1.256.621,62	1.546.464,73	1.431.428,85	1.177.048,66	16.359.618,92	18.289.349,56
Cota-Parte do FPM	977.192,34	731.666,01	713.820,72	916.064,51	721.582,02	8.822.662,46	10.956.377,00
Cota-Parte do ICMS	189.574,62	229.610,78	284.635,79	227.483,88	198.364,78	2.896.515,52	3.317.000,00
Cota-Parte do IPVA	37.238,97	37.580,83	17.177,88	7.406,23	3.765,45	261.829,07	219.350,00
Cota-Parte do ITR	42,40	135,09	318,63	12,77	134,62	3.181,03	3.745,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.291,54	21.400,00
Transferências da LC 61/1989	3.765,01	3.636,18	3.686,40	3.609,67	3.785,53	47.067,75	8.560,00
Transferências do FUNDEB	127.302,85	118.901,86	108.178,83	122.275,05	97.184,85	1.266.899,91	1.808.300,00
Outras Transferências Correntes	116.967,23	135.090,87	418.646,48	154.576,74	152.231,41	3.052.171,64	1.954.617,56
Outras Receitas Correntes	7.138,94	11.726,34	1.500,00	1.500,37	0,00	31.405,75	1.000,00
DEDUÇÕES (II)	241.562,63	200.525,70	203.927,84	230.915,37	185.526,43	2.408.108,83	2.734.599,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	241.562,63	200.525,70	203.927,84	230.915,37	185.526,43	2.408.108,83	2.734.599,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.286.643,68	1.156.465,89	1.471.658,76	1.329.486,14	1.114.394,31	14.960.056,00	16.080.177,56

FONTE: Sistema e-Pública (1929-8275-804). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 02/07/2019 e hora de emissão: 13:00.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:6133EAF4

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - 3º BIM - ALIENAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZAD (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1802-5933-001). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 02/07/2019 e hora de emissão: 13:05.			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:022E1C50

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - 3º BIM - EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	274.570,00	274.570,00	281.539,56	102,54
1.1-Receita resultante do IPTU	72.225,00	72.225,00	80.305,07	111,19
1.1.1-IPTU	69.550,00	69.550,00	70.958,20	102,02
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.675,00	2.675,00	9.346,87	349,42
1.2-Receita resultante do ITBI	70.905,00	70.905,00	45.517,49	64,20
1.2.1-ITBI	68.300,00	68.300,00	44.010,08	64,44
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.605,00	2.605,00	1.507,41	57,87
1.3-Receita resultante do ISS	60.990,00	60.990,00	49.601,61	81,33
1.3.1-ISS	58.850,00	58.850,00	47.529,73	80,76
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.140,00	2.140,00	2.071,88	96,82
1.4-Receita resultante do IRRF	70.450,00	70.450,00	106.115,39	150,63
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.526.432,00	14.526.432,00	6.572.352,03	45,24
2.1-Cota Parte FPM	10.956.377,00	10.956.377,00	4.949.943,81	45,18
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.346.477,00	10.346.477,00	4.949.943,81	47,84
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	321.000,00	321.000,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	288.900,00	288.900,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	3.317.000,00	3.317.000,00	1.371.695,90	41,35
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	8.560,00	8.560,00	22.039,52	257,47
2.5-Cota-Parte ITR	3.745,00	3.745,00	745,24	19,90
2.6-Cota-Parte IPVA	219.350,00	219.350,00	227.927,56	103,91
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	14.801.002,00	14.801.002,00	6.853.891,59	46,31
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	327,81	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	279.450,00	279.450,00	100.167,29	35,84
5.1-Transferências do Salário-Educação	124.200,00	124.200,00	63.882,54	51,44
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	155.250,00	155.250,00	35.675,56	22,98
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	609,19	0,00
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00

8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	279.450,00	279.450,00	100.495,10	35,96

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.734.599,00	2.734.599,00	1.314.470,10	48,07
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.020.588,00	2.020.588,00	989.988,62	49,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	663.400,00	663.400,00	274.339,09	41,35
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.280,00	4.280,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.712,00	1.712,00	4.407,88	257,47
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	749,00	749,00	149,01	19,89
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	43.870,00	43.870,00	45.585,50	103,91
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.808.300,00	1.808.300,00	724.010,28	40,04
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.808.300,00	1.808.300,00	723.404,77	40,00
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	605,51	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-926.299,00	-926.299,00	-591.065,33	63,81
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.356.225,00	1.356.225,00	594.574,04	43,84	594.574,04	43,84	0,00
13.1-Com Educação Infantil	388.225,00	388.225,00	208.215,74	53,63	208.215,74	53,63	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	968.000,00	968.000,00	386.358,30	39,91	386.358,30	39,91	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	452.075,00	452.075,00	135.188,95	29,90	135.188,95	29,90	0,00
14.1-Com Educação Infantil	41.000,00	50.000,00	38.221,47	76,44	38.221,47	76,44	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	411.075,00	402.075,00	96.967,48	24,12	96.967,48	24,12	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.808.300,00	1.808.300,00	729.762,99	40,36	729.762,99	40,36	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 +17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15 - 18)	729.762,99
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	82,12
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	18,67
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1+19.2)) %	-0,79
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	927.662,50	936.662,50	348.052,30	37,16	348.052,30	37,16	0,00
22.1-Creche	927.662,50	936.662,50	348.052,30	37,16	348.052,30	37,16	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	429.225,00	438.225,00	246.437,21	56,24	246.437,21	56,24	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	498.437,50	498.437,50	101.615,09	20,39	101.615,09	20,39	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.858.182,50	2.879.182,50	869.352,32	30,19	869.352,32	30,19	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.379.075,00	1.370.075,00	483.325,78	35,28	483.325,78	35,28	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.479.107,50	1.509.107,50	386.026,54	25,58	386.026,54	25,58	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.785.845,00	3.815.845,00	1.217.404,62	31,90	1.217.404,62	31,90	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-591.065,33
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6	-591.065,33
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) 6	1.808.469,95
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL25% 5	26,39

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	124.200,00	139.244,62	40.532,49	29,11	40.532,49	29,11	0,00

40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	4.119.995,00	4.221.164,62	1.303.561,23	30,88	1.303.561,23	30,88	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	4.244.195,00	4.360.409,24	1.344.093,72	30,82	1.344.093,72	30,82	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	8.030.040,00	8.176.254,24	2.561.498,34	31,33	2.561.498,34	31,33	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2019 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	15.044,62
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	723.404,77	63.882,54
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	681.532,03	37.273,86
47.1- (-) Orçamento do Exercício	681.532,03	37.273,86
47.2- (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	605,51	350,10
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	42.478,25	42.003,40
50- (+) Ajustes	-0,02	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	-0,02	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	42.478,23	42.003,40

FONTE: Sistema e-Pública (2264-5375-793). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 02/07/2019 e hora de emissão: 13:04.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:03E995CC

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - 3º BIM - RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2019**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.080.177,56	7.626.994,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	337.272,00	323.680,37
IPTU	72.225,00	80.305,07
ISS	60.990,00	49.601,61
ITBI	70.905,00	45.517,49
IRRF	70.450,00	106.115,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.702,00	42.140,81
Contribuições	59.920,00	77.480,99
Receita Patrimonial	39.055,00	139.697,67
Aplicações Financeiras (II)	37.450,00	139.227,39
Outras Receitas Patrimoniais	1.605,00	470,28
Tranferências Correntes	15.554.750,56	7.027.173,80
Cota-Parte do FPM	8.935.789,00	3.959.955,19
Cota-Parte do ICMS	2.653.600,00	1.097.356,81
Cota-Parte do IPVA	175.480,00	182.342,06
Cota-Parte do ITR	2.996,00	596,23
Transferências da LC 87/1996	17.120,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	6.848,00	17.631,64
Transferências do FUNDEB	1.808.300,00	723.404,77
Outras Transferências Correntes	1.954.617,56	1.045.887,10
Demais Receitas Correntes	89.180,00	58.961,99
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	89.180,00	58.961,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	16.042.727,56	7.487.767,43
RECEITAS DE CAPITAL (V)	33.602,50	1.370.311,35
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.350,00	14.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	10.350,00	14.800,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	23.252,50	1.355.511,35
Convênios	0,00	1.349.511,35
Outras Transferências de Capital	23.252,50	6.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	23.252,50	1.355.511,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16.065.980,06	8.843.278,78

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.788.456,93	6.580.856,10	6.567.689,32	6.355.821,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.311.180,28	3.674.532,11	3.674.532,11	3.512.229,36	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.476.776,65	2.906.323,99	2.893.157,21	2.843.591,64	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	106.795,38	93.162,06	93.162,06	93.162,06	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.369.981,27	2.813.161,93	2.799.995,15	2.750.429,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.787.956,93	6.580.856,10	6.567.689,32	6.355.821,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.434.712,87	658.728,54	658.728,54	655.657,26	794.309,33	49.495,05	49.495,05
Investimentos	1.370.712,87	633.831,03	633.831,03	630.759,75	794.309,33	49.495,05	49.495,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	64.000,00	24.897,51	24.897,51	24.897,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.370.712,87	633.831,03	633.831,03	630.759,75	794.309,33	49.495,05	49.495,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	243.230,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	17.401.900,20	7.214.687,13	7.201.520,35	6.986.580,75	794.309,33	49.495,05	49.495,05
RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.012.893,65

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2019**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	163.235,61
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	849.658,04
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	60.021,47	196.959,59
DEDUÇÕES (XXIX)	1.101.787,55	2.603.917,47
Disponibilidade de Caixa	1.101.787,55	2.603.917,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.896.096,88	2.603.917,47
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	794.309,33	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.041.766,08	-2.406.957,88
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		1.365.191,80

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	794.309,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	14.800,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	556.082,47
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	719.318,08
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.785.273,54
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.785.273,54
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1405-3446-315). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 02/07/2019 e hora de emissão: 13:01.	

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:B0EAA062

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - 3º BIM - PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)	**R$ 1,00**

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2018 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
FONTE: Sistema e-Pública (1777-2214-026). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 02/07/2019 e hora de emissão: 12:58.											

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:8C19FB4A

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - 3º BIM - SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	274.570,00	274.570,00	281.539,56	102,54
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	69.550,00	69.550,00	70.958,20	102,02
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	68.300,00	68.300,00	44.010,08	64,44
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	58.850,00	58.850,00	47.529,73	80,76
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	70.450,00	70.450,00	106.115,39	150,63
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.745,00	3.745,00	2.135,37	57,02
Dívida Ativa dos Impostos	1.605,00	1.605,00	7.888,81	491,51
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.070,00	2.070,00	2.901,98	140,19
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.916.532,00	13.916.532,00	6.572.352,03	47,23
Cota-parte FPM	10.346.477,00	10.346.477,00	4.949.943,81	47,84
Cota-parte ITR	3.745,00	3.745,00	745,24	19,90
Cota-parte IPVA	219.350,00	219.350,00	227.927,56	103,91
Cota-parte ICMS	3.317.000,00	3.317.000,00	1.371.695,90	41,35
Cota-parte do IPI - Exportação	8.560,00	8.560,00	22.039,52	257,47
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	14.191.102,00	14.191.102,00	6.853.891,59	48,30
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.183.750,06	1.183.750,06	418.715,72	35,37
Provenientes da União	959.569,50	959.569,50	399.554,91	41,64
Provenientes dos Estados	224.180,56	224.180,56	10.000,00	4,46
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	9.160,81	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.183.750,06	1.183.750,06	418.715,72	35,37

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7**
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e0)x100**	
DESPESAS CORRENTES	3.474.892,16	4.017.084,43	1.857.081,36	46,23	1.843.934,88	45,90	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.654.100,00	1.687.153,62	954.618,06	56,58	954.618,06	56,58	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.820.792,16	2.329.930,81	902.463,30	38,73	889.316,82	38,17	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	38.852,50	260.097,07	131.464,86	50,54	131.464,86	50,54	0,00
Investimentos	38.852,50	260.097,07	131.464,86	50,54	131.464,86	50,54	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.513.744,66	4.277.181,50	1.988.546,22	46,49	1.975.399,74	46,18	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITA EM RESTOS A PAGAR**

			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	NÃO PROCESSADOS7
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.195.750,06	1.635.115,21	663.661,31	33,37	650.514,83	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.183.750,06	1.623.115,21	663.661,31	33,37	650.514,83	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.195.750,06	1.635.115,21	663.661,31	33,37	650.514,83	0,00	0,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.317.994,60	2.642.066,29	1.324.884,91	66,63	1.324.884,91	67,07	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	**19,33**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]6	**296.801,17**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no Exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no Exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	2.084.498,10	2.656.029,36	1.302.734,46	67,01	1.302.734,46	67,47	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	933.079,56	1.078.318,30	510.208,67	26,24	497.062,19	25,74	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	126.250,00	149.885,04	48.297,09	2,48	48.297,09	2,50	0,00
Vigilância Sanitária	182.517,00	200.540,15	79.340,08	4,08	79.340,08	4,11	0,00
Vigilância Epidemiológica	33.200,00	33.200,00	3.526,20	0,18	3.526,20	0,18	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.359.544,66	4.117.972,85	1.944.106,50	100,00	1.930.960,02	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2150-5616-543). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 02/07/2019 e hora de emissão: 13:06.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:2651591F

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - 3º BIM - SIMP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.113.780,06
Previsão Atualizada	16.113.780,06
Receitas Realizadas	8.997.306,17
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	1.785.273,54
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.186.080,06
Créditos Adicionais	2.280.320,14
Dotação Atualizada	17.466.400,20
Despesas Empenhadas	7.239.584,64
Despesas Liquidadas	7.226.417,86
Despesas Pagas	7.011.478,26
Superávit Orçamentário	1.770.888,31
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	7.239.584,64
Despesas Liquidadas	7.226.417,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	14.960.056,00
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.012.893,65	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	849.658,04	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	794.309,33	0,00	794.309,33	0,00
Poder Executivo	794.309,33	0,00	794.309,33	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	49.500,00	4,95	49.495,05	0,00
Poder Executivo	49.500,00	4,95	49.495,05	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	843.809,33	4,95	843.804,38	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	1.808.469,95	25,00	26,39
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	594.574,04	60,00	82,12
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.324.884,91	15,00	19,33
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2398-0164-915). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 02/07/2019 e hora de emissão: 12:46.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:07401CDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA INGA DIGITAL LTDA ME, QUE TEM COMO OBJETO A Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, hospedagem na internet e suporte técnico para criação de website responsivo com Sistema Administrativo para gerenciamento de 100% do conteúdo do Website da Prefeitura do Município de Califórnia - PR.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO WILSON MENDES, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3-SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a INGA DIGITAL LTDA ME, pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.376.039/0001-12, com sede à Rua Cerro Azul, nº 864 – Sala 3, Zona 02, em Maringá - PR, neste ato representada pelo Sr. PAULO CEZAR CARDOSO, inscrito no CPF sob nº 847.146.119-68, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contrato Nº 066/2018, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência e de execução do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de julho de 2019 até 03 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALORES
O valor do contrato será reajustado em R$ 11.677,44 (onze mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme tabela de serviços abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	Hospedagem, suporte e manutenção técnica do site e contas de e-mail.	MESES	12,00	R$ 505,07	6.060,84	INGÁ DIGITAL
4	Manutenção e hospedagem do sistema de protocolo on-line.	MESES	12,00	R$ 468,05	5.616,60	INGÁ DIGITAL

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Califórnia/PR, 02 de julho de 2019.

PAULO WILSON MENDES	***PAULO CEZAR CARDOSO***
Prefeito	Inga Digital LTDA ME

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B40B05BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 037/2019
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 070/2019, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 0/2019 que tem por objeto Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI
CNPJ/CPF: 30.766.874/0001-15

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
64	Cilostazol 100 mg	Biolab	20.000,00	R$ 0,39	R$ 7.800,00
101	Cloridrato de fluoxetina 20 mg	Pharlab	50.000,00	R$ 0,05	R$ 2.500,00
157	Dimenidrinato + Cloridrato de Piroxidina 50 mg + 10 mg comprimido (CR)	Takeda	12.500,00	R$ 0,61	R$ 7.625,00
317	Sulfadiazina 500 mg comprimido	Sobral	500,00	R$ 0,15	R$ 75,00

Valor Total - R$ 18.000,00

Fornecedor: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 04.071.245/0001-60

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
102	Cloridrato de hidroxocobalamina + fosfato dissódico de dexametasona + dipirona sódica (5,135 mg/mL + 1,974 mg/mL + 500 mg/mL) ampola	eurofarma	1.500,00	R$ 10,94	R$ 16.410,00
165	Dipropionato de betametasona + Fosfato dissódico de Betametasona 5 mg/mL + 2 mg/mL - ampola	eurofarma	2.500,00	R$ 2,64	R$ 6.600,00
220	Hemifumarato de quetiapina 50 mg comprimido	eurofarma	10.000,00	R$ 2,33	R$ 23.300,00
308	Silybum marianum 100 mg cápsula/comprimido	eurofarma	10.000,00	R$ 1,50	R$ 15.000,00

Valor Total - R$ 61.310,00

Fornecedor: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 32.421.421/0001-82

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
121	Cloridrato de propranolol 40 mg	PRATI	15.000,00	R$ 0,03	R$ 450,00

Valor Total - R$ 450,00

Fornecedor: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 75.014.167/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	Ácido fólico 0,2 mg/mL suspensão oral - frasco de 30 mL	Nesh Fólico 0,2 mg/ml fco 30 ml - Quimfa	300,00	R$ 4,90	R$ 1.470,00
136	Colecalciferol 200 UI/gota solução oral - frasco de 10 mL (CR)	Nesh DE 200 UI fco 10 ml - Mercofarma	1.250,00	R$ 7,00	R$ 8.750,00
137	Colecalciferol 200 UI/gota	Nesh DE 200 UI fco 10 ml - Mercofarma	3.750,00	R$ 7,00	R$ 26.250,00

Valor Total - R$ 36.470,00

Fornecedor: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 01.328.535/0001-59

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Ácido acetilsalicílico 100 mg	SOBRAL	100.000,00	R$ 0,02	R$ 2.000,00
54	Carvedilol 25 mg	GERMED	10.000,00	R$ 0,13	R$ 1.300,00
56	Carvedilol 6,25 mg	GERMED	10.000,00	R$ 0,08	R$ 800,00
93	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg comprimido (CR)	PRATI	1.250,00	R$ 0,25	R$ 312,50
107	Cloridrato de metilfenidato 10 mg comprimido (CR)	EMS	25.000,00	R$ 0,82	R$ 20.500,00
116	Cloridrato de ondansetrona 4 mg	CRISTALIA	1.000,00	R$ 1,94	R$ 1.940,00
125	Cloridrato de sertralina 100 mg	PRATI	10.000,00	R$ 0,24	R$ 2.400,00
129	Cloridrato de tioridazina 100 mg comprimido	UNIAO QUIMICA	3.000,00	R$ 0,70	R$ 2.100,00
130	Cloridrato de tioridazina 50 mg comprimido	UNIAO QUIMICA	3.000,00	R$ 0,43	R$ 1.290,00
152	Dicloridrato de betaistina 24 mg	GEOLAB	20.000,00	R$ 0,26	R$ 5.200,00
173	Enoxaparina sódica 20 mg/0,2 mL ampola	MYLAN	1.000,00	R$ 13,00	R$ 13.000,00
184	Estolato de eritromicina 50 mg/mL – frasco de 60 mL com copo dosador	PRATI	500,00	R$ 4,95	R$ 2.475,00
188	Etomidado 2 mg/Ml ampola	CRISTALIA	100,00	R$ 10,46	R$ 1.046,00
221	Heparina sódica 5.000 UI/0,25 mL – solução em seringa	CRISTALIA	2.000,00	R$ 5,32	R$ 10.640,00
270	Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal	GREEN PHARMA	5.000,00	R$ 3,20	R$ 16.000,00
288	Pentoxifilina 20 mg/mL ampola	UNIAO QUIMICA	500,00	R$ 1,58	R$ 790,00
300	Risperidona 3 mg comprimido/cápsula	PRATI	10.000,00	R$ 0,23	R$ 2.300,00
307	Secnidazol 1000 mg	PHARLAB	2.000,00	R$ 0,52	R$ 1.040,00
313	Solução ringer + lactato composição por litro: cloreto - 109 mEq sódio - 130 mEq potássio - 4 mEq cálcio - 2,7 mEq lactato - 27,7 mEq - frascos de polietileno de 250 ml	JP	500,00	R$ 2,72	R$ 1.360,00
333	Topiramato 25 mg	GERMED	30.000,00	R$ 0,19	R$ 5.700,00

Valor Total - R$ 92.193,50

Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ/CPF: 67.729.178/0004-91

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
28	Besilato de anlodipino 5 mg	GEOLAB	40.000,00	R$ 0,03	R$ 1.200,00
45	Carbamazepina 20 mg/mL – frasco de 100 mL com copo dosador	SANVAL	500,00	R$ 10,42	R$ 5.210,00
71	Clonazepam 2 mg	GEOLAB	20.000,00	R$ 0,06	R$ 1.200,00
104	Cloridrato de lidocaína 20 mg/mL ampola	HYPOFARMA	2.500,00	R$ 0,80	R$ 2.000,00
115	Cloridrato de ondansetrona 8 mg comprimido ou comprimido de desintegração oral	CRISTALIA	1.000,00	R$ 1,72	R$ 1.720,00
119	Cloridrato de prometazina 25 mg	CRISTALIA	10.000,00	R$ 0,10	R$ 1.000,00
127	Cloridrato de tansulosina 0,4 mg	GEOLAB	10.000,00	R$ 1,22	R$ 12.200,00
140	Cumarina + Troxerrutina 15 mg + 90 mg	CIFARMA	25.000,00	R$ 0,12	R$ 3.000,00
151	Diclofenaco sódico 25 mg/mL – ampola de 3 mL	FARMACE	5.000,00	R$ 0,55	R$ 2.750,00
178	Escopolamina butilbrometo + Dipirona (20 mg + 2,5g)/5mL – ampola	HIPOLABOR	5.000,00	R$ 1,30	R$ 6.500,00
185	Estriol 1 mg/g	SANVAL	1.000,00	R$ 11,80	R$ 11.800,00
205	Gentamicina 40 mg/mL – ampola de 2 mL	HYPOFARMA	2.000,00	R$ 0,74	R$ 1.480,00
267	Nimesulida 100 mg	CIMED	75.000,00	R$ 0,06	R$ 4.500,00
277	Óleo mineral frasco de 100 mL	IMEC	500,00	R$ 1,86	R$ 930,00
294	Polivitamínico de A-Z comprimido	BIONATUS	30.000,00	R$ 0,07	R$ 2.100,00
339	Valproato de sódio ou ácido valpróico 57.624 mg/mL (equivalente a 50 mg ácido valpróico) – frasco de 100 mL com copo dosador	HIPOLABOR	200,00	R$ 2,61	R$ 522,00
346	Vitamina do complexo B (dexpantenol + nicotinamida + piridoxina + riboflavina + tiamina) (6 mg + 40 mg + 4 mg + 2 mg + 8mg)2mL	HYPOFARMA	5.000,00	R$ 0,70	R$ 3.500,00

Valor Total - R$ 61.612,00

Fornecedor: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ/CPF: 76.386.283/0001-13

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	Alendronato de sódio 70 mg	ELOFAR	5.000,00	R$ 0,18	R$ 900,00
18	Amoxicilina 50 mg/mL suspensão oral - frasco de 150 mL	GERMED	1.000,00	R$ 5,40	R$ 5.400,00
30	Bimatoprosta + Maleato de Timolol (0,3 mg/mL + 5 mg/mL) solução oftálmica	ALLERGAN	100,00	R$ 88,00	R$ 8.800,00
42	Budesonida 32 mcg/dose	EMS	200,00	R$ 11,00	R$ 2.200,00
43	Budesonida 64 mcg/dose	EMS	300,00	R$ 16,00	R$ 4.800,00
59	Ceftriaxona 500 mg + Cloridrato de lidocaína 10 mg/mL IM pó para suspensão injetável	EUROFARMA	1.000,00	R$ 9,00	R$ 9.000,00
63	Ciclobenzaprina 10 mg	CIMED	20.000,00	R$ 0,14	R$ 2.800,00
65	Cilostazol 50 mg	EUROFARMA	20.000,00	R$ 0,25	R$ 5.000,00

108	Cloridrato de metilfenidato 10 mg	EMS	75.000,00	R$ 0,65	R$ 48.750,00
117	Cloridrato de oxibutinina 5 mg comprimido	APSEN	2.000,00	R$ 0,65	R$ 1.300,00
139	Cromoglicato dissódico 20 mg/mL solução oftálmica	ALLERGAN	50,00	R$ 10,50	R$ 525,00
169	Duloxetina 30 mg comprimido	NOVA QUIMICA	15.000,00	R$ 1,10	R$ 16.500,00
170	Duloxetina 60 mg comprimido	NOVA QUIMICA	15.000,00	R$ 2,10	R$ 31.500,00
171	Duloxetina 60 mg comprimido (CR)	NOVA QUIMICA	5.000,00	R$ 2,10	R$ 10.500,00
282	Óxido de zinco + Nistatina 100.000 UI/g + 200 mg/g – bisnaga de 60 g	ELOFAR	3.000,00	R$ 4,35	R$ 13.050,00
283	Pantoprazol 40 mg	VITAMEDIC	50.000,00	R$ 0,15	R$ 7.500,00

Valor Total - R$ 168.525,00

Fornecedor: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 05.782.733/0001-49

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
69	Claritromicina 500 mg	ABBOTT	5.000,00	R$ 2,58	R$ 12.900,00
187	Etinilestradiol+ levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg	MABRA	10.000,00	R$ 0,04	R$ 400,00
226	Ibuprofeno 300 mg	VITAMEDIC	10.000,00	R$ 0,14	R$ 1.400,00
235	Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg	ROCHE	5.000,00	R$ 0,75	R$ 3.750,00
338	Valproato de sódio ou ácido valpróico 288 mg (equivalente a 250 mg ácido valpróico)	ABBOTT	5.000,00	R$ 0,13	R$ 650,00
340	Valproato de sódio ou ácido valpróico 576 mg (equivalente a 500 mg ácido valpróico)	ABBOTT	5.000,00	R$ 0,29	R$ 1.450,00

Valor Total - R$ 20.550,00

Fornecedor: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 81.706.251/0001-98

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Acetato medroxiprogesterona 150 mg/mL - ampola	UNIÃO QUÍMICA	1.000,00	R$ 10,12	R$ 10.120,00
11	Albendazol 400 mg	GREENPHARMA	2.000,00	R$ 0,33	R$ 660,00
15	Amoxicilina + clavulanato de potássio (50 mg/mL + 12,5mg/mL) suspensão oral - frasco de 75 mL (CR)	SANDOZ	750,00	R$ 12,15	R$ 9.112,50
16	Amoxicilina + clavulanato de potássio (50 mg/mL + 12,5mg/mL) suspensão oral - frasco de 75 mL	SANDOZ	2.250,00	R$ 12,15	R$ 27.337,50
17	Amoxicilina + clavulanato de potássio (500 mg+125 mg) comprimido	SANDOZ	15.000,00	R$ 0,84	R$ 12.600,00
48	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol (600 mg + 400 UI) comprimido	NATULAB	5.000,00	R$ 0,13	R$ 650,00
49	Carbonato de Cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio)	VITAMED	5.000,00	R$ 0,07	R$ 350,00
82	Cloridrato de ambroxol 15 mg/5mL – frasco de 100 mL	NATULAB	2.500,00	R$ 1,44	R$ 3.600,00
83	Cloridrato de ambroxol 30 mg/5mL – frasco de 100 mL	NATULAB	2.500,00	R$ 1,55	R$ 3.875,00
96	Cloridrato de clomipramina 25 mg	SANDOZ	8.000,00	R$ 0,59	R$ 4.720,00
143	Deslanosídeo 0,2 mg/mL ampola	UNIÃO QUÍMICA	100,00	R$ 1,36	R$ 136,00
144	Desogestrel 75 mcg comprimido	SANDOZ	5.000,00	R$ 0,32	R$ 1.600,00
145	Dexametasona 0,1 mg/mL – frasco de 120 mL	SOBRAL	1.000,00	R$ 1,25	R$ 1.250,00
160	Dipirona sódica 500 mg/mL solução oral - frasco de 10 mL	NATULAB	4.000,00	R$ 0,66	R$ 2.640,00
172	Enantato noretisterona+ Valerato de estradiol (50 mg + 5 mg)/mL	CIFARMA	1.000,00	R$ 7,62	R$ 7.620,00
176	Escopolamina butilbrometo + Dipirona 6,67 mg/mL + 333,4 mg/Ml solução oral - frasco de 20 mL (CR)	NATULAB	2.500,00	R$ 5,08	R$ 12.700,00
177	Escopolamina butilbrometo + Dipirona 6,67 mg/mL + 333,4 mg/mL solução oral - frasco de 20 mL	NATULAB	7.500,00	R$ 5,08	R$ 38.100,00
179	Escopolamina butilbrometo 10 mg	UNIÃO QUÍMICA	30.000,00	R$ 0,41	R$ 12.300,00
198	Fosfato de sódio monobásico + fosfato de sódio dibásico (160 mg + 60 mg)/mL – frasco de 130 mL	NATULAB	200,00	R$ 4,43	R$ 886,00
212	Guaco (Mikania glomerata Spreng.) 0,1 mL/mL - frasco de 120 mL com copo dosador	NATULAB	1.000,00	R$ 1,92	R$ 1.920,00
223	Hidrocortisona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B (10 mg + 5 mg + 10.000 UI) solução otológica	FARMOQUÍMICA	500,00	R$ 5,55	R$ 2.775,00
224	Hidróxido de alumínio 61.5 mg/mL – frasco de 100 ml com copo dosador	NATULAB	1.000,00	R$ 1,99	R$ 1.990,00
227	Ibuprofeno 50 mg/mL – frasco com 30 mL	NATULAB	2.000,00	R$ 0,99	R$ 1.980,00
232	Lactulose 667 mg/mL – frasco com 100 ml	NATULAB	1.000,00	R$ 4,95	R$ 4.950,00
240	Levonorgestrel 0,75 mg	UNIÃO QUÍMICA	5.000,00	R$ 1,25	R$ 6.250,00
241	Levotiroxina sódica 100 mcg	MERCK	40.000,00	R$ 0,06	R$ 2.400,00
243	Levotiroxina sódica 50 mcg	MERCK	40.000,00	R$ 0,06	R$ 2.400,00
248	Maleato de dexclorfeniramina 0.4 mg/mL – frasco de 100 mL com copo dosador	NATULAB	500,00	R$ 0,91	R$ 455,00
249	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg	BRAINFARMA	5.000,00	R$ 0,06	R$ 300,00
262	Montelucaste 4 mg	GEOLAB	5.000,00	R$ 0,50	R$ 2.500,00
285	Paracetamol 200 mg/mL – frasco de 15 mL	NATULAB	3.000,00	R$ 0,61	R$ 1.830,00
290	Permetrina 10 mg/mL – frasco de 60 mL	NATIVITA	200,00	R$ 1,36	R$ 272,00
293	Piroxicam 20 mg	BRAINFARMA	10.000,00	R$ 0,10	R$ 1.000,00
306	Sais para reidratação oral pó para solução oral	NATULAB	3.000,00	R$ 0,47	R$ 1.410,00
310	Sinvastatina 20 mg	SANDOZ	50.000,00	R$ 0,05	R$ 2.500,00
311	Sinvastatina 40 mg	SANDOZ	50.000,00	R$ 0,10	R$ 5.000,00
314	Succinato de metoprolol 50 mg	ACCORD	5.000,00	R$ 0,49	R$ 2.450,00
326	Sulfato ferroso 25 mg/mL solução oral - frasco de 30 mL	NATULAB	500,00	R$ 0,74	R$ 370,00
329	Terbutalina 0,5 mg/mL ampola	UNIÃO QUÍMICA	300,00	R$ 1,34	R$ 402,00

Valor Total - R$ 193.411,00

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
26	Benzoilmetronidazol + Nistatina + Cloreto de benzalcônio (62,5 mg/g + 25.000 UI/g +1,25 mg/g) creme vaginal	Prati Donaduzzi	1.000,00	R$ 9,60	R$ 9.600,00
91	Cloridrato de cetamina 50 mg/mL – ampola de 10 mL	Cristalia	100,00	R$ 16,75	R$ 1.675,00
148	Diazepam 5 mg	Santisa	10.000,00	R$ 0,07	R$ 700,00
164	Dipropionato de beclometasona 50 mcg/dose spray oral	GSK	200,00	R$ 22,50	R$ 4.500,00
167	Divalproato de sódio 250 mg comprimido	Zydus	10.000,00	R$ 0,43	R$ 4.300,00
168	Divalproato de sódio 500 mg comprimido	Zydus	10.000,00	R$ 0,56	R$ 5.600,00
233	Latanoprosta + Maleato de Timolol (0,05 mg/mL + 5,0 mg/mL) solução oftálmica	Geolab	100,00	R$ 18,04	R$ 1.804,00
258	Midazolam 5mg/mL – ampola de 3 mL	Uniao Quimica	500,00	R$ 0,66	R$ 330,00
259	Mirtazapina 30 mg comprimido	Torrent	5.000,00	R$ 1,13	R$ 5.650,00
264	Mupirocina 20 mg/g pomada dermatológica	Prati Donaduzzi	500,00	R$ 11,55	R$ 5.775,00

274	Noretisterona 0,35 mg	Biolab	3.000,00	R$ 0,16	R$ 480,00
312	Sol. Manitol 20% - frasco de 250 mL	Fresenius	1.000,00	R$ 4,06	R$ 4.060,00
327	Sulfato ferroso 40 mg	Vitamed	20.000,00	R$ 0,04	R$ 800,00
344	Venlafaxina 150 mg cápsula de liberação prolongada	Torrent	10.000,00	R$ 0,93	R$ 9.300,00
347	Vitamina do complexo B (tiamina + riboflavina + nicotinamina + pantotenato + piridoxina) 5 mg + 1 mg + 30 mg + 4 mg + 3mg	Vitamed	37.500,00	R$ 0,04	R$ 1.500,00
348	Vitaminas do complexoB (Tiamina + riboflavina + nicotinamina + pantotenato + piridoxina) (5 mg + 1 mg + 30 mg + 4 mg + 3mg) comprimido/drágea (CR)	Vitamed	12.500,00	R$ 0,04	R$ 500,00

Valor Total - R$ 56.574,00

Fornecedor: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
32	Bissulfato de clopidogrel 75 mg	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG CX C/ 500CP - RANBAXY	20.000,00	R$ 0,25	R$ 5.000,00
66	Cinarizina 75 mg	CINARIZINA 75MG CX C/ 500CP RANBAXY	15.000,00	R$ 0,09	R$ 1.350,00
114	Cloridrato de nortriptilina 75 mg	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG CX C/30 CÁP (C1) RANBAXY	3.000,00	R$ 0,38	R$ 1.140,00
207	Gliclazida 30 mg comprimido	GLICLAZIDA 30MG CX C/ 500CP LIB PROL RANBAXY	5.000,00	R$ 0,11	R$ 550,00
279	Oxalato de escitalopram 10 mg	ESCITALOPRAM 10MG CX C/ 28CP (C1) RANBAXY	50.000,00	R$ 0,17	R$ 8.500,00
280	Oxalato de escitalopram 20 mg	ESCITALOPRAM 20MG CX C/ 28CP (C1) RANBAXY	50.000,00	R$ 0,39	R$ 19.500,00
281	Oxcarbamazepina 300 mg comprimido	OXCARBAZEPINA 300MG CX C/ 60CP (C1) RANBAXY	5.000,00	R$ 0,32	R$ 1.600,00
345	Venlafaxina 75 mg cápsula de liberação prolongada	VENIZ XR 75MG CX C/ 30CP LIB PROL SUN PHARMA	10.000,00	R$ 0,35	R$ 3.500,00

Valor Total - R$ 41.140,00

Fornecedor: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ/CPF: 02.816.696/0001-54

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Ácido ascórbico 100 mg/mL ampola	FARMACE	2.500,00	R$ 0,60	R$ 1.500,00
8	Adenosina 3 mg/mL – ampola de 2 mL	HIPOLABOR	200,00	R$ 8,13	R$ 1.626,00
9	Água destilada estéril Água para injeção – ampola de 10 mL	SAMTEC	10.000,00	R$ 0,14	R$ 1.400,00
10	Albendazol 40 mg/mL – frasco de 10 mL	TEUTO	300,00	R$ 0,96	R$ 288,00
14	Aminofilina 24 mg/mL	TEUTO	1.000,00	R$ 0,83	R$ 830,00
24	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI – ampola	TEUTO	1.000,00	R$ 7,94	R$ 7.940,00
25	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI – ampola	TEUTO	1.000,00	R$ 8,00	R$ 8.000,00
29	Bicarbonato de sódio 8,40% - ampola IV e IM	SAMTEC	150,00	R$ 0,48	R$ 72,00
36	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg/mL de ipratrópio) solução inalatória - frasco de 20 mL	TEUTO	500,00	R$ 0,70	R$ 350,00
57	Cefalexina 500 mg	TEUTO	10.000,00	R$ 0,27	R$ 2.700,00
61	Cetoconazol 200 mg comprimido	PRATI DONADUZZI	5.000,00	R$ 0,21	R$ 1.050,00
76	Cloreto de potássio 19,10% - ampola de 10 mL	SAMTEC	2.500,00	R$ 0,19	R$ 475,00
77	Cloreto de sódio 0,9% - ampola de 10 mL	SAMTEC	500,00	R$ 0,17	R$ 85,00
79	Cloreto de sódio 20%	SAMTEC	2.000,00	R$ 0,18	R$ 360,00
80	Cloreto de suxametônio 100 mg – frasco-ampola	BLAU	200,00	R$ 8,56	R$ 1.712,00
81	Cloreto de suxametônio 500 mg – frasco-ampola	BLAU	200,00	R$ 9,75	R$ 1.950,00
94	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg	PRATI DONADUZZI	3.750,00	R$ 0,20	R$ 750,00
100	Cloridrato de dopamina 5 mg/mL – ampola	TEUTO	200,00	R$ 1,42	R$ 284,00
109	Cloridrato de metoclopramida 10 mg	HIPOLABOR	10.000,00	R$ 0,08	R$ 800,00
147	Dexametasona 4 mg	TEUTO	5.000,00	R$ 0,18	R$ 900,00
174	Enoxaparina sódica 40 mg/0,4 mL ampola	MYLAN	1.000,00	R$ 16,00	R$ 16.000,00
189	Fenitoína sódica 100 mg	TEUTO	10.000,00	R$ 0,14	R$ 1.400,00
199	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/mL - ampola	TEUTO	2.000,00	R$ 0,52	R$ 1.040,00
208	Glicose 25% - ampola de 10 mL	SAMTEC	5.000,00	R$ 0,19	R$ 950,00
209	Glicose 50% - ampola de 10 mL	SAMTEC	5.000,00	R$ 0,19	R$ 950,00
213	Haloperidol 5 mg comprimido	HYPOFARMA	300,00	R$ 1,05	R$ 315,00
231	Ivermectina 6 mg	VITAMEDIC	1.000,00	R$ 0,19	R$ 190,00
263	Montelucaste 5 mg	GEOLAB	5.000,00	R$ 0,43	R$ 2.150,00
266	Nifedipino 20 mg	GEOLAB	10.000,00	R$ 0,05	R$ 500,00
273	Norepinefrina 8 mg/4mL	HIPOLABOR	200,00	R$ 1,73	R$ 346,00
278	Omeprazol 20 mg	HIPOLABOR	100.000,00	R$ 0,05	R$ 5.000,00
295	Prednisona 20 mg	SANVAL	10.000,00	R$ 0,14	R$ 1.400,00
296	Prednisona 5 mg	VITAMEDIC	10.000,00	R$ 0,06	R$ 600,00
304	Sacarato de hidróxido férrico EV 20 mg/mL ampola	BLAU	5.000,00	R$ 5,12	R$ 25.600,00
309	Simeticona 75 mg/mL solução oral - frasco de 10 mL	HIPOLABOR	2.000,00	R$ 0,72	R$ 1.440,00
315	Succinato sódico de hidrocortisona 100 mg	TEUTO	2.500,00	R$ 2,30	R$ 5.750,00
316	Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg	TEUTO	2.500,00	R$ 4,31	R$ 10.775,00
318	Sulfadiazina de prata 10 mg/g creme	PRATI DONADUZZI	500,00	R$ 3,25	R$ 1.625,00
335	Tramadol 50 mg/mL - ampola	TEUTO	500,00	R$ 0,61	R$ 305,00

Valor Total - R$ 109.408,00

Valor Total Homologado - R$ 859.643,50 (oitocentos e cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 070/2019, na modalidade, Pregão Presencial: nº 037/2019, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 02 de julho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:9200D737

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
CMDCA - NOTAS PROVAS PRELIMINAR - ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR 2019

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINA DO SIMÃO – PR

CMDCA –Relação preliminar; Notas das questões objetivas **QO**; Questão descritiva **QD**; Nota final **NF** (**QO + QD = NF**).

Relação preliminar da nota final dos candidatos a conselheiro tutelar.
Obs.: (Edital de Abertura) - Item 5.9. Os candidatos que atingirem 70% (setenta por cento) de aproveitamento da Prova estarão habilitados para participar do processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;

Inscrição	Candidato	CPF	QO	QD	NF
01	**Juceni V. B. Scheller**	**032.036.339-22**	**28*03= 84**	**10**	**94**
02	**Indianara B. Machado**	**095.753.399-32**	**28*03= 84**	**06**	**90**
03	**Mariele Ap. da Silva**	**092.137.079-24**	**25*03= 75**	**10**	**85**
04	**Kamila Lopes**	**083.521.349-81**	**25*03= 75**	**06**	**81**
05	**Rosilaine Mayer Colaço**	**060.088.569-02**	**25*03= 75**	**05**	**80**
06	**Flavia Camargo Scarpim**	**051.388.969-89**	**24*03= 72**	**08**	**80**
07	**Elizete Foss**	**045.229.279-40**	**25*03= 75**	**05**	**80**
08	**Adalto Bortolanza**	**028.752.079-03**	**23*03= 69**	**10**	**79**
09	**Lizandra Salvadori**	**055.649.079-73**	**24*03= 72**	**05**	**77**
10	**Axel Rossi**	**097.498.909-65**	**23*03= 69**	**06**	**75**
11	**Débora B. Schecheleck**	**337.616.268.94**	**23*03= 69**	**06**	**75**
12	**Marcio Amadiu**	**047.244.829-31**	**22*03= 66**	**05**	**71**
13	**Leila F. Zimermann**	**025.054.969-78**	**21*03= 63**	**07**	**70**
14	**Gessica Farias Vieira**	**086.434.929-73**	**21*03= 63**	**07**	**70**
15	Valdir Ottoni	257.007.409-82	21*03= 63	03	66
16	Wilmar Pilissari	282.791.409-30	19*03= 57	05	62
17	Franciele R. Pinheiro de Souza	068.184.109-52	18*03= 54	05	59
18	Maria Salete Cardoso	699.321.319-20	19*03= 57	02	59
19	Maria Roselaine Joaquim	048.850.789-89	15*03= 54	04	58
20	José Carlos Ribeiro da Cruz	704.525.559-49	18*03= 54	04	58
21	Elizaine Teixeira dos Santos	087.924.809-26	18*03= 54	03	57
22	Jefersson Johannes Matte	103.597.329-41	18*03= 54	03	57
23	Sandra Mara de Araujo Basbosa	063.560.749-22	18*03= 54	03	57
24	Thays Barbosa Palermo	102.702.769-55	17*03= 51	03	54
25	Cinei Aparecida Gaspareto	047.758.409-83	11*03= 33	02	35
26	Fernando Henrique de Matos	015.713.739-26	AUSENTE		
27	Noeli Antunes Brey	762.701.309-72	AUSENTE		

Campina do Simão, 02 de julho de 2019.

VALDECIR MIGUEL DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:3481AC5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2019, ID N° 201935	
Pregão Presencial SRP nº: 146/2018	
INÍCIO: 13 de março de 2019	TÉRMINO: 13 de março de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 3.470,00 (três mil, quatrocentos e setenta reais)
RAZÃO SOCIAL	CELIA DA CUNHA FRANÇA EIRELI - ME
CNPJ	06.059.923/0001-03
ENDEREÇO	DR VICENTE MACHADO, 15, Bairro CENTRO, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2019, ID N° 201928	
Pregão Presencial SRP nº: 146/2018	
INÍCIO: 13 de março de 2019	TÉRMINO: 13 de março de 2020

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 78.649,96 (setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
RAZÃO SOCIAL	CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME
CNPJ	20.419.709/0001-33
ENDEREÇO	TOVAÇU, 1220, Bairro VILA TRIANGULO, na cidade de ARAPONGAS, SP.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2019, ID N° 201927	
Pregão Presencial SRP nº: 146/2018	
INÍCIO: 13 de março de 2019	TÉRMINO: 13 de março de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 79.300,00 (setenta e nove mil e trezentos reais)
RAZÃO SOCIAL	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- EPP
CNPJ	07.626.776/0001-60
ENDEREÇO	RODOVIA DOS MINERIOS, 403, Bairro JARDIM MONTE REI, na cidade de ALMIRANTE TAMANDARÉ, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DAA19339

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2019, ID N° 201930	
Pregão Presencial SRP nº: 146/2018	
INÍCIO: 13 de março de 2019	TÉRMINO: 13 de março de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 34.003,00 (trinta e quatro mil e três reais)
RAZÃO SOCIAL	DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ	11.776.334/0001-78
ENDEREÇO	LUIZ ANTONIO FAEDO, 1810, Bairro INDUSTRIAL, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2019, ID N° 201925	
Pregão Presencial SRP nº: 146/2018	
INÍCIO: 13 de março de 2019	TÉRMINO: 13 de março de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 187.535,93 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos)
RAZÃO SOCIAL	EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ	11.101.480/0001-01
ENDEREÇO	GOUBER PINTO DIONIZIO, 55, Bairro CIC, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2019, ID N° 201929	
Pregão Presencial SRP nº: 146/2018	
INÍCIO: 13 de março de 2019	TÉRMINO: 13 de março de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 55.998,56 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)
RAZÃO SOCIAL	MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ	03.968.926/0001-63
ENDEREÇO	BR 116, 17651, Bairro XAXIM, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DC466FB2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2019, ID N° 201932	
Pregão Presencial SRP nº: 146/2018	
INÍCIO: 13 de março de 2019	TÉRMINO: 13 de março de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 8.238,90 (oito mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa centavos)
RAZÃO SOCIAL	PRIMÁZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ	22.437.236/0001-22
ENDEREÇO	RUA FREI TEÓFILO, 293, Bairro CAPAO RASO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2019, ID N° 201924	
Pregão Presencial SRP nº: 146/2018	
INÍCIO: 13 de março de 2019	TÉRMINO: 13 de março de 2020
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 272.451,44 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos)
RAZÃO SOCIAL	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	11.089.732/0001-16
ENDEREÇO	AV: MARINGA, 1228, Bairro EMILIANO PERNETA, na cidade de PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2018, ID N° 2018317	
Pregão Presencial SRP nº: 130/2018	
INÍCIO: 22 de novembro de 2018	TÉRMINO: 22 de novembro de 2019
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 19.485,30 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)
RAZÃO SOCIAL	EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME
CNPJ	20.021.875/0001-87
ENDEREÇO	RUA ANTONIO ZIELONKA, 995, Bairro ESTÂNCIA PINHAIS, na cidade de PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7ED08BC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 291/2019

Regulamenta a Lei nº 1079/2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 469.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil Reais)no Orçamento Geral do Município.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela LEI n.º 1079/2019 de 27 de Junho de 2019.

RESOLVE
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 469.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil Reais), como segue;

I- Poder Executivo, R$ 439.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil Reais)

ÓRGÃO: 03-Secretaria Municipal de Fazenda			
UNIDADE: 01 -Secretaria Municipal de Fazenda			
04.123.1002.2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	000	158.000,00
TOTAL			158.000,00
ÓRGÃO: 10 -Secretaria Municipal de Gestão Administrativa			
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa			
04.122.1002.2.049 – Manutenção da Secretaria/Correio/Junta Militar e Detran			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	000	140.000,00
TOTAL			140.000,00
ÓRGÃO: 11 -Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas			
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas			
15.452.1008.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	000	5.000,00
TOTAL			5.000,00
ÓRGÃO: 15 -Secretaria Municipal de Planejamento			
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Planejamento			
04.121.1002.2.054 – Manutenção do Departamento de Planejamento			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	000	46.000,00
TOTAL			46.000,00
ÓRGÃO: 07 -Secretaria Municipal de Saúde			
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal de Saúde			
10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	303	90.000,00
TOTAL			90.000,00
TOTAL			439.000,00

II- Poder Legislativo, R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

ÓRGÃO: 01 -Legislativo Municipal			
UNIDADE: 001 - Câmara Municipal			
01.031.1001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	000	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 469.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil Reais)conforme segue;

I- Poder Executivo, R$ 439.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil Reais)

ÓRGÃO: 03 -Secretaria Municipal de Fazenda			
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Fazenda			
04.123.1002.2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	000	158.000,00
TOTAL			158.000,00
ÓRGÃO: 10 -Secretaria Municipal de Gestão Administrativa			
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa			
04.122.1002.2.049 – Manutenção da Secretaria/Correio/Junta Militar e Detran			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	000	140.000,00
TOTAL			140.000,00
ÓRGÃO: 11 -Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas			
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas			
15.452.1008.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	000	5.000,00
TOTAL			5.000,00
ÓRGÃO: 15 -Secretaria Municipal de Planejamento			
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Planejamento			
04.121.1002.2.054 – Manutenção do Departamento de Planejamento			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	000	46.000,00
TOTAL			46.000,00
ÓRGÃO: 07 -Secretaria Municipal de Saúde			
UNIDADE: 02 - Fundo Municipal de Saúde			
10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	303	90.000,00
TOTAL			90.000,00
TOTAL			439.000,00

II- Poder Legislativo, R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

ÓRGÃO: 01 -Legislativo Municipal			
UNIDADE: 001 - Câmara Municipal			
01.031.1001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	000	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 01 de Julho de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B90CC5E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2019

TERMO ADITIVO Nº. 9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **BRUNO COMBUSTÍVEIS LTDA.**

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representado pelo prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, **BRUNO COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.916.786/0001-42, com sede na Rodovia BR-373, km 415, s/n, Distrito de Paz, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representado pela sócia administradora Srta. **MARIA DOLORES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 004.720.669-19, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 7.179.790-2 SSP/PR, residente e domiciliada na Rodovia BR-373, km 415, s/n, Distrito de Paz, CEP 85.140-000, Candói/PR, doravante denominado **FORNECEDOR**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº. 013/2019**, bem como nos termos da proposta apresentada pelo FORNECEDOR e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste termo aditivo é o reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão da ata de registro de preços nº. 026/2019 do Pregão Presencial nº. 013/2019, formalizado em 18 de fevereiro de 2019, cujo objeto é: **"Aquisição de combustíveis e reagente Arla-32 para abastecimento da frota municipal".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 65, inc. II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/1993 e art. 15º do Decreto Municipal nº. 123/2003, conforme previsão na cláusula décima sexta da ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - A revisão dos preços em comento visa atender à solicitação do FORNECEDOR, na qual assim requer ao demonstrar a redução dos custos dos combustíveis devido à política de preços da Petrobras.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO
4.1 - Fica efetivado o reequilíbrio econômico-financeiro para os itens 1, 2 e 3 do lote 1 constante na cláusula 3.2 da ata, conforme segue:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un.	Preço Atual (R$)	Reequilíbrio (%)	Reequilíbrio(R$)	Preço Atualizado (R$)	Qtde (L)	Total Atualizado (R$)
1	1	Diesel Comum S-500	L	3,24	(2,7777)	(0,09)	3,15	587.500,00	1.850.625,00
1	2	Diesel S-10	L	3,27	(1,5290)	(0,05)	3,22	193.000,00	621.460,00
1	3	Gasolina Comum	L	4,30	(1,8604)	(0,08)	4,22	145.500,00	614.010,00

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
5.1 - Em razão da revisão de preço, suprime-se a importância de **R$ 74.165,00** (sessenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais) ao valor total da ata constante em sua cláusula 3.2 o qual passa a viger com o valor de **R$ 3.091.605,00** (três milhões, noventa e um mil, seiscentos e cinco reais).

5.2 - Os valores revisados passam a viger a partir da publicação deste instrumento na imprensa oficial do município, e, para fins de empenho/liquidação considera-se os saldos disponíveis no ato.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 1 de julho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MARIA DOLORES DOS SANTOS
Bruno Combustíveis LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:AE9A606F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2019

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº. 086/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor desta ata é: **ZIRLEI A. FAVERI & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 76.645.480/0001-00, estabelecida na Avenida Morro Verde, nº. 1610, Centro, CEP 85.145-000, Foz de Jordão/PR, neste representada pelo sócio administrador Sr. **FABIANO DE FAVERI**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 035.083.069-09, portador da cédula de

identidade civil RG nº. 8.482.143-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Morro Verde, nº. 1610, Centro, CEP 85.1450-000, Foz de Jordão/PR,

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de bolas de vinil, picolés de frutas e kits de natal contendo doces para distribuição às crianças do município".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	KIT DE NATAL: Em embalagem plástica tipo saco transparente em com laço vermelho ou verde, o Kit deve conter os produtos conforme descrição que segue: * 01 Papai Noel de chocolate ao leite, composto por mais de 35% de cacau, pesando 115 gramas. Indicando a procedência e prazo de validade do produto.. * 01 Pirulito tutti-fruti, em formato de árvore natalina colorido e aromatizado artificialmente no sabor de tutti-fruti. Embalado com plástico transparente resistente e atóxico. Pesando 175 gramas. Indicando proce dência e prazo de validade do produto. * 02 Unidades bombons, recheio cremoso com camada crocante de waffer e cobertura de chocolate branco. Pesando 20,5Gr, cada. Indicando procedência e prazo de validade. * 05 Unidades de wafer recheado com cobertura sabor chocolate branco biscoito crocante com no mínimo de 6 gramas cada unidade, Indicando procedência e prazo de validade do produto.	SORVETERIA 27		UN	4.000,00	16,00	64.000,00
1	2	Picolé de fruta pesando mínimo 80 gramas, sabores variados: Morango, Côco, Limão, Abacaxi, Uva, Groselha e Côco Queimado. Composição, água filtrada e pasteurizada, açucar, glicose, aroma de frutas, contendo estabilizante e emulsificante colorido artificialmente.	SORVETERIA 27		UN	4.000,00	1,50	6.000,00
TOTAL								**70.000,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 086/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	4740	09.003.08.244.0006.2087	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2019	5050	09.007.09.243.0007.2092	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 27 **de junho de 2019** e terminando em 27 **de junho de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
9.1 - O prazo de entrega é de 10 (dez) dias corridos à contar da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega dos kits natalinos e bolas de vinil, deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR

9.3 - Os picolés deverão ser entregues na sede e no interior do município de Candói/PR em distâncias não superior à quarenta e sete quilômetros da sede, conforme cronograma à ser fornecido pela Secretaria de Assistência Social como no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

9.3.1 - O deslocamento e demais custos até o local de entrega ficará sempre à encargo do FORNECEODR.

9.3.2 - O FORNECEDOR deverá disponibilizar recipientes térmicos para o acondicionamento dos picolés.

9.4 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *ffaveri27@hotmail.com* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata; e,
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa da administração municipal;
IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem má qualidade, não atender às necessidades da Administração ou apresentar defeito de fabricação;
VIII - responsabilizar-se pelo frete, carga e descarga;
IX - entregar os produtos em suas embalagens originais, com rótulos, e em temperatura e acondicionamento adequados, seguindo as normas e padrões de higiene, devendo os mesmos possuírem registro nos órgãos competentes, exceto aqueles cuja legislação dispensar;
X - entregar os doces, chocolates e picolés com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega; e,
XI - entregar as bolas de vinil, cheias com ar, conforme descrição na cláusula terceira e modelo constante no anexo IX do edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato/ata de registro de preços.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do serviço ou fornecimento de bem.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 27 de junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

FABIANO DE FAVERI,
Zirlei A. Faveri & Cia LTDA - ME

Testemunhas:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:862ED9DD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 136/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2019

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº. 084/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor desta ata é: **AMAURI ANTONIO FERREIRA 73832782915**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.126.012/0001-83, com sede na Rua Anibal Forquim Alves, s/n, CEP 85.140-000, Distrito de Paz, Candói/PR, neste ato legalmente representada

pelo sócio administrador Sr. **AMAURI ANTONIO FERREIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 738.327.829-15, residente e domiciliado na Rua Anibal Forquim Alves, s/n, CEP 85.140-000, Distrito de Paz, Candói/PR,

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Contratação de empresa para prestação de serviço de Animação de eventos com Gaiteiro, Violeiro e Animador para animação dos encontros que serão promovidos pelo grupo da terceira idade".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE 4 (QUATRO) HORAS DE ANIMAÇÃO DE EVENTO COM ANIMADOR, GAITEIRO E VIOLEIRO	JEITO GAROTO		PS	30,00	700,00	21.000,00
TOTAL								**21.000,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	4820	09.004.08.241.0002.2088	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em **25 de junho de 2019** e terminando em **25 de junho de 2020.**

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
8.1 - O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global, devendo ser executado parceladamente, conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
9.1 - O prazo de execução será de **01 (um)** dia corrido contado do recebimento da requisição de compra.

5.3 - O serviço deverá ser executado na sede e no interior do município de Candói, seguindo estritamente a data, horário e local especificados em cronograma da Secretaria de Assistência Social, o qual será repassado ao FORNECEDOR no mínimo 2 (dois) dias úteis antes do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à execução do serviço e apresentação da seguinte documentação:

I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico amaurif72@gmail.com, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa da administração municipal;
IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - disponibilizar profissionais capacitados e em quantidade compatível com o volume de serviços requisitados, e equipamentos adequados para execução de todos os procedimentos contratados;
VIII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
IX - Responsabilizar-se pelos instrumentos, som e demais equipamentos necessários para execução do serviço;
X - Responsabilizar-se por eventuais danos que possam ocorrer em seus instrumentos e equipamentos durante a execução do serviço;
XI - Os funcionários que executarão os serviços deverão comparecer ao local do evento com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência;
XII - realizar os eventos seguindo estritamente a data, horário e local especificados em cronograma da Secretaria de Assistência Social, o qual será repassado ao FORNECEDOR no mínimo 2 (dois) dias úteis antes do evento; e,
XIII – Cumprir o horário de duração dos eventos conforme descrito no item 3.2 da cláusula terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrig ações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;

III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato/ata de registro de preços.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do serviço ou fornecimento de bem.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 25 de junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

AMAURI ANTONIO FERREIRA
Amauri Antonio Ferreira 73832782915

Testemunhas:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:ABF2F881

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2019

TERMO ADITIVO Nº. 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **PARANÁ FOODS COMERCIO EIRELI - EPP.**

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representado pelo prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói/PR, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, **PARANÁ FOODS COMERCIO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.170.620/0001-37, com sede na Rua do Comércio, s/n, CEP 89.882-000, Centro, Planalto Alegre/SC, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **ANDRE LUIZ DOS SANTOS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº. 005.501.609-06, portador da cédula de identidade civil RG nº. 3.408.161 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Eurico Gaspar Dutra, nº. 581-E, São Cristóvão, CEP 89.803-200, Santa Chapecó/SC, doravante denominado **FORNECEDOR**, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº. 009/2019**, bem como nos termos da proposta apresentada pelo FORNECEDOR e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto deste termo aditivo é alteração da marca do item 28 do lote 1, registrado na ata de registro de preços nº. 020/2019 do Pregão Presencial nº. 009/2019, formalizado em 8 de fevereiro de 2019, cujo objeto é: **"Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria de Educação, Secretaria de assistência Social, Secretaria de Cultura e Turismo e Gabinete do Prefeito".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 65, II, *"caput"* da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

3.1 - A alteração da marca em questão, visa atender ao requerimento do FORNECEDOR, consubstanciado ao parecer técnico da Secretaria de Educação e Comissão de Recebimento, justificado pelo primeiro, que seu fornecedor está tendo grande dificuldade em manter o produto em estoque,

e ainda, devido a longa distância entre a cidade de ambos, acaba ocorrendo constantes atrasos na entrega, comprometendo o cumprimento dos compromissos perante a administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO
4.1 - Fica alterado a marca do item 28 do lote 3, constante na planilha da cláusula 3.2.1 da ata, conforme segue:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca atual	Marca atualizada
3	28	Café em pó torrado e moído, tipo 1 , sem glúten, embalagem à vácuo contendo 500g, com selo de pureza da abic	5356 LOVAT	Rio Sul

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 5 de junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ANDRE LUIZ DOS SANTOS
Paraná Foods Comercio EIRELI - EPP

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:9BAC9874

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 – MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO INTERNO Nº 129/2019

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 049/2019 – Menor Preço por Item,** realizado no dia **26 de junho de 2019** (Lances e Habilitação), objetivando a possível **prestação de serviço de montagem e desmontagem de estrutura de camarote,conforme especificações constantes no Edital e seus anexos,para a X FRUTFEST,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: PEDRO ARRAIS & CIA LTDA - EPP - CNPJ: 05.992.834/0001-44

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ESTRUTURA PARA CAMAROTE	WORLD PIRAMIDES	UND	144	437,50	63.000,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

Carlópolis, 02 de julho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C486C2D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 140/2019

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº **052/2019 – Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 01 de julho de 2019 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **aquisição de mudas e insumos para cultivo destinados a implantação de jardins e áreas verdes, adequações em praças e áreas públicas diversas,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor das empresas abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: L E MONTAGNER - CARLOPOLIS - ME - CNPJ: 28.730.958/0001-57

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	2	MUDA DE PALMEIRA IMPERIAL	UND	20	20,00	400,00
1	3	MUDA DECIPRESTEPORTUGUÊS	UND	35	12,00	420,00
1	4	MUDA DE MANACÁ DE SERRA	UND	150	25,00	3.750,00
1	6	MUDA DE PALMEIRA RÁFIS	UND	150	7,00	1.050,00
1	8	MUDA DE IXORA VERMELHA	CX	30	30,00	900,00
1	12	MUDA DE GOTA DE ORVALHO	CX	25	15,00	375,00
1	13	MUDA DE AZALÉIA	UND	100	3,50	350,00
1	14	MUDA DE MANACÁ DE JARDIM	UND	100	20,00	2.000,00
1	15	MUDA DE RESEDÁ ROSA	UND	150	10,00	1.500,00
1	16	MUDA DE OITI	UND	120	10,00	1.200,00
1	17	MUDA DE QUARESMEIRA ROXA	UND	120	13,00	1.560,00
1	18	MUDA DE CHUVA DE OURO	UND	120	15,00	1.800,00
1	19	MUDA DE DEDALEIRO	UND	120	10,00	1.200,00
1	20	MUDA DE JACARANDÁ ORNAMENTAL	UND	120	20,00	2.400,00
1	21	MUDA DE FALSO BARBATIMÃO	UND	120	20,00	2.400,00
1	22	MUDA DE CEREJA DO RIO GRANDE	UND	120	20,00	2.400,00
1	23	MUDA DE PITANGUEIRA	UND	120	20,00	2.400,00
1	25	MUDA DE GRUMIXAMA	UND	120	20,00	2.400,00
1	26	MUDA DE PATA DE VACA BRANCA	UND	120	12,00	1.440,00
1	27	MUDA DE LOFANTEIRA CHUVA DE OURO	UND	120	25,00	3.000,00
1	28	SUBSTRATO COMUM - TERRA VEGETAL EM SACO DE 10 KG	SAC	10	12,50	125,00
1	29	ADUBO NPK (10-10-10)	KG	100	2,50	250,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 33.320,00 (TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS).

FORNECEDOR: VALMIR BRISOLLA DA COSTA ME - CNPJ: 07.231.689/0001-04

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	MUDA DE PALMEIRA RABO DE RAPOSA		UND	20	58,00	1.160,00
1	5	MUDA DE CEREJEIRA SAKURA		UND	150	19,50	2.925,00
1	7	MUDA DE AGAPANTO AZUL		UND	220	2,99	657,80
1	9	MUDA DE TUMBÉRGIA AZUL		UND	220	2,99	657,80
1	10	MUDA DE CRAVO AMARELOE/OU LARANJA		CX	210	22,00	4.620,00
1	11	MUDA DE RABO DE GATO		CX	210	14,50	3.045,00
1	24	MUDA DE JABUTICABEIRA ARBÓREA		UND	120	58,00	6.960,00
1	30	MUDA DE GRAMA CURITIBANA OU GRAMA SÃO CARLOS		M2	1500	4,85	7.275,00
1	31	MUDA DE GRAMA PRETA		M2	200	9,50	1.900,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 29.200,60 (VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 62.520,60 (sessenta e dois mil, quinhentos e vinte reais e sessenta centavos)

Carlópolis, 02 de julho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:390276A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 077/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 039/2019

Início: 02/07/2019 Validade/Término: 01/07/2020
Fornecimento de muros pré fabricados, tela alambrado, portão de ch frisada correr, palanques, arame, esticador catraca para arame, suporte escora, para o Departamento de Obras e Urbanismo.

Razão Social: LUCIANE SQUIBA SINHORI - ME
CNPJ: 21.814.425/0001-04
Endereço: Rua José Afonso Vieira Lopes, 1580 Sala 01 - CEP: 84550000 - Bairro: Centro, Rebouças-PR

Telefone: (42) 3457-2788
E-mail: luciane.squiba@yahoo.com.br
Representante Legal: LUCIANE SQUIBA SINHORI
R.G.: 110292406
CPF: 100.183.389-92

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no Anexo I desta Ata, referente **Fornecimento de muros pré fabricados, tela alambrado, portão de ch frisada correr, palanques, arame, esticador catraca para arame, suporte escora, para o departamento de obras e urbanismo**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	4	PALANQUES ALAMBRADO 10X9X3	UN	600,00	24,70	14.820,00
LOTE: 001	6	PALANQUES RETOS 10X10 COM 2,10 ALT	UN	280,00	19,85	5.558,00
TOTAL						20.378,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, **entregues diretamente no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sem custo adicional.**
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3.1.1 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "*Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais*."
3.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor contratual, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada. No caso de inexecução total ou parcial do contrato o Departamento de Compras e Licitações do Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 039/2019, e com as razões sociais, CNPJ e demais informações conforme a Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
7.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 02 de Julho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

LUCIANE SQUIBA SINHORI - ME
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:2D65C183

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 08/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 039/2019

Início: 02/07/2019 Validade/Término: 01/07/2020
Fornecimento de muros pré fabricados, tela alambrado, portão de ch frisada correr, palanques, arame, esticador catraca para arame, suporte escora, para o Departamento de Obras e Urbanismo.

Razão Social: MENON ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 24.079.572/0001-76
Endereço: RUA PAULO XISTO, 329 SALA 01 - CEP: 84500000 - BAIRRO: RIO BONITO, Irati - PR
Telefone: (42) 3422-3398
E-mail: menonengenharia@gmail.com
Representante Legal: RAFAEL ALBERTO MENON
R.G.: 9.739.648-5
CPF: 053.130.379-94

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no Anexo I desta Ata, referente **Fornecimento de muros pré fabricados, tela alambrado, portão de ch frisada correr, palanques, arame, esticador catraca para arame, suporte escora, para o departamento de obras e urbanismo**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	MURO PRÉ FABRICADO 250X2	M	750,00	34,75	26.062,50
LOTE: 001	8	SUPORTE ESCORA 10X10 COM 2,10 ALT	UN	50,00	22,50	1.125,00
LOTE: 001	10	ESTICADOR CATRACA PARA ARAME LISO	UN	120,00	5,00	600,00
TOTAL						27.787,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, **entregues diretamente no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sem custo adicional.**
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3.1.1 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "*Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais*."

3.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor contratual, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada. No caso de inexecução total ou parcial do contrato o Departamento de Compras e Licitações do Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 039/2019, e com as razões sociais, CNPJ e demais informações conforme a Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
7.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 02 de Julho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

MENON ENGENHARIA LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:266D99AF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 079/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 039/2019

Início: 02/07/2019 Validade/Término: 01/07/2020
Fornecimento de muros pré fabricados, tela alambrado, portão de ch frisada correr, palanques, arame, esticador catraca para arame, suporte escora, para o Departamento de Obras e Urbanismo.

Razão Social: SIRLEI PEPE MARTINS
CNPJ: 27.538.267/0001-93
Endereço: RUA Camacuã, 229 - CEP: 84500000 - BAIRRO: RIO BONITO, Irati - PR
Telefone: 34591003
E-mail: deltadp@irati.com.br
Representante Legal: SIRLEI PEPE MARTINS
R.G.: 7.145.015-5
CPF: 021.828.869-74

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no Anexo I desta Ata, referente **Fornecimento de muros pré fabricados, tela alambrado, portão de ch frisada correr, palanques, arame, esticador catraca para arame, suporte escora, para o departamento de obras e urbanismo**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	2	TELA ALAMBRADO M6fl4 100X2	M	1.000,00	13,86	13.860,00
LOTE: 001	3	PORTÃO DE CH FRISADA CORRER 10X2	M	20,00	149,00	2.980,00
LOTE: 001	5	PALANQUES RETOS 10X9X3	UN	600,00	27,90	16.740,00
LOTE: 001	7	PALANQUES RETOS 25X12 COM 2,10 ALT	UN	50,00	38,90	1.945,00
LOTE: 001	9	ARAME OVALADO	M	3.000,00	0,40	1.200,00
TOTAL						36.725,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento do objeto, a cada pedido, é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, **entregues diretamente no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sem custo adicional.**
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
3.1.1 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "*Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais*."
3.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor contratual, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada. No caso de inexecução total ou parcial do contrato o Departamento de Compras e Licitações do Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 039/2019, e com as razões sociais, CNPJ e demais informações conforme a Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
7.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados;

por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 02 de Julho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

SIRLEI PEPE MARTINS
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A1C9ED08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO-

HOMOLOGAÇÃO
Eu, MARCIA CRISTINA DALL'AGO, Prefeita Municipal de FLORIDA, Estado do Paraná, HOMOLOGO o Parecer da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 3214/2019, de 29 de maio de 2019, que julgou ás 09:30 horas do dia 26 de junho de 2019 o recebimento das propostas e lances, referente ao LEILÃO Nº 02/2019 de 07 de junho de 2019, para alienação de veículos desta municipalidade, sendo arrematado pelo interessado abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Arrematante Vencedor	Valor Inicial	Valor Final
1	1	Unid	VEICULO GM/CORSA CLASSIC, ANO 2004/2004, COR BRANCA , 5P/64CV, ALCOOL, PLACA ALO-3019	Derik Antônio de Oliveira	6.300,00	6.350,00
3	1	Unid	VEICULO CHEVROLET/ CLASSIC LS, ANO 2011/2012, COR BRANCA, 5P/78CV ALCOOL/GASOLINA, PLACA AUX-0292		10.100,00	10.150,00
TOTAIS					16.400,00	16.500,00
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Arrematante Vencedor	Valor Inicial	Valor Final
5	1	Unid	VEICULO I/CHEVROLET CLASSIC LS, ANO 2015/2018, COR BRANCA, 5P/78CV, ALCOOL/GASOLINA, PLACA AZL-3596	Edilson Roberto Andretto	13.000,00	13.050,00
TOTAIS					13.000,00	13.050,00
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Arrematante Vencedor	Valor Inicial	Valor Final
6	1	Unid	VEICULO FIAT/UNO MILLE WAI ECONOMICO, ANO 2012/2012, COR BRANCA, 5P/66CV, ALCOOL/GASOLINA, PLAVA AVA-5023	Sidnei Cezar Pereira dos Santos	10.300,00	13.050,00
TOTAIS					10.300,00	10.350,00

Fica o valor homologado do presente processo de Leilão no valor de R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).
Determino a Divisão competente da Prefeitura Municipal de FLORIDA a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

FLORIDA/PR, em 02 de julho de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:C3C6133B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TIAGO ANTUNES CORREA COLETAS DE RESIDUOS – ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 412/2018 – Pregão nº 88/2018.
OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento/transbordo, descaracterização e destinação de resíduos do tipo eletroeletrônicos, Classe I e Classe II.
ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 5592/2019, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses e pelo indeferimento do pedido de reajuste por não haver previsão contratual..
O prazo do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 03 de junho de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	60004	Prestação de serviço para coleta, transporte, armazenamento / transbordo, descaracterização e destinação de resíduos do tipo "eletroeletrônico" Classes I e II, seguindo as seguintes considerações: - O armazenamento será de responsabilidade da contratada, em instalações adequadas; - A coleta e o transporte devem ser feitos por veículos adequados, sob a responsabilidade da contratada; - A descaracterização (se necessária) e reciclagem dos materiais e a disposição final, serão de responsabilidade da contratada; - Os resíduos deverão ser coletados 02 (duas) vezes por semana em ecopontos determinados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Deverão ser realizadas 04 (quatro) campanhas anuais de coleta de resíduos eletroeletrônico, em locais e datas estipuladas pela Secretaria de Meio Ambiente; - A contratada deverá fornecer após cada coleta efetuada, num prazo não superior a 30 (trinta) dias: nota fiscal pertinente a operação efetuada assim como certificado de destinação dos resíduos – CDR.	MES	12,00	1.500,00	18.000,00

Francisco Beltrão 04 de junho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C060DF7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 246/2.019 – PMG 051/2019

Pregão nº. 070/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **M W SILVA – PANIFICADORA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.249.645/0001-19, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Avenida 19 de Agosto nº 619, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº MARCOS WAGNER SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 5.959.872-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 836.941.969-00, residente e domiciliado em Goioerê-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	BOLO DE CENOURA - Ingredientes: farinha de trigo, ovos, açúcar, cenoura, óleo, fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de qualidade. Deve apresentar massa aerada e macia. Com cobertura sabor chocolate. O produto deve apresentar características organolépticas (cor, odor e sabor) adequados. Deverá ser isento de contaminação química, física e biológica. Não serão aceitos produtos com baixa qualidade, queimados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos, qualquer tipo de alteração acima relacionada. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	REQUINTE	150 KG	16,70
02	BOLO TIPO INGLÊS DE SABORES VARIADOS - Tipos a escolher: fubá, aipim, laranja, chocolate. Obtidos a partir de matéria prima de qualidade. Deve apresentar massa aerada e macia. Com cobertura sabor chocolate. O produto deve apresentar características organolépticas (cor, odor e sabor) adequados. Deverá ser isento de contaminação química, física e biológica. Não serão aceitos produtos com baixa qualidade, queimados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos, qualquer tipo de alteração acima relacionada. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	REQUINTE	260 KG	16,70
06	CENTO DE SALGADINHO FRITO DE MASSA COZIDA - Cada unidade deverá pesar entre 20 e 25 gr. Os recheios deverão ser de carne, frango, presunto ou queijo (a escolher). Os tipos serão risoles, coxinha, croquete ou bolinha (a escolher). O produto deve apresentar características organolépticas (cor, odor e sabor) adequados. Deverá ser isento de contaminação química, física e biológica. Não serão aceitos produtos com baixa qualidade ou qualquer tipo de alteração acima relacionada. Composto por 100 unidades.	REQUINTE	150 UN	49,40

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 02 de julho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MARCOS WAGNER SILVA
M W Silva – Panificadora - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:7723A91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 248/2.019 – PMG 051/2019

Pregão nº. 070/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **TRIVIAL – INDUSTRIA E COMERCIO DE SALGADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.496.139/0001-01, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Travessa Anastácio Borges dos Santos nº 125, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representada pela Srª SONIA APARECIDA DA SILVA LUCIANI, portadora da cédula de identidade RG nº 14.469.099 SSP/SP, inscrita no CPF nº 015.496.649-56, residente e domiciliada em Goioerê-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
04	CENTO DE SALGADINHO ASSADO - Cada unidade deverá pesar entre 20 a 25g. Tipos a escolher: mini esfirra, mini empada, enrolado de salsicha, enrolado de presunto e queijo ou pastel. Recheios a escolher: carne, frango, presunto e queijo. O produto deve apresentar características organolépticas (cor, odor e sabor) adequados. Deverá ser isento de contaminação química, física e biológica. Não serão aceitos produtos com baixa qualidade ou qualquer tipo de alteração acima relacionada. Composto por 100 unidades.	TRIVIAL	150 UN	59,00
05	CENTO DE SALGADINHO DO TIPO BARQUETE - Recheio a escolher: patê de atum ou patê de frango com azeitona. O produto deve apresentar características organolépticas (cor, odor e sabor) adequados. Deverá ser isento de contaminação química, física e biológica. Não serão aceitos produtos com baixa qualidade ou qualquer tipo de alteração acima relacionada. Composto por 100 unidades.	TRIVIAL	50 UN	69,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 02 de julho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

SONIA APARECIDA DA SILVA LUCIANI
Trivial – Industria e Comercio de Salgados LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:1471C7FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HSPITALARES LTDA NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 046/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
FORNECEDORA: TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HSPITALARES LTDA, sediada a AVENIDA MANOEL RIBAS , 3725 - CEP: 85055010 - BAIRRO: BONSUCESSO, inscrita no CNPJ sob o nº 78.546.306/0001-35, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ELIZABETH FERREIRA THOMAZ, portador do RG nº 847.358 e do CPF nº 192.404.499-49.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de recarga de oxigênio medicinal**, de acordo com a demanda do município, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Cargas de oxigenio medicional cap. 10m³	Linde	UN	350,00	208,00	72.800,00
2	Cargas de oxigenio medicional cap. 7m³	Linde	UN	350,00	145,00	50.750,00
3	Cargas de oxigenio medicinal cap. 4m³	Linde	UN	100,00	120,00	12.000,00
4	Cargas de oxigenio medicinal cap. 1m³	Linde	UN	50,00	90,00	4.500,00
						140.050,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. As recargas de oxigênio medicinal serão efetuadas parciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12(doze) meses contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei nº 8666/93. As recargas deverão ser efetuadas na secretaria municipal de saúde mediante, contato antecipado agendando a recarga,e emissão da ordem de Fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O prazo se justifica devido ao fato de ser um gás de extrema importância para as atividades desenvolvidas pela Unidade básica de Saúde.

3.2. As recargas de oxigênio medicinal especificados acima deverão ser entregues parcialmente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, as requisições/autorização de fornecimento para emissão do respectivo Boletim de Medição, pelo Fundo Municipal de Saúde, atestando a quantidade adquirida, para posterior emissão da Nota Fiscal de Fatura.

3.3. Quando solicitado a empresa deverá atender imediatamente, mediante autorização/requisição do setor competente da Secretaria, sendo que a solicitação poderá ser feita, em qualquer dia da semana, devendo ser entregue, no local previamente indicado na autorização/requisição.

3.4. Os gases deverão ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução 420/04 da ANTT. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

3.5. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.6. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.7. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.8. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.9. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

3.10. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
790	05.001.12.361.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1130	06.001.10.301.0007.2030	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1230	06.001.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1240	06.001.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das proposta;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Senhor Fagner Rodrigo Ananias, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 046/2019.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 02 de julho de 2019.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Tecgas Comercio De Equipamentos Hspitalares LTDA
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 78.546.306/0001-35
Prefeita Municipal	***ELIZABETH FERREIRA THOMAZ***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:1A30BF73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE / CONSAMU EDITAL Nº 044/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste - CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1º - A homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para o cargo de técnico em enfermagem, nas cidades a seguir relacionadas, conforme relação nominal em ordem de classificação e sua respectiva pontuação:
1.1 Cascavel/PR

CLASS.	INSC.	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1°	40	Francisca das Chagas Guimarães Silva da Cruz	895.875.103-72	4,00
2°	29	Kelly Cristina Teixeira	040.115.089-50	2,75
3°	53	Janice Ramalho	880.970.139-91	2,45
4°	73	Isaias Wilson Prestes Bernardo	080.055.799-93	2,45
5°	33	Sandra da Silva Orso	025.065.789-94	2,40
6°	34	Ieda Maria Duarte	055.627.009-64	2,30
7°	25	Bela Silva Nascimento	652.759.691-04	2,20
8°	65	Solange Aparecida de Oliveira	027.653.119-19	2,20
9°	27	Ediméia Leopoldina de Souza	059.900.309-08	2,00
10°	51	Paulo Henrique da Silva	101.905.409-31	2,00
11°	50	Jackson Roberto Antunes de Lima	038.790.689-41	1,60
12°	19	Paulo Andre Freitas da Silva	101.905.409-31	1,50
13°	2	Valdirene Ap. Schiles Kasprowicz	020.385.319-94	1,25
14°	46	Adriana da Silva Conceição	034.515.499-13	1,25
15°	22	Sandra Pereira Pagno	062.314.339-94	1,25
16°	43	André Boldrini Nunes	049.068.309-60	1,25
17°	31	Rosimeira Olímpio da Silva	881.431.399-72	1,20
18°	26	Lourdes Ruela de Oliveira	827.418.679-68	1,20
19°	12	Marcia Regina da Silva	025.449.949-08	1,20
20°	64	Sioni Ap. Alves de Souza Moura	941.318.809-20	1,00
21°	44	Silvana de Fátima dos Santos	762.461.679-34	1,00
22°	4	Lucia da Cruz Cardoso	823.926.179-53	1,00
23°	69	Carmen Rodrigues de M. Machado	025.785.919-54	1,00
24°	35	Aparecida Cardoso Penarotti	027.167.959-08	1,00
25°	59	Eunice Felix dos Santos Alexandre	880.595.619-87	1,00
26°	62	Adriane Marcelina Lavoratti	956.153.779-68	1,00
27°	47	Debora Dresch	027.660.959-00	1,00
28°	57	Sandra Camargo	022.604.199-92	1,00
29°	17	Lucélia Nogueira da Silva Villalbas	005.625.619-19	1,00
30°	16	Nilza de Souza G Antunes	031.196.609-81	1,00
31°	1	Rodrigo Macalinni	027.243.379-99	1,00
32°	72	Alessandra Nunes Tedoldi	087.218.327-06	1,00
33°	24	Edicleia Navarro Botelho Kroth	036.575.499-43	1,00
34°	71	Flávia Zanella	047.298.839-50	1,00
35°	37	Sueli Pereira Ferreira	040.995.179-00	1,00
36°	6	Eliel Duarte de Carvalho	050.668.799-60	1,00
37°	15	Gislaine Uchôa Araujo	339.883.348-98	1,00
38°	3	Renata de Almeida	061.060.179-21	1,00
39°	56	Marilei de Fátima Ribeiro	063.528.489-82	1,00
40°	23	Kaylla Valéria de Souza Pereira	045.353.211-08	1,00
41°	63	André de Barros da Silva	050.063.749-00	0,75
42°	38	Eliane Barbosa da Silva	001.289.429-08	0,56
43°	11	Marcia Regina de Mamann	025.449.949-08	0,50
44°	18	Lidiane Menegheti	043.666.149-79	0,50
45°	20	Sonia Aparecida Colaço	041.012.649-70	0,30
46°	66	Natasha Padilha Jung	096.121.879-75	0,30
47°	30	Gisele Cristina de Oliveira Stuani	081.731.459-89	0,25
48°	60	Sidiane Lohn	084.786.119-83	0,10
49°	75	Terezinha Marques Ribeiro	022.043.958-38	0,00
50°	54	Maria de Fátima da Silva Mendonça	017.507.539-52	0,00
51°	41	Vanilda Luiza da Silva Lima	028.379.539-54	0,00
52°	68	Orlando Jose Moreira	007.483.719-23	0,00
53°	21	Tasiane Freitas	794.372.732-00	0,00
54°	5	Leticia Samara Ap. C. de Oliveira	108.497.929-24	0,00

1.5 Guaíra/PR

CLASS.	INSC.	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1°	7	Nair da Siva Conceição	559.893.491-49	6,00
2°	49	Elecione Cunha	033.639.609-05	5,25
3°	45	Cleuza de Souza Checoni	030.299.129-81	5,20
4°	13	Maria Cleusa Pereira	783.989.409-72	4,75
5°	48	Genielli Nunes Maciel da Silva	002.378.451-21	3,40
6°	8	Rodrigo Martins Lopes	068.549.659-77	2,20
7°	28	Denise Cristina B. Nogueira Adriano	038.654.727-02	1,00

1.8 Toledo/PR

CLASS.	INSC.	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1°	55	Sandra Bremer de Oliveira Pelisson	038.477.579-97	2,50
2°	42	Marlene H. Gil dos Santos	007.675.899-04	2,10
3°	74	Edineuza de Lima Miranda de Souza	786.767.039-49	1,00
4°	52	Aparecida Bernadete Daniel Corna	787.164.469-68	1,00
5°	14	Vania Aparecida Casarin	020.064.049-62	1,00
6°	61	Ednéia Paula de Lima Farina	037.435.389-11	1,00
7°	70	Regiane Medina	030.373.619-48	0,80
8°	67	Vanderleia Aparecida de Souza	044.570.699-65	0,70
9°	58	Regiane Fileti Cardozo	059.181.639-30	0,50

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 02 de julho de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:42F5C03D

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE / CONSAMU EDITAL Nº 045/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2019, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 03/07/2019 a 09/07/2019, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE
1°	40	Francisca das Chagas Guimarães Silva da Cruz	Técnica em enfermagem	Cascavel
2°	29	Kelly Cristina Teixeira	Técnica em enfermagem	Cascavel
3°	53	Janice Ramalho	Técnica em enfermagem	Cascavel
4°	73	Isaias Wilson Prestes Bernardo	Técnica em enfermagem	Cascavel
5°	33	Sandra da Silva Orso	Técnica em enfermagem	Cascavel
6°	34	Ieda Maria Duarte	Técnica em enfermagem	Cascavel
7°	25	Bela Silva Nascimento	Técnica em enfermagem	Cascavel
8°	65	Solange Aparecida de Oliveira	Técnica em enfermagem	Cascavel
9°	27	Ediméia Leopoldina de Souza	Técnica em enfermagem	Cascavel
10°	51	Paulo Henrique da Silva	Técnica em enfermagem	Cascavel
11°	50	Jackson Roberto Antunes de Lima	Técnica em enfermagem	Cascavel
12°	19	Paulo Andre Freitas da Silva	Técnica em enfermagem	Cascavel
13°	2	Valdirene Ap. Schiles Kasprowicz	Técnica em enfermagem	Cascavel
14°	46	Adriana da Silva Conceição	Técnica em enfermagem	Cascavel
15°	22	Sandra Pereira Pagno	Técnica em enfermagem	Cascavel
16°	43	André Boldrini Nunes	Técnica em enfermagem	Cascavel
17°	31	Rosimeira Olímpio da Silva	Técnica em enfermagem	Cascavel
18°	26	Lourdes Ruela de Oliveira	Técnica em enfermagem	Cascavel
19°	12	Marcia Regina da Silva	Técnica em enfermagem	Cascavel
1°	55	Sandra Bremer de Oliveira Pelisson	Técnica em enfermagem	Toledo
2°	42	Marlene H. Gil dos Santos	Técnica em enfermagem	Toledo
3°	74	Edineuza de Lima Miranda de Souza	Técnica em enfermagem	Toledo
4°	52	Aparecida Bernadete Daniel Corna	Técnica em enfermagem	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);

- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:52DB3297

CONSAMU
EXTRATO DE DESLIGAMENTOS E CONTRATAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU
REFERÊNCIA: JUNHO DE 2019 – Nº 06

DESLIGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS DE JUNHO DE 2019					
REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2015, DE 12/01/2015, - INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 12/01/2015 A 27/01/2015 – HOMOLOGADO PELO EDITAL N° 06.001/2015, DE 23/03/2015					
IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS			**DESLIGAMENTOS**		
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO-BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**	
Fernando Vieira Ferreira	4421	Médico 24H – Cascavel	03/06/2019	Pedido de demissão	
Luciano Aparecido Confortin	4278	Motorista Socorrista – Nova Aurora	21/06/2019	Falecimento do empregado	
REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 012/2017, DE 19/04/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 20/04/2017 A 27/04/2017 – HOMOLOGADO PELOS EDITAIS Nº 027/2017, DE 21/06/2017 E Nº 30/06/2017 DE 23/06/2017.					
IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS			**DESLIGAMENTOS**		
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO-BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**	
Deise de Abreu e S. T. Mattos	8303	Médico 24H – Cascavel	11/06/2019	Dispensa por justa causa	
Marlon Henrique dos S. Demertine	8524	Médico 24H – Cascavel	18/06/2019	Pedido de demissão	
Aline Regina Patricio	8230	Enfermeiro – Toledo	24/06/2019	Pedido de demissão	
REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 044/2017, DE 25/10/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 26/10/2017 A 16/11/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 052/2017, DE 22/12/2017.					
IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS			**DESLIGAMENTOS**		
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO-BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**	
Robson Domingos Ferreira	10090	Motorista Socorrista – Santa Tereza	25/06/2019	Dispensa por justa causa	
Daniele Pech Cordeiro	13155	Técnico em Enfermagem – Assis Chateaubriand	24/06/2019	Pedido de demissão	
REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2018, DE 02/05/2018, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 03/05/2018 A 24/05/2018 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 035/2018, DE 02/07/2018.					
IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS			**DESLIGAMENTOS**		
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO-BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**	
Rhenan Junior Tezone	13251	Médico 24H – UPA Cascavel	10/06/2019	Pedido de demissão	
Mirian de Almeida Rodrigues	12076	Técnico em Enfermagem – Cascavel	14/06/2019	Pedido de demissão	
Fabio Toshio Yamamoto	13301	Rádio Operador – Cascavel	25/06/2019	Pedido de demissão	
Emerson Alves da Rosa	1223-8	Técnico em Enfermagem – Cascavel	29/06/2019	Pedido de demissão	
REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2019, DE 07/02/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 08/02/2019 A 25/02/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 017/2019, DE 12/04/2019.					
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO-BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**	
Andre Saturnino Pereira	13280	Técnico em Enfermagem – UPA Cascavel	06/06/2019	Dispensa sem justa causa	
Amauri Nere dos Santos	13305	Médico 24H – UPA Guaíra	13/06/2019	Pedido de demissão	
REFERENTE À PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 008/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016 – FUNCIONÁRIA CEDIDA AO CONSAMU PELO MUNICÍPIO DE CASCAVEL					
NOME	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO GRATIFICADA**	**EXONERAÇÃO**	**MOTIVO**	
Sandra Jaqueline Debiazi Marcante	4995	Agente Administrativo – Cascavel	07/06/2019	Transferência do empregado com ônus para a cedente	
CONTRATAÇÕES EFETUADAS NO MÊS DE JUNHO 2019					
REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2018, DE 02/05/2018, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 03/05/2018 A 24/05/2018 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 035/2018, DE 02/07/2018.					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**	**DATA DA ADMISSÃO**	**SALÁRIO**	**EMPREGO – BASE DE LOTAÇÃO**

4°	Tatiane Horst	13306	03/06/2019	R$ 1.394,70	Agente Administrativo – UPA Toledo	
10°	Alex Gonçalves Dionisio	13308	10/06/2019	R$ 1.448,90	Enfermeiro 24H – Cascavel	
4°	Flavia Cristina Rodrigues de Sena	13311	10/06/2019	R$ 1.448,90	Enfermeiro 24H - Cascavel	
17°	Alison Faller	13316	10/06/2019	R$ 2.414,84	Enfermeiro 40H – Cascavel	
1°	Claudineia de Oliveira	13312	10/06/2019	R$ 2.414,84	Enfermeiro 40H – UPA Guaíra	Técnico Regulação Medica – TARM´S
16°	Francielle dos Santos Martins	13321	10/06/2019	R$ 2.414,84	Enfermeiro 40H - Cascavel	
2°	Gleicy Lima Penteado	13318	10/06/2019	R$ 2.414,84	Enfermeiro 40H – UPA Guaíra	
3°	Regiane Oliveira Mota	13315	10/06/2019	R$ 2.414,84	Enfermeiro 40H – UPA Guaíra	
10°	Felipe Paini de Abreu	13313	16/06/2019	R$ 4.822,14	Médico 12H – Cascavel	
REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2019, DE 07/02/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 08/02/2019 A 25/02/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 017/2019, DE 12/04/2019.						
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**	**DATA DA ADMISSÃO**	**SALÁRIO**	**EMPREGO – BASE DE LOTAÇÃO**	
15°	Aline Novaes A. de A. da Rosa	13307	03/06/2019	R$ 9.644,29	Médico 24H – UPA Toledo	
9°	Alceu Gustavo Coutinho	13309	10/06/2019	R$ 1.394,70	Motorista Socorrista – Cascavel	
2°	Thalita Caroline Hedel	13314	10/06/2019	R$ 1.394,70	Técnico em Enfermagem – Marechal Cândido Rondon	
2°	Nivaldo Basso	13319	10/06/2019	R$ 2.414,84	Enfermeiro 40H – UPA Toledo	
7°	Alessandro dos Santos Ferreira	13310	10/06/2019	R$ 1.394,70	Motorista Socorrista – Cascavel	
10°	Renan Caldeira Belotto	13320	10/06/2019	R$ 1.394,70	Motorista Socorrista – Cascavel	
12°	Andressa Janaina Ferrandin	13317	16/06/2019	R$ 9.644,29	Médico 24H – UPA Toledo	
REFERENTE À PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 125/2019 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ– EDIÇÃO 1774 EM 10/06/2019						
NOME		**MATRÍCULA**	**DATA DA NOMEAÇÃO**	**REMUNERAÇÃO**	**CARGO**	
Danielle Tatiana Branco Vasatta		13322	10/06/2019	R$ 2.600,00	Assessor I 40H	

Cascavel, 05 de julho de 2019.

ANGELA DA SILVA
Coordenadora Administrativa

LUIZ ANTÔNIO SIQUEIRA
Diretor Administrativo

JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:976CFA81

PROJUR
PORTARIA Nº 270/2019, DATA: 02.07.2019

Ementa: altera a Portaria 008, de 08 de janeiro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Nacionais nºs 8.666 e 8.883, Lei Complementar nº 123/2006, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 3º, IV da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda, considerando o memorando sob o nº 013/**2017,**

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria 008, de 08 de janeiro de 2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º ...

Ordem	Nome	Matrícula Nº	Status Cargo Comissionado /Servidor de Carreira	Servidor de Carreira
	Marcos Luiz Beffa	18708-1	CM	Sim
	Alessandro Neves Lourenço	29345-01	SC	Sim
	Altemir Custódio Ribeiro	2771-01	SC	Sim
	Angélica Cristina de Matos	29529-02	CM	Não
	Benjamin Lemes Fernandes	29320-05	CM	Não
	Cacio Rogério Ortelan	18015-01	SC	Sim
	Carlos Alberto Diez Loyolla	18040-01	SC	Sim
	Cintia Marques da Silva	29462-03	CM	Não
	Claudia Cunha	12505-02	FG	Sim
	Cláudia Martins de Oliveira	29479-01	SC	Sim
	Cleber Pereira dos Santos	18082-01	FG	Sim
	Clovis Vieira de Castro	29525-01	SC	Sim
	Denise Maria Pinto Vieira	29378-1	SC	sim
	Eunice Sales de Morais	345-1	CM	Sim
	Fabiana Jaco da Silva Salvaterra	29514-2	CM	Não
	Elivelton João Claro Guedes	28576-01	SC	Sim
	Fernando Oyama	29381-01	FG	Sim
	Flavio Augusto de Queiroz Varolo	24562-01	CM	Sim
	Gislaine Dias Farias	25046-1	CM	Sim
	Irines Groff	1538-01	SC	Sim
	Ivanio Worms	29332-01	CM	Sim

	Jeferson Dimas Auler	20486-04	SC	Sim
	Jeferson Galarça dos Santos	17248-2	CM	Sim
	José Augusto Delfino	27693-03	CM	Não
	José Carlos do Nascimento	13277-01	CM	Sim
	José Tristão Filho	27278-02	CM	Sim
	Josiane Frandoloso Rosa	25941-02	SC	Sim
	Kelly Karine Zager dos Santos	25640-2	CM	Não
	Liviston Ruberti Silva	14850-03	FG	Sim
	Loiane Sanches Wasconcelos Xavier	25747-01	FG	Sim
	Lucinéia Raimunda de Souza	27235-04	CM	Não
	Luiz Vieira da Silva	29399-01	CM	Sim
	Manoel Jose dos Santos	29460-01	FG	Sim
	Marcelo Ronnie Silva	29297-05	CM	Não
	Marcielle Cassiano Rego Takeda	24589-01	FG	Sim
	Maria Iraci da Silva Baptista	27545-02	CM	Sim
	Marli de Souza Jardim	26140-01	CM	Sim
	Patrícia de Souza Rosemberger Mastrangelo	29575-1	CM	Não
	Tais Caroline Espósito Brito	29524-01	SC	Sim
	Robson Leme de Souza	29478-03	CM	Não
	Roselene Evangelista de Assis	25682-2	CM	Sim
	Rosimeire Cristina de Souza	28436-04	CM	Não
	Selma Cristina Leite Espada	515-01	CM	Sim
	Silvio Cesar Jorge	28444-03	CM	Não
	Simone de Freitas Mickos	20680-01	FG	Sim
	Solange Fatima Eloy Ito	25119-2	FG	Sim
	Valéria de Oliveira	27820-01	SC	Sim
	Andreia Trebien da Silva	24864-01	SC	Sim

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02.07.2019.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:B5401E5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2018

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ*:* 95.595.013/0001-6, a seguir denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa **: BARRO E GORRIZ LTDA, CNPJ: 10.546.441/0001-47,** sediada na Av. Samália, 310, na cidade de Iguatu - Paraná, CEP: 85.423-000 neste ato representada por sua administradora a **Sra. Simone Inacio Sirino Barro, CPF: 051.217.149-12** e **RG: 8.865.731-4**, a seguir denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** à Ata de Registro de Preços nº. 055/2018, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação das fornecedoras adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais com os acréscimos que se fizeram necessários de até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da Ata de Registro de Preços n° 055/2018, fica o seu valor total alterado de **R$ 20.700,00** (Vinte mil e setecentos reais) para **R$ 22.125,00** (vinte e dois mil cento e vinte e cinco reais), conforme demonstrativos abaixo:

Item	Qtde	Unid	Discriminação	V. Unit (R$)	V. Total (R$)	Qtde Acrescida	V. Total (R$)
36	500	CX	**Chá sabores diversos** camomila, erva doce, mate, para uso alimentício. Caixa com 25 saquinhos de 40g cada. Com registro no órgão competente. Prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega.	4,48	2.240,00	100	448,00
VALOR TOTAL ADITIVADO					**R$ 448,00**		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O acréscimo do quantitativo original e individual da Ata de Registro de Preços n° 055/2018 tem seu fundamento no artigo 65 e § 1°da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 02 de julho de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Barro E Gorriz LTDA
SRA. SIMONE INACIO SIRINO BARRO

Testemunhas:

Valquíria Apª Schimidt
CPF: 056.947.519-81

Janaina Berton Pantano
CPF: 067.880.289-07

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:DB6D4D3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2019
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	950.500,00	950.500,00	78.165,67	8,22	162.326,65	17,08	788.173,35
RECEITAS CORRENTES	940.500,00	940.500,00	78.165,67	8,31	162.326,65	17,26	778.173,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	108,06	0,00	208,55	0,00	(208,55)
IMPOSTOS	0,00	0,00	108,06	0,00	208,55	0,00	(208,55)
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.500,00	3.500,00	57,61	1,65	118,10	3,37	3.381,90
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	3.500,00	3.500,00	57,61	1,65	118,10	3,37	3.381,90
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	937.000,00	937.000,00	78.000,00	8,32	162.000,00	17,29	775.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	937.000,00	937.000,00	78.000,00	8,32	162.000,00	17,29	775.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	950.500,00	950.500,00	78.165,67	8,22	162.326,65	17,08	788.173,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	950.500,00	950.500,00	78.165,67	8,22	162.326,65	17,08	788.173,35
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	950.500,00	950.500,00	78.165,67	8,22	162.326,65	17,08	788.173,35
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI
Contadora

TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA
Controladora Interna

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente Do Conder

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:04C23761

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2019							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI
Contadora

TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA
Controladora Interna

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente Do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:2F104885

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2019									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	950.500,00	950.500,00	75.978,38	174.332,57	776.167,43	68.376,47	155.133,08	795.366,92	136.039,61
DESPESAS CORRENTES	940.000,00	940.000,00	75.978,38	174.332,57	765.667,43	68.376,47	155.133,08	784.866,92	136.039,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	660.000,00	660.000,00	49.304,74	108.751,62	551.248,38	55.048,23	103.008,13	556.991,87	97.864,86
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	280.000,00	280.000,00	26.673,64	65.580,95	214.419,05	13.328,24	52.124,95	227.875,05	38.174,75
DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
INVESTIMENTOS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	950.500,00	950.500,00	75.978,38	174.332,57	776.167,43	68.376,47	155.133,08	795.366,92	136.039,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	950.500,00	950.500,00	75.978,38	174.332,57	776.167,43	68.376,47	155.133,08	795.366,92	136.039,61
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	2.187,29	0,00	0,00	9.789,20	7.193,57	(7.193,57)	26.287,04
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	950.500,00	950.500,00	78.165,67	174.332,57	776.167,43	78.165,67	162.326,65	788.173,35	162.326,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI
Contadora

TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA
Controladora Interna

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente Do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:AFFFD0E3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2019									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI
Contadora

TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA
Controladora Interna

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente Do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:F74714A6

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2019										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	950.500,00	950.500,00	75.978,38	174.332,57	100,00	776.167,43	68.376,47	155.133,08	100,00	795.366,92
ADMINISTRAÇÃO	141.000,00	141.000,00	4.209,25	16.046,03	9,20	124.953,97	9.952,74	10.302,54	6,64	130.697,46
ADMINISTRAÇÃO GERAL	141.000,00	141.000,00	4.209,25	16.046,03	9,20	124.953,97	9.952,74	10.302,54	6,64	130.697,46
URBANISMO	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
AGRICULTURA	787.500,00	787.500,00	71.769,13	158.286,54	90,80	629.213,46	58.423,73	144.830,54	93,36	642.669,46
EXTENSÃO RURAL	787.500,00	787.500,00	71.769,13	158.286,54	90,80	629.213,46	58.423,73	144.830,54	93,36	642.669,46
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL III = (I + II)	950.500,00	950.500,00	75.978,38	174.332,57	100,00	776.167,43	68.376,47	155.133,08	100,00	795.366,92

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI
Contadora

TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA
Controladora Interna

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente Do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:07A1A4D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 700, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com o artigo 87, I, da Lei Municipal nº 2280/2008 e considerando o Processo Digital nº 14.425/2019, de 28/06/2019, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER, a título de Adicional por Tempo de Serviço, acréscimo de 5% (cinco por cento), sobre seus respectivos vencimentos, para os servidores abaixo mencionados:

NOME	RG	PERÍODO	ATRIB.	TOTAL
ANA LETH BILL	4.945.076-1 /PR	21.07.2016 à 21.07.2019	5%	35%
BERNADETE APARECIDA S PEREIRA	5.218.972-1 /PR	02.07.2016 à 02.07.2019	5%	35%
CRISTINA MARIA LAMERS	1.444.786 /PR	17.07.2016 à 17.07.2019	5%	35%
ELAINE SILVIA PATENTE BROGIAN	6.131.915-8 /PR	17.07.2016 à 17.07.2019	5%	40%
HILARIANE RIBEIRO BAGGIO LIMA	6.719.907-3 /PR	16.07.2016 à 16.07.2019	5%	20%
JOSIANE SANTOS LIMA SCHOLTZ	8.074.164-2 /PR	02.07.2016 à 02.07.2019	5%	20%
LUIZ GUILHERME BRUNATTO	4.788.873-5 /PR	17.07.2016 à 17.07.2019	5%	35%
MARCELO HORNING	7.022.646-4 /PR	01.07.2016 à 01.07.2019	5%	15%
MARCIA CRISTINA HAMERSCHMIDT	6.147.201-0 /PR	17.07.2016 à 17.07.2019	5%	40%
MARLI APARECIDA DEBERNE	5.040.375-0 /PR	17.07.2016 à 17.07.2019	5%	40%
ROSILDA BATISTA GREGORIO	3.761.863-2 /PR	24.07.2016 à 24.07.2019	5%	35%
WALDIRENE RIBAS PINTO	6.151.742-1 /PR	24.07.2016 à 24.07.2019	5%	35%

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir das datas em que os funcionários que fazem jus ao adicional completarem o triênio.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de junho de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3D392E94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EDITAL Nº 001/2019 ABERTURA PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO NO CIS- CENTRO OESTE DE GUARAPUAVA

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná- CIS

EDITAL Nº 001/2019
ABERTURA PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO NO CIS- CENTRO OESTE DE GUARAPUAVA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná-CIS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para seleção de estagiários de nível superior para estágio "Não Obrigatório", **no período de 01 de julho a 12 de julho 2019**, mediante as condições determinadas neste EDITAL e demais disposições legais aplicadas à espécie.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 O Processo Seletivo será executado pela empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda-ME, situada à Rua Saldanha Marinho, nº. 1465 sala 02 – Centro, CEP: 85010-290, Guarapuava-Paraná, CNPJ: 10.347.576/0001-83, vencedora do Pregão Presencial nº. 14/2017 e pela Comissão especial nomeada para acompanhamento do Processo Seletivo de estagiários, pela Portaria nº 019/2019.
1.2 O Processo Seletivo de estagiários será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.
1.3 O Processo Seletivo destina-se a formação de cadastro reserva e o preenchimento das vagas que surgirem no decorrer da validade desta seleção (item 1.8), a serem providas gradativamente, sempre no interesse da Administração, observada a ordem classificatória dos aprovados.
1.4 O estagiário obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, especialmente aquelas que se reportem ao sigilo de informações a que tiver acesso, em face do desenvolvimento de suas atividades.
1.5 O Consórcio Internacional de Saúde do Centro-Oeste do Paraná- CIS disponibilizará Bolsa Complementar de Estudo, na forma de estágio, para alunos que estejam regularmente matriculados e cursando os respectivos cursos destinados as vagas pretendidas, (equivalente ao 1 ano), no caso de cursos que tenham duração igual ou superior a 4 (quatro) anos, ou que tenham cursado ao menos 25% (vinte e cinco por cento) daquela cuja duração seja inferior a 4 (quatro) anos.
1.6 O Processo Seletivo, objetiva o preenchimento imediato de vagas nas áreas seguintes o seguinte critério:
A) Ensino Superior (cursos diversos): a partir do 1º semestre - Direito, Ciências Contábeis, Administração de Empresas, Enfermagem, Tecnologia em Sistema para a Internet/ Análise de Sistemas.
1.7 Consoante disposição do art. 17, § 5º, da Lei no 11.788/2008, ficam asseguradas 10% (dez por cento) das vagas que surgirem às pessoas portadoras de deficiência, nas categorias discriminadas no Decreto no 3.298/99.
1.8 O período de vigência do Processo Seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração.
1.9. O Processo Seletivo será realizado no seguinte cronograma:
1.9.1 PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 02/07/2019, no site do CEBRADE www.cebrade.com.br no site do CIS www.ciscentrooeste.com.br;
1.9.2 Inicio do período das inscrições: 03/07/2019 a partir das 08 horas;
1.9.3 Término do período das inscrições: 15/07/2019 até às 17 horas;
1.9.4 Relação de inscritos: 16/07/2019;
1.9.5 Recursos: 16 e 17/07/2019;
1.9.6 Homologação das inscrições e ensalamento: 18/07/2019;
1.9.7 Realização das provas na data provável de: 21/07/2019;
1.9.8 Publicação do resultado das provas na data provável de: 23/07/2019;
1.9.9 Recursos: 23 e 24/07/2019;
1.9.10 PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO NA DATA PROVÁVEL DE: 25/07/2019.
Eventuais alterações no cronograma citado no item acima serão previamente comunicados, através do site do CEBRADE e no site do CIS, por meio de Retificações.

2. DO ESTÁGIO

2.1 O estágio tem duração de, no máximo 2 (dois) anos, EXCETO no caso de portadores de deficiência, de acordo com o estabelecido pelo Art. 11 da Lei no 11.788/2008, e poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes mediante comunicação por escrito.
2.2 A jornada de estagio diário será de 4 (quatro) horas diárias, resultando em 20 (vinte) horas semanais, ou jornada de estagio diário será de 6 (seis) horas diárias, resultando em 30 (trinta) horas semanais conforme a modalidade de vaga pretendida.
2.3 O estágio será desenvolvido com desempenho de funções pré-estabelecidas no Plano de Atividades, em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado pelo chefe de setor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná – CIS ao qual o estagiário estiver subordinado.
2.4 O estagiário cumprirá sua jornada de trabalho estabelecendo compatibilidade com o expediente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná – CIS, com o horário do curso de graduação em que esteja matriculado.
2.5 A formação do cadastro reserva são para os cursos abaixo:

Modalidade	Nível	Área	Nº de Vagas	Carga Hr semanal
	SUPERIOR	***DIREITO***	***01***	***30 HRS***
	Superior	Ciências Contábeis	01	30 hrs
EXTRACURRICULAR	Superior	Enfermagem	02	30 hrs
NÃO OBRIGATÓRIO	Superior	Tecnologia em Sistemas para Internet / Análise de Sistemas	01	30 hrs
	Superior	Administração	04	30 hrs

3. DA BOLSA-AUXÍLIO E BENEFÍCIOS

3.1 O estagiário contratado fará jus a uma bolsa-auxílio, que será definida conforme a seguinte modalidade:

MODALIDADE	***VALOR BOLSA-AUXÍLIO***	***VALOR AUXILIO TRANSPORTE***
Ensino Superior – 30 horas	R$ 750,00	R$ 128,80

3.2 É assegurada ao estagiário a redução da jornada de trabalho pela metade, nos dias de avaliação, desde que comprovadas pela Instituição de Ensino Superior as datas de e realização das avaliações acadêmicas (§ 2º do art. 10 da Lei no 11.788/2008).
3.3 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei no 11.788/2008.
3.4 Será concedido ao estagiário seguro contra acidentes pessoais, nos termos do art. 9º, IV, da Lei no 11.788/2008.

4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS ACADÊMICOS

4.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo;
4.2 Estar regularmente matriculado, frequentando as aulas e estar cursando o Ensino Superior ou profissionalizante, nos termos do item 1.4;
4.3 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do estágio;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser efetivadas somente via Internet, no endereço eletrônico http://www.cebrade.com.br/, no campo destinado Processos Seletivos, "*CIS - PSS/2019",* no período compreendido entre as 8 horas do dia 02 de Julho á 15 de Julho de 2019 até às 17 horas, observado o horário oficial de Brasília – DF.

5.2 O CIS, e a Empresa CEBRADE não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
5.3 Não haverá cobrança de taxa ou qualquer tipo de custo pela inscrição ao presente teste seletivo.
5.6 A relação das inscrições validadas será publicada no site oficial da empresa CEBRADE, no endereço eletrônico http://www.cebrade.com.br/, na área destinada a Processos Seletivos.
5.7 O candidato portador de deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização da prova, deverá indicar tal fato no ato da inscrição, descrevendo-o no campo "Outras Informações". Logo após preencher o requerimento Anexo I e enviar no e-mail cebrade_atedimento@hotmail.com.
5.8 Não serão aceitas inscrições de candidatos que estejam cursando apenas matérias isoladas.
5.9 Informações complementares acerca da inscrição poderão ser obtidas na Empresa Cebrade através dos telefones (42) 3622-4455 e (42) 3035-3624.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO:
6.1 Fotocopia da cédula de identidade e do CPF;
6.2 Fotocopia da carteira de trabalho;
6.3 Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;
6.4 Número da Conta Corrente e Agência Bancária;
6.5 Comprovante de Matricula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
6.6 Os menores de 18 anos fotocopia RG e CPF dos responsáveis legais.
6.7 O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que não possui outro vínculo de estágio e que dispõe de horário compatível, possibilitando assim o exercício da função.

7. DAS REGRAS GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO
7.1 O Processo Seletivo será composto de prova de múltipla escolha de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada em data única (item. 8.1).
7.2 No dia da prova o candidato deverá comparecer ao local indicado de acordo com o item 8.2, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para seu início, munido de seu R.G. ou outro documento hábil, consoante disposto no item 12.1, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta e comprovante de inscrição.
7.3 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início (item 8.1).
7.4 Não será permitida a consulta a livros, revistas, periódicos, notas, impressos e a qualquer material ou apontamento.
7.5 Não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer nas salas com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, calculadora relógio do tipo data bank, walkman, MP3, MP4, MP5, agenda eletrônica, notebook, netebook, palmtop, tablet, ipad, iphone, pagers, receptor, gravador, etc.). O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação no Processo Seletivo.
7.6 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a sua realização:
7.6.1 for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para execução da prova;
7.6.2 utilizar máquinas de calcular, equipamentos eletrônicos, óculos escuros ou qualquer espécie de acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. e/ou que se comunicar com outro candidato;
7.6.3 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
7.6.4 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
7.6.5 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
7.6.6 descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
7.6.7 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
7.6.8 utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
7.6.9 descumprir qualquer das determinações do presente Edital.
7.7 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados e o candidato que não comparecer no horário estabelecido será eliminado do Processo Seletivo, independentemente do motivo alegado.
7.8 Não é permitido ao candidato fumar no local de aplicação da prova.
7.9 No dia de realização do certame não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.
7.10 O CIS e a Empresa CEBRADE não se responsabilizarão por perdas ou extravios de pertences, ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

8. DA PROVA
8.1 A prova será aplicada na data provável de 21 de Julho de 2019, no horário das 8 horas (horário oficial de Brasília – DF.).
8.2 O local de realização da prova, complemento do presente edital, será previamente divulgado através de edital, site do CIS e da empresa CEBRADE, com 72 (setenta e duas) horas da data de aplicação da prova.
8.3 A prova será composta de 10 (dez) questões de múltipla escolha.
8.4 O tempo total para resolução da prova será de 2 (duas) horas.
8.5 Serão considerados eliminados os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.
8.6 A prova será composta de cinco alternativas (A, B, C, D, E), sendo somente uma resposta correta.
8.7 Serão distribuídos para cada candidato o Cartão de Respostas, como único documento válido para análise e correção, não sendo possível a substituição do mesmo por outro, caso haja danificação por culpa do candidato.
8.8 O Cartão de Respostas será entregue aos candidatos somente depois de decorridos 30 (trinta) minutos do início da prova e deverá ser preenchido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
8.9 Serão consideradas inválidas as questões que apresentarem: rasuras, dupla marcação, respostas em branco.
8.10 Os 2 (dois) últimos candidatos aguardarão o término da prova em conjunto, retirando-se da sala após a entrega simultânea do Cartão de Respostas e assinatura da Ata de Sala.
8.11 A Empresa CEBRADE divulgará o gabarito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização da prova, com disponibilização no endereço eletrônico http://www.cebrade.com.br.
8.12 A Empresa CEBRADE, posteriormente por meio de edital, quaisquer outras modificações ou complementos do presente Edital, através de publicação Online no site da empresa.
8.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização do processo seletivo, em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
9.1 A classificação final dos candidatos observará a soma em ordem decrescente dos pontos obtidos na prova.
9.2 Havendo coincidência de notas entre dois ou mais candidatos, serão utilizados como critério de desempate, sucessivamente:
9.2.1 com maior grau de escolaridade;
9.2.2 o candidato de idade superior ao concorrente;
9.2.3 estado civil;
9.2.4 dependentes.

10. DOS RECURSOS
10.1 O candidato que desejar interpor recursos contra as inscrições, disporá de 1(um) dia a contar da publicação no endereço eletrônico http://www.cebrade.com.br, no horário das 8 horas às 17 horas, através cópia digitalizada do recurso datilografado, fundamentado, e em anexo cópia da inscrição com data do período vigente de inscrições, e assinado no e-mail cebrade_atendimento@hotmail.com.
10.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o Gabarito, disporá de 1(um) dia a contar da publicação no endereço eletrônico http://www.cebrade.com.br , no horário das 8 horas às 17 horas, através cópia digitalizada do recurso datilografado, fundamentado e assinado no e-mail cebrade_atendimento@hotmail.com.
10.2.1 Julgados os recursos, será publicado o gabarito definitivo e a relação de candidatos aprovados.
10.2.2 Havendo, em decorrência de julgamento do recurso, alteração de gabarito ou anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de recurso.
10.2.3 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações de notas serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebrade.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
10.3 Não serão aceitos recursos não realizados na forma mencionada no item 10 do edital.
10.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final da prova.
10.5 O resultado final do processo seletivo será publicado após o julgamento dos recursos, contra ele não cabendo mais qualquer recurso.

11. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS
11.1 A convocação será feita através de publicação no endereço eletrônico da empresa CEBRADE http://www.cebrade.com.br, e no endereço eletrônico do CIS http:// www.ciscentrooeste.com.br.
11.2 Uma vez convocado, o candidato classificado que não comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis perderá o direito de assumir a vaga, sendo convocado o candidato seguinte da lista de aprovados.
11.3 No ato da apresentação, o candidato aprovado deverá entregar os documentos pessoais previstos no item 6 do edital.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 Na falta da Cédula de Identidade original serão admitidos nas salas de provas os candidatos que apresentarem outros documentos como: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, carteira do órgão de classe, carteiras expedidas pelos comandos militares, passaporte, carteira nacional de habilitação (somente modelo novo, com foto), que permitam com clareza a sua identificação. Não serão aceitos como documento de identificação quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, tais como: títulos eleitorais, certidões de nascimento, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), entre outros.
12.2 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento na data de realização do certame implicará na eliminação automática do candidato.
12.3 Em caso de conclusão ou desistência do curso, trancamento de matrícula, desligamento da faculdade, interrupção do contrato durante o período de sua vigência, ou qualquer outro ato violador dos princípios administrativos, deverá ser comunicado à Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, a fim de serem tomadas as devidas providências referentes à Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio.
12.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova.
12.6 É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem atualizados os seus dados e, ainda, acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão divulgados no endereço eletrônico da empresa CEBRADE http://www.cebrade.com.br , no endereço eletrônico do CIS www.ciscentrooeste.com.br. Para obtenção de informações os candidatos devem procurar a Empresa CEBRADE através dos telefones (42) 3622-4455 e (42) 3035 - 3624.
12.7 O estágio não implica em vinculo funcional com o CIS, tampouco com a empresa CEBRADE.
12.8 Todos os casos omissos ou duvidosos que não estejam expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação da empresa CEBRADE.
12.9 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só serão feitas por meio de erratas/emendas devidamente publicadas nos mesmo veículos de publicidade dos avisos primários.

13. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
13.1 O conteúdo de aplicação de prova será de conteúdo diferenciado, conforme a modalidade (ensino superior ou médio) da vaga pretendida, as provas serão compostas por 10 (dez) questões diversas, segundo os seguintes conteúdos:
A) Ensino Superior:
- Atualidades;
- Raciocino lógico;
- Conhecimento Gerais.

Quaisquer indagações eventuais e questionamentos deverá ser entra em contato com a direção da Empresa CEBRADE através do e-mail cebrade_atendimento@hotmail.com.

Guarapuava, 02 de Julho de 2019.

ROSANGELA PADILHA PEREIRA
Diretora Executiva
Presidente da Comissão Especial

ANA PAULA MOURA MERNICK
Diretora de Departamento de Licitação
Membro

RAFAEL VIEIRA FEDERLE
Diretor Administrativo
Membro

TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS Nº. 001/2019

ANEXO I
REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO DE TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
INSCRIÇÃO:	DOCUMENTO:
CARGO PRETENDIDO	FONE:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de necessidades especiais, conforme previsto no Decreto Federal nº. 3.298/1999?
( ) Não ( ) Sim

Tipo de Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental
( ) Múltipla

Necessita de condições especiais para realização da prova?
( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:
_____

Guarapuava,___ de___ de 2019.
_____
Assinatura do Candidato (a)

TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS Nº. 001/2019
ANEXO II
REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (A)	
NOME:	
INSCRIÇÃO:	RG:
CARGO PRETENDIDO:	FONE:

À COMISSÃO DE TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO (A):

Guarapuava, _____ de_____ de 2019.
_____
Assinatura Candidato (a)

INSTRUÇÕES:
- Somente serão analisados pela Comissão de Teste Seletivo para Estagiários. Os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
- No caso de recurso às questões da prova escrita, este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:66627CBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
RUA ANTONIO COLETTO	Nr.: 26/2019 - PR	
	Processo Administrativo:	57/2019
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Processo de Licitação:	57/2019
	Data do Processo:	11/06/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, DESTINADOS A EVENTOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS REQUISITANTES, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 2 de Julho de 2019, às 08:42 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 57/2019, Licitação nº 26/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM ACEITAS PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 3724 - E.O.L. RODRIGUES PESCA -ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CANDELA 50 TIROS	Un	100,00		0,0000	36,00	3.600,00
2	CANDELA 50 CORES	Un	50,00		0,0000	36,00	1.800,00
3	TORTA 150 TUBO EFEITO W	Un	20,00		0,0000	850,00	17.000,00
4	MORTEIRO 6 CORES	Un	40,00		0,0000	159,00	6.360,00
5	MORTEIRO 8 CORES	Un	40,00		0,0000	345,00	13.800,00
6	KIT PIROTECNICO 117 EFEITOS	Un	20,00		0,0000	450,00	9.000,00
7	ROJÃO EFEITO TIRO	Un	30,00		0,0000	100,00	3.000,00
8	ROJÃO EFEITO CORES	Un	30,00		0,0000	100,00	3.000,00
9	KIT 144 TUBO CORES E EFEITOS	Un	10,00		0,0000	1.550,00	15.500,00
Total do Participante -------->							73.060,00
Total Geral ---------->							73.060,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 2 de Julho de 2019

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JEANE APARECIDA MACEDO COKE
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:648F862F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

Processo: 57/2019
Edital de Pregão Presencial Nº 26
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial .
Reuniram-se no dia 02/07/2019, as 08:42:54, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2018 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 26 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, DESTINADOS A EVENTOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS REQUISITANTES, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

3724	E.O.L. RODRIGUES PESCA-ME	CNPJ: 13.255.696/0002-20		
ITEM 1 - CANDELA 50 TIROS				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)	
3724	E.O.L. RODRIGUES PESCA -ME	Sim	38,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	E.O.L. RODRIGUES PESCA-ME	0,0000	36,0000	

O licitante E.O.L. RODRIGUES PESCA-ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor E.O.L. RODRIGUES PESCA -ME pelo valor de R$ 36,0000 (trinta e seis reais).

ITEM 2 - CANDELA 50 CORES				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)	
3724	E.O.L. RODRIGUES PESCA -ME	Sim	38,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	E.O.L. RODRIGUES PESCA-ME	0,0000	36,0000	

O licitante E.O.L. RODRIGUES PESCA-ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor E.O.L. RODRIGUES PESCA -ME pelo valor de R$ 36,0000 (trinta e seis reais).

ITEM 3 - TORTA 150 TUBO EFEITO W				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)	
3724	E.O.L. RODRIGUES PESCA -ME	Sim	850,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	E.O.L. RODRIGUES PESCA-ME	0,0000	850,0000	

O licitante E.O.L. RODRIGUES PESCA-ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor E.O.L. RODRIGUES PESCA -ME pelo valor de R$ 850,0000 (oitocentos e cinqüenta reais).

ITEM 4 - MORTEIRO 6 CORES				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)	
3724	E.O.L. RODRIGUES PESCA -ME	Sim	160,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	E.O.L. RODRIGUES PESCA-ME	0,0000	159,0000	

O licitante E.O.L. RODRIGUES PESCA-ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor E.O.L. RODRIGUES PESCA -ME pelo valor de R$ 159,0000 (cento e cinqüenta e nove reais).

ITEM 5 - MORTEIRO 8 CORES				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)	
3724	E.O.L. RODRIGUES PESCA -ME	Sim	350,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	E.O.L. RODRIGUES PESCA-ME	0,0000	345,0000	

O licitante E.O.L. RODRIGUES PESCA-ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor E.O.L. RODRIGUES PESCA -ME pelo valor de R$ 345,0000 (trezentos e quarenta e cinco reais).

ITEM 6 - KIT PIROTECNICO 117 EFEITOS				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)	
3724	E.O.L. RODRIGUES PESCA -ME	Sim	450,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	E.O.L. RODRIGUES PESCA-ME	0,0000	450,0000	

O licitante E.O.L. RODRIGUES PESCA-ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor E.O.L. RODRIGUES PESCA -ME pelo valor de R$ 450,0000 (quatrocentos e cinqüenta reais).

ITEM 7 - ROJÃO EFEITO TIRO				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)	
3724	E.O.L. RODRIGUES PESCA -ME	Sim	100,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	E.O.L. RODRIGUES PESCA-ME	0,0000	100,0000	

O licitante E.O.L. RODRIGUES PESCA-ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor E.O.L. RODRIGUES PESCA -ME pelo valor de R$ 100,0000 (cem reais).

ITEM 8 - ROJÃO EFEITO CORES
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)	
3724	E.O.L. RODRIGUES PESCA -ME	Sim	100,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	E.O.L. RODRIGUES PESCA-ME	0,0000	100,0000	

O licitante E.O.L. RODRIGUES PESCA-ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor E.O.L. RODRIGUES PESCA -ME pelo valor de R$ 100,0000 (cem reais).

ITEM 9 - KIT 144 TUBO CORES E EFEITOS				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)	
3724	E.O.L. RODRIGUES PESCA -ME	Sim	1.600,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	E.O.L. RODRIGUES PESCA-ME	0,0000	1.550,0000	

O licitante E.O.L. RODRIGUES PESCA-ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor E.O.L. RODRIGUES PESCA -ME pelo valor de R$ 1.550,0000 (um mil quinhentos e cinqüenta reais).
Sobre a documentação dos licitantes: APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTO DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A EMPRESA E.O.L. RODRIGUES PESCA - ME (3724) POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITO POSTERIORMENTE. PROSSEGUINDO, A REPRESENTANTE DA EMPRESA HABILITADA MANIFESTOU INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.
Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 08:51 horas do dia 2 de Julho de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MARLI DOS SANTOS SILVABERGAMO
Pregoeiro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINACAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRAGIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

FLAVIAREGINAGONÇALVES
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JEANEAPARECIDAMACEDO COKE
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:A3C3999F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 179.2019

DECRETO N. º 179 de 28 de junho de 2019.

Súmula: Enquadra servidores municipais, conforme Lei Municipal nº 1236/2015 de 01.07.2015, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público do município de Mallet, Paraná e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1 º - Fica enquadrado servidor municipal, tendo em vista prova de Especialização, conforme Lei Municipal nº 1236/2015 de 01.07.2015, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público do município de Mallet, Paraná, conforme segue:

SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, CONFORME A SEGUINTE RELAÇÃO:

COD	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	CLAS/	REF.	SAL	CLAS/	REF.	SALARIO
2571	ERAILZE NANCI SOARES DE LIMA	Professora(a)	16/06/2016	A	I	1.278,86	A	II	1.534,63
2572	LILIAN MATILDE LIPKA MAKOSKI	Professora(a)	16/06/2016	A	I	1.278,86	A	II	1.534,63

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de julho de 2019.

Edifício da Prefeitura de Mallet 28 de junho de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:1C42707F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 180.2019

DECRETO N. º 180 de 28 de junho de 2019.

Súmula: Enquadra servidores municipais, conforme Lei Municipal nº 1236/2015 de 01.07.2015, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público do município de Mallet, Paraná e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1 º - Fica enquadrado servidor municipal, tendo em vista prova de Especialização, conforme Lei Municipal nº 1236/2015 de 01.07.2015, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público do município de Mallet, Paraná, conforme segue:

SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, CONFORME A SEGUINTE RELAÇÃO:

COD	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	CLAS/	REF.	SAL	CLAS/	REF.	SALARIO
2571	ERAILZE NANCI SOARES DE LIMA	Professora(a)	16/06/2016	A	II	1.534,63	A	III	1.841,58
2572	LILIAN MATILDE LIPKA MAKOSKI	Professora(a)	16/06/2016	A	II	1.534,63	A	III	1.841,58

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de julho de 2019.

Edifício da Prefeitura de Mallet 28 de junho de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:7B6D686F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 232 DE 28 DE JUNHO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E

ART. 1º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MATR.	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
3293	CARLA RAFAELA DE LIMA DE BASTOS	14/01/2018 A 13/01/2019	15/07/2019 A 24/07/2019	NÃO
5268	DEBORA BERNARDES G. DE OLIVEIRA	23/06/2017 A 22/06/2018	15/07/2019 A 13/08/2019	NÃO
1712	DEBORA RIBEIRO PIRES TANAKA	10/01/2017 A 09/01/2018	15/07/2019 A 24/07/2019	NÃO
1594	EDINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA	08/05/2017 A 07/05/2018	15/07/2019 A 24/07/2019	NÃO

2114	ELIANE APA. SANTIAGO PEREIRA	04/05/2018 A 03/05/2019	06/06/2019 A 05/07/2019	NÃO
3323	ELOISE MAGALHÃES MORO	18/07/2018 A 17/07/2019	15/07/2019 A 24/07/2019	NÃO
3738	ESELAINE DE OLIVEIRA R. RAMOS	01/02/2018 A 31/01/2019	15/07/2019 A 24/07/2019	NÃO
1662	ESLI TEREZINHA GOMES DOS SANTOS	01/01/2018 A 31/12/2018	03/06/2019 A 02/07/2019	NÃO
1355	GLAUCO RODRIGUES LEONEL	01/05/2017 A 30/04/2018	10/07/2019 A 24/07/2019	NÃO
3716	GRASSIELE GASSENFERTH	02/10/2017 A 01/10/2018	26/06/2019 A 25/07/2019	NÃO
2622	GRAZIELLI FRANCO	15/04/2018 A 14/04/2019	08/07/2019 A 12/07/2019	SIM
2127	JOAO EDIGAR ZANÃO	02/06/2017 A 01/06/2018	02/07/2019 A 31/07/2019	NÃO
2530	LETICIA RAFAELI DE O. DOS REIS	28/11/2017 A 27/11/2018	1507/2019 A 29/07/2019	NÃO
3377	MAIARA VENTURINI	01/08/2017 A 31/07/2018	16/07/2019 A 30/07/2019	NÃO
3356	MARCELLA KRASINSKI C.SANTOS	01/08/2018 A 31/07/2019	31/07/2019 A 09/08/2019	NÃO
1596	MARCOS ANDRADE DA SILVA	01/10/2017 A 30/09/2018	08/07/2019 A 22/07/2019	NÃO
2107	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	14/05/2018 A 13/05/2019	01/07/2019 A 30/07/2019	NÃO
3530	MARIELY TAISE SANTOS	01/09/2017 A 31/08/2018	01/07/2019 A 10/07/2019	NÃO
5155	MICHELE FERNANDA FERREIRA PINTO	01/08/2017 A 31/07/2018	15/07/2019 A 24/07/2019	NÃO
3433	MORGANA LOUISE VENDRUSCOLO	01/08/2017 A 31/07/2018	24/06/2019 A 11/07/2019	NÃO
3358	NILCEIA APARECIDA GOMES	01/08/2017 A 31/07/2018	08/07/2019 A 27/07/2019	NÃO
3453	ONILDO PALHARI	01/08/2017 A 31/07/2018	15/07/2019 A 29/07/2019	NÃO
5257	RAFAEL GONÇALVES ZEN	20/06/2018 A 19/06/2019	01/07/2019 A 30/07/2019	NÃO
2007	REGINA CELIA SANTOS DA SILVA	02/04/2018 A 01/04/2019	04/07/2019 A 02/08/2019	NÃO
3561	REGINA HELENA LEITE	01/08/2017 A 31/07/2018	24/07/2019 A 07/08/2019	NÃO
2101	RONALD WACHOWICZ N. SÃO MARCOS	14/05/2018 A 13/05/2019	01/07/2019 A 30/07/2019	NÃO
2288	ROSANE DE JESUS DA CRUZ	17/10/2017 A 16/10/2018	15/07/2019 A 29/07/2019	NÃO
3297	ROSANGELA CARRÃO	18/07/2018 A 17/07/2019	15/07/2019 A 24/07/2019	NÃO
2498	SALETE APARECIDA MUNIZ ADAM	13/05/2018 A 12/05/2019	03/06/2019 A 02/07/2019	NÃO
3388	VANESSA DE OLIVEIRA BRAZ	01/08/2017 A 31/07/2018	10/07/2019 A 24/07/2019	NÃO
5259	VILMA APARECIDA JETKA BARBOZA	20/06/2017 A 19/06/2018	24/06/2019 A 03/07/2019	NÃO
1935	WALCIMIR ROLANMDI VIEIRA	01/03/2018 A 28/02/2019	06/07/2019 A 04/08/2019	NÃO
5267	WELLINGTON RONNEY CARDOSO	20/06/2018 A 19/06/2019	01/07/2019 A 30/07/2019	NÃO
5271	ZELINDA LEMOS DE SOUZA	04/07/2018 A 03/07/2019	15/07/2019 A 13/08/2019	NÃO
3383	ZENAIDE LEITE DA SILVA	01/08/2017 A 31/07/2018	10/07/2019 A 24/07/2019	NÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de junho de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:F482B19F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 20/2019

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 115.592,94 (cento e quinze mil quinhento e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 603/2018 de 05/12/2018.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 115.592,94 (cento e quinze mil quinhento e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

2		GOVERNO MUNICIPAL		
2.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.1074		Aquisição de Veiculo para o Gabinete	Superávit	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
55	0	Recursos Ordinários (Livres)		35.000,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0007.2047		Mantutenção da Divisão de Serviços Públicos	Superávit	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
247	761	RECICLO PARANÁ - CAMINHÃO COLETOR DE LIXO		3.210,57
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0007.2047		Mantutenção da Divisão de Serviços Públicos	Excesso	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
247	761	RECICLO PARANÁ - CAMINHÃO COLETOR DE LIXO		24,75
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0007.2047		Mantutenção da Divisão de Serviços Públicos	Superávit	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
248	765	CONV.115 150718902/2018 - AQUIS.IMPLEM. AGRICOLA - F.765		237,14
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0007.2047		Mantutenção da Divisão de Serviços Públicos	Excesso	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		

248	765	CONV.115 150718902/2018 - AQUIS.IMPLEM. AGRICOLA - F.765		167,68
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
6.006		GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0005.1098		Gabinete do Secretário de Educação.	Superávit	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1470	0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00
7		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
7.001		DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
08.244.0003.1096		Reforma Centro Social	Superávit	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
1531	762	CONVENIO 825/2018 - REFORMA CENTRO SOCIAL - F. 762		3.602,09
7		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
7.001		DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
08.244.0003.1096		Reforma Centro Social	Excesso	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
1531	762	CONVENIO 825/2018 - REFORMA CENTRO SOCIAL - F. 762		68.350,71

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os valores de recursos oriundos do superávit financeiro verificados em 31 de dezembro de 2018 nas seguintes Fontes: F. 000 - Livre, R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), F. 761 - Reciclo Paraná - Camimnhão Coletor de Lixo, R$ 3.210.57 (tres mil duzentos e dez reais e cinquenta e sete centavos), F. 762 - Convenio 825/2018-Reforma Centro Social, R$ 3.602,09 (tres mil seiscentos e dois reais e nove centavos) e F.765 - Conv.115 150718902/2018 - Aquis.Implem. Agricola, R$ 237,14 (duzentos e trinta e sete reais e quatorze centavos) e do Excesso de arrecadação nas F.761 - Reciclo Paraná - Camimnhão Coletor de Lixo, R$ 24,75 (vinte e autro reais e setenta e cinco centavos) , na F. 762 - Convenio 825/2018-Reforma Centro Social, R$ 68.350,71 (sessenta e oito mil trezentos e cinquenta reais e setenta e um centavos) e F.765 - Conv.115 150718902/2018 - Aquis.Implem. Agricola, R$ 167,68 (cento e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos) para reforço das Dotações do Orçamento em vigor.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 04 dias do mês de junho de 2.019

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:A5B9CB90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO Nº 004/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Homologação da Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso Público 001/2019.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Homologação dos Pedidos de Isenção através do Decreto Federal nº 6.593/2008 - CadÚnico.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Homologação dos Pedidos de Isenção através da Lei Estadual nº 19.196/2017 - Justiça Eleitoral.

Art. 3º Os candidatos que protocolaram recursos contra o Edital de Resultado do Pedido de Isenção poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato.

Art. 4º Os candidatos com pedido indeferido que desejaram participar do concurso poderão acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica do Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, e imprimir segunda via do boleto bancário e efetuar o pagamento até o dia 04 de julho de 2019.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 03 de julho de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

ANEXO I – CADÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - MANHÃ	DIONE VITAL DA SILVA	00580045616	88842871
ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - MANHÃ	GREICIELEN DA SILVA COSTA	00580045367	108711914
ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - MANHÃ	LEILA CUBA DE OLIVEIRA	00580045684	86746891
ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - MANHÃ	MAICON TONOLLI	00580045687	126815352
ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - MANHÃ	MARIA GABRIELA BRANDINO	00580045236	107845836
ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - MANHÃ	RAFAEL EUGÊNIO LEITE CHAVES	00580045308	106297584
ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - MANHÃ	VERA LÚCIA DOS REIS	00580045525	81807167
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS - TARDE	LEILA CUBA DE OLIVEIRA	00580045683	86746891
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MANHÃ	ALLISON JUNIOR FELISMINO DE OLIVEIRA	00580045408	140445703
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MANHÃ	CAMILA LEMES FREIRES	00580045645	379807580
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MANHÃ	ELIANA RAIMUNDO	00580045549	14746023
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MANHÃ	HEIDY VERLING BARBOSA	00580045617	204865426
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MANHÃ	LEANDRO DOS SANTOS	00580045499	133121188

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MANHÃ	LILIAM DOS SANTOS BORGES	00580045512	7893209
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MANHÃ	MARIA VILMA DE JESUS DOS REIS BIATO	00580045531	73963427
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO - MANHÃ	SILVIA LETICIA DA SILVA	00580045635	78914328
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO - MANHÃ	ALESSIO FELISMINO DE OLIVEIRA	00580045526	76644047
CONTROLADOR INTERNO - TARDE	ALMIR DOS SANTOS	00580045342	102845200
CONTROLADOR INTERNO - TARDE	DIONE VITAL DA SILVA	00580045618	88842871
CONTROLADOR INTERNO - TARDE	GREICIELEN DA SILVA COSTA	00580045368	108711914
CONTROLADOR INTERNO - TARDE	MAICON TONOLLI	00580045685	126815352
CONTROLADOR INTERNO - TARDE	MARIA GABRIELA BRANDINO	00580045238	107845836
CONTROLADOR INTERNO - TARDE	RAFAEL EUGÊNIO LEITE CHAVES	00580045307	106297584
CONTROLADOR INTERNO - TARDE	VERA LÚCIA DOS REIS	00580045524	81807167
COZINHEIRA - TARDE	ELIANA RAIMUNDO	00580045546	147460236
FISCAL SANITÁRIO - TARDE	ALLISON JUNIOR FELISMINO DE OLIVEIRA	00580045407	140445703
FISCAL SANITÁRIO - TARDE	HEIDY VERLING BARBOSA	00580045619	204865426
FISIOTERAPEUTA - TARDE	ANDREIA CUBA DE OLIVEIRA	00580045612	86746905
FISIOTERAPEUTA - TARDE	SÍLVIA LETÍCIA DA SILVA	00580045426	78914238
ODONTÓLOGO - MANHÃ	RONYLLSON LIMA RIBEIRO	00580045494	256695120036
PEDREIRO - TARDE	ALESSIO FELISMINO DE OLIVEIRA	00580045601	76644047
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - TARDE	LILIAM DOS SANTOS BORGES	00580045511	7893209
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - TARDE	MARIA VILMA DE JESUS DOS REIS BIATO	00580045533	73963427

ANEXO II – JUSTIÇA ELEITORAL

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - MANHÃ	ADRIANA SAYURI IKENO	00580045253	89699924
ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - MANHÃ	ALAN VICTOR VIEIRA DE SOUZA	00580045366	123972821
ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - MANHÃ	AMIR LOPES MARTINS JUNIOR	00580045320	86223392
ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - MANHÃ	CILSO PINA JUNIOR	00580045516	107792872
ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - MANHÃ	CLAUDIANE DA SILVA SIQUEIRA	00580045544	125245188
ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - MANHÃ	DAIANE FERNANDA PINA	00580045513	107792830
ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - MANHÃ	FLAVIA LORENA BASILIO SUDA	00580045401	446588544
ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - MANHÃ	GABRIEL LOBO DOS SANTOS	00580045466	101619265
ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - MANHÃ	JOANA MARIA BARRETO ALVES	00580045529	450238696
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS - TARDE	ADRIANA SAYURI IKENO	00580045254	89699924
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS - TARDE	ALAN VICTOR VIEIRA DE SOUZA	00580045258	123972821
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MANHÃ	LUCAS HULALA NASCIMENTO	00580045385	156192929
CONTROLADOR INTERNO - TARDE	AMIR LOPES MARTINS JUNIOR	00580045321	86223392
CONTROLADOR INTERNO - TARDE	CILSO PINA JUNIOR	00580045517	107792872
CONTROLADOR INTERNO - TARDE	DAIANE FERNANDA PINA	00580045514	107792830
CONTROLADOR INTERNO - TARDE	FLAVIA LORENA BASILIO SUDA	00580045555	446588544
CONTROLADOR INTERNO - TARDE	GABRIEL LOBO DOS SANTOS	00580045465	101619265
CONTROLADOR INTERNO - TARDE	JOANA MARIA BARRETO ALVES	00580045537	450238696
CONTROLADOR INTERNO - TARDE	RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA	00580045190	107725253
CONTROLADOR INTERNO - TARDE	WALLACE AUGUSTO DE OLIVEIRA PATTARO	00580045464	124011914
FISCAL SANITÁRIO - TARDE	ANDRE VINICIUS LADISLAU	00580045211	108745673
FISCAL SANITÁRIO - TARDE	LUCAS HULALA NASCIMENTO	00580045387	156192929
GARI - TARDE	FRANCISCA LEMES PEREIRA	00580045506	232713443
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - TARDE	HELLEN KELLEN DA SILVA	00580045372	100142856
TÉCNICO EM INFORMÁTICA - MANHÃ	ANDRE VINICIUS LADISLAU	00580045213	108745673
TÉCNICO EM INFORMÁTICA - MANHÃ	PAULO CÉSAR OLIVEIRA STEFANOVICZ	00580045527	88270436

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:FE1349BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º3328/2019

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º3328/2019

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 80/2018 – Processo Administrativo nº. 6713/2018.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material médico-hospitalar através da Secretaria Municipal de Saúde.O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face da revogação unilateral da Ata de Registro de Preços nº. 215/2018 em sua totalidade e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**os licitantes remanescentes, na ordem de classificação em 4º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

Fornecedor:	**FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP**				
PREGÃO 80				Ano:	2018
Lotes	Valor	INPC	IGPM	IGPDI	VALOR CORRIGIDO
164	R$ 88,00	R$ 90,55	R$ 92,53	R$ 91,95	R$ 91,68
172	R$ 20,30	R$ 20,95	R$ 21,34	R$ 21,30	R$ 21,20
203	R$ 0,37	R$ 0,38	R$ 0,39	R$ 0,39	R$ 0,39
Fornecedor:	**ALVES E SARTOR LTDA**				
PREGÃO 80				Ano:	2018
Lotes	Valor	INPC	IGPM	IGPDI	VALOR CORRIGIDO
268	R$ 8,10	R$ 8,33	R$ 8,52	R$ 8,46	R$ 8,44
190	R$ 0,30	R$ 0,31	R$ 0,32	R$ 0,31	R$ 0,31
Fornecedor:	**V P - MEDICAMENTOS - EIRELI**				

PREGÃO 80				Ano:	2018
Lotes	Valor	INPC	IGPM	IGPDI	VALOR CORRIGIDO
41	R$ 0,59	R$ 0,61	R$ 0,62	R$ 0,62	R$ 0,62
183	R$ 19,50	R$ 20,06	R$ 20,50	R$ 20,37	R$ 20,31
Fornecedor:	**METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**				
PREGÃO 80				Ano:	2018
Lotes	Valor	INPC	IGPM	IGPDI	VALOR CORRIGIDO
90	R$ 25,70	R$ 26,44	R$ 27,02	R$ 26,85	R$ 26,77
215	R$ 11,00	R$ 11,32	R$ 11,57	R$ 11,49	R$ 11,46
214	R$ 10,89	R$ 11,20	R$ 11,45	R$ 11,38	R$ 11,34
Fornecedor:	**MEDICATTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME**				
PREGÃO 80				Ano:	2018
Lotes	Valor	INPC	IGPM	IGPDI	VALOR CORRIGIDO
207	R$ 0,23	R$ 0,24	R$ 0,24	R$ 0,24	R$ 0,24
Fornecedor:	**HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME**				
PREGÃO 80				Ano:	2018
Lotes	Valor	INPC	IGPM	IGPDI	VALOR CORRIGIDO
184	R$ 26,00	R$ 26,83	R$ 27,34	R$ 27,27	R$ 27,15
277	R$ 11,41	R$ 11,78	R$ 12,00	R$ 11,97	R$ 11,92
76	R$ 0,67	R$ 0,69	R$ 0,70	R$ 0,70	R$ 0,70
Fornecedor:	**ALL LAB COMERCIAL EIRELI ME**				
PREGÃO 80				Ano:	2018
Lotes	Valor	INPC	IGPM	IGPDI	VALOR CORRIGIDO
131	R$ 20,74	R$ 21,40	R$ 21,81	R$ 21,76	R$ 21,66
Fornecedor:	**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**				
PREGÃO 80				Ano:	2018
Lotes	Valor	INPC	IGPM	IGPDI	VALOR CORRIGIDO
26	R$ 39,99	R$ 41,27	R$ 42,05	R$ 41,95	R$ 41,76
Fornecedor:	**SALVI E LOPES E CIA LTDA**				
PREGÃO 80				Ano:	2018
Lotes	Valor	INPC	IGPM	IGPDI	VALOR CORRIGIDO
132	R$ 96,29	R$ 99,08	R$ 101,25	R$ 100,61	R$ 100,31

Palmeira, 02 de julho de 2019.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:BBB89F84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 052/2019

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 052 DE 02 DE JULHO DE 2019

O **DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 211 de 13 de Fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015; Decreto nº 4262 de 22 de Dezembro de 2016 e Portaria nº 049/2019.

RESOLVE:

I –Sob conhecimento da **Diretoria de Administração e Finanças**, nomeada através do Decreto 095 de 05 de Janeiro de 2017, **RETIFICAR**, na Portaria número 048/2019, que concedeu diárias aos servidores e conselheiros que participaram do 52ª Encontro Nacional de RPPS, promovido pela ABIPEM – Assoc. Brasileira das Instituições de Previdência, ocorrido entre os dias 26 e 28 de Junho de 2019, os valores concedidos das diárias conforme abaixo especificados.

Servidor	CPF	Cargo	Diárias	UFM	Valor. UFM	Vlr. Diária
Aguinaldo Rozina	910976149-72	Conselheiro	03	306	3,0889	945,20
Henrique M. Furuta	301653248-48	Diretor Presidente (Interino)	03	552	3,0889	1.705,07
Janete Isabel Passos	606362899-15	Conselheiro	03	306	3,0889	945,20
Marcia Regina das Neves	959626119-34	Aux. Administrativa	03	306	3,0889	945,20
Maurício dos P. Coutinho	885818709-10	Conselheiro	03	306	3,0889	945,20
Sidnei França	911001949-91	Dir. de Adm. e Finanças	03	369	3,0889	1.139,80
Zenilda Souza Costa	738515669-04	Conselheiro	03	306	3,0889	945,20

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, em 02 de Julho de 2019.

SIDNEI FRANÇA DOS SANTOS
Diretor De Administração e Finanças

HENRIQUE MAKOTO FURUTA
Diretor Presidente (Interino)

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:8781BEEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência docometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 19/07/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAR1423	277490A000333199	06/03/2019	55412	R$ 195,23
AAT1635	277490F000017514	22/11/2018	60503	R$ 293,47
ABR8516	277490F000015018	07/10/2018	60503	R$ 293,47
ACS0733	277490F000015611	16/10/2018	56732	R$ 130,16
ADO9367	277490A000130602	18/10/2018	55413	R$ 195,23
AEZ0414	277490F000017844	28/11/2018	60503	R$ 293,47
AEZ0414	277490F000017545	23/11/2018	60503	R$ 293,47
AGG8825	277490F000017714	25/11/2018	60503	R$ 293,47
AHL5645	277490NIC0019834	29/05/2019	50020	R$ 195,23
AHV7265	277490A000334406	06/03/2019	55412	R$ 195,23
AJI4032	277490NIC0019810	29/05/2019	50020	R$ 293,47
AKA7998	277490F000016676	06/11/2018	60503	R$ 293,47
AKB1128	277490F000018531	09/12/2018	60503	R$ 293,47
AKD2255	277490NIC0019831	29/05/2019	50020	R$ 293,47
AKH8384	277490A000334297	06/03/2019	55412	R$ 195,23
AKO4832	277490F000016627	05/11/2018	60503	R$ 293,47
ALO6960	277490F000017640	24/11/2018	60503	R$ 293,47
AMG2737	277490A000334295	06/03/2019	55412	R$ 195,23
ANH4918	277490A000333197	06/03/2019	55412	R$ 195,23
ANO6513	277490NIC0019812	29/05/2019	50020	R$ 293,47
AOA8211	277490A000334298	06/03/2019	55412	R$ 195,23
AOG2375	277490F000015326	13/10/2018	60503	R$ 293,47
APK2545	277490F000017597	23/11/2018	60503	R$ 293,47
AQU1439	277490F000018110	04/12/2018	60503	R$ 293,47
ARR3495	277490A000334405	06/03/2019	55412	R$ 195,23
ASC7615	277490F000015635	15/10/2018	60503	R$ 293,47
ASH9283	277490NIC0019805	29/05/2019	50020	R$ 293,47
ATC3082	277490F000018899	18/12/2018	60503	R$ 293,47
ATI4183	277490F000020084	03/01/2019	60503	R$ 293,47
ATM7254	277490NIC0019822	29/05/2019	50020	R$ 293,47
ATP6518	277490A000333194	06/03/2019	55412	R$ 195,23
ATU7815	277490F000017605	24/11/2018	60503	R$ 293,47
ATZ7747	277490A000334402	06/03/2019	55412	R$ 195,23
AUG4020	277490A000333193	06/03/2019	55412	R$ 195,23
AUI9461	277490F000015329	14/10/2018	56732	R$ 130,16
AUI9578	277490F000015061	07/10/2018	60503	R$ 293,47
AUX2480	277490A000333196	06/03/2019	55412	R$ 195,23
AVI6053	277490F000017959	30/11/2018	60503	R$ 293,47
AWB0039	277490NIC0019820	29/05/2019	50020	R$ 293,47
AWS1162	277490F000015507	12/10/2018	60503	R$ 293,47
AWU9723	277490F000015533	14/10/2018	56732	R$ 130,16
AWZ7849	277490NIC0019806	29/05/2019	50020	R$ 293,47
AXE3991	277490F000017914	30/11/2018	60503	R$ 293,47
AXF8852	277490A000333195	06/03/2019	55412	R$ 195,23
AXJ1672	277490A000334299	06/03/2019	55412	R$ 195,23
AXP8950	277490F000018137	03/12/2018	60503	R$ 293,47
AXS8537	277490A000333198	06/03/2019	55412	R$ 195,23
AXV9241	277490A000334294	06/03/2019	55412	R$ 195,23
AYE5087	277490A000334296	06/03/2019	55412	R$ 195,23
AYH5398	277490NIC0019807	29/05/2019	50020	R$ 293,47
AYJ3645	277490A000334300	06/03/2019	55412	R$ 195,23
AYS1696	277490F000016789	09/11/2018	60503	R$ 293,47
AYU6037	277490NIC0019821	29/05/2019	50020	R$ 130,16
AZI0276	277490NIC0019826	29/05/2019	50020	R$ 586,94
AZR3973	277490F000014506	26/09/2018	56732	R$ 130,16
BAC5003	277490NIC0019808	29/05/2019	50020	R$ 293,47
BAF7288	277490F000015037	06/10/2018	60503	R$ 293,47
BAG9615	277490F000017960	30/11/2018	60503	R$ 293,47
BAJ4128	277490F000015906	18/10/2018	60503	R$ 293,47
BAL0437	277490NIC0019818	29/05/2019	50020	R$ 130,16
BAR8122	277490NIC0019817	29/05/2019	50020	R$ 130,16
BAS9743	277490NIC0019819	29/05/2019	50020	R$ 293,47
BBE3181	277490F000016497	01/11/2018	60503	R$ 293,47
BBF5034	277490F000017112	14/11/2018	60503	R$ 293,47
BBG4767	277490NIC0019811	29/05/2019	50020	R$ 586,94
BBJ7847	277490NIC0019815	29/05/2019	50020	R$ 293,47
BBK8243	277490NIC0019827	29/05/2019	50020	R$ 880,41
BBK8243	277490NIC0019830	29/05/2019	50020	R$ 1.173,88
BBN3048	277490F000015558	15/10/2018	60503	R$ 293,47

BBO0769	277490NIC0019833	29/05/2019	50020	R$ 586,94
BBP9842	277490F000017775	25/11/2018	60503	R$ 293,47
BBT1016	277490NIC0019823	29/05/2019	50020	R$ 293,47
BBT6616	277490F000016838	10/11/2018	60503	R$ 293,47
BBX8524	277490NIC0019832	29/05/2019	50020	R$ 293,47
BBY6727	277490F000017289	18/11/2018	60503	R$ 293,47
BBY7947	277490F000015322	13/10/2018	60503	R$ 293,47
BCC8372	277490F000015888	20/10/2018	60503	R$ 293,47
BCH9224	277490NIC0019816	29/05/2019	50020	R$ 130,16
BCJ0322	277490NIC0019829	29/05/2019	50020	R$ 586,94
BEA1886	277490NIC0019825	29/05/2019	50020	R$ 880,41
CAT7853	277490NIC0019836	29/05/2019	50020	R$ 195,23
DFS2004	277490NIC0019835	29/05/2019	50020	R$ 1.171,38
DJE2215	277490F000014729	29/09/2018	60503	R$ 293,47
DOD7A09	277490A000334407	06/03/2019	55412	R$ 195,23
EQW4403	277490F000014995	07/10/2018	56732	R$ 130,16
FZD1969	277490NIC0019824	29/05/2019	50020	R$ 586,94
FZD1969	277490NIC0019814	29/05/2019	50020	R$ 293,47
HHD0820	277490NIC0019809	29/05/2019	50020	R$ 293,47
KAF2081	277490NIC0019813	29/05/2019	50020	R$ 293,47
NBX6875	277490F000018902	18/12/2018	60503	R$ 293,47
NCB8431	277490A000334404	06/03/2019	55412	R$ 195,23
NSD3055	277490NIC0019828	29/05/2019	50020	R$ 293,47
PZK9376	277490A000334403	06/03/2019	55412	R$ 195,23
QPA0787	277490NIC0019804	29/05/2019	50020	R$ 195,23
QPQ5693	277490NIC0019803	29/05/2019	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:6E12D96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 426/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 426/2019

Designa servidora para prestar serviço na função de Professora Substituta.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

•***Considerando*** *os Memorandos nº 0602, 0603, 0627, 0628, 0629, 0643, 0652 e 0656/2019 encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam professoras substitutas,*

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas, para prestarem serviço na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	A PARTIR	PERÍODO	ESCOLA
•SANDRA MARA GARCIA FORMICOLI	3909	AGATHA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA	20/05/2019 A 19/06/2019	VESPERTINO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTONIA AYRES
•MARINALVA RODRIGUES PRATA FORNEIRO	9946	CAROLINA SCHUROFF	03/06/2019 A 12/07/2019	VESPERTINO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTONIA AYRES
•MARIA JOSE DE LIMA	5334	LEONICE DE SOUZA PEREIRA DOS SANTOS	11/06/2019 A 11/07/2019	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA
•ELAINE CRISTINA MARQUES DOS SANTOS	9711	LEONICE DE SOUZA PEREIRA DOS SANTOS	11/06/2019 A 11/07/2019	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA
•FLAVIA FERREIRA DE OLIVEIRA	9956	BEATRIZ DE ARAUJO DE OLIVEIRA	10/06/2019 A 29/11/2019	VESPERTINO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINA ISABELA DE SOUZA DA SILVA
•SUZANE RANGEL SCHWENK CAMPOS	8783	ANA CLAUDIA VICENTE	19/06/2019 A 14/08/2019	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
•CLEOVANIA DE OLIVEIRA DA SILVA	9953	ELIANE SARABIA ELHKE DE SOUZA	24/06/2019 A 03/07/2019	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL ELZA CASELI
•DANIELA NOGUEIRA MACHADO	9535	GISELA MARTINEZ RONALDO	24/06/2019 A 12/07/2019	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
•secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:348F7DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 427/2019

Dispõe sobre designação de servidores para prestarem serviços na função de Professor Substituto

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

Considerando os Memorandos nº 0625, 0626, 0651, 0654, 0663 e 0664/2019 *encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam prorrogação de contração de professores substitutos,*

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas para prestarem serviço na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. nº 23 Lei Municipal nº 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	A PARTIR	PERÍODO	ESCOLA
•MILENA MOREIRA DE SOUZA	9943	REGIANE GOMES BIGOTO	12/06/2019 A 12/12/2019	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL EDITH EBNER ECKERT
•ELISABETE MARIA DE NOVAIS DE MORAIS	7990	REGIANE GOMES BIGOTO	12/06/2019 A 12/12/2019	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL EDITH EBNER ECKERT
•ANDREIA REGINA DO NASCIMENTO	8299	AGATHA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA	19/06/2019 A 12/07/2019	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL ILDA CAMPANO
•SANDRA MARA GARCIA FORMICOLI	3909	AGATHA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA	19/06/2019 A 12/07/2019	VESPERTINO	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTONIA AYRES
•JANINNE DA COSTA LEAL DOS SANTOS	7755	TAINA JENIFFER HOCHSPRUNG	18/06/2019 A 01/08/2019	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO
•DALVA THEODORO MACIEL DAMASCENO	5335	TAINA JENIFER HOCHSPRUNG	18/06/2019 A 01/08/2019	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
•secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6209B791

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 466/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 466/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Concede promoção horizontal aos servidores da carreira do Magistério Público Municipal.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores da carreira do Magistério Público Municipal, promoção horizontal, conforme disposto no art. 38 da Lei Municipal 1070/2010, nos termos da tabela abaixo relacionada:

Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Avanço 2018	Níveis
38369-2	Angelita Pscheidt	31/07/2006	Atendente de creche	Sim	de C05 p/C06
38350-1	Claudimeri Lang da Silva Liebl	31/07/2006	Atendente de creche	Sim	de C05 p/C06
039853-2	Cristiane Aparecida Taborda	07/05/2007	Atendente de creche	Sim	de C05 p/C06
38342-1	Cristiane Stoeberl	31/07/2006	Atendente de creche	sim	de C04 p/ C05
01953-1	Rosicler Aparecida Santana Busch	02/05/1995	Atendente de creche	Sim	de B03 p/B04
47660-1	Rosilene Bineck	16/02/2009	Atendente de creche	Sim	de C04 p/ C05
38636-2	Vilma Patricia Mielke	03/06/2009	Atendente de creche	Sim	de C04 p/ C05
10243-1	Adenilza Aparecida Senn	15/02/2013	Professor	Sim	de C02 p/ C03
39632-1	Aldri Marina Grosskopf	23/04/2007	Professor	Sim	de C05 p/C06
00140-2	Alecandra de Fatima Ferreira Schier	02/05/1995	Professor	Sim	de C14 p/ C15
10269-1	Ana Claudia Anton Liebl	06/05/2013	Professor	Sim	de C02 p/ C03
01368-1	Angelina Aparecida Ramos	02/05/1995	Professor	Sim	de C09 p/ C10
01163-2	Bianca Adelita de Lima da Costa	24/06/2002	Professor	Sim	de C08 p/ C09
01163-1	Bianca Adelita de Lima da Costa	10/03/1997	Professor	Sim	de C11 p/ C12
01090-2	Candida de Lourdes Simões	03/03/1997	Professor	Sim	de C11 p/ C12
01090-1	Candida de Lourdes Simões	01/04/1989	Professor	Sim	de C11 p/ C12
00388-2	Cirlene Fortescki	24/06/2002	Professor	Sim	de C07 p/ C08
01406-1	Dilma Soutes Marinho de Lima	01/10/1987	Professor	Sim	de B09 p/ B10
01449-1	Edite Schmanski Buba	01/08/1997	Professor	Sim	de C11 p/ C12
01511-1	Eleonice Wilgosz Grosskopf	13/08/1982	Professor	Sim	de C08 p/ C09
01473-2	Eliane Beatriz Wedekind Dranka	17/06/2002	Professor	Sim	de C07 p/ C08
01473-1	Eliane Beatriz Wedekind Dranka	24/05/1984	Professor	sim	de C09 p/ C10
01767-1	Eliane Malinovski Tschoeke	01/05/1983	Professor	Sim	de B11 p/ B12
01490-2	Eliane Tereza Grossl	28/07/2006	Professor	Sim	de C05 p/C06

02020-1	Elizabete Jordão da Silva da Rosa	01/04/1987	Professor	Sim	de C10 p/ C11
10249-1	Gilcelia Pasada	22/02/2013	Professor	Sim	de C02 p/ C03
01805-2	Gilmara Ap. Fragoso de Souza	02/05/1995	Professor	Sim	de C09 p/ C10
01805-1	Gilmara Ap. Fragoso de Souza	01/10/1991	Professor	Sim	de C09 p/ C10
10240-1	Ijanete Drevek de Oliveira Schreiner	08/02/2013	Professor	Sim	de C02 p/ C03
01910-2	Ilsa de Fatima Ferreira	16/04/2003	Professor	Sim	de C07 p/ C08
01910-1	Ilsa de Fatima Ferreira	01/05/1987	Professor	Sim	de C11 p/ C12
00655-1	Iracilda Maria Zappe	02/05/1995	Professor	sim	de C07 p/ C08
01104-2	Ivanize de Fatima Zappe Nenemann	17/06/2002	Professor	Sim	de C08 p/ C09
01104-1	Ivanize de Fatima Zappe Nenemann	01/04/1989	Professor	Sim	de C11 p/ C12
01376-1	Joanita Grosskopf Mielke	15/02/1981	Professor	Sim	de B13 p/ B14
01651-2	Josiane Machado	24/06/2002	Professor	sim	de C07 p/ C08
01651-1	Josiane Machado	02/05/1995	Professor	sim	de C10 p/ C11
001856-1	Jussara Aparecida Zappe de Lara	03/03/1997	Professor	Sim	de C11 p/ C12
001856-2	Jussara Aparecida Zappe de Lara	24/06/2002	Professor	Sim	de C08 p/ C09
01600-2	Leniza Clarisse Minickovski Hollerweger	17/06/2002	Professor	Sim	de C07 p/ C08
01600-1	Leniza Clarisse Minickovski Hollerweger	02/03/1992	Professor	Sim	de C12 p/ C13
01180-2	Lisclaudia Ribeiro	27/07/2006	Professor	Sim	de C05 p/C06
01180-1	Lisclaudia Ribeiro	05/02/1998	Professor	Sim	de C10 p/ C11
00620-2	Luceli Barbosa	12/02/2001	Professor	Sim	de C09 p/ C10
00620-1	Luceli Barbosa	01/01/1979	Professor	Sim	de C14 p/ C15
49042-1	Luciane Schroder	18/02/2009	Professor	Sim	de A04 p/ A05
01562-2	Mara Silvana Telmann Lang	17/10/2007	Professor	sim	de C03 p/ C04
01562-1	Mara Silvana Telmann Lang	01/04/1989	Professor	sim	de C12 p/ C13
01457-1	Margareth de Fatima Muziol Negreli	15/02/1981	Professor	Sim	de C12 p/ C13
01902-2	Maria Aparecida Ribas Rocha Senn	01/03/2005	Professor	sim	de C02 p/ C03
00620-1	Maria Leoni Taborda	31/08/1973	Professor	Sim	de C12 p/ C13
01759-1	Maria Margaret Baumel Grooskopf	08/03/1982	Professor	Sim	de C09 p/ C10
01740-1	Maria Nilza dos Santos	23/04/1980	Professor	Sim	de B09 p/ B10
01813-2	Maria Terezinha Vieira Portela Neumann	27/07/2006	Professor	Sim	de C05 p/C06
01775-1	Marlene Tschoeke Buba	02/05/1995	Professor	Sim	de C10 p/ C11
01210-1	Marlise Telma Kurovski	21/08/2006	Professor	Sim	de C05 p/C06
01988-2	Marlize Schreiner	06/10/2003	Professor	Sim	de C05 p/C06
01988-1	Marlize Schreiner	05/02/1998	Professor	Sim	de C09 p/ C10
10265-1	Neusa Maria Moreira Furst	15/04/2013	Professor	Sim	de C02 p/ C03
001643-1	Neuza Pscheidt Melenek	02/05/1995	Professor	Sim	de C08 p/ C09
001643-2	Neuza Pscheidt Melenek	25/04/2011	Professor	Sim	de C03 p/ C04
01660-2	Norilda Grossl Sacht	23/01/2008	Professor	Sim	de C05 p/C06
01660-1	Norilda Grossl Sacht	02/05/1995	Professor	Sim	de C11 p/ C12
00400-1	Roseli Slominski	02/05/1995	Professor	Sim	de C13 p/ C14
10246-1	Rosemari de França	18/02/2013	Professor	Sim	de C02 p/ C03
39560-1	Sabrina Marcela de Andrade Stahelin	11/12/2006	Professor	Sim	de C05 p/C06
01171-2	Silmara Aparecida do Prado	24/06/2002	Professor	Sim	de C05 p/C06
01171-1	Silmara Aparecida do Prado	04/08/1997	Professor	Sim	de C08 p/ C09
01139-1	Silvia Jaqueline dos Santos Gonçalves	03/03/1997	Professor	Sim	de C09 p/ C10
01139-2	Silvia Jaqueline dos Santos Gonçalves	02/05/1995	Professor	Sim	de C09 p/ C10
02038-2	Vitoria Cecilia Bineck Grosskopf	24/06/2002	Professor	Sim	de C05 p/C06
02038-1	Vitoria Cecilia Bineck Grosskopf	01/05/1988	Professor	Sim	de C08 p/ C09
01996-2	Viviane Mirian Balansin Rutz	17/06/2002	Professor	Sim	de C08 p/ C09
01996-1	Viviane Mirian Balansin Rutz	02/05/2000	Professor	Sim	de C08 p/ C09
01830-1	Zeni Minickovski da Cruz	01/09/1995	Professor	sim	de B08 p/ B09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao período de cumprimento do interstício de 24 meses de cada servidor.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de junho de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C5B1F480

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo de dispensa N° 17/2019

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2280/2019 resolve:

Com fundamentação no **art. 24, inciso IV** da Lei Federal n° 8.666/93 de 21.06.93 com valores atualizados pelo Decreto n° 9.412 de 18 de junho de 2018 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo de dispensa n° 17/2019 referente à **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário, dos resíduos sólidos domésticos e comerciais de classe II produzidos no Perímetro Urbano e na comunidade Sede União, no Município de Pinhal de São Bento**, em favor da(s) empresa(s) conforme abaixo:

CONSTANTINO & CONSTANTINO LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Execução de prestação de serviços de coleta, transporte, dos resíduos sólidos domésticos e comerciais produzidos no Perímetro Urbano do Município e na comunidade Sede União, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná o qual possui aproximadamente 2.757 habitantes segundo estimativa do IBGE em 2017, sendo duas vezes por semana	ESPERANÇA AMBIENTAL	MÊS	6,00	10.000,00	60.000,00
1	2	Execução de serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos classe II em aterro sanitário devidamente licenciado.	PEMA	TON	120,00	250,00	30.000,00
TOTAL							90.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o processo dispensa 17/2019 datada de 02/07/2019. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 180 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 02/07/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:2E306425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Tomada de preços N° 1/2019

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2280/2019 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços n° 1/2019 referente à **Contratação de empresa especializada para realizar a execução de pavimentação poliédrica em vias públicas urbanas, sendo no Centro e na Sede União, com pedras irregulares, para uma área total de 2.954,60m2 (dois mil novecentos e cinquenta e quatro metros e sessenta centímetros quadrados), conforme projeto técnico, memorial descritivo e planilhas em anexo, com recursos do Contrato de Repasse 867676/2018/MCIDADES/CAIXA e recursos próprios**, em favor da(s) empresa(s) conforme abaixo:

MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS / OBRAS E URBANIZAÇÃO							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Execução de pavimentação com pedras irregulares com meio fio e calçadas em ruas do perímetro urbano do município, à pavimentação com pedras irregulares, para uma área total de 2.954,60m2(dois mil novecentos e cinquenta e quatro metros e sessenta centímetros quadrados) e um comprimento de meio fio de 843,81m(oitocentos e quarenta e três metros e oitenta e um centímetros lineares), conforme projeto técnico e memorial descritivo e planilhas em anexo, assim distribuídos: -RUA REPÚBLICA ARGENTINA (Linha Sede União)-trecho 01 -RUA OSVALDO LANZARIN (Cidade)-trecho 02 -RUA PASSO FUNDO (Linha Sede União)-trecho 03	L.S. MANO CALCAMENTOS E CIA	SERV	1,00	234.167,53	234.167,53
TOTAL							234.167,53

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Tomada de preços 1/2019 datada de 12/06/2019. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 4 Meses conforme solicitação, a partir da emissão da ordem de serviços após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 02/07/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:FA3EF0D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
LEI Nº 727/07/2019

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 727/07/2019 e eu Prefeita Municipal **SANCIONO**:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 72.105,87 (Setenta e Dois Mil, Cento e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.04.00000000.000	Divisão de Serviços Gerais			

04.122.0042.1.006	Construção e Reforma de Próprios da Adm.			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	501	72.105,87
TOTAL.....				**72.105,87**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução da seguinte dotação;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.04.00000000.000	Divisão De Serviços Gerais			
04.122.0042.1.007	Aquisição de Equip./Veículos/ e Móveis para Adm.			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1918	501	72.105,87
TOTAL.....				**72.105,87**

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 01 de Julho de 2.019.

SUELYALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:EE9A83D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N° 05/2019 – EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E NOTAS DA PROVA EDITAL N° 001/2019 PROCESSO SELETIVO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ.

EDITAL N° 05/2019 – EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E NOTAS DA PROVA EDITAL N° 001/2019 PROCESSO SELETIVO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, Senhor Helton Pedro Pfeifer, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, Torna Público: Edital de classificação provisória dos candidatos e divulgação de notas da prova do Edital n°001/2019 Processo Seletivo Programa Jovem Aprendiz.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	NOTA	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
32	LUAN DORE GONÇALVES	1º	3	3,5	2,5	9	18/12/2002	APROVADO
18	HENRIQUE STACH	2º	3	3	2,5	8,5	13/04/2004	APROVADO
17	ANDERSSON DA SILVA RIBEIRO	3º	3	2,5	2,5	8	01/08/2003	APROVADO
51	MARCIANA CORDEIRO	4º	3	3	1,5	7,5	10/05/2002	APROVADO
19	GUSTAVO SOARES DA SILVA	5º	2,5	3,5	1,5	7,5	02/06/2004	APROVADO
52	TAINÃN GASPAR GOMES DA SILVA E SA	6º	2,5	3,5	1,5	7,5	21/03/2000	REPROVADO DE ACORDDO COM ITEM 2.1 , II DO EDITAL 01/2019
35	SUZAMAR DE AZEVEDO LEMOS	7º	3	2	2	7	24/05/2002	APROVADO
34	JORGE DA SILVA JUNIOR	8º	2,5	3	1,5	7	06/01/2003	APROVADO
33	LAIZA GABRIELA ANNATER	9º	2,5	2,5	1,5	6,5	05/03/2003	APROVADO
41	MATEUS CARVALHO	10º	2,5	2	2	6,5	22/12/2003	APROVADO
43	CRISTIAN ANATER DE QUADROS	11º	2	2,5	2	6,5	15/05/2003	APROVADO
45	DNEFER ALEXANDRA CAPISTRANO	12º	3	2	1	6	26/04/2004	APROVADO
49	JHONNAS HENRIQUE PILATTI	13º	3	2	1	6	04/08/2002	APROVADO
39	DAIANE PETRY	14º	3	2	1	6	05/06/2002	APROVADO
42	THALIANE SOMMER	15º	3	2	1	6	28/02/2002	APROVADO
24	MATHEUS COSTA PEREIRA	16º	2,5	3	1	6	13/01/2004	APROVADO
22	ISAQUE MATEUS RAFAIN	17º	2,5	2,5	1,5	6	31/08/2003	APROVADO
31	RAFAELA BAUMGARTEN	18º	3,5	1	1	5,5	04/06/2002	APROVADO
50	JULIANA DA ROSA	19º	3	2	0,5	5,5	11/02/2003	APROVADO
40	SABRINA FERREIRA	20º	3	0,5	2	5,5	25/04/1998	APROVADO
36	KAUAN JUNIOR HOPPEN	21º	2,5	1,5	1,5	5,5	06/04/2003	APROVADO
13	NATALIA APARECIDA DAMBROS	22º	3	1,5	0,5	5	16/02/2004	APROVADO
23	TALIA CRISTINA SOARES AQUINO	23º	2,5	1	1,5	5	11/04/2005	APROVADO
38	EDINA FILBER	24º	2,5	1	1,5	5	17/05/2001	APROVADO
29	REGIANE BAUMGARTEN	25º	1	2	2	5	18/05/2004	APROVADO
26	DANIELA VARGAS DE LARA	26º	3	1	0	4	08/04/2004	REPROVADO INSUFICIENCIA DE NOTA
27	LUANA GIZELEN BOURKHARDT	27º	3	0,5	0,5	4	23/08/2003	REPROVADO INSUFICIENCIA DE NOTA
25	MARLON ANDREY COSTA	28º	2,5	1	0,5	4	11/02/2002	REPROVADO INSUFICIENCIA DE NOTA
16	JOSOÉ VARGAS	29º	2,5	1	0	4	31/05/2000	REPROVADO

								INSUFICIENCIA DE NOTA
14	ANIELI CASSIA HEIMANN	30º	2	0,5	1,5	4	01/10/2004	REPROVADO INSUFICIENCIA DE NOTA
30	RAIANE DRESSLER	31º	2	0	1,5	3,5	30/09/2003	REPROVADO INSUFICIENCIA DE NOTA
15	VICTOR FELIPE MILKIEWICZ	32º	1,5	1	1	3,5	07/11/2002	REPROVADO INSUFICIENCIA DE NOTA
21	MATHEUS RIMOLDI DA SILVA	33º	2	0	1	3	01/11/2004	REPROVADO INSUFICIENCIA DE NOTA
48	EDUARDO MAURILIO DUARTE	34º	1	1	1	3	13/08/2004	REPROVADO INSUFICIENCIA DE NOTA
44	DOUGLAS MORA FERREIRA	35º	2	0	1	2,5	03/03/2003	REPROVADO INSUFICIENCIA DE NOTA
46	CLEIDELAINE APARECIDA FRIGO	36º	1,5	0,5	0,5	2,5	21/01/2004	REPROVADO INSUFICIENCIA DE NOTA

Salgado Filho- PR 02 de julho de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kunsler
Código Identificador:1483CEC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 26/2019

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso X do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Pagamento de auxilio para pessoa e estado de vulnerabilidade temporária, conforme artigo 4º da Lei Municipal 040/2013, com base em decisão judicial que compõem os autos nº 0000467-45-2013.8.16.0149.	FATIMA ORTIZ	12,00	150,00	1.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
FATIMA ORTIZ	1.800,00

Salto do Lontra, 02 de julho de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3D15B3A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.187/2019

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 030/2019 c/c REGISTRO DE PREÇO n.º018/2019 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 030/2019, o qual corresponde Registro de Preço de Instrumentos Musicais, acessórios, suportes e material de manutenção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2.º - Fica adjudicado à **Empresa JV EMPREENDIMENTOS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 10.359.275/0001-70, R. Industrial Albino Ferracini, 96, Lote 02, Quadra 10, Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP:87.711-340, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, com valor total de R$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
1	VIOLÃO FOLK ELÉTRICO MD18; COM CORDAS DE AÇO; LINDAN TAMPO; LIDAN LATERAL/ FUNDO; LINDAN CAVALETE; ROSEWOOD ESCALA; ROSEWOOD COM 20 TRASTES; MARCAÇÕES BRANCAS E FILETE NA COR MARFIM; NUT CAPO TRASTE; 43 MM BOJO/ 100 MM X 115 MM; CAPTAÇÃO/ PIEZOPRÉ/ MEQ-4 ATIVO DE 4 BANDAS E AFINADOR CONTROLES; CONTROLE DE VOLUME: GRAVE, MÉDIO, AGUDO; TARRAXAS/ CROMADAS E SEMI BLINDADAS; CORES: PRETO, NATURAL; SUNBURSTESCUDO/ TORTOSE. MARCA TAGIMA	UND	8	R$ 600,00	R$ 4.800,00
2	ESTANTE DE PARTITURA ASK EPM MAESTRO AÇO PRETO; MATERIAL: AÇO CARBONO; DIMENSÕES: PRANCHETA 400 X 250 X 250 MM/ ALTURA AJUSTÁVEL DE 1320 MM (MÁX); CAPACIDADE SUPORTADA: 7KG; PÉS EMBORRACHADOS; TRIPÉ RETRÁTIL; PRENDEDOR ELÁSTICO; APOIO LARGO DE 5CM E SOLTURA RÁPIDA; FURO 3CM PARA PASSAGEM DO CABO DE TABLET OU SMARTPHONE; 2 AJUSTES DE ANGULAÇÃO DE APOIO 55° E 35° E ALTURA; CHAPA DA PRANCHA 20 POLEGADAS; TUBO DE 0,75 DE ESPESSURA. MARCA ASK	UND	8	R$ 105,00	R$ 840,00
3	SUPORTE DE PAREDE PARA VIOLÃO, GUITARRA E BAIXO; SUPORTA ATÉ 5KG; DISTÂNCIA APROXIMADA DA PAREDE ATÉ INICIO DO SUPORTE 15.5CM; PROTEÇÃO CONTRA RISCO DO INSTRUMENTOS ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO COR PRETA. MARCA ASK	UND	8	R$ 35,00	R$ 280,00
4	SUPORTE DE CHÃO PARA VIOLÃO, GUITARRA E BAIXO PEDESTAL; SUPORTE SEMI-RETRÁTIL PARA VIOLÃO, GUITARRA E BAIXO. COM SISTEMA DE TRAVA PARA BRAÇO; ALTURA 160 CM. MARCA ASK	UND	8	R$ 65,00	R$ 520,00
5	CABO DE GUITARRA E VIOLÃO: CABO TÊXTIL P10 PARA GUITARRA E VIOLÃO 3,05M PLUG L; SEMICONDUTOR MAIS BLINDAGEM EM COBRE TRANÇADO; COBERTURA: TRAMA TÊXTIL. MARCA SANTO ANGELO	UND	10	R$ 70,00	R$ 700,00
6	CORDAS DE VIOLÃO: ENCORDOAMENTOS EJ45; NYLON. MARCA DADDARIO	UND	15	R$ 90,00	R$ 1.350,00
7	PANDEIRO MÉDIO: CORPO: MADEIRA; TAMANHO: 10 POLEGADAS; TARRAXA: SIMPLES; PELE: COURO. MARCA CAPTAIM	UND	2	R$ 220,00	R$ 440,00
11	BERIMBAU GUNGA: BERIMBAU PROFISSIONAL; (VERGA) ARCO FEITO DE MADEIRA; (ARAME) FIO DE AÇO. MARCA ARWEL	UND	1	R$ 285,00	R$ 285,00
12	BERIMBAU MÉDIO: BERIMBAU PROFISSIONAL; (VERGA) ARCO FEITO DE MADEIRA; (ARAME) FIO DE AÇO. MARCA ARWEL	UND	2	R$ 250,00	R$ 500,00
13	BERIMBAU VIOLINHA: BERIMBAU PROFISSIONAL; (VERGA) ARCO FEITO DE MADEIRA; (ARAME) FIO DE AÇO. MARCA ARWEL	UND	5	R$ 215,00	R$ 1.075,00
14	MICROFONE COM FIO: MODELO CARDIÓIDE; IMPEDÂNCIA MÍNIMA DE 600 OHMS; SENSIBILIDADE MÍNIMA DE -55DB; CONECTOR DE 1/4"; INCLUSOS POUCH BAG, CACHIMBOS E CABO DE NO MÍNIMO 4 METROS; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. MARCA SOUND VOICE	UND	2	R$ 220,00	R$ 440,00
15	KIT MICROFONE SEM FIO: FREQUÊNCIA: 220-270; MICROFONE: ESTILO HEAD SET, SEM FIO; ROTEADOR COM CLIP; PORTÁTIL; MICROFONE SEM FIO (WIRELESS) ALIMENTAÇÃO DO ROTEADOR: 2 PILHAS AA OU NA TOMADA: ROTEADOR; ALIMENTAÇÃO DA CAIXA DO FONE: 1 PILHA 9V (QUADRADA): CAIXA DO FONE. MARCA BRASLU	UND	2	R$ 1.170,00	R$ 2.340,00
16	CAIXA DE SOM; TELA LCD; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; BLUETOOTH 4.0; RADIO FM; MP3ENTRADA USB; ENTRADA SD/ MMC; ENTRADA AUXILIAR; 01 ENTRADA RCA (L/R); 02 ENTRADAS P10; 01 SAÍDA RCA (L/R); REGULADOR INDIVIDUAL: VOLUME, BASS, TREBLE, ECHO E VOLUME DO MICROFONE; LEITOR DE PASTA INDIVIDUAL; FUNÇÃO SCAN PARA AUTO BUSCA DE RÁDIO FM; RECEPTO DE SINAL DO CONTROLE REMOTO SEM FIO FRONTAL E TRASEIRO; 02 ANTENAS INDIVIDUAIS DOS MICROFONES; PORTA FUSÍVEL 6a e 1A; ENTRADA AUXILIAR DE ENERGIA 12V; CHAVE PARA ALTERAÇÃO DE VOLTAGEM 110V/ 220V; CHAVE GERAL LIGA/ DESLIGA; RODAS PARA TRANSPORTE; ALÇA TELESCÓPICA PARA TRANSPORTE; ENCAIXE PARA PEDESTAL; PÉS EMBORRACHADOS. ACESSÓRIOS: 02 SUPORTES PARA MICROFONES: 02 MICROFONES SEM FIO VHF- COM BATERIA 9V; CONTROLE REMOTO SEM FIO, CABO DE ENERGIA. MARCA XLOUNGE	UND	1	R$ 1.550,00	R$ 1.550,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:AC4FB8BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
LAUDO DE AVALIAÇÃO

A **Comissão de Avaliação**, nomeada pela Portaria nº 057/2019, de 01/07/2019, **considerando a necessidade de avaliar o imóveis abaixo, pertencentes ao Patrimônio do Município de Santa Lúcia-Pr., para fins de desapropriação pelo DNIT**, após visita a área, pesquisa de preços de áreas semelhantes, avaliação detalhada do bem, analise de preços de mercado, e demais discussões, os direitos sobre a área foram avaliados em:

QUADRA	LOTE	MATRICULA	CRI	ÁREA TOTAL M²	ÁREA DESAP. M²	VALOR M2 R$	VALOR R TOTAL R$
40	24	139	Capanema	525,00	45,22	140,21	6.340,30
40	33	139	Capanema	525,00	14,18	135,41	1.920,12
40	35	139	Capanema	525,00	99,50	137,74	13.705,13
40	37	139	Capanema	525,00	44,58	135,24	6.060,21
40	39	139	Capanema	525,00	3,16	136,72	432,04
40	53	3686	Capitão L. Marques	2.536,50	342,00	230,00	78.660,00
42	05	13258	Capitão L. Marques	525,00	7,26	135,54	984,02
42	07	13259	Capitão L. Marques	525,00	160,60	140,93	22.633,36
42	09	13260	Capitão L. Marques	525,00	72,77	136,71	9.948,39

Este é o Laudo.

Santa Lúcia Pr. 02 de julho de 2019.

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO	***LUIZ RODRIGO BOCCA***	***GIZELI DOBRANTZ NEVES***
Presidente	Membro	Membro
SANDRA MARA DALEK	***ROSECLEA M. F. SCHERER***	***DAVID CUPINI***
Membro	Membro	Membro

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:9BDBEFB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Registro de Preços*** nº ***25/2019***, que teve como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE: Aquisição de Material de Expediente necessários ao atendimento das demandas das Secretarias e Departamentos do Município.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **ADEMIR J. BRIERE & CIA LTDA, ANDERPEL PAPELARIA LTDA, BELINKI E SOUZA LTDA, E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA, PECCIN E PECCIN LTDA, ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA, RYAN LEME PADILHA 06078223178;**

ADEMIR J. BRIERE & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	19	CD-R GRAVAVEL 700 MB OU SUPERIOR	ELGIN		UN	250,00	0,73	182,50
1	30	COLA DE EVA 35G	FRAMA		UN	20,00	1,49	29,80
1	47	ESTILETE LARGO PLÁSTICO EMBORRACHADO Estilete largo, trava automática, com lâmina 18 mm de aço carbono extensível interna	WESTERN		UN	20,00	3,89	77,80
1	53	FITA DUPLA FACE 12X30 M	ADELBRAS		UN	30,00	3,35	100,50
1	57	GLITER EM PÓ ESCOLAR Glitter em pó 3 gr cada. Ideal para ser utilizada em trabalhos escolares, customização, trabalhos artesanais ou fantasias,	HONEY		UN	100,00	0,44	44,00
1	91	PASTA PLÁSTICA EM L POLIPROPILENO 0,15 A4 INCOLOR PCT C/ 10 UN	ACP		PCT	15,00	6,00	90,00
1	93	PASTA POLIONDA LARGA 5,5 CM	POLIBRAS		UN	50,00	3,12	156,00
1	94	PASTA POLIONDA MÉDIA 3,5 CM	POLIBRAS		UN	50,00	2,94	147,00
1	96	PERCEVEJOS ATONADOS DOURADO Percevejos latonados - Contém 100 unidades - Altura: 8mm - Diâmetro: 10mm	PRAYON		CX	20,00	1,43	28,60
1	114	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 24 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, formato chato.	TIGRE		UN	10,00	5,87	58,70
1	125	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP) 15 MM Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em aço de alta resistência; Caixa com no minimo 10 Unidades;	LEONORA		UN	50,00	1,61	80,50
1	127	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP) 25 MM Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em aço de alta resistência. Caixa com no mínimo 10 unidades;	LEONORA		UN	50,00	2,75	137,50
TOTAL								1.132,90
ANDERPEL PAPELARIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	11	CADERNO ESCOLAR BROCHURA 140MM X 200MM 48 FOLHAS Caderno Escolar Brochura; Medidas: 140mm X 200mm; 48 Folhas; Capa dura.	TILIBRA		UN	50,00	2,36	118,00
1	13	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX C/ 50 UN Cor da carga azul, carga presa ao corpo pela ponta não atadas ou rosqueadas à tampinha anterior, escrita média contínua e sem falhas, corpo plástico transparente com a pega ou todo sextavado, com a indicação do fabricante/marca no corpo da caneta, validade mínima de 22 meses, a partir da data de entrega, impressa na embalagem. Ponta Média 1.0mm: escrita macia, sem falhas ou borrões.Tinta de alta qualidade e durabilidade	BIC		CX	50,00	26,94	1.347,00
1	14	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CX C/ 50 UN Cor da carga preta, carga presa ao corpo pela ponta não atadas ou rosqueadas à tampinha anterior, ponta plástica com esfera de tungstênio, escrita média contínua e sem falhas, corpo plástico transparente com a pega ou todo sextavado, com a indicação do fabricante/marca no corpo da caneta, validade mínima de 22 meses, a partir da data de entrega, impressa na embalagem.	BIC		CX	20,00	26,94	538,80
1	50	FITA ADESIVA CREPE 18 MM X 50 M	ADELBRAS		RL	400,00	2,49	996,00
1	72	LIVRO PONTO Livro de Ponto, papel Off-set, folhas numeradas tipograficamente. Possui campo para 2 assinaturas (expediente normal e sem hora extra).	SÃO DOMINGOS		UN	10,00	10,10	101,00
1	83	PAPEL FOTOGRAFICO Modelo: Papel Fotográfico 180g Brilhante Quantidade: 50 folhas Tamanho: A4 | 210x297mm Gramatura: 180g	MASTER PRINT		CX	5,00	12,00	60,00
1	88	PASTA A/Z LOMBO ESTREITO - Tamanho: 34,5 x 6 cm - Cartão com espessura de 1,7mm - Forrado com papel monolúcido 75g plastificado - Mecanismo niquelado tipo exportação - Olhal e compressor plásticos	FRAMA		UN	100,00	7,39	739,00
1	98	PERFURADOR GRANDE P/ PAPEL CAPACIDADE 40 FOLHAS 100% mecanismo e barra de metal, Sistema de trava da alavanca, Escotilha para esvaziar resíduos.	MASTER PRINT		UN	10,00	30,35	303,50
1	133	ROLETE DE TINTA PARA CALCULADORA DE IMPRESSÃO Compatível com as calculadoras: Procalc LP25, Sharp EL-1801V.	MASTER PRINT		UN	50,00	5,18	259,00
TOTAL								4.462,30
BELINKI E SOUZA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	BOBINA PARA CALCULADORA DE IMPRESSÃO 57MM x 30 M	REGISPEL		UN	50,00	1,12	56,00
1	9	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Caixa com no mínimo 15 unidades. Largura aproximada: 12cm. Altura aproximada: 3,5cm. Espessura aproximada: 7cm.	REDBOR		CX	30,00	6,24	187,20
1	10	CADERNO ESCOLAR 96 FOLHAS 200MM X 275 MM - CAPA DURA Caderno Escolar 96 Folhas aproximadamente;	PANAMERICANA		UN	50,00	5,25	262,50

		Medidas: 200mm X 275 mm; Capa Dura com aspiral;						
1	18	CARTOLINA AMERICANA 48 X 66 CM GRAMATURA 200 G CORES DIVERSAS	ALLOFORM		FL	400,00	0,55	220,00
1	25	COLA BRANCA ESCOLAR C/ 1 KG	PIRA		UN	50,00	6,80	340,00
1	26	COLA BRANCA LAVÁVEL 110 G	PIRA		UN	120,00	1,75	210,00
1	27	COLA CIANA (ADESIVA INSTANTANEA ULTRA RAPIDA CIANA) 10G	TEKBOND		UN	20,00	8,98	179,60
1	29	COLA COM GLITER Mínimo 30 Gr	PIRA		UN	100,00	2,00	200,00
1	32	COLA QUENTE EM BASTÃO FINA Pacote com aproximadamente 1 Kg.	CLASSE		UN	10,00	21,50	215,00
1	33	COLA QUENTE EM BASTÃO GROSA Pacote com aproximadamente 1 Kg.	CLASSE		UN	10,00	21,50	215,00
1	39	ENVELOPE SACO TAMANHO 240X340 MM (90G) Envelope de papel kraft, ideal para transportar e armazenar documentos em geral. Produzidos com papéis de alta qualidade, os envelopes podem ser utilizados em diversos segmentos. 90g/m². Dimensões 240 x 340mm.	ROMITEC		UN	2.000,00	0,20	400,00
1	40	ENVELOPES PLASTICOS PARA PASTA CATALAGO Saco plástico - Formato A4 - 4 furos 0,12mm Embalagem com 50 unidades	DAC		PCT	20,00	8,35	167,00
1	52	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 45 M	FITPEL		RL	120,00	1,95	234,00
1	54	FITA P/ IMPRESSORRA EPSON LX 300	MASTER PRINT		UN	20,00	7,10	142,00
1	59	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 25 FOLHAS CINZA	GL		UN	20,00	15,00	300,00
1	68	LAPISEIRA 0,5 MM Sistema de amortecimento, ponta metálica de 0,5mm.	BRW		UN	30,00	3,00	90,00
1	69	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS DE 216X32MM Folhas numeradas.	SD		UN	20,00	9,00	180,00
1	70	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS DE 216X32MM	SD		UN	40,00	6,00	240,00
1	71	LIVRO DE PROTOCOLO Livro protocolo de correspondência 1/4 com 100 folhas.	SD		UN	20,00	8,98	179,60
1	74	MOLHADOR DE DEDOS 12 G Desenvolvido para melhor manuseio de papéis e cédulas de dinheiro. Molha dedos. Produto atóxico.	CARBRINK		UN	60,00	1,46	87,60
1	82	PAPEL DOBRADURA 21 x 29,7 CORES VARIADAS PACOTE C/ 50 FLS	VMP		PCT	200,00	13,00	2.600,00
1	84	PAPEL LAMINADO 45x59 CM CORES VARIADAS Papel laminado impresso com cores vivas e de brilho intenso proporcionando excelente aspecto visual. Ideal para recortes e trabalhos manuais, encapar objetos, enfeites para festas infantis, etc.	VMP		FL	500,00	0,65	325,00
1	85	PAPEL SULFITE A-4 210X297 MM BRANCO 75 G CAIXA COM 5000 FL	RINO		CX	130,00	164,00	21.320,00
1	87	PAPEL VERGE 180 G A4 C/ 50 FOLHAS	OP		CX	30,00	10,00	300,00
1	89	PASTA A/Z LOMBO LARGO - Tamanho: 34,5 x 8 cm - Cartão com espessura de 1,7mm - Forrado com papel monolúcido 75g plastificado - Mecanismo niquelado tipo exportação - Olhal e compressor plásticos	FRAMA		UN	100,00	7,13	713,00
1	95	PASTA SUSPENSA MAMORIZADA 24 X 36 CM C/ PONTEIRA Pasta suspensa 24 X 36 cm em cartão 240 g/m² marmorizado plastificada (pintada) castanha, com haste plástica, acompanha grampos plásticos, visores e etiquetas, possui 6 diferentes furações para o grampo, abas coladas internamente c/6 posições para visores e etiquetas.	FRAMA		UN	700,00	1,25	875,00
1	139	TINTA P/ CARIMBO 42 ML	PILOT		UN	20,00	6,00	120,00
1	140	TINTA P/ PINCEL QUADRO BRANCO C/ 20 ML	LEO		UN	24,00	3,08	73,92
TOTAL								30.432,42

E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	ARQUIVO MORTO PAPELÃO 35X24X13 CM	KLABIN		UN	400,00	1,78	712,00
1	28	COLA COLORIDA 25 G	DELTA		UN	100,00	1,01	101,00
1	34	CORRETIVO LIQUIDO ESCOLAR Fórmula à base de água: sem odor, não tóxico e seguro para crianças. Recomendado para uso escolar Não prejudica o meio ambiente. Frasco com 18 ml. Caixa com no mínimo 12 unidades.	FRAMA		CX	5,00	12,89	64,45
1	55	GIZ ESCOLAR BRANCO CAIXA COM NO MÍNIMO 250 GR	DELTA		CX	250,00	1,87	467,50
1	56	GIZ ESCOLAR COLORIDO CAIXA C/ 200 G	DELTA		CX	200,00	2,32	464,00
1	62	GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 80 MM CAIXA C/ 50 UND. Fabricado com chapa de aço revestida.	LEONORA		CX	30,00	7,64	229,20
1	63	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80MM PARA 200 FLS 75GR PCT C/ 50 UM	POLYCART		PCT	50,00	9,05	452,50
1	78	PAPEL A4 CORES VARIADAS C/ 100 FOLHAS	CHAMEQUINHO		MAÇO	150,00	5,13	769,50
1	99	PERFURADORA P/ENCADERNAÇÃO ATÉ 15FLS P/ESPIRAL SIMPLES Máquina Encadernadora (Perfuradora) para encadernação com espirais plásticos, com capacidade para perfurador até 15 folhas de papel de 75 grs., no formato até Oficio ou 33 cm de comprimento. Fabricada em chapas de ferro tratado, pintura especial, punções de aço temperado. Possui regulador de profundidade, o que possibilita a encadernação de até 500 folhas. Margeador lateral para manter sempre o mesmo registro na hora de perfurar. Gaveta coletora de picotes. Peso máximo 8 quilos, possibilita o manuseio de qualquer pessoa.	MARES		UN	1,00	441,00	441,00
1	101	PILHA AAA Cartela com 4 unidades	ELGIN		UN	100,00	2,06	206,00
1	113	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 22 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, formato chato.	TIGRE		UN	10,00	5,52	55,20
1	126	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP) 19 MM Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em aço de alta resistência.Caixa com no mínimo 10 unidades;	LEONORA		UN	40,00	1,79	71,60
1	129	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP) 41 MM Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em aço de alta resistência.Caixa com no mínimo 10 unidades.	LEONORA		UN	40,00	6,56	262,40
1	131	RÉGUA DE MADEIRA 100 CM Régua De Madeira Mdf Natural 100cm	SOUZA		UN	50,00	8,09	404,50
1	132	RÉGUA ESCOLAR DE ACRÍLICO 30CM	WALLEU		UN	50,00	0,85	42,50
1	135	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE	CAVIA		UN	20,00	12,14	242,80
1	136	TECIDO TNT 1,40 M LARGURA C/ 50 MTS CORES VARIADAS	DUBFLEX		RL	10,00	38,79	387,90
TOTAL								5.374,05

PECCIN E PECCIN LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ALGODÃO EM BOLAS - 100 gr Algodão em bolas: Produzido a partir de rigorosa seleção de fibras naturais, 100% hidrofilizado, que asseguram qualidade, higiene, maciez e alto poder de absorção de líquidos aquosos e gordurosos.Característica/Ação Algodão 100% hidrofilo, macio e extra-absorvente. Pacote com 100 gr	APOLO		PCT	50,00	4,50	225,00
1	7	BOBINA DE PAPEL KRAFT ACETINADO 60 CM C/ 10 KG	NSA SRA DA LIBANO		RL	10,00	63,00	630,00
1	16	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO POLIPROPILENO 0,30 A4 PRETA PCT C/ 50 UN Capa para encadernação PP (polipropileno), cor preta, formato: A-4 (21 x 297 mm) tolerância: 0,2%.	FOLIEM		PCT	1,00	13,50	13,50
1	17	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO POLIPROPILENO 0,30 A4 TRANSPARENTE PCT C/ 50 UN Capa para encadernação PP (polipropileno), cor transparente line, formato: A-4 (21 x 297 mm) tolerância: 0,2%.	FOLIEM		PCT	1,00	14,90	14,90
1	35	E V A EMBORRACHADO EM CHAPAS 40X60 CM ESPESSURA 2 MM Liso - diversas cores	DUBFLEX		UN	500,00	0,92	460,00
1	37	ENVELOPE COMERCIAL 114 X 162 (75 GR) Envelope comercial - 75g/m² Dimensões - 114 x 162mm	SCRITY		UN	250,00	0,06	15,00
1	38	ENVELOPE OFICIO BRANCO 114 x 229MM (75G) Ideal para transportar e armazenar documentos em geral. Produzidos com papéis de alta qualidade, os envelopes podem ser utilizados em diversos segmentos.	FORONI		UN	3.250,00	0,07	227,50
1	44	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 25MM PLÁSTICO PRETO CAP.160FLS PCT C/ 50 UN Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rigido. Diâmetro de 25mm para encadernar aproximadamente 160 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins.	MARES		PCT	1,00	24,00	24,00
1	48	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 45 X 65 MM COM 500	POLIFIX		RL	30,00	22,00	660,00

1	60	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 GALVANIZADOS CAIXA COM 5000 UNIDADES Pontas cortantes.	BACCHI		CX	10,00	10,39	103,90
1	64	IMÃ RETANGULAR Imã Retângular para Artesanato 9,5 x 20 x 2 mm - Pacote com 50 Peças	WESTEN		PCT	20,00	13,90	278,00
1	77	PALITO DE CHURRASCO PCTO C/ 100	THEOTO		PCT	20,00	2,95	59,00
1	79	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66CM MULTICORES PCT C/ 20 FLS Papel criativo para recortes, colagem, dobraduras,entre outros. Ideal para o auxílio no desenvolvimento da criatividade das crianças.	COLOR SET		PCT	50,00	13,00	650,00
1	80	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CMX25M Laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado. Tamanho 45cmx25m, Gramatura do papel 146g.	PLAVITEC		RL	10,00	41,50	415,00
1	81	PAPEL CREPON CORES VARIADAS	VMP		UN	500,00	0,70	350,00
1	86	PAPEL SULFITE A4 RECICLADO 500 FOLHAS Papel Reciclado 75g 210x297 A4, pacote com 500 folhas;Tamanho: A4. Medidas aprox: 210 X 297 Mm.	JANDAIA		UN	8,00	20,00	160,00
1	90	PASTA CATALOGO CAPA DURA C/ 50 PLASTICOS	ACP		UN	50,00	10,00	500,00
1	92	PASTA POLIONDA FINA 2 CM	POLIBRAS		UN	50,00	2,05	102,50
1	97	PERFURADOR GRANDE P/ PAPEL CAPACIDADE 100 FOLHAS OU MAIS 100% mecanismo e barra de metal, Sistema de trava da alavanca, Escotilha para esvaziar resíduos.	CAVIA		UN	5,00	115,00	575,00
1	115	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 26 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, formato chato.	CONDOR		UN	10,00	8,50	85,00
1	123	PLACAS DE ISOPOR 2CM Tamanho aproximado: 1 m (comprimento) x 0.50 m largura	PLACTEM		UN	100,00	4,00	400,00
1	128	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP) 32 MM Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em aço de alta resistência.Caixa com no mínimo 10 unidades;	LEONORA		UN	40,00	4,00	160,00
1	130	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOL (BINDER CLIP) 51 MM Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em aço de alta resistência. Caixa com no mínimo 10 Unidades.	LEONORA		UN	40,00	7,89	315,60
1	134	ROLO DE LATEX COM 10M - 59% ELASTODIENO 41% POLIESTER	LATEX		UN	10,00	1,11	11,10
TOTAL								6.435,00

ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALFINETES C/ BOLINHAS COLORIDAS Caixa com no mínimo 50 Unidades cores variadas.	BRW		CX	10,00	2,20	22,00
1	4	APONTADOR P/ LAPIS SEM DEPOSITO caixa com no mínimo 12 unidades.	MASTERPRINT		CX	20,00	1,90	38,00
1	6	BALÃO DE FESTA Nº 7 TAMANHO NÚMERO 07 MEDIDAS BALÃO CHEIO - Altura: 34cm - Largura: 19cm - Profundidade: 19cm TAMANHO DA EMBALAGEM: 24cm x 17cm Cores Variadas Pacote com 50 Unidades	SÃO ROQUE		PCT	10,00	5,30	53,00
1	49	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA CROMADO	CAVIA		UN	30,00	0,79	23,70
1	73	MASSA DE MODELAR 500GR	ACRILEX		UN	100,00	8,85	885,00
1	138	TINTA GUACHE ESCOLAR C/ 500 ML CORES VARIADAS Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Não é toxica.	ACRILEX		UN	50,00	7,60	380,00
TOTAL								1.401,70

RYAN LEME PADILHA 06078223178

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	ALMOFADA P/ CARIMBO C/ TAMPA DE METAL NR 3	KAZ	N.3	UN	5,00	2,83	14,15
1	12	CALCULADORA Características do Produto Calculadora Eletrônica: 8 dígitos, Legibilidade: Display grande, 2 fontes de energia: Bateria e Solar, Auto-desliga, Inclinação do visor Dimensões altura 13,2 cm ; largura 10,5 cm	KENKO	KK837B	UN	20,00	8,30	166,00
1	15	CANETA MEDIA PARA TRANSPARENCIA PRETA/AZUL/VERMELHA	SXG	X125	UN	50,00	1,00	50,00
1	20	CLIPS Nº 1/0 GALVANIZADO CAIXA COM 500 G Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em arame de aço. Caixa com no mínimo 10 unidades.	NEW	1/0 500GR	CX	15,00	4,99	74,85
1	21	CLIPS Nº 2/0 GALVANIZADO CAIXA COM 500 G Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em arame de aço.	NEW	2/0 500GR	CX	15,00	4,99	74,85
1	22	CLIPS Nº 3/0 GALVANIZADO CAIXA COM 500 G Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em arame de aço.	NEW	3/0 500GR	CX	15,00	4,99	74,85
1	23	CLIPS Nº 4/0 GALVANIZADO CAIXA COM 500 G Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em arame de aço.	NEW	4/0 500GR	CX	15,00	4,99	74,85
1	24	CLIPS Nº 6/0 GALVANIZADO CAIXA COM 500 G Utilizados para prender folhas de papel (75g/m²), fabricados em arame de aço.	NEW	6/0 500GR	CX	15,00	4,99	74,85
1	31	COLA EM BASTÃO 40G Cola papel, cartolina, fotos e similares; Permite uma colagem limpa sem desperdícios; Não enruga o papel devido ao sistema de bastão; Tampa hermética que evita o ressecamento; Não tóxico, seguro para crianças.	KAZ	KZ5040	UN	50,00	1,50	75,00
1	36	ELASTICO AMARELO P/ DINHEIRO C/ 100 G	MAMUTH	037800	PCT	100,00	1,84	184,00
1	41	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 12MM PLÁSTICO PRETO CAP.70FLS PCT C/ 50 UN Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rigido. Diâmetro de 12mm para encadernar aproximadamente 70 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins.	KAZ	KZ12MMP	PCT	1,00	6,67	6,67
1	42	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17MM PLÁSTICO PRETO CAP.100FLS PCT C/ 50 UN Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rigido. Diâmetro de 17mm para encadernar aproximadamente 100 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins.	KAZ	KZ17MMP	PCT	1,00	9,84	9,84
1	43	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 20MM PLÁSTICO PRETO CAP.120FLS PCT C/ 50 UN Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rigido. Diâmetro de 20mm para encadernar aproximadamente 120 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins.	KAZ	KZ20MMP	PCT	1,00	12,46	12,46
1	45	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 9MM PLÁSTICO PRETO CAP.50FLS PCT C/ 50 UN Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rigido. Diâmetro de 9mm para encadernar aproximadamente 50 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins.	KAZ	KZ09MMP	PCT	1,00	4,85	4,85
1	46	ESTILETE FINO PLÁSTICO Estilete fino, trava automática, com lâmina 18 mm de aço carbono extensível interna.	HB	HBE9P	UN	20,00	0,67	13,40
1	51	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M	AB FITAS	AB1240T	RL	200,00	0,45	90,00
1	58	GRAMPEADOR DE MESA 23/10 100 FOLHAS Grampeia até 100 folhas * Espaço de 70 mm para as folhas Grampos do tipo: 1/4, 3/8, 1/2 (polegadas) 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (mm) Dimensões 28,7 x 7,6 x 18,5cm	DL	DL390	UN	5,00	39,00	195,00
1	61	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADOS CAIXA COM 5000 UNIDADES Pontas cortantes.	KAZ	KZ266G	CX	100,00	2,99	299,00
1	65	LAMINA ESTREITA P/ ESTILETE C/ 10 UN	KAZ	KZ1142	CX	2,00	1,83	3,66
1	66	LAMINA LARGA 18 MM P/ ESTILETE C/ 10 UNID.	KAZ	KZ1143	CX	2,00	3,15	6,30
1	67	LAPIS PRETO 6B Grafite ultra-resistente, não quebra com facilidade, não lasca, formato redondo ou sextavado com no mínimo 12 unidades.	CHIANJOO	6B	CX	30,00	9,00	270,00
1	75	NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS 3,8 x 5 CM 4 blocos com 100 folhas cada, material: papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável. Dimensões 3,8 cm x 5 cm cada bloco. Cor amarelo ou variadas.	KAZ	KZ2005	UN	250,00	2,70	675,00
1	76	NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS 7,6 x 10,2 CM 1 bloco com 100 folhas cada, material: papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável. Dimensões 7,6 cm x 10,2 cm cada bloco. Cor amarelo ou	KAZ	KZ2002	UN	180,00	2,35	423,00

		variadas.						
1	100	PILHA AA Cartela com quatro unidades; alcalina	PHILIPS	AA	UN	85,00	4,89	415,65
1	102	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 0 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio. formato chato.	KAZ	KZ000	UN	10,00	0,95	9,50
1	103	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 02 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, formato chato.	KAZ	KZ002	UN	10,00	1,00	10,00
1	104	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 04 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, formato chato.	KAZ	KZ004	UN	10,00	1,05	10,50
1	105	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 06 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, formato chato.	KAZ	KZ006	UN	10,00	1,39	13,90
1	106	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 08 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, formato chato.	KAZ	KZ008	UN	10,00	1,30	13,00
1	107	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 10 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, formato chato.	KAZ	KZ010	UN	10,00	1,69	16,90
1	108	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 12 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, formato chato.	KAZ	KZ012	UN	10,00	1,99	19,90
1	109	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 14 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, formato chato.	KAZ	KZ014	UN	10,00	2,19	21,90
1	110	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 16 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, formato chato.	KAZ	KZ016	UN	10,00	2,49	24,90
1	111	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 18 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, formato chato.	KAZ	KZ018	UN	10,00	2,69	26,90
1	112	PINCEL ARTÍSTICO CHATO TAMANHO 20 CABO AMARELO Os pincéis de pintura são usados para a aplicação de tinta ou auxiliares para pintura. São produzidos usualmente pela fixação dos pelos ao cabo por uma cinta metálica, a virola. Indicado para arte escolar, artesanato, óleo e acrílica, cerda natural, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, formato chato.	KAZ	KZ020	UN	10,00	3,19	31,90
1	116	PINCEL ATOMICO FINO Pincel atômico escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, cores variadas.	MARKER	808	UN	100,00	1,00	100,00
1	117	PINCEL ATÔMICO GROSSO Pincel atômico escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, cores variadas.	MARKER	809	UN	100,00	1,00	100,00
1	118	PINCEL MARCA TEXTO - AMARELO Caneta marca-texto de bolso com ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, tintas fluorescentes brilhantes, boa resistência à luz, destaca-se mesmo em papel de fotocópia e fax, tinta à base de água, não contém PVC.	DUOLE	DL208	UN	100,00	0,80	80,00
1	119	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CORES DIVERSAS) Espessura mínima da Escrita: 2.0 mm.	CHENYUN	95000	UN	30,00	1,00	30,00
1	120	PINCEL P/ QUADRO BRANCO Escreve em diversas superfícies: plásticos, vidros, metal e madeira. Ideal para flip chart. Ponta redonda. Cores sortidas (preta, rosa, roxa, azul, vermelho e verde).	HONOUR	MP3015	UN	48,00	2,16	103,68
1	121	PISTOLA P/ COLA QUENTE FINO 15W 110V/220V	DL	DLP20	UN	20,00	5,80	116,00
1	122	PISTOLA P/ COLA QUENTE GROSSO 15W 110V/220V	DL	DLG40	UN	20,00	8,90	178,00
1	137	TESOURA GRANDE MULTIUSO 21 CM	SCISSORS	C21CM	UN	50,00	3,20	160,00
TOTAL								4.355,21

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 53.593,58 (Cinqüenta e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Cinqüenta e Oito Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02/07/2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:59C4491E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2019
b) Licitação Nrº :	12/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/06/2019
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais de limpeza para o Serviço Municipal de Saúde – Sermusa.

10.122.0001.2.202. - Fiscalizar Ações com Saúde - Conselho Municipal de Saude.

10.301.0002.2.260. - Assistencia Basica a população.
10.301.0002.2.260. - Assistencia Basica a população.
10.304.0003.2.239. - Serviços de Viglância Sanitária.
10.305.0003.2.240. - Serviços de Epidemiologia.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.530.767/0001-04

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	1	Água Sanitária (alvejante, desinfetante e bactericida - cloro ativo) - 5 litros - REGISTRO ANVISA/M.S.	belaquimica	133,00	R$ 4,70	R$ 625,10
1	2	Amaciante - 5 litros - REGISTRO ANVISA/M.S.	belaquimica	90,00	R$ 7,05	R$ 634,50
1	3	Desinfetante Limpador de uso geral - 5 litros - REGISTRO ANVISA/M.S.	belaquimica	150,00	R$ 5,00	R$ 750,00
1	5	"Detergente Alcalino, desengraxante para lavagem de Veículos (SOLUPAN); Composição Química: Tensoativos, Agentes Alcalinizantes, Inibidor de Corrosão, Corante e ÁguaPrincípio Ativo: Hidróxido de Sódio à 50%; produto concentrado, especialmente para limpeza de chassis de veículos, motores, pneus e carroceirias. Galão de 5 litros. Com registro na ANVISA e M.S."	belaquimica	20,00	R$ 10,00	R$ 200,00
1	6	Detergente de uso profissional para limpeza de automóveis. COMPOSIÇÃO: dodencilbenzeno sulfônico linear, ácido clorídrico, ácido fluorídrico, veículo e corante - 5 litros - REGISTRO ANVISA/M.S.	belaquimica	30,00	R$ 8,00	R$ 240,00
1	7	Detergente Neutro de uso geral - Ácido Sulfônico, Emulsificante, Neutralizante, Conservante, Espessante, Corante e Água. Principio Ativo: Ácido Sulfônico. Aspecto: Líquido Translúcido Viscoso Solubilidade em água: Total Densidade à 20ºC: 1010 – 1020 g/l Viscosidade a 22ºC CP#3=4m e32 seg de Turvação=< 5ºC; Odor: Característico, PH: 7,0 – 7,5; Cor: Amarelado; EMBALAGEM= galão de 5 litros; Produto registrado na ANVISA	belaquimica	120,00	R$ 6,30	R$ 756,00
2	7	Cesto de lixo p/escritório,mínimo 12litros,em plástico reforçado,s/tampa,preto.	arqplast	5,00	R$ 6,50	R$ 32,50
2	9	Copo plástico PPCFT, transparente, 180 ml - Padrão ABNT.	ibrasde	2.225,00	R$ 2,10	R$ 4.672,50
2	32	Rodo de espuma com fibra 40 cm, com cabo de madeira plastificada medindo 150 cm e com rosca plástica, medida minima 05x30x05 cm.	mega limp	21,00	R$ 4,89	R$ 102,69
2	34	Rodo de madeira 40 cm de puxar água com 2 borrachas, com cabo de madeira plastificada medindo 150 cm e com rosca plástica, medida minima 05x40x05 cm.	mega limp	30,00	R$ 2,50	R$ 75,00
2	35	Rodo plastico 40cm de puxar água com 2 borrachas, com cabo de madeira plastificada medindo 150 cm e com rosca plástica, medida minima 05x60x05 cm.	mega limp	16,00	R$ 3,50	R$ 56,00
2	36	Rodo de alumínio,de 80cm,de puxar água,com 2 borrachas, com cabo de alumínio polido, medindo 1,50cm,reforçado.	mega limp	10,00	R$ 22,00	R$ 220,00
3	1	Cera acrílica metalizada auto brilhante antiderrapante, própria para pisos laváveis como vinil, cerâmica, linoleum, granito, mármore etc. Líquido Opaco Teor de Ativos 43 % PH da solução a (1%)= 8 Teor de não voláteis CA 21,5% Etildiglicol, Silicones, Triboxietilfosfato, Resina Acrílica metalizada, Emulsão de Polietileno, Conservante, Resina de dispersão, polímero acrílico e água. . Com alto rendimento de 1 litro para 80 a 100m².Galão 5 Litros REGISTRO ANVISA/M.S.	belaquimica	10,00	R$ 30,00	R$ 300,00
3	2	Impermeabilizante - auto-brilhante, anti-derrapante e com resistência ao tráfego, com aspecto líquido leitoso, PH 7,5 - 9,5 - Odor característico. Composição: Resinas acrílicas, plastificantes, coalescentes, agentes niveladores, emulsões de polietileno e polipropileno e conservante - Embalagem de 05 litros - REGISTROANVISA M.S.	belaplus	15,00	R$ 59,90	R$ 898,50
3	3	Removedor - Concentrado e de odor reduzido, aparência líquido transparente, PH 9,0 - 11,0, solubilidade em água, diluição mínima de 1 para 5 partes de água até a máxima de 1 para 20 partes de água. Composição: Tensoativo não iônico, solvente inodoro oxigenado, alcalinizante e álcoois especiais - Embalagem de 05 Litros - REGISTRO ANVISA/M.S.	bela 500	20,00	R$ 19,50	R$ 390,00
3	4	Selante - Aspecto Líquido Leitoso, cor branco, odor característico, PH 7,5 - 9,0 - Composição: Polímero Acrílico, coalescentes, agentes niveladores, conservante e água - 05 Litros - REGISTRO ANVISA/M.S.	bela fix	20,00	R$ 44,50	R$ 890,00

Valor Total Homologado - R$ 10.842,79 (dez mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos)

Fornecedor: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.530.767/0001-04

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	1	Água Sanitária (alvejante, desinfetante e bactericida - cloro ativo) - 5 litros - REGISTRO ANVISA/M.S.	belaquimica	133,00	R$ 4,70	R$ 625,10
1	2	Amaciante - 5 litros - REGISTRO ANVISA/M.S.	belaquimica	90,00	R$ 7,05	R$ 634,50
1	3	Desinfetante Limpador de uso geral - 5 litros - REGISTRO ANVISA/M.S.	belaquimica	150,00	R$ 5,00	R$ 750,00
1	5	"Detergente Alcalino, desengraxante para lavagem de Veículos (SOLUPAN); Composição Química: Tensoativos, Agentes Alcalinizantes, Inibidor de Corrosão, Corante e ÁguaPrincípio Ativo: Hidróxido de Sódio à 50%; produto concentrado, especialmente para limpeza de chassis de veículos, motores, pneus e carroceirias. Galão de 5 litros. Com registro na ANVISA e M.S."	belaquimica	20,00	R$ 10,00	R$ 200,00
1	6	Detergente de uso profissional para limpeza de automóveis. COMPOSIÇÃO: dodencilbenzeno sulfônico linear, ácido clorídrico, ácido fluorídrico, veículo e corante - 5 litros - REGISTRO ANVISA/M.S.	belaquimica	30,00	R$ 8,00	R$ 240,00
1	7	Detergente Neutro de uso geral - Ácido Sulfônico, Emulsificante, Neutralizante, Conservante, Espessante, Corante e Água. Principio Ativo: Ácido Sulfônico. Aspecto: Líquido Translúcido Viscoso Solubilidade em água: Total Densidade à 20ºC: 1010 – 1020 g/l Viscosidade a 22ºC CP#3=4m e32 seg de Turvação=< 5ºC; Odor: Característico, PH: 7,0 – 7,5; Cor: Amarelado; EMBALAGEM= galão de 5 litros; Produto registrado na ANVISA	belaquimica	120,00	R$ 6,30	R$ 756,00
2	7	Cesto de lixo p/escritório,mínimo 12litros,em plástico reforçado,s/tampa,preto.	arqplast	5,00	R$ 6,50	R$ 32,50
2	9	Copo plástico PPCFT, transparente, 180 ml - Padrão ABNT.	ibrasde	2.225,00	R$ 2,10	R$ 4.672,50
2	32	Rodo de espuma com fibra 40 cm, com cabo de madeira plastificada medindo 150 cm e com rosca plástica, medida minima 05x30x05 cm.	mega limp	21,00	R$ 4,89	R$ 102,69
2	34	Rodo de madeira 40 cm de puxar água com 2 borrachas, com cabo de madeira plastificada medindo 150 cm e com rosca plástica, medida minima 05x40x05 cm.	mega limp	30,00	R$ 2,50	R$ 75,00
2	35	Rodo plastico 40cm de puxar água com 2 borrachas, com cabo de madeira plastificada medindo 150 cm e com rosca plástica, medida minima 05x60x05 cm.	mega limp	16,00	R$ 3,50	R$ 56,00
2	36	Rodo de alumínio,de 80cm,de puxar água,com 2 borrachas, com cabo de alumínio polido, medindo 1,50cm,reforçado.	mega limp	10,00	R$ 22,00	R$ 220,00
3	1	Cera acrílica metalizada auto brilhante antiderrapante, própria para pisos laváveis como vinil, cerâmica, linoleum, granito, mármore etc. Líquido Opaco Teor de Ativos 43 % PH da solução a (1%)= 8 Teor de não voláteis CA 21,5% Etildiglicol, Silicones, Triboxietilfosfato, Resina Acrílica metalizada, Emulsão de Polietileno, Conservante, Resina de dispersão, polímero acrílico e água. . Com alto rendimento de 1 litro para 80 a 100m².Galão 5 Litros REGISTRO ANVISA/M.S.	belaquimica	10,00	R$ 30,00	R$ 300,00
3	2	Impermeabilizante - auto-brilhante, anti-derrapante e com resistência ao tráfego, com aspecto líquido leitoso, PH 7,5 - 9,5 - Odor característico. Composição: Resinas acrílicas, plastificantes, coalescentes, agentes niveladores, emulsões de polietileno e polipropileno e conservante - Embalagem de 05 litros - REGISTROANVISA M.S.	belaplus	15,00	R$ 59,90	R$ 898,50
3	3	Removedor - Concentrado e de odor reduzido, aparência líquido transparente, PH 9,0 - 11,0, solubilidade em água, diluição mínima de 1 para 5 partes de água até a máxima de 1 para 20 partes de água. Composição: Tensoativo não iônico, solvente inodoro oxigenado, alcalinizante e álcoois especiais - Embalagem de 05 Litros - REGISTRO ANVISA/M.S.	bela 500	20,00	R$ 19,50	R$ 390,00
3	4	Selante - Aspecto Líquido Leitoso, cor branco, odor característico, PH 7,5 - 9,0 - Composição: Polímero Acrílico, coalescentes, agentes niveladores, conservante e água - 05 Litros - REGISTRO ANVISA/M.S.	bela fix	20,00	R$ 44,50	R$ 890,00

Fornecedor: CAMPI & SOUZA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 28.989.601/0001-98

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	9	Limpador em Pasta Multiuso (Pasta Rosa) – Composição: Sabão de Coco, glicerina, agente mineral, conservante, corante essência e água. REGISTRO ANVISA/M.S. – Embalagem 500 g.	FUZETO	10,00	R$ 5,12	R$ 51,20

Valor Total Homologado - R$ 51,20 (cinquenta e um reais e vinte centavos)

Fornecedor: CAMPOS & GAVA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 75.652.305/0001-87

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	4	CAIXA DE ISOPOR DE 12 LITROS	IGAPO	5,00	R$ 27,00	R$ 135,00
2	8	Copo plástico PPCFT , transparente, 50 ml - Padrão ABNT.	IBRAS	105,00	R$ 1,45	R$ 152,25
2	28	Pá para recolher lixo: em latão, cabo de madeira com 80cm de comprimento	NG	5,00	R$ 6,00	R$ 30,00
2	30	Papel toalha interfolhas, extra luxo, branco, 100% celulose virgem, macio, com espessuras e texturas uniformes, isento de manchas e impurezas, resistente e sem esfarelamento durante o manuseio, com tamanho aproximado de 20 X 21 cm. Embalagem: fardo contendo 1000 folhas. REGISTRO ANVISA/M.S.	POP	1.105,00	R$ 6,36	R$ 7.027,80
2	48	Vassoura de nylon - cerdas macias, resistente cabo longo (150 cm).	NG	10,00	R$ 3,75	R$ 37,50

Valor Total Homologado - R$ 7.382,55 (sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Fornecedor: CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 24.413.415/0001-55

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	8	Hipoclorito 12% - 5 litros.	BELAQUIMICA	140,00	R$ 24,48	R$ 3.427,20
1	11	Multiuso (limpador de uso geral) - 5 litros REGISTRO ANVISA/M.S.	BELAQUIMICA	145,00	R$ 7,96	R$ 1.154,20
1	12	Pedra Sanitária - 25 g - REGISTRO ANVISA/M.S.	SANY	500,00	R$ 0,63	R$ 315,00
1	14	Sabão Glicerinado, neutro, em pedra, PRIMEIRA LINHA, pct c/ 5 x 200g. REGISTRO ANVISA/M.S.	YPE	15,00	R$ 3,28	R$ 49,20
2	1	Avental de segurança, impermeável a líquidos não corrosivos. Confeccionado em PVC, branco nas seguintes dimensões = comprimento total 120cm e largura total 70 cm. Tira soldada dobrada eletronicamente. Aprovado p/proteção do usuário contra umidade proveniente de operação com uso de agua.	MAICOL	20,00	R$ 9,61	R$ 192,20
2	5	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO, PLÁSTICO, 16 LITROS.	MOR	1,00	R$ 61,60	R$ 61,60
2	6	CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO, PLÁSTICO, 9 LITROS.	MOR	1,00	R$ 41,70	R$ 41,70
2	10	Disco de fibra preto (limpeza com máquina) - 410 mm	GOEDERT	10,00	R$ 17,63	R$ 176,30
2	11	Disco de fibra verde (limpeza com máquina) - 410 mm	GOEDERT	5,00	R$ 17,63	R$ 88,15
2	12	Dispenser para papel toalha interfolhas em ferro.	AURIMAR	30,00	R$ 15,94	R$ 478,20
2	13	Dispenser para sabonete líquido com reservatório.	CLASSIC	30,00	R$ 13,00	R$ 390,00
2	14	Escova para lavar roupa com cerdas plásticas.	TANK	10,00	R$ 1,02	R$ 10,20
2	15	Esponja de aço inoxidável (palha de aço) - REGISTRO ANVISA/M.S.	MAX	20,00	R$ 0,60	R$ 12,00
2	16	Esponja dupla face nas seguintes especificações mínimas: Para limpeza; Multiuso;Com ação antibactérias;Verde e amarela;Dimensões (CxLxE) 110x75x20mm.	TININDO	400,00	R$ 0,38	R$ 152,00
2	19	Fibra de limpeza pesada (preta) - REGISTRO ANVISA/M.S.	AMERICO	50,00	R$ 1,23	R$ 61,50
2	21	Hastes flexíveis com pontas de algodão -cx 75 unid. REGISTRO ANVISA/M.S.	COTONELA	40,00	R$ 1,13	R$ 45,20
2	22	Lã de aço - 60 g.	MAX	60,00	R$ 0,96	R$ 57,60
2	26	Lixeiras plástica de coleta seletiva,capacidade 50L,4 cestos com trave metalica	BRALIMPIA	4,00	R$ 522,50	R$ 2.090,00
2	27	Luva de látex forro VERNIZ SILVER nas seguintes especificações mínimas : Composição: borracha 100% látex natural, com revestimento interno, reforçada; Com superfície externa antiderrapante;Para uso em limpeza geral e manipulação de produtos químicos para limpeza; Tamanhos variados: "P"; "M" e "G" Luvas para proteção contra agentes químicos. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho (MTE) e obedecer às normas técnicas ABNT/ NBR 13393/1995, ou alteração posterior, bem como a NR 06 de saúde e segurança de trabalho. Apresentar em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA.	VOLK	405,00	R$ 1,63	R$ 660,15
2	29	Pano para limpeza com as seguintes especificações mínimas: Saco 100% alvejado; Cor branca;Alvejado. Medindo: 50 x 70 cm	MARTINS	155,00	R$ 1,79	R$ 277,45
2	31	Prendedor de roupas em plástico. C/ 12.	CANADA	10,00	R$ 0,83	R$ 8,30
2	37	Saco de lixo preto de 100 litros, fardo com 100 unidades, medidas 75 de boca, 105 comprimento e micra 7, peso do fardo 5,100 kg.	BELAPLAST	90,00	R$ 24,70	R$ 2.223,00
2	38	Saco de lixo preto de 200 litros, fardo com 100 unidades, medidas 90 de boca, 115 comprimento e micra 9, peso do fardo 8,600 kg.	BELAPLAST	40,00	R$ 37,48	R$ 1.499,20
2	45	Tapetes Capacho Antiderrapante personalizados medidas 0,80x0,40 mt² fabricados 100% em PVC, com uma gramatura de 4000g/m² espessura 10mm e a personalização ajustada ao formato da marca.	VINI	5,00	R$ 115,20	R$ 576,00
2	46	Tapetes Capacho Antiderrapante personalizados medidas 150x120 mt² fabricados 100% em PVC, com uma gramatura de 4000g/m² espessura 10mm e a personalização ajustada ao formato da marca.	VINI	1,00	R$ 159,00	R$ 159,00

Valor Total Homologado - R$ 14.205,35 (quatorze mil, duzentos e cinco reais e trinta e cinco centavos)

Fornecedor: G. G. DE SOUZA - EMBALAGENS
CNPJ/CPF: 25.344.019/0001-86

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	20	Guardanapos de pano - 100% algodão - 40 x 80 cm.	ITATEX	150,00	R$ 6,50	R$ 975,00
2	39	Saco de lixo preto de 40 litros, fardo com 100 unidades, micra 6, medidas 59 de boca e 62 comprimento, peso do fardo 2,100 kg.	RESIST	50,00	R$ 10,80	R$ 540,00
2	40	Saco de lixo preto de 60 litros fardo com 100 unidades, medidas 63 boca, 80 comprimento e micra 6, peso do fardo 2,700kg	RESIST	60,00	R$ 11,69	R$ 701,40
2	41	Saco lixo hospitalar branco leitoso com simbologia para resíduos infectante capacidade 100 litros, medindo 75 de boca, 105 comprimento e micra 7, fardo com 100 unidades. Peso do fardo 5,100 kg.	RESIST	50,00	R$ 29,90	R$ 1.495,00
2	42	Saco lixo hospitalar branco leitoso com simbologia para resíduos infectante capacidade 60 litros, medindo 63 de boca, 80 comprimento e micra 6, fardo com 100 unidades. peso do fardo 2,700kg	RESIST	50,00	R$ 17,90	R$ 895,00
2	43	Saco para lixo hospitalar branco - 20 litros - REGISTRO ANVISA/M.S.	SERTLIXO	50,00	R$ 15,10	R$ 755,00
2	44	Saco para lixo hospitalar branco - 40 litros - c/ 100. REGISTRO ANVISA/M.S.	SERTLIXO	40,00	R$ 14,80	R$ 592,00
2	47	Toalha para limpeza de chão e limpeza geral, sendo no mínimo 85% algodão, medindo 0,50x0,75.	ITATEX	155,00	R$ 3,40	R$ 527,00

Valor Total Homologado - R$ 6.480,40 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos)

Fornecedor: NEW COMPANY LICITAÇÕES- EIRELI
CNPJ/CPF: 32.387.337/0001-90

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	4	Desodorizador de Ambientes. COMPOSIÇÃO: ingredientes ativos: (álcool etílico 96° GL 41,68°%) + benzoato de sódio, borato de sódio, fragrância e propelentes. Spray 360 ml/265g.	LADY	22,00	R$ 4,97	R$ 109,34
1	10	Multi inseticida, máxima proteção e máxima eficiência, usa água como solvente. COMPOSIÇÃO: ingredientes ativos (imiprotrina 0,020 %; permetrina 0,050%; esbiotrina 0,100%) + solventes, antioxidante, emulsificante e propelentes (300 ml/237g) - REGISTRO ANVISA/M.S.	BUZZ	20,00	R$ 4,69	R$ 93,80
1	13	Sabão em pó, embalagem caixa de 1 Kg (lavanderia), PRIMEIRA QUALIDADE. COMPOSIÇÃO: Tensoativo Aniônico, taponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzima, corante, essência, água e carga. REGISTRO ANVISA/M.S.	BRISE	200,00	R$ 2,52	R$ 504,00
1	15	Sabonete líquido, cremoso, perolado, fragrância erva doce - 5 litros - REGISTRO ANVISA/M.S.	FORLINE	61,00	R$ 11,50	R$ 701,50
2	2	Balde plástico nas seguintes especificações mínimas: Capacidade para 10 litros; resistente a impacto.	ARQPLAST	10,00	R$ 3,50	R$ 35,00
2	3	Bota de borracha, cano médio, cor branca, linha hospitalar, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	BRACOL	10,00	R$ 31,58	R$ 315,80
2	17	Fardo de papel higiênico (com 64 rolos), folha simples, COR BRANCO, neutro, 60 m x 10 cm - REGISTRO ANVISA/M.S.	FLORY	70,00	R$ 46,74	R$ 3.271,80
2	18	Fibra de limpeza geral (verde) - REGISTRO ANVISA/M.S.	BETTANIN	155,00	R$ 1,20	R$ 186,00
2	23	LIXEIRA COM PEDAL - CAPACIDADE 20 LITROS - MATERIAL: POLIPROPILENO - REDONDA, COR CINZA OU BRANCA.	ARQPLAST	20,00	R$ 18,00	R$ 360,00
2	24	Lixeira com pedal – Capacidade 60 litros – Material: polipropileno – redonda, cor cinza ou branca.	ARQPLAST	5,00	R$ 97,00	R$ 485,00
2	25	Lixeira com suporte e pedal de ferro,c/tampa – Capacidade 60 litros,redonda,branca,resistente.	ARQPLAST	10,00	R$ 94,80	R$ 948,00
2	33	Rodo de espuma 30 cm, com cabo de madeira plastificada medindo 150 cm e com rosca plástica, medida mínima. 05x30x05 cm.	APOLO	32,00	R$ 4,10	R$ 131,20
2	49	Vassoura de palha - resistente cabo longo (150 cm).	APOLO	40,00	R$ 8,90	R$ 356,00

Valor Total Homologado - R$ 7.497,44 (sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)

SERTANÓPOLIS, 28 de junho de 2019.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:10B841B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 13/2019

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2019

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
13/2019 DISPENSA Nº 18/2019	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ACOMODAR AS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE NAS COMUNIDADES DE TABATINGA, PINHAL DOS BORGES E CAMPO ALTO	MITRA DA DIOCESE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS CNPJ 08.782.380/0001-75	05/06/2019	04/06/2020	R$ 12.600,00

Tijucas do Sul, 02 de julho de 2019.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:2126A527

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1.857/19

Data 02.07.2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17 e 1.766/18, (LDO) Lei nº 1.767/18, (LOA) Lei nº 1.786/18, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ADM. E PLANEJAMENTO**
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**
041220032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras

3.3.90.30.00(45)-504	Material de Consumo	R$ 80.000,00
3.3.90.36.00(53)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00(55)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 200.000,00
3.3.90.39.00(56)-504	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 50.000,00
3.3.90.40.00(59)-000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic. PJ	R$ 40.000,00
3.3.90.40.00(60)-504	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic. PJ	R$ 50.000,00

04.00	**SECRET. MUNIC. DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
2884600000.003000	Pgto de Precatórios e Sentenças Judiciais	
4.6.90.91.00(81)-000	Sentenças Judiciais	R$ 10.000,00

05.00	**SECRET. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.39.00(108)-504	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 200.000,00

05.00	**SECRET. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200192.057000	Programa de Transporte p/ Estudantes Universitários	
3.3.90.30.00(110)-504	Material de Consumo	R$ 60.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
0824300236.001000	Centro de Apoio e Atendimento a Criança e do Adolescente	
3.3.90.30.00(184)-000	Material de Consumo	R$ 15.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
3.3.90.39.00(218)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 10.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.026000	Manutenção do Bloco de Financ. da Proteção Social Básica (SUAS)	
3.3.90.39.00(238)-934	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 40.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00(277)-369	Material de Consumo	R$ 40.000,00
3.3.90.39.00(284)-369	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 40.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL**	
1236700122.033000	Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.32.00(439)-000	Material, bem ou serviço para distrib. gratuita	R$ 10.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
2060600152.050000	Manutenção da Casa Familiar Rural	
3.3.90.30.00(500)-000	Material de Consumo	R$ 40.000,00

TOTAL ..... R$ 915.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

04.00	**SECRET. MUNIC. DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
2884600000.002000	Amortização e Encargos das Dívidas	
3.2.90.21.00(78)-000	Juros sobre dívida por contrato	R$ 60.000,00
4.6.90.71.00(79)-000	Principal da dívida contratual resgatado	R$ 50.000,00

05.00	**SECRET. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.1.90.11.00(97)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 100.000,00

05.00	**SECRET. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200061.001000	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	
4.4.90.52.00(94)-504	Equipamentos e Material Permanente	R$ 90.000,00

05.00	**SECRET. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30.00(102)-504	Material de Consumo	R$ 260.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
0824300236.001000	Centro de Apoio e Atendimento a Criança e do Adolescente	
3.1.90.11.00(180)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 15.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
3.1.90.11.00(209)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 10.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.026000	Manutenção do Bloco de Financ. da Proteção Social Básica (SUAS)	
3.1.90.11.00(234)-934	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 40.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00(271)-369	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 80.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
2060600152.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.30.00(486)-504	Material de Consumo	R$ 90.000,00
3.3.90.32.00(487)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00(491)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 50.000,00

11.00	**SECRETARIA MUNIC. INDUSTRIA, COM. SERV. E TURISMO**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
2369500182.044000	Manutenção do Departamento de Turismo	
3.1.90.11.00(531)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 50.000,00

TOTAL ..... R$ 915.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2019, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17 e 1.766/18; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.767/18; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.786/18, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 02 de julho de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:2BF3FDD9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1862/19

LEI N° 1862/19
Data 02/07/19

Súmula – Altera o art. 20 e o anexo I e da Lei Municipal nº 1688/2017 *e dá outras providências*.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE **LEI**

Art. 1º – Fica extinto, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Departamento de Obras, extinguindo-se, por consequência, o cargo comissionado de Diretor(a) de Departamento de Obras, da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Parágrafo Único. A Divisão de Almoxarifado de Peças e Pneus, vinculada anteriormente ao Departamento de Obras, passa a ser Departamento de Almoxarifado de Peças e Pneus, mantendo-se a simbologia da remuneração, CC-6.

Art. 2º – Fica criada, a Divisão de Limpeza I e Divisão de Limpeza II, vinculadas ao Departamento de Limpeza Urbana, da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 3º – Fica alterado o símbolo da remuneração do cargo comissionado de Assessor(a) Técnico(a) nível médio para CC-4.

Art. 4º – O art. 20 da Lei Municipal nº 1688/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 – (...):

I - Departamento de Almoxarifado de Peças e Pneus;
(...)
IV – Departamento de Limpeza Urbana.
a) Divisão de Limpeza I;
b) Divisão de Limpeza II.
Art. 5º – Devido as alterações promovidas por esta Lei, fica alterado o anexo I da Lei Municipal n° 1688/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº de vagas	Denominação	Símbolo
01	Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16
01	Secretário(a) Municipal da Fazenda	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16
01	Secretário(a) Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16
01	Secretário(a) Municipal de Saúde	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16
01	Secretário(a) Municipal de Assistência Social	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16
01	Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16
01	Secretário(a) Municipal de Esportes	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16
01	Secretário(a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16
01	Secretário(a) Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16
01	Procurador(a) Geral	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16
01	Assessor(a) Jurídico	CC-1
01	Assessor(a) de Comunicação	CC-5
01	Chefe de Gabinete	CC-2
01	Ouvidor(a) Geral	CC-5
01	Controlador(a) Interno	CC-2
01	Diretor(a) de Departamento de Protocolo e Arquivo Geral	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Projetos	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Legislação	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Planejamento	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento Administrativo	CC-5
01	Chefe de Divisão de Almoxarifado	CC-4
01	Chefe de Divisão de Controle de Frotas	CC-5
01	Chefe de Divisão de Informática	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Compras	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Licitações	CC-2
01	Diretor(a) de Departamento de Recursos Humanos	CC-2
01	Assessor(a) de Departamento de Recursos Humanos	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Contabilidade	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Tesouraria	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação	CC-4
01	Chefe de Divisão de Gestão de Contratos e Convênios	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Patrimônio Público	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Almoxarifado de Peças e Pneus	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento Rodoviário Municipal	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Serviços Urbanos	CC-2
01	Diretor(a) de Departamento de Limpeza Urbana	CC-5
01	Chefe de Divisão de Limpeza I	CC-6
01	Chefe de Divisão de Limpeza II	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento Administrativo de Saúde	CC-4
01	Assessor(a) Administrativo de Saúde	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Atividades Preventivas de Saúde	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Saúde Alimentar eNutricional	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Assistência Farmacêutica Municipal	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Odontologia	CC-5
01	Diretor(a) do Hospital Municipal	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Vigilância Sanitária	CC-3
01	Diretor(a) Clínico do Hospital Municipal	CC-4
01	Assessor(a) de Programas Especiais	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento da Criança e da Juventude	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Promoção Social	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Apoio a Entidades	CC-6
01	Diretor(a) do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	CC-4
01	Diretor(a) do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	CC-5
01	Chefe de Divisão de Família Acolhedora	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento Administrativo de Educação e Cultura	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Secretaria de Escolas Municipais	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Esportes	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Fomento Animal	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Fomento Vegetal	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Agricultura	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Agropecuária	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Meio Ambiente	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Indústria e Comércio	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Turismo	CC-5
01	Assistente Jurídico	CC-4
01	Assessor(a) Técnico(a) Nível Superior	CC-3
01	Assessor(a) Técnico(a) Nível Médio	CC-4
02	Mãe Social	CC-6

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de julho de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:CB43DD41

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.635/19

Data 02.07.2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.857/19**, de 02.07.2019;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
041220032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.3.90.30.00(45)-504	Material de Consumo	R$ 80.000,00
3.3.90.36.00(53)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00(55)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 200.000,00
3.3.90.39.00(56)-504	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 50.000,00
3.3.90.40.00(59)-000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic. PJ	R$ 40.000,00
3.3.90.40.00(60)-504	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic. PJ	R$ 50.000,00

04.00	**SECRET. MUNIC. DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
2884600000.003000	Pgto de Precatórios e Sentenças Judiciais	
4.6.90.91.00(81)-000	Sentenças Judiciais	R$ 10.000,00

05.00	**SECRET. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.39.00(108)-504	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 200.000,00

05.00	**SECRET. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200192.057000	Programa de Transporte p/ Estudantes Universitários	
3.3.90.30.00(110)-504	Material de Consumo	R$ 60.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
0824300236.001000	Centro de Apoio e Atendimento a Criança e do Adolescente	
3.3.90.30.00(184)-000	Material de Consumo	R$ 15.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
3.3.90.39.00(218)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 10.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.026000	Manutenção do Bloco de Financ. da Proteção Social Básica (SUAS)	
3.3.90.39.00(238)-934	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 40.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00(277)-369	Material de Consumo	R$ 40.000,00
3.3.90.39.00(284)-369	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 40.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL**	
1236700122.033000	Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.32.00(439)-000	Material, bem ou serviço para distrib. gratuita	R$ 10.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
2060600152.050000	Manutenção da Casa Familiar Rural	
3.3.90.30.00(500)-000	Material de Consumo	R$ 40.000,00

TOTAL ..... R$ 915.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

04.00	**SECRET. MUNIC. DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
2884600000.002000	Amortização e Encargos das Dívidas	
3.2.90.21.00(78)-000	Juros sobre dívida por contrato	R$ 60.000,00
4.6.90.71.00(79)-000	Principal da dívida contratual resgatado	R$ 50.000,00

05.00	**SECRET. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	

3.1.90.11.00(97)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 100.000,00

05.00	**SECRET. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200061.001000	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	
4.4.90.52.00(94)-504	Equipamentos e Material Permanente	R$ 90.000,00

05.00	**SECRET. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30.00(102)-504	Material de Consumo	R$ 260.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
0824300236.001000	Centro de Apoio e Atendimento a Criança e do Adolescente	
3.1.90.11.00(180)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 15.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.021000	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
3.1.90.11.00(209)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 10.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
0824400052.026000	Manutenção do Bloco de Financ. da Proteção Social Básica (SUAS)	
3.1.90.11.00(234)-934	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 40.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00(271)-369	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 80.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
2060600152.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.30.00(486)-504	Material de Consumo	R$ 90.000,00
3.3.90.32.00(487)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00(491)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 50.000,00

11.00	**SECRETARIA MUNIC. INDUSTRIA, COM. SERV. E TURISMO**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
2369500182.044000	Manutenção do Departamento de Turismo	
3.1.90.11.00(531)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 50.000,00

TOTAL ..... R$ 915.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2019, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17 e 1.766/18; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.767/18; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.786/18, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 02 de julho de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:3A94CB26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LISTA DE ESPERA/2019

C.M.E.I. ARACI SANTOS CORDEIRO

MATERNAL – I e II
COLÔNIA MARQUÊS DE ABRANTES

	NOME	D.NASC.	PAIS	PERÍODO	Nº TELEFONE	DATA
1	A.S.DA S.	17/05/2017	Camila Isidoro Santos	Integral		
2	A. L. P. D.	10/03/2016	Megui Talita Padilha Costa	Integral		
3	A.M.T.dosS.	28/09/2016	Maria Eduarda dos Santos	Integral	995924019	
4	D.L.P.X.	23/09/2015	Suelem Pacheco P. Xavier	Integral	3659-5294	
5	E.H.P.P.	12/01/2017	Rosa de Lima P.Pereira	Integral		
6	E.A.	02/10/2015	Dina Prestes dos Santos	Integral		
7	E.I.P.M.	29/11/2015	Maria Marta de O. Prestes	Integral	99070571	

8	H.V.P.C.	11/05/2015	Gisele de F. P. da Cruz	Integral	3659-5252	
9	H.H.S.de L.	24/02/2017	Fabiane da Silva	Integral	9940-1760	
10	J.E.S.S.	25/03/2017	Silvia H. R. dos Santos	Integral		
11	I.M.DE P.	12/10/2016	Cristiane de P. Moraes	Integral		
12	K.F.B.V.	24/12/2015	Tatiane Batista	Integral		
13	K.V.F.S.	23/06/2015	Silvana dos S. Faustin	Integral	98533112	
14	L.M.de B.R.	06/06/2015	Zeneide de A. de Moraes	Integral	97269794	
15	L.B.de M.R.	05/10/2016	Zeneide de A. de Moraes	Integral	97269794	
16	M.I.A.C.		Transferida	Integral		
17	P.K.P.F.	24/04/2015	Leonice Ap. de Paula Faria	Integral		
18	P.J.D.P.	31/07/2015	Angela M. Isidoro Dias	Integral	988207637	
19	R.M.DE P.	12/10/2016	Cristiane de P. Moraes	Integral	997689718	
20	S.G.B.	11/05/2015	Ana Paula G. Pires	Integral		
21	S.dos S.V.	15/03/2017	Elenilde O. dos Stos Vidal	Integral	98651732	
22	W.S.O	20/12/2016	Andreia da Ap. Stos Silva	Integral		
23	W.G.C.dos S.	10/08/2018	Sueli M. de Pontes Santos	Integral		
24	B.B. de L.	21/07/2015	Ivone Batista de Souza	Integral		

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:73F2171B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LISTA DE ESPERA / 2019 BERÇÁRIO /

C.M.E.I.Maria Joana Prestes

	Nome	D. Nasc.	Pais / End.	Período	Nº Telef.	Data:
01	A. V. P. S	02/09/17	Josiele de Lima Pereira / Centro	Tarde	987128908	20/11/18
02	B. A. S.	20/07/17	Marta Alves dos Santos /Centro	Meio período	987453594	21/11/18
03	V. C. C	07/04/17	Caroline Crdeiro / Centro	Meio período	99684533	22/11/18
04	L. V. F. L.	30/08/17	Indianara de Freitas Bento /Vila I.	Meio período	988731562	05/12/18
05	A. V. D. S F.	17/11/18	Roseli Dal Sasso Mezzono /Subs.	Meio período	988170253	10/12/18
06	M. F. C.	26/10/17	Vó: Roseli de Souza Franco/Centro	Tarde	987023102	13/02/19
07	A. Q. R.	12/09/17	Lais Ribeiro de Queiroz / Centro	Meio período	Não tem	21/02/19
08	J. M. O.M	30/12/17	Débora / C.Dágua	Tarde	987353646	22/02/19
09	J O.S	16/09/18	Paola Izaiane	Meio período	98655913	12/03/19
10	F. N. N. L.	21/07/18	Elen Neves / Centro	Tarde	996829793	02/04/19
11	J. A. B. S.	27/06/17	Daiane / Substação	Meio Período	987821264	02/04/19
12	R.F. R.	30/08/18	Elisangela / Substação	Manhã	988850434	22/04/19
Maternal I						
	Nome	D. Nasc.	Pais / End.	Período	Nº Telefone	Data:
01	A. S. C. F.	03/10/16	Bruna Dorneles Camargo /Substação	Tarde	988764676	19/11/17
02	I. S. F.	21/03/17	Fatima Silva dos Santos /Vila Industrial	Meio Período	987234183	19/11/18
03	J. F. S. M.	01/06/16	Josélia F. Galvão Estudante /Tuneiras	Manhã	96128462	14/02/19
04	L. M. C. S.	22/07/16	Suelen Regiane / Pocinhas	Tarde	9859082	12/03/19
Maternal II						
	Nome	D. Nasc.	Pais / End.	Período	Nº Telefone	Data:
1	M.S.S	26/08/15	Marli Santos do R. / V.Indust.	Tarde	9766-0370	10/09/18
2	R.F.L. P.	08/05/15	Adriana Lopes / Centro	Manhã	9855-8750	09/10/18
3	L. R. B. S.	12/11/15	Milena C.Baldão / V.Industrial	Meio período	987750489	22/11/18
4	C. V. S.S.	02/11/15	Aline da Silva / Centro	Manhã	95771846	25/11/18
5	A. J. A. S.	11/07/15	Luciane Batista de Melo	Meio período	88559812	25/11/18
6	A. J. F. S.	15/05/15	Catherin Daiane G. Santos	Meio Período	99860734	25/11/18
7	H. F. L.	28/08/15	Tatiane de Freitas //Tuneiras	Tarde	988082984	26/11/18
8	R. S. B.	15/01/16	Janaine dos Santos	Meio período	988003894	26/11/18
9	A. V. B.	06/04/15	Lucineia de Lima Pontes	Meio Período	988099450	26/11/18
10	A. R. C.	19/02/16	Franciele / Centro	Meio período	Não tem	26/11/18
11	B. S. F.S	25/08/15	Vanessa Paulista dos santos	Meio período	97119257	27/11/18
12	D. C. S. L	11/04/15	Mariana dos Santos Ramos	Meio Período	987313769	27/11/18
13	G.H. A.R.	12/06/15	Adriele de Almeida	Meio período	97912858	27/11/18
14	G. K. O. G. M.	22/04/15	Enedil de Oliveira Gonçalves	Meio período	987818504	28/11/18
15	L. H. S.G.	19/10/15	Eliane dos Santos Neves	Meio Período	988306112	28/11/18
16	L.V.D. F.	28/07/15	Marta Aparecida de Deus	Meio período	Não tem	29/11/18
17	M. C. S. V.	03/04/15	Alessandra Braz dos Santos	Meio período	988942471	29/11/18
18	R. C. B.	14/04/15	Vanessa Pontes Camargo	Meio Período	988807930	30/11/18
19	G. F.R.	10/05/15	Sidneia F. Cordeiro / Centro	Meio Período	Não tem	10/12/18
20	J.M.B. V.	09/03/16	Marlene T. Bodi / Tuneiras	Tarde	987770994	14/01/19
21	R.D. A. C.	12/04/15	*Thais Alvse Sobrinho/Tuneiras	Meio Período	987815158	14/02/19
22	D. S. S.	14/02/16	Fernanda / Vila Industrial	Meio período	987309323	18/02/19
23	G. M.J.	08/06/15	Ilza / Vila Industrial	Tarde	988664014	19/02/19
24	A. L. S.R.	08/04/15	Josiele / Substação	Meio Período	Não tem	25/02/19
25	J. O. S.	17/01/16	Paola Izaine /Vila Industrial	Meio Período	98655913	12/03/19
27	A.J. M. G	Declaração	De São Miguel Arcanjo SP	Meio Período	Não tem	01/04/19
28	M. E. S. B	24/02/16	Heloize estudante/Centro	Meio Período	Não tem	09/04/19
29	A.G. A.O.	28/05/16	Emelaine V. Industrial	Meio período	99795582	03/06/19

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7A51FC0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2019

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
DETENTORA DA ATA: BIG BALL SPORTES – MATERIAL ESPORTIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.510.631/0001-68, com sede localizada na Avenida Carmen Miranda, Nº 2112, no Município de Maringá/PR, CEP 87053-000.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos em atendimento aos termos do Memorando nº 18/2019 do Departamento de Esportes autuado na forma do Processo Administrativo nº 205/2019.Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE N° 01: MATERIAIS ESPORTIVOS						
Item	**Descrição do produto/serviço**	**Marca do produto**	**Und**	**Qtd**	**Preço unitário**	**Preço total**
1	BOLSA PARA MATERIAL ESPORTIVO Bolsa para material esportivo em lona, na cor preta, medindo aproximadamente 1,10 m X 0,80 cm, com costura reforçada nas laterais; fechamento em zíper e com duas alças resistentes (sendo uma a tiracolo ajustável e outra de mão).	BIG LONA 1 M	UND	2,00	44,00	88,00
2	BOMBA DE AR Bomba de ar, para encher bola, confeccionada em PVC rígido ou similar, que permita o enchimento nos dois sentidos do movimento da barra (Double Action), com duas (02) agulhas finas.	MAGUSSY 1031	UND	8,00	20,00	160,00
3	BOMBA DE AR PORTÁTIL Bomba de ar portátil, confeccionada em metal, com pedal de alta pressão em plástico, contendo medidor de pressão e mangueira com bicos para bolas, pneus de bicicleta, utilizada para encher pneus de carros, motos, colchões infláveis e pequenas piscinas. Peso aproximado de 1,0 kg, largura aproximada de 10 cm e comprimento aproximado de 20 cm.	BRASFORT 8406	UND	1,00	60,00	60,00
4	CESTA BASQUETE C/ BOLA Cesta Basquete C/ Bola Aro Rede 65x50cm Naval 18mm.	KLOPF 18 MM	UND	6,00	180,00	1.080,00
5	CESTA DE BASQUETE MOVEL Cesta de Basquete Movel Aro confeccionado em aço tamanho oficial e tabela produzida em acrílico resistente garantem maior confiabilidade e resistência para o equipamento. A base pode ser preenchida com água ou areia para garantir a estabilidade do equipamento Especializações técnicas: Cor: Preto Altura: 3.05m Material do Aro: Aço Diâmetro do Aro: 45cm Material da Rede: Nylon à prova d'água Material da tabela: Acrílico Peso:42 kg Tamanho da Base: 116x78x23cm	LIFETIME 90000	UND	2,00	1.600,00	3.200,00
6	COLCHONETE Colchonete confeccionado em espuma com densidade 28 , revestido em KT (vinil), medindo 150 cm x 80 cm x 2,0 cm, com costuras reforçadas e acabamento em debrum em cor destacada nos quatro ângulos.	DUNK D28	UND	20,00	45,00	900,00
7	COLETE PARA TREINAMENTO Colete para treinamento. Confeccionado em tecido poliéster,tamanhoG, com numeração cor vermelho.	TRB TREINAMENTO G	UND	12,00	7,00	84,00
8	COLETE PARA TREINAMENTO (AZUL) Colete para treinamento. Confeccionado em tecido poliéster,tamanho G, com numeração cor azul.	TRB TREINAMENTO G	UND	12,00	7,00	84,00
9	CONE Cone, confeccionado em borracha flexível, resistente, na cor preta com faixas amarelas, base com bordas arredondadas, medindo 40 cm X 40 cm, altura de 50 cm.	PLASTSEG 50 CM	UND	10,00	15,00	150,00
10	CORDA Corda confeccionada em cordão de poliuretano 6,0 mm, comprimento de 2,25 m, anatômica e semiflexível, em plástico super resistente, sendo a corda fixada internamente na manopla, sem sistema giratório.	LIVEUP 2 M	UND	45,00	12,00	540,00
11	CRONÔMETRO MANUAL DIGITAL Cronômetro Manual Digital, progressivo e regressivo (formato 9H59M59S), à prova d' água, unidade de medida: 1/100 de segundos. Capacidade máxima de medição: 99 horas, 59 minutos, 59 segundos, memória de 60 voltas e piques c/ 1/10 segundos, com mostrador de hora e data (12 e 24), alarme, dispositivo de parada de tempo, bateria de lítio, 3.0 V, e cordão. Tamanho da caixa com medidas aproximadas de 8,50cm x 6,50cm x 2,30cm. Lembrança de memória depois do inicio e também durante a operação.	VOLLO VL510	UND	2,00	49,00	98,00
12	DARDO OFICIAL MASCULINO Dardo Oficial Masculino para lançamentos até 80 m, confeccionado em aço, pesando 800 g, medindo entre 2.600 mm e 2.700 mm de comprimento total, com 900 mm a 1.060 mm da ponta ao centro de gravidade, 450 mm a 530 mm da cabeça (ponta) ao centro de gravidade e 1.540 mm a 1.800 mm da cauda ao centro de gravidade, com empunhadura medindo entre 150 mm e 160 mm, 250 mm a 330 mm de cabeça (ponta), 770 mm a 900 mm do final da empunhadura a metade do final da cauda e diâmetro em frente a empunhadura de 25 mm a 30 mm, segundo as regras da IAAF.	PISTA E CAMPO 800GR	UND	1,00	719,00	719,00
13	DISCO OFICIAL FEMININO Disco oficial feminino para lançamento, confeccionado em fibra, pesando 1,0 kg, medindo entre 180 mm e 182 mm de diâmetro externo da borda de metal, 50 mm a 57 mm de diâmetro da placa de metal ou parte central plana, com 37 mm a 39 mm de espessura das placas de metal e de 12 mm a 13 mm de espessura do aro, a distância de 6,0 mm da borda.	PISTA E CAMPO 1KG	UND	1,00	159,00	159,00
14	DISCO OFICIAL MASCULINO Disco oficial masculino juvenil para lançamento, confeccionado em fibra, pesando 1,75 kg, medindo entre 210 mm e 212 mm de diâmetro externo da borda de metal, 50 mm a 57 mm de diâmetro da placa de metal ou parte central plana, com 41 mm a 43 mm de espessura das placas de metal e de 12 mm a 13 mm de espessura do aro, a distância de 6,0 mm da borda, segundo as regras da IAAF.	PISTA E CAMPO 1,75KG	UND	1,00	293,00	293,00
15	ESCADA DE AGILIDADE Escada De Agilidade 5m Trabalho Funcional 10 Degraus Em Pvc.	SCALIBU 5M	UND	1,00	120,00	120,00
16	KIT OFICIAL BADMINTON Kit oficial de Badminton, composto de: 4 (quatro)raquetes em alumínio com empunhadura, 1 (um) tubo com 3(três) petecas em nylon, 1 (um) par de poste desmontável,1(uma) rede de nylon com cordão de amarração,1 (um)kit de marcação da quadra, confeccionado em fitas brancas com ilhós nas pontas e specs de fixação.	HYPER KIT BADMINTON	UND	8,00	180,00	1.440,00
17	MARTELO OFICIAL MASCULINO Martelo Oficial Masculino para lançamento, confeccionado em aço, pesando 7,260 kg, com diâmetro da cabeça medindo entre 110 mm e 130 mm, comprimento entre 1,175 mm e 1.215 mm, a partir da parte interna da empunhadura e empunhadura reta, medindo 115 mm de comprimento, segundo as regras da IAAF.	PISTA E CAMPO OFICIAL	UND	1,00	1.230,00	1.230,00
18	PAR DE LUVAS DE KARATE PAR DE LUVAS DE KARATE, AZUIS.	FHERAS KARATE	UND	15,00	55,00	825,00
19	PAR DE LUVAS DE KARATE PAR DE LUVAS DE KARATE, VERMELHAS	FHERAS KARATE	UND	15,00	55,00	825,00
20	PAR DE TRAVES Par de traves para mini - soccer (futebol) desmontável, de metal/ferro + par de redes, fio 2,0 mm de nylon (polietileno), com malha 5,0 cm x 5,0 cm. Medidas: 0,50 m (altura) x 0,80 m (largura).	MAGNUM MINI SOCCER	UND	8,00	220,00	1.760,00
21	PROTETOR DE TORAX PROTETOR DE TORAX KARATE COMPETIÇÃO	FHERAS OFICIAL M	UND	6,00	220,00	1.320,00

	OFICIAL HOMOLOGADO TAMANHO M.					
22	PROTETOR DE TORAX PROTETOR DE TORAX KARATE COMPETIÇÃO OFICIAL HOMOLOGADO TAMANHO P.	FHERAS OFICIAL P	UND	4,00	28,00	112,00
23	REDE PARA ARO DE BASQUETE Rede para Aro de Basquete, medida oficial, com diâmetro entre 450 mm e 457 mm e comprimento entre 400 mm e 450 mm, confeccionada em fios de polipropileno (seda) de 4,0 mm, com malha de 7,0 cm X 7,0 cm.	DUNK BASQUETE SEDA 4 MM	UND	8,00	24,70	197,60
24	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO Rede para Futebol de Campo Tipo México (Caixote), confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo de 4,0 mm, com malha de 16 x 16 cm, na cor branca, medindo 7,50 m de comprimento X 2,50 m de altura, profundidade superior e inferior de 1,80 m.	DUNK CAMPO NYLON 4 MM	UND	4,00	370,00	1.480,00
25	REDE PARA FUTEBOL SOCIETY Rede para Futebol Society, em medidas oficiais, confeccionada em nylon de filamento contínuo de 4,0 mm, com nós, malha de aproximadamente 16 cm x 16 cm, na cor branca, medindo 5,20 m de comprimento por 2,30 m de altura e profundidade de 1,5 m.	DUNK SOCIETY NYLON 4 MM	UND	10,00	208,00	2.080,00
26	REDE PARA FUTSAL Rede para Futsal Tipo México (Caixote), confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo de 4.0 mm, malha de 12 x 12 cm, na cor branca, medindo entre 3,0 e 3,20 m de comprimento, entre 2,0 a 2,20 m de altura, com profundidade inferior e superior de 1,0 m.	DUNK FUTSAL NYLON 4 MM	UND	10,00	210,00	2.100,00
27	REDE PARA VOLEIBOL Rede para Voleibol, confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo na cor preta de 02 mm, medida oficial, com 04 (quatro) faixas de tecido em sarja, com malha de 10 x 10 cm, comprimento mínimo de 9,50 m, com largura entre 1,00 m a 1,20 m, acompanhada por corda de nylon ou seda branca, medindo 12 m de comprimento e 05 mm de espessura.	DUNK VOLEIBOL OFICIAL 4 FAIXAS	UND	6,00	100,00	600,00
28	SACO DE PANCADA Saco Pancada Duplo 1,20m Boxe Tai JitsuBrKarate Capoeira.	FHERAS 1,20 M	UND	1,00	240,00	240,00
29	TATAME Tatame composição de etileno acetato de vinila, textura antiderrapante, atóxica, impermeável, 3 bordas de acabamento, medindo 1 metro de comprimento x1 metro de largura x 40 milimetros de altura, cor vermelho e preto.	EVA TECNICA 1 X 1 X 40	UND	75,00	78,50	5.887,50
30	TROCADOR DE VÁLVULA DE BOLA Trocador de válvula de bola, em metal revestido com borracha, sendo um dos lados específico para a retirada da válvula e o outro para sua recolocação.	PENALTY METAL	UND	1,00	137,50	137,50
Valor total do Lote N° 01: R$ 27.969,60						
Valor total da Ata de Registro de Preço R$ 27.969,60 (vinte e sete mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 97/2019
VIGÊNCIA: 01/07/2019 a 30/06/2020
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2019
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:9C89FD78



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - 3º BIM - RESTO A PAG

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios dezembro de Anteriores (a)	Em 31 de 2018 (b)				Em Exercícios dezembro de Anteriores (f)	Em 31 de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	794.309,33	794.309,33	0,00	0,00	0,00	49.500,00	49.495,05	49.495,05	4,95	0,00	0,00
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba	0,00	794.309,33	794.309,33	0,00	0,00	0,00	49.500,00	49.495,05	49.495,05	4,95	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	794.309,33	794.309,33	0,00	0,00	0,00	49.500,00	49.495,05	49.495,05	4,95	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1837-2912-471). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 02/07/2019 e hora de emissão: 13:01.												

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:3B8F2F9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI Nº. 645, DE 25 DE MAIO DE 2019

LEI Nº. 645, DE 25 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II do art. 165, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e no artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Campina Grande do Sul, as diretrizes orçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2020, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública Municipal;
II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV – as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
V – as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
VII – as disposições relativas a Dívida Pública Municipal e;
VIII – as disposições finais.

Parágrafo único – Integram a presente Lei:
I – Anexo de Metas Fiscais, composto de:
a - Demonstrativo de metas anuais;
b - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c - Demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
d - Evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
e - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f - Receitas e despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;
g - Projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pela Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP;
h - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e
i - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
II – Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; e
III – Demonstrativo das Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45 parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000-LRF.

CAPITULO I
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2020 são as estabelecidas na Lei do Plano Plurianual PPA – 2019-2021, a ser enviado ao poder Legislativo juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária para 2020 até o dia 30 de setembro de 2019.
Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e no art. 102 da Lei Orgânica do Município/90, as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, serão objeto de Anexo Extraordinário do Plano Plurianual 2019 a 2021, constituirão o Anexo desta lei, e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.
§1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020 será dada prioridade:
I – ao incremento da capacidade de arrecadação do Município e otimização do uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;
II – à promoção do desenvolvimento social, visando a redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;
III – ao atendimento integral à criança e ao adolescente, em especial a educação integral, incluindo os CEMEIS;
IV – à austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;
V – à geração de emprego e renda, economia solidária e preservação de recursos naturais;
VI – à promoção do desenvolvimento urbano;
VII – à promoção do desenvolvimento rural;
VIII – à promoção da saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda a população, estendendo o horário de funcionamento e atendimento ao público;
IX – à promoção e ao desenvolvimento à cultura;
X – fortalecer o exercício da gestão democrática, compartilhada entre o Poder Público e a comunidade.
§2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput deste artigo, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, na forma do Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.
Art. 4º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88 e no art. 4º da Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente.
§1º O Poder Executivo encaminhará, anexo à Proposta orçamentária, quadro demonstrativo dos gastos públicos em benefício da criança e do adolescente – Orçamento da Criança.
§2º A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, em parceria com a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, disponibilizará instruções para apuração do Orçamento da Criança.
Art. 5º Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000 – LRF, buscando a participação efetiva dos Conselhos Municipais, em atendimento ao art. 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de junho de 2001 – Estatuto da Cidade.
Art. 6º O Município de Campina Grande do Sul implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de necessidades especiais e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas a satisfação de suas necessidades.

CAPITULO II
ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 7º A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.
Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Campina Grande do Sul, relativo ao exercício financeiro de 2020, deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:
I – O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade e dos Distritos, bem como combater a exclusão social;
II – o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III – o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e
IV – o princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.
Art. 9º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III – subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V – ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa do governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades de medida;
VI – Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VII – Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VIII – Operação Especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX – órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;
X – unidade orçamentária: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI – modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;
XII – concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários;
XIII – convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.
§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob s forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos e operações especiais mediante indicação de suas metas físicas, sempre que possível.
Art. 10. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.
Art. 11. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2019, nos termos do inciso III, § 2º do art. 35º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, do inciso III do art. 102 da Lei Orgânica do Município/90, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.
Art. 12. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recurso e a fonte de recursos.
§1º As categorias econômicas, os grupos de natureza, as modalidades de aplicação, e os elementos da despesa, são os constantes do manual da despesa pública editado pela Secretaria do Tesouro Nacional- STN e suas instruções.
§2º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, até o nível de elemento da despesa.
§3º A Lei Orçamentária Anual para 2020 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
I – O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 3º deste artigo;
II – As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo;
III – Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
§4º As receitas de aplicação financeira terão as mesmas fontes dos recursos originais.
§5º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento, mediante edição de decreto no Jornal oficial do Município.
Art. 13. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:
I – ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida fundada;
II – ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;
III – ao pagamento das obrigações tributárias e contributivas do Município.
Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal corridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 ao Poder Legislativo.

Art. 15. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I – o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
II – o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
III – a situação observada no exercício de 2019 em relação ao limite de que tratam os artigos 18,19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000-LRF;
IV – o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;
V – o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;
VI – a discriminação da dívida pública total e acumulada.
Art. 16. - O projeto de lei orçamentária anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, constituir-se-á de:
I - texto de lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
IV - o anexo do orçamento de investimento a que se refere o inciso II do § 5º do art. 165, da Constituição Federal, na forma definida em lei;
V - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.
Parágrafo único. Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO
Art. 17. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 58/2009.
§1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A da Constituição Federal/88.
§2º A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A da Constituição Federal/88.
Art. 18. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de agosto do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I
DIRETRIZES GERAIS

Art. 19. A elaboração do Projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.
§1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I – pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do art. 48 da Lei Complementar 101/2000 – LRF.
II – pelo Poder Executivo:
a) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
b) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
c) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
d) o Relatório de Gestão Fiscal.
§2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, deverá:
I – manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no caput do art. 48 da Lei Complementar 101/2000 – LRF; e
II – providenciar as medidas previstas no inciso II, do § 1º deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, e nos prazos definidos pela Lei Complementar 101/2000 – LRF.
Art. 20. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.
Art. 21. O Poder Executivo, sob coordenação da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101/2000 – LRF, visando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.
§1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.
§2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020.

Art. 22. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo, sob coordenação da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar 101/2000 – LRF.
Art. 23. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.
Art. 24. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais serão elaborados segundo os preços vigentes no mês de julho de 2019 e apresentados até 30 de julho de 2019 à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.
Art. 25. A Lei Orçamentária não consignará recursos para o início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculação legalmente estabelecida.
Art. 26. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.
Art. 27. A Lei Orçamentária de 2020 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:
I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
II – certidão de que não tenham sido postos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
Art. 28. A secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios inscritos até 1º de julho de 2019 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º, do art. 100 da Constituição Federal/88, e discriminada conforme detalhamento constante do art. 12 desta lei, especificando:
I – número e data do ajuizamento da ação originária;
II – número do precatório;
III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV – enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V – data de autuação do precatório;
VI – nome do beneficiário;
VII – valor do precatório a ser pago;
VIII – data do trânsito em julgado; e
IX – número da vara ou comarca de origem.
Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100 da Constituição Federal/88, e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2020, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.
Art. 29. As obrigações de pequeno valor de que trata o § 3º, do art. 100, da Constituição Federal/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998 e pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, observará o disposto na legislação Municipal específica.
Art. 30. Na programação da despesa não poderão ser:
I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - Incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do § 3º do art. 167 da Constituição Federal/88 e na Lei Orgânica do Município/90.
III - Classificadas como atividades, dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada; e
IV - Incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais.
Art. 31. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I – ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal/88 não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente ou que não sejam objeto de convênio, na forma estabelecida no art. 62 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000.
II – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento do ensino.
Art. 32. A receita total do Município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I – garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental e à saúde;
II – Garantia do cumprimento do disposto no artigo 38, inciso IV desta lei;
III – contribuições do Município ao sistema de seguridade social, conforme legislação em vigor;
IV – custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;
V – pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
VI – pagamento de sentenças judiciais;
VII – contrapartidas dos convênios, dos programas objeto de financiamentos e das operações de crédito; e
VIII – reserva de contingência, conforme especificado no art. 57 desta lei;

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra especificadas, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.
Art. 33. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.
Art. 34. A execução orçamentária do executivo municipal será realizada de modo centralizado para todas as unidades orçamentárias.
Art. 35. No decorrer da execução orçamentária, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier substituí-lo.
Parágrafo único. No caso de extinção e sem substituição do índice expresso no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará o índice que tiver base de cálculo mais próxima do índice inflacionário.

SESSÃO II
DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL
Art. 36. O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.
Art. 37. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:
I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II – o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício;
e
III – as alterações tributárias.
Art. 38. A alocação recursos no orçamento do Município para o exercício de 2020 deverá atender aos seguintes preceitos legais:
I - As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo de 25% da receita resultante de impostos e da proveniente das transferências constitucionais, conforme dispõe o artigo 212, da Constituição Federal/88.
II – As despesas com ações e serviços de Saúde observarão o limite mínimo de 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.
III – As despesas com a Câmara Municipal corresponderá ao limite máximo de 7%, do somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 58/2009.
IV - Do total das receitas de transferências da cota parte do FPM e ICMS, será destinado no mínimo 2% ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.
Art. 39. Os projetos, atividades e programas com dotações vinculadas a recursos de convênios e de operações de crédito, somente serão executados havendo o efetivo ingresso da correspondente receita transferida.
Art. 40. Na fixação das despesas de capital, visando à criação, expansão ou aperfeiçoamento dos serviços já criados e implantados, serão consideradas as prioridades e metas estabelecidas nesta lei.
Art. 41. Não será admitido aumento do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, combinados com § 3º do art. 166, ambos da Constituição Federal.
Art. 42. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos, convênios, ajustes termos de cooperação ou qualquer outro instrumento do gênero, serão extraídos das dotações orçamentárias consignadas no orçamento, não sendo admitidos processos de descentralização da execução orçamentária.
Art. 43. Na lei orçamentária para o exercício de 2020 serão destinados os recursos necessários à qualificação de servidores nas respectivas áreas de atuação profissional.

SEÇÃO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Art. 44. O orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204 e 212, § 4º da Constituição Federal/88 e da Lei Orgânica do Município/90 e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I – das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a que trata o § 5º, do art. 212, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;
II – da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e
III – do Orçamento Fiscal.
Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

SEÇÃO IV
DA GESTÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 45. Em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 45 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de responsabilidade fiscal, integra a presente lei a relação dos projetos em andamento em 30 de abril de 2019.
Art. 46. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas, exceder a previsão da receita para o exercício.
§1º Os Poderes, Executivo e Legislativo, são autorizados, nos termos da Constituição Federal a:
I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II – Realizar operações de crédito até o limite da legislação em vigor;
III – Abrir créditos adicionais suplementares pelo valor do excesso de arrecadação ou tendência do Exercício, até o limite da receita efetivamente arrecadada;

IV – Abrir créditos adicionais suplementares, pelo cancelamento das dotações disponíveis e não comprometidas no orçamento, até o limite de 30% do total da despesa autorizada, limite que não será computado para os efeitos do inciso III deste artigo;
V – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, em decorrência da repriorização de gastos.
VI – Abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro das fontes, apurado em balanço.
VII – Desdobrar dotações do orçamento para acrescentar fonte de recurso não prevista na lei orçamentária.
VIII – Realizar a conversão ou reversão de fonte, quando se tratar de adequação da fonte ao objeto de gasto, no caso de repasse de recurso para os programas de governo.
§2º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.
§3º Os créditos abertos na forma do inciso III e VI, e as transposições, remanejamentos e transferências na forma do inciso V, não serão computados para o limite estabelecido no inciso IV deste artigo.
§4º Os recursos de empréstimos, convênios, ajustes termos de cooperação ou qualquer outro instrumento do gênero poderão ser utilizados para a abertura de créditos suplementares.
§5º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.
Art. 47. As dotações do Poder Legislativo, desde que não impliquem em alteração do montante consignado no seu orçamento, poderão ser modificadas por Decreto Legislativo de responsabilidade da Mesa da Câmara.
Art. 48. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.
§1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.
§2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão editados pelo Prefeito Municipal.
§3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.
§4º Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes desta Lei, estas deverão ser objeto de atualização.

SEÇÃO V
CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO
Art. 49. Se for verificado ao final do bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão através de legislação específica e no montante necessário, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.
§1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar 101/2000 – LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
§2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§3º No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação de empenho no prazo estabelecido no caput, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros a serem repassados, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.
Art. 50. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
III – Os empenhos de Restos a Pagar Não Processados, que não correspondam a obras de convênios previamente contratadas, serão anulados no encerramento do exercício financeiro.

SEÇÃO VI
DO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Art. 51. Os custos unitários de obras executadas com recursos dos orçamentos, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até trinta por cento para cobrir custos não previstos no CUB.
§1º Somente em condições especiais, devidamente justificadas, poderão os respectivos custos ultrapassar os limites fixados no caput deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.
§2º O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
Art. 52. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no inciso I alínea “e”, do art. 4º e no § 3º, do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, serão realizados pela Gerencia do Controle Interno do Município.
SEÇÃO VII
DAS TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS
Art. 53. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
IV – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.
Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
Art. 54. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as entidades filantrópicas sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II – cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;
III – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e no Conselho do Idoso.
IV – signatárias de contrato de gestão com a administração pública, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei no 9.637, de 15 de maio de 1998;
V – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;
VI – Consorcio Metropolitano para a destinação do lixo; ou VII – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.
Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do caput deste artigo; e III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
Art. 55. A execução das ações de que tratam os artigos 53 e 54 fica condicionada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar no 101, de 2000.
SEÇÃO VIII
DA RENUNCIA DE RECEITA
Art. 56. A lei que altere ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§1º Aplica-se à lei que altere ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
§2º Os benefícios para o fomento a atividades econômicas e desenvolvimento industrial, serão deduzidos na estimativa das receitas.
SEÇÃO IX
DA DESTINAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Art. 57. Com vistas a prover reservas para a cobertura de riscos fiscais e passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, a proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida.
Art. 58. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aquelas constantes do Anexo de Riscos Fiscais da presente lei.
§1º O passivo contingente e os riscos e eventos fiscais imprevistos caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência.
§2º Sendo a reserva de contingência insuficiente, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo a anulação total ou parcial de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.
§3º Os eventos fiscais imprevistos, se referem às despesas diretamente relacionadas ao custeio e manutenção dos serviços da Administração Municipal, orçadas a menor ou não orçadas.
§4º Os recursos disponíveis da reserva de contingência poderão ser utilizados para a abertura de créditos adicionais no último quadrimestre do exercício.
CAPITULO V
DAS ALTERAÇÕES NA POLÍTICA DE PESSOAL
Art. 59. O Poder Executivo, por intermédio do Serviço do Pessoal, publicará até 31 de julho de 2019, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.
§1º O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante atos próprios do Presidente da Mesa.
§2º Os cargos transformados após 31 de julho de 2019, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.
Art. 60. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para a fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de julho de 2019, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar 101/2000 – LRF, observado o contido no art. 37, II da Constituição Federal/88 e terão como limite:
I – 6% da receita corrente líquida para o Poder Legislativo Municipal;
II – 54% da receita corrente líquida para o Poder Executivo.
Art. 61. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2020, e em seus créditos adicionais, em categoria de programação específica, observando o limite do inciso III, do art. 20, e o art. 21 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – LRF.
Art. 62. No exercício de 2020, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 59 desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no § 2º do mesmo artigo;
II – houver vacância, após 31 de agosto de 2018, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
IV – forem observados os limites previstos no art. 22, inciso IV da Lei Complementar 101/2000 - LRF.
Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal/88 e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 - LRF.
Art. 63. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, a que se refere o § 2º do art. 59 desta Lei, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.
Parágrafo único. O Poder Legislativo assumirá em seu âmbito as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.
Art. 64. No exercício de 2020, a realização de serviço extraordinário, e a contratação temporária de pessoal, nos termos do disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, serão precedidas de exposição de motivos pelo responsável ou requisitante no qual se indique a necessidade e, somente serão admitidos para evitar a paralisação de serviços essenciais de Saúde, Educação, Serviço Social, ou obras inadiáveis de infraestrutura urbana e serviços públicos.
Parágrafo único. A autorização para o disposto no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 65. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categorias extintos, total ou parcialmente; ou
III – não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 66. Os tributos municipais poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação do índice oficial de inflação nos últimos 12 meses, estabelecida pelo IBGE.
Art. 67. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, em especial:
I – as modificações da Legislação Tributária, decorrentes de alterações no Sistema Tributário Nacional;
II – a concessão e redução de isenções fiscais;
III – a revisão de alíquotas dos tributos de competência do Município; e
IV – o aperfeiçoamento da cobrança da Dívida Ativa do Município.
Art. 68. As fontes de receitas municipais serão objeto de revisão e atualização, de modo a permitir o exercício pleno da competência tributaria do Município, e os valores de sua legislação tributária para o exercício de 2020, serão objeto de decreto do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2018, e que consistirá de:
I – atualização da base de cálculo dos impostos e taxas municipais, pela variação da Unidade Fiscal no exercício de 2018;
II – revisão e atualização da planta genérica de valores, buscando atualizá-la a valores do mercado imobiliário;
III – revisão das Taxas pelo exercício do Poder de Polícia, buscando maior equidade fiscal;
IV – revisão das Taxas de Serviços Urbanos, visando sua compatibilização com os custos reais de custeio dos respectivos serviços;
V – inclusão de benefício que favoreça proprietário de um único imóvel, que não ultrapasse 70,00m2 de construção, que comprovadamente resida no imóvel, concedendo desconto adicional de 10% em relação aos demais, para pagamento até o vencimento.
VI – A inclusão de benefício para pagamento em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano de até 10%.

CAPÍTULO VII
DA DÍVIDA E DO ENDIVIDAMENTO

Art. 69. O orçamento fiscal do Município deverá destinar recursos ao pagamento do Serviço da Dívida municipal, correspondentes as despesas com juros, encargos e amortização das parcelas das operações contratadas.
Art. 70. É vedada a realização de operação de crédito que exceda o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.
Parágrafo único. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 71. O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento, deverá atender, no prazo máximo de quinze dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Câmara, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos da programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.
Art. 72. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada na proporção de 1/12 por mês, até que se efetive a promulgação da Lei Orçamentária.
Art. 73. Até vinte e quatro horas após o encaminhamento à sanção do Prefeito dos autógrafos do projeto de lei orçamentária e dos projetos de lei de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativos aos autógrafos.

Art. 74. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.
Art. 75. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 76. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2020 ao Legislativo Municipal.
Art. 77. A compatibilização do orçamento ao Plano Plurianual 2019 a 2021 se fará na forma dos programas de governo instituídos no Anexo de Prioridades e Metas instituídos nesta lei, que será objeto de anexo especial a ser votado juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo dos novos acréscimos objeto dos créditos adicionais autorizados em lei.
Art. 78. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2020
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Receitas Correntes	127.915.044,75	134.644.972,53	152.477.015,00	164.100.000,00	176.932.000,00	190.380.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.272.478,99	31.866.785,47	31.098.000,00	33.784.000,00	36.644.500,00	39.400.000,00
Contribuições	5.501.722,79	6.202.776,15	6.513.015,00	7.280.000,00	7.910.000,00	8.470.000,00
Receita Patrimonial	1.962.911,29	0,00	10.392.000,00	11.216.000,00	12.536.000,00	0,00
Receita Agropecuária	680,64	399,49	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.214.296,59	3.145.449,45	3.016.000,00	3.630.000,00	3.941.000,00	4.230.000,00
Transferências Correntes	85.708.099,68	89.884.370,55	101.195.000,00	106.886.000,00	115.480.500,00	124.100.000,00
Outras Receitas Correntes	6.254.854,77	3.545.191,42	263.000,00	1.304.000,00	1.420.000,00	1.540.000,00
Receitas de Capital	5.909.783,83	7.424.846,83	6.100.000,00	6.630.000,00	7.680.000,00	8.700.000,00
Operações de Crédito	620.479,51	1.776.500,90	5.500.000,00	6.000.000,00	7.000.000,00	8.000.000,00
Alienação de Bens	239.976,08	135.837,29	600.000,00	630.000,00	680.000,00	700.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.049.328,24	5.512.508,64	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	5.166.257,62	3.568.843,03	7.524.793,00	7.100.000,00	7.800.000,00	8.200.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	5.166.257,62	3.568.843,03	7.524.793,00	7.100.000,00	7.800.000,00	8.200.000,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-13.840.876,29	-13.012.626,55	-10.456.200,00	-12.012.600,00	-12.966.800,00	0,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-25.524,01	-630.198,02	0,00	0,00	0,00	0,00

Descontos Concedidos	-303.125,32	-2.591.358,51	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-9.298.651,70	-9.691.409,43	-10.456.200,00	-12.012.600,00	-12.966.800,00	0,00
Outras Deduções	-4.213.575,26	-99.660,59	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**125.150.209,91**	**132.626.035,84**	**155.645.608,00**	**165.817.400,00**	**179.445.200,00**	**207.280.000,00**

Comentários
-

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finan. e Planejamento

EDUARDO PERON
Oficial Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
Ia - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2020
Consolidado

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	127.915.044,75	
2018	134.644.972,53	105,26
2019	152.477.015,00	113,24
2020	164.100.000,00	107,62
2021	176.932.000,00	107,82
2022	190.380.000,00	107,60
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	26.272.478,99	
2018	31.866.785,47	121,29
2019	31.098.000,00	97,59
2020	33.784.000,00	108,64
2021	36.644.500,00	108,47
2022	39.400.000,00	107,52
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	5.501.722,79	
2018	6.202.776,15	112,74
2019	6.513.015,00	105,00
2020	7.280.000,00	111,78
2021	7.910.000,00	108,65
2022	8.470.000,00	107,08
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	1.962.911,29	

2018	0,00	0,00
2019	10.392.000,00	0,00
2020	11.216.000,00	107,93
2021	12.536.000,00	111,77
2022	0,00	0,00
Nota:		

Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	1.962.911,29	
2018	0,00	0,00
2019	10.200.000,00	0,00
2020	11.000.000,00	107,84
2021	11.300.000,00	102,73
2022	12.390.000,00	109,65
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	192.000,00	0,00
2020	216.000,00	112,50
2021	236.000,00	109,26
2022	250.000,00	105,93
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	2.214.296,59	
2018	3.145.449,45	142,05
2019	3.016.000,00	95,88
2020	3.630.000,00	120,36
2021	3.941.000,00	108,57
2022	4.230.000,00	107,33
Nota:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	85.708.099,68	
2018	89.884.370,55	104,87
2019	101.195.000,00	112,58
2020	106.886.000,00	105,62
2021	115.480.500,00	108,04
2022	124.100.000,00	107,46
Nota:		

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	6.254.854,77	
2018	3.545.191,42	56,68
2019	263.000,00	7,42
2020	1.304.000,00	495,82
2021	1.420.000,00	108,90
2022	1.540.000,00	108,45
Nota:		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	620.479,51	
2018	1.776.500,90	286,31
2019	5.500.000,00	309,60
2020	6.000.000,00	109,09
2021	7.000.000,00	116,67

2022	8.000.000,00	114,29
Nota:		
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	239.976,08	
2018	135.837,29	56,60
2019	600.000,00	441,70
2020	630.000,00	105,00
2021	680.000,00	107,94
2022	700.000,00	102,94
Nota:		
Receitas Correntes - IntraOrçamentária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	5.166.257,62	
2018	3.568.843,03	69,08
2019	7.524.793,00	210,85
2020	7.100.000,00	94,35
2021	7.800.000,00	109,86
2022	8.200.000,00	105,13
Nota:		

Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	-303.125,32	
2018	-2.591.358,51	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
Nota:		

CAMPINA GRANDE DO SUL 30 de abril de 2019

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finan. e Planejamento

EDUARDO PERON
Oficial Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2020						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (I)	100.983.641,69	115.314.328,57	123.359.450,00	128.138.054,00	133.804.000,00	140.070.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	57.117.195,05	63.718.748,44	70.181.100,00	71.579.054,00	74.660.000,00	78.220.000,00
Juros e Encargos da Dívida	1.256.107,54	1.087.377,55	1.164.000,00	1.280.000,00	1.337.000,00	1.390.000,00
Outras Despesas Correntes	42.610.339,10	50.508.202,58	52.014.350,00	55.279.000,00	57.807.000,00	60.460.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	14.291.309,70	18.463.308,06	18.649.350,00	22.645.400,00	29.325.200,00	49.500.000,00
Investimentos	12.240.060,55	17.118.256,78	16.861.350,00	20.785.400,00	27.385.200,00	47.470.000,00

Inverções Financeiras	0,00	0,00	67.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
Amortização da Dívida	2.051.249,15	1.345.051,28	1.721.000,00	1.790.000,00	1.870.000,00	1.960.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	13.636.808,00	15.033.946,00	16.316.000,00	17.710.000,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**115.274.951,39**	**133.777.636,63**	**155.645.608,00**	**165.817.400,00**	**179.445.200,00**	**207.280.000,00**

CAMPINA GRANDE DO SUL 30 de abril de 2019

Comentários
-

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finan. e Planejamento

EDUARDO PERON
Oficial Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	100.983.641,69	
2018	115.314.328,57	114,19
2019	123.359.450,00	106,98
2020	128.138.054,00	103,87
2021	133.804.000,00	104,42
2022	140.070.000,00	104,68
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	57.117.195,05	
2018	63.718.748,44	111,56
2019	70.181.100,00	110,14
2020	71.579.054,00	101,99
2021	74.660.000,00	104,30
2022	78.220.000,00	104,77
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	1.256.107,54	
2018	1.087.377,55	86,57
2019	1.164.000,00	107,05
2020	1.280.000,00	109,97
2021	1.337.000,00	104,45
2022	1.390.000,00	103,96
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %

2017	42.610.339,10	
2018	50.508.202,58	118,54
2019	52.014.350,00	102,98
2020	55.279.000,00	106,28
2021	57.807.000,00	104,57
2022	60.460.000,00	104,59
Nota:		

DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	14.291.309,70	
2018	18.463.308,06	129,19
2019	18.649.350,00	101,01
2020	22.645.400,00	121,43
2021	29.325.200,00	129,50
2022	49.500.000,00	168,80
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	12.240.060,55	
2018	17.118.256,78	139,85
2019	16.861.350,00	98,50
2020	20.785.400,00	123,27
2021	27.385.200,00	131,75
2022	47.470.000,00	173,34
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	67.000,00	0,00
2020	70.000,00	104,48
2021	70.000,00	100,00
2022	70.000,00	100,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	2.051.249,15	
2018	1.345.051,28	65,57
2019	1.721.000,00	127,95
2020	1.790.000,00	104,01
2021	1.870.000,00	104,47
2022	1.960.000,00	104,81
Nota:		

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	13.636.808,00	0,00
2020	15.033.946,00	110,25
2021	16.316.000,00	108,53
2022	17.710.000,00	108,54
Nota:		

CAMPINA GRANDE DO SUL 30 de abril de 2019

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finan. e Planejamento

EDUARDO PERON
Oficial Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2020 R$
Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	127.914.364,11	134.644.573,04	152.477.015,00	164.100.000,00	176.932.000,00	190.380.000,00
Receita Tributária	26.272.478,99	31.866.785,47	31.098.000,00	33.784.000,00	36.644.500,00	39.400.000,00
Receita de Contribuições	5.501.722,79	6.202.776,15	6.513.015,00	7.280.000,00	7.910.000,00	8.470.000,00
Receita Patrimonial	1.962.911,29	0,00	10.392.000,00	11.216.000,00	11.536.000,00	12.640.000,00
Aplicações Financeiras (II)	1.962.911,29	0,00	10.200.000,00	11.000.000,00	11.300.000,00	12.390.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	192.000,00	216.000,00	236.000,00	250.000,00
Receita de Serviços	2.214.296,59	3.145.449,45	3.016.000,00	3.630.000,00	3.941.000,00	4.230.000,00
Transferências Correntes	85.708.099,68	89.884.370,55	101.195.000,00	106.886.000,00	115.480.500,00	124.100.000,00
Demais Receitas Correntes	6.254.854,77	3.545.191,42	263.000,00	1.304.000,00	1.420.000,00	1.540.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	125.951.452,82	134.644.573,04	142.277.015,00	153.100.000,00	165.632.000,00	177.990.000,00
RECEITAS DE CAPTIAL (IV)	5.909.783,83	7.424.846,83	6.100.000,00	6.630.000,00	7.680.000,00	8.700.000,00
Operações de Crédito (V)	620.479,51	1.776.500,90	5.500.000,00	6.000.000,00	7.000.000,00	8.000.000,00
Amortização de empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	239.976,08	135.837,29	600.000,00	630.000,00	680.000,00	700.000,00
Transferências de Capital	5.049.328,24	5.512.508,64	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Captial (VIII) = (IV - V - VI - VII)	5.049.328,24	5.512.508,64	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (IX)	-13.840.876,29	-13.012.626,55	-10.456.200,00	-12.012.600,00	-12.966.800,00	0,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-25.524,01	-630.198,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-303.125,32	-2.591.358,51	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-9.298.651,70	-9.691.409,43	-10.456.200,00	-12.012.600,00	-12.966.800,00	0,00
Outras Deduções	-4.213.575,26	-99.660,59	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (X) = (III+VIII-IX)	**117.159.904,77**	**127.144.455,13**	**131.820.815,00**	**141.087.400,00**	**152.665.200,00**	**177.990.000,00**
DESPESAS CORRENTES (X)	100.983.641,69	115.314.328,57	123.359.450,00	128.138.054,00	133.804.000,00	140.070.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	57.117.195,05	63.718.748,44	70.181.100,00	71.579.054,00	74.660.000,00	78.220.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	1.256.107,54	1.087.377,55	1.164.000,00	1.280.000,00	1.337.000,00	1.390.000,00
Outras Despesas Correntes	42.610.339,10	50.508.202,58	52.014.350,00	55.279.000,00	57.807.000,00	60.460.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	99.727.534,15	114.226.951,02	122.195.450,00	126.858.054,00	132.467.000,00	138.680.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	14.291.309,70	18.463.308,06	18.649.350,00	22.645.400,00	29.325.200,00	49.500.000,00
Investimentos	12.240.060,55	17.118.256,78	16.861.350,00	20.785.400,00	27.385.200,00	47.470.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	67.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
Amortização da Dívida (XIV)	2.051.249,15	1.345.051,28	1.721.000,00	1.790.000,00	1.870.000,00	1.960.000,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	12.240.060,55	17.118.256,78	16.928.350,00	20.855.400,00	27.455.200,00	47.540.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	13.636.808,00	15.033.946,00	16.316.000,00	17.710.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	**111.967.594,70**	**131.345.207,80**	**152.760.608,00**	**162.747.400,00**	**176.238.200,00**	**203.930.000,00**
DESPESA TOTAL	**115.274.951,39**	**133.777.636,63**	**155.645.608,00**	**165.817.400,00**	**179.445.200,00**	**207.280.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XVIII = IX - XVII)	**5.192.310,07**	**-4.200.752,67**	**-20.939.793,00**	**-21.660.000,00**	**-23.573.000,00**	**-25.940.000,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XVIII + II - XI)	**5.899.113,82**	**-5.288.130,22**	**-11.903.793,00**	**-11.940.000,00**	**-13.610.000,00**	**-14.940.000,00**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 30/abr/2019 as 14h e 34m.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finan. e Planejamento

EDUARDO PERON
Oficial Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2020						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017 b	2018 c	2019 d	2020 e	2021 f	2022 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	14.423.490,98	14.163.483,60	14.163.483,60	14.800.840,36	15.466.878,18	16.162.887,70
DEDUÇÕES (II)	30.506.290,38	26.723.923,82	23.058.603,85	24.096.241,02	25.180.571,87	26.313.697,60
Ativo Disponível	31.801.222,41	27.487.312,66	25.237.338,03	26.373.018,24	27.559.804,06	28.799.995,25
Haveres Financeiros	198.217,46	189.138,76	137.926,55	144.133,24	150.619,24	157.397,11
(-) Restos a Pagar Processados	1.493.149,49	952.527,60	2.316.660,73	2.420.910,46	2.529.851,43	2.643.694,75
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-16.082.799,40	-12.560.440,22	-8.895.120,25	-9.295.400,66	-9.713.693,69	-10.150.809,91
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	-6.082.093,82	3.522.359,18	3.665.319,97	-400.280,41	-418.293,03	-437.116,22
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2016 (-R$ 10,000,705.58)						

CAMPINA GRANDE DO SUL 30 de abril de 2019

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finan. e Planejamento

EDUARDO PERON
Oficial Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL							
Estado do Paraná							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS							
V - Montante da Dívida Pública							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
2020							
Consolidado							R$
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	14.146.057,03	14.423.490,98	14.163.483,60	14.163.483,60	14.800.840,36	15.466.878,18	16.162.887,70
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	14.146.057,03	14.423.490,98	14.163.483,60	14.163.483,60	14.800.840,36	15.466.878,18	16.162.887,70
DEDUÇÕES (II)	24.146.762,61	30.506.290,38	26.723.923,82	23.058.603,85	24.096.241,02	25.180.571,87	26.313.697,60
Ativo Disponível	24.935.174,97	31.801.222,41	27.487.312,66	25.237.338,03	26.373.018,24	27.559.804,06	28.799.995,25
Haveres Financeiros	650.506,56	198.217,46	189.138,76	137.926,55	144.133,24	150.619,24	157.397,11
(-) Restos a Pagar Processados	1.438.918,92	1.493.149,49	952.527,60	2.316.660,73	2.420.910,46	2.529.851,43	2.643.694,75

DCL (III) = (I - II)	-10.000.705,58	-16.082.799,40	-12.560.440,22	-8.895.120,25	-9.295.400,66	-9.713.693,69	-10.150.809,91

CAMPINA GRANDE DO SUL 30 de abril de 2019

Comentários
-

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finan. e Planejamento

EDUARDO PERON
Oficial Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	165.817.400,00	158.676.937,80	0,035	117,68	179.445.200,00	164.327.106,23	0,036	110,65	207.280.000,00	181.649.285,78	0,040	133,17
Receitas Primárias (I)	140.871.400,00	134.805.167,46	0,029	99,97	152.429.200,00	139.587.179,49	0,030	93,99	177.740.000,00	155.761.984,05	0,034	114,20
Despesa Total	165.817.400,00	158.676.937,80	0,035	117,68	179.445.200,00	164.327.106,23	0,036	110,65	207.280.000,00	181.649.285,78	0,040	133,17
Despesa Primárias (II)	162.747.400,00	155.739.138,76	0,034	115,50	176.238.200,00	161.390.293,04	0,035	108,67	203.930.000,00	178.713.522,04	0,039	131,02
Resultado Primário (III) = (I - II)	-21.876.000,00	-20.933.971,29	-0,005	-15,53	-23.809.000,00	-21.803.113,55	-0,005	-14,68	-26.190.000,00	-22.951.537,99	-0,005	-16,83
Resultado Nominal	-400.280,41	-383.043,46	0,000	-0,28	-418.293,03	-383.052,23	0,000	-0,26	-437.116,22	-383.065,65	0,000	-0,28
Dívida Pública Consolidada	14.800.840,36	14.163.483,60	0,003	10,50	15.466.878,18	14.163.807,86	0,003	9,54	16.162.887,70	14.164.304,35	0,003	10,38
Dívida Consolidada Líquida	-9.295.400,66	-8.895.120,25	-0,002	-6,60	-9.713.693,69	-8.895.323,89	-0,002	-5,99	-10.150.809,91	-8.895.635,71	-0,002	-6,52
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 30/abr/2019 as 14h e 36m.												
Nota :												

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	6,00	6,00	6,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	3,90	3,90	3,90
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,50	4,50	4,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	478.474.000.000,00	500.290.000.000,00	522.800.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2020	2021	2022
1,0450	1,0920	1,1411

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

CAMPINA GRANDE DO SUL 30 de abril de 2019

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finan. e Planejamento

EDUARDO PERON
Oficial Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2018 (a)	% PI	% RCL	I Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	144.277.061,40	0,03	133,33	132.626.035,84	0,030	122,57	-11.651.025,56	-8,08
Receitas Primárias (I)	130.198.379,40	0,029	120,32	127.144.854,62	0,029	117,50	-3.053.524,78 -2,35	
Despesa Total	162.411.893,61	0,037	150,09	133.777.636,63	0,030	123,63	-28.634.256,98	-17,63
Despesas Primárias (II)	157.929.893,61	0,036	145,95	131.345.207,80	0,030	121,38	-26.584.685,81	-16,83
Resultado Primário (III) = (I-II)	-27.731.514,21	-0,006	-25,63	-4.200.353,18	-0,001	-3,88	23.531.161,03	-84,85
Resultado Nominal	3.522.359,18	0,001	3,26	3.522.359,18	0,001	3,26	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	14.163.483,60	0,003	13,09	14.423.490,98	0,003	13,33	260.007,38	1,84
Dívida Pública Consolidada Líquida	-12.560.440,22	-0,003	-11,61	-12.560.440,22	-0,003	-11,61	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 30/abr/2019 as 14h e 37m.								
Nota:								

PIB EStadual Previsto e Realizado para 2018

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Etadual para 2018	**443.200.000.000,00**
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	**438.563.000.000,00**

CAMPINA GRANDE DO SUL 30 de abril de 2019

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finan. e Planejamento

EDUARDO PERON
Oficial Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	125.150.209,91	132.626.035,84	-5,637	155.645.608,00	-14,790	165.817.400,00	-6,134	179.445.200,00	-7,594	207.280.000,00	-13,429
Receitas Primárias (I)	119.123.496,70	127.144.854,62	-6,309	141.828.815,00	-10,353	151.871.400,00	-6,613	163.729.200,00	-7,242	190.130.000,00	-13,886
Despesa Total	112.326.678,77	130.148.054,94	-13,693	150.411.808,00	-13,472	160.197.400,00	-6,108	173.425.200,00	-7,627	200.810.000,00	-13,637
Despesas Primarias (II)	109.019.322,08	127.715.626,11	-14,639	147.526.808,00	-13,429	157.127.400,00	-6,110	170.218.200,00	-7,691	197.460.000,00	-13,796
Resultado Primário III = (I) - (II)	10.104.174,62	-570.771,49 -1.870,266		-5.697.993,00	-89,983	-5.256.000,00	8,409	-6.489.000,00	-19,001	-7.330.000,00	-11,473
Resultado Nominal	-5.553.109,66	3.538.388,24	-256,939	1.415.345,34	150,002	-400.280,41	-453,588	-418.293,03	-4,306	-437.116,22	-4,306
Dívida Pública Consolidada	14.423.490,98	14.163.483,60	1,836	14.163.483,60	0,000	14.800.840,36	-4,306	15.466.878,18	-4,306	16.162.887,70	-4,306
Dívida Pública Consolidada Líquida	-13.848.853,83	-10.310.465,59	34,318	-8.895.120,25	15,911	-9.295.400,66	-4,306	-9.713.693,69	-4,306	-10.150.809,90	-4,306
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	135.687.857,58	138.594.207,45	-2,097	155.645.608,00	-10,955	158.676.937,80	-1,910	164.327.106,23	-3,438	181.649.285,78	-9,536
Receitas Primárias (I)	129.153.695,12	132.866.373,08	-2,794	141.828.815,00	-6,319	145.331.483,26	-2,410	149.935.164,84	-3,070	166.619.928,14	-10,014
Despesa Total	121.784.585,12	136.004.717,41	-10,456	150.411.808,00	-9,58	153.298.947,37	-1,883	158.814.285,72	-3,473	175.979.318,20	-9,754
Despesas Primarias (II)	118.198.749,00	133.462.829,29	-11,437	147.526.808,00	-9,533	150.361.148,32	-1,885	155.877.472,53	-3,539	173.043.554,46	-9,920
Resultado Primário III = (I) - (II)	10.954.946,12	-596.456,21 -1.936,672		-5.697.993,00	-89,532	-5.029.665,06	13,288	-5.942.307,69	-15,358	-6.423.626,32	-7,493
Resultado Nominal	-6.020.681,49	3.697.615,71	-262,826	1.415.345,34	161,252	-383.043,46	-469,500	-383.052,23	-0,002	-383.065,65	-0,004
Dívida Pública Consolidada	15.637.948,92	14.800.840,36	5,656	14.163.483,60	4,500	14.163.483,60	0,000	14.163.807,86	-0,002	14.164.304,35	-0,004
Dívida Pública Consolidada Líquida	-15.014.927,32	-10.774.436,54	39,357	-8.895.120,25	21,127	-8.895.120,25	0,000	-8.895.323,89	-0,002	-8.895.635,70	-0,004
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 30/abr/2019 as 14h e 38m.											
Nota :											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2017	2018	2019	2020	2021	2022
2,97	3,75	4,50	4,50	4,50	4,50
valor corrente x 1,0842	valor corrente x 1,0450	valor corrente	valor corrente / 1,0450	valor corrente / 1,0920	valor corrente / 1,1412

* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBG

CAMPINA GRANDE DO SUL 30 de abril de 2019

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finan. e Planejamento

EDUARDO PERON
Oficial Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	253.862.188,57	100,00	246.340.404,56	100,00	228.683.551,96	100,00
TOTAL	**253.862.188,57**	**100,00**	**246.340.404,56**	**100,00**	**228.683.551,96**	**100,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	-73.496.674,65	0,00	-60.451.301,77	0,00	-54.672.578,28	0,00
TOTAL	**-73.496.674,65**	**0,00**	**-60.451.301,77**	**0,00**	**-54.672.578,28**	**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 30/abr/2019 as 14h e 38m.						

INVALIDA 30 de abril de 2019

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. De Adm. Finan. e Planejamento

EDUARDO PERON
Oficial Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	7.244.627,37	239.976,08	339.981,09
Alienação de Bens Móveis	0,00	88.500,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	135.837,29	151.476,08	339.981,09
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	7.108.790,08	0,00	0,00
Total	**7.244.627,37**	**239.976,08**	**339.981,09**
DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	18.463.308,06	14.291.309,70	9.070.586,04
DESPESAS DE CAPITAL	18.463.308,06	14.291.309,70	9.070.586,04
Investimentos	17.118.256,78	12.240.060,55	6.609.255,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.345.051,28	2.051.249,15	2.461.330,08
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**18.463.308,06**	**14.291.309,70**	**9.070.586,04**
SALDO FINANCEIRO	2018 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh) (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2017	2016 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-34.000.619,26	-22.781.938,57	-8.730.604,95
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 30/abr/2019 as 14h e 39m.			

CAMPINA GRANDE DO SUL 30 de abril de 2019

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finan. e Planejamento

EDUARDO PERON
Oficial Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
IPTU	Outros Benefícios	IPTU	0,00	0,00	0,00	NÃO HA
ITBI	Outros Benefícios	ITBI	0,00	0,00	0,00	NÃO HA
ISS	Outros Benefícios	ISS	0,00	0,00	0,00	NÃO HA
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	NÃO HA
TAXAS	Outros Benefícios	TAXAS	0,00	0,00	0,00	NÃO HA
OUTROS TRIBUTOS	Outros Benefícios	OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	NÃO HA

COSIP	Outros Benefícios	COSIP	0,00	0,00	0,00	NÃO HA
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 30/abr/2019 as 14h e 40m.						
Notas:						
1 - NAS ESTIMATIVAS DAS RECEITAS JÁ ESTÃO CONSIDARADOS TODOS OS DESCONTOS E REMISSÕES						

CAMPINA GRANDE DO SUL 30 de abril de 2019

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finan. e Planejamento

EDUARDO PERON
Oficial Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 30/abr/2019 as 14h e 41m.	

CAMPINA GRANDE DO SUL 30 de abril de 2019

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finan. e Planejamento

EDUARDO PERON
Oficial Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
1010	Edificação da Câmara Municipal	Metros Quadrad	0	0,00	0	0,00	0	0,00
			1	960.000,00	0	0,00	1	960.000,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total:			**1**	**960.000,00**	**0**	**0,00**	**1**	**960.000,00**

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finan. e Planejamento

EDUARDO PERON
Oficial Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 30/abr/2019 as 14h e 43m.	

CAMPINA GRANDE DO SUL 30 de abril de2019

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finan. e Planejamento

EDUARDO PERON
Oficial Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Assunção de Passivos	250.000,00	Abertura de créditos adicinais	250.000,00
Demandas Judiciais	250.000,00	Abertura de créditos adicionais	250.000,00
SUB-TOTAL	**500.000,00**	**SUB-TOTAL**	**500.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Outros Passivos Contingentes	250.000,00	Abertura de créditos adicionais	250.000,00
Frustação de Arrecadação	1.650.000,00	Limitação de empenho	1.650.000,00
SUB-TOTAL	**1.900.000,00**	**SUB-TOTAL**	**1.900.000,00**
TOTAL	**2.400.000,00**	**TOTAL**	**2.400.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 30/abr/2019 as 14h e 44m.			

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZOLET
Secr. Mun. de Adm. Finan. e Planejamento

EDUARDO PERON
Oficial Administrativo

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:FBCF6812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.381/2.019 - ANEXO

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - (c/ valores alterados) - Administração Direta													Exercício de 2019	
Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.909.772,68	5.840.344,07	6.072.719,20	5.895.615,24	7.111.451,46	7.275.405,08	7.292.461,52	7.292.461,52	7.291.461,53	7.291.461,53	7.291.460,53	7.291.040,32	81.855.654,68
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.327.179,18	3.227.425,26	3.368.285,83	3.212.238,45	3.733.145,81	3.831.894,56	3.837.575,08	3.837.575,08	3.837.575,09	3.837.575,09	3.837.575,09	3.837.582,10	43.725.626,62
3.1.50.00.00.00.00.00	TRANSE. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	23.281,81	23.281,81	23.281,81	23.281,81	23.281,81	23.281,81	23.281,81	23.281,81	23.281,81	23.281,81	23.281,90	256.100,00
3.1.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	23.281,81	23.281,81	23.281,81	23.281,81	23.281,81	23.281,81	23.281,81	23.281,81	23.281,81	23.281,81	23.281,90	256.100,00
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS I	40.208,33	40.208,33	40.208,33	40.208,33	40.208,33	40.208,33	40.208,33	40.208,33	40.208,33	40.208,33	40.208,33	40.208,37	482.500,00
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C	40.208,33	40.208,33	40.208,33	40.208,33	40.208,33	40.208,33	40.208,33	40.208,33	40.208,33	40.208,33	40.208,33	40.208,37	482.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.286.970,85	3.163.935,12	3.304.795,69	3.148.748,31	3.669.655,67	3.768.404,42	3.774.084,94	3.774.084,94	3.774.084,95	3.774.084,95	3.774.084,95	3.774.091,83	42.987.026,62
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REI	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX/	2.533.473,26	2.394.461,46	2.528.149,40	2.376.715,27	2.818.471,70	2.894.661,52	2.900.342,09	2.900.342,09	2.900.342,09	2.900.342,09	2.900.342,09	2.900.345,01	32.947.988,07
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	539.674,51	535.876,79	539.529,06	535.391,97	597.170,25	613.256,78	613.256,78	613.256,78	613.256,79	613.256,79	613.256,79	613.257,48	7.040.440,77
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - F	180.980,13	200.824,42	203.976,98	203.577,62	215.103,34	220.739,14	220.739,14	220.739,14	220.739,14	220.739,14	220.739,14	220.741,37	2.549.638,70
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES -	26.926,29	26.855,79	27.223,59	27.146,79	32.993,72	33.830,32	33.830,27	33.830,27	33.830,27	33.830,27	33.830,27	33.831,23	377.959,08
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,37	848.500,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,37	848.500,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CON"	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,33	70.708,37	848.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.511.885,17	2.542.210,48	2.633.725,04	2.612.668,46	3.307.597,32	3.372.802,19	3.384.178,11	3.384.178,11	3.383.178,11	3.383.178,11	3.383.177,11	3.382.749,85	37.281.528,06

3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSE. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	111.551,46	124.996,91	124.996,91	124.996,91	184.448,99	184.448,99	184.448,99	184.448,99	184.448,99	184.448,99	184.448,99	184.449,24	1.962.134,36
3.3.50.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRC	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	111.384,80	111.384,80	111.384,80	111.384,80	170.836,88	170.836,88	170.836,88	170.836,88	170.836,88	170.836,88	170.836,88	170.837,00	1.812.234,36
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	13.445,45	13.445,45	13.445,45	13.445,45	13.445,45	13.445,45	13.445,45	13.445,45	13.445,45	13.445,45	13.445,50	147.900,00
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS I	160.766,66	160.766,66	170.766,66	170.766,66	182.141,98	183.056,26	183.056,26	183.056,26	183.056,26	183.056,26	183.056,26	183.056,39	2.126.602,57
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C	160.766,66	160.766,66	170.766,66	170.766,66	182.141,98	183.056,26	183.056,26	183.056,26	183.056,26	183.056,26	183.056,26	183.056,39	2.126.602,57
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.239.567,05	2.256.446,91	2.337.961,47	2.316.904,89	2.941.006,35	3.005.296,94	3.016.672,86	3.016.672,86	3.015.672,86	3.015.672,86	3.015.671,86	3.015.244,22	33.192.791,13
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCI	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	20.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	41.845,58	42.027,39	42.527,39	42.527,39	46.402,39	46.830,96	46.830,96	46.830,96	45.830,96	45.830,96	45.830,96	45.834,10	539.150,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	463.648,17	460.614,50	496.354,62	489.107,89	675.114,55	712.843,63	717.778,82	717.778,82	717.778,82	717.778,82	717.777,82	717.782,40	7.604.358,86
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, C	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PAR/	130.969,81	130.946,31	131.088,91	131.063,31	117.888,68	126.502,86	126.500,86	126.500,86	126.500,86	126.500,86	126.500,86	126.501,94	1.527.466,12
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LC	61.109,46	55.962,96	60.912,36	55.305,96	67.956,84	85.311,22	85.311,22	85.311,22	85.311,22	85.311,22	85.311,22	85.314,98	898.429,88
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORE	120.000,00	120.000,00	132.400,00	132.400,00	139.900,00	139.900,00	139.900,00	139.900,00	139.900,00	139.900,00	139.900,00	139.900,00	1.624.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.934,80	3.712,80	4.888,00	3.556,80	5.309,20	5.457,14	5.457,14	5.457,14	5.457,14	5.457,14	5.457,14	5.457,16	60.601,60
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRC	107.587,57	117.769,37	120.569,37	120.569,37	140.810,70	140.810,70	140.810,70	140.810,70	140.810,70	140.810,70	140.810,70	140.813,10	1.592.983,68
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRC	1.182.375,88	1.180.101,10	1.195.438,10	1.188.495,14	1.555.188,11	1.572.871,32	1.579.314,05	1.579.314,05	1.579.314,05	1.579.314,05	1.579.314,05	1.579.011,46	17.350.051,36
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INI	42.587,47	42.587,47	47.197,47	47.197,47	54.779,24	54.779,24	54.779,24	54.779,24	54.779,24	54.779,24	54.779,24	54.638,76	617.663,32
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E COP	54.508,33	54.508,33	54.508,33	54.508,33	65.966,66	65.966,66	65.966,66	65.966,66	65.966,66	65.966,66	65.966,66	65.966,74	745.766,68
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTEF	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.666,66	19.883,36	21.743,60	21.839,91	41.356,66	23.689,89	23.689,89	23.689,89	23.689,89	23.689,89	23.689,89	23.690,10	272.319,63
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.036.441,62	1.105.436,91	1.215.922,21	1.303.749,11	1.556.996,46	1.604.108,52	1.604.108,52	1.604.108,52	1.604.108,52	1.604.108,52	1.604.108,52	1.604.113,07	17.447.310,50
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	709.274,96	778.270,25	888.755,55	976.582,45	1.229.829,80	1.276.941,86	1.276.941,86	1.276.941,86	1.276.941,86	1.276.941,86	1.276.941,86	1.276.946,33	13.521.310,50
4.4.50.00.00.00.00.00	TRANSE. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	166,66	166,66	166,66	166,66	3.447,91	7.449,16	7.449,16	7.449,16	7.449,16	7.449,16	7.449,16	7.449,33	56.258,84
4.4.50.42.00.00.00.00	AUXÍLIOS	166,66	166,66	166,66	166,66	3.447,91	7.449,16	7.449,16	7.449,16	7.449,16	7.449,16	7.449,16	7.449,33	56.258,84
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	709.108,30	778.103,59	888.588,89	976.415,79	1.226.381,89	1.269.492,70	1.269.492,70	1.269.492,70	1.269.492,70	1.269.492,70	1.269.492,70	1.269.497,00	13.465.051,66
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	541.387,35	570.130,03	652.617,83	652.426,47	873.759,22	884.492,44	884.492,44	884.492,44	884.492,44	884.492,44	884.492,44	884.494,09	9.481.769,63
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERP	167.720,95	207.973,56	235.971,06	323.989,32	352.622,67	385.000,26	385.000,26	385.000,26	385.000,26	385.000,26	385.000,26	385.002,91	3.983.282,03
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ RE E I NAN C	327.166,66	327.166,66	327.166,66	327.166,66	327.166,66	327.166,66	327.166,66	327.166,66	327.166,66	327.166,66	327.166,66	327.166,74	3.926.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	327.166,66	327.166,66	327.166,66	327.166,66	327.166,66	327.166,66	327.166,66	327.166,66	327.166,66	327.166,66	327.166,66	327.166,74	3.926.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA	260.500,00	260.500,00	260.500,00	260.500,00	260.500,00	260.500,00	260.500,00	260.500,00	260.500,00	260.500,00	260.500,00	260.500,00	3.126.000,00
4.6.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,74	800.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	6.155,79	6.155,79	6.155,79	6.155,79	6.155,79	6.155,79	6.155,79	6.155,82	315.913,03
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	6.155,79	6.155,79	6.155,79	6.155,79	6.155,79	6.155,79	6.155,79	6.155,82	315.913,03
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	6.155,79	6.155,79	6.155,79	6.155,79	6.155,79	6.155,79	6.155,79	6.155,82	315.913,03
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	6.155,79	6.155,79	6.155,79	6.155,79	6.155,79	6.155,79	6.155,79	6.155,82	315.913,03
9.9.99.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	6.155,79	6.155,79	6.155,79	6.155,79	6.155,79	6.155,79	6.155,79	6.155,82	315.913,03
Total Geral		7.012.880,97	7.012.447,65	7.355.308,08	7.266.031,02	8.674.603,71	8.885.669,39	8.902.725,83	8.902.725,83	8.901.725,84	8.901.725,84	8.901.724,84	8.901.309,21	99.618.878,21

GOIOERE, 02/07/2019

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:FF62C872